SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 31 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4075

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIMERP

ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIMERP

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 13:00 horas, no Teatro Zaccarias Marques, situado junto à sede da Fundarte, na Av. Maestro Sansão, na cidade de Muriaé/MG, em primeira chamada, com a presença dos prefeitos e representantes dos municípios consorciados, atendendo à convocação por iniciativa do Presidente, através da Diretoria Executiva, conforme previsão disposta nos artigos 12, 13 e 15 do Estatuto, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária do CIMERP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, foram chamados para compor os assentos principais primeiramente os membros da diretoria e, após, os demais prefeitos presentes, dando como abertos os trabalhos da Assembleia. O Presidente agradeceu a presença de todos, em especial as autoridades presentes, como representantes do Ministério Público de Minas Gerais, da Polícia Civil de Minas Gerais, do Corpo de Bombeiros, magistrados, defensores públicos, deputados, vereadores, dentre outras autoridades e discursou sobre sua recente estadia em Brasília, ocasião em que participou de diversas reuniões e projetos importantes, como a Reunião da Comissão Permanente de Educação da FNP, reunião com o MEC, dentre outras. Em seguida, passou-se a palavra à Ilma. Sra. Aline de Melo Queiroz, assessora jurídica do PROCON-MPMG, que apresentou o projeto Rota PROCON MPMG, que consiste em formular um plano de atuação do MP para os próximos anos, através da análise das demandas verificadas em cada município, adequando a atuação do Procon de acordo com a realidade local; além disso, destacou que referido projeto busca a integração entre os órgãos municipais e estaduais de defesa do consumidor, trazendo diversos benefícios tanto para a população quanto para os comerciantes. Passada a palavra à assessora jurídica do CIMERP, Dra. Elizane Marveline, que também coordena os trabalhos do Procon Regional implementado pelo Consórcio, esta destacou a importância de os municípios aderirem ao programa, vez que vários são os benefícios para a sociedade como um todo. Após, passou-se a palavra para a Exma. Dra. Promotora de Justiça Nádia Estela Ferreira Mateus, coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário (CAODH) do MPMG. apresentou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISAN). Esclareceu que referido programa tem como objetivo formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do país. Após, passou-se à análise e deliberação de atos normativos da AMERP, importantes para a consecução das finalidades estatutárias da Associação, cujos inteiros teores foram lidos pelo Secretário Executivo, Sr. Evandro Hassen Freire, e postos para votação dos associados. Por unanimidade, os atos normativos apresentados foram aprovados em sua íntegra. Ato contínuo, fora apresentada pelo Dr. Nelson Luiz Carvalho Schachnik Filho, assessor jurídico credenciado junto à AMERP, a parceria firmada entre a Associação e a empresa Contributo Estudos Tributários, que possibilita a disponibilização de ferramenta de inteligência artificial de tributos e fiscalização tributária

municipal, denominada IA da Contributo e acesso à plataforma de cursos online da referida empresa para fins de treinamento na área tributária, especialmente de atualização da legislação tributária municipal. Após a apresentação do projeto, os prefeitos e representantes legais dos municípios associados demonstraram efetivo interesse na parceria, afirmando a importância deste assessoramento para todos os municípios da microrregião, tendo em vista que seus controladores internos e demais servidores necessitam de auxílio e maior conhecimento técnico sobre o tema. Em seguida, passou-se à análise e deliberação de atos normativos do CIMERP, necessários tanto para implementação de novos projetos quanto para a atualização de regulamentações pretéritas, especialmente na atuação dos programas SIM e PROCON Regional. Seus inteiros teores foram lidos pelo Diretor Executivo do Consórcio, Sr. Rodrigo Fernandes Pereira, e colocados para aprovação. Os prefeitos dos municípios consorciados votaram, sendo referidos atos normativos aprovados por unanimidade. Ato contínuo, foi lido e disponibilizado projeto de resolução que altera o Estatuto do CIMERP, a fim de incluir e alterar dispositivos no referido instrumento. Colocado em deliberação, o projeto de resolução para alterar o Estatuto do Consórcio foi aprovado por unanimidade dos presentes. Por fim, o Presidente da Associação e do Consórcio retomou a palavra e agradeceu a presença de todos, declarando a importância do desenvolvimento conjunto da microrregião através do associativismo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata, que lida e considerada conforme, vai assinada pelo Presidente e pelo Diretor Executivo, seguidos pelas assinaturas dos presentes. Confere com o original, lavrado em folhas soltas que irão compor o livro próprio.

Muriaé/MG, 05 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:19AD7418

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
PORTARIA Nº 003 DE 30 DE JULHO DE 2025 - AMERP

PORTARIA Nº 003 DE 30 DE JULHO DE 2025

Estabelece diretrizes para publicação de contratos, convênios, termos, atos normativos e outros instrumentos congêneres no site institucional da AMERP.

O Secretário Microrregional Executivo da Associação dos Municípios do Médio Rio Pomba – AMERP, no uso das competências delegadas pelo Presidente

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas regras gerais para publicação e disponibilização de informações referentes a contratos, convênios, termos, atos normativos e outros instrumentos congêneres no site institucional da AMERP, a fim de assegurar o direito fundamental à informação sobre as atividades da Associação, atendendo ao que determina a Lei nº 14.341/2022.

Art. 2º As informações a que se referem o artigo anterior deverão ser previamente publicadas no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios (AMM), de forma resumida, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I) Espécie;
II) Resumo do objeto;
III) Valor, quando houver;
IV) Prazo de vigência;
V) Data de assinatura;
VI) Partes que assinaram.

Art. 3º O site institucional da AMERP será alimentado com os extratos oriundos da publicação realizada no Diário Oficial da AMM.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Muriaé/MG, 30 de julho de 2025.

EVANDRO HASSEN FREIRE
Secretário Microrregional Executivo
AMERP

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:0DBB2AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - Processo Licitatório nº 10/2025 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 06/2025. O Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E DE CAMINHÃO HIDROJATO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 18.778.140/0001-50,** VALOR GLOBAL MENSAL DE R$ 5.399.999,80 (cinco milhões trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). TOTAL DE R$ 64.799.997,60 (sessenta e quatro milhões setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 23 de julho de 2025 –

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:59A2E63D

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 – Pregão Eletrônico nº 13/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Detentora: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.733.870/0001-84.** Valor da Ata de Registro de Preços: **R$ 115.813.780,00 (cento e quinze milhões oitocentos e treze mil setecentos e oitenta reais), para o LOTE 01; e de R$ 80.498.999,62 (oitenta milhões quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), para o LOTE 02. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE**

R$ 196.312.779,62 (cento e noventa e seis milhões trezentos e doze mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Data da assinatura: 31.07.2025. Fica prorrogada a Ata de Registro de Preços nº 14/2024 assinado em 30 de julho de 2024, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços em vigência.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:39A6E468

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 13 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará credenciamento de pessoa jurídica para a realização de consultas diversas a serem realizadas, visando atendimento aos pacientes dos municipios consorciados do AMVAP SAÚDE, **o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG**, sendo:
Consulta com Corneólogo;
Consulta Dermatologia;
Consulta de Retinologia.

Para ser realizado no Centro de Especialidades Médicas do AMVAP SAÚDE:
Consulta Dermatologia;
Consulta Neurologia;
Consulta de Pneumologia;
Consulta de Reumatologia.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 31/07/2025**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mailcompras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 30 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:DFD1928F

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N: 017/2025.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N.: 017/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFIS (ELEMENTOS FILTRANTES) COMPATÍVEIS COM OS PURIFICADORES DE ÁGUA DA MARCA SOFT, INSTALADOS NAS BASES DESCENTRALIZADAS E NA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO.

PREÂMBULO
Abertura da Sessão
Ao trigésimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública para a escolha da proposta mais vantajosa relativa à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 009/2025, cujo objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de refils para purificadores.

Verificação dos Proponentes
Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 017/2025, até as 23:59 horas do dia 29/07/2025. O seguinte proponente enviou a proposta:
Proponente 1: **UDISOFT PURIFICADORES DE AGUA LTDA** – CNPJ: **50.363.371/0001-06.**

Análise das Documentações
O Agente de Contratação, Patrick César Sucupira, procedeu à análise da documentação apresentada por cada proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões negativas de débitos e a regularidade fiscal. Todos os documentos foram verificados e comparados com as exigências estabelecidas, sendo constatado que:
Proponente 1: Udisoft Purificadores de Agua Ltda – CNPJ: 50.363.371/0001-06, cumpriu todos os requisitos documentais.

Avaliação das Propostas de Preços
Seguindo a análise, foram avaliadas as propostas de preços, conforme os seguintes valores:

Proponente 1: Udisoft Purificadores de Agua Ltda – CNPJ: 50.363.371/0001-06, apresentou valor unitário: Item 1: R$102,00(cento e dois reais), totalizando o valor de R$2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
Declara-se vencedora a empresa **Udisoft Purificadores de Agua Ltda – CNPJ: 50.363.371/0001-06,** com o valor unitário de R$102,00(cento e dois reais).

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick César Sucupira, e pelos demais presentes.

Os documentos pertinentes ao processo estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/ . Patrick César Sucupira. Uberlândia/MG, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:417DA578

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N: 018/2025.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N.: 018/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FICHAS DE REGISTROS PADRONIZADAS PARA PROTOCOLOS REALIZADOS DURANTE OS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DESTINADAS ÀS UNIDADES MÓVEIS BÁSICAS E AVANÇADAS DO CISTRI.

PREÂMBULO
Abertura da Sessão
Ao trigésimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública para a escolha da proposta mais vantajosa relativa à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 010/2025, cujo objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de fichas de registros.

Verificação dos Proponentes
Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 018/2025, até as 23:59 horas do dia 29/07/2025. O seguinte proponente enviou a proposta:
Proponente 1: **UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA – CNPJ 08.420.626/0001-69.**

Análise das Documentações
O Agente de Contratação, Patrick César Sucupira, procedeu à análise da documentação apresentada por cada proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões negativas de débitos e a regularidade fiscal. Todos os documentos foram verificados e comparados com as exigências estabelecidas, sendo constatado que:
Proponente 1: Ubercopias e Impressos Ltda – CNPJ 08.420.626/0001-69, cumpriu todos os requisitos documentais.

Avaliação das Propostas de Preços
Seguindo a análise, foram avaliadas as propostas de preços, conforme os seguintes valores:
Proponente 1: Ubercopias e Impressos Ltda – CNPJ 08.420.626/0001-69, apresentou valor unitário: Item 1: R$8,55(oito reais e cinquenta e cinco centavos), Item 2: R$4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), Item 3: R$5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos) e Item 4: R$7,60 (sete reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Declara-se vencedora a empresa **Ubercopias e Impressos Ltda – CNPJ 08.420.626/0001-69,** com o valores unitários de R$8,55(oito reais e cinquenta e cinco centavos), R$4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), R$5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos) e R$7,60 (sete reais e sessenta centavos).

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick César Sucupira, e pelos demais presentes.

Os documentos pertinentes ao processo estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/ . Patrick César Sucupira. Uberlândia/MG, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:A954B0DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2025
PREGÃO Nº. 4/2025

A(O) Câmara Municipal de Astolfo Dutra/MG, CNPJ: 26.115.212/0001-08, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). CLEMILSON ALVES NEIVA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 4/2025, Processo Administrativo nº 37/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online.

Detalhes do Processo:
ID do processo: 71774
Objeto: Aquisição de equipamentos e periféricos de informática e audiovisual, incluindo telefone celular, notebooks, impressoras multifuncionais e câmera para transmissão de reuniões, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.
Data de Publicação: 30/07/2025 16:23:42
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 11/08/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 25.377,28

Consulte o processo em: https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/71774

CLEMILSON ALVES NEIVA - Autoridade Competente

Câmara Municipal de Astolfo Dutra/MG, 30 de Julho de 2025

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:8B1CF15D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI 14.133/2021 PROCESSO DE DESPESAS Nº 18/2025

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha contratou o fornecimento de bens e serviços para atender ao Programa Parlamento Jovem 2025, do Centro de Atenção ao Cidadão. Com a empresa **DANILO DA SILVA PIMENTA – ME (HD TOUR)**, inscrita sob o CNPJ n.º 06.258.463/0001-34, contratou a *prestação serviços* de transporte de passageiros (fretamento de ônibus), para realização das viagens planejadas para o Parlamento Jovem 2025*,* pelo valor de quilômetro rodado a R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos); estimando o limite máximo de 3.000 (três mil) quilômetros, o valor é somado aos custos fixos de R$ 3.000,00 por viagem, referente ao deslocamento de disponibilização do transporte (UNAÍ/Chapada Gaúcha). Estão planejadas três viagens (Unaí, Diamantina e Brasília-DF) e, portanto, o valor global máximo do contrato de até R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), estando a Câmara obrigada ao pagamento apenas do que for efetivamente realizado. Com a empresa **BARBAUEH BAR, RESTAURANTE E HAPPY HOUR LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º 40.838.010/0001-15, contratou o *fornecimento de refeições (almoço)* para os participantes da Plenária Regional, em Unaí/MG, no dia 08/08/2025, pelo valor unitário de R$ 35,00 por refeição, estimado o limite máximo de 30 (trinta) refeições, estimando o valor global máximo de até R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). Por fim, com a empresa **CAMISARIA MARTINS UNAÍ LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º 25.040.616/0001-17, contratou *a confecção de camisetas* para uniformização dos participantes do parlamento jovem, pelo valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais), no total de 30 camisetas, estimando o valor global máximo de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais. Cada pagamento será feito mediante o recebimento definitivo do objeto e as despesas correrão à conta das dotações constates do orçamento municipal: 01.004.010.01.031.0001.2226.3.3.3.90.30.00 (para bens de consumo) ou 01.004.010.01.031.0001.2226.3.3.3.90.39.00 (para serviços de pessoas jurídicas), segundo a natureza da despesa. Ordenador da despesa Vereador Inaldo da Silva Barbosa - Presidente da mesa diretora, em Chapada Gaúcha, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:B992836C

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI 14.133/2021 PROCESSO DE DESPESAS Nº 17.2025

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha contratou com a empresa **RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA** inscrita sob o CNPJ n.º 33.937.002/0001-60, JUCESP sob NIRE: 35603135543, o fornecimento de 11 (onze) *tablets* (TIC) para atender as necessidades da Câmara Municipal com **valor global de R$ 19.349,00** (dezenove mil trezentos e quarenta e nove reais), sendo o modelo VAIO/TL10 com valor unitário de R$ 1.759,00 (mil setecentos e cinquenta e nove reais). O fornecimento em remessa total, a ser pago em parcela única mediante recebimento definitivo do objeto. Despesa à conta da dotação constate do orçamento municipal:

01 Legislativo
01.004 Auxiliares e assessoramento
01.004.005 Secretaria Geral
01.031.0001 3.001 Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para uso da Câmara.
4.4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.

Ordenador da despesa Vereador Inaldo da Silva Barbosa - Presidente da mesa diretora, em Chapada Gaúcha, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:09EE7071

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA Nº 23, DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Concede Adicional por Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional de 7,5% aos servidores de Carreira da Câmara Municipal que menciona".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, III e VIII, do Regimento Interno;
CONSIDERANDO o disposto nos art. 38 e art. 39 da Resolução 06, de 29 de março de 2022, que "*dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG*";
CONSIDERANDO os Processos Administrativos 09/2025 e 10/2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Adicional por Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional a que refere o inciso III do art. 39 da Resolução nº 06, de 29 de março de 2022, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Acréscimo
Gildene Borges dos Santos	072	Agente Operacional IIB	7,5%
Ana Lúcia Rodrigues Barbosa	086	Analista Legislativo IIB	7,5%

Parágrafo único: O adicional a que refere o *caput* incidirá sobre o vencimento dos servidores, consideradas as progressões e promoções e excluídos eventuais adicionais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, 28 e julho de 2025.

INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:6862B9EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025 DISPENSA Nº 07/2025

CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: LÚCIO JOSÉ DE ALMEIDA & CIA LTDA

CNPJ: 01.493.077/0001-03

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para suprir as necessidades internas da Câmara Municipal de Corinto/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.30.00- FICHA 32 - 07 Gênero Alimentício

VALOR GLOBAL: R$ 3.309,02 (três mil, trezentos e nove reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 a 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:2EF97B5F

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025 DISPENSA Nº 07/2025

CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: COMÉRCIO E INDÚSTRIA 2 IRMÃOS LTDA

CNPJ: 19.819.952/0001-60

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para suprir as necessidades internas da Câmara Municipal de Corinto/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.30.00- FICHA 32 - 07 Gênero Alimentício

VALOR GLOBAL: R$ 4.698,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 a 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:632B17FD

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025 DISPENSA Nº 07/2025

CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: GJ DE ALMEIDA SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ: 20.198.990/0001-21

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para suprir as necessidades internas da Câmara Municipal de Corinto/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.30.00- FICHA 32 - 07 Gênero Alimentício

VALOR GLOBAL: R$ 17.230,34 (dezessete mil, duzentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 a 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025

MULER ANGELIS DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:1274E238

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025 DISPENSA Nº 08/2025

CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: GJ DE ALMEIDA SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ: 20.198.990/0001-21

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para suprir as necessidades internas da Câmara Municipal de Corinto/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.30.00- FICHA 32 - 22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização

VALOR GLOBAL: R$ 2.282,05 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 a 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:52E2EFA1

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025 DISPENSA Nº 08/2025

CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: LÚCIO JOSÉ DE ALMEIDA & CIA LTDA

CNPJ: 01.493.077/0001-03

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para suprir as necessidades internas da Câmara Municipal de Corinto/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.05.01.122.0030.2003.3.3.90.30.00- FICHA 32 - 22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização

VALOR GLOBAL: R$ 4.885,45 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 a 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:F7CD6B75

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025 DISPENSA Nº 09/2025

CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: COMBUSTIVEIS SANTANA CORINTO LTDA

CNPJ: 03.938.544/0002-78

OBJETO: aquisição parcelada de até 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de DIESEL S10, destinado a veículos oficiais da Câmara Municipal de Corinto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.02.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00- FICHA 19-01 Combustível Automóveis

VALOR GLOBAL: R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 25/07/2025 a 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:2505FE8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATA DE DECISÃO DA COMISSÃO CREDENCIAMENTO UNIMED

ATA DE DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Formiga, constituída através da Portaria nº. 30, de 04 de abril de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, reuniu-se aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 09h10, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga/MG, em razão do Processo Administrativo de Compra nº 047/2025, Inexigibilidade nº 014/2025, Credenciamento 003/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS, CONTRATADOS OU NOMEADOS, AGENTES POLÍTICOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, SEUS CÔNJUGES E DEPENDENTES, para abertura do envelope da interessada UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO, CNPJ 42.889.436/0001-23, cujo envelope foi protocolado nessa instituição no dia 29 de julho de 2025 às 17h15. A Comissão de Contratação, conforme atribuições estabelecidas em legislação vigente, informa ser

responsável apenas pela verificação do cumprimento das normas da licitação, eximindo-se do cunho operacional e decisões técnicas e discricionárias dos gestores, cabendo à autoridade máxima a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato administrativo. Informa ainda que em razão da sessão ter ocorrido de forma presencial, a mesma foi gravada em áudio e vídeo, conforme artigo 17, §5º da lei 14.133/21, estando disponível através do link https://youtu.be/IdkMcwSzb14?si=83p3UConl9s4dcQT. Conforme previsão no item 3.1 do edital, o presente procedimento ficará aberto pelo período de vigência do contrato; portando sendo apresentado tempestivamente, os documentos da interessada foram analisados por essa Comissão. Identificou-se que a documentação habilitatória apresentada, está em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório, portando essa Comissão julga a interessada UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO, CNPJ 42.889.436/0001-23, HABILITADA E a CREDENCIA para o presente certame. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que após lida e aprovada será por todas assinada.

PAULO MÁRCIO MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

FLAVIA GONÇALVES PINTO
Comissão de Contratação

ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JUNIOR
Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:11BF40FE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 51/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e a Câmara Municipal de Formiga/MG, visando à emissão de carteiras de identidade no município;

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de servidor(a) público(a) municipal para exercer a função de Operador de Sistema de Emissão de Carteira de Identidade e Certidão de Antecedentes Criminais;

CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Atendente do Legislativo, criado pela Lei nº 3.652, de 24 de maio de 2005, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 36, de 7 de outubro de 2010, e o disposto no artigo 5º da Resolução nº 283, de 29 de agosto de 2005, que regulamenta as atribuições dos cargos da estrutura administrativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de Atendente do Legislativo são compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no âmbito da Polícia Civil de Minas Gerais, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.336, de 06 de março de 2025, que altera o artigo 2º da Lei nº 5.524, de 12 de junho de 2020, autorizando a cessão de até dois servidores efetivos para a execução dos serviços do Posto de Identificação Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor José Carlos de Campos, ocupante do cargo de Atendente do Legislativo, pelo prazo de 05 (cinco) anos (ou conforme o período estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica), a contar da data de publicação do referido Acordo.

Art. 2º A remuneração do servidor permanecerá sob responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Formiga/MG, não acarretando qualquer ônus ao Estado de Minas Gerais, tampouco prejuízo funcional ou remuneratório ao servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 30 de julho de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:EBE3B3E9

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PROCESSO DE COMPRAS N º 041/2025 INEXIGIBILIDADE N° 011/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ferreira Pires, 04, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.914.305/0001-16, neste ato representado por seu Presidente FLAVIO MARTINS DA SILVA, torna público que receberá documentos referente ao objeto do presente procedimento administrativo o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA. A sessão será conduzida pela Comissão de Contratação, designada pela PORTARIA Nº 62/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. O Credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988; pela Constituição do Estado de Minas Gerais; pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela; e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Praça Ferreira Pires 04, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.camaraformiga.mg.gov.br, do e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br ou de requerimento dirigido à Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Formiga, no horário de 7h00min às 18h00min.

1. DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA.

1.2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
1.2.1. O crédito consignado é um meio simples e seguro para a obtenção de crédito, possuindo planos mais flexíveis e proporcionando vantagens aos servidores. Portanto, o presente certame justifica-se na necessidade de credenciar instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados, com desconto em folha de pagamento, aos servidores efetivos ativos da Câmara Municipal de Formiga e seus agentes políticos.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
1.3.1. Conforme análise feita, a solução que mais se mostra vantajosa para a Administração é o credenciamento de instituições financeiras. Descreve-se a estratégia escolhida, como solução mais célere e efetiva, justificada pelas melhorias nos atendimentos aos servidores, proporcionando acesso a crédito.

1.3.2. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições deste termo, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável, por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município um melhor atendimento às finalidades organizacionais.

1.4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO
1.4.1. As Instituições Financeiras serão contratadas por meio da realização de credenciamento, o que permite a formalização de contrato com diversas instituições, favorecendo o acesso ao crédito consignado aos servidores.
1.4.2. Ainda em que se pese o disposto no artigo 17, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, expõe se a inviabilidade da realização do presente processo na forma posta.
1.4.3. Ademais, serão respeitadas todas as exigências legais previstas no artigo 17, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, quanto à publicidade da sessão.

1.5. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO PRESENCIAL

1.5.1. O processo em questão será realizado de forma presencial, conforme o artigo 17, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe: §5º. Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que se refere o§2º deste artigo, a sessão pública de apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após seu encerramento.

1.5.2. Destacamos, portanto, que todo o certame será registrado em áudio e vídeo, assegurando a devida documentação de todos os atos do processo licitatório. Essa medida visa garantir a máxima transparência e segurança jurídica em cada fase do procedimento. Após o encerramento do certame, a gravação será devidamente anexada aos autos do processo licitatório, reforçando a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas realizadas.

2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE
2.1. Atualmente a Câmara Municipal de Formiga conta com 15 funcionários efetivos ativos e 10 agentes políticos.
2.1.1 Número total de empréstimos:
Atualmente conta hoje com 16 empréstimos ativos, sendo de funcionários efetivos e agentes políticos.
2.1.2 Estimativa para a vigência do contrato
Devido ao aumento da demanda e o aumento de servidores a estimativa durante o contrato de 05 anos é que o número de servidores seja elevado para 20 funcionários efetivos, 25 funcionários comissionados e 15 agentes políticos.
2.1.3. Participação das Instituições Financeiras
O aumento da competitividade entre as instituições financeiras pode resultar em condições de crédito mais favoráveis, incentivando a adesão de efetivos ativos e agentes políticos.
2.1.4. Credenciamento Contínuo
O credenciamento também estará aberto a novas instituições financeiras durante toda a vigência, garantindo que as opções de crédito para este grupo de servidores se ampliem com o tempo.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO
3.1. Os interessados deverão protocolar a documentação requerida com a Comissão de Contratação a partir do dia 01 de agosto de 2025, situada à Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro, CEP:35570-022, Formiga-MG, no horário de 07h às 18h, em dias úteis.
3.2. No dia 11 de agosto de 2025, às 09:00 horas, em sessão pública, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, na Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro – Formiga/MG, serão abertos os envelopes de documentação e, não sendo manifestada intenção de recurso, procederá abertura dos envelopes.
3.3. Caso ocorra a manifestação de interposição de recurso, será designada nova data para sorteio, após decisão.
3.4. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão de Contratação.

4. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS
4.1. Qualquer cidadão, assim como, os interessados na adesão ao credenciamento, poderão solicitar à Comissão de Contratação, através e-mail licitacao@camaraformiga.mg.gov.br ou pessoalmente, à Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro – Formiga/MG, ou pelos telefones: (37) 3329-2600

5. ENTREGA DO ENVELOPE
5.1. O envelope de documentação deverá estar devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025
INEXIGILIDADE N° 011/2025
PROCESSO DE COMPRAS N° 041/2025
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NOME: _____.
ENDEREÇO:_____.
CNPJ:_____.
FONE:_____.
E-MAIL: _____.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1. Poderão aderir ao credenciamento quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativa e Cooperativa de Crédito; que estejam instalados através de agências ou postos de atendimento, ou que venham a se instalar no Município de Formiga/MG, dentro da vigência do período de credenciamento.
6.2. Não serão admitidas a participar no presente credenciamento:
a) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
b) Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
6.3. O serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pelas instituições financeiras credenciadas, na forma deste termo, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE, sendo o contrato firmado com a instituição credenciada a título gratuito e não oneroso.
6.4. A Câmara Municipal de Formiga/MG fica isenta de quaisquer responsabilidades, quanto a não efetuação do desconto, nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
7.1 No envelope, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada e em vigor:
7.1.1 HABILITAÇÃO JURIDICA:
a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
c) Certidão de Regularidade Estadual;
d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
f) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho,

disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11); h) Declaração Diversa (conforme anexo 02).
7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Registro ou autorização junto ao Banco Central.
• JUSTIFICATIVA PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
• A exigência da qualificação técnica tem por base os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Eis o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade:
"As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado."
• Visa também zelar pelo gasto público e preservar o equipamento público, de modo a não abrir espaço para que empresas ou profissionais sem a qualificação necessária fossem vencedoras do certame e depois simplesmente não conseguissem cumprir ou ainda executassem o serviço de forma insatisfatória, acarretando desta maneira prejuízos a Câmara Municipal.

7.3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS (CONFORME ANEXO 02):
a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
• está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
• não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
• que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
• que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
• que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. É dispensado o documento de credenciamento para assinatura do contrato no caso de sócios ou mandatários com poderes específicos para tal.

7.4. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES
a) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.
7.4.1. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original.
7.4.2. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.
7.4.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz;
7.4.4 Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão de Contratação.
7.4.5. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.
7.4.6. Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
7.4.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.
7.4.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
7.4.9. A Comissão de Contratação reserva-se no direito de solicitar o original a qualquer documento, sempre que julgar necessário.
7.4.10. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.
7.4.11. Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO
8.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital. O contrato de prestação de serviços decorrente do credenciamento, terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado sucessivamente até completar 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14133/2021.
8.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse do CREDENCIANTE, respeitando o término do prazo de vigência do Contrato.
8.3. O credenciamento permanecerá aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital durante toda a sua vigência.

9. DO CONTRATO
9.1. Concluído o credenciamento os interessados serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de serviços, conforme Minuta constante no Anexo 04 deste Edital.
9.2. Os interessados credenciados e convocados deverão comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.
9.3. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS
10.1. Deverão serem observadas as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.
10.2. Todos os envolvidos no processo figuram na qualidade de Controles Independentes dos dados fornecidos para tratamento.
10.3. Os envolvidos no processo estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu

inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão do contrato a ser formalizado, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
10.4. Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:
I- garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins do Contrato;
II- possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;
III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
IV- manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Contrato;
V- fornecer, quando solicitado, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, desde que respeitadas as legislações aplicáveis, em especial, sigilo bancário e proteção de dados; e
VI- envidar os melhores esforços para auxiliar na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
11.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS
11.1.1 Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor efetivo, disponível para a contratação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;
11.1.2 Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos em data a ser firmada pelas partes nos instrumentos contratuais, o total dos valores averbados e, quando ultrapassar o prazo, repassar com os encargos devidos.
11.1.3 Informar à Instituição financeira a ocorrência de desligamento dos servidores efetivos, nomeados e Agente Público por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão da folha;
11.1.4 A Câmara Municipal de Formiga/MG não será responsável solidário, nem mesmo garantidores das obrigações financeiras assumidas pelos SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ativos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste termo, obrigando-se apenas e tão somente a:
a) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS;
b) Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS consignados caberá às CONTRATANTES atualizar imediatamente o cadastro na Câmara Municipal.
11.1.5. Efetuar o correto enquadramento dos SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS, conforme condições deste termo;
11.1.6. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste termo, mediante recibo;
11.1.7. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor do CREDENCIADO ativos;
11.1.8. Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS;
11.1.9. Recepcionar e devolver ao CREDENCIADO o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações; 11.1.10. Comunicar ao CREDENCIADO a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
11.1.11. Comunicar ao CREDENCIADO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;
11.1.12. Notificar o servidor/devedor para comparecer junto ao CREDENCIADO, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento;
11.1.13. Acatar os parâmetros e normas operacionais do CREDENCIADO vigentes e sua programação financeira;
11.1.14. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência do CREDENCIADO, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.2.1. Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelos CONTRATANTES, de 40% sobre os rendimentos dos servidores, sendo 35% para empréstimo consignado e 5% para despesas via cartão de crédito, conforme Lei nº. 4740, de 18/09/2012, alterada pela Lei nº. 5.811, de 25/02/2022.
11.2.2. Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;
11.2.3. Permitir aos CONTRATANTES o acompanhamento e a fiscalização dos serviços; 11.2.4. Fornecer aos SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;
11.2.5. Providenciar, diretamente com os SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;
11.2.6. Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável aos CONTRATANTES preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;
11.2.7. Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de notificação;
11.2.8. Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês aos CONTRATANTES relação dos contratos liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que os CONTRATANTES procedam, em até 02(dois) dias úteis, aos devidos descontos em folha de pagamento.
11.2.9. Disponibilizar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré-fixados, através de tabelas;
11.2.10. Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização Da Câmara Municipal, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;
11.2.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara Municipal;
11.2.12. A efetuação de desconto em desacordo com os termos da Lei Municipal nº 4.740 de 18.09.2012, alterada pela Lei nº. 5811, de 25/02/2022, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará em notificação emitida pelos CONTRATANTES, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade da instituição financeira apresentar esclarecimentos.
11.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
11.2.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO
12.1. A execução do objeto deste credenciamento será realizada diretamente pelas instituições financeiras credenciadas, que oferecerão aos servidores efetivos ativos e agentes políticos ativos da Câmara Municipal de Formiga a possibilidade de contratação de empréstimos consignados, conforme as regras estabelecidas no edital e no contrato de credenciamento.
12.2. As instituições credenciadas serão responsáveis por disponibilizar aos servidores condições competitivas para a concessão de crédito, respeitando os limites e critérios previstos na legislação vigente, tais como margem consignável, prazos de pagamento e taxas de juros.
12.3. Além disso, cabe às instituições garantir a transparência nas operações, fornecendo informações claras e precisas aos servidores e agentes políticos sobre as condições do empréstimo, bem como realizar os descontos em folha de pagamento conforme autorizado pelos servidores e agentes políticos e dentro dos prazos estabelecidos.
12.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações por parte das instituições credenciadas será realizada pela Administração Pública, que poderá exigir relatórios e prestar esclarecimentos sobre eventuais irregularidades ou falhas na execução do objeto.

13. DAS PENALIDADES
13.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Câmara Municipal de Formiga, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº. 14.133/2021.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada/credenciada ressarcir a Administração, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe o artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
13.2. A imposição das sanções, previstas nestas cláusulas, não excluem a possibilidade de aplicação das medidas, corretivas e penalidades previstas em regulamento próprio, dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstâncias objetivas, e delas será notificada a CREDENCIADA.
13.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.1. Os servidores designados para fiscalizarem e acompanharem a execução do contrato que é objeto deste Termo de Referência será as servidoras Aline de Menezes Apolinário e Flavia Bernardo Barboza.
14.2. Será verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais.
14.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
14.4. A gestão do Contrato será realizada pelo presidente em exercício da Câmara Municipal de Formiga, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

15. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO
15.1. No dia 28 de abril de 2025, às 09:00 horas, em sessão pública, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, na Praça Ferreira Pires nº 04 – Centro - Formiga/MG serão abertos os envelopes de documentação.
15.2. Não sendo manifestada intenção de recurso procederá ao credenciamento, destinado à elaboração do rol de credenciados com competências em prestação dos serviços constantes no objeto deste edital.
15.3. Sendo manifestada a intenção de recurso por qualquer dos interessados, a Comissão de Contratação designará nova data para sessão de classificação, que ocorrerá após decisão do recurso interposto.

16. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO
16.1. Caberá a Comissão Contratação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 3 (três) dias úteis.
16.2. Qualquer recurso contra a decisão da Comissão de Contratação terá efeito suspensivo. 16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.4. Os recursos poderão ser enviados via endereço eletrônico e postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato contados da data de postagem.
16.5. O protocolo deverá ocorrer no horário de expediente da Câmara Municipal de Formiga. A Câmara Municipal de Formiga não se responsabiliza pelo extravio/ausência de assinatura nos documentos eletrônicos.
16.6. O recurso será dirigido a Comissão de Contratação, por intermédio de quem que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informando à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
17.1. O credenciamento das instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados aos servidores efetivos ativos e agentes políticos, conforme definido neste termo, não acarretará qualquer custo direto para a Câmara Municipal de Formiga.
17.2. A prestação de serviços pelas instituições financeiras credenciadas será realizada de forma gratuita, sem encargos ou ônus para a Câmara Municipal de Formiga. As operações financeiras ocorrerão exclusivamente entre os SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS e as instituições financeiras, cabendo à Câmara Municipal de Formiga apenas função de repassar os valores consignados em folha, conforme previamente acordado nos termos contratuais.
17.3. Dessa forma, a estimativa de valor para esta contratação é nula, sendo este credenciamento a título gratuito para o município, conforme estabelecido nos requisitos de participação.

18. DOTAÇÃO
18.1. Considerando que o credenciamento de instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados aos servidores efetivos ativos e agentes políticos não acarreta despesas para a Administração Pública, não há necessidade de previsão de dotação orçamentária específica para esta contratação.

19. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
19.1. A contratação para o credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados aos servidores efetivos ativos e agentes políticos da Câmara Municipal de Formiga não gerará ônus para a Administração. Deste modo, não há previsão de pagamento por parte do órgão público às instituições credenciadas, visto que as operações de crédito consignado envolvem diretamente as instituições financeiras e os servidores efetivos ativos e agentes políticos interessados.
19.2. O acompanhamento e a fiscalização das operações ocorrerão por meio de relatórios periódicos emitidos pelas instituições credenciadas, demonstrando as concessões de crédito e eventuais situações que possam demandar ajustes ou esclarecimentos, conforme as cláusulas estabelecidas no contrato de credenciamento.
19.3. Eventuais questionamentos ou dificuldades operacionais deverão ser relatados e resolvidos conforme estabelecido no contrato, garantindo a eficácia e continuidade do serviço.

20. DO DESCREDENCIAMENTO
20.1. O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser extinto, com o consequente descredenciamento da ENTIDADE CONSIGNATÁRIA.
20.2. A extinção deste Credenciamento pela Câmara Municipal de Formiga, em qualquer hipótese, não importará em restituição de valores ou indenização a ENTIDADE CONSIGNATÁRIA.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
21.1. A Câmara Municipal de Formiga – MG, com relação a este credenciamento:
a) Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
b) Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
21.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:
a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;
b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcomissão anterior;
c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Praça Ferreira Pires, nº 04 – Centro - Formiga–MG. Cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.camaraformiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Comissão de Contratação, na Praça Ferreira Pires nº 04 - Centro - Formiga–MG.
22.2 O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n. º 14.133/2021 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.
22.3 O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.camaraformiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@camaraformiga.mg.gov.br.

23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:
23.1. Modelo de solicitação de credenciamento (ANEXO 01), Modelo de declaração diversa (ANEXO 02), termo de referência (ANEXO 03) e Minuta de contrato de prestação de serviço (ANEXO 04).

Formiga (MG), 29 de julho de 2025.

PAULO MÁRCIO MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

JOSÉ CARLOS DE CAMPOS
Comissão de Contratação

ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JUNIOR
Comissão de Contratação

ANEXO 01
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 002/2025
INEXIGIBILIDADE N° 011/2025
PROCESSO DE COMPRAS N° 041/2025

O interessado, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada à....., bairro....., município de , por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Câmara Municipal a Municipal de Formiga-MG.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal.

Local e data: _____

Observação: Este modelo deverá ser impresso em papel timbrado do interessado

ANEXO 02
MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA
Processo de Compras nº 041/2025
Credenciamento nº 002/2025

Á:
Câmara Municipal Formiga/MG

Ref.: Credenciamento Nº ____/____
Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da (nome , sito empresa/CNPJ) _____, sito à _____ ,doravante denominado Licitante, para os fins disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art.299 do Código Penal Brasileiro que:
• está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
• não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
• não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
• que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
• que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
• que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

___,_____ de ___ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Este documento deverá estar no envelope de documentação.

Obs: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente
ANEXO 03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS da Câmara Municipal de Formiga.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme análise feita, a solução que mais se mostra vantajosa para a Administração é o credenciamento de instituições financeiras. Descreve-se a estratégia escolhida, como solução mais célere e efetiva, justificada pelas melhorias nos atendimentos aos servidores e agentes políticos, proporcionando acesso a crédito. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições deste termo, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável, por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Câmara Municipal de Formiga um melhor atendimento às finalidades organizacionais.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deste credenciamento será realizada diretamente pelas instituições financeiras credenciadas, que oferecerão aos servidores efetivos ativos e agentes políticos ativos da Câmara Municipal de Formiga a possibilidade de contratação de empréstimos consignados, conforme as regras estabelecidas no edital e no contrato de credenciamento.
As instituições credenciadas serão responsáveis por disponibilizar aos servidores e agentes políticos condições competitivas para a concessão de crédito, respeitando os limites e critérios previstos na legislação vigente, tais como margem consignável, prazos de pagamento e taxas de juros.
Além disso, cabe às instituições garantir a transparência nas operações, fornecendo informações claras e precisas aos servidores e agentes políticos sobre as condições do empréstimo, bem como realizar os descontos em folha de pagamento conforme autorizado pelos servidores e agentes políticos e dentro dos prazos estabelecidos.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Com base nas informações disponíveis, que indicam 15 servidores efetivos ativos, 16 servidores nomeados, 10 agentes políticos e 16 empréstimos consignados ativos no total. Levando em consideração de que atualmente a Câmara Municipal de Formiga dispõe de credenciamento de empréstimo consignado apenas para SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS.

4.1 Estimativa para Vigência do Credenciamento:
a) Para 12 meses: Com base em um possível crescimento de 10% a 20% na demanda de crédito.

4.2 Participação das Instituições Financeiras

O aumento da competitividade entre as instituições financeiras pode resultar em condições de crédito mais favoráveis, incentivando a adesão de mais efetivos e agentes políticos ao longo do tempo.

4.3 Credenciamento Contínuo

O credenciamento também estará aberto a novas instituições financeiras durante toda a vigência, garantindo que as opções de crédito para este grupo de servidores se ampliem com o tempo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento das instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados aos servidores efetivos ativos e agentes políticos ativos, conforme definido neste termo, não acarretará qualquer custo direto para a Câmara Municipal de Formiga. A prestação de serviços pelas instituições financeiras credenciadas será realizada de forma gratuita, sem encargos ou ônus para a Administração Pública. As operações financeiras ocorrerão exclusivamente entre os SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS e as instituições financeiras, cabendo à Câmara Municipal de Formiga apenas a função de repassar os valores consignados em folha, conforme previamente acordado nos termos contratuais. Dessa forma, a estimativa de valor para esta contratação é nula, sendo este credenciamento a título gratuito para o município, conforme estabelecido nos requisitos de participação.

6. DOTAÇÃO

Considerando que o credenciamento de instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados aos servidores efetivos ativos não acarreta despesas para a Administração Pública, não há necessidade de previsão de dotação orçamentária específica para esta contratação.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A contratação para o credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados aos servidores efetivos ativos e agentes políticos ativos da Câmara Municipal de Formiga não gerará ônus para a Administração Pública. Deste modo, não há previsão de pagamento por parte do órgão público às instituições credenciadas, visto que as operações de crédito consignado envolvem diretamente as instituições financeiras e os servidores efetivos ativos e agentes políticos ativos interessados. O acompanhamento e a fiscalização das operações ocorrerão por meio de relatórios periódicos emitidos pelas instituições credenciadas, demonstrando as concessões de crédito e eventuais situações que possam demandar ajustes ou esclarecimentos, conforme as cláusulas estabelecidas no contrato de credenciamento.
Eventuais questionamentos ou dificuldades operacionais deverão ser relatados e resolvidos conforme estabelecido no contrato, garantindo a eficácia e continuidade do serviço.

8. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O crédito consignado é um meio simples e seguro para a obtenção de crédito, possuindo planos mais flexíveis e proporcionando vantagens aos servidores. Portanto, o presente certame justifica-se na necessidade de credenciar instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados, com desconto em folha de pagamento, aos servidores efetivos ativos e agentes políticos ativos.

9. DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital. O contrato de prestação de serviços decorrente do credenciamento, terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado sucessivamente até completar 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14133/2021.
O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse do CREDENCIANTE, respeitando o término do prazo de vigência do Contrato. O credenciamento permanecerá aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital durante toda a sua vigência.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão aderir ao credenciamento quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativa e Cooperativa de Crédito; que estejam instalados através de agências ou postos de atendimento, ou que venham a se instalar no Município de Formiga/MG, dentro da vigência do período de credenciamento.
10.2. Não serão admitidas a participar no presente credenciamento:
a) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
b) Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
10.3. O serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pelas instituições financeiras credenciadas, na forma deste termo, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para os CONTRATANTES, sendo o contrato firmado com a instituição credenciada a título gratuito e não oneroso.
10.4. A Câmara Municipal de Formiga/MG fica isenta de quaisquer responsabilidades, quanto a não efetuação do desconto, nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Registro ou autorização junto ao Banco Central.

A exigência da qualificação técnica tem por base os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Eis o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade:

“As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o

caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado."

Visa também zelar pelo gasto público e preservar o equipamento público, de modo a não abrir espaço para que empresas ou profissionais sem a qualificação necessária fossem vencedoras do certame e depois simplesmente não conseguissem cumprir ou ainda executassem o serviço de forma insatisfatória, acarretando desta maneira prejuízos a Câmara Municipal de Formiga.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

12.1.1. Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor efetivo ativo, comissionado, nomeado ou agente político, disponível para a contratação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;

12.1.2. Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos em data a ser firmada pelas partes nos instrumentos contratuais, o total dos valores averbados e, quando ultrapassar o prazo, repassar com os encargos devidos.

12.1.3. Informar à Instituição financeira a ocorrência de desligamento do servidor efetivo ativo e agente político ativo por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão da folha de pagamento;

12.1.4. A Câmara Municipal de Formiga/MG não será responsável solidário, nem mesmo garantidores das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste termo, obrigando-se apenas e tão somente a:

a) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS;

b) Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS consignados caberá às CONTRATANTES atualizar imediatamente o cadastro na Câmara Municipal de Formiga.

12.1.5. Efetuar o correto enquadramento dos SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS, conforme condições deste termo;

12.1.6. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste termo, mediante recibo;

12.1.7. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor do CREDENCIADO ativos; Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS;

12.1.8. Recepcionar e devolver ao CREDENCIADO o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações; 12.1.9. Comunicar ao CREDENCIADO a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;

12.1.10. Comunicar ao CREDENCIADO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;

12.1.11. Notificar o servidor/devedor para comparecer junto ao CREDENCIADO, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento;

12.1.12. Acatar os parâmetros e normas operacionais do CREDENCIADO vigentes e sua programação financeira;

12.1.13. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência do CREDENCIADO, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelos CONTRATANTES, de 40% sobre os rendimentos dos servidores, sendo 35% para empréstimo consignado e 5% para despesas via cartão de crédito, conforme Lei nº. 4740, de 18/09/2012, alterada pela Lei nº. 5.811, de 25/02/2022.

13.2. Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

13.3. Permitir aos CONTRATANTES o acompanhamento e a fiscalização dos serviços; Fornecer aos SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha.

13.4. Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

13.5. Providenciar, diretamente com os SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

13.6. Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável aos CONTRATANTES preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;

13.7. Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor efetivo ativo e agente político ativo, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de notificação;

13.8. Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês aos CONTRATANTES relação dos contratos liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que os CONTRATANTES procedam, em até 02(dois) dias úteis, aos devidos descontos em folha de pagamento.

13.9. Disponibilizar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré fixados, através de tabelas;

13.10. Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Formiga, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;

13.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara Municipal de Formiga;

13.12. A efetuação de desconto em desacordo com os termos da Lei Municipal nº 4.740 de 18.09.2012, alterada pela Lei nº. 5811, de 25/02/2022, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará em notificação emitida pelos CONTRATANTES, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade da instituição financeira apresentar esclarecimentos.

13.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

13.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os Servidores designados para acompanharem e fiscalizarem a execução que é objeto deste Termo de Referência será as servidoras Aline de Menezes Apolinário e Flavia Bernardo Barboza.

Será verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive com a verificação mensal.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A gestão do Contrato será realizada pelo presidente em exercício da Câmara Municipal de Formiga/MG, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO
15.1.1. As Instituições Financeiras serão contratadas por meio da realização de credenciamento, o que permite a formalização de contrato com diversas instituições, favorecendo o acesso ao crédito consignado aos servidores efetivos ativos e agentes políticos ativos.
15.1.2. Ainda em que se pese o disposto no artigo 17, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, expõe-se a inviabilidade da realização do presente processo na forma posta.
15.1.3. Ademais, serão respeitadas todas as exigências legais previstas no artigo 17, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, quanto à publicidade da sessão.
15.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO PRESENCIAL
15.2.1. O processo em questão será realizado de forma presencial, conforme o artigo 17, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe:
§5º. Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que se refere o §2º deste artigo, a sessão pública de apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após seu encerramento.
15.2.2. Destacamos, portanto, que todo o certame será registrado em áudio e vídeo, assegurando a devida documentação de todos os atos do processo licitatório. Essa medida visa garantir a máxima transparência e segurança jurídica em cada fase do procedimento. Após o encerramento do certame, a gravação será devidamente anexada aos autos do processo licitatório, reforçando a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas realizadas.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
16.1.A Câmara Municipal de Formiga – MG com relação a este credenciamento:
a) Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
b) Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:
c) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;
d) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcomissão anterior;
e) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Deverão serem observadas as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.
Todos os envolvidos no processo figuram na qualidade de Controles Independentes dos dados fornecidos para tratamento.
Os envolvidos no processo estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão do contrato a ser formalizado, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:
I- garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins do Contrato;
II- II- possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;
III- III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
IV- IV- manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Contrato;
V- V- fornecer, quando solicitado, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, desde que respeitadas as legislações aplicáveis, em especial, sigilo bancário e proteção de dados; e
VI- VI- envidar os melhores esforços para auxiliar na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

19. DAS PENALIDADES
19.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Câmara Municipal de Formiga - MG ao CREDENCIADO as seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e autarquias, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada/credenciada ressarcir a Câmara Municipal de Formiga, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe o artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
19.2. A imposição das sanções, previstas nestas cláusulas, não excluem a possibilidade de aplicação das medidas, corretivas e penalidades previstas em regulamento próprio, dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstâncias objetivas, e delas será notificada a CREDENCIADA.
19.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Praça Ferreira Pires, nº04 - Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.camaraformiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Comissão de Contratação, na Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga–MG.
20.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n. º 14.133/2021 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.
20.3. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.camaraformiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaoformigamg@camaraformiga.mg.gov.br

Formiga (MG) 16 de junho de 2025

FLAVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga/MG

ANEXO 04
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO DE COMPRAS N° 041/2025
INEXIGIBILIDADE N° 011/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025

CONTRATO Nº___ /2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA.

CONTRATO que entre si celebram a Câmara Municipal de Formiga, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: 20.914.305/0001-16, com sua sede localizada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Presidente, Sr. Flavio Martins da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 490.617.636-49 e R.G. n.º: M- 2.755.259 SSP/MG, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado o …..... Inscrito no CNPJ sob nº…....., com endereço …....., através de seu representante legal, Sr....., denominado CONTRATADO, considerando a homologação, o objeto da Licitação de que trata o Edital de Credenciamento nº 002/2025 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS DA CÃMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA.

1.2. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

2.1.1. Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor efetivo ativo e agentes políticos ativos, disponível para a contratação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;

2.1.2. Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos em data a ser firmada pelas partes nos instrumentos contratuais, o total dos valores averbados e, quando ultrapassar o prazo, repassar com os encargos devidos.

2.1.3. Informar à Instituição financeira a ocorrência de desligamento do servidor efetivo ativo e agente político ativo por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão da folha de pagamento; 2.1.4. A Câmara Municipal de Formiga/MG não serão responsáveis solidários, nem mesmo garantidores das obrigações financeiras assumidas pelos SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste termo, obrigando-se apenas e tão somente a:

a) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS;

b) Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS consignados caberá às CONTRATANTES atualizar imediatamente o cadastro na Câmara Municipal de Formiga.

2.1.5. Efetuar o correto enquadramento dos servidores EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS, conforme condições deste termo;

2.1.6. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste termo, mediante recibo;

2.1.7. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor do CREDENCIADO ativos;

2.1.8. Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS;

2.1.9. Recepcionar e devolver ao CREDENCIADO o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações; 2.1.10. Comunicar ao CREDENCIADO a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;

2.1.11. Comunicar ao CREDENCIADO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;

2.1.12. Notificar o servidor/devedor para comparecer junto ao CREDENCIADO, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento;

2.1.13. Acatar os parâmetros e normas operacionais do CREDENCIADO vigentes e sua programação financeira;

2.1.14. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência do CREDENCIADO, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelos CONTRATANTES, de 40% sobre os rendimentos dos servidores, sendo 35% para empréstimo consignado e 5% para despesas via cartão de crédito, conforme Lei nº. 4740, de 18/09/2012, alterada pela Lei nº. 5.811, de 25/02/2022.

2.2.2. Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

2.2.3. Permitir aos CONTRATANTES o acompanhamento e a fiscalização dos serviços; 2.2.4. Fornecer aos servidores EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

2.2.5. Providenciar, diretamente com os SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

2.2.6. Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável aos CONTRATANTES preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;

2.2.7. Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor efetivo, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de notificação; 2.2.8. Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês aos CONTRATANTES relação dos contratos liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que os CONTRATANTES procedam, em até 02(dois) dias úteis, aos devidos descontos em folha de pagamento.

2.2.9. Disponibilizar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré-fixados, através de tabelas;

2.2.10. Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Formiga, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;

2.2.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara Municipal de Formiga;

2.2.12. A efetuação de desconto em desacordo com os termos da Lei Municipal nº 4.740 de 18.09.2012, alterada pela Lei nº. 5811, de 25/02/2022, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará em notificação emitida pelos

CONTRATANTES, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade da instituição financeira apresentar esclarecimentos.
2.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
2.2.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital. O contrato de prestação de serviços decorrente do credenciamento, terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado sucessivamente até completar 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14133/2021.
3.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse do CREDENCIANTE, respeitando o término do prazo de vigência do Contrato.
3.3. O credenciamento permanecerá aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4.1 Os servidores responsáveis para fiscalizar e acompanhar a execução do contrata que é objeto deste será Aline de Menezes Apolinário e Flavia Bernardo Barboza
4.2. Será verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive com a verificação mensal da correta inclusão e exclusão de estagiários.
4.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
4.4. A gestão do Contrato será realizada pelo presidente da Câmara Municipal de Formiga, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
5.1. Deverão serem observadas as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.
5.2. Todos os envolvidos no processo figuram na qualidade de Controles Independentes dos dados fornecidos para tratamento.
5.3. Os envolvidos no processo estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão do contrato a ser formalizado, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
5.4. Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:
I- garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins do Contrato;
II- possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;
III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
IV- manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Contrato;
V- fornecer, quando solicitado, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, desde que respeitadas as legislações aplicáveis, em especial, sigilo bancário e proteção de dados; e
VI- envidar os melhores esforços para auxiliar na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Câmara Municipal de Formiga, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº. 14.133/2021.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada/credenciada ressarcir a Administração, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe o artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
8.2. A imposição das sanções, previstas nestas cláusulas, não excluem a possibilidade de aplicação das medidas, corretivas e penalidades previstas em regulamento próprio, dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstâncias objetivas, e delas será notificada a CREDENCIADA.
8.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO
7.1. O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser extinto, com o consequente descredenciamento da ENTIDADE CONSIGNATÁRIA, no que for aplicável ao credenciamento, nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.
7.2. A extinção deste Credenciamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, em qualquer hipótese, não importará em restituição de valores ou indenização a ENTIDADE CONSIGNATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
8.1 A Câmara Municipal de Formiga – MG, com relação a este credenciamento:
a) Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
b) Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
c) Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:
d) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21;
e) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcomissão anterior;
f) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL
9.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Credenciamento nº 002/2025, Processo Administrativo de Compras 041/2025, Inexigibilidade 011/2025 que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, o que se configura como condição indispensável para sua eficácia, contratante irá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Formiga-MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo. E, por estarem às partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.

Formiga/MG, _____ de _____ de 2025

Câmara Municipal de Formiga/MG
FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente
Contratante

Contratado

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

TESTEMUNHAS:

1-
Nome:
CPF

2-
Nome:
CPF

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:8A9B2570

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
RESPOSTA CONSOLIDADA ÀS IMPUGNAÇÕES RECEBIDAS REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

RESPOSTA CONSOLIDADA ÀS IMPUGNAÇÕES RECEBIDAS

***Ref.:* Processo Licitatório nº 006/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2025**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade de tráfego ilimitado de ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel baseado em protocolo SIP, tecnologias voip (voz sobre ip), incluindo os serviços PABX virtual, software de gestão telefônica em nuvem, com implantação, suporte, manutenção, equipamentos em comodato e todos os insumos necessários para funcionamento digital da solução, bem como, prestação de todos os serviços de telefonia digital, permitindo, preferencialmente a portabilidade dos 32 números existentes, para atendimento da Câmara Municipal de Formiga.
Prezados licitantes,
A Câmara Municipal de Formiga/MG, por intermédio do Pregoeiro, vem, nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresentar resposta formal às impugnações tempestivamente protocoladas pelas seguintes empresas:
Sempre Telecomunicações Ltda. – CNPJ nº 24.605.227/0001-29
Método Telecomunicações e Comércio Ltda. – CNPJ nº 65.295.172/0001-85
Mais Tecnologia e Serviços Ltda. – CNPJ nº 36.900.175/0001-00
Após análise jurídica e técnica dos argumentos apresentados, foram deliberadas as seguintes decisões:

1. SOBRE A EXCLUSIVIDADE A ME/EPP (Sempre Telecomunicações e Método Telecomunicações):
Inicialmente, cumpre esclarecer que o estudo de mercado, foram enviados **três pedidos formais de cotação** a fornecedores locais devidamente identificados, com atuação no ramo correspondente ao objeto desta contratação. Contudo, apenas **um fornecedor respondeu** ao pedido dentro do prazo estabelecido, dificultando a obtenção de dados mais amplos para composição comparativa. Ressaltamos que existem outros fornecedores na região, mas **somente um manifestou interesse em participar**, o que demonstra a tentativa efetiva da Administração de buscar referências de preços no mercado local.
Embora o número de respostas tenha sido inferior ao esperado, a diligência foi devidamente realizada, atendendo à exigência legal de planejamento da contratação. Nesse sentido, reforçamos que a **inexistência de múltiplas respostas não invalida o esforço empreendido**, tampouco comprova negligência por parte do setor responsável.
Entretanto, reconhecemos que, diante das limitações na composição do levantamento de preços e considerando o princípio da transparência, é pertinente acatar o pedido de impugnação.
Desta forma, comunicamos que o edital será revisto, com o objetivo de promover melhorias buscando assegurar a adequada fundamentação da contratação.
O edital será **retificado**, sendo revogada a cláusula 4.2.12 que restringia o certame exclusivamente a ME/EPP, para permitir participação de empresas de qualquer porte, desde que cumpram integralmente as exigências legais e técnicas.
2. SOBRE AS EXIGÊNCIAS DE REGISTRO PROFISSIONAL (Mais Tecnologia e Serviços Ltda.):
A Administração esclarece que tal exigência decorreu da natureza técnica do objeto licitado, que envolve atribuições específicas relacionadas às engenharias e à agronomia, tradicionalmente vinculadas ao CREA. No entanto, à luz do disposto no **artigo 67 da Lei nº 14.133/2021**, reconhecemos que a legislação trata de forma **mais abrangente** a habilitação profissional, prevendo que esta pode se dar por meio de registros em **outros conselhos profissionais competentes**, conforme a atividade relacionada ao objeto.
Diante disso, a Administração reconhece a pertinência do pedido de impugnação e decide acatar a recomendação. O edital será ajustado para contemplar a possibilidade de apresentação de registro em **outros conselhos legalmente habilitados**, como forma de garantir a **ampla competitividade** e o **respeito ao princípio da isonomia**, sem prejuízo da qualificação técnica exigida.
A retificação será publicada em tempo hábil, nos termos da legislação vigente, assegurando transparência, segurança jurídica e igualdade de condições entre os participantes.
O edital será **retificado** para aceitar registros em outros conselhos legalmente competentes, como CFT e CRT, desde que relacionados ao objeto da contratação. A medida amplia a participação e respeita o princípio da isonomia.

3. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS TÉCNICOS DECORRENTES DA IMPUGNAÇÃO
Em razão das modificações acima, será realizada a **Republicação Integral do Edital** com alterações, com nova contagem de prazos nos termos do §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e igualdade de condições aos licitantes.

Formiga/MG, 30 de julho de 2025

MARCO AURÉLIO ALMEIDA
Pregoeiro
Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:665F6FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2025
FORO: Comarca de Maringá, estado de Paraná.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:1D3D400F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 22, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA DORALICE FERMINO SILVA NUNES – MASP 0011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando, o Requerimento de Benefício NB 484202591865 e o respectivo Processo Administrativo autuado e instruído pelo Instituto de Previdência Municipal de Itapeva – FAPEMI, que ***deferiu***, ao final, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora deste Legislativo, senhora Doralice Fermino Silva Nunes, MASP 0010;

Considerando, o disposto no Art. 38, inciso XXIX, da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2003, que "*DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA"*, o qual estatui que compete ao Presidente da Câmara assinar os atos de aposentadorias do pessoal da Câmara;

Considerando, o Art. 33, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda Organizacional n.º 009, de 25 de junho de 2012, o qual estabelece que compete ao Presidente da Câmara expedir **portarias** sobre assuntos de sua **competência privativa**;

Considerando, o Art. 34, inciso VI da Lei Municipal n.º 529/94, que "*DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA*", convalidada pela Lei Complementar n.º 11, de 25 de setembro de 2.008, que, em seu Art. 34, inciso VI, estabelece que o ato de aposentadoria do servidor acarreta a vacância do cargo;

Considerando, a Portaria MPT n.º 1467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece em seu Art. 170 que, *verbis:* "*A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, com a utilização de tempo de contribuição decorrente do cargo em exercício, acarretará o rompimento do vínculo funcional e determinará a vacância do cargo*";

Considerando, as deliberações tomadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE- MG, nas Consultas 896.574, 1.031.459 e 1.077.174;

Considerando, o §14 do Art. 37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Tony Sandro de Lima, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO*** à servidora ***DORALICE FERMINO SILVA NUNES,*** *MASP 0011.*

Parágrafo único – Os proventos da aposentadoria concedida por esta Portaria serão pagos com os recursos do FAPEMI (Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Itapeva – MG), observados os cálculos contidos no respectivo Processo Administrativo NB 484202591865, oriundo do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva – MG.

Art. 2º. Fica declarado extinto o vínculo da servidora referida no Art. 1º desta Portaria, com esta Câmara Municipal de Itapeva - MG, e, consequentemente, declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TONI SANDRO DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:BBD4FBD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** X **SHINE ON LTDA-EPP**. Objeto: O prazo do contrato firmado em 20/01/2023, para prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional e oficial, fica prorrogado pelo período adicional de 06 (seis) meses, contados a partir de 20/07/2025, ou até a conclusão e adjudicação do Processo de Contratação n.º 31/2025, Concorrência Eletrônica n.º 01/2025**.** O valor global estimado do presente termo é de **R$ 207.500,00** (duzentos e sete mil e quinhentos reais), sendo **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) destinados às publicações oficiais e **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) às publicações institucionais. Recursos Orçamentários nº. 01007001.0113101012.017- Publicações Institucionais 339039 F.69; e 01007001.0113101012.016- Publicações e Divulgações Oficiais 339039 F.68 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Base Legal: Processo Licitatório nº 07/2022, modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, Cláusula Quarta, subitem 4.1 do Contrato nº 03/2023, e art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Data: 18/07/2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:011F9565

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **ENSCON VIAÇÃO EIRELE.** Objeto: O prazo do contrato firmado em 04/08/2023, para Recarga de Cartões Ensconcard para uso dos diversos setores, a serviço interno da Câmara Municipal e para locomoção dos funcionários até o local de trabalho, fica prorrogado para até o dia **04 de agosto de 2026.** Valor global estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recursos Orçamentários: 01006001.0112201012.010 33904900 F 41 - Auxílio Transporte. Base Legal: Inexigibilidade de licitação nº 03/2023, art. 25, I, e cláusula 7ª, subitem 7.1, do Contrato nº 14/2023, art. 57, II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Data: 18/07/2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA -
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:D1E9D8E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 900-2025 - ALTERA REGULAMENTAÇÃO CÂMARA MIRIM

RESOLUÇÃO Nº 900, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Altera o texto da "Resolução nº 899, de 24 de junho de 2025" que Dispõe sobre as regras gerais para o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta-se os Arts. 10-A. a 10-K. à "Resolução nº 899, de 24 de junho de 2025" com a seguinte redação:

Art. 10-A. Para garantir o suporte para o funcionamento do Câmara Mirim, bem como o pagamento das despesas descritas no Inciso V do Art. 10 desta Resolução, fica a Câmara Municipal autorizada a pagar Diária de Viagem aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata que atuem nas atividades do Câmara Mirim e precisarem se deslocar para outra localidade a serviço do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de atribuições referentes ao Câmara Mirim.

§ 1º Os Servidores Públicos mencionados no *caput* deste Artigo receberão também os valores das Diárias de Viagem para o custeio das despesas dos estudantes, coordenadores, monitores ou agentes que forem participar de viagem.

§ 2º Os valores das diárias são os estabelecidos nas tabelas constantes dos Anexos I, II, III, IV e V desta Resolução.

Art. 10-B. A Diária de Viagem destina-se somente ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem, transporte e outras.

Art. 10-C. O deslocamento pode ser:
I – em ônibus intermunicipal ou interestadual, de linha ou fretado;
II – em veículo particular de propriedade de Servidor ou de terceiro, sob a responsabilidade daquele.

Art. 10-D. Quanto ao meio de transporte utilizado, observar-se-á o seguinte:
I – ônibus: os valores das passagens de ida e volta devem ser entregues ao Servidor Público no valor exato dos bilhetes ou de documentos equivalentes, tanto para o Servidor Público, quanto para as pessoas previstas no § 1º do Art. 10-A desta Resolução;
II – veículo particular: obedecerá ao valor previsto na tabela do Anexo II desta Resolução calculando-se o valor a ser indenizado de acordo com a quilometragem a ser percorrida, a qual será aferida pelo Tesoureiro desta Casa ou seu substituto junto aos órgãos competentes.

Parágrafo único. Quando for realizada viagem em veículo particular não caberá qualquer indenização por despesas com táxi para deslocamento urbano.

Art. 10-E. A diária destina-se a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem, transporte e outras, assim definidas:
I – alimentação: por dia de viagem, independentemente de haver ou não pernoite;
II – hospedagem: por dia de viagem, quando houver pernoite;
III – transporte: no caso de deslocamento intermunicipal e interestadual nos casos previstos nesta Resolução e urbano por meio de táxi.
IV – outras: despesas com ingresso ou entrada em espaço de visitação; medicamento; material de primeiros socorros; guia turístico, dentre outras.

§1º Considera-se pernoite, para fins de alimentação, a transposição entre um dia e outro ou ainda, se o interstício de prazo da viagem ultrapassar 12 (doze) horas.

§2º Quando o deslocamento fora da sede do Município for inferior a seis horas ou quando o horário de saída for após as quinze horas, o Servidor Público e os demais beneficiados citados nesta Resolução fará jus ao recebimento de meia diária de alimentação.

Art. 10-F. Toda e qualquer solicitação de viagem objeto de serviço deve ser apresentada por meio de requerimento e será submetida à Presidência da Câmara que é ordenadora de despesas.

Art. 10-G. Os valores relativos à diária serão empenhados e pagos de forma antecipada, de uma só vez, exceto nas situações de caso fortuito ou força maior.

Art. 10-H. O Servidor Público obriga-se a comprovar, num prazo máximo de dez dias úteis após a realização da viagem objeto de serviço, por meio de relatório próprio de viagem ou documento de comprovação de presença, quando for o caso.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste Artigo sujeita o Servidor Público ao desconto integral em folha, dos valores de deslocamento e diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 10-I. Serão restituídas pelo Servidor Público as diárias recebidas em excesso ou indevidamente, em três dias úteis, contados da data do retorno à sede do município de Lagoa da Prata, ou após o devido recebimento quando não tiver ocorrido a viagem.

Art. 10-J. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo como disposto nesta Resolução o(a) Presidente da Câmara Municipal e o Servidor Público que houver recebido os valores destinados à diária e deslocamento.

Art. 10-K. É vedado o recebimento cumulativo entre valores destinados a diária e deslocamento com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento.

Art. 2º O inciso II do art. 10 da Resolução nº 899, de 24 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10. II – Custeio de Seguro de acidentes pessoais aos participantes do Câmara Mirim, enquanto estiverem a ele integrado;

Art. 3º Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar na "Resolução nº 899, de 24 de junho de 2025" as alterações constantes desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 29 de julho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS			
CARGO OU FUNÇÃO	**ALIMENTAÇÃO**		**ALIMENTAÇÃO**
Servidor e outras pessoas previstas no § 1º do Art. 10-A	Sem pernoite		Com pernoite
	1/2 Diária	01 Diária	33,70 % da
	12,96 % da	25,92 % da	UFMLP

	UFMLP	UFMLP	

ANEXO II

VALORES CORRESPONDENTES À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS COM VEÍCULO PARTICULAR
0,34 % da UFMLP por km rodado

ANEXO III

VALORES CORRESPONDENTES À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS COM HOSPEDAGEM
77,76 % da UFMLP para hospedagem dentro do Estado de Minas Gerais.
90,72 % da UFMLP para hospedagem fora do Estado de Minas Gerais.

ANEXO IV

VALORES CORRESPONDENTES A DESLOCAMENTO EM TÁXI POR DIA
15,56 % da UFMLP - para BH e outras localidades
23,33 % da UFMLP - exclusivo para Brasília - DF

ANEXO V

VALORES CORRESPONDENTES AO ESTACIONAMENTO POR DIA
12,96 % da UFMLP

ANEXO VI

VALORES CORRESPONDENTES ÀS DESPESAS DESCRITAS NO INCISO IV DO ART. 10-E
12,96 % da UFMLP

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:53C5C6D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 034/2024. Nº Processo: 046/2024. Adesão. Nº 001/2024. Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: TIM S.A.
Objeto:O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, passando o mesmo a ter sua vigência de 31/07/2025 a 30/09/2025, bem como aditar o saldo no valor de R$ 10.395,00 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais).
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:6660E70E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 125, DE 30 DE JULHO DE 2025. EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE – COORDENAÇÃO POLÍTICA A PESSOA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 125, DE 30 DE JULHO DE 2025.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE – COORDENAÇÃO POLÍTICA A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 16 de abril de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG";

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido do vereador Túlio Expedito de Castro, o servidor **RAFAEL SANGALETTTI** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete-Coordenação Política, símbolo CC-ASS1, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de julho de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:50CBB00D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°62/2025 DISPENSA N°36/2025 - DIAGRAMAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 62/2025, Dispensa n° 36/2025, autorizo a contratação para serviço de diagramação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal De Patrocinio, da empresa 49.347.093 GUILHERME HENRIQUE DA SILVA DUARTE, CNPJ 49.347.093/0001-14 no valor de R$ 5.400,00.

Patrocínio, 30 de julho de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:203C6150

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

SECRETÁRIA DA CÂMARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, torna público nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que esta casa legislativa pretende contratar na data de 05 de agosto de 2025 às 09h00min, empresa para fornecimento de galeria de fotos, foto em acrílico com moldura e carteira funcional, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Termo de Referência publicado no Portal desta Casa, que poderá ser acessado mediante ao link: https://cmrosariodalimeira.mg.gov.br/. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3507-0001 ou através do e-mail:camararosariodalimeira@gmail.com.

ANDREZA LUZIA DE SOUZA ALVES –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:25A9BC9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 17/2024

Pregão Eletrônico nº 006/2024
Processo Licitatório nº 015/2024
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2024
Contratada: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA.
Objeto: Prorrogação, renovação de prestação de serviços e reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses.
Valor total: R$7.736,40 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)
Data de assinatura: 30/07/2025.

Santa Bárbara, 30 de julho de 2025.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:7985DF6B

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG**, Sr. Márcio Rodrigues Pedro, no uso de suas atribuições, convoca o candidato Leonardo Junio de Oliveira Vieira, classificado em 4º lugar no Processo Seletivo Nº 003/2025, para apresentação da documentação necessária à formalização da contratação.

O candidato deverá apresenta ao Setor de Recursos Humanos toda a documentação exigida no edital até às 16 horas do dia 01 de Agosto de 2025.

O não comparecimento no prazo será interpretado como desistência tácita da vaga.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas em: rh@santabarbara.cam.mg.gov.br.

Santa Bárbara, 30 de Julho de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:C68E4251

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N 001/2025

DECRETO LEGISLATIVO N 001/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA – MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito Senhor Jurandy Ricardo Laviola,

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao Município no decorrer de sua vida, seja como cidadão, servidor público e agente político,

DECRETO:

Art. 1°. Fica decretado LUTO OFICIAL, no âmbito do Poder Legislativo, pelo período de três dias, em respeito ao falecimento do ex-Prefeito Municipal Senhor **JURANDY RICARDO LAVIOLA**.

Art. 2°.Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG, 30 de julho de 2025.

HUGO STTEFERSON CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Glória - MG

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:F4D65C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
TERMO ADITIVO DE PROROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato Administrativo nº 001/2025
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Simão Pereira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Centro, Simão Pereira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.434.072/0001-54, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mauro Luciano Matias, portador do CPF nº 009.463.377-05, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. MARIZA FARIA SOARES, brasileira, portadora do RG nº MG-4.790.208, CPF nº 870.889.916-91, residente e domiciliada na Rua Pedro Ribeiro de Almeida, nº 123, bairro Centro, Simão Pereira/MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, com fundamento na Lei Municipal nº 1042/25 e nos termos do Edital nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2025, cujo objeto é a contratação temporária da CONTRATADA para o exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista a continuidade da necessidade excepcional e temporária decorrente do afastamento da servidora efetiva Aline Batista da Silva Ferreira, por licença em razão de guarda para fins de adoção, conforme previsto no Edital nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
O contrato fica prorrogado do dia 15/07/2025 até o dia 01/08/2025, data imediatamente anterior ao retorno da servidora titular ao cargo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Simão Pereira/MG, 11 de julho de 2025.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

MARIZA FARIA SOARES
Contratada

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:47B4BD7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
RESULTADO FINAL E EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. RESULTADO FINAL E EXTRATO DE CONTRATO. Referência: Processo Licitatório nº 019/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025. Contrato n° 14/2025. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG – Contratado (a): Vieira Campos Serviços e Locações Eireli – CNPJ: 33.737.103/0001-98 – Data: 18/07/25 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados diversos. Vigência: 12 (doze) meses. T. Otoni, 30 de julho de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:1BF4C88C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o aditivo nº 002/25 ao contrato nº 019/2024, processo dispensa nº 023/2024. **Objeto contratado**: reajuste do valor do contrato de acordo com INPC do período, prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, mantendo as demais cláusulas inalteradas.. **Contratada**: SOARES E SILVA LTDA inscrita no CNPJ n°05.126.582/0001-70 **Valor global deste contrato**:R$3.648,00 **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.031–Manutenção das Atividades do Anexo da Câmara Municipal.01001.0103101014.013–Manutenção das Atividades da Câmara. Elemento de Despesa – 33904000000-Serviços de tecnologia da informação e comunicação- pessoa jurídica.Subelemento:33904099000-Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-pessoa jurídica. **Vigência**: 25/07/2025 a 24/07/2026. **Assinado por:** Marcelo Soares da Silva e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:D9332E0F

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 046/2025, dispensa nº 17/2025, **Objeto contratado**: Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva referente à aquisição e troca de pneus, alinhamento ,balanceamento e troca de jogo de pastilhas de freio dianteiro do automóvel Ônix Plus LT Turbo, placa RTL9C95, que integra a frota oficial de automóveis da Câmara Municipal de Viçosa ,incluindo a aquisição e troca de peças. **Contratada**: Lindomar Pneus LTDA inscrita no CNPJ nº 41.662.076/0001-60. **Valor:** R$ 1.698,00,00(um mil seiscentos e noventa e oito reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:99C8A80E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação aos Licitantes vencedores
Participantes e vencedores
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (10.921.911/0001-05)
MINAS IRRIGACAO LTDA (22.538.375/0001-42)
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA (41.664.871/0001-97)
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, BOMBAS SUBMERSAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOSTO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.
Montes Claros – MG, 29 de julho de 2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:77898950

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA SRP Nº 018/2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público a Ata SRP do P.A. 022/2025 – P.E. POR REGISTRO DE PREÇOS 008/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Empresa Vencedora: PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA; vigência 12 meses. Montes Claros/MG, 14/07/2025.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo.

EXTRATO DE ATA SRP Nº 019/2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público a Ata SRP do P.A. 038/2025 – P.E. POR REGISTRO DE PREÇOS 014/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, BOMBAS SUBMERSAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOSTO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa Vencedora: FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA; vigência 12 meses. Montes Claros/MG, 29/07/2025.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo.

EXTRATO DE ATA SRP Nº 020/2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público a Ata SRP do P.A. 038/2025 – P.E. POR REGISTRO DE PREÇOS 014/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, BOMBAS SUBMERSAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOSTO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa Vencedora: MINAS IRIGAÇÃO LTDA; vigência 12 meses. Montes Claros/MG, 29/07/2025.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo.

EXTRATO DE ATA SRP Nº 021/2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público a Ata SRP do P.A. 038/2025 – P.E. POR REGISTRO DE PREÇOS 014/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, BOMBAS SUBMERSAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOSTO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa Vencedora: POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA; vigência 12 meses. Montes Claros/MG, 29/07/2025.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:6C459EEE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025
O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, BOMBAS SUBMERSAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOSTO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participantes e vencedores
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (10.921.911/0001-05)
MINAS IRRIGACAO LTDA (22.538.375/0001-42)
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA (41.664.871/0001-97)
Montes Claros – MG, 29 de julho de 2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:EF81B397

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 048/2025 – Dispensa de Licitação nº 010/2025. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA PERFURATRIZ EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS INTERNAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.; EMPRESA VENCEDORA: Retifica São Domingos- CNPJ 05.043.626/0001-07; VALOR TOTAL: R$ R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Montes Claros-MG, 30 de Julho de 2025.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:A10ABF54

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
Processo Administrativo nº 020/2024
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.514.537/0001-90, com sede à Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 4.000-A, Bairro Jaraguá, Montes Claros/MG, neste ato representado por seu Secretário Executivo, o senhor Ricardo Antunes Magalhães, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 28, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, que prevê o cancelamento do registro do fornecedor quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
CONSIDERANDO a cláusula 10.1 da Ata de Registro de Preços nº 015/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024 e Ata de Registro de Preços nº 026/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP

nº 019/2024 que trata da obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação da empresa;
CONSIDERANDO a perda da condição de concessionária da marca Volkswagen pela empresa Reauto Representação de Automóveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.282.963/0002-09, condição esta indispensável para o cumprimento do objeto da ata;
CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada para apresentar defesa, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos do §2º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023;
CONSIDERANDO que a manifestação apresentada pela empresa não apresentou justificativa legalmente aceitável para manutenção do registro, tampouco configura sucessão jurídica ou permite substituição da fornecedora por outra empresa não participante do certame;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam canceladas a Ata de Registro de Preços nº 015/2024 e 26/2024, firmada com a empresa Reauto Representação de Automóveis Ltda., em razão do descumprimento das condições pactuadas, nos termos do art. 28, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023.
Art. 2º Ficam suspensas todas as contratações derivadas da referida ata, devendo os municípios consorciados serem imediatamente notificados quanto à sua ineficácia a partir da publicação deste termo.
Art. 3º Determina-se a realização de nova licitação, com a máxima brevidade, para suprir as demandas originalmente previstas nas referidas atas.
Montes Claros/MG, 14 de julho de 2025.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:53E2DF2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/205

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO informa a **SUSPENSÃO "*sine die*"** do Processo Administrativo Licitatório n.º 010/205 – Pregão, na Forma Eletrônica n.º 010/205. A medida foi adotada para viabilizar a análise técnica das impugnações apresentadas ao edital, cujos pontos demandam avaliação mais aprofundada. A nova data será divulgada oportunamente, sem prejuízo aos licitantes.

Mais informações poderão ser consultadas no endereço eletrônico: www.licitacimlago.com.br

Alfenas/MG, 30 de julho de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:7F631EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2025
Objeto: **"**O Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e insumos, visando atender as necessidades do CISLAGOS, conforme descrições do Termo de Referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência,.**"**
Contratado: BH 2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Valor global estimado de R$ 11.500,00. Data da assinatura: 30/07/2025. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será de 30/07/2025 até 30/07/2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária: O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente da CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:A7ADFB8C

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2025
Objeto: **"**O Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e insumos, visando atender as necessidades do CISLAGOS, conforme descrições do Termo de Referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência,.**"**
Contratado: DISTRIBUIDORA CDMB LTDA. Valor global estimado de R$ R$ 4,992.40. Data da assinatura: 30/07/2025. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será de 30/07/2025 até 30/07/2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária: O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente da Cislagos

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:E0161EDC

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2025
Objeto: **"**O Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e insumos, visando atender as necessidades do CISLAGOS, conforme descrições do Termo de Referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência,.**"**
Contratado: NELSON DOMINGOS FONSECA LTDA. Valor global estimado de R$ 38,001.00. Data da assinatura: 30/07/2025. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será de 30/07/2025 até 30/07/2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária: O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente da Cislagos

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:3BA2E653

CISLAGOS
PORTARIA 019/2025

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº003/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS

LAGOS – CISLAGOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, que rege a contratação dos profissionais no âmbito da Política Estadual do VISA-CIS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, conforme relação de candidatos(as) aprovados(as) divulgada em 28 de julho de 2025, após a conclusão das etapas de análise curricular e entrevista presencial, respeitando os critérios estabelecidos no Edital.

Art. 2º Fica autorizado o prosseguimento das providências administrativas para contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis para cada função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:929FCB3D

CISLAGOS
PORTARIA 020/2025

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOSMUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS LAGOS – CISLAGOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO:
A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, conforme Portaria 019/2025;

A necessidade de provimento das funções previstas no Anexo III da Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799/2024, referente à implantação da Política Estadual do VISA-CIS;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **convocados os(as) candidatos(as) aprovados(as)** no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para apresentação dos documentos e celebração de contrato por tempo determinado, de acordo com as regras estabelecidas no Edital.

CARGOS E CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº da Inscrição	Nome	CPF	Cargo
1	Augusto xxxx Rodrigues	104.xxx.xxx-64	Coordenador
16	Daniela xxxx Vieira	002.xxx.xxx-39	Farmacêutico
15	Viviam xxxx Emidio	061.xxx.xxx-06	Farmacêutico Bioquímico
11	Glauciano xxxxx Araújo	014.xxx.xxx-47	Advogado
12	Dóroth xxxx Duarte	081.xxx.xxx-12	Auxiliar Administrativo

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar-se à sede do CISLAGOS, na cidade de Alfenas/MG, munido da documentação comprobatória exigida no edital, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º A não apresentação dos documentos dentro do prazo estabelecido ou o não comparecimento será interpretado como **desistência tácita da vaga**, permitindo a convocação do candidato classificado subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:0A186226

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025

PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos M M Alto Rio Grande-CISMARG

HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA CNPJ n° 19.130.186//0001-21
OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestar serviços na realização de serviços de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade e ambulatorial para os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande – CISMARG, conforme especificações descrito no anexo I, aos municípios consorciados: Aguanil, Bom Sucesso, Campo Belo, Camacho, Candeias, Cana Verde, Passa Tempo, Oliveira, Perdões, Santana do Jacaré , Santo Antônio do Amparo e São Francisco de Paula, conforme especificações descrito no anexo e ato normativo nº 11/2025

Prazo: 12 meses Vigência 30/07/2025- 20/07/2026
Valor estimado R$ 110.000,00 (cento dez mil reais)

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:4B463CC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 10/2025
PREGÃO Nº 06/2025
Registro de Preços nº 05/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, por intermédio da Secretária Executiva, torna pública a homologação do processo em epígrafe, declarando a empresa **ULTRA BONI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.249.746/0001-85, **foi a vencedora dos itens nº 1, 23, 40 e 43.** A empresa **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.291.541/0001-30, **foi a vencedora do item nº 6.** A empresa **COPMAYS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.300.595/0001-02, **foi a vencedora dos itens nº 8, 16 e 33**. A empresa **COMERCIAL PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.176.303/0001-51, **foi a vencedora dos itens nº 10, 17, 22, 24, 25 e 27.** A empresa **REAPA MINAS COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.485.410/0001-17, **foi a vencedora do item nº 19.** A empresa **ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.972.498/0001-27, **foi a vencedora do item nº 20.** A empresa **CLAYTON MENEZES - ME**, inscrita no CNPJ nº 38.972.498/0001-27, **foi a vencedora dos itens nº 37 e 38.** A empresa **JONADABE TEIXEIRA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 58.437.004/0001-11, **foi a vencedora do item nº 39**. Os itens 2, 3, 4, 5, 7, 9, 13, 18, 26, 34 e 35 foram fracassados. Os itens 11, 12, 14, 15, 21, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 41 e 42 foram desertos. O objeto deste processo é a aquisição de produtos de limpeza, higiene e manutenção, destinados ao atendimento das demandas internas do CISMIV. Para maiores

informações, acesse o site do CISMIV na aba de Licitações em Andamento.

Viçosa, 30 de julho de 2025

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:BAD53927

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
EXTRATOS DE CONTRATOS CISTRISUL

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul.EXTRATO DE CONTRATO/ATA Pregão Eletrônico nº: 12/2025, Número de contrato:016/2025 Objeto: Aquisição de 23 cabos de transferência de carga chupeta mínimo 3,5 metros Empresa Contratada: FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMO SME CNPJ da Contratada: 50.381.842./0001-09 Empresa Contratante: CISTRISUL CNPJ da Contratante: 20.310.169/0001-55 Valor: R$ 1.828,27(Hum mil, oitocentos e vinte oito reais e vinte e sete centavos). Data da Assinatura do contrato: 24/07/2025. EXTRATO DE CONTRATO/Pregão Eletrônico nº: 010/2025 número de Contrato:015/2025 Objeto: Aquisição de colchonetes hospitalar solteiro D33 impermeável para implantação do Samu Regional. Empresa Contratada: SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ da Contratada: 45.438.636/0001-58 Empresa Contratante: CISTRISUL CNPJ da Contratante: 20.310.169/0001-55 Valor: R$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais). Data da Assinatura do contrato: 21/07/2025

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:3F88EBA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Chamada Pública credenciamento nº 019/2025 processos 045/2025, torna público a SUSPENSÃO do credenciamento em comento devendo ser restringida a utilização enquanto perdurar a suspensão.

AMANDA PRISCILA RIBEIRO
– Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:6B974E91

CIMINAS
CERTIFICADO Nº 187/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

CERTIFICADO Nº 187/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Perdizes de acordo com DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213 e Nº 2017, DE 2017, e da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 250/2024 que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos município, concede à empresa abaixo LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com as normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.
Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula:
JANDER VIEIRA PONTES JUNIOR
CNPJ/CPF: 065.053.596-05
Empreendimento: FAZENDAS NOVA ERA - MATRÍCULAS 5.282 E 16.023
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Waldete Carvalho Marchiori 175 - Condomínio Villagio I - Araxá - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Perdizes - MG
Coordenadas UTM: datum: WGS84 fuso: 23 x: 262729.97 y: 7876497.33
Coordenadas GMS: latitude: 19° 11' 27,76" longitude: 47° 15' 23,32"
Fator locacional resultante: 0
Classe Predominante Resultante: 2
Processo Administrativo Licenciamento : 187/2025
Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :
código: **G-01-01-5**
Descrição: Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)
parâmetro: Área Útil
Quantidade: 38
Unidade: há
[] Com Condicionante. [x] Sem Condicionante.
Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual n°21.972, de 2016, do art. 1° e art. 2° do Decreto Estadual n° 47.222/2017, do art. 6°, §4°, do Decreto Estadual n°47.441/2018 e do art. 8°, §4°, I, da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017 com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional n° 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA n° 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.
Perdizes - MG, 30 de julho de 2025 Válido até 30 de julho de 2035

REGIANE COUTO E SILVA
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública

ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO
CÓDIGO: **G-01-01-5**
ATIVIDADE: Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)
PARÂMETRO: Área Útil
QUANTIDADE: 38
UNIDADE DE MEDIDA: há

Publicado por:
Leidiane Augusto
Código Identificador:DBC016FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA - SIM Nº 08/2025

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA - SIM Nº 08/2025

Contrato que entre si celebram, o município de PERDÕES/MG, CNPJ 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1° de Junho 103, bairro

Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Senhor GUILHERME PEREIRA FREITAS, brasileiro, casado, turismólogo, CPF 099.773.286-50, endereço eletrônico intimacoes@diamente.adv.br, residente e domiciliado na Rua João Honorato, nº 530, bairro Turma, Perdões/MG, denominado de agora em diante MUNICÍPIO e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, de natureza pública, inscrito no CNPJ sob o nº: 20.321.585/0001-59, com sede na Praça Monsenhor Castro, nº 99, centro, CEP: 37.280-000, na cidade de Candeias/MG, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, Mateus Marciano dos Santos, denominado de agora em diante de CONSÓRCIO, firmam o presente contrato de programa – S.I.M, regido pela lei federal nº 11.107/05 e pelo decreto 6.017/07, e demais diplomas legais pertinentes, conforme as cláusulas a seguir indicadas.
Objeto do contrato: Execução do SIM – Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal e implantação e execução do SIM, dos produtos de origem vegetal, neste município.
Valor global do contrato: R$ 62.088,42 (sessenta e dois mil oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Vigência do contrato: ATÉ 31/12/2025

Candeias, 17 de julho de 2025

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Presidente CIDRUS

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:B3149389

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2025

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2025

Contrato que entre si celebram o município de PERDÕES/MG, CNPJ 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1° de Junho 103, bairro Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Senhor GUILHERME PEREIRA FREITAS, brasileiro, casado, turismólogo, CPF 099.773.286-50, endereço eletrônico intimacoes@diamente.adv.br, residente e domiciliado na Rua João Honorato, nº 530, bairro Turma, Perdões/MG, denominado de agora em diante MUNICÍPIO e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, de natureza pública, inscrito no CNPJ sob o n° 20.321.585/0001-59, com sede na Praça Monsenhor Castro, 99, centro, CEP 37.280-000, na cidade de Candeias/MG, neste ato representado por seu Presidente MATEUS MARCIANO DOS SANTOS, casado, inscrito no CPF sob o nº 087.921.536-40, residente e domiciliado na Rua José Silva Neto, 32, Centro Pedra do Indaiá, denominado de agora em diante CONSÓRCIO, firmam o presente contrato administrativo de rateio de recursos conforme as cláusulas a seguir indicadas.
Objeto do contrato: Constitui objeto deste contrato de rateio o repasse mensal de recursos financeiros por parte do Município, para que o Consórcio mantenha suas estruturas e atividades administrativas e operacionais, para prestação de serviços ao Município, destinado ao pagamento de despesas com pessoal civil, encargos sociais, diárias, materiais de consumo, outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica, materiais permanentes, bem como outras despesas necessárias para o gerenciamento dos serviços a serem prestados
Valor global do contrato: R$ 30.630,12 (trinta mil seiscentos e trinta reais e doze centavos).

Vigência do contrato: Até 31/12/2025.

Candeias, 17 de julho de 2025

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Presidente CIDRUS

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:F61968EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO / HOMOLOGAÇÃO E ATA DE RP

EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna público que celebrou os seguintes termos de credenciamento
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.
CREDENCIADO: ARISO SERVIÇOS DE MÁQUINAS E TRANSPORTES LTDA
VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.
CREDENCIADO: 59.947.257 PAULO NETO DE MIRANDA
VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.
CREDENCIADO: 50.812.885 LEONARDO HENRIQUE LEMOS PADILHA
VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a calceteiros e ajudantes práticos, para aplicação e/ou assentamento de piso, blocos de concreto intertravado e sextavado, para atender as necessidades dos municípios consorciados.
CREDENCIADO: JAS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – ME
VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 188.652.800,00 (cento e oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a: pedreiro e ajudante de pedreiro, para assegurar a

manutenção dos bens públicos municipais como as ruas, praças, os jardins públicos, estradas, pontes, mata-burros e os edifícios públicos.
CREDENCIADO: JAS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – ME
VIGÊNCIA: 09/04/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 6.092.168,00 (seis milhões, noventa e dois mil e cento e sessenta e oito reais).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
OBJETO: Credenciamento de empresas localizadas nos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA para fornecimento de alimentação.
CREDENCIADO: TARCISIO DE OLIVEIRA JUNIOR – ME
VIGÊNCIA: 09/04/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados
CREDENCIADO: LGR EMPREENDIMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção e venda de uniformes, tendo por escopo suprir a necessidade de confecção e fornecimento de uniformes profissionais, para os colaboradores do CIM JEQUITINHONHA
CREDENCIADO: DIAMANTINA EPI'S LTDA
VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 104.205,38 (cento e quatro mil, duzentos e cinco reais e trinta e oito centavos).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas habilitadas em engenharia do trabalho para prestação de serviços de Consultoria em Segurança do Trabalho, Atividade de Vigilância e Segurança Privada e Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, em atendimento as necessidades dos municípios consorciados CIM – JEQUITINHONHA.
CREDENCIADO: JM SOLUÇÕES CONFIÁVEIS – ME
VIGÊNCIA: 15/04/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 148.080,00 (cento e quarenta e oito mil e oitenta reais).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
OBJETO: Credenciamento de empresas localizadas nos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA para fornecimento de alimentação.
CREDENCIADO: WILSON JOSÉ DA CRUZ – ME
VIGÊNCIA: 15/04/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados
CREDENCIADO: CARLOS A. GUERRA
VIGÊNCIA: 24/04/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 043/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
OBJETO: Credenciamento de empresas localizadas nos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA para fornecimento de alimentação.
CREDENCIADO: PADARIA SÃO GERALDO LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 24/04/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados
CREDENCIADO: 60.250.811 CARLOS DOS SANTOS
VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados
CREDENCIADO: KF LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA
VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados
CREDENCIADO: COELHO DE JESUS SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados
CREDENCIADO: ELIANA ALVES CORDEIRO GOMES
VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a calceteiros e ajudantes práticos, para aplicação e/ou assentamento de piso, blocos de concreto intertravado e sextavado, para atender as necessidades dos municípios consorciados.
CREDENCIADO: JA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 188.652.800,00 (cento e oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.

CREDENCIADO: 60.408.485 WEGLEISOM RODRIGUES DE CARVALHO,
VIGÊNCIA: 08/05/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.
CREDENCIADO: 57.762.937 CARLOS FERREIRA PIMENTA
VIGÊNCIA: 08/05/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 051/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.
CREDENCIADO: 59.216.979 LAUDICÉIA PEREIRA COELHO
VIGÊNCIA: 08/05/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 052/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.
CREDENCIADO: LUIZ FERNANDO DE JESUS MOTA 18193041674
VIGÊNCIA: 08/05/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a calceteiros e ajudantes práticos, para aplicação e/ou assentamento de piso, blocos de concreto intertravado e sextavado, para atender as necessidades dos municípios consorciados.
CREDENCIADO: 59.315.404 THAIS FERNANDES DE SOUZA
VIGÊNCIA: 12/05/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 24.214.400,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a calceteiros e ajudantes práticos, para aplicação e/ou assentamento de piso, blocos de concreto intertravado e sextavado, para atender as necessidades dos municípios consorciados.
CREDENCIADO: 27.403.060 EUDES NATALINO SANTOS
VIGÊNCIA: 12/05/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 188.652.800,00 (cento e oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 055/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a: pedreiro e ajudante de pedreiro, para assegurar a manutenção dos bens públicos municipais como as ruas, praças, os jardins públicos, estradas, pontes, mata-burros e os edifícios públicos
CREDENCIADO: 27.403.060 EUDES NATALINO SANTOS
VIGÊNCIA: 12/05/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 6.092.168,00 (seis milhões, noventa e dois mil, cento e sessenta e oito reais).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.
CREDENCIADO: 60.451.602 DANIEL NUNES DOS SANTOS
VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 056-A/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.
CREDENCIADO: 60.823.990 DIANA OLIVEIRA FREITAS
VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção e venda de uniformes, tendo por escopo suprir a necessidade de confecção e fornecimento de uniformes profissionais, para os colaboradores do CIM JEQUITINHONHA.
CREDENCIADO: TXAI CONFECÇÕES LTDA – ME
VIGÊNCIA: 29/05/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 104.205,38 (cento e quatro mil, duzentos e cinco reais e trinta e oito centavos).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas localizadas no município de Diamantina-MG para prestação de serviços de lava jato, para lavagem, higienização e desinfecção dos veículos do CIM JEQUITINHONHA.
CREDENCIADO: ISAIAS DENISAR SILVEIRA – ME
VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 062/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.
CREDENCIADO: JC LOCAÇÕES, TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
VIGÊNCIA: 17/06/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 063/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.
CREDENCIADO: BELK CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA
VIGÊNCIA: 17/06/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício),

relacionados a calceteiros e ajudantes práticos, para aplicação e/ou assentamento de piso, blocos de concreto intertravado e sextavado, para atender as necessidades dos municípios consorciados.
CREDENCIADO: AG CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 23/06/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 2.077.600,00 (dois milhões, setenta e sete mil e seiscentos reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 065/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a: pedreiro e ajudante de pedreiro, para assegurar a manutenção dos bens públicos municipais como as ruas, praças, os jardins públicos, estradas, pontes, mata-burros e os edifícios públicos.
CREDENCIADO: AG CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 23/06/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 1.523.042,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e três mil e quarenta e dois reais).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 066/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS com atuação nas áreas em nível de graduação plena no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e engenheiro Químico ou Bacharel em Química com registro no CRQ – Conselho Regional de Química especializadas na prestação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura.
CREDENCIADO: AG CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 23/06/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 772.752.886,04 (setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 067/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.
CREDENCIADO: PRANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA: 24/06/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 4.410.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 068/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a: pedreiro e ajudante de pedreiro, para assegurar a manutenção dos bens públicos municipais como as ruas, praças, os jardins públicos, estradas, pontes, mata-burros e os edifícios públicos.
CREDENCIADO: PRANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA: 24/06/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 1.523.042,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e três mil e quarenta e dois reais).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 069/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.
CREDENCIADO: MOURA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
VIGÊNCIA: 03/07/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.
CREDENCIADO: AFONSO FLÁVIO FIGUEIREDO 07928058600
VIGÊNCIA: 03/07/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 071/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas prestação de serviços diversos com o fornecimento de material, ferramentas e equipamentos necessários para dar continuidade a serviços essenciais à população e municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.
CREDENCIADO: MANSUR SOLUÇÕES LTDA
VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 327.480.407,90 (trezentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestar serviços de natureza continuada de limpeza urbana, recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais incluindo fornecimento de gramas e mudas e obras civis, em atendimento ao CIM JEQUITINHONHA e aos Municípios que integram o Consórcio.
CREDENCIADO: MANSUR SOLUÇÕES LTDA
VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 101.965.161,18 (cento e um milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e dezoito centavos).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 073/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços relacionados a Controlador de Acesso, Motorista de Veículos Leves, motor, Porteiro, Ajudante de Serviços Gerais, Recepcionista, Roçador, Jardineiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de limpeza, Líder de Equipe de Limpeza Urbana, Encanador, Podador, Auxiliar Administrativo para assegurar a manutenção dos bens públicos municipais
CREDENCIADO: CONSTRUTORA LAGOINHA LTDA
VIGÊNCIA: 07/07/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 2.975.315,20 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 074/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.
CREDENCIADO: DEPÓSITO SÁO JOSÉ DE ITAPANHOACANGA LTDA
VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 075/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM

JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.
CREDENCIADO: 14.837.592 JOSÉ DE ASSIS
VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 076/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a: pedreiro e ajudante de pedreiro, para assegurar a manutenção dos bens públicos municipais como as ruas, praças, os jardins públicos, estradas, pontes, mata-burros e os edifícios públicos.
CREDENCIADO: GILSON DE OLIVEIRA GONÇALVES
VIGÊNCIA: 11/07/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 1.523.042,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e três mil e quarenta e dois reais).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 077/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a: pedreiro e ajudante de pedreiro, para assegurar a manutenção dos bens públicos municipais como as ruas, praças, os jardins públicos, estradas, pontes, mata-burros e os edifícios públicos.
CREDENCIADO: REINALDO SILVA LOPES
VIGÊNCIA: 11/07/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 1.523.042,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e três mil e quarenta e dois reais).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 078/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a calceteiros e ajudantes práticos, para aplicação e/ou assentamento de piso, blocos de concreto intertravado e sextavado, para atender as necessidades dos municípios consorciados.
CREDENCIADO: PRANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 22.831.200,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil e duzentos reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 079/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025
OBJETO: Credenciamento de profissionais especializados, carpinteiros, eletricistas, pintores, soldadores de estruturas metálicas, serralheiros, jardineiros e motoristas, com fornecimento de materiais, em atendimento ao CIM JEQUITINHONHA e aos Municípios que integram o Consórcio.
CREDENCIADO: PRANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 1.540.350,39 (hum milhão, quinhentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 080/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.
CREDENCIADO: JULIANA APARECIDA LARA CARVALHO – ME
VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 4.738.500,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 081/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a: pedreiro e ajudante de pedreiro, para assegurar a manutenção dos bens públicos municipais como as ruas, praças, os jardins públicos, estradas, pontes, mata-burros e os edifícios públicos.
CREDENCIADO: ADEMIR RODRIGUES DOS REIS 05062697603
VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 33.708,00 (trinta e três mil, setecentos e oito reais).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 082/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.
CREDENCIADO: VICTOR E. SANTOS ENGENHARIA
VIGÊNCIA: 29/07/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 083/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a calceteiros e ajudantes práticos, para aplicação e/ou assentamento de piso, blocos de concreto intertravado e sextavado, para atender as necessidades dos municípios consorciados.
CREDENCIADO: VICTOR E. SANTOS ENGENHARIA
VIGÊNCIA: 29/07/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 141.489.600,00 (cento e quarenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 084/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a: pedreiro e ajudante de pedreiro, para assegurar a manutenção dos bens públicos municipais como as ruas, praças, os jardins públicos, estradas, pontes, mata-burros e os edifícios públicos.
CREDENCIADO: VICTOR E. SANTOS ENGENHARIA
VIGÊNCIA: 29/07/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 4.569.126,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e seis reais).
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 085/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.
CREDENCIADO: ELIANA TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA
VIGÊNCIA: 29/07/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 086/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025
OBJETO: Credenciamento de profissionais especializados, carpinteiros, eletricistas, pintores, soldadores de estruturas metálicas, serralheiros, jardineiros e motoristas, com fornecimento de materiais, em atendimento ao CIM JEQUITINHONHA e aos Municípios que integram o Consórcio.
CREDENCIADO: ARLES AUGUSTO DA SILVA 03349094651
VIGÊNCIA: 29/07/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 195.344,19 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).

Mário Lúcio Guedes
Agente de Contratação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ATA DE RP

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS E CELEBRAÇÃO DAS SEGUINTES ATAS DE RP:

ATA DE RP Nº: 007/2025
DETENTOR DA ATA DE RP: GLOBAL ENGENHARIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025
OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Gestão Ambiental, com qualificações técnicas nas áreas de engenharias ambiental, florestal, agronômica e civil, incluindo a realização/apresentação de auditoria, estudos, planos, projetos e relatórios em atendimento as necessidades dos municípios que integram o consorcio CIM JEQUITINHONHA.
VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 29/04/2026
Valor Total Estimado: R$ 638.159,88 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

ATA DE RP Nº: 009/2025
DETENTOR DA ATA DE RP: ENCANTO & LUZ ILUMINAÇÃO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de peças, materiais diversos e estruturas metálicas, para instalação provisória em praças e espaços públicos, incluindo manutenção, montagem e desmontagem, logística de transporte de todo material a ser utilizado e equipe técnica, para a realização de solenidades integradas aos municípios participes do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA
VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/05/2026
Valor Total Estimado: R$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais).

ATA DE RP Nº: 011/2025
DETENTOR DA ATA DE RP: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada.
VIGÊNCIA: 17/07/2025 a 17/07/2026
Valor Total Estimado: R$ 67.929.665,50 (sessenta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ATA DE RP Nº: 012/2025
DETENTOR DA ATA DE RP: DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Escolares, para atender os alunos e professores da rede pública municipal dos municípios integrantes do CIM-JEQUITINHONHA.
VIGÊNCIA: 28/07/2025 a 28/07/2026
Valor Total Estimado: R$ 12.369.890,62 (doze milhões, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Secretário Executivo do CIM Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:271C4323

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

O CISAMAPI torna público a retificação do Pregão Eletrônico 18/2025. Objeto: Aquisição de materiais elétricos. Data da sessão pública: 12/08/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:E883C34B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

PC 030/2025 Inexigibilidade 017/2025 Contratação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual n.º 19.429, de 11/01/2011. Sr. Presidente Homologa a favor da Secretaria de Estado de Governo, CNPJ 05.475.103/0001-21-CTR 022/2025-Sig. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira (Presidente) e Rafael Freitas Correa. Vr.R$88.590,00 Vig. 07/07/2025 a 07/07/2026.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E59182AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2025 DISPENSA Nº 013/2025

PC 038/2025 Dispensa 013/2025 aquisição de brindes personalizados para o 3º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA – CINTECS. Sr. Presidente Homologa a favor da empresa Vanderlei Dias Comércio de Brindes e Presentes-ME, CNPJ 17.513.343/0001-52-CTR 041/2025-Sig. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira (Presidente) e Vanderlei Dias. Vr.R$64.318,00, Vig. 24/07/2025 a 24/10/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E8D9237F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025 INEXIG. 004/2025 CREDENC. 002/2025

PC 011/25 Inexig. 004/25 Cred. 002/25 Credenciamento de PJ para prest. serv. de assessorias em saúde, convênios, educação, assistência social, licitações, p/ câmaras e prefeituras e controle interno. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Ratifica, Homol e formaliza o termo de cred a favor de Teia De Saberes Ltda**,** CNJP 50.170.672/0001-13, Termo Cred 040/2025-Assina: Cezar Trindade Ituassu, Vr. Total est: R$3.878.400,00. Marco Antônio Ramos Canela 03956276647**,** CNJP 43.716.741/0001-86, Termo Cred 041/2025-Assina: Marco Antônio Ramos Canela, Vr. Total est: R$3.878.400,00. Exito Comercio E Serviços Becker Ltda**,** CNJP 50.000.755/0001-64, Termo Cred 042/2025, Assina: Renata Cavalcanti Becker. Vr. Total est: R$4.608.000,00. Alves Sousa Sociedade Individual De Advocacia**,** CNJP 51.342.064/0001-01, Termo Cred 043/2025-Assina: Ana Kelly Alves de Sousa. Vr. Total est: R$4.608.000,00. Jonh Cavalcanti Assessoria E Consultoria Ltda**,** CNJP n° 59.332.658/0001-43, Termo Cred 049/2025-Assina:Jonh Anderson Freire Cavalcanti, Vr. Total est: R$14.208.000. Js Assessoria E Consultoria Publica Ltda-Me**,** CNJP n° 40.990.865/0001-67, Termo Cred 050/2025-Assina: Wesley Rabelo Durães, Vr. Total est: R$21.926.400,00. Kiteria Gonçalves Da Silva-Me, CNJP n° 44.830.716/0001-61, Termo Cred 041/2025-Assina:Kiteria Gonçalves da Silva, Vr. Total est: R$3.840.000,00.Vig. do edital.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:FA4DEF2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2025
TIPO: 1º ADITIVO DE VALOR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 6 (seis) motores, sendo 5 (cinco) motoredutores de 3CV e 1 (um) motor elétrico para mesa vibratória com polia. Os equipamentos deverão ser instalados no britador (modelo 5030), da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil pertencente ao Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizado no município de João Monlevade/MG.

CONTRATADA: MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ: 27.857.957/0001-05

ENDEREÇO: Rodovia BR-472, nº 1200, bairro Guia Lopes, Santa Rosa/RS, CEP 98783-860

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

VALOR ADITIVADO: R$8.750,000 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), equivalente a 19,23077% em relação ao valor do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

NOVO VALOR DO CONTRATO: R$54.250,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:FBCF9257

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 065/2025
Município de **SANTA BÁRBARA**

OBJETO: O objeto do presente contrato de rateio é a aquisição de um veículo, para atender as necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$133.980,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais)

VALOR DE REPASSE: R$21.436,80 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:9B532240

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 066/2025

PORTARIA Nº 066/2025

Dispõe sobre a regulamentação da concessão, controle e pagamento de horas extraordinárias no âmbito do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), e dá outras providências.

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, pelo Estatuto da Autarquia, e em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos essenciais sob responsabilidade do DMAAE/OF, inclusive fora do expediente normal, em caráter excepcional;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;
CONSIDERANDO o disposto na legislação competente aplicável aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica disciplinada, por esta Portaria, a prestação de serviços extraordinários (horas extras) pelos servidores do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG)
Art. 2º - A prestação de horas extraordinárias somente poderá ocorrer em casos de estrita necessidade do serviço, devidamente justificada, mediante **autorização prévia e expressa** do Diretor Presidente desta Autarquia ou autoridade formalmente delegada.

Art. 3º - A solicitação para a realização de horas extraordinárias deverá ser feita por meio de formulário próprio (Anexo I), subscrito pela chefia imediata, contendo:
I – Justificativa técnica e administrativa para a prestação do serviço fora do expediente;
II – Identificação do(s) servidor(es);
III – Local, data e horário estimado de início e término;
IV – Previsão de horas totais a serem realizadas;
V – Indicação de eventual impacto no atendimento ao público ou continuidade de serviços essenciais.
Parágrafo único. A solicitação deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo nos casos emergenciais devidamente comprovados.

Art. 4º - As horas extraordinárias serão limitadas a 02 (duas) horas diárias por servidor, salvo nas hipóteses de emergência, risco à saúde pública, danos ambientais ou interrupções graves no fornecimento de água/esgotamento sanitário, devidamente justificadas e autorizadas de forma excepcional.
Art. 5º - Após a execução do serviço extraordinário, deverá ser preenchido e entregue o relatório de comprovação de horas extras (Anexo II), contendo:
I – Descrição do serviço executado;
II – Horário efetivamente cumprido;
III – Assinatura do servidor e da chefia imediata;
IV – Comprovação documental, se houver (fotos, registros de chamados, ordens de serviço, etc.).
Art. 6º - O pagamento das horas extraordinárias será condicionado à:
I – Autorização prévia;
II – Entrega do relatório de comprovação (Anexo II);
III – Análise e validação pela Diretoria Administrativa e Financeira;
IV – Existência de disponibilidade orçamentária.
Art. 7º - É vedada a utilização das horas extraordinárias para fins de compensação de atrasos, faltas injustificadas ou má administração da jornada regular de trabalho.
Art. 8º - O não cumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar:

I – Indeferimento do pagamento das horas extras realizadas;
II – Responsabilização administrativa da chefia solicitante e/ou do servidor que atuar sem autorização.
Art. 9º - Caberá ao Departamento Pessoal manter registro atualizado de todas as horas extraordinárias autorizadas e executadas, para fins de controle interno e auditoria.
Art. 10 - Situações omissas ou excepcionais serão decididas pelo Diretor Presidente da Autarquia, observando-se a legislação vigente.
Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 061/2025.
Ouro Fino (MG), 30 de julho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor Presidente
Depto Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:F02C5C68

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

O Departamento Municipal Autonomo de Agua e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 053/2025 - Pregão Eletrônico n.º 016/2025 – Registro de Preços n.º 017/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mangueira e manômetro para atender as demandas do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 31/07/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 13/08/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 13/08/2025 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 13/08/2025 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:F580C0F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 02/2025 - EDITAL 002/2025

ATO DE CONVOCAÇÃO 02/2025

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vagas, para a Função de BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2025 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br
Itamarandiba, 23 de julho de 2025
ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2025	
BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	
ODAÍSA APARECIDA DA SILVA	2º CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:11C5399B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 017 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba-MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo Licitatório nº 017/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE.** Data de início de recebimento de propostas 31/07/2025. Data de encerramento de recebimento de propostas 12/08/2025 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1284 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:81511FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 026/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à registro de preço para aquisição de materiais hospitalares destinados aos pacientes usuários

do SUS atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel para o período estimado de 12 meses. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00horas (horário de Brasília) do dia 11 de agosto de 2025**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 30 de julho de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:053793D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - DISPENSA 149/2025

TERMO DE AVISO DE DISPENSA
Processo 205/2025-Dispensa 149/2025

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA art 75, III, a, como critério de julgamento por MAIOR LANCE, cujo objeto ***Permissão de uso de espaço público, a título oneroso dos espaços públicos destinados exploração comercial de alimentos, bebidas e insumos no evento FEXPO 2025, que ocorrerá nos dias 06 a 10 de agosto de 2025, nos temos deste instrumento, Termo de Referência e seus anexos.***

Data: 04/08/2025, 14:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. 14h

Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br .

Maiores informações, através do e-mail: licitacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462 6733.

Além Paraíba, 30 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:B724F62D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 037/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente na forma de **MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS**, **desertos ou fracassados no PE 013/2025**, pelo período de 12 meses, para atendimento á Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 15/08/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 30 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:CDE5B00E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 038/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM QUENTINHAS**, pelo período de 12 meses, para secretarias diversas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 19/08/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 30 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:883E1397

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 039/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para material de limpeza e produção de higienização, na forma de CONTAINERS, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 20/08/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 30 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:A592D622

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO 001/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ao Exmo. Prefeito Municipal
Paulo Henrique Marinho Goldstein

Processo Licitatório: 184/2025
Leilão: 001/2025
Objeto: Permissão de uso, a título oneroso dos espaços públicos destinados exploração comercial de distribuição de bebidas e gelo, stand para publicidade e barracas para comercialização de alimentos, bebidas e insumos no evento FEXPO 2025, que ocorrerá nos dias 06 a 10 de agosto de 2025, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em 30 de julho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, os valores arrematados efetuados nos termos da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 4.072 de 30 de maio de 2025, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

DECLARAR LICITAÇÃO FRACASSADA para o Lote 52 DIREITO A EXPLORAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO GELO E BEBIDAS ALCOLICAS E NÃO ALCOLICAS PARA BARRAQUEIROS,
DESERTA para: Lote 05 BOX 1– BARRACA BOX RUA DO MEIO (28 x 5); Lote 06 BOX 2 – BARRACA BOX RUA DO MEIO (28 x 5); Lote 11 BOX 7 – BARRACA BOX RUA DO MEIO (28 x 5); Lote 13 BET 1 – BARRACA BOX ESTREMIDADES (13 x 5); Lote 14 BET 2 – BARRACA BOX EXTREMIDADES (13 x 5); Lote 21 BDK 7 – BARRACA DRINKS (4 x 4); Lote 22 BDK 8 – BARRACA DRINKS (4 x 4); Lote 26 BDO 2 – BARRACA DOCES (4 x 8); Lote 31 BAR 3 – BARRACA BAR (4 x 4); Lote 32 BAR 4 – BARRACA BAR (4 x 4); Lote 34 BAR 6 – BARRACA BAR (4 x 4); Lote 36 PPC 1 – BARRACA PIPOCA (CARRINHO PRÓPRIO); Lote 37 PPC 2 – BARRACA PIPOCA (CARRINHO PRÓPRIO); Lote 46 CAM 7 – BARRACA AMBULANTE/CAMELÔ (4X4); Lote 47 CAM 8 – BARRACA AMBULANTE/CAMELÔ (4X4); Lote 47/A CAM 9 – BARRACA AMBULANTE/CAMELÔ (4X4); Lote 48 CIG 1 – BARRACA CIGARRO E BALAS (2X2); Lote 49 FOT 1 – BARRACA CABINE FOTO/3D (4X4); Lote 51 STA 2 – BARRACA STAND PARA PUBLICIDADE (4X4) e pela **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** dos demais itens conforme segue:

LOTE 1 - BRE 1 – BARRACA RESTAURANTE (115 m²) E LOTE 7 – BOX 3-BARRACA BOX RUA DO MEIO(28X5) : Leonardo Rocha Leite de Rezende - Pagamento feito dia 23/07/2025: Valor – R$ 11.200,00 e R$ 4.620,00
LOTE 2 - BRE 2 – BARRACA RESTAURANTE (115 m²): Cervejaria Porto Novo LTDA - Pagamento feito dia 23/07/2025: Valor – R$ 11.200,00
LOTE 3 - BRE 3 – BARRACA RESTAURANTE (115 m²+ varanda): Ramit Pires Elmais - Pagamento feito dia 24/07/2025: Valor – R$ 13.600,00
LOTE 4 - BRE 4 – BARRACA RESTAURANTE (115 m²): Thais de Melo Lameira - Pagamento feito dia 24/07/2025: Valor – R$ 12.800,00
LOTE 8 - BOX 4 – BARRACA BOX RUA DO MEIO (28 x 5): Ceris Lanches LTDA - Pagamento feito dia 24/07/2025: Valor – R$ 6.800,00
LOTE 9 - BOX 5 – BARRACA BOX RUA DO MEIO (28 x 5): Greice Kelly Bergamini - Pagamento feito dia 25/07/2025: Valor – R$ 6.600,00
LOTE 10 - BOX 6 - BARRACA BOX RUA DO MEIO (28 x 5): GleiceKelly dos Santos Junior - Pagamento feito dia 25/07/2025: Valor – R$ 6.600,00
LOTE 15 – BDK 1 - BARRACA DRINKS (4 x 8): Alcione Rodrigues de Souza - Pagamento feito dia 24/07/2025: Valor – R$ 12.000,00
LOTE 16 - BDK 2 - BARRACA DRINKS (4 x 8): Lucas da Silveira Regazio - Pagamento feito dia 24/07/2025: Valor – R$ 9.600,00
LOTE 17 - BDK 3- BARRACA DRINKS (4 x 8): Judson Ricardo de Souza Ricardo - Pagamento feito dia 23/07/2025: Valor – R$ 9.600,00
LOTE 18 - BDK 4 - BARRACA DRINKS (4 X 4): Leonardo Lopes Cendon - Pagamento feito dia 24/07/2025: Valor – R$ 9.600,00
LOTE 19 - BDK 5 - BARRACA DRINKS (4 X 4): Leandro Silva Barcelos - Pagamento feito dia 24/07/2025: Valor – R$ 9.600,00
LOTE 20 - BDK 6 - BARRACA DRINKS (4 X 4): Marllon Peixoto Ferreira - Pagamento feito dia 24/07/2025: Valor – R$ 12.000,00
LOTE 23 - BCH 1 - BARRACA CHURROS (3 x 3): Elcimar Teixeira da Silva - Pagamento feito dia 24/07/2025: Valor – R$ 13.700,00
LOTE 24 - BCH 2 - BARRACA CHURROS (3 x 3): Rosilda Correa de Almeida - Pagamento feito dia 23/07/2025: Valor – R$ 6.000,00
LOTE 25 - BDO 1 – BARRACA DOCES (4 x 8): Monique Braga Valério - Pagamento feito dia 23/07/2025: Valor – R$ 4.240,00
LOTE 27 - BCRP 1 - BARRACA CREPE (4 x 4): Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira - Pagamento feito dia 24/07/2025: Valor – R$ 6.500,00
LOTE 28 - BCRP 2 - BARRACA CREPE (5 x 5): Claúdia Aparecida Lobo Figueira - Pagamento feito dia 24/07/2025: Valor – R$ 5.200,00
LOTE 29 - BAR 1 - BARRACA BAR (4 x 4): Elenice Leandro Benedito - Pagamento feito dia 23/07/2025: Valor – R$ 6.500,00
LOTE 30 - BAR 2 - BARRACA BAR (4 x 4): Emerson da Silva Moreira - Pagamento feito dia 24/07/2025: Valor – R$ 6.500,00
LOTE 33 - BAR 5 – BARRACA BAR (4 x 4): Luziane de Jesus Souza - Pagamento feito dia 24/07/2025: Valor – R$ 6.500,00
LOTE 35 - BAR 7 – BARRACA BAR (4 x 4): Roberval Fernandes Barrozo - Pagamento feito dia 23/07/2025: Valor – R$ 6.500,00
LOTE 38 - CQS 1 – CACHORRO QUENTE SELF SERVICE (5 x 5): Mauro Telles Vieira - Pagamento feito dia 23/07/2025: Valor – R$ 15.800,00
LOTE 39 - CQS 2 - CACHORRO QUENTE SELF SERVICE (5 x 5): Maycon Rodrigo Pereira - Pagamento feito dia 23/07/2025: Valor – R$ 5.000,00
LOTE 40 - CAM 1- BARRACA AMBULANTE/CAMELÔ (4 x4): Zelina Ribeiro Araújo - Pagamento feito dia 23/07/2025: Valor – R$ 1.500,00
LOTE 41 - CAM 2 - BARRACA AMBULANTE/CAMELÔ (4 x4): Fernanda Rocha da Conceição Jesus -Pagamento feito dia 23/07/2025: Valor – R$ 1.500,00
LOTE 42 - CAM 3 - BARRACA AMBULANTE/CAMELÔ (4 x4): Marcos Aurélio Siqueira - Pagamento feito dia 24/07/2025: Valor – R$ 1.500,00Gomes:
LOTE 43 - CAM 4 - BARRACA AMBULANTE/CAMELÔ (4 x4): Cemir de Oliveira - Pagamento feito dia 24/07/2025: Valor – R$ 1.500,00
LOTE 44 - CAM 5 - BARRACA AMBULANTE/CAMELÔ (4 x4): Anderson da Silva Rodrigues - Pagamento feito dia 24/07/2025: Valor – R$ 1.500,00
LOTE 45 - CAM 6 - BARRACA AMBULANTE/CAMELÔ (4 x4): Marcos Aurélio Soares - Pagamento feito dia 23/07/2025: Valor – R$ 1.500,00
LOTE 50 - STA 1 – BARRACA STAND PARA PUBLICIDADE (4 X 4): Tayhone Carmo da Silva - Pagamento feito dia 24/07/2025: Valor – R$ 800,00

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:DE323D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CONVÊNIO

PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA/MG E O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG.

O Município de Além Paraíba/MG por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, com sede na Rua Doutor Heitor Mendes do Nascimento, 40 na cidade de Além Paraíba /MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35, neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, Paulo Henrique Marinho Goldstein, CPF nº 010.177.097-93, doravante denominado CONTRATANTE , e o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.589.137/0046-65,
localizado na Rua Nogueira Neves nº. 22, Bairro Centro, Cataguases - MG, CEP 36770070, representado Sr. João Roberto Marques Lobo, inscrito sob o CPF nº 487.544.636-53, doravante denominado CONVENENTE, com base na Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº. 4.320/64, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a celebração de parceria com o Sebrae/MG para viabilizar o Programa de Aprimoramento da Qualidade do Leite do município de Além Paraíba e seus distritos, promovendo a melhoria genética destes rebanhos. O Programa tem por objetivo fomentar a produção de laticínios e impulsionar o desenvolvimento econômico, mediante o fortalecimento do setor de laticínios locais. Parágrafo Primeiro – Faz parte do presente Termo o Plano de Trabalho assinado pelo Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- O MUNICÍPIO obrigar-se-á:
Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o disposto no presente convênio;
Acompanhar, supervisionar os serviços, realizando vistorias diretamente ou através de terceiros, expressamente autorizados;
Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Convênio.
Orientar os produtores quanto às obrigações e restrições implicadas no programa de fertilização in vitro (FIV), que incluem fornecer o número mínimo de animais com o perfil adequado, disponibilizar condições de infraestrutura, identificação, nutrição e sanidade adequadas aos animais, e seguir as orientações técnicas do prestador de serviço.
Avaliar e selecionar os produtores aptos a participar do programa de fertilização in vitro (FIV), em conformidade com as obrigações e restrições estabelecidas no programa. Adicionalmente, orientará os

ública

PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA ESTADO DE MINAS GERAIS

produtores quanto à documentação necessária, que inclui o preenchimento da ficha cadastral do programa, a disponibilização de fotos dos animais, pasto, tronco e brete, bem como o envio do laudo veterinário (CRMV), conforme modelo fornecido pelo convenente.
Contratar um veterinário responsável por realizar o laudo veterinário (CRMV) inicial do rebanho, atestando a aptidão do rebanho para receber a transferência de embriões.
Realizar verificação de conformidade das propriedades para a realização dos protocolos de transferência de embriões.

- A CONVENENTE obrigar-se-á:
Utilizar os recursos recebidos para a execução dos trabalhos a serem desenvolvidos, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Administração.
Proporcionar aos técnicos credenciados pelo MUNICÍPIO todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento da supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Convênio Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 31/07/2026, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado, desde que solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
O MUNICÍPIO repassará à CONVENENTE a importância de R$30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 08 (oito) parcelas iguais de R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) cada, sendo: 30/08/2025, 30/09/2025, 30/10/2025, 30/11/2025, 30/12/2025, 30/01/2026, 28/02/2026 e 30/03/2026, o pagamento das parcelas será efetuado por meio de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas afetas ao MUNICÍPIO decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária nº 00.2.11.00.20.606.0048.2.0171.3.3.50.41.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas deverá ser apresentada à Prefeitura de Além Paraíba no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse da última parcela, além de outros elementos especificados pelo Departamento de Prestação de Contas, através do Manual de Prestação de Contas do Município de Além Paraíba já enviado por e-mail para a instituição

PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA ESTADO DE MINAS GERAIS

e devidamente colocado no site oficial do Município, deverá acompanhar a prestação contas:

ofício de encaminhamento ao Prefeito de Além Paraíba;
relatório final da execução;
demonstrativo da execução da receita e da despesa;
relação de pagamentos efetuados, junto das respectivas notas fiscais;
relação de bens adquiridos, produzidos ou constituídos;
termo de aceitação da obra, quando for o caso;
guia de recolhimento do saldo, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria terá a contrapartida do SEBRAE no valor de 70.000,00 (setenta mil reais) para custear o programa. Totalizando o projeto num valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
O presente Convênio será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município e em jornal de grande circulação local, sendo tal publicação de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíbaa, para dirimir quaisquer eventuais dúvidas decorrentes deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Convênio, lavrado em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes.

Além Paraíba, 02 de Junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Além Paraiba
PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG
JOÃO ROBERTO MARQUES LOBO

Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, 40 – São José Além Paraíba/MG CEP 36.660-000
55 32 3462-6733
Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Aparecida Belli, Marcia Maria Mendes Abdallah, Wagner Luiz De Oliveira

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:CB8F7C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0030/2025

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano em curso, às 11:20 horas, chegou ao setor de licitações os documentos da empresa DOUTOR PET CLINICA VETERINARIA LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA ATENDER DEMANDAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Depois de analisada a documentação da referida empresa pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi constatado que faltava a comprovação de experiência na área de zoonoses, Certidão Municipal, Certificado ativo do Responsável Técnico no CRMV e comprovação do espaço de atendimento da Clínica. No dia 29 de julho às 10:26 horas foram enviados a documentação faltante. Tendo em vista tudo regular a referida empresa foi credenciada. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 30 de julho de 2025.

ELIETE KÊNIA REIS
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ANGELA APARECIDA MOTA
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:6FFFCB01

LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

ERRATA DE EDITAL

O Município de Alvorada de Minas, através do Setor de Licitação, torna pública a errata do edital.

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2025

O objeto desta licitação é a contratação de empesas para o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS-MG, segundo especificação constante neste Edital.

ONDE SE LÊ:

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA
4.1.1 Prazo de entrega será de até 10 dias após o envio da Ordem de Serviço**.**

4.1.13. Prazo de entrega de até 10 dias uteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento

LEIA-SE:

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA
4.1.1 Prazo de entrega será de até 10 dias uteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa e a mesma seja aceita pela Administração.

4.1.13. Prazo de entrega de até 10 dias uteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa e a mesma seja aceita pela Administração.

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos Diários Oficiais;

Alvorada de Minas, 30 de julho de 2025.

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:9FBABE76

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 09/2025, Dispensa n.º 03/2025, Contrato: nº 09/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Fica prorrogado o prazo contratual até 31 de dezembro de 2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CIM JEQUITINHONHA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.

Alvorada de Minas, 11 de julho de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:CF45A634

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Processo Licitatório 0047/2025, Dispensa n.º 010/2025, Contrato Administrativo 34/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP. Tal contrato fica prorrogado até 19 de outubro de 2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA OS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS-MG. Alvorada de Minas, 21 de julho de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:7325EEF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 30/07/2025 EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL 048/2025 **INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025** OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, PARA O EXERCÍCIO 2025, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025 -SERRA ASSISTENCE LTDA** , VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 89.100,00(OITENTA E NOVE MIL E CEM REAIS) VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 03/07/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2A3FBC45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 23/07/2025 EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM DECORRÊNCIA DO PAL093/2023 IL 010/2023 OBJETO CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTADORES INDIVIDUAIS, PRESTADORES DE SERVIÇO DE REFORMAS, REPAROS E CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, CALÇAMENTO COM BLOQUETES E PEDRAS POLIÉDRICA, CONFORME A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ/MG. EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº **113/2025 – 51.507.706-GILVAN COSTA DE OLIVEIRA -** VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 25.333,00(VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS). VIGÊNCIA DO 04/10/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:836021B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000010/2025**, Processo Administrativo nº **000048/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG.

RESUMO

SERRA ASSISTENCE LTDA nos **itens 4** e **5** no valor total de **R$ 89.100,00** (oitenta e nove mil cem reais) .
DETALHES

BARBARA NERY CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

SERRA ASSISTENCE LTDA nos **itens 4** e **5** *(**Item 4**: AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO B (BÁSICA) PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÃO ESTÁVEIS, COM MOTORISTA, KM AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO B (BÁSICA) PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÃO ESTÁVEIS, COM MOTORISTA, na quantidade de 3.000,0000 com o valor unitário de R$ 12,4000 totalizando R$ 37.200,00 e **Item 5**: AMBULÂNCIA CAMINHONETE TIPO D (UTI MÓVEL) PARA PACIENTES EM SITUAÇÃO GRAVE OU INSTÁVEIS, COM MOTORIS KM AMBULÂNCIA CAMINHONETE TIPO D (UTI MÓVEL) PARA PACIENTES EM SITUAÇÃO GRAVE OU INSTÁVEIS, COM MOTORIS na quantidade de 3.000,0000 com o valor unitário de R$ 17,3000 totalizando R$ 51.900,00)* no valor total de **R$ 89.100,00** (oitenta e nove mil cem reais)

Araçuaí-MG, 30 de julho de 2025

BARBARA NERY CASTRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D4E6DE49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 88/2025, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.455.458/0001-35, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 29 de julho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:B820E9D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE IRP PL- 280/2025

****ATENÇÃO: ESTA PUBLICAÇÃO É DESTINADA PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS. O EDITAL SOMENTE SERÁ POSTADO APÓS O DIA 12/08/25.****

42 - Divulgação de intenção de registro de preços PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOSque queiram compartilhar o termo de referência

PL 280/2025
Pregão Eletrônico 066/2025
Registro de Preço 054/2025

Objeto refere-se à: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas de Ar, nostermos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste
instrumento, conforme condiçõese exigênciasestabelecidas neste instrumento, do tipo menor preço por **ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificaçõesconstantes do Termo de Referência.
.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:12/08/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9BD0B3EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE IRP PL- 281/2025

****ATENÇÃO: ESTA PUBLICAÇÃO É DESTINADA PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS. O EDITAL SOMENTE SERÁ POSTADO APÓS O DIA 12/08/25.****

41 - Divulgação de intenção de registro de preços PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOSque queiram compartilhar o termo de referência

PL 281/2025
Pregão Eletrônico 067/2025
Registro de Preço 055/2025

Objeto refere-se à: Aquisição de lanches, produtos de panificação, bebidas geladas e gelopara atender diversas secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigênciasestabelecidas neste instrumento, do tipo menor preço por **ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificaçõesconstantes do Termo de Referência.
.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:12/08/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2F6E23EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE IRP PL- 282/2025

****ATENÇÃO: ESTA PUBLICAÇÃO É DESTINADA PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS. O EDITAL SOMENTE SERÁ POSTADO APÓS O DIA 12/08/25.****

43 - Divulgação de intenção de registro de preços PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOSque queiram compartilhar o termo de referência

PL 282/2025
Pregão Eletrônico 068/2025
Registro de Preço 056/2025

Objeto refere-se à: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma,limpeza e higienização de Cadeiras, longarinas, carpetes e colchões, nos termosda tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste
instrumento., conforme condições e exigências estabelecidas nesteinstrumento, do tipo menor preço por **ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificaçõesconstantes do Termo de Referência.
.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:12/08/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:75E22ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 310/2024

2º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.310/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.017/2024

TERMO DE FOMENTO Nº.001/2024

Termo Aditivo nº 002/2025 ao Termo de Fomento nº001/2024 cujo objeto é "ação conjugada entre o município de Arcos/MG e a Associação dos Recicladores Arcoenses (ARA), visando à estruturação e fomento dos trabalhos referentes à coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos, que incluem a coleta, segregação e acondicionamento provisório dos materiais a serem encaminhados ao processo final de reciclagem, exercidos em parceria com os associados da ARA**,** celebrado entre o Município de Arcos e a ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES ARCOENSES – ARA.

O MUNICÍPIO DE ARCOS, CNPJ nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr Wellington Francelli Estevão Rodrigues Roque, CPF nº 027.682.726-04 e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, CPF nº 304.92.438-55, na qualidade de Gestor da Parceria e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES ARCOENSES - ARA, CNPJ n.º 05.496.924/0001-44, com sede na Rua Alvares da Silva, 807, Bairro Vila Boa Vista, neste ato representada por Ana Flávia de Resende, CPF n.º082.988.466-13, com fulcro no artigo nº 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo nº.79 do Decreto Municipal nº 4.503/2017 celebram este Termo Aditivo e estabelecem as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão consensual, temporária, excepcional e total da execução do Termo de Fomento nº.001/2024, relativo à ação conjugada entre o Município de Arcos/MG e a Associação dos Recicladores Arcoenses (ARA), visando à estruturação e fomento dos trabalhos referentes à coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos, que incluem a coleta, segregação e acondicionamento provisório dos materiais a serem encaminhados ao processo final de reciclagem, exercidos em parceria com os associados da ARA**,** conforme informações contidas no parecer técnico nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica suspensa a execução total do Plano de Trabalho objeto do Termo de Fomento nº.001/2024,

na forma prevista na Cláusula Primeira, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 25/07/2025 até 22/10/2025.

Parágrafo primeiro: A Associação de Recicladores Arcoenses – ARA concorda com a antecipação da retomada dos serviços ou atividades suspensos por meio desde Termo Aditivo, observado o Plano de Trabalho, na hipótese descrita no parecer técnico, caso a adequação necessária seja concluída antes do prazo fixado no caput, sem direito ao pagamento de indenização.

Parágrafo segundo: Para a retomada da execução, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo à parceria para essa finalidade, podendo ser anotado por Termo de Apostilamento.

Parágrafo terceiro: A execução dos serviços deverá ser retomada automaticamente, independentemente de notificação, ao fim do prazo de suspensão, salvo no caso previsto no parágrafo 1º, quando a Administração deverá comunicar a entidade com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Parágrafo quarto: A suspensão da parceria não altera os valores previstos no Plano de Aplicação anterior, ficando os mesmos restabelecidos com a retomada da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

Em virtude da suspensão do prazo de execução, a Associação de Recicladores Arcoenses – ARA manterá o valor de, R$66.720,00(sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais), repassado em dezembro de 2024, aplicado em caderneta de poupança, conforme artigo 48 do Decreto Municipal nº.4.503/2017.

Parágrafo único: O recurso repassado na forma do caput poderá ser utilizado para as despesas devidamente comprovadas no âmbito da prestação de contas com execução do Plano de Trabalho pelo período compreendido entre a publicação do Termo de Fomento e a publicação desse presente Termo Aditivo de Suspensão, sendo vedada a realização de despesas pela Associação de Recicladores Arcoenses – ARA, no período de suspensão, conforme Cláusula Segunda desse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arcos, 25 de julho de 2025

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

ANA FLÁVIA DE RESENDE
Representante Legal Da OSC

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G.: _____

Nome: R.G.: _____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F2F712EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7206/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.206–22/07/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais especiais:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39 R$ 5.812,67
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39..... R$25.706,80
Sub-total R$31.519,47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.39 R$10.000,00
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 R$30.000,00
Sub-total R$40.000,00

TOTAL: R$71.519,47

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.306.9.034.2.422.000.3.3.90.91..... R$ 5.812,67
02.10.08.244.9.022.2.400.000.3.3.90.39 R$25.706,80
Sub-total R$31.519,47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.39 R$30.000,00

02.13.10.303.9016.2.378.000.3.3.90.91 R$10.000,00
Sub-total R$40.000,00

TOTAL: R$71.519,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de julho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.206, de 22/07/2025,está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,22 de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B2DB3848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7207/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.207– 22/07/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 172, de 08/07/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.92 R$104.729,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.36 R$ 740,90
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 R$ 36.200,00
Sub-total R$ 36.940,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.30 R$ 4.860,86

TOTAL: R$156.530,94

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.33.....R$10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.01 R$104.729,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.14 R$ 740,90
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.39 R$ 36.200,00
Sub-total R$ 36.940,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.39.....R$4.860,86

TOTAL: R$156.530,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,22 de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.207, de 22/07/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 172/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 22 de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:58D784EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025 - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA para provimento de vagas do Quadro do Magistério, Administrativo e de Oficinas para o Ensino Fundamental em Tempo Integral, considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 005/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos do órgão responsável, conforme Anexo II do Edital SEMED 005/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado.

Reforça-se que:
Para a inscrição, a contagem de tempo do candidato, deverá ser requerida nos setores competentes dos órgãos que o mesmo possuir tempo de serviço, devidamente comprovado. As declarações deverão ser oficiais e estar devidamente assinadas e carimbadas.
Para os cargos de Instrutor Educacional e Coordenador de Tempo Integral, somente serão aceitas declarações de tempo de serviço no Município de Arcos, MG, sejam elas na rede pública ou privada. Para o cargo de Oficineiro, serão aceitas declarações de contagem de tempo de serviço no Município de Arcos, MG e demais Municípios da União, sejam elas na rede pública ou privada.
Em detrimento de alterações do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, serão considerados:
I - A contagem de tempo dos cargos de Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais terão contagem de tempo unificadas;
II - As contagens de tempo referente ao cargo de Professor PEB – Anos Finais, serão aceitas, desde que sejam a partir de 2008, data em que teve início os registros do Ensino Fundamental em Tempo Integral no Município de Arcos.

Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I- Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III -O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X –Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI-A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 005/2025.

XII –É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII -Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV- O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV -Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias****do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XVIII- DO RECURSO- O candidato que discordar do resultado da convocação e/ou da entrevista poderá interpor recurso, por meio do link constante no Edital do Processo Seletivo Semed 005/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão executada na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 05/08/2025

Cargo	Horário	Vagas	Turno
Oficineiro – Cultura Popular	10h15	1	Manhã/Tarde

Observação:As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.

Arcos, 30 de julho de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

ANEXO I - CRITÉRIOS

1 - Oficineiro – Cultura Popular:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Tempo de Serviço e Entrevista conforme Edital SEMED 005/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Graduação em Arte e/ou História	Diploma registrado em Arte e/ou História Ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação em Arte e/ou História, acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2º	Livre graduação com CAT em Arte e/ou História	Diploma registrado Ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e CAT para Arte e/ou História.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
3º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Arte	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e certificado que atesta sua atuação e experiência em Cultura Popular.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
4º	Curso de Capacitação em Arte Popular.	Certificado que atesta sua atuação e experiência em Cultura Popular.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 005/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5F2D7137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 099/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025
EDITAL PREGÃO Nº 26/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de serviços de carro de som, moto de som ou moto de som Tuk tuk , gravação de spot e painel veicular de led para atender demandas do Município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Adriana Rosa de Melo Salviano	1	1	47.880,00
Adriana Rosa de Melo Salviano	2	2	24.950,00
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	3	3	93.600,00
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	4	4	7.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Adriana Rosa de Melo Salviano	72.830,00
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	101.100,00

Valor Total Adjudicado	173.930,00

Arcos, 29 de julho de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025
EDITAL PREGÃO Nº 26/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

Objeto: Contratação de serviços de carro de som, moto de som ou moto de som Tuk tuk , gravação de spot e painel veicular de led para atender demandas do Município de Arcos-MG.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 99/2025 Pregão nº 26/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Adriana Rosa de Melo Salviano	1	1	39,90	47.880,00
Adriana Rosa de Melo Salviano	2	2	49,90	24.950,00
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	3	3	720,00	93.600,00
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	4	4	50,00	7.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Adriana Rosa de Melo Salviano	72.830,00
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	101.100,00

Arcos, 29 de julho de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2025

A presente Ata tem por objeto o Contratação de serviços de carro de som, moto de som
ou moto de som Tuk tuk , gravação de spot e painel veicular de led para atender
demandas do Município de Arcos-MG., especificados nos itens do Termo de Referência,
anexo do edital de Licitação pregão nº 26/2025 que é parte integrante desta Ata, assim
como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de
transcrição

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Adriana Rosa de Melo Salviano	1	1	39,90	47.880,00
Adriana Rosa de Melo Salviano	2	2	49,90	24.950,00
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	3	3	720,00	93.600,00
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	4	4	50,00	7.500,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do
primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Arcos, 29 de julho de 2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6FB41BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFETURA DE ARCOS - DECRETO 7210/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.210– 23/07/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàs dotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com osvalorese asunidadesorçamentáriasnele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39.....R$52.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39 R$ 3.390,99

TOTAL: R$56.190,99

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total deR$56.190,99 (Cento e cinquenta e seis mil, cento e noventa reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.210, de 23/07/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 23 de julho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F1F9E0B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoa credenciada**,** Wilian Ribeiro Cardoso, inscrito no CPF sobre o nº 701.505.891-07, Lindomar Costa Tavares, inscrito no CPF sobre o nº 031.651.436-50 e João Gabriel Pereira de Oliveira , inscrito no CPF sobre o nº 133.661.616-47 , no item 06. Objeto prestação de serviços complementares de mão de obra tais como: vigias, Auxiliar de Limpeza e Conservação, Operário de Reciclagem, Eletricista, Pedreiros, Auxiliar de Pedreiro, Mecânico, Auxiliar de Mecânico, Marceneiro, Motoristas, Professor Jiu - Jitisu - "Treinador de Jiu-Jitsu" Condutor de Máquina Pesadas e Leves, Assistente de Operações. Arinos, 30 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:EC0FA807

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 020/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa credenciada**,** Adilson Gomes Rocha- ME**,** inscrito no CNPJ sobre o nº 10.647.099/0001-71, nos item 01 á 04. Objeto é a prestação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção elétrica automotiva, abrangendo diagnóstico, reparo e

substituição de componentes dos sistemas elétricos e de injeção eletrônica da frota de veículos leves, semipesados e pesados pertencentes à administração municipal.

Arinos, 20 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Douglas Pinto Ferreira, CNPJ nº 55.253.372/0001-11, credenciado nos itens 03**.** O Credenciamento visa contratar pessoas físicas e jurídicas na prestação serviços de Dj, Artista Solo e/ou Banda Musical, para eventos culturais realizados pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura durante o calendário cultural de 2025.

Arinos, 20 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:4554FE8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO - PROCESSO 15/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo: nº 15/2020

Dispensa nº 01/2020

Termo do Aditivo de Contrato: nº 1501/2020

Objeto: Locação de imóvel para alocar a frota municipal situado na Avenida Francisco Martins Carneiro, nº 147, Centro, Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: Terezinha Siqueira Pereira Trindade, CPF nº 415.907.676-91;

Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026;

Assinatura: 02/07/2025.

Barra Longa, 02 de julho de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:DE4236C4

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2601/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA. Através da Agente de Contratação, faz tornar público a prorrogação de contrato nº 2601/2022, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93. Fica prorrogado o contrato supra mencionado até 24/04/2026. Vitória Aparecida Martins Silva, Agente de Contratação. Barra Longa, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:BAA32D49

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 033/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 033/2025

Processo: nº 033/2025
Pregão Eletrônico: nº 015/2025
Objeto: Contratação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz). Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e de fornecimento de aparelhos móveis em comodato, conforme especificações e condições constantes neste documento, para atender as demandas das Secretarias Municipais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;
Contratados: ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
Valor global: R$ 31.856,00 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais);
Vigência: 24/04/2025 a 23/04/2026;
Assinatura: 24/04/2025.

Barra Longa, 24 de abril de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:0ECE7872

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 085/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 085/2025

Processo: nº 085/2025
Dispensa: nº 039/2025
SRP: 029/2025
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com encargos complementares para melhoria dos mesmos, a fim de atender às demandas da saúde do Município de Barra Longa/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;
Contratados: ODONTOTÉCNICA LTDA., CNPJ: 18.516.153/0001-51
Valor total: R$ 58.280,00 (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais);
Vigência: 29/07/2025 a 29/07/2026;
Assinatura: 29/07/2025.

Barra Longa, 29 de julho de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:10F9306E

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA - PROCESSO 024/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo: nº 024/2025

Processo: nº 024/2025
Pregão Eletrônico: nº 005/2025

Objeto: Registro de preços de equipamento tipo roçadeira, motosserra, motopoda, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. **CONTRATADOS:**
AGRO COMERCIAL GES LTDA. CNPJ: 22.011.004/0001-08, VALOR TOTAL: R$ 10.818,57 (Dez mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos);
AIM LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA. , CNPJ: 54.062.886/0001-27, VALOR TOTAL: R$ 2.633,20 (dois mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos);
DISTRIBUIDORA PERES & ARAÚJO LTDA- ME., CNPJ: 21.641.059/0001-39, VALOR TOTAL: R$ 35.766,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais);
FGBO AMPLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ: 53.636.827/0001-52, VALOR TOTAL: R$ 11.994,00 (onze mil novecentos e noventa e quatro reais);
INB COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 43.029.546/0001-88, VALOR TOTAL: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais);
SANIGRAN LTDA., CNPJ: 15.153.524/0001-90, VALOR TOTAL: R$ 700,00 (setecentos reais).
Valor total: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais);
Vigência: 12 meses.
Barra Longa, 11 de junho de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:BD8DEC8C

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATPO - PROCESSO 035

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 035/2025

Dispensa: nº 017/2025

Termo de Contrato: nº 046/2025

Objeto: Aquisição de aparelho manual de varetas para desobstrução de rede de esgoto destinado a cidade de Barra Longa, onde se têm linhas retas e longas distâncias entre poços de visita em cia de água e esgoto.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: FABRÍCIO BELIZARIO DOS SANTOS VIEIRA;

Vigência: 12 meses;

Valor Mensal: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);

Assinatura: 19/05/2025.

Barra Longa, 19 de maio de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:A5334FD8

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 28

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. **CONTRATADOS:**
.MINERAÇÃO ESTRELA DALVA LTDA.
Valor total: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais);
Vigência: 18/06/2025 a 18/07/2026;
.EXTRAMINAS LTDA.
Valor total: R$ 380.500,00 (trezentos e oitenta mil e quinhentos reais);
Vigência: 18/06/2025 a 18/07/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE BRITA, PEDRA DE MÃO, PÓ DE BRITA,MATACÃO,BICA CORRIDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA (MG).
Termo de Homologação: 12/06/2025. Barra Longa/MG, 12 de junho de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:D1E16092

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 085/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2025,** nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Registro de preço para futura e eventual contratação de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com encargos complementares para melhoria dos mesmos, a fim de atender às demandas da saúde do Município de Barra Longa/MG.
Contratado: ODONTOTÉCNICA LTDA., CNPJ: 18.516.153/0001-51;
Prazo de Vigência: 12 meses; **Valor total:** R$ 58.280,00 (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais); Barra Longa/MG, 29 de julho de 2025;

ELSON APARECIDO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:984FA630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003.2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, torna público para Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de plantões médicos e técnico em radiologia visando o atendimento das necessidades desta especialidade aos munícipes de Berizal/MG**,** nos termos das Leis FederaL n.º 14.133/21, **conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da publicação deste edital ficará aberto até 31 de dezembro de 2025.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas ou solicitar no e-mail licitacaoberizal@gmail.com.
Berizal/MG 30 de julho 2025

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n. 023/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:F5088C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.349.370/0001-95. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TROFÉUS E MEDALHAS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 30/07/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa AK INOVACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.696.164/0001-61. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TROFÉUS E MEDALHAS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 24.440,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais) DATA DA ASSINATURA DA ATA: 30/07/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.438.114/0001-56. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TROFÉUS E MEDALHAS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 101.601,80 (cento e um mil e seiscentos e um reais e oitenta centavos) DATA DA ASSINATURA DA ATA: 30/07/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2025.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:987FA647

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 38/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de cestas básicas montadas em caixas de papelão ou fardos plásticos para pronta entrega, compostas por gêneros alimentícios não perecíveis e de higiene, objetivando o atendimento das famílias em vulnerabilidade social. Data entrega das propostas: Até 12/08/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:3ECE5160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
CONTRATO Nº 064/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATADA: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.836.495/0001-14. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de calçamento em pedra poliédrica em trechos do Bairro Padre Pessoa, Comunidade Fernando Soares e Comunidade Campolar. Mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência. **OBJETO DO ADITIVO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 3 (três) meses conforme estabelecido na cláusula segunda do Contrato Originário nº 062/2024, passando sua vigência ao período de 26/08/2025 a 30/11/2025. Ademais, o Termo Aditivo também visa alterar a Cláusula Quinta do referido contrato: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço do item e comprovado por meio de notas fiscais anexadas, ficam realinhados o valor unitário do item, conforme planilha de detalhamento abaixo descriminados, que passam a vigorar a partir de 30/07/2025, para fiel cumprimento das condições estabelecidas incialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro a Ata (Dotação orçamentária: conforme orçamento vigente).

Unid. Medida	Descrição	NFE Atual	Margem de Lucro Licitado época pregão (%)	Valor solicitado para reequilíbrio em 18/07/2025
M MM³	Pedra granítica ou basáltica irregular, faixa granulométrica 100 a 150 MM para pavimentação ou calçamento poliédrico, posto pedreira/fornecedor (S em frente.	R$138,00	47,80%	R$ 193,20

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações que lhe foram supervenientes.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:8AEA61AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 277/2025** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **Serviços de caminhão para transporte de ração e insumos para atender Produtores Rurais**. Empresa vencedora: **15.063.574 ADRIANO DE JESUS LUIZ BRANDAO**, inscrita no CNPJ: **15.063.574/0001-86**. Valor Total estimado: **R$169.500,00(cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).** Início: 30.07.2025

Vigência: 30.07.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de julho de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5AB95B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 278/2025** Objeto: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Empresa Credenciada: **61.367.319 IVO DOS REIS FERREIRA** inscrita no CNPJ/CPF sob o **n°61.367.319/0001-44.** Valor Total estimado: **R$54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).** Início: 30.07.2025. Vigência:30.07.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 30.07.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C79FC7E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - PROC. 057/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 057/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 10.088, 24 DE ABRIL DE 2025. CREDENCIAMENTO: 13/08/2025 – 9hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:1946353F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - PROC. 058/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 058/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE BOTUMIRIM/MG. CREDENCIAMENTO: 14/08/2025 – 9hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:BD19EDF6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 059/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 059/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. CREDENCIAMENTO: 14/08/2025 – 14hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:65D5A2F9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 060/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 060/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. CREDENCIAMENTO: 15/08/2025 – 09hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:D0A1ADC1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 061/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 061/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CREDENCIAMENTO: 18/08/2025 – 09hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:1DF5A571

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 062/2025 – INEX. 023/2025 – CRED. 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 062/2025 – INEX. 023/2025 – Cred. 009/2025 - CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE DIÁRIAS EM HOTELARIA, POUSADAS OU SIMILARES PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS, QUE NECESSITAREM DE PERNOITE NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, DURANTE A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS DE SAÚDE. Inscrições a partir de 04/08/2025 – 09h. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:2210209D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 063/2025 – INEX. 024/2025 – CRED. 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 063/2025 – INEX. 024/2025 – Cred. 010/2025. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS INCLUINDO EXAMES, PLANTÕES, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Inscrições a partir de 04/08/2025 – 09h. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:3947D383

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 059 DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a estrutura e atribuições da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Botumirim - MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Botumirim/MG, a qual será orientada pelo tema central, "Fortalecer a Atenção Primária à Saúde: estratégias locais para qualificar o cuidado" a realizar-se no dia 28 de agosto de 2025, em Botumirim/MG, na forma do seu Regimento.
Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Botumirim/MG, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º. A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Botumirim/MG será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º. As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Botumirim - MG correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botumirim/MG, 25 de julho de 2025.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:54BE50E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 455/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 455/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 455/2022 – Contratada:**FALCAO BRASIL LEMOS QUEIROZ ME**, CNPJ 36.148.264/0001-34, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze).

Brasilândia de Minas - MG, 09 de junho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:D794389C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO DISTRATO AO CONTRATO 405/2025

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DISTRATO AO CONTRATO 405/2025.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Termo Distrato contrato n ° 405//2025 – Contratada:**NATANAEL BISPO DE OLIVEIRA ME**, CNPJ 60.067.325/0001-13, rescisão do contrato 538/2025. Prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas

Brasilândia de Minas - MG, 08 de maio de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:E42FF807

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATIVO 443/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 443/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO: 081/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 443/2024 – Contratada: ODAIR JOSE RODRIGUES DOS SANTOS ME, CNPJ n ° 07.407.368/0001-18, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência da vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de maio de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:4781622C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATIVO 499/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 499/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO: 095/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 499/2024 – Contratada: **NUNES LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA ME**, CNPJ - n ° 44.153.061/0001-64, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 07 de julho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:E6A1626C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2023

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2023.
PROCESSO LICITATORIO 063/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do quarto Termo aditivo ao contrato n ° 084/2023 – Contratada:**MALAGUTE ALVES DE ALBUQUERQUE,** CNPJ n ° 18.760.274/0001-44, QUARTO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 05 de junho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:E38D845B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATIVO 369/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 369/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do segundo Termo aditivo ao contrato n ° 369/2024 – Contratada: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO, CPF n ° 271.068.456-04, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto o reajuste do valor mensal do aluguel, com base no percentual de correção do IPCA/IBGE para os últimos 12 (doze) meses. A variação apurada foi de 5,32%, passando então o valor mensal para R$ 565.56 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Brasilândia de Minas - MG, 03 de julho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:7177CBC6

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATIVO 411/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 411/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do segundo Termo aditivo ao contrato n ° 411/2024 – Contratada:**LAYCE CASSIMIRO BATISTA**, CNPJ n ° 54.245.400/0001-96, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato até 10 de maio de 2026.

Brasilândia de Minas - MG, 09 de maio de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:3381E37C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATIVO 433/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO 433/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO: 075/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do segundo Termo aditivo ao contrato n ° 433/2024 – Contratada: **MARISTELA DE CASSIA REIS BORGES**, CPF n ° 534.381.676-20, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto o reajuste do valor mensal do aluguel, com base no percentual de correção do IPCA/IBGE para os últimos 12 (doze) meses. A variação apurada foi de 5,32%, passando então o valor mensal para R$ 1.709,45 (mil setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Brasilândia de Minas - MG, 10 de junho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:78961A30

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATIVO 543/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 543/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO: 108/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do segundo Termo aditivo ao contrato n ° 543/2024 – Contratada: **TEMPERBOX VIDRAÇARIA LTDA ME**, CNPJ n ° 20.872.406/001-71, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 07 de julho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:B708E283

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATIVO 560/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 560/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do segundo Termo aditivo ao contrato n ° 560/2024 – Contratada:**RENATO APARECIDO DINIZ**, CNPJ n ° 056.423.556-35, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 31 de março de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:0359337B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 092/2025– Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025

Trata-se de demanda para contratação direta da empresa AGUA AZUL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.503.696/0001-62, para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia ambiental e sanitária para elaboração de projetos ambientais e sanitários, prestação de serviços técnicos de análise e elaboração de Parecer Técnico, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para licenciamento ambiental de atividades com porte inferior ao listado na DN COPAM nº 213/2017, acompanhamento das demandas ambientais, acompanhamento e fiscalização da destinação dos resíduos produzidos das Unidades de Saúde, Farmácia, aplicando para tanto das legislações aplicáveis, cumprindo pelos menos 01 (uma) visitas técnicas semanal na sede do município.

A contratação foi realizada através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, Inciso III “c” e “h”, da Lei Federal 14.133/2021.

O valor estimado para pretendida contratação é de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

O Departamento de Contabilidade do Município, através de Memorando Interno certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da

previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

A Procuradoria Jurídica através de parecer jurídico demonstrou o atendimento dos requisitos exigidos, ressalvado o juízo de oportunidade e conveniência.

Os documentos de habilitação comprovam que a futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha da futura contratada e a justificativa do preço restam devidamente anexadas ao processo.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e AUTORIZO que seja promovida a contratação e adjudico o objeto a empresa AGUA AZUL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.503.696/0001-62, para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia ambiental e sanitária para elaboração de projetos ambientais e sanitários, prestação de serviços técnicos de análise e elaboração de Parecer Técnico, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para licenciamento ambiental de atividades com porte inferior ao listado na DN COPAM nº 213/2017, acompanhamento das demandas ambientais, acompanhamento e fiscalização da destinação dos resíduos produzidos das Unidades de Saúde, Farmácia, aplicando para tanto das legislações aplicáveis, cumprindo pelos menos 01 (uma) visitas técnicas semanal na sede do município, nos termos do art. 74, Inciso III “c” e “h”, da Lei Federal 14.133/2021, no valor global de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Braúnas, 30 de julho de 2025.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:E5C6A329

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, fluidos, aditivos e graxas automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Braúnas/MG. COMUNICADO: A Pregoeira do Município de Braúnas/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 026/2025 foi ANULADO, em virtude de questionamento formal apresentado tempestivamente, o qual motivou a necessidade de reavaliação técnica e ajustes no edital. Dessa forma, o procedimento licitatório está cancelado em definitivo, e novo processo será instaurado com as devidas correções, nos termos da legislação vigente. As futuras publicações ocorrerão nos meios oficiais de divulgação, 30 de julho de 2025.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA-
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:9FDB2FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico n° 034/2025 – Processo Licitatório 082/2025, cujo objeto é o registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, incluindo seguro total, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG. Informamos que as empresas vencedoras do certame foram as empresas A&D LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ N° 33.479.529/0001-99 ao valor global de R$ 328.912,80 (Trezentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos) e LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ Nº 03.350.577/0001-11 ao valor global de R$ 453.600,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três mil e seiscentos reais). Adeliane Carvalho de Souza. Pregoeira-Braúnas, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:6F6BCF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico n° 035/2025 – Processo Licitatório 083/2025, cujo objeto éo Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar, e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para a manutenção da frota de veículos do Município de Braúnas/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, a ser custeado com recursos próprios. . Informamos que as empresas vencedoras do certame foram as empresas SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS E SERVICOS LTDA , CNPJ N° 48.607.047/0001-44 ao valor global de RR 1.318.000,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil reais) e MAIS MAQUINAS E TRATORES LTDA-ME, CNPJ Nº 19.183.400/0001-08 ao valor global de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). Adeliane Carvalho de Souza. Pregoeira-Braúnas,30 de julho de 2025.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:5187151A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2025.

Processo Nº 070/2025. Inexigibilidade Nº 026/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 61.324.837 Valdomiro Gonçalves da Mota. CNPJ: 61.324.837/0001-80. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal R$ 1.700,00 (um mil e setecentos). Valor global de R$ 10.653,33 (dez mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Vigência de 23/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:928AB830

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2025.

Processo Nº 070/2025. Inexigibilidade Nº 026/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 61.401.971 Jair Monteiro dos Santos. CNPJ: 61.401.971/0001-38. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal R$ 1.700,00 (um mil e setecentos). Valor global de R$ 10.483,33 (dez mil e quatrocentos e

oitenta e três reais e trinta e três centavos). Vigência de 26/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:209E0A95

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2025.

Processo Nº 070/2025. Inexigibilidade Nº 026/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 61.423.326 Alef Rafael Gomes Siqueira. CNPJ: 61.423.326/0001-16. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal R$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor global de R$ 12.333,33 (doze mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência de 26/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:98C8C673

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 317/2025.

Processo Nº 139/2025. Inexigibilidade Nº 052/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 61.467.812 Wanderley Lourenço da Conceição. CNPJ: 61.467.812/0001-36. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de preparação de massa de concreto, argamassa para construção inclusive obras semelhantes e drenagens, serviços de obras de acabamentos em gesso e estoque, serviço de transportador municipal de cargas não perigosas, para atender as demandas de prestação de serviços e Secretaria M. Obras. Valor mensal R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Valor global de R$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência de 04/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F3B98727

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 340/2025.

Processo Nº 070/2025. Inexigibilidade Nº 026/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 52.076.854 Osias Jose Ferreira Junior. CNPJ: 52.076.854/0001-55. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal R$ 1.700,00 (um mil e setecentos). Valor global de R$ 10.086,66 (dez mil e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência de 03/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4408FB19

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 297/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.324.837 Valdomiro Gonçalves da Mota. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal R$ 1.700,00 (um mil e setecentos). Valor global de R$ 10.653,33 (dez mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Vigência de 23/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B2E68B75

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 301/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.401.971 Jair Monteiro dos Santos. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal R$ 1.700,00 (um mil e setecentos). Valor global de R$ 10.483,33 (dez mil e quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Vigência de 26/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:890A2BD8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 302/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.423.326 Alef Rafael Gomes Siqueira. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal R$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor global de R$ 12.333,33 (doze mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência de 26/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:31155E14

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 317/2025.

Processo nº 139/2025. Inexigibilidade nº 052/2025. Empresa: 61.467.812 Wanderley Lourenço da Conceição. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de preparação de massa de concreto, argamassa para construção inclusive obras semelhantes e drenagens, serviços de obras de acabamentos em gesso e estoque, serviço de transportador municipal de cargas não perigosas, para atender as demandas de prestação de serviços e Secretaria M. Obras. Valor mensal R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Valor global de R$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência de 04/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:16B694A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRC 101/2025 INEX 027/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº101/2025
Inexigibilidade nº027/2025
Objeto: LOCAÇAO DE IMOVEL SITUADO NA RUA AVENIDA OSCAR ORNELAS N°19 DESTINADO A POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
O(a)Sr.(a)Cláudio Antônio Palma, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com fundamento no inciso V do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, para contratação direta do(a) , visando a LOCAÇAO DE IMOVEL SITUADO NA RUA AVENIDA OSCAR ORNELAS N°19 DESTINADO A POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde,31/07/2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C58C9A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRC 111/2025 INEX 030/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Processo nº 111/2025
Inexigibilidade nº 030/2025
Objeto: Locação de salas no imóvel situado na Rua Pref. Carlos de Souza Filho, nº 176-A, destinadas às atividades administrativas da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Turismo Rural, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. máxima O(a) Sr.(a) Cláudio Antônio Palma, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade do(a) Município de Cabo Verde, torna público a AUTORIZAÇÃO da inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso V do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, para contratação direta do(a) , visando a Locação de salas no imóvel situado na Rua Pref. Carlos de Souza Filho, nº 176-A, destinadas às atividades administrativas da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Turismo Rural.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 31/07/2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C1E203FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*

Contrato n.º 097/2025: ASSOCIAÇÃO MISSÃO E VIDA.
Objeto: *Contratação emergencial de serviço de internação compulsória para atendimento de determinação judicial, atrelada ao processo n°0000083-13.2022.8.13.0097.*
Processo Administrativo n.º 101/2025 – Dispensa n.º 039/2025.
Vigência: 16/07/25 a 15/01/2026.
Valor total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
Cachoeira de Minas, 16 de julho de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B06396D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 011/2024:***
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do RG nº MG-3.946.901 SSP/MG.
Organização de Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRA DE MINAS - APAE,*** representada por seu Presidente Sr. Erasmo Ribeiro, portador do RG nº MG 1.262.542 SSP/MG. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência por período de 12 (doze) meses, a partir de 19/08/2025.
Fund. Legal: Lei Municipal n.º 2.879/2024; Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Federal 8.726/2016 e Decreto Municipal 3.862/2018.
Cachoeira de Minas, 30 de julho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:BA1799F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024 - PROCESSO Nº 308/23 - CONCORRÊNCIA Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2024 - PROCESSO N° 0308/2023 – CONCORRÊNCIA N° 0009/2023 – Contratada: AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV DOM SILVERIO, 154 Bairro Regina Coeli – Cambuquira/MG, CEP 37.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.472.461/0001-50. Objeto: Construção da Sede da Polícia Civil. Altera a vigência para até 05/01/2026.

Campanha/MG, 30 de Julho de 2025

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C62ABC86

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 447/2023 - PROCESSO Nº 274/23 - CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Pública a extrato do Segundo Termo

Aditivo ao Contrato nº 447/2023 - Processo nº 274/2023 – Concorrência nº 007 2023Contratada: RX CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AVENIDA JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO Nº 2150, Aeroporto – Varginha / MG CEP 37.031-075, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.852.645/0001-79 Altera a vigência para até: 20/06/2026

MARCELO PAULO DIAS DE MIRANDA
Setor de Projetos e Engenharia

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:3E5E021C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/23 - PROCESSO Nº 309/23 - CONCORRENCIA Nº 10/23

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2024 - PROCESSO N° 0309/2023 – CONCORRÊNCIA N° 00010/2023 – Contratada: AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV DOM SILVERIO, 154 Bairro Regina Coeli – Cambuquira/MG, CEP 37.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.472.461/0001-50. Objeto: Construção da Sede da Polícia Civil. Altera a vigência para até 05/01/2026.

Campanha/MG, 30 de Julho de 2025

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:9E78FEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.141/2025

PORTARIA Nº 5.141/2025

DESIGNA, NOS TERMOS DO ART. 1º, § 2º DO DECRETO Nº 7.659, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023, MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DE LICITAÇÕES, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os **Secretários Municipais de Planejamento e Gestão, Governo e Fazenda**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para a composição da equipe de planejamento das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, Governo e Fazenda para a fase preparatória das licitações no exercício de 2025:

I –Carolina da Silva Arantes;
II – José Masseli Neto;
III – Lucas Carvalho Brandão;

Art. 2º. A equipe de planejamento terá como atribuições a realização dos atos necessários para a fase preparatória das licitações no âmbito das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, Governo e Fazenda no Município da Campanha, realizando as atividades previstas no Capítulo I do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023, elaborando dentre elas:

I – Documento de Formalização de Demanda (DFD) e/ou Requerimento de Contração (RC);
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) acompanhado de Matriz de Riscos, se for o caso;
III – Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
IV – Pesquisa de Mercado;

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.999/2025.

Campanha – MG, 29 de Julho de 2025.

JULIANA DE CASTRO ARANTES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

NICOLAS DINAMARCO DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:CE112AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.142/2025

PORTARIA Nº 5.142/2025

DESIGNA, NOS TERMOS DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.658, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023, GESTORES, FISCAIS TÉCNICOS E FISCAIS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os**Secretários Municipais de Planejamento e Gestão, Governo e Fazenda**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.658, de 1º de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria tem por objetivo designar os gestores, fiscais técnicos e fiscais administrativos para atuarem nos contratos do exercício de 2025 das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, Governo e Fazenda.
Art. 2º.Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Gestores dos contratos indicados no art. 1º:
I – Carolina da Silva Arantes – Gestora;
II – José Masseli Neto – Gestor;
III – Leila Carvalho de Andrade – Gestora;
IV – Lucas Carvalho Brandão – Gestor;
V – Valéria Carvalho Mattos Dias – Gestora;
Parágrafo Único: As atribuições do gestor de contrato são aquelas previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais Técnicos dos contratos indicados no art. 1º:
I – Ester Carneiro Caciano– Fiscal Técnico;
II –Lucas Carvalho Brandão– Fiscal Técnico;
III–Romano Vieira da Silva–Fiscal Técnico;
IV – Valéria Cristina Borges – Fiscal Técnico.
Parágrafo Único: As atribuições do fiscais técnicos são aquelas previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
Art. 4º. Ficam designados os seguintes servidorespara atuarem como Fiscais Administrativos dos contratos indicados no art. 1º:
I – Ester Carneiro Caciano – Fiscal Administrativo;
II – Lucas Carvalho Brandão – Fiscal Administrativo;

III – Romano Vieira da Silva – Fiscal Administrativo;
IV – Valéria Cristina Borges – Fiscal Administrativo.

Parágrafo Único: As atribuições dosfiscais administrativos são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
Art. 5º. Os servidores nomeados como gestores e fiscais de contrato, serão oportunamente indicados para os devidos contratos administrativos, nos instrumentos de planejamento, nos editais, avisos de contratação direta, ou instrumentos de contratação, observando-se a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades de modo a não comprometer a eficiência da atividade de fiscalização e gestão contratual.
Art. 6º. Nos termos do art. 1º, § 1ºdo Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023, as nomeações para atuação como gestores e fiscais de contratos não poderão ser recusadas pelos servidores públicos.
Art. 7º. Constituem anexos desta portaria os termos de ciência e aceite de designação para as funções indicadas nos arts. 2º a 4º desta resolução.
Art. 8º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.000/2025.

Campanha – MG, 29 de Julho de 2025.

JULIANA DE CASTRO ARANTES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

NICOLAS DINAMARCO DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 5.142/2025

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE DESIGINAÇÃO PARA GESTOR DE CONTRATO

Nome do Servidor: _____
Secretaria: _____

O servidor acima qualificado, manifesta seu aceite e ciência como gestor de contratos.

O servidor manifesta ainda ciência acerca das atribuições da função de gestor de contrato conforme previsão constante do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Campanha – MG, ____, de _____ de _____.

(assinatura do servidor)

PORTARIA Nº 5.142/2025

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE DESIGINAÇÃO PARA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

Nome do servidor: _____
Secretaria: _____

O servidor acima qualificado, manifesta seu aceite e ciência como fiscal técnico de contratos.

O servidor manifesta ainda ciência acerca das atribuições da função de fiscal técnico de contrato conforme previsão constante do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Campanha – MG, ____, de _____ de _____.

(assinatura do servidor)

PORTARIA Nº 5.142/2025

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE DESIGINAÇÃO PARA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO

Nome do Servidor: _____
Secretaria: _____

O servidor acima qualificado, manifesta seu aceite e ciência como fiscal administrativo de contratos.

O servidor manifesta ainda ciência acerca das atribuições da função de fiscal administrativo de contrato conforme previsão constante do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Campanha – MG, ____, de _____ de _____.

(assinatura do servidor)

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:DD5476FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Distrato de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 058/2025 – Pregão Eletrônico 035/2025. Objeto: A ata de Registro de Preço ora distratada tem por objeto o: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e materiais odontológicos, com base no maior desconto sobre o banco de preços do TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais". O motivo da rescisão decorre da incompatibilidade entre as condições inicialmente pactuadas e a viabilidade de execução contratual pela empresa, tornando a continuidade da ata desvantajosa para a Administração." Ata de Registro de Preço 111/2025/DL – **TEM SOLUCÕES E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 09 452 421/0001-28.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:81BE65FB

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 101/2025/DL - PROCESSO LICITATÓRIO 070/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato 101/2025/DL - Processo Licitatório 070/2025 – Pregão Eletrônico 043/2025. Objeto: Contratação de empresas para locação de infraestrutura de eventos, sonorização, iluminação, serviço de segurança, brigadista e outros serviços para realização do evento de comemoração de 114 anos de Campestre-MG. Contratado: Contrato 101/2025/DL – **J. A. DE JESUS COMERCIO SERVICOS E LOCACOES - ME**, CNPJ sob o nº 37 172 782/0001-56, com valor de 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). Vigência: O Objeto contratado terá vigência da assinatura até completar 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:CD1F3DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 88/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 88/2025 - Pregão Eletrônico Nº 45/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: Contratação de serviço especializado de transporte rodoviário de cargas vivas, mediante o fornecimento de dois caminhões com motorista, para o transporte de carros de boi e bovinos pertencentes ao Grupo de Carreiros do Município de Campos Altos/MG. Contratado: GE SERVICES LTDA, Contrato nº. 75/2025. Vigência: 30/07/2025 a 30/07/206. Data assinatura 30/07/2025. Valor Contrato: R$ 56.809,50. Campos Altos – MG, 30/07/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:E828C556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***ADJUDICO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa* ***JOSÉ TIMÓTEO SÁ E CAMARA 45910120697****, perfazendo um valor global de* ***R$ 10.800,00*** *(dez mil e oitocentos reais), visando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura do piso da Quadra Poliesportiva José Custódio Leal incluindo a demarcação das áreas para a prática das modalidades de voleibol e futsal, localizada no Distrito de Bom Jesus da Vista Alegre no município de Capitão Andrade/MG.*

Município de Capitão Andrade /MG, 30 de julho de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C0E382A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***HOMOLOGO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa:* ***JOSÉ TIMÓTEO SÁ E CAMARA 45910120697****, visando a "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura do piso da Quadra Poliesportiva José Custódio Leal incluindo a demarcação das áreas para a prática das modalidades de voleibol e futsal, localizada no Distrito de Bom Jesus da Vista Alegre no município de Capitão Andrade/MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.*
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Município de Capitão Andrade/MG, 30 de julho de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D9662EEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico Nº. 11/2025 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Ideo Licitações e Comercio e Leite & Brito Ltda. Processo N°. 19/2025 – referente ao Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais de expediente diversos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Carlos Chagas/MG – Ata De Registro De Ata De Registro De Preços Nº. 92/2025 – Ideo Licitações e Comercio e Ata De Registro De Preços Nº. 93/2025 – Leite & Brito Ltda. Data da Assinatura: 30/07/2025. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 12 de junho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:0B2EA4D6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP 42/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Termo De Prorrogação da Ata De Registro De Preços N°.42/2024. PRC – 34/2024. Pregão Eletrônico 10/2024. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Terezinha Joaquina Silva Ltda. **Objeto do Aditivo**: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 42/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, nos termos da Cláusula Quinta da referida ARP e justificativa da Secretaria Municipal de Administração. **Vigência**: 30/07/2025 à 30/07/2026. **Data do Aditivo**: 28 de julho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:783AA25B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESULTADO DE RECURSO - PRC 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Pregão Eletrônico nº. 17/2025 - Comunicado. A Pregoeira Municipal torna público o resultado do Recurso Interposto pela empresa FOXMIDIA LTDA., em face da revogação do Processo Licitatório Nº. 39/2025. O Recurso Administrativo interposto pela empresa FOXMIDIA LTDA, foi julgado **IMPROCEDENTE**, cujas razões estão descritas na íntegra da decisão administrativa, que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, qual seja, www.carloschagas.mg.gov.br. Carlos Chagas/MG, 30 de julho de 2025.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Pregoeira Municipal.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:27B74490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**. CNPJ: 71.000.731/0001-85. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal. Data: 12/06/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:1EF88E22

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 030/2025 – Processo Licitatório n.º 080/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar, acolhendo a Ordem Judicial, em atendimento as demandas da Farmácia Municipal, departamento ligado à Secretaria Municipal De Saúde De Carmo da Mata/MG. – Recebimento das Propostas: até as 08:59 do dia 15/08/2025. Sessão da disputa de preços: dia 15/08/2025, às 09:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:8033BAEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 125/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 125/2023 por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor mensal contratado, conforme manifestação de interesse e justificativa apresentada pela contratada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo é firmado com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D8514E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 128/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.904.681/0001-08.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo é firmado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8309459C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **029/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender os diversos setores da Administração Municipal.

VIGÊNCIA DA ATA: De 29/07/2025 até 28/07/2026

FORNECEDOR(ES):

GS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 51.187.213/0001-05, Valor Total: R$ 13.495,00 (Treze mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

BELLAS GRÁFICA EIRELI - ME – CNPJ: 17.915.708/0001-75, Valor Total: R$ 13.369,60 (Treze mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP – CNPJ: 27.740.877/0001-75, Valor Total: R$ 4.250,40 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

EMBACOM LTDA – CNPJ: 47.156.456/0001-09, Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais).

FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA – CNPJ: 05.191.550/0002-30, Valor Total: R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais).

NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA – CNPJ: 18.486.182/0001-18, Valor Total: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

SEVEN COPY COMERCIAL LTDA – CNPJ: 07.416.432/0001-27, Valor Total: R$ 4.545,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:DF90E3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2025

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Concorrência, Nº 003/2025, Processo Administrativo nº 107/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de Obras e Instalações do ponto de apoio do PSF II localizado na Área Rural São Geraldo.

Data de Publicação: 30/07/2025 08:11hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 08/09/2025 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 168.545,73

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/71769

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:DCA2E985

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 021/2025

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 021/2025

OBJETO: **Contratação de empresa autorizada para realizar a revisão automotiva de 30.000 Km do veículo Volkswagen Polo, placa TDN-3F54.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Apec Veículos S/A, CNPJ nº 17.078.536/0006-37, sediada em Rua Marechal Floriano, nº 57 – Bairro: Centro, na cidade de São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000.

Valor da Contratação: R$ 1.484,96 (Um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30 de julho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:24204E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DIVERSAS, SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DO CRISTÃO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Á empresa vencedora do certame: L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 22.823.842/0001-82, no valor total de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos). Data da Adjudicação: 09/07/2025.

Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:720471F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 33/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025. Extrato do Termo de Contrato nº. 33/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.981.180/0001-16; Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MODIFICAÇÃO EM REDE TRIFÁSICA URBANA DE DISTRIBUIÇÃO CONTENDO, EXTENSÃO DE 0,065 KM DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA PROTEGIDA, INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA, E DEMAIS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA ENTRE A RUA OTÁVIO FRANCISCO VILELA, Nº 1565 E A AVENIDA HONÓRIO GONÇALVES DA MAIA, Nº 743, BAIRRO - JARDIM PRIMAVERA - PRÉDIO PÚBLICO (PAÇO MUNICIPAL); Valor Global: O valor total do presente contrato perfaz a importância de R$ 30.824,53 (trinta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e três centavos); Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo; Data de Assinatura:04/06/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9C09CFCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 35/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 35/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: ALLO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.859.106/0001-77. Objeto: O presente contrato tem como objeto a a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS, VISANDO O AUXÍLIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Valor global: R$ R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais), com pagamento em parcelas mensais de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinqüenta reais; Prazo de Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do art. 91, §4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo. Data da Assinatura: 10/06/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Contratante..

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6DD19778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 42/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025. Extrato do Termo de Contrato nº. 42/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 22.823.842/0001-82; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DIVERSAS, SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DO CRISTÃO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Valor Global: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos); Prazo de execução: Os serviços deverão ser executados e entregues no prazo estabelecido para a realização do evento, objeto do presente contrato, a ocorrer nas datas de 18 DE JULHO DE 2025, devendo a contratada, executar os serviços a partir da solicitação feita pela Administração. Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, conforme o art.84 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Assinatura: 09/07/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:08589752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 53/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025. Extrato do Termo de Contrato nº. 53/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: RAMOS CLINICA E ALOJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 49.397.699/0001-64; Objeto: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA E TERAPÊUTICA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM TRANSTORNOS MENTAIS OU COMPORTAMENTAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O TRATAMENTO INTEGRAL DO PACIENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS NORMATIVAS TÉCNICAS DE SAÚDE MENTAL, CONFORME RELATÓRIO SOCIAL E ATESTADO MÉDICO. Valor Global: R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) em 09 parcelas mensais iguais, que serão pagas até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Prazo de execução: O prazo máximo para início da internação será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Ordem de Serviço. Vigência: O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme legislação vigente, (art. 91, §4° da Lei 14.133/21). Assinatura: 30/07/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2810AC4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 34/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CARONA REALIZADA NO PROCESSO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PROCESSO N° 121/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025. Extrato do Termo de Contrato nº. 34/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG-CNPJ nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: METAH LTDA-CNPJ n° 22.723.564/0001-95; Objeto: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES, PARA A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE), ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDALMENTAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, conforme especificado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PROCESSO N° 121/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR, conforme segue:

LOTE (1) - UNIFORMES ESCOLARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	CALÇA ESCOLAR INVERNO.	2.200	UN
3	CAMISETA ESCOLAR CAVADA.	1.100	UN
4	CAMISETA ESCOLAR COM MANGA.	1.100	UN
5	CAMISETA ESCOLAR COM MANGA LONGA.	1.100	UN
6	JAQUETA ESCOLAR INVERNO.	1.100	UN
9	SHORT/SHORT SAIA	2.200	UN
LOTE (3) - TÊNIS ESCOLARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
10	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO.	400	UN
11	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO.	700	UN

Valor total: R$ 461.627,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais); Prazo de entrega: A entrega dos kits de uniformes escolares será efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada; Vigência: O Futuro contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do art. 91, §4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo; Data de Assinatura: 05/06/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B7EB67A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2025 - CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 142/25 – PREG PRES 002/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO excepcionalmente na forma PRESENCIAL, conforme autorizativo do art. 17, §2º, da Lei 14.133/21, pelas razões expostas no Termo de Referência, ficando cientes os licitantes participantes que a SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, nos termos do §5º do mesmo dispositivo, na sede da Prefeitura Municipal de Cássia, localizada na Rua Argentina, 150 – Jardim Alvorada, Sala de Licitações e Contratos, tendo como objeto a "Concessão de Direito de Uso de Espaços Públicos Municipais para Fins Destinado no Ramo de Alimentação, Bebidas e Banca de Jornal", cujo critério de julgamento será o de "MAIOR LANCE POR LOTE", conforme anexo I e Mapa de Espaços Públicos disponíveis, às 9h do dia 14 de AGOSTO de 2.025. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Argentina, nº 150 – Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h - informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas sobre os espações públicos falar com Rodrigo Borges – Secretário Municipal de Obras - E-mail rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br, Cássia, 30 de julho de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:CDD192E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 108/2025

OBJETO: Aquisição de recargas de botijões de gás liquefeitos de petróleo – GLP – 45, em atendimento as Escolas Municipais, instituídas na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Catas Altas, MG, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
LINETE APARECIDA MUNIZ MAGALHÃES	R$ 25.850,00

Valor Total: R$ 25.850,00

Catas Altas/MG, 30 de julho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:65AD9993

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2025

P.E SRP nº 049/2025, PRC nº 115/2025, aquisição de materiais de construção, Sessão pública: 13/08/2025 às 08h01min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 08000317140. Catas Altas, 30/07/2025

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA -
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:60D8EF37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2025

PE SRP nº 048/2025, PRC nº 114/2025. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de serviço de Oxigenoterapia Hiperbárica aos usuários do sistema de saúde municipal. Sessão pública: 18/08/2025 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 30 de julho de 2025.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Séc. Mun. de Saúde.

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:44F87772

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 108/2025

Pregão Eletrônico SRP n° 045/2025

Objeto: Aquisição de recargas de botijões de gás liquefeitos de petróleo – GLP – 45, em atendimento as Escolas Municipais, instituídas na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Catas Altas, MG, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de registro: **Nº 173/2025**
Empresa: **DEPOSITO DE GÁS DO BERNARDO LTDA**
Valor: **R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)**
Data da assinatura: 30/07/2025
Vigerá até: 30/07/2026
Catas Altas/MG, 30 de julho de 2025.

ALDA APARECIDA BATISTA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:7D7D395E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 7ºADITIVO – DECRÉSCIMO DE VALOR

Concorrência nº 004/2023 – Processo autuado nº 156/2023
Objeto: O presente termo aditivo consiste no decréscimo de -2,15% do valor atualizado do Contrato original nº 203/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção da estação de tratamento de esgotos – ETE Ponte dos Perdões, em Catas Altas - MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício, com fulcro no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei 8666/93, conforme razões anexas.
Data da assinatura: 30/07/2025
Catas Altas/MG, 30 de julho de 2025.

RONALDO BENTO MARTINS
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:6D336473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECALRAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO FUNCIONAL

A Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, Patrícia Cristina da Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, especialmente junto à Ordem dos Advogados do Brasil, que o Sr. Luiz Augusto Santos da Silva, CPF nº 139.948.096-06, esteve vinculado ao quadro de pessoal desta municipalidade no cargo de Serviços Gerais, no período compreendido entre 02 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2023.
Declara, ainda, que houve a desvinculação funcional do referido servidor a partir de 31 de dezembro de 2023, conforme comprovante de rescisão contratual anexo.
Por ser verdade, firmo a presente declaração, a qual poderá ser comprovada mediante consulta no Diário Oficial.

Centralina – MG, 29 de julho de 2025.

PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO
Chefe do Dep. de Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio José Nunes Cardoso
Código Identificador:8CF98E37

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
REABERTURA DE FASE COMPETITIVA PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

Reabertura de fase competitiva Pregão Eletrônico 05/2025

Comunicamos que a fase competitiva do pregão eletrônico 05/2025 será reaberta dia 31/07/2025 as 13 horas, os licitantes podem apresentar novos lances ou revisar os anteriormente apresentados.

Motivo da Reabertura: Itens 08,09,10 e 13 está acima do valor orçado de mercado.

Informações Adicionais:
- A reabertura da fase competitiva será exclusivamente para os licitantes que já estão participando do processo.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:088A3BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 023/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 15/08/2025 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS E AQUISIÇÃO DE REGARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPOTÂNEA**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal nº. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

Cipotânea, 27 de junho de 2025.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:92903032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 98/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**. Data de abertura: **18/08/2.025–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 31 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), eu, Daiane Cristina Faria, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

DAIANE CRISTINA FARIA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:35F106A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 174/2025 - PRC 129/2025 - PE 031/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 031/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de coletas e análises de amostras de água, efluente sanitário e chorume, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ATA Nº 174/2025, MESQUITA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36 748 298/0001-60, no valor global de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Vigência: 14/07/2025a 14/07/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,30 de julho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:14CE081F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 015/2025 - PRC 015/2025 - DISP 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2025, DISPENSA N° 002/2025.**Objeto: **contratação de serviços especializados de locaçãode Softwares Integrados de Gestão Pública**. **CONTRATO N° 015/2025**,**CMM SISTEMAS DEINFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **10.513.873/0001-51**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 30 dejaneiro de 2026.Cláudio, **30**de julhode 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CEBAF531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 092, DE 29 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos de interesse particular, no prazo de 02 (dois) anos, a partir de **30/07/2025**, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 076 de 13 de agosto de 2024, ao servidor **GABRIEL PEREIRA ARAÚJO**, Matrícula n° 40361, inscrito no CPF sob nº. **078.909.226-39**, ocupante do cargo de ASG/Auxiliar de Obras e Serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cônego Marinho- MG, 29 de julho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:433B3F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 091, DE 29 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional os servidores do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-as em Nível e Grau.

Nome: DAIANE SANTOS OLIVEIRA ARAÚJO
Matrícula: 210230
CPF: 101.610.806-00
Nível: II
Grau: B

Nome: FARLEY DE SOUZA E SILVA
Matrícula: 50341
CPF: 090.143.676-35
Nível: IV
Grau: E

Nome: GEOVANE FRANCISCO LISBOA

Matrícula: 73291
CPF: 082.080.056-22
Nível: IV
Grau: E

Nome: GISELE DE SOUZA LEITE
Matrícula: 165521
CPF: 048.512.736-90
Nível: IV
Grau: E

Nome: HERMES LIMA MADUREIRA
Matrícula: 8361
CPF: 043.093.526-93
Nível: II
Grau: E

Nome: MARILIA DE SOUZA BARBOSA
Matrícula: 66361
CPF: 044.251.076-40
Nível: II
Grau: F

Nome: NEUSMAR DA SILVA SANTOS
Matrícula: 49371
CPF: 046.357.496-65
Nível: II
Grau: E

Nome: RICARDO DIEGO ALMEIDA RIBEIRO
Matrícula: 141261
CPF: 083.961.626-03
Nível: II
Grau: E

Nome: MARIA JOSÉ DE ALMEIDA MOTA
Matrícula: 165521
CPF: 849.534.206-59
Nível: IV
Grau: E

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:8C1DC16F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0084/2025 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0021/2025.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0084/2025 - Pregão Eletrônico n.º 0021/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE SERRALHERIA E CALHAS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **31/04/2025 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **21/08/2025 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **21/08/2025 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **21/08/2025 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:6031DA4F

GABINETE
DECRETO Nº 03407 DE 28 DE JULHO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 31 .700, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03407 de 28 de JULHO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 31 .700, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de NOVEMBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 31.700,00 (Trinta e Um Mil Setecentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 11.100,00 (Onze Mil Cem Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 18.400,00 (Dezoito Mil Quatrocentos Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)
Adiciona: 31.700,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.003 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE GABINETE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 31.700,00 (Trinta e Um Mil Setecentos Reais)
Reduz: 31.700,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/07/2025.

DECRETO Nº 03407
de 28 de JULHO de 2025.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 28 DE JULHO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F45C3A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Processo Licitatório	123/2025
Pregão Eletrônico	043/2025
Registro de Preços	028/2025
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR LOTE**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 674.459,23 (seiscentos e setenmta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)**
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, TRANSPORTE, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO.**
Data da Sessão Pública	**Dia 18/08/2025 às 09:30 h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:11C1CC8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 045

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE E BELEZA PARA COMPOSIÇÃO DE KITS A SEREM DISTRIBUÍDOS A MULHERES E ADOLESCENTES ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROJETO "AGOSTO LILÁS – DIGNIDADE, VOZES E AUTOCUIDADO".
Valor total estimado:R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 31/07/2025 às 08:00 hs
Até 08/08/2025 às 08:00hs
PERÍODO DE LANCES
De 08/08/2025 às 08:05hs
Até 08/08/2025 às 14:05hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 30 de JULHO de 2025.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:4F542645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 027/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025** Processo de Licitação Nº **083/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, de acordo com o artigo 74, inciso III da Lei 14.133/21, dotação orçamentária 02.11.02.18.541.051.33.90.35, Ficha 494, Fonte 1500.**

EMPRESA:

MARINHO MARTINS SEVERINO SEGUNDO
CNPJ:54.216.572/0001-31

VALOR TOTAL R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) do mês de julho de 2025

FLÁVIO FERREIRA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:2F3D520D

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 001.2025 DE 29.07.2025

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO – LEI Nº 11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 – EC Nº42/2003
MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG

EDITAL DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AUXILIAR S/A	52.406.857/0001-00	4363/00012/2025
AUXILIAR S/A	52.406.857/0001-00	4363/00013/2025

TITULAR DO ÒRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ITR

Nome: JÉSSICA JAQUELINE ROCHA CASTRO Matrícula: 00012752

Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIA / 22672017

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9702CE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 045/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG. Aviso de Homologação e Formalização de Ata de Registro de preço.
Proc. Licitatório nº. 045/2025. Pregão Eletrônico nº. 013/2025. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no
uso e gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO que tem
por objeto a registro de preços para aquisição de calcinhas absorvente lavável e reutilizável, álcool etílico,
lenço umedecido feminino, nécessaire de mão personalizado e sabonete líquido, para atender à secretaria
municipal de ação social. Homologado em 24/06/2025. Firmado Ata de Registro de Preço nº 109/2025 com a
empresa BOLSAS FENIX LTDA – CNPJ Nº 50.892.186/0001-09, no valor total estimado de R$ 16.627,00
(Dezesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais). Firmado Ata de Registro de Preço nº 110/2025 com a empresa
DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA – CNPJ Nº 54.008.435/0001-01, no valor total estimado de
R$ 9.867,00 (Nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais). Firmado Ata de Registro de Preço nº 111/2025 com a
empresa INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA – CNPJ Nº 37.406.687/0001-70, no valor
total estimado de R$ 16.237,00 (Dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais). Firmado Ata de Registro de Preço
nº 112/2025 com a empresa YASMIN IMPORTADOS COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 57.533.989/0001-16,
no valor total estimado de R$ 102.180,00 (Cento e dois mil, cento e oitenta reais). Vigência de 24/06/2025 à
24/06/2026.

Coqueiral/MG, 24 de junho de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B9CA97C2

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 077/2025 – Pregão
Eletrônico 030/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de
Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Gênero alimentícios e congêneres tipo de coffee break para
eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos,
treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos ". Valor Estimado de R$ 40.850,53
(quarenta mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos). Data da abertura da Sessão
Pública: 19/08/2025 às 08h05min - Local: Portal de Compras:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site
https://www.coqueiral.mg.gov.br/. e no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Coqueiral (MG), 30 de julho de 2025.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1898CE69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LEILÃO - PL 84/2025

AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Leilão Presencial **- Processo Licitatório –84/2025, Leilão Presencial – 03/2025, do tipoMAIOR LANCE GLOBAL. Objeto:ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL "JOSÉ BENTO DE CASTRO".** Credenciamento e Abertura: **dia 21/08/2025 às 08h30min**. Local de visitação: Usina De Triagem, Compostagem E Centro De Referência Em Educação Ambiental "José Bento De Castro" do Município de Coronel Xavier Chaves/MG. Dias de visitação: 31/07/2025 a 20/08/2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, dias úteis. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 30 de julho de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Leiloeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F12C6AB3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 85/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o Processo Licitatório 85/2025, Pregão Presencial 37/2025, para seleção da proposta mais vantajosa para a **CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA E TEMPORÁRIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE BARES, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA VII MOSTRA CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE CORONEL XAVIER CHAVES – MOSCOXAVES, A SER REALIZADA NO LARGO GONÇALVES LARA, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA DO ROSÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, NO PERÍODO DE 04 A 07 DE SETEMBRO DE 2025,** mediante o critério de julgamento de **MAIOR PREÇO POR ITEM**. Credenciamento e abertura: **22/08/2025 às 08h30min.**O edital está disponível no Site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel./WhatsApp (32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*) / (32) 99199-6496. Coronel Xavier Chaves, 30 de julho de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8FD73315

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 86/2025

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 86/2025, Pregão Eletrônico – 38/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BRITAS, MISTURA PARA CONCRETO (BRITA, AREIA E PÓ DE PEDRA), PEDRA DE CALÇAMENTO (GNAISSE) E PEDRA RACHÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO EM EVENTUAIS MANUTENÇÕES.** Limite de acolhimento das propostas: dia 12/08/2025 às 07h59min. DISPUTA: 12/08/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 30 de julho de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:693AF89F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 207, DE 30 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (4º QUINQUÊNIO) AO SERVIDOR LUIZ DOS SANTOS ROCHA, ANTERIORMENTE CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 147, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de revogação, por razões de ordem administrativa, da concessão anteriormente formalizada na Portaria nº 147, de 30 de maio de 2025.

CONSIDERANDO que o servidor Luiz dos Santos Rocha não apresentou a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC – referente aos períodos de 09/05/1996 a 31/12/1996, 02/06/2005 a 31/12/2006 e 01/02/2007 a 05/04/2007, os quais foram utilizados para o cômputo de tempo de serviço com finalidade de concessão do 4º quinquênio;

CONSIDERANDO que, conforme determina a legislação vigente, somente poderão ser contabilizados para fins de aquisição de direitos estatutários os períodos devidamente certificados por CTC nos casos de vínculos com outros regimes de previdência;

CONSIDERANDO que, diante da ausência da CTC, referidos períodos deverão ser desconsiderados para efeitos de tempo de serviço no regime próprio de previdência e, consequentemente, excluídos da contagem para fins de aquisição do adicional por tempo de serviço (quinquênio);

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a concessão do **4º (quarto) quinquênio** anteriormente concedido ao servidor **Luiz dos Santos Rocha**, conforme disposto na **Portaria nº 147, de 30 de maio de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos à data da publicação da Portaria nº 147/2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de julho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:CDF6FF77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 008/2025
Inexigibilidade 005/2025
Credenciamento 005/2025
Objeto: **Chamamento público para credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de realização de exames do tipo: tomografia computadorizada, angiotomografia, raio-x, ultrassonografia, ecocardiograma, punção, core biopsy, densiometria, teste ergométrico, mapa, holter, eletroencefalograma, polissinigrafia, ressonância magnética e espirometria, dentre outros, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Couto de Magalhães de Minas/MG conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 004/2025
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: DANIELA PORTO PEREIRA LTDA
CNPJ:42.709.034/0001-08
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025 Vigência: 30/07//2025 até 31/12/2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:AEA085EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 08/2025

OBJETO: Designação pública de pessoal para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
PERIODO DE VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: 12/08/2025 a 31/12/2028.
QUANTIDADE DE VAGAS: 1 (uma)
CARGO: Coveiro

1 – OBJETIVOS

1.1 - Designação pública de pessoal para execução de atribuições do cargo de **Coveiro,** Lotado diretamente na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, em caráter excepcional e inadiável, uma vez que não há candidatos na lista no Concurso Público nº 001/2019 para contrato a este cargo.
1.2 - Em razão da existência de 01 (uma) vaga para o presente Edital, resta prejudicada/impossibilitada a reserva de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do Decreto Federal n° 6.593 de 02 de outubro de 2008.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com a Lei Municipal n° 573/2005 para atendimento a vacância do cargo, e não podendo ficar sem o serviço excepcional e inadiável.

3 – ATRIBUIÇÕES

3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas na Lei Complementar nº 012/2006 do município de Cristiano Otoni, para o respectivo cargo de Coveiro.

4 – QUALIFICAÇÃO

4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni e da Lei Municipal nº 573/2005, abaixo transcritos e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo/função pública constantes na Lei Complementar Municipal nº 012/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006 indicadas a seguir:

4.1.1 - Ser brasileiro ou naturalizado;
4.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
4.1.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;
4.1.4 - Estar quites com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
4.1.5 - Gozar de boa saúde, comprovada em prévio exame médico;
4.1.6 - Possuir aptidão física e mental;
4.1.7 - Alfabetizado;
4.1.8 – Disponibilidade para prestar os serviços no local e cidade objeto da contratação.
4.2 - Seremos considerados como critério de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade (que atendam aos requisitos gerais e específicos do cargo):
4.2.1 - Primeiro critério de desempate, o maior tempo de experiência;
4.2.2 - Segundo critério de desempate, o de mais idade;
4.2.3 – Experiência com trabalho em equipe multidisciplinar;
4.2.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
4.2.1.1 – A comprovação da experiência/tempo de trabalho se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções; e de cópia do contrato para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da CF/88 e/ou Lei 8666/93 na hipótese de prestação de serviços, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni ou ainda, mediante apresentação de cópia da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação.
4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
4.4 - É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem nas situações a seguir descritas:
I. Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundação, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa o seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;

5 – COMPROVAÇÕES

5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos que comprovem o disposto no art. 9° do Estatuto dos Servidores Públicos, mediante apresentação dos seguintes documentos, além do previsto dos itens 4.1 e 4.2:
5.1.1 - Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
5.1.2 – Cópia do CPF;
5.1.3 – Certidão de nascimento ou casamento;
5.1.4 – Título de Eleitor;
5.1.5 – PIS/PASEP, se já cadastrado;
5.1.6 - Certidão de quitação eleitoral;
5.1.7 - Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;
5.1.8 - Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
5.1.9 – Comprovação de escolaridade;
5.1.10 – 1 (uma) foto 3x4 recente;
5.1.11 – Comprovante de endereço.

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1 - O valor mensal base do vencimento a ser pago ao contratado será deR$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da Administração.
7.2 - A carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

8 - DURAÇÃO

8.1 - O prazo de duração da designação será de 12/08/2025 a 31/12/2028.
8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de *Curriculum Vitae* com as devidas comprovações, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste edital e, na ocorrência de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no item 4.2 do edital.

10 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	29/07/2025
Recebimento de documentos dos candidatos vai até	04/08/2025 até 15h00min
Verificação de documentos	05/08/2025
Divulgação resultado preliminar	05/08/2025
Prazo para interposição de eventuais recursos	06/08/2025 até as 15h00min
Julgamento de recursos	07/08/2025
Divulgação resultado definitivo	08/08/2025
Convocação designados	11/08/2025
Início da prestação de serviços pelos designados	12/08/2025

Os candidatos deverão comparecer para realizarem a entrega dos documentos na sede da Prefeitura Municipal exclusivamente no Serviço de Pessoal, Rua Manoel Domingos Baêta, 191, Centro, Cristiano Otoni, impreterivelmente de 29 de julho de 2025 ao dia 04 de agosto de 2025 até as 15h00minh, após este horário não mais serão recebidos nenhum documento.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O pessoal a ser contratado deverá:
11.1.1 prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal.
11.1.2- observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.
11.2 - O pessoal contratado não poderá:
11.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

11.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
11.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
11.3.1 - remuneração mensal;
11.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
11.3.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
11.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Gestor do Processo de Designação.

Cristiano Otoni, 29 de julho de 2025.

RAFAEL LUIZ SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

DOCUMENTO NECESSÁRIOS:

[] Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
[] Cópia do CPF;
[] Certidão de nascimento ou casamento;
[] Certidão de nascimento de Filhos, se tiver;
[] Título de Eleitor;
[] PIS/PASEP, se já cadastrado;
[] Certidão de quitação eleitoral;
[] Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;
[] Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
[] Comprovação de escolaridade;
[] 1 (uma) foto 3x4 recente;
[] Comprovante de endereço.
[] Comprovante de experiência "caso tiver"
[] Currículo

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:73EF8084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032/25

Reg. Preços aq. motosserras, roçadeiras, soprador de folhas, cortadores de grama, trator cortador de grama giro zero, visando atender as nec. Sec Mun Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Sec Mun Educação e Sec Mun Obras e Serv Urbanos, Curvelo-MG. **COM ITENS COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **13/08/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 30/07/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIEL G. DINIZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:2F2EBD90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Objeto: Fica alterada a Secretaria gestora e seu representante legal constante no preâmbulo da Ata de Registro de Preços n° 107/2024, passando de **Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, senhor Vitor Augusto Assis Barcelos, brasileiro, solteiro, portador do CPF n°. 117.xxx.xxx-03 e da C. I. nº MG-13.xxx.xx4, com endereço profissional na Praça Tiradentes, nº 541, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35790-285, Telefone: (38) 3722-3677, e-mail: administracao@curvelo.mg.gov.br para **Secretária Municipal de Assistência Social**, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, casada, Gestora de Políticas Públicas, inscrita no CPF sob o nº 082.XXX.XXX-10, Carteira de Identidade nº RJ 11.XXX.XXX-1, com endereço profissional na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, Centro, CEP: 35.790-264, Telefone: (38) 3721-5092, e-mail: desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br, em atendimento da Lei Municipal n° 3.834, de 25/04/2025, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025. Fica substituída a dotação orçamentária n° 02.05.03.08.244.2707.2329.3.3.90.32.99.1.501.000.0000-363 para 02.16.02.08.244.2707.2329.3.3.90.32.00.1.501.000.0000-1488, retroagindo seus efeitos a 05/05/2025. – Data:25/07/2025 – **Parte: PONTO CERTO CEREAIS LTDA – EPP – CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:A45787BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - ART. 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21 -

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem temporária, em caráter de urgência, para atender paciente imunossuprimido, em virtude de transplante de medula óssea para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), com acompanhante, na cidade de Belo Horizonte/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-699. Valor: R$19.980,00. Prazo Contratual: 100 (cem) dias a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Data: 30/07/2025. **PARTE: HOSPEDAGEM NOVA VISTA LTDA - ME – CNPJ: 21.677.527/0001-25.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:61A51AAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.317, DE 29 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBSs
3.1.90.13.00 738 Obrigações Patronais R$230.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$230.000,00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos

3.3.90.40.00 761 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$150,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$150,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulatorial
3.1.90.16.00 811 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.40.00 861 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200,00
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais
3.1.90.16.00 883 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
3.3.90.40.00 889 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$600,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$600,00
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.1.90.04.00 897 Contratação por Tempo Determinado R$160.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$160.000,00
3.1.90.16.00 900 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$23.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$23.000,00
3.1.90.94.00 902 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.40.00 956 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.3.90.40.00 970 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$50,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2103 Parceria com Entidade de Atenção à Criança e ao Adolescente
3.3.50.41.00 1548 Contribuições R$172.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$172.000,00
TOTAL: R$638.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 690 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$900,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$600,00
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.04.00 692 Contratação por Tempo Determinado R$65.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$65.000,00
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.1.90.04.00 711 Contratação por Tempo Determinado R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.04.00 751 Contratação por Tempo Determinado R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90.000,00
10.301.2712 Manutenção das Ações da Atenção Primária Prisional
10.301.2712.2270 Manutenção das Ações da Atenção Primária Prisional
3.1.90.04.00 784 Contratação por Tempo Determinado R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.1.90.11.00 796 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
10.302.1005.2118 Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulatorial
3.1.90.04.00 808 Contratação por Tempo Determinado R$80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$80.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.04.00 850 Contratação por Tempo Determinado R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
10.302.1005.2314 Manutenção Centro de Especialidades Odontológicas
3.1.90.04.00 911 Contratação por Tempo Determinado R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2103 Parceria com Entidade de Atenção à Criança e ao Adolescente
4.4.50.42.00 1549 Auxílios R$172.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$172.000,00
TOTAL: R$638.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2025.

Curvelo, 29 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5270197F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 78/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$111.348,25 (cento e onze mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos.
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.41.00-875-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:9A1D47DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 79/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Vida Para Todos.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$137.306,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e seis reais)
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:83936CEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 80/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Convívio com os Portadores de Câncer do Centro de Minas Gerais.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$61.348,25 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:A6DB626F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.900, DE 30 DE JULHO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e arts. 179 a 183 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando que é dever do Prefeito Municipal a apuração de ação ou omissão de funcionário, conforme art. 179, da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, conforme caput do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Memorando nº 79/2025/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do servidor Jonas dos Santos Barros, para apuração de conduta no desempenho de suas funções, em conformidade com a Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Curvelo.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I – Estevão Augusto Verçosa Matos, CPF: 064.xxx.xxx-00, matrícula: 11.805-0, Presidente;

II – Renata de Oliveira Santos, CPF: 055.xxx.xxx-90, matrícula: 4.196-5, Secretário;

III – Rodrigo Afonso da Costa, CPF: 628.xxx.xxx-15, matrícula: 1.577-0, Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de sessenta dias para a realização do Processo Administrativo pela Comissão Processante, podendo ser prorrogado por mais trinta dias em caso de necessidade justificada, com fulcro no art. 182 da Lei nº 910, de 1976.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:49C333F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, das liberações dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
29/07/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 581.838,19
30/07/25	73.000-9 - FPM	R$ 2.335.505,10
30/07/25	73.049-1 - ITR	R$ 61,38
30/07/2025	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 270.204,00
30/07/25	78.194-0 – FMS Piso Enfermagem	R$ 781.464,08
30/07/25	283.141-4 - LC.176/2020	R$ 23.353,36

Curvelo, 30 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B411AE1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 23/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa,

para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
155917	WALNEI APARECIDO NUNES	897.XXX.XXX-34	IPTU/TAXAS	2021 a 2024
109966	MANOEL RODRIGUES COELHO	003.XXX.XXX-04	IPTU/TAXAS	2022 a 2024

DIAMANTINA, 30/07/2025

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:1BEF2687

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**a efetivação de parceira para construção de muro e compra e instalação de portão na Associação Comunitária dos Artesões de Sopa, conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ARTESÕES DE SOPA

VALOR:R$ 20.000,00(vinte milreais)

DOTAÇÃO: 0001.1910.04.0122.0014.2193.3.3.50.41.00.00 – Ficha 2129– Fonte 1.500.000.0000.950
DATA DA ASSINATURA:23/07/2025
VIGÊNCIA: 23/01/2027

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:3479657C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**a efetivação de parceira para repasse financeiro para reforma da Associação Comunitária do Guinda, visando maior acessibilidade aos usuários, conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GUINDA

VALOR:R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO: 0001.1910.04.0122.0014.2193.3.3.50.41.00.00 – Ficha 2129 – Fonte 1.500.000.0000.950
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025
VIGÊNCIA: 24/03/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:7AA13EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Processo nº 022/2025 – Inexigibilidadenº 004/2025

Objeto: Acordo de Cooperaçãoentre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Comunitária Capão do Pinheiro.

Fundamento legal: Artigo 31 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: Trata-se de celebração de parceria para a cessão de um trator agrícola e uma grade aradora à Associação Comunitária Capão do Pinheiro, com objetivo de apoiar ações de fortalecimento da agricultura familiar na zona rural do Município de Diamantina, notadamente na Comunidade de Capão do Pinheiro, buscando atender à demanda da população local de melhoria da produtividade através da mecanização de processos de produção, por meio dos equipamentos cedidos.

Declaração de Dispensa: Em 12/06/2025 por Daniel Martins da Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:0BB9FC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Saúde, em obediência ao art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a abertura da fase de intenção de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e material de consumo para o laboratório municipal, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 30 de julho de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:9E85C392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.566/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a prescrição farmacêutica e a renovação de prescrições vencidas no município de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam autorizadas, no âmbito do Município de Divinópolis, a prescrição farmacêutica e a renovação de prescrições vencidas, previamente emitidas por outros profissionais de saúde habilitados, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos cuidados de saúde, garantir a continuidade dos tratamentos e otimizar o funcionamento do sistema público de saúde.

Art. 2º A renovação de prescrições vencidas poderá ser realizada por farmacêuticos regularmente habilitados e cadastrados no sistema de saúde municipal, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a receita original deve ser destinada ao tratamento de doença crônica, como hipertensão, diabetes, colesterol elevado, entre outras;

II - o paciente deve apresentar histórico de uso do medicamento, devidamente registrado em prontuário ou registro equivalente;

III - a renovação deve ser registrada pelo farmacêutico no prontuário do paciente ou registro equivalente, assegurando a rastreabilidade e a segurança;

IV - está vedada a renovação de receitas de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria nº 344/1998 da ANVISA, ou outro instrumento que vier a substituí-la.

Art. 3º A prescrição farmacêutica será realizada de acordo com as normas vigentes, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Resolução CFF nº 586/2013, Resolução CFF nº 5/2025 e a regulamentação aplicável.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, poderá instituir programa de capacitação dos farmacêuticos municipais, e estabelecer protocolos para a prescrição e renovação de receitas vencidas e fiscalizar a execução do projeto, funcionando as unidades básicas de saúde, as farmácias municipais e os centros de saúde, como locais prioritários para a efetivação da medida proposta nesta Lei, em virtude da maior acessibilidade e comodidade aos munícipes.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação desta Lei, no que couber, fixando as diretrizes para sua implementação e funcionamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de julho de 2025.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:500823EB

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-139 DE 28 DE JULHO DE 2025

• Nomeia Cíntia Walquíria Ferreira no cargo de Assessora Parlamentar – Coordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Walmir Ribeiro.

Republicado por incorreção

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Cíntia Walquíria Ferreira no cargo de Assessora Parlamentar – Coordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Walmir Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 25 de julho do corrente ano.

Divinópolis, 28 de julho de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6400DFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das justificativas apresentadas, dos documentos constantes nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade nº 003/2025, para contratação de curso de capacitação "Registros contábeis dos ganhos e perdas dos investimentos temporários dos RPPS com as regras atualizadas da IPC", na modalidade on-line, que ocorrerá no dia 31/07/2025, conforme descritivos apresentados na Solicitação de Compra nº 006/2025, para o fornecedor CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.513.873/0001-51, no valor de R$ 400,00.

Divinópolis, 30 de julho de 2025

(Assinado Digitalmente)
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18953217

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.084/2025 - PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de câmeras de segurança, equipamentos complementares e componentes para instalação e operação de rede de monitoramento da SEMSUR e SEMDS, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 14/08/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br - Contato: (37) 3229-6826 / 8127 / 8128. Divinópolis, 30 de julho de 2025.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:930843AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.828/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Amanda Aparecida Pinto, matrícula 99036351/2, exonerada do cargo de provimento efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/07/2025.
Divinópolis, 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8D55A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.829/25

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Daniel Bernardo Vilela, matrícula 99044374/1, exonerado do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/07/2025.
Divinópolis, 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB44B582

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.830/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Daniela Laura de Sousa, matrícula 99035514, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/07/2025.
Divinópolis, 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43482011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.831/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Erika Duarte Rodrigues, matrícula 99042453/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/07/2025.
Divinópolis, 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28B17537

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.832/25

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Fabrício Castro Vilela, matrícula 99044266/1, exonerado do cargo de provimento efetivo de Dentista - P.S.F, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/07/2025.
Divinópolis, 30 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBD677E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.833/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Flavia Rachid do Amaral, matrícula 99023855, exonerada do cargo de provimento efetivo de Médico Generalista - P.S.F., da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/06/2025.
Divinópolis, 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80082AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.834/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Gabriela Queiroz de Faria, matrícula 99035358/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/07/2025.
Divinópolis, 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4DE0E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.835/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Irenice da Silva Freitas, matrícula 99024416/2, exonerada do cargo de provimento efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/07/2025.
Divinópolis, 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:979589AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.836/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Rose Mara Silva, matrícula 99021185, exonerada do cargo de provimento efetivo de Educador II 1º Grau Inglês, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/05/2025.
Divinópolis, 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53C5865D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

DATA: 15/08/2025
HORÁRIO: Primeira Chamada 9:00 hs (nove horas) e Segunda Chamada 9:30 hs (nove horas e trinta minutos)
LOCAL: Rua Marcilio Dias, n°.281, Bairro Catalão - Auditório Sede Provisória do CISVI

O CISVI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, **e**stabelecido na cidade de Divinópolis, na Rua José Gabriel Medef, n°.230, Bairro Padre Libério, neste ato representado por seu Presidente, o ***Exmo. Sr. Prefeito Gleidson Gontijo Azevedo,*** vem à presença de Vossas Excelências ***Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde dos municípios de: Araújos, Carmo do Cajuru, Cláudio, Conceição do Pará, Divinópolis, Itapecerica, Japaraíba, Pedra do Indaiá, Perdigão, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste,*** consorciados ao CISVI, conforme disposto no Estatuto Social do CISVI, convocá-los para participar da ***Assembleia Extraordinária de Apresentação e Aprovação da Proposta Orçamentária para o***

Exercício Fiscal de 2026, que será realizada, na sexta-feira, ***dia 15 de agosto de 2025, em primeira Chamada 9:00 hs(nove horas) e segunda Chamada 9:30 hs (nove horas e trinta minutos)*** no auditório da sede provisória do CISVI, localizado nesta cidade na Rua Marcilio Dias, n°. 281, Bairro Padre Catalão.

Divinópolis, 30 de julho de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
Prefeito
GLEIDSON GONTIJO AZEVEDO
Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42E121E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

==========

RESOLUÇÃO N.º 27/2025-CMDCA
Ratifica-se na Resolução Nº 27/2025 – CMDCA, "quando for o caso", publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG no dia 11 de julho de 2025, Edição nº 4061, Artigo 1º.

1. Onde se lê: **"**Aprovar a planilha de aplicação de recursos e o Plano de Trabalho referente para Formalizar Termo de Fomento cujo título: Projeto Ser. O prazo de vigência é de 04 (quatro meses). Valor total da parceria: R$ 53.193,00 (cinquenta e três mi, cento e noventa e três reais)".
2. Lê se: **"**Aprovar a planilha de aplicação de recursos e o Plano de Trabalho referente para Formalizar Termo de Fomento cujo título: Projeto Ser. O prazo de vigência é de 04 (quatro meses). Valor total da parceria: R$ 31.036,38 (trinta e um mil, trinta e seis reais e trinta e oito centavos)

Divinópolis, 30 de julho de 2025

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D10B700

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 007/2025

EMOP – Empresa Municipal De Obras Públicas e Serviços – Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 007/2025 – Processo Licitatório 002/2025 - Pregão Eletrônico - 002/2025 – Aos Vinte Oito dias de julho de 2025, a EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP, CNPJ 20.949.285/0001-19, rescinde, por ato unilateral, com fundamento no artigo 137, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o contrato firmado em 05/03/2025, com a empresa DIBRITA BRITADORA DIVINOPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ 16.764.532/0001-35, tendo como objeto a execução de AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS ROCHOSOS (PÓ DE PEDRA), CONFORME NECESSIDADES DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da EMOP, em virtude de laudo técnico elaborado por empresa contratada pela EMOP, onde foi detectado que o insumo fornecido (pó de pedra) não se encontra adequado para a produção de massa asfáltica (CBUQ), com a qualidade necessária para uso em pavimentação de vias, nos termos do projeto da Usina de Asfalto.
Diante disso, foi solicitada a CONTRATADA que fosse realizada as adequações necessárias, em tempo hábil, para que o insumo possa atender a finalidade contratual, porém a solicitação não foi cumprida, motivo pelo qual se tornou necessário o cancelamento do contrato.
Ressalto que o não cumprimento das exigências contratuais, em especial a especificação do insumo, compromete a produção de CBUQ e acarreta atrasos na prestação de serviços da EMOP com a Prefeitura Municipal de Divinópolis e, até mesmo prejuízo de ordem financeira.
CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão unilateral, ora levada a efeito, encontra-se fundamentada no artigo 137, inciso I e no artigo 138, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, in verbis:
Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: [...] I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; [...]
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; [...]
Ademais, o Contrato em questão prevê tal possibilidade em sua cláusula décima, subitem 10.1, alínea "a" e "b".
CLÁUSULA TERCEIRA
Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectivas cobranças, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.
E nada mais havendo, o Sr. Lucas Vivas Pereira assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio do Diário Oficial dos Municípios. Ass. 28/07/2025.
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – Extrato do Contrato 024/2025 – Pl 002/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025 – Contratada: ITABRITA BRITADORA ITATIAIUÇU LTDA, CNPJ/MF 14 152 333/0004-93. Objeto: AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS ROCHOSOS (PÓ DE PEDRA), CONFORME NECESSIDADES DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Valor: R$ 1.326.768,39. Prazo: 12 meses. Ass. 29/07/2025.
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – Extrato do TA 001/2025 – Ct 021/2025 – Pl 093/2025. Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A. Objeto: Supressão de 18 (dezoito) chips/linhas do quantitativo inicial contratado, nos termos do artigo 81, § 1° da Lei Federal. Com a supressão, o valor total da contratação passa a ser de R$ 15.360,00 (Quinze Mil, Trezentos e Sessenta Reais) Ass. 21/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35A7FA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 138/2025, JULHO DE 2025.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de AGOSTO**/2025** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
06/08/2025	9h
13/08/2025	9h
20/082025	9h

27/08/2025	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D2FE4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90064/2025

– Objeto:Contratação de empresa para serviços de implantação e manutenção de instalações e equipamentos preventivos contra incêndio e pânico no Terminal Rodoviário Joaquim Martins Lara do Município de Divinópolis/MG.Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:EXTIMINAS EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 18.286.492/0001-99. Divinópolis, 30 de julho de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM -
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32126091

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90021/2025

– Objeto: contratação de empresa para execução das obras de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial em diversas ruas do município de Divinópolis/MG.Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, coma adjudicação do objeto à empresa: LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Divinópolis,29de julho de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA –
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC0FEE4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2025

– AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Nos termos do art. 72 e 75– inciso IV, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo dedispensade licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realizar a revisão obrigatória e preventiva de 21.000 km do veículo FIAT/PULSE MT, placa SHC2A14, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, pertencente à frota do Município, em favor da empresa MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.524.868/0001-56.

Divinópolis,30de julho de 2025.

JULIANA COELHO-
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:699259F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Engenheiro Civil para atuação na Secretaria Municipal de Educação; 2ª vaga e 3ª vaga considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, IV.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 11/08/2025 – Término: 10/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Em razão da necessidade de atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de prédios públicos destinados a escolas, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, IV.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 11/08/2025 – Término: 10/08/2025
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Em razão da necessidade de atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de prédios públicos destinados a escolas, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.

Candidatos convocados:

Engenheiro Civil	
Classificação	**Nome**
3º	Eduardo Carrilho Amaral
4º	Daniel Ribeiro Tavares
5º	Hyan Saldanha Maciel Corgozinho (suplente)
6º	Carlos Eduardo Ribeiro Chula (suplente)

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

(Assinado Digitalmente)
IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8329B7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0887/2025

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento ao servidor **ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI**, detentor do cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral Plantonista (12 hs semanais), matriculado sob o nº 99023773, **pelo período de 11/07/2025 a 10/07/2027**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário o servidor protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O servidor deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/07/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0650C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0895/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000040583/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), ao servidor **LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS**, matriculado sob o nº 99043610, detentor do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6CE0D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 888/2025

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA-DAIJ/GRH Nº 232/2025, datado de julho de 2025, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, com **efeitos a partir de 04/08/2025.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
99024808/1	MARIA LEÃO NASCIMENTO	ESF Santos Dumont, ESF Maria Lúcia Gregório

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D808074C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 893/2025 PSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 893/2025 PSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA

ROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000038911/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), à servidora **LETICIA CAMARGOS CORDEIRO**, matriculada sob o nº 99044168/1, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C,** sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A8BEA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1602/2025

Contratado (a): Paula Costa Sousa. **Cargo:** Médico Generalista PSF. Término de contrato em 19/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10B194F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – PADARIA AMAZONAS.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 30/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EC8A13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – REESTRUTURAR CONSTRUÇÕES LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 30/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C720E109

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TA 02/2025 – CT 001/2021 – PL 045/2021. CONTRATADA: PALUMA IMÓVEIS LTDA.

Objeto: Correção do reequilíbrio econômico financeiro ora pactuado no TA 01/2025 e inclusão de cláusula na subcláusula 6.2 do contrato. O valor será reajustado de R$ 17.700,00 para R$ 17.839,55. Ass: 10/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5F48DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TA 03/2025 DO TERMO DE FOMENTO 111/2024

– Associação Corinthians Esporte Clube. Objeto: realização de obras de infraestrutura no campo de futebol, como a construção de um poço artesiano e reforma dos vestiários, requer a utilização do saldo remanescente decorrente a aplicação financeira dos recurso repassado, sendo o valor RR 1.817,00. Ata validado através da Lei 13.019/2014, art.57.Ass: 30/07/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF27A856

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 244/2023 – Concorrência Nº 009/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 034/2023 - **Contratada: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditivo à prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01**/08/2025 a 31/08/2025**, conforme amparo legal no inciso I do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e previsão contida no item 2.4 da Cláusula Segunda do referido Contrato.

Divinópolis, 30 de Julho de 2025 –
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2A2AFC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 008/2025. JULIA AUGUSTA TEIXEIRA.

Objeto: Fica alterada a partir do dia 06/08/2025 a Lotação e o orientador que passam a ser respectivamente, Gerência de Análise e Aprovação de Projetos e a Srª Sônia Shirley Fagundes Fernandes. Fica alterada também a Dotação da Estagiária que passa a ser a Manutenção das despesas com estagiários – 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598 – 3.3.90.36.00. Ass: 29/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC02D49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 167/2025. FILLIP WILL DE OLIVEIRA AMARAL.

Objeto: Fica alterada a partir do dia 31/07/2025 a Lotação e o Orientador que passam a ser respectivamente, SEMSUR – Diretoria de Saneamento e o Sr. José Wilson da Silva.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A353AF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 235/2025. EDUARDA DO CARMO DE MELO.

Objeto: Fica alterada a data de início do estágio de 24/07/2025 para o dia 30/07/2025. Ass: 29/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBCB0C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 236/2025.

Bruno Samuel Cunha. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 30/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF4B8008

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LAYS INGRID NASCIMENTO E SILVA, TCE 174/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 09/08/2025. Ass. 29/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C08E7A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 23/2025

A Prefeitura de Divinópolis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das suas atribuições legais; e:
CONSIDERANDO o interesse publico na ampla divulgação do evento Festival Gastronômico Divinosabor 2025 que tem como

objetivo realizar uma rota semanal para visita aos restaurantes gourmet de Divinópolis, trazendo fortalecimento à cultura, turismo e economia local;
CONSIDERANDO que o credenciamento não atingiu o número de credenciados esperado;
CONSIDERANDO que a prorrogação do edital não gera custos para o município.

DECIDE:
REABRIR O CHAMAMENTO PÚBLICO N° 23/2025, que tem por objeto:
"O objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FESTIVAL GASTRONÔMICO DIVINOSABOR 2025**".
Fica reaberto o edital de credenciamento n° 23/2025 até o dia 11/08/2025 prazo que foi estipulado pela Semde.
Divinópolis, julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A77E6C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 069/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025

Processo administrativo licitatório n ° 069/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: ESSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDAinscrita sob o N° de CNPJ: 12.933.853/0001-65, OBJETO:Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais Porto do Saco, Novo Progresso, Tamboril e Santo Antônio no Município de Dom Bosco -MG, recursos oriundos CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.º 952064/2023. VALOR GLOBALR$ 696.780,27 (seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos). Vigência 28/07/2025 a 28/11/2025.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 28/07/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:CD56F996

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo administrativo licitatórion° 024/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: **TITONELI VEICULOS LTDA,** inscrita no sob N° de **CNPJ: 11.448.734/0001-54** OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos novos. Vigência 29/07/2025 a 29/07/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco - MG, 29/07/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:A4BAB76D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 091/2025, Pregão Eletrônico n. º 028/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: AQUISIÇÃO DE APARELHO COAGULÔMETRO, DESTINADO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Sendo a data da sessão marcada para o dia **12/08/2025, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações, situado à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br.*
Dores do Indaiá-MG, em 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:AACFE30A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 092/2025, Pregão Eletrônico n. º 029/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DE ACORD O COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o dia **19/08/2025, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações, situado à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br.*

Dores do Indaiá-MG, em 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:12E6DDA7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 088/2025, Dispensa de Licitação n.º 025/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUÍDO O

FORNECIMENTO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO "MOTONIVELADORA XCMG - MODELO GR1803BR – CHASSI: XUG011803CPPB02282", ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Dores Do Indaiá – MG– CONTRATADA: COMERCIO E TRANSPORTADORA IRMAOS XAVIER LTDA, CNPJ n.º 02.130.972/0001-26. No valor total de RR4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:688EAEB7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 086/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 089/2025, Dispensa de Licitação n.º 026/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de produtos referente ao veículo "Ambulância Renault Master - placa: RTD6D67, chassi: 93ymafexcnj971800", atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Dores Do Indaiá – MG– CONTRATADA: L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 28.523.774/0001-16. No valor total de R$ R$6.978,00 (seis mil novecentos e setenta e oito reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:22CDDDC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 030/2025 RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 14/08/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Contratação de empresa para locação de **PARQUE INFLÁVEL**, em conformidade com o edital e seus anexos que lhes são parte integrante, em atendimento à Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 31/07/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 30/07/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:716AC103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1432/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Estrela do Indaiá/MG, o imóvel que especifica objetivando a construção de casas populares através do programa COHAB do governo do Estado de Minas Gerais".

PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o que dispõe o artigo 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e considerando o Laudo Oficial da Comissão Municipal de Avaliação n° 001/2025 nomeada através do decreto municipal de nº 953/2017, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do artigo 5º, "m", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a **fração de 1,2831 hectares da Fazenda Estrela**, propriedade de **Célio Celso**, bioquímico, CPF 044.891.366/68, filho de Geraldo Gomes e Olivia Gomes, e ***Rosa Maria de Oliveira***, funcionária pública, CPF 186.347.536/20, filha de Pedro José de Oliveira e Zulmira de Oliveira, ambos brasileiros casados em regime de comunhão parcial de bens registrada sob a Matrícula nº 8.493, localizada no perímetro urbano de Estrela do Indaiá/MG dividida em 04, (quatro) glebas, confrorme memoral descrititivo.

Art. 2º A área descrita destina-se à construção de casas populares para o Programa COHAB (Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais**)**, atendendo ao interesse social e à necessidade habitacional do município, conforme finalidade estabelecida no Laudo Oficial da Comissão Municipal de Avaliação de nº 001/2025 devidamente nomeada através do decreto municipal de nº 953/2017.

Art. 3º O valor da indenização a ser paga aos proprietários é de **R$128.310,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e dez reais),** conforme apuração da Comissão Municipal de Avaliação devidamente nomeada através do Decreto municipal de nº 953/2017, fundamentada no método de comparação direta de mercado, nos termos do laudo técnico de engenharia datado de 21 de julho de 2025.

Art. 4º O Município de Estrela do Indaiá/MG fica autorizado a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel a que se refere o artigo 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. O Município de Estrela do Indaiá/MG poderá efetuar ao expropriado, o pagamento prévio e em dinheiro da justa indenização de forma amigável administrativamente ou mediante ação de desapropriação a ser intentada perante a Comarca de Dores do Indaiá/MG.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a sua afixação no quadro de avisos do Município de Estrela do Indaiá/MG, conforme prescreve a Lei Orgânica municipal, bem como no diário oficial do municipio, e, no site da municipalidade.

.**Estrela do Indaiá/MG, 29 de julho de 2025.**

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:32CCD8E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO MUNICIPAL N° 001/2025

Município de Estrela do Indaiá-MG, Adesão Municipal N° 001/2025 – EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O Município de Estrela do Indaiá torna pública à Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 038/2024, ARP 001/2025, formalizada pelo Consórcio Interfederativo De Minas Gerais (CIMINAS), para efeitos de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica objetivando a captação de recursos e gerenciamento dos instrumentos de repasse. O Município de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório nº 100/2025, Adesão Municipal nº 001/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA, CNPJ 40.181.072/0001-05. Total estimado para este fornecedor R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B384616F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 100/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 100/2025, Adesão Municipal nº 001/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS (CIMINAS), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GERENCIAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE REPASSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, INCLUÍDOS SEUS DEPARTAMENTOS, AGÊNCIAS, AUTARQUIAS, SECRETARIAS E MINISTÉRIOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A SOFTWARE NA FORMA SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG**. O Município de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato do Contrato nº 072/2025: tendo como vencedor o seguinte licitante: FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA, CNPJ 40.181.072/0001-05. Total estimado para este fornecedor R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BE8E33B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 102/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 102/2025, Dispensa de Licitação n°: 090/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – HORIZONTAL, VERTICAL E LUMINOSA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DA ADESÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS-CIMINAS E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato de programa n°: 003/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, CNPJ 19.493.732/0001-99. No valor total R$ 175.801,15 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e um reais e quinze centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F25190CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.561, DE 25.07.2025

Concede contribuição à Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de São Sebastião e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro à Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de São Sebastião, CNPJ: 20.922.308/0001-00, com endereço à Rua Padre Batista, nº 420, Centro, Estrela do Indaiá/MG, na forma de Contribuições Correntes.

Art. 2º. A Contribuição a que se refere o art. Anterior será de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e será entregue de uma só vez, mediante apresentação e aprovação do plano de trabalho, apresentação da documentação necessária e respectiva assinatura de termo de parceria.

Parágrafo Único. O valor constante do caput se refere ao exercício de 2025, podendo, para os futuros, ser corrigido pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

Art. 3º. A Beneficiária deverá prestar contas do valor integral do recurso repassado na forma da Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:F10D9684

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **SIMONE JOSIANE DA SILVA MORAIS**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 19 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:D788CE78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.532, em 22.07-2025, a Sra. **DIRLENE FIUZA RODRIGUES E SILVA**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade,

01 (um) mês de férias-prêmio, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio, a contar de 01 de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2025, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:1320496E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.538, em 28.07.2025, a Sra. **MIRIAM ARAUJO DE SOUZA FIUZA,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 4o (quarto) quinquênio, a partir do mês de julho de 2025, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:164DE551

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 073, DE 21-07-2025.

Concede férias regulamentares ao Funcionário ALBERTO ALVES RODRIGUES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ALBERTO ALVES RODRIGUES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 18.07.2024 a 17.07.2025, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2025 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:8C768F09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 074, DE 21-07-2025.

Concede férias regulamentares ao Funcionário ÉDER JÚNIOR VELOSO SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **éder júnior veloso santos,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.12.2023 a 30.11.2024, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2025 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:53AA174E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 075, DE 29-07-2025.

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOÃO ALBERTO DA CUNHA ROCHA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOÃO ALBERTO DA CUNHA ROCHA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 08.03.2024 a 07.03.2025, saindo de férias no dia 03 de setembro de 2025 e retornando ao trabalho no dia 03 de outubro de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 29 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:21E10006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

Torna-se público que o Município de Estrela do Sul – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.592.162/0001-21, faz saber aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações LICITANET no dia 13 de Agosto de 2025 às 09:00h, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DA PRAÇA JOÃO LEITE DA SILVA ORTIZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG.
Edital disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes e https://www.licitanet.com.br/

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2816395B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, FAZ SABER AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A COLETA DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA O PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021 E COMBINADO COM DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023 E DE ACORDO COM AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE CHAPADA DE MINAS, COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSO.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.739,94 (UM MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 31/07/2025 ÀS 08:00H – 04/08/2025 ÀS 16:00H.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2025 ÀS 16:10H.

ENDEREÇO PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: LICITAESTRELADOSUL@YAHOO.COM.BR

TERMO DE REFERÊNCIA DISPONÍVEL EM WWW.ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR/PUBLICACOES

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:DB241CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 76/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E ELETROELETRÔNICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo de Credenciamento Nº 02/2025, Contrato Nº 76/2025. Empresa Contratada: SERRALHERIA RODRIGUES ESTRELA DO SUL LTDA. A vigência do Contrato será de 30/07/2025 A 30/07/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:3E06CD0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.800, DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de consignação em Folha de Pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.131, 30 de março de 2021, que dispõe sobre o percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento; e

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que atribui estabilidade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Controle de Endemias (ACE), contratados por meio de processo seletivo público; e

CONSIDERANDO, a Lei nº 5143, de 23 de março de 2017, que regulamenta a contratação e as atividades de ACS e ACE, no âmbito do Município de Formiga; e

CONSIDERANDO, a necessidade de publicação de ato normativo próprio autorizando a consignação em folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Controle de Endemias (ACE), em razão do regime jurídico funcional dos referidos cargos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de empréstimos e financiamentos mediante crédito consignado para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Controle de Endemias (ACE), no limite máximo de 40%, sendo 35% para empréstimo consignado e 5% para despesas via cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:AB65D3B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 013/2025 *REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Referência: Processo Licitatório nº 125/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 020/2025
Objeto: Contratação de serviço de Leiloeiro Oficial.

CONSIDERANDO o parecer jurídico expedido pela Diretoria Jurídica de Compras Públicas, no qual conclui pela possibilidade legal de sua anulação, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 71 e 147 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (fls. 421/423);

CONSIDERANDO a manifestação exarada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Diretor do SAAE, (fls. 412/413), informando a impossibilidade de republicação no processo de credenciamento eletrônico, portanto não sendo possível anulação parcial, e por fim, concluindo pela anulação do certame e adequação do edital;

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública anular a licitação por motivo de ilegalidades;

Pelo exposto, **DECIDO,** com fulcro no artigo 71, III, da Lei 14.133/21 pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 125/2025, Inexigibilidade nº 020/2025.

Formiga, 29 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:FF8740DA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 067/2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 067/2025.**Processo licitatório nº. 008/2025 – Pregão Eletrônico nº. 004/2025.Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada:**M.W.C. Sistemas Eletrônicos Ltda. - C.N.P.J.:03.632.499/0001-48.**Do objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Circuito Fechado de Televisão – CFTV para o Centro de Educação Infantil Aparecida Luzia da Silva Pereira, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia e manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário, em regime de comodato, assim como assistência técnica permanente, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, visando também atender a lei municipal nº 5.910, de 12 de agosto de 2022.**Valor:***R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).*
Vigência:05 anos.
Dotações Orçamentárias:12.001.12.365.21.2140.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche - QESE e 12.001.12.365.21.2139.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche ENSINO.**Data:**23/07/2025.**Data de Assinatura:**29/07/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:3D46BE8F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 131/25, Processo Licitatório nº. 186/2025 – Pregão eletrônico nº. 031/2025 – Contratada: **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA =>** R$862.852,24**.** Vigência: 30/07/2025 a 30/07/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 186/2025 – Pregão eletrônico nº. 031/2025. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:32D7D4AA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO EDITAL PRC 45

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0045/2025**. Pregão Eletrônico Nº **031/2025**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente aquisição de **EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS** para setor operacional do SAAE Formiga. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **13/08/2025**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:32563CB9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO TERMO 065/2025

EXTRATO DO**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 065/2025–firmado entre oMUNICÍPIO DE FORMIGA/MGE AASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DESVALIDA DE FORMIGA - APROMID**.Objeto:repasse financeiro para a**ENTIDADE**, para manutenção das escolas públicas, CEMAP, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pela Lei Municipal nº6.353, de 24/04/2025.Dotação:01.12.01.12.361.0000.0.108 335043 - 01.12.01.12.361.0000.0.109 335043 - 01.12.01.12.361.0000.0.084 335043 - 01.12.01.12.365.0000.0.082 335043 - 01.12.01.12.365.0000.0.083 335043.Valor:R$ 13.974,00. Vigência: 23/07/2025 a 31/12/2025.Data Assinatura: 23/07/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:A92EF816

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.402, DE 30 DE JULHO DE 2025

Institui a concessão de Vale-Alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, no âmbito da Câmara Municipal de Formiga, a todos os agentes públicos ativos, no valor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

§1º Para fins desta Lei, consideram-se agentes públicos ativos os servidores efetivos, comissionados e os Vereadores no exercício do mandato.

§2º O Vale-Alimentação de que trata o *caput*:

I - não detém natureza salarial ou remuneratória, detendo somente natureza indenizatória;

II - não se incorpora à remuneração do agente público para quaisquer efeitos;

III - não é considerado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário;

IV- não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência saúde;

V - não configura rendimento tributável do agente público;

VI - não se estende aos servidores inativos ou aposentados;

VII - o pagamento poderá ocorrer em pecúnia diretamente aos agentes públicos, na mesma data de pagamento dos vencimentos ou subsídios;

VIII - se destina a alimentação diária dos agentes públicos;

IX- quanto aos agentes públicos com vínculo celetista, se houver, o vale alimentação deverá ser pago através de "vale ou cartão" e não em pecúnia, nos termos do art. 458 da Consolidação das Leis Trabalhistas."

Art. 2º O Vale-Alimentação não será concedido no período:

I - de licença não remunerada pela Câmara Municipal que implique afastamento do serviço;

II - em que estejam cedidos a outros Órgãos sem ônus para o Poder Legislativo;

III - em que estejam suspensos, preventivamente ou não, em decorrência de Processo Administrativo ou Sindicância.

§ 1º O disposto no caput do art. 2º não se aplica:

I - à licença gestante, à lactante, à adotante ou paternidade;

II - à licença para tratamento de saúde ou por acidente em serviço.

§ 2º Será considerado dia trabalhado:

I - sábado;

II - domingo;

III - feriado;

IV - dia em que for determinado ponto facultativo;

V - período de gozo de férias, férias-prêmio e recesso parlamentar;

VI - licença ou concessão que impliquem afastamento do serviço, mediante apresentação de comprovante, exceto nos casos previstos no inciso I do caput do art. 2º.

Art. 3º O Vale-Alimentação será concedido a todos os agentes públicos ativos, independente da jornada de trabalho.

Art. 4º O valor a que se refere o art. 1º desta Lei poderá ser revisto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Formiga mediante Lei.

Art. 5º No mês de dezembro de cada ano, será concedido, a título de abono natalino, parcela adicional correspondente ao valor vigente do Vale-Alimentação, observadas as mesmas condições previstas nesta Lei.

§ 1º O abono a que se refere o *caput* será pago na mesma data do pagamento do 13º salário.

§ 2º Fará jus ao abono previsto no *caput* o agente público que estiver ativo quando da concessão do mesmo.

Art. 6º O Vale-Alimentação instituído por esta Lei, bem como o abono natalino, terão caráter indenizatório, com vistas a custear a alimentação dos agentes públicos, e não integrará os vencimentos/remuneração dos mesmos para quaisquer efeitos.

Art. 7º Fica a Câmara Municipal de Formiga autorizada, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, a abrir créditos adicionais e/ou suplementares, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas em seu orçamento.

Art. 8º O pagamento do Vale-Alimentação previsto no art. 1º será iniciado no mês subsequente à publicação desta Lei.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 4.854, de 09 de dezembro de 2013, e suas alterações.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 092/2025, de autoria da Mesa Diretora: Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Presidente); Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Vice-Presidente); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária); Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa (Segundo Secretário).

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:C90A8C4B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

PORTARIA Nº 001/2025

Institui a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga/MG e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA – MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de gestão participativa, monitoramento e avaliação dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica, com a finalidade de:

I – Acompanhar, discutir e propor melhorias na organização e funcionamento dos serviços de Atenção Básica no município;

II – Representar as equipes de saúde em suas demandas, sugestões e avaliações quanto ao desempenho da APS;

III – Colaborar na análise de dados, indicadores e resultados dos programas e ações da Atenção Básica;

IV – Contribuir para o fortalecimento do planejamento participativo e das ações de educação permanente no território.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Diretora da Atenção Básica, responsável pela coordenação da comissão;

II – 01 (um/a) Médico(a) da Estratégia Saúde da Família;

III – 01 (um/a) Enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família;

IV – 01 (um/a) Agente Comunitário de Saúde (ACS);

V – 01 (um/a) Técnico(a) de Enfermagem da Atenção Básica;

VI – 01 (um/a) Dentista;

VII – 01 (um/a) Auxiliar de Saúde Bucal (ASB).

§1º A designação nominal dos membros será feita por ato complementar, mediante portaria específica.

§2º Poderão ser convidados membros suplentes, conforme necessidade e demanda local.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – Realizar reuniões mensais, com registro em ata, para avaliação de processos e resultados da APS;

II – Debater estratégias para qualificar o acesso, a resolutividade e a integralidade da Atenção Básica;

III – Encaminhar relatórios, propostas e pareceres à Coordenação da Atenção Primária e à Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Representar, de forma legítima e técnica, os interesses das equipes de saúde junto à gestão municipal.

Art. 4º. A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional aos seus membros.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga/MG, ___ de _____ de 2025.

WENDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Município de Formiga – MG

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:D3B4ECE7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0863/2025

Dispõe sobre a penalidade de suspensão, sem direito a remuneração.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o Inciso II do artigo 183 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 029/2023 e o Termo de Suspensão firmado pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito.

Resolve:

Art. 1º - Fica SUSPENSO(A), sem direito à remuneração, no período de 10 (dez) dia(s), sendo de 28/07/2025 a 06/08/2025, o(a) servidor(a) W.M. (Matric. 12728), ZELADOR I C.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:05ED6B11

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0864/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ARTHUR HENRIQUE LIMA MENDONÇA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO RADIOLÓGICO, a partir do dia 14/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/07/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:2AE4FA74

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0865/2025

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a conclusão exarada pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 6.093, de 27/06/2025.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), BRAYAN JONAS MANO SOUSA, FARMACÊUTICO, Classe IX, Grau A, o Adicional de Titulação , na proporção de, 10% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:1A3FA792

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0866/2025

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ISIS MOREIRA DE SOUZA, do cargo de ENFERMEIRO XI A, a partir do dia 20/04/2025, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2636/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/04/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:02CAFEE8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4168 DE 30/07/2025

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FELIPE DA SILVA CARVALHO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1218, para **SUBSTITUIR** Kelly Cristina das Dores Oliveira, no cargo em comissão de **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO**, de **21/07/2025 a 01/08/2025,** período de suas férias regulamentares, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente, e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 30 de Julho de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:06CAC74C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.132, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, via Memorando – Conecta nº. 3497/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada visando a futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, visando atender as necessidades das secretarias solicitantes;

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Robson José Vieira
II. Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: José Eduardo Ribeiro Pires
III. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Juvêncio de Freitas Melo
IV. Secretaria Municipal de Saúde: Kenio Henrique de Faria
V. Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto
VI. Secretaria Municipal de Cultura: Ivar Salviano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:B4769DA3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.133, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria de Fazenda, por meio de CI – Conecta nº. 3504/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Camila Morais Santos,para sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Controle dos Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros e fornecimento de Data Center, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Revoga-se Portaria 5.647 de 29 de maio de 2.024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:3BC67C0F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.134 DE 29 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria de Fazenda, por meio de CI – Conecta nº. 3504/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Maria Clara Campos Ferreira.,para sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais (IPTU, ITBI, ISSQN e demais receitas), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), por intermédio de guichês das agências, internet banking, mobile banking, terminais de autoatendimento e correspondentes bancários com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados ou arrecadação integrada ao pix com prestação de contas dos valores arrecadados por meio de integração via API, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Revoga-se Portaria 5.630 de 21 de maio de 2.024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:93FBE035

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 255/2025 – MOD. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 255/2025 – MOD. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de estabilização de taludes, contenção de processo erosivo e construção de dispositivo de drenagem para escoamento de aguas fluviais de uma área referente a uma voçoroca localizada a rua Paraíba, no bairro Alvorada, conforme projetos, planilha orçamentaria, memoriais de cálculo e descritivo e cronograma físico-financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. A abertura da sessão será no dia 09/09/2025 às 08:31hs. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:96481755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Considerando que foram necessárias retificações no Termo de Referência do certame, torna-se necessário a presente republicação do edital, e consequentemente remarcação da data de início da sessão pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas. OBJETO: **Formação de registro de preços para aquisição de material permanente, em atendimento às demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG)**. NOVA DATA: **13 DE AGOSTO DE 2025** (quarta-feira), às 09:00 horas. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:5E203FF7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.CREDENCIAMENTO Nº 05/2025.OBJETO: Formação de credenciamento visando à contratação de profissionais habilitados em Optometria/Oftalmologia para a prestação de serviços de atenção primária em saúde visual, no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE) e da Atenção Primária à Saúde (APS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG).DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/07/2025.FUNDAMENTO: Artigo 74 c/c Artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.39.00 - Ficha: 00256; Fonte: 1.600.000.0000.CREDENCIADO: Ronaldo Marinho de Freitas 35484829100 – CNPJ: 46.170.352/0001-96.VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Formoso/MG, 23 de julho de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:FEC0B5D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e LB REPRESENTACAO COMERCIAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA LIMITADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO P/ SERVIDORES DE, 03 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA ZONA RURAL, 04 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA SEDE; 01 CAPS; 01 CEO; 01 HOSP. MUNICIPAL; C/ O OBJETIVO DE CAPACITAR/REPOSICIONAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE P/ UMA RECEPÇÃO TÉCNICA ACOLHEDORA, BASEADO NOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO SUS, CONF. LEI 8080, COM VISTAS AO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUN.FRANCISCO SÁ/MG;

LICITACAO: Dispensa: 18 / 2025

Valor Global: R$ 31.200,00

Vigência:30/07/2025 Até:31/03/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:9F48BF56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 011 TOMADA DE PREÇOS 001/2023

IV Termo Aditivo AO CTR N° 27/23-PRC. 11/23-TP 1/23-Contratante: PREF MUNIC GRÃO MOGOL. Contratado: 01.058.206/0001-35-CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA-EPP. Objeto: prorrogação da vigência 15/1/25 a 15/7/25-Art. 57, Inc., L.8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9965A2D1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 024 INEX 012 CRED 001/2025-PRAZO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 024/25-INEX 012/25 CRED 001/25-Aquis. de gêneros alimentícios da Agric. Familiar-Defere o prazo 03 dias uteis p/interposição de recurso pelos interessados-art. 165, Inc. I, L. 14.133/21. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D44CA9EA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 046 INEX 017 CRED 003/2024-INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL- Proc. 046/2024-INEX 017/24 CRED 003/24-Cred. serv. médicos-Defere o prazo 03 dias uteis p/interposição de recurso pelos interessados-art. 165, Inc. I, L. 14.133/21. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A2DC0883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2025
Processo 62/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico nº 27/2025
Dotações Orçamentárias:
02.09.01.08.122.0801.1040.4.4.90.52.00 1.500.000 - Ficha 430
02.09.01.08.122.0801.1040.4.4.90.52.00 1.661.000 - Ficha 430
Data da Adjudicação: 24 de Julho de 2025.
Data da Homologação: 24 de Julho de 2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO CENTRO-DIA APAE, CONFORME DECRETO ESTADUAL N 48.269/2021, RESOLUÇÃO CEAS/MG 846/2024 E RESOLUÇÃO CIB 02/2024.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 32.060.571/0001-08
Valor Total do Certame: R$ 14.044,20 (quatorze mil e quarentas e quatro reais e vinte centavos)

CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELE-ME
CNPJ: 26.110.916/0001-98
Valor Total do Certame: R$ 1.273,00 (Um mil, duzentos e setenta e três reais)

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
CNPJ: 10.942.831/0001-36
Valor Total do Certame: R$ 2.588,03 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e três centavos)

EMBALAFORT DISTRIBUIDORA JP LTDA
CNPJ: 54.659.880/0001-31
Valor Total do Certame: R$ 7.437,14 (sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)

GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 44.384.524/0001-07
Valor Total do Certame: R$: 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais)

M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME
CNPJ: 11.708.655/0001-35
Valor Total do Certame: R$: 8.764,00 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

M CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 35.988.926/0001-11
Valor Total do Certame: R$: 11.464,40 (Onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

SJS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 50.445.599/0001-45
Valor Total do Certame: R$: 2.777,99 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
Valor Total do Certame: R$: 4.809,96 (quatro mil, oitocentos e nove reais e noventas e seis centavos)

AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 58.149.730/0001-39
Valor Total do Certame: R$: 10.090,00 (dez mil e noventa reais)

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07
Valor Total do Certame: R$: 6.089,45 (seis mil, oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.090.234/0001-87
Valor Total do Certame: R$: 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
Valor Total do Certame: R$: 16.630,32 (dezesseis mil, seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 24 de Julho de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D19E23A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 62/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO CENTRO-DIA APAE, CONFORME DECRETO ESTADUAL N 48.269/2021, RESOLUÇÃO CEAS/MG 846/2024 E RESOLUÇÃO CIB 02/2024.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 56/2025

Contratado:

ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 32.060.571/0001-08
Valor Total do Certame: R$ 14.044,20 (quatorze mil e quarentas e quatro reais e vinte centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 57/2025

CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELE-ME

CNPJ: 26.110.916/0001-98
Valor Total do Certame: R$ 1.273,00 (Um mil, duzentos e setenta e três reais)

EXTRATO DE ATA Nº 58/2025

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

CNPJ: 10.942.831/0001-36
Valor Total do Certame: R$ 2.588,03 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e três centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 59/2025

EMBALAFORT DISTRIBUIDORA JP LTDA

CNPJ: 54.659.880/0001-31

Valor Total do Certame: R$ 7.437,14 (sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 60/2025

GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 44.384.524/0001-07
Valor Total do Certame: R$: 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 61/2025

M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME

CNPJ: 11.708.655/0001-35
Valor Total do Certame: R$: 8.764,00 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

EXTRATO DE ATA Nº 62/2025

M CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

CNPJ: 35.988.926/0001-11
Valor Total do Certame: R$: 11.464,40 (Onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 63/2025

SJS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 50.445.599/0001-45
Valor Total do Certame: R$: 2.777,99 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 64/2025

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 51.659.136/0001-49
Valor Total do Certame: R$: 4.809,96 (quatro mil, oitocentos e nove reais e noventas e seis centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 65/2025

AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 58.149.730/0001-39
Valor Total do Certame: R$: 10.090,00 (dez mil e noventa reais)

EXTRATO DE ATA Nº 66/2025

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.753.718/0001-07
Valor Total do Certame: R$: 6.089,45 (seis mil, oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 67/2025

PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.090.234/0001-87
Valor Total do Certame: R$: 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 68/2025

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 46.368.367/0001-63
Valor Total do Certame: R$: 16.630,32 (dezesseis mil, seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos)

Dotações orçamentarias:

02.09.01.08.122.0801.1040.4.4.90.52.00 1.500.000 - Ficha 430
02.09.01.08.122.0801.1040.4.4.90.52.00 1.661.000 - Ficha 430

VIGÊNCIA: 24/07/2025 até 24/07/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:61C6BB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação– Modalidade:**DispensaEletrônica nº 030/2025 –AMPLA PARTICIPAÇÃO– Processo nº 239/2025.**Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto:**Aquisição de lâmpadas incandescentes e transformadores de isolamento que compõem o sistema de balizamento noturno e auxílios visuais do Aeroporto Municipal Antônio Costa Monteiro Júnior.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 06 de agosto de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 31 de julho de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 30 de julho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:6C70533C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

ERRATA EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com cessão de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores para a Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.

O município de Guaxupé/MG informa aos interessados no presente certame, que, para reforçar a informação constante no item 15.5. na página 15, transcrito a seguir, teve sua redação corrigida:

Onde se lê:
15.5. Oportunamente, com relação a contratação de empresas Optantes pelo Simples Nacional, cabem aos órgãos públicos observarem a 5ª edição do MANUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Orientações e Jurisprudência do TCU (https://portal.tcu.gov.br/licitacoes-e-contratos-orientacoes-e-jurisprudencia-do-tcu.htm), que fornece orientações preventivas e pedagógicas para as organizações públicas no que diz respeito às contratações, esclarecendo no item que trata da participação de microempresas e empresas de pequeno porte (página 442), qual deve ser o procedimento a ser adotado por parte das empresas optantes pelos SIMPLES NACIONAL, que venham a executar serviços mediante cessão ou locação de mão de obra, vedados pelo art. 17, inciso XII da LEI Nº 123/2006:
"A ME/EPP optante pelo Simples Nacional não poderá ser impedida de participar da licitação, mas não deverá utilizar em sua proposta de preços o benefício do regime tributário diferenciado e, se for declarada vencedora do certame, deverá solicitar a exclusão do regime antes da assinatura do contrato.".

Leia-se:
15.5. Oportunamente, com relação a contratação de empresas Optantes pelo Simples Nacional, cabem aos órgãos públicos observarem a 5ª edição do MANUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Orientações e Jurisprudência do TCU(https://portal.tcu.gov.br/licitacoes-e-contratos-orientacoes-e-jurisprudencia-do-tcu.htm), que fornece orientações preventivas e pedagógicas para as organizações públicas no que diz respeito às contratações, esclarecendo no item que trata da participação de microempresas e empresas de pequeno porte (página 442), qual deve ser o procedimento a ser adotado por parte das empresas optantes pelos SIMPLES NACIONAL, que venham a executar serviços mediante cessão ou locação de mão de obra, vedados pelo art. 17, inciso XII da LEI Nº 123/2006:
15.5.1. A ME/EPP optante pelo Simples Nacional não poderá ser impedida de participar da licitação, mas não deverá utilizar em sua proposta de preços o benefício do regime tributário diferenciado.

Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Guaxupé, 30 de julho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:86CBCA29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 051/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 066/2025, firmado com a empresa **JOAO AMERICO RODRIGUES JUNIOR 57503222620. Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos artesanais, sendo quibe recheado e porpeta suína, destinados à composição da alimentação oferecida aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo Sistema de Registro de Preços. **Valor:** R$ 204.000,00. Guaxupé, MG, 31/07/2025

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:3C6882FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 140/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 140/2025, originado do Credenciamento nº 006/2025, firmado com a empresa **RJ ASSISTENCIA MEDICA E AUXILIO DIAGNOSTICO LTDA.** O Município de Guaxupé, torna público a Rescisão Unilateral do Contrato nº 140/2025, que tinha como objeto o Credenciamento para prestação de serviços de exames de imagem e de procedimentos de média e alta complexidade em radiologia, tomografia, ressonância magnética, exames anatomopatológico, exames e procedimentos oftalmológicos, exames de ultrassonografia e videoendoscopia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Fundamentação Legal:** Artigo 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 30/07/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:E1060C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 141/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 141/2025, originado do Credenciamento nº 006/2025, firmado com a empresa **RONTGEN & LUDWIG SERVICOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA.** O Município de Guaxupé, torna público a Rescisão Unilateral do Contrato nº 141/2025, que tinha como objeto o Credenciamento para prestação de serviços de exames de imagem e de procedimentos de média e alta complexidade em radiologia, tomografia, ressonância magnética, exames anatomopatológico, exames e procedimentos oftalmológicos, exames de ultrassonografia e videoendoscopia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Fundamentação Legal:** Artigo 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 30/07/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:18B10B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 164/2025, originado da Dispensa de Licitação nº 030/2025, firmado com a empresa **VALE COMERCIAL LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição emergencial de tiras reagentes para aferição de glicemia capilar, com fornecimento de glicosímetros em regime de comodato, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Guaxupé. **Valor:** R$ 173.600,00. Guaxupé, MG, 30/07/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:85196798

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PAR 002/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 002/2025 – Portaria n.º 002/2025. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização torna pública a notificação de aplicação de Penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R$ 18.756,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e seis reais), equivalente a 15% do valor total da referida Ata de Registro de Preço, nos termos do artigo 156, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, à empresa P A P AR CONDICIONADO LTDA.– CNPJ Nº 43.075.236/0003-61**.** Guaxupé/MG, 30 de julho de 2025. **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – Portaria n.º 415/2025.**

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:E992A44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PAR 004/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 004/2024 – Portaria n.º 005/2024. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização torna pública a notificação de aplicação de Penalidade de Multa no valor de R$ 3.139,00 (três mil, cento e trinta e nove reais), equivalente a 1% (um por cento) do valor total da referida Ata de Registro de Preço, nos termos do artigo 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, à empresa ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 27.748.454/0001-00**.** Guaxupé/MG, 30 de julho de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO –
Portaria n.º 415/2025.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:1BCF1E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PAR 004/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 004/2025 – Portaria n.º 004/2025. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização torna pública a notificação de aplicação de Penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais), equivalente a 15% do valor total da referida Ata de Registro de Preço, nos termos do artigo 156, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, à empresa SUPERAR LTDA. – CNPJ Nº 13.482.516/0001-61**.** Guaxupé/MG, 30 de julho de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PORTARIA N.º 415/2025.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:A4C76785

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 238/2025, **Dispensa de Licitação nº 030/2025** Objeto: **Aquisição emergencial de tiras reagentes para aferição de glicemia capilar, com fornecimento de glicosímetros em regime de comodato, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Guaxupé.** Valor: **R$173.600,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 30 de julho de 2025.

RENATA VALERIA ROCHA FERNANDES **–**
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:232F26AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, **QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, CUJO OBJETO é o AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO CINCO LUGARES, EM ATENDIMENTO AO REPASSE FINANCEIRO PROVENIENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS,** CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 12/08/2025 às 8h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:C1DB686C

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE EMPENHO PROCESSO DE COMPRA: 64/2025 SOLICITAÇÃO: 1239 EMPENHO Nº: 963/2025 FORNECEDOR: JGS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS –OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80CV, TR

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE EMPENHO

Processo de Compra: 64/2025
Solicitação: 1239
Empenho nº: 963/2025
Fornecedor: JGS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS –**Objeto:** Aquisição de trator agrícola sobre rodas, potência mínima de 80CV, tração 4x4
Valor empenhado: R$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais)
Data do Empenho: 29/04/2025
Contrato nº: 033/2025

O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG, com sede administrativa na Av. Jonas Vilela Franco, N° 490 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Vicente de Paula, n° 106 portador da identidade MG-13.059.456, inscrito no CPF sob nº 076.959.386-02,

CONSIDERANDO, que a empresa **JGS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2025, *CONTRATO ADMINISTRIAVO DE FORNECIMENTO Nº 033/2025*, não realizou a entrega do equipamento no prazo contratualmente previsto**, conforme estabelecido no item 7.3 do Termo de Referência, que fixa o prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de fornecimento**, e não apresentou justificativas plausíveis para o inadimplemento, a Administração Municipal adota as medidas administrativas cabíveis.

Destarte, comunica-se e **notifica-se que:**

1- Foi instaurado processo administrativo visando à rescisão unilateral do contrato, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante do descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

2- Também será avaliada a aplicação das penalidades cabíveis, previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública, e outras medidas conforme o grau da infração;

3- Em razão da inexecução do objeto, **será realizado o cancelamento do Empenho nº 963/2025, no valor de R$ 135.900,00**, com a devida justificativa registrada nos autos;

4- **Fica expressamente vedada qualquer tentativa de entrega do bem por parte da empresa, uma vez que a Administração não mais receberá o equipamento**, considerando a perda do objeto de interesse público e o andamento do processo de rescisão. **Qualquer entrega posterior será formalmente recusada.**

As providências adotadas têm por objetivo resguardar o interesse público, garantir a observância da legalidade, a eficiência da execução contratual e o uso adequado dos recursos públicos.

Gurinhatã/MG, 30 de julho de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:4D9B8802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório Nº 171/2025, modalidade Pregão Presencial Nº 043/2025, do tipo menor preço global, para **Contratação de Empresa Especializada em Organização, Montagem e Desmontagem para realização da Feira Gastronômica do Município de Heliodora/MG**. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14/08/2025, às 09 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, Nº 18, Heliodora/MG, CEP 37.484-000, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99881-7273.

Heliodora/MG, 30 de Julho de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:F936BF87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO IBIÁ ESPORTE CLUBE

O presente instrumento tem por objetivo justificar a inexigibilidade de chamamento público, conforme disposto no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ibiá e a Associação Ibiá Esporte Clube, tendo em vista o repasse de recursos oriundo devolução realizada pelo presidente da Câmara Municipal de Ibiá, no montante de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

O importe acima informado foi devolvido à Prefeitura Municipal de Ibiá para ser repassado a Associação Ibiá Esporte Clube, com finalidade específica para custeio de despesas com aquisição de material esportivo (uniformes), bem como com viagens, aquisição de material utilizado em treinos esportivos e pagamento de inscrições para participação em competições.

A Associação Ibiá Esporte Clube é uma entidade sem fins lucrativos e que possui como finalidade a promoção de atividades desportivas, sociais, recreativas, culturais, que atua na formação de atletas de base ao esporte amador e profissional, além de incentivar a prática desportiva por parte de pessoas da terceira idade.

A associação apresentou ao Município Plano de Trabalho e declarações, evidenciando a destinação do recurso público às finalidades previstas, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e interesse público.

Nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, **é inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica**.

Ademais, a Associação Ibiá Esporte Clube é a única organização da sociedade civil, declara de utilidade pública, com atuação regular e estruturada na área desportiva em âmbito municipal, fomentando o esporte a nível em Ibiá e região.

O investimento pretendido permitirá a continuidade e o fortalecimento dessas ações, sendo a parceria proposta plenamente compatível com as finalidades e requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as OSCs, com ou sem transferência de recursos financeiros.

A formalização do Termo de Fomento ora proposto é medida que atende ao interesse público, observa os princípios da administração pública, especialmente a legalidade, eficiência e transparência, e se encontra plenamente respaldada pelo regime jurídico previsto na Lei nº 13.019/2014.

Ressalte-se, ainda, que esta justificativa atende também ao disposto no art. 32 da mencionada lei, por conter a devida motivação técnica e jurídica que fundamenta a dispensa do chamamento público. O procedimento encontra-se disponibilizado para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ibiá e publicado no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao princípio da publicidade e como condição para sua validade.

Ibiá/MG, 30 de julho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:AE514166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 066/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

OBJETO: Contratação de show com a dupla André e Felipe para realização de show no dia 06/09/2025, em virtude do evento "**MARCHA PARA JESUS**" que acontecerá na cidade de Ibiá-MG.

CONSIDERANDO o DFD apresentado pela Secretaria requisitante bem como o ETP e Justificativa;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, para a contratação de show com a dupla André e Felipe para realização de show no dia 06/09/2025, em virtude do evento "**MARCHA PARA JESUS**" que acontecerá na cidade de Ibiá-MG, com a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA – CNPJ: 08.648.622/0001-32, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos descritos abaixo:

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda, à Procuradoria Geral do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Ibiá, 30 de julho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:A788EED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 17/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 51/2025, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 17/2025, Chamada Pública nº 01/2025, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar para atender os estudantes da rede municipal de educação do ensino regular e do tempo integral, de acordo com a Lei n° 11.947, de 2009 e Resolução FNDE n° 26, de 2013, pelo período de 12 (doze) meses. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br. A documentação deverá ser protocolada no dia 21 de agosto de 2025, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 30 de julho de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:E966605E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº132/2025, com a empresaMINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº37.658.395/0001-24 doProcesso Licitatório Nº 132/2025 - Dispensa nº89/2025- Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PEDAGÓGICA.** Valor do contrato:R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação SEMEC – 186 - 02.03.03.12.122.0007.2.220.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:2E9B64CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº133/2025, com a empresaKAMYLA DAS GRAÇAS BARROS, CNPJ Nº47.217.399/0001-20 doProcesso Licitatório Nº 133/2025 - Dispensa nº90/2025- Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.** Valor do contrato:R$ 20.064,00 (vinte mil e sessenta e quatro reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – 278 - 02.04.10.122.0014.2.235.3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:96951B27

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 99/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO MOTOR PARCIAL DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA OQK-9587, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUIUNA/MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 143/2025 a seguinte empresa: **GAPLAN CAMINHÕES LTDA,** pelo valor total de R$ 53.242,23 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:8E3A1CE1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 100/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01(UM) APARELHO DE TELEFONE CELULAR PARA USO NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 144/2025 à seguinte empresa GABRIEL AUGUSTO PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ: 49.130.334/0001-79, pelo valor total de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:B485EE95

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 123/2023– Decorrência: **Credenciamento nº 07/2022. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, com o Sr. REGINALDO CEZAR SILVA**. Valor total do contrato R$ **39.443,48 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com o art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.07.26.606.0025.2.256.3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:78A0CEC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 156/2024. Decorrência: **Pregão Presencial nº 32/2024. Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, com a empresa 47120432 JULIANO APARECIDO LOPES, CNPJ: 47.120.432/0001-08. Valor do Contrato: R$ 34.217,50 (trinta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**Prazo

de Prorrogação: 6 (seis) meses. De acordo com art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias Nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39- Serviços de Secretaria- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 – Secretaria Municipal de Educação-SEMEC- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 –Manutenção do Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39- Atividades da Secretaria de Saúde - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39 – Manutenção dos Serviços Urbanos - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39 - Secretaria do Serviço Social - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Atividades do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:DBB827E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 34/2025, com a empresa SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 03/2025- Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor Item 01– CARNE DE FRANGO para R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), correspondente a aproximadamente 13,15% (treze vírgula quinze por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias nº 02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00- Merenda Escolar-Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:90E2B48C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025 – PROCESSO Nº 118/2025 - **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FARLEY LOPES PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DA 17ª COPA DE FUTEBOL DO FABIÃO II, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE DE FABIÃO II NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG**, CONFORME PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LASER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratada**: **FARLEY FERREIRA LOPES** - CNPJ: **22.846.261/0001-60** – **Valor Global:** R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Itacarambi/MG, 25 de julho de 2025.

MARILIA RAMOS SILVA BARBOZA,
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:A15B48E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025 – PROCESSO Nº 119/2025 - **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA OS RADICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DA 17ª COPA DE FUTEBOL DO FABIÃO II, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE DE FABIÃO II NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG**, CONFORME PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LASER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratada**: **49.959.763 JEFERSON FELIPE SOARES NASCIMENTO** - CNPJ: **49.959.763/0001-53** – **Valor Global:** R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Itacarambi/MG, 25 de julho de 2025.

MARILIA RAMOS SILVA BARBOZA,
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:DE528CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de **Contrato nº 167/2025**, firmado entre o Município de Itacarambie **FARLEY FERREIRA LOPES,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº ****.846.261/0001-****,**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FARLEY LOPES PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DA 17ª COPA DE FUTEBOL DO FABIÃO II, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE DE FABIÃO II NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG**, CONFORME PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LASER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG**.** Processo nº 118/2025 – Inexigibilidade nº 33/2025. **Valor Global:** R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Vigência: 25 de julho de 2025 à 31 de agosto de 2025.
Itacarambi/MG, 25 de julho de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:439A5CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de **Contrato nº 168/2025**, firmado entre o Município de Itacarambie **49.959.763 JEFERSON FELIPE SOARES NASCIMENTO,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº ****.959.763/0001-****,**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA OS RADICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DA 17ª COPA DE FUTEBOL DO FABIÃO II, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE DE FABIÃO II NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG**, CONFORME PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LASER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG**.** Processo nº 119/2025 – Inexigibilidade nº 34/2025. **Valor Global:** R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Vigência: 25 de julho de 2025 à 31 de agosto de 2025.
Itacarambi/MG, 25 de julho de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:8FA388AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do 5° Aditivo ao Contrato nº 23/2021. Processo nº 16/2021, Dispensa nº 04/2021. **CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. **Objeto**: Contratação da instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do Município. **Aditivo de Valor. Valor do Aditivo:** R$ 4.122,13. Luan Brenner Gonçalves de Morais – Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 28/07/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:5807E341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 141/2025 SERVIÇOS, EVENTUAIS E PARCELADOS, DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA USO EM MANUTENÇÕES ASFÁLTICAS CORRETIVAS (OPERAÇÃO TAPA-BURACO) - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 141/2025 Pregão Eletrônico SRP 36/2025, Extrato de adjudicação e homologação a favor da empresa Vecci Construções Ltda, valor total R$319.799,39. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, eventuais e parcelados, de fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para uso em manutenções asfálticas corretivas (operação tapa-buraco), bem como construção de ondulações transversais e faixas elevadas para travessia de pedestres em vias públicas urbanas do Município de Itaguara/MG. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:8550327F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DO BENEFÍCIO ALIMENTAR CONCEDIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, MEDIANTE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, BEM COMO EMISSÃO DE VOUCHER PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA NA FEIRA DOS PRODUTORES, INCLUINDO REDE CREDENCIADA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA."
INTERESSADO: MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 DE AGOSTO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 12/08/2025

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:9664B48F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, INCLUINDO EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO) COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), ALÉM DA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS POR NORMAS REGULAMENTADORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG."
INTERESSADO: MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 DE AGOSTO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 13/08/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:9D0455EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL), COM RECARGA EM CILINDROS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO."
INTERESSADO: MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 DE AGOSTO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 15/08/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:EB9C5049

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTÍNUA, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG."
INTERESSADO: MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE AGOSTO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 18/08/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:CBEF3BC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

O Prefeito Municipal de Itanhandu-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo da Comissão instaurada pela portaria nº 19/2025, destinada a apurar possíveis irregularidades, elucidação dos fatos nas despesas sem prévio empenho em desacordo com art. 60 da Lei 4.320/64 e propor medidas cabíveis previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, referente ao pagamento extraorçamentário das notas fiscais do credor Auto Posto Luana LTDA, pagamento efetuado através da OP 2549, RESOLVE com fulcro no inciso I, §1º, art. 212 da Lei Complementar Municipal nº 05/2016, arquivar a Sindicância nº 19/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:93571413

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Dispensa Eletrônica n° 008/2025 – Torna Publico nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a administração municipal realizará na data de 07 de agosto de 2025 Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para apoio no preparo e organização das oficinas, compra de insumos para oficinas, material geral de uso nas mesmas, transporte, utensílios e bancada inox e o preparo de camarins para o evento Festival de Gastronomia “Aromas e Sabores" de Itanhandu de 11 a 14 de setembro 2025, conforme especificações do termo de referência e Edital de aviso disponíveis no portal oficial do município: www.itanhandu.mg.gov.br e Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/. Envio da proposta no período de 31/07/2025 a 07/08/2025 às 8 horas. Horário de Brasília – DF. A abertura das propostas e fase de disputa e negociação está designada para a data de 07/08/2025 às 08h01min com duração de 6 horas. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (35) 3361-2000 ou através do e-mail: licitacao@itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:A824F4F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.173/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

Processo Licitatório nº 233/2025
Processo Administrativo nº 233/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº 90.173/2025
Objeto: “**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de sementes de milho e calcário, fornecimento parcelado, com itens destinados à ampla concorrência, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência)”.
O Departamento de Compras e Licitações, pertencente a Secretaria Municipal de Administração do Município de Itatiaiuçu/MG, comunica ao Sistema Informativo de Contas do Município – SICOM, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MG, que ao enviar os dados dos itens do pregão em epígrafe, foi enviado ao portal do SICOM a quantidade de itens divergentes sendo 02 itens lançados e o correto se perfaz em uma quantidade de 04 itens, portanto, segue retificação, conforme abaixo:

Onde se lê:

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1.500	Saco	**Semente de milho transgênico pro 03** (saco 60 mil sementes e com aproximadamente 20kg).	996,75	1.495.125,00
02	80.000	Saco	**Calcário Dolomítico - PRNT MÍNIMO 75%:** Calcário dolomítico branco, saco de 50kg, deve ser apresentado relatório de análise / relatório de ensaio, com *PRNT mínimo 75%.	103,34	8.267.200,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Nove milhões, setecentos e sessenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais.				**Valor Total: 9.762.325,00**	

Leia-se:

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1.125	Saco	**Semente de milho transgênico pro 03** (saco 60 mil sementes e com aproximadamente 20kg).	996,75	1.121.343,75
02	375	Saco	**Semente de milho transgênico pro 03** (saco 60 mil sementes e com aproximadamente 20kg). **(Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%).**	996,75	373.781,25
03	60.000	Saco	**Calcário Dolomítico - PRNT MÍNIMO 75%:** Calcário dolomítico branco, saco de 50kg, deve ser apresentado relatório de análise / relatório de ensaio, com *PRNT mínimo 75%.	103,34	6.200.400,00
04	20.000	Saco	**Calcário Dolomítico - PRNT MÍNIMO 75%:** Calcário dolomítico branco, saco de 50kg, deve ser apresentado relatório de análise / relatório de ensaio, com *PRNT mínimo 75%. **(Cota reservada para ME/EPP ou equiparadas em 25%).**	103,34	2.066.800,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Nove milhões, setecentos e sessenta e dois reais e trezentos e vinte e cinco reais.				**VALOR TOTAL:** 9.762.325,00	

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.173/2025 e seus Anexos, não sendo alterados por este Termo de Retificação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itatiaiuçu/MG, 30 de julho de 2025.

TATHIANA DIONÍSIA HILDA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

MARCELA BERTUANE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FAA6DE72

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 DE 30 DE JULHO 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 de 30 de JULHO 2025

Dispõe sobre a homologação dos candidatos habilitados para o processo de eleição Suplementar de membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itatiaiuçu/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n° 1.476/2023, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiaiuçu – CMDCA, a política municipal de atendimento da criança e do adolescente e dá outras providências.

Considerando o disposto na legislação vigente;

Considerando o Edital da Eleição Suplementar de 2025 publicado pelo CMDCA;

Considerando a análise documental realizada pela Comissão Eleitoral constituída por Camila Taniguchi Yukie, Aline Sabino Souza Pinto, Aguida Aparecida Silva e Geralda Aparecida Otoni;

Considerando o parecer conclusivo da Comissão, que constatou o atendimento integral às exigências do edital por parte de determinados candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a habilitação dos seguintes candidatos como aptos à participação na Eleição Suplementar de 2025 para Conselheiro Tutelar:

Ediana Aparecida de Lima Machado – CPF: 995.417.506-72

Lucineia Paulino – CPF: 032.630.776-19

Pricila Cristiene Pereira – CPF: 064.760.726-33

Rosiney de Fátima de Almeida – CPF: 077.682.666-25

Selma Ventura Bazilio – CPF: 153.719.278-75

Solange Pinto da Silva – CPF: 100.085.896-07

Sumaya Daniella Oliveira de Medeiros Nunes – CPF: 115.542.506-50

Tiago dos Santos Paula – CPF: 126.700.326-05

Viviane Nadia Nunes – CPF: 953.433.773-00

Art. 2º- Os candidatos homologados no Art. 1º estão aptos a prosseguir para as próximas etapas do processo eleitoral, conforme cronograma e regras estabelecidas no edital.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE SABINO SOUZA PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2768B55A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.102/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 138/2025 - processo licitatório nº 138/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.102/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 12/08/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.102/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de aquisição de uniformes administrativos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias requisitantes, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 12/08/2025, às 08h:30min, no sítio** www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F0CD7E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2025.
A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 00016/2025, Processo Administrativo nº 00030/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui objeto da presente ata a implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, tendo como critério de julgamento maior desconto sobre a tabela traz valor.
Data da Homologação: 30/07/2025.
Vencedores:
- FM AUTO PARTS LTDA – CNPJ: 49.303.807/0001-92 – Lotes 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 16, 19, 21 e 27;
- JULIO CESAR LEMOS – CNPJ: 38.671.194/0001-20 – Lotes 03, 11, 18 e 28;
- MAIS SERVIÇOS AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS – CNPJ: 52.954.881/0001-83 – Lotes 05, 13, 14, 15, 20 e 26;
- MARABA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 54.483.930/0001-72 – Lotes 01, 02, 17, 22, 23, 24, 25 e 29.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:4C5B3E9A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 27/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2015.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental, serviços de topografia em obras públicas em geral, incluindo levantamento planialtimétricos rurais e urbanos, demarcação de pontos, assessoria técnica, levantamento de volumes de cortes e aterros, atuação em obras varias e de edificações, elaboração de relatórios, projetos, planilhas e memoriais e demais atribuições da profissão.

Considerando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para o Município;
Considerando a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;
Considerando que há necessidade de adequações no Edital, para o pleno atendimento dos princípios da Administração Pública;
Considerando que é razoável, conveniente e oportuno para a Administração, a abertura de novo processo licitatório, para a aquisição do objeto, na busca de melhores propostas e oportunidade de maior concorrência no certame;
Considerando ainda, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Prefeita Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições, DECIDE:
1) **REVOGAR**, o presente certame por razões de interesse público.
2) **DAR** ciência às licitantes.

Jacuí, 29 de julho de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:D7DD3257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 048/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 048/2025,** do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO,** no **dia 05 de agosto de 2025 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para confecção de prótese ocular individualizada". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 30 de julho de 2025

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:5DB089F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 137/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE N° 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no ente de classe competente para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

EMPRESA: M F CHERPINSKI ENGENHARIA
CNPJ: 09.309.351/0001-53

VALOR TOTAL: O custo estimado total da contratação é de R$ 31.799,70 (trinta e um mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será até o dia 08 (oito) de abril de 2026, podendo ser prorrogado, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Japaraíba, 22 de Julho de 2025.

Onde se lê: O custo estimado total da contratação é de R$ 31.799,70 (trinta e um mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

Leia sê: O custo estimado total da contratação é de R$ 47.500,26 (quarenta e sete mil e quinhentos reais e vinte e seis centavos), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:069E1AE9

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 051/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 051/2025,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 06 de agosto de 2025 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa para execução de implantação de rede de drenagem pluvial na Rua João Borges Barbosa". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 30 de julho de 2025

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:0BC2438A

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 004/2025, que tem como objeto "Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no ente de classe competente para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município", onde foi credenciada a empresa **M F CHERPINSKI ENGENHARIA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.309.351/0001-53**, no valor total de R$ 47.500,26 (quarenta e sete mil e quinhentos reais e vinte e seis centavos), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 22 de Julho de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:5D875585

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - EDITAL 01/2024 RECURSO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO NA C

Concurso Público Prefeitura Municipal de Japaraíba - Edital 01/2024 Recurso Indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência e atendimento especial Nº Ficha Nome Documento Parecer Cargo 100626 LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR 16159433 Indeferido Professor de Educação Básica I - PEB

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:30C3B394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO 68/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 15/08/2025 (sexta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 68/2025 – Concorrência Eletrônica nº 01/2025.**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE PRÉ MOLDADOS"** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:71A5D50A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 59/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 59/2025 Pregão Eletrônico nº 20/2025.**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESIGN DE INTERIORES PARA BIBLIOTECAS, BRIQUEDOTECA, LABORATORIO DE CIENCIAS E DE INFORMATICA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO". ATA REGISTRO DE PREÇOS 87/2025**. Licitante Proponente: SILVA EDIFICAÇÕES LTDA. Assinatura 29/07/2025, Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).Período 12 meses. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145– Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:29CA4CA8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 59/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 59/2024, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024 objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESIGN DE INTERIORES PARA BIBLIOTECAS, BRIQUEDOTECA, LABORATORIO DE CIENCIAS E DE INFORMATICA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme demandas da Secretaria de Educação.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente SILVA EDIFICAÇÕES LTDA, como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.
Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Jequitibá, 29 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:50D19C9F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 64/2025 DISPENSA 19/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o contrato administrativo nº 33/2025 referente ao processo licitatório nº 64/2025 – Dispensa nº 19/2025.Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇAS GOOGLE BUSINESS STARTER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ-MG"**. Valor total: R$25.250,28 (vinte e cinco mil e duzentos e ciquenta reais e vinte e oito centavos).Vigência de 12(doze) meses. Data Assinatura: 24/07/2025. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:4636232E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 64/2025 DISPENSA 19/2025 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 064/2025, instaurado na modalidade Dispensa nº 19/2025 objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇAS GOOGLE BUSINESS STARTER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ-MG, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Administração a empresa REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Publique-se.Jequitibá, 24 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:19198D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 050/2025, com a empresa **LA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA LTDA, CNPJ 45 127 993/0001-03.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos destinados as atividades rotineiras do DAE de João Monlevade, conforme quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

O valor anual do presente contrato é R$ 40.200,00
(quarenta mil e duzentos reais).

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

João Monlevade, 29 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:3192EAA1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 052/2025, com a empresa **C5G Soluções Integradas LTDA, CNPJ 54 455 137/0001-60.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos destinados as atividades rotineiras do DAE de João Monlevade, conforme quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

O valor anual do presente contrato é R$ R$ 947,40.
(novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

João Monlevade, 29 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:F297FDA4

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PELO CUMPRIMENTO DE JORNADA ESPECÍFICA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 50/2025
DE 03 DE JUNHO DE 2025

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PELO CUMPRIMENTO DE JORNADA ESPECÍFICA DE TRABALHO

A **Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser**, Sra. Helenita Pinto de Melo Lopes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 que alterou o Plano de Cargos e Salários da Fundação Crê-Ser e o Acordo Coletivo aprovado pela Lei Municipal nº 2718 de 22 de maio de 2025, e,

***CONSIDERANDO** a autorização de cumprimento de jornada de revezamento em Acordo Coletivo firmado com o SINTRAMON desde o ano de 2.009, repetida anualmente em todos os Acordos Coletivos a partir desta época, em cumprimento aos ditames do art. 7º, inciso XIV, da CF/88;*
***CONSIDERANDO** o disposto na Cláusula Décima sexta do Acordo Coletivo 2025/2026 celebrado entre o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, aprovado pela Lei Municipal nº 2718 de 22 de maio de 2025;*
***CONSIDERANDO** que a instituição da jornada de revezamento visa atender a necessidade do serviço público, sendo muito mais benéfica ao servidor público, por permitir um período maior de descanso em compensação das horas trabalhadas;*
***CONSIDERANDO** o disposto no § 7º, da Cláusula Décima oitava, do Acordo Coletivo, em que a concessão da gratificação prevista nesta cláusula não gera o direito a integração definitiva, incidindo sobre o vencimento-base, visto se tratar de salário-condição;*
***CONSIDERANDO** que a presente portaria equipara-se em teor e forma a acordo individual válido, já que, no momento de sua publicação o (a) presente servidor (a) terá plena ciência do regime a que se sujeitará, em estrita consonância com o disposto na Súmula 85/TST, conforme posicionamento na sentença junto aos autos nº 01288-2010-064-03-00-2;*
R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir gratificação de **50% (Cinqüenta por cento)** sobre o salário base das contratadas relacionadas nesta Portaria, que cumpre jornada de trabalho de revezamento.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior será cancelada quando o servidor deixar de cumprir a jornada de revezamento, não sendo admitida a sua incorporação para qualquer fim.
Art. 3º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui o pagamento de hora-extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação, pelos dias trabalhados durante ponto-facultativo, sábado e domingo.
§ 1º Quando a escala da jornada de revezamento recair em feriado declarado nacionalmente e no dia do aniversário da cidade será possível o pagamento de hora extra, ou pagamento em dobro, ou compensação do dia trabalhado pelo servidor.
§ 2º Para os fins deste artigo serão considerados como feriados nacionais as seguintes datas: Confraternização Universal (01/01); Terça-feira de Carnaval; Paixão de Cristo; Tiradentes (21/04); Aniversário da Cidade (29/04); Dia do Trabalhador (01/05); Corpus Christi; Independência do Brasil (07/09); Nossa Senhora Aparecida (12/10); Finados (02/11); Proclamação da República (15/11); Dia da Consciência Negra (20/11), Dia da Imaculada Conceição (08/12) e Natal (25/12).
Art. 4º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma o u outra.
Art. 5º A gratificação concedida no artigo primeiro não se incorporará à remuneração do servidor e será cancelada quando o servidor deixar de exercer a jornada de revezamento visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.
Art. 6º A gratificação concedida no artigo primeiro afasta a alegação de pagamento de hora-extra pelas horas que ultrapassarem o limite legal diário - 08 (oito) horas e semanal - 40 (quarenta) horas, diante da autorização em Acordo Coletivo e por se tratar de jornada mais benéfica ao servidor público municipal.
Art. 7º A servidora a ser beneficiada com a gratificação é seguinte:

Funcionário	Matrícula	Cargo
Naiara Souza Jerônimo Domingues	1842	Educador Social / Cuidador

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 03 de junho de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no terceiro dia mês de junho de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:F46B78F5

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PELO CUMPRIMENTO DE JORNADA ESPECÍFICA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 51/2025
DE 05 DE JUNHO DE 2025

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PELO CUMPRIMENTO DE JORNADA ESPECÍFICA DE TRABALHO

A **Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser**, Sra. Helenita Pinto de Melo Lopes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 que alterou o Plano de Cargos e Salários da Fundação Crê-Ser e o Acordo Coletivo aprovado pela Lei Municipal nº 2718 de 22 de maio de 2025, e,

CONSIDERANDO *a autorização de cumprimento de jornada de revezamento em Acordo Coletivo firmado com o SINTRAMON desde o ano de 2.009, repetida anualmente em todos os Acordos Coletivos a partir desta época, em cumprimento aos ditames do art. 7º, inciso XIV, da CF/88;*
CONSIDERANDO *o disposto na Cláusula Décima sexta do Acordo Coletivo 2025/2026 celebrado entre o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, aprovado pela Lei Municipal nº 2718 de 22 de maio de 2025;*
CONSIDERANDO *que a instituição da jornada de revezamento visa atender a necessidade do serviço público, sendo muito mais benéfica ao servidor público, por permitir um período maior de descanso em compensação das horas trabalhadas;*
CONSIDERANDO *o disposto no § 7º, da Cláusula Décima oitava, do Acordo Coletivo, em que a concessão da gratificação prevista nesta cláusula não gera o direito a integração definitiva, incidindo sobre o vencimento-base, visto se tratar de salário-condição;*
CONSIDERANDO *que a presente portaria equipara-se em teor e forma a acordo individual válido, já que, no momento de sua publicação o (a) presente servidor (a) terá plena ciência do regime a que se sujeitará, em estrita consonância com o disposto na Súmula 85/TST, conforme posicionamento na sentença junto aos autos nº 01288-2010-064-03-00-2;*
R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir gratificação de **50% (Cinqüenta por cento)** sobre o salário base das contratadas relacionadas nesta Portaria, que cumpre jornada de trabalho de revezamento.
Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior será cancelada quando o servidor deixar de cumprir a jornada de revezamento, não sendo admitida a sua incorporação para qualquer fim.
Art. 3º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui o pagamento de hora-extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação, pelos dias trabalhados durante ponto-facultativo, sábado e domingo.
§ 1º Quando a escala da jornada de revezamento recair em feriado declarado nacionalmente e no dia do aniversário da cidade será possível o pagamento de hora extra, ou pagamento em dobro, ou compensação do dia trabalhado pelo servidor.
§ 2º Para os fins deste artigo serão considerados como feriados nacionais as seguintes datas: Confraternização Universal (01/01); Terça-feira de Carnaval; Paixão de Cristo; Tiradentes (21/04); Aniversário da Cidade (29/04); Dia do Trabalhador (01/05); Corpus Christi; Independência do Brasil (07/09); Nossa Senhora Aparecida (12/10); Finados (02/11); Proclamação da República (15/11); Dia da Consciência Negra (20/11), Dia da Imaculada Conceição (08/12) e Natal (25/12).
Art. 4º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma o u outra.
Art. 5º A gratificação concedida no artigo primeiro não se incorporará à remuneração do servidor e será cancelada quando o servidor deixar de exercer a jornada de revezamento visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.
Art. 6º A gratificação concedida no artigo primeiro afasta a alegação de pagamento de hora-extra pelas horas que ultrapassarem o limite legal diário - 08 (oito) horas e semanal - 40 (quarenta) horas, diante da autorização em Acordo Coletivo e por se tratar de jornada mais benéfica ao servidor público municipal.
Art. 7º A servidora a ser beneficiada com a gratificação é seguinte:

Funcionário	Matrícula	Cargo
Carla Patrícia Frade	1845	Educador Social/Educador

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 05 de junho de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação CRÊ-SER

Registrada e publicada nesta Divisão, no quinto dia mês de junho de 2025.

Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Chefe de Divisão Adm e Financeira

PORTARIA Nº 50/2025
DE 03 DE JUNHO DE 2025
ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PELO CUMPRIMENTO DE JORNADA ESPECÍFICA DE TRABALHO

A **Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser**, Sra. Helenita Pinto de Melo Lopes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 que alterou o Plano de Cargos e Salários da Fundação Crê-Ser e o Acordo Coletivo aprovado pela Lei Municipal nº 2718 de 22 de maio de 2025, e,

CONSIDERANDO *a autorização de cumprimento de jornada de revezamento em Acordo Coletivo firmado com o SINTRAMON desde o ano de 2.009, repetida anualmente em todos os Acordos Coletivos a partir desta época, em cumprimento aos ditames do art. 7º, inciso XIV, da CF/88;*
CONSIDERANDO *o disposto na Cláusula Décima sexta do Acordo Coletivo 2025/2026 celebrado entre o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, aprovado pela Lei Municipal nº 2718 de 22 de maio de 2025;*
CONSIDERANDO *que a instituição da jornada de revezamento visa atender a necessidade do serviço público, sendo muito mais benéfica ao servidor público, por permitir um período maior de descanso em compensação das horas trabalhadas;*
CONSIDERANDO *o disposto no § 7º, da Cláusula Décima oitava, do Acordo Coletivo, em que a concessão da gratificação prevista nesta cláusula não gera o direito a integração definitiva, incidindo sobre o vencimento-base, visto se tratar de salário-condição;*
CONSIDERANDO *que a presente portaria equipara-se em teor e forma a acordo individual válido, já que, no momento de sua publicação o (a) presente servidor (a) terá plena ciência do regime a que se sujeitará, em estrita consonância com o disposto na Súmula 85/TST, conforme posicionamento na sentença junto aos autos nº 01288-2010-064-03-00-2;*
R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir gratificação de **50% (Cinqüenta por cento)** sobre o salário base das contratadas relacionadas nesta Portaria, que cumpre jornada de trabalho de revezamento.
Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior será cancelada quando o servidor deixar de cumprir a jornada de revezamento, não sendo admitida a sua incorporação para qualquer fim.
Art. 3º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui o pagamento de hora-extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação, pelos dias trabalhados durante ponto-facultativo, sábado e domingo.
§ 1º Quando a escala da jornada de revezamento recair em feriado declarado nacionalmente e no dia do aniversário da cidade será possível o pagamento de hora extra, ou pagamento em dobro, ou compensação do dia trabalhado pelo servidor.
§ 2º Para os fins deste artigo serão considerados como feriados nacionais as seguintes datas: Confraternização Universal (01/01); Terça-feira de Carnaval; Paixão de Cristo; Tiradentes (21/04); Aniversário da Cidade (29/04); Dia do Trabalhador (01/05); Corpus Christi; Independência do Brasil (07/09); Nossa Senhora Aparecida (12/10); Finados (02/11); Proclamação da República (15/11); Dia da Consciência Negra (20/11), Dia da Imaculada Conceição (08/12) e Natal (25/12).
Art. 4º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma o u outra.
Art. 5º A gratificação concedida no artigo primeiro não se incorporará à remuneração do servidor e será cancelada quando o servidor deixar de exercer a jornada de revezamento visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.
Art. 6º A gratificação concedida no artigo primeiro afasta a alegação de pagamento de hora-extra pelas horas que ultrapassarem o limite legal diário - 08 (oito) horas e semanal - 40 (quarenta) horas, diante da autorização em Acordo Coletivo e por se tratar de jornada mais benéfica ao servidor público municipal.
Art. 7º A servidora a ser beneficiada com a gratificação é seguinte:

Funcionário	Matrícula	Cargo
Naiara Souza Jerônimo Domingues	1842	Educador Social / Cuidador

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 03 de junho de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação CRÊ-SER

Registrada e publicada nesta Divisão, no terceiro dia mês de junho de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:1688D9D3

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 11/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 77/2025 DE 01/04/2025

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS EM PVC E DIVISÓRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 06/08/2025 às 07h59min
Início da análise das propostas: 06/08/2025, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 06/08/2025, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 06/08/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 10.286,88 (dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:9AED1D42

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
NOMEIA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 14.133/21

PORTARIA Nº 48/2025
DE 02 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 14.133/21

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei Federal 14.133/21;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para a função de Fiscal de Contrato de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/21;

Michelle Cristina Rodrigues Fialho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 02 de junho de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no segundo dia do mês de junho de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:239006A5

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
NOMEIA SERVIDOR OCUPANTE DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.

PORTARIA Nº 49/2025
DE 03 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR OCUPANTE DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Nelson Gonçalves Dorim, CPF Nº 415.XXX.086-XX, para o cargo e Função de Encarregado de Produção do quadro comissionado do Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Crê-Ser.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 03 de junho de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no segundo dia do mês de junho de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:EDEFB874

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025**, fundamentada *nos termos do art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 467/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 129/2025,"AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORCECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (VALES-TRANSPORTE), DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Prestador:VIAÇÃO VALE DO PIRACICABA LTDA.

CNPJ:18.311.704/0001-40

Valor Global:R$ 56.784,40 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Condições de pagamento:Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipalde Administração, Saúde e Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02007001.0412204012.036, 339049, Ficha78, Fonte: 150000000
1212212012.042, 339049, Ficha 117, Fonte: 150001001
02015001.1012210012.099, 339049, Ficha 431, Fonte: 150001002

João Monlevade, 30de julhode 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:77ECA403

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de **CORTINAS TIPO PERSIANA**, em PVC, linha lisa, sem bandô e cortinas em blackout de tecido, 100% vedação, para salas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a instalação, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM() NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De31/07/2025 às 08:00 h Até05/08/2025 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De05/08/2025 às 08h00minAté 05/08/2025 às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 313/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/71813com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/71813, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 30 de JULHO de 2025.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8B1562F3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Assunto: Processo Administrativo.
Procedência: Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.
Processo Administrativo: 01/2024.
Interessado: 2S2 BUSINESS BRASIL EIRELI ME

Trata-se de processo administrativo movido em face da empresa 2S2 BUSINESS BRASIL EIRELI ME, cuja comissão de Processo Administrativo houve por bem em aplicar a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como multa no importe de R$ 37.199,99 (trinta e sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Devidamente intimado da decisão, a empresa apresentou recurso, sendo acatado o recurso pela Comissão de Sindicância e Atos Administrativos, assim revertendo a sua decisão, cancelando SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como multa imposta.

Assim, vieram os autos para decisão da autoridade superior, a teor da instrução normativa municipal nº 01/2022.

Após análise de todo o processo, adoto o Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância e Atos Administrativos, após apresentação de recurso pela empresa.

Por conseguinte, mantenho a decisão que acolheu o recurso apresentado pela empresa revogando a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração e anular a multa imposta para a empresa 2S2 BUSINESS BRASIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.33.510./0001-74.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

João Monlevade, aos 29 de julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:77793D71

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 107/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:
Art. 1° Ficam abertos créditos Suplementares no valor total de 677.530,35 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta Reais, trinta e cinco centavos), para atender aos seguintes programas:

Dotações Suplementadas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha37**Dotação**03001003.1751217021.028.44905100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto1.028 - CONSTRUÇÃO DE ETE'S
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 651.590,76
Ficha48**Dotação**03001003.1751217022.120.31909400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) **Elemento** 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 5.188,93
Ficha50**Dotação**03001003.1751217022.120.33903900000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) **Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 10.000,00
Ficha63**Dotação**03001003.1751217022.122.31909400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's) **Elemento** 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 4.250,66
Ficha79**Dotação**03001005.1712217012.124.33903900000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 5.000,00
Ficha80**Dotação**03001005.1712217012.124.33903600000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 1.500,00
Total Recurso:R$ 677.530,35
Artigo 2º - Como recursos para a abertura do Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º deste decreto, será utilizado parte do Superávit Financeiro apurado por Fontes com base no Balanço Financeiro e o restante proveniente da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas:Suplementação/Anulação Dotação: 677.530,35 - Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta Reais, Trinta e Cinco Centavos.
Dotações Anuladas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha10**Dotação**03001002.1712217012.117.33901400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 500,00
Ficha14**Dotação**03001002.1712217012.117.33903900000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 15.000,00
Ficha18**Dotação**03001002.1712217012.117.33909100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento33909100000 - Sentenças Judiciais
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 2.125,33
Ficha40**Dotação**03001003.1751217021.029.44905100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto1.029 - EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS
Elemento44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 651.590,76
Ficha75**Dotação**03001005.1712217012.124.44905200000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO
Elemento44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **Valor** R$ 1.000,00
Ficha8**Dotação**03001002.1712217012.117.31909400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA **Elemento**31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **Fonte**17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **Valor** R$ 7.314,26
Total Recurso:R$ 677.530,35

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 02 de junho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ACC4730D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 139/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 DO DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUASESGOTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art.52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; disposições especificadas na Lei Nº4.320/1964: e Regulamentação do Tribunal de contas do Estado.

D E C R E T A:

Art.1º Fica CANCELADO o saldo da despesas, do exercício 2024 dos empenhos abaixo relacionados não processados, no valor total de R$13.391,14 (Treze mil, trezentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

Restos a Pagar:

Nº Empenho	Código da Despesa	Credor	VALOR R$
471/2024	03001.003.17.122.1701.2119-33903900	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS SA	R$ 3.597,02
1160/2024	03001.003.17.512.1702.1025-44905100	SEBE ENGENHARIA LTDA	R$ 9.794,12

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 18 de julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo oitavo dia do mês de Julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:64A93C78

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 146/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025 "ALTERA OS TERMOS DO ART. 8º, DO DECRETO Nº 140, DE 21 DE JULHO DE 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Retificar o artigo 8º do Decreto nº 140, de 21 de julho de 2025.

Onde se lê:

Art. 8º O processo de inscrição no cadastro escolar para ingresso na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025, observado o período mínimo de 30 dias, de forma online pelo site da Prefeitura Municipal - Educação, no linkhttps://joaomonlevade.ieducar.com.br/pre-matricula-digital/podendo ser realizado nas respectivas unidades de educação infantil, na Secretaria Municipal de Educação e na Biblioteca Pública Municipal.

Leia - se:

Art. 8º O processo de inscrição no cadastro escolar para ingresso na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025, observado o período mínimo de 30 dias, de forma online pelo site da Prefeitura Municipal - Educação, no linkhttps://joaomonlevade.ieducar.com.br/pre-matricula-digital/podendo ser realizado nas respectivas unidades de educação infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de julho de 2025..

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:91EAFCE0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

ACORDO DE COOPERAÇÃO
A REDE CIDADÃ, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.315/0030-94, com unidade localizada na Avenida Wilson Alvarenga, nº 1059- Sala 1109- Bairro: Carneirinhos- João Monlevade/MG- CEP: 35.930-001, neste ato representado por sua Presidente, a Srª Ângela de Alvarenga Batista Barros e seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. Alexandre Rocha Resende, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede localizada à Rua Geraldo Miranda, nº. 337- Bairro: Nossa Senhora da Conceição- CEP: 35.930-027, neste ato representada por seus representantes, doravante denominada ENTIDADE CONCEDENTE DA EXPERIÊNCIA PRÁTICA, e CONSTRUTORA HELMO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 66.275.306/0001-69, com sede localizada à RUA GATASSUL, nº. 902- Bairro: Vera Cruz- João Monlevade/MG- CEP: 35.931- 027, neste ato representado por seus representantes legais, doravante denominada ENTIDADE CONTRATANTE, firmam o presente Termo de Parceria que define atribuições e responsabilidades entre os signatários para a execução de programa de aprendizagem, nos termos da Lei 10.097/00, do art. 66 do Decreto 9579/18 e a Portaria 693 de 23 de maio de 2017, aduzindo o que segue:
DOOBJETO
A REDE CIDADÃ firmou um Convênio de Parceria nº 13349, em 11/11/2022 com a empresa Construtora Helmo Ltda, doravante denominada EMPRESA CONTRATANTE, cujo objetivo é a contratação de jovens aprendizes.
Em entendimento entre as três partes, fica acertado que ENTIDADE CONCEDENTE DA EXPERIÊNCIA PRÁTICA irá receber 04 (quarto) aprendizes, oriundos da contratação pela EMPRESA CONTRATANTE, para realização da aprendizagem prática.
DAVIGÊNCIA
O prazo de contrato de aprendizagem dos jovens será de 22 (vinte e dois) meses, correspondendo a 1 (um) ano e 10 (dez) meses. Já o Acordo de Cooperação terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

ELIANDRA SANTOS CARDOSO
Rede Cidadã
Diretora de Relacionamento & Parceria

GIL CARLOS SOARES TEIXEIRA
Construtora Helmo LTDA
Sócio Diretor Prefeito

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeitura Municipal de João Monlevade

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:19199845

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
TERMO DE CESSÃO 14/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAMO MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE NOVA ERA

O **MUNÍCIPIO DE NOVA ERA,** inscrita no CNPJ sob o n° 16.819.831/0001-20 com sede na Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era - MG, cep: 35.920-000 neste ato representado por seu **TXAI SILVA COSTA**, inscrita no **CPF sob o n° 117.***.9**-**CESSIONÁRIO** e o **MUNICÍPIO de JOÃO MONLEVADE**, com sede em Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57 daqui por diante designado **CEDENTE**, representado pelo prefeito, Sr.(a) Laércio José Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG M-1**.**9 SSP/MG e CPF nº 195.***.***-6*, e, ajustam entre si á celebração deste convênio, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA—DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a cessão daservidora, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades.

CLÁUSULA QUARTA—DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade até o dia 31/07/2026,podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

Os efeitos do presente Termo terão validade a partir da datada sua assinaturaem que suas disposições passarem a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme estabelecido e acordado entre as partes, respeitando os prazos e condições previstos neste instrumento.

João Monlevade, em 30 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO-
Prefeito do Município -

JOÃO MONLEVADETXAI SILVA COSTA-
Prefeito Municipal – Nova Era

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA -
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5CFBE9D5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 192/2025 - A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Objeto:Registro de Preços para aquisição de CONCRETO USINADO FEITO EM AMBIENTE CONTROLADO DE 200 kgf e 300 kgf e SERVIÇO DE BOMBEAMENTO ESTACIONÁRIA PARA CONCRETO, que visa otimizar os processos de construções e manutenções de vias urbanas e malhas viárias e garantir a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras, decorrente do**Pregão Eletrônico 031/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 115/2025, homologado em 23/07/2025 **- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 206.449,60**- Data:** 23/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:49595141

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 70/2025 – MONLEVADE ENGENHARIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSIJ),
NARUA MONTEVIDÉU, BAIRRO CRUZEIRO CELESTE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025, regida pela Lei Federal n° 14.133, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiário o direito civil - **Vigência:** 14meses - **Valor:R$** 1.911.528,09 - **Dotação Orçamentária:** 02015001.1030210031.023, 44905100000,Ficha454,FontesdeRecurso16010000000.PORTARIAGM/MS 4.089/2024 - **Data:**25/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CD9E9E99

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JULGAMENTO DE RECURSO – DECISÃO PELO ARQUIVAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2024

Interessada:2S2 Business Brasil Eirele ME
CNPJ:26.333.510/0001-74
Assunto:Participação em procedimento licitatório
A Comissão Permanente de Sindicância de Atos Administrativos, após análise minuciosa dos elementos constantes nos autos do presente processo administrativo, instaurado para apuração de possível irregularidade na participação da empresa **2S2 Business Brasil Eireli ME**em certame licitatório promovido por esta municipalidade, vem, por meio deste, apresentar o julgamento do recurso interposto.

I – DO RECURSO
A empresa recorrente, em sua peça recursal, alega, em síntese, **nulidade da citação**, em razão de as notificações encaminhadas utilizarem endereços diversos daquele constante em seu cadastro junto à Receita Federal, o que teria impossibilitado sua ciência e participação no processo em tempo hábil.
Além disso, sustenta que **cumpriu todas as exigências contratuais**, destacando:
• A presença do número de seguranças estipulado em contrato;
• A disponibilização de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) durante todos os dias do evento, observando que o contrato exigia sua presença em toda a via pública, **sem estipular horário específico**, motivo pelo qual não foi mantida durante o concurso de marcha;
• Que a cobrança da área Kids estava autorizada contratualmente, embora **não tenha sido definido quem arcaria com os custos**do serviço.
Alega, ainda, que a Sra. Nadja, citada em notificações, **não era fiscal ou gestora do contrato**, e que as notificações encaminhadas à empresa **ocorreram após a realização do evento**, não trazendo comprovação das supostas falhas apontadas.

II – DA ANÁLISE
Verificando os autos, constata-se que **os endereços utilizados para envio das notificações são, de fato, divergentes**do endereço oficial da empresa junto à Receita Federal, o que compromete a regularidade da citação e, portanto, configura **nulidade insanável**, conforme preconiza o Código de Processo Civil, podendo ser arguida a qualquer tempo.
Ademais, **não há comprovação de prejuízo ao Município de João Monlevade**, tampouco há evidência de relação contratual ou prestação de serviços que tenham causado danos ou ônus ao erário.
Dessa forma, considerando:
• A ausência de prejuízo concreto à Administração Municipal;
• A conclusão do evento;
• A demonstração de cumprimento das obrigações contratuais por parte da recorrente;
• E a nulidade da citação reconhecida;
A **Comissão Permanente de Sindicância**delibera **pelo arquivamento do presente processo administrativo**, por se tratar de fato que **não gerou consequências danosas ao Município.**

III – CONCLUSÃO
Recebemos o recurso apresentado, por ser tempestivo, e **damos provimento ao recurso**, reconhecendo as nulidades apontadas. Assim, delibera-se **pelo arquivamento do processo administrativo**, por ausência de prejuízo à Administração.

Publique-se.
Arquive-se.

João Monlevade, 14 de julho de 2025.

CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA
Presidente da Comissão de Sindicância e Atos Administrativos

ROVILSON INÁCIO DE JESUS
Membro da CPS

ISABELA FARIAS GUEDES BEZERRA
Membro da CPS

ERMELINO HILÁRIO MÁRTIS
Membro da CPS

DENISE MARIA GUEDES
Membro da CPS

THAIS MACHADO LEITE NUNES
Membro da CPS

SELMA APARECIDA GOMES LUZIA
Membro da CPS

ADINEI SILVA FREITAS
Membro da CPS

MARIA PERPÉTUA EUZÉBIO AGUIAR
Membro da CPS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AFCEABF2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 650/2025 DE 30 JULHO DE 2025

NOMEIATITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Chefe de Setor**,** a partir da data de 09 de Julho de 2025, em tempo indeterminado, por motivos de saúde.

Lorena Gonçalves de Jesus em substituição de **Emiliane Carolina Teixeira Pereira**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de Julho de 2025.

João Monlevade, em30 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo dia do mês de julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F7888D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2024 -
DERIVADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024 -
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 263/2024 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 144/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Serraria Cabral LTDA**, neste ato representada pela **Sra. José Antônio Cabral**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 263/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 263/2024, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade no fornecimento de material de construção, para manutenção preventiva e corretiva das unidades esportivas vinculadas a Secretaria Municipal de Cultura, e manutenção e ampliação do sistema de drenagem de água pluvial nas ruas e distritos do Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 263/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, representada pela Secretária Vera Lúcia de Lima, conforme solicitado através do DOD - Documento de Oficialização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 263/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

5.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO -
Prefeito Municipal

Serraria Cabral LTDA
JOSÉ ANTÔNIO CABRAL -
Contratada

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:7B088432

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
8ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 004/2025

8ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
Chamada Pública 004/2025 – Inexigibilidade 016/2025

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 004/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS

ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e https://www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Item Empresa Documentação
84 - SANTOS SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - Documentação: Completa
85 - L E L SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME - Documentação: Completa

João Pinheiro, 29 de julho de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:DE657123

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº 282/2025 - DERIVADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 282/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Pereira Campos Engenharia Ltda
Objeto: Contratação de empresa para recapeamento asfáltico das Ruas João Gomes de Souza, César Lobo, Liberato Gonçalves, Celso Dornelas, Geraldo Rios e Avenida Juca Cordeiro, na sede do Município de João Pinheiro/MG, sob o regime de empreitada global. Derivado da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, Processo Administrativo nº 109/2025.
Fundamentação: Decorre do Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2025, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o do Processo Administrativo nº 109/2025.
Valor: R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária:
02.06.06.15.451.1501.2175.4.4.90.39 Ficha: 138
02.06.06.15.451.1501.1003.4.4.90.39 Ficha: 869
Vigência: De 25 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:42918B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 174/2025 – Pregão Eletrônico 072/2025 - Através de seu Pregoeiro Municipal – NELSON MELO DA COSTA, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 13/08/2025 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de Veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria Municipal da Saúde. Conforme Resolução SES N°9.222, 12 Dezembro de 2023, conforme condições e exigências esta, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 30 de julho de 2025.

NELSON MELO DA COSTA, –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:C619D79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025, Processo Administrativo nº 109/2025 finalizado quinta-feira, 17 de julho de 2025 às 11:20, objeto: Contratação de empresa para recapeamento asfáltico em ruas da sede do município de João Pinheiro/MG. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA**(03170010000163) com o lote 1 no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), João Pinheiro (MG), quarta-feira, 30 de julho de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:4F6EB6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025, Processo Administrativo nº 109/2025 finalizado quinta-feira, 17 de julho de 2025 às 11:20, objeto: Contratação de empresa para recapeamento asfáltico em ruas da sede do município de João Pinheiro/MG. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA**(03170010000163) com o lote 1 no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), João Pinheiro (MG), quarta-feira, 30 de julho de 2025
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:05454B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025; PROCESSO Nº 092/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de licenciamento de uso mensal, um sistema integrado de gestão em saúde pública, para atendimento à diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde.
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso; neste ato autoriza o apostilamento da ficha orçamentarias, tendo em vista alteração na dotação orçamentária do pregão eletrônico nº 035/2025:
Dotação Orçamentária:
Ficha: 265.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

João Pinheiro/MG, 30 de julho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:CFAA4920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2025.

A Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas/MG, comunica aos interessados que Processo Licitatório nº 052/2025, na modalidade Concorrência nº 002/2025, com abertura marcada para o dia 14/08/2025, às 09h00, fica adiado para o dia 20 de agosto de 2025, a partir das 09h00min. plataforma https://licitar.digital/ onde os interessados poderão retirar o EDITAL, pedir esclarecimentos entre outros pedidos legais.

PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:1A7A472F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025.

Torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DA Matéria publicada no Diário dos Municípios Mineiros - DOE no dia 29/07/2025 sob **Código Identificador:** 85D6D461. **Onde se lê** Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da reconstrução de pontilhões e encabeçamentos de ponte situados em zonas rurais do município de José Gonçalves de Minas. **Leia-se** Contratação de empresa especializada para realizar a revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida da Comunidade de Ijicatu, no município de José Gonçalves de Minas/MG.

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:E74D7CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 166/2025

DECRETO Nº 166/2025

> "Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Lagoa da Prata/MG, e institui o Programa Municipal de Governo Digital (PMGD-LP)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos serviços públicos municipais com foco na transformação digital e na ampliação do acesso do cidadão às plataformas tecnológicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Governo Digital de Lagoa da Prata – PMGD-LP, com o objetivo de promover a transformação digital no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º O Programa observará os seguintes princípios e diretrizes:
I – ampliação da oferta e da qualidade dos serviços públicos digitais;
II – inclusão digital e redução de desigualdades;
III – transparência ativa e acesso à informação;
IV – simplificação e desburocratização de processos administrativos;
V – interoperabilidade entre sistemas e bases de dados;
VI – segurança da informação e proteção de dados pessoais;
VII – promoção da cidadania digital e participação social.
Art. 3º A Administração Municipal poderá criar instrumentos para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II – pesquisar, desenvolver, testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração de Servidores Municipais e Cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital dos serviços públicos.
Art. 4º As plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital e dos serviços, devendo possuir as seguintes funcionalidades:
I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

CAPÍTULO II – DA DIGITALIZAÇÃO E DOS SERVIÇOS DIGITAIS

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão priorizar a prestação de serviços públicos em formato digital, de forma acessível, segura e eficiente.
Art. 6º Os serviços digitais deverão ser centralizados em plataforma oficial, com acesso pelo portal eletrônico do Município: www.lagoadaprata.mg.gov.br
Parágrafo único. As funcionalidades da plataforma integrarão sistemas de solicitação de serviços, acompanhamento, transparência, e comunicação com o cidadão.
Art. 7º O aplicativo "Lagoa Digital" também é reconhecido como canal oficial de governo digital do Município de Lagoa da Prata, devendo integrar os serviços públicos digitais, comunicação com o cidadão e instrumentos de transparência ativa.
§ 1º Por meio do aplicativo poderão ser acessados, dentre outros:
I – o Programa Habitacional "Habita Lagoa" e suas denúncias;
II – serviços das Secretarias de Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Saúde, Educação, e demais áreas da Administração Pública;
III – Sistema de Currículo Online, Vagas de Emprego e PROCON;
IV – atendimento do SAAE, Defesa Civil e Sala Mineira do Empreendedor;
V – e-SIC, Farmácia Municipal, Transporte Público/Limpeza Urbana e Ocorrências;
VI – acesso a concursos, notícias e ao Portal do Servidor.
§ 2º Os serviços listados neste artigo poderão ser atualizados e ampliados, devendo o Município manter mecanismos de monitoramento, avaliação e melhoria contínua do aplicativo.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DO USO DE DADOS

Art. 8º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III – integrar os serviços públicos de ferramentas de notificação aos usuários de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios imprescindíveis;
V – aprimorar a gestão de suas políticas públicas com base em dados e em evidências por de aplicação de inteligência de dados na plataforma digital.
VI – promover o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitada a proteção de dados pessoais e a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 210, de 02 de outubro de 2024.

CAPÍTULO IV– DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 9º São assegurados aos usuários dos serviços digitais:
I – acesso gratuito às plataformas digitais públicas;
II – recebimento de protocolo físico ou eletrônico de suas solicitações;
III – padronização de formulários e documentos digitais;
IV – atendimento conforme Carta de Serviços ao Usuário;
V – confidencialidade e proteção de seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO V – DA GOVERNANÇA DIGITAL

Art. 10. A coordenação do PMGD-LP caberá à Secretaria Municipal de Administração e Governo, em articulação com os demais órgãos e entidades municipais.
Parágrafo único. Poderão ser criados grupos de trabalho para promover:
I – capacitação de servidores;
II – desenvolvimento de soluções digitais inovadoras;
III – avaliação da maturidade digital da administração;
IV – parcerias com entes públicos e privados.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os serviços digitais atualmente disponíveis incluem:
I – emissão de guias de IPTU, ISS E alvará;
II – emissão de certidões municipais;
III – transparência municipal;
IV – Informações sobre as Secretarias Municipais e seus órgãos;
V – acesso ao contracheque digital dos servidores;
VI – serviços online do setor de tributos e cadastro imobiliário;
VII – e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
VIII – consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
IX – Legislação Municipal;
X – Nota Fiscal Eletrônica;
XI – acesso ao aplicativo Lagoa Digital e suas funcionalidades integradas;
XII – autenticação das Certidões de Tributos Municipais emitidas;
XIII – consultas de Protocolos;
XIV – redes sociais oficiais;
XV – disponibilização de Informe de Rendimentos dos Servidores Públicos
Municipais;
XVI – telefones e e-mail disponíveis no site do Município;
XVII – licitações e contratos.
Parágrafo único. Os novos serviços digitais deverão ser progressivamente incorporados ao portal municipal.
Art. 12. A Administração Municipal poderá garantir infraestrutura e apoio técnico para inclusão digital da população, inclusive por meio de convênios e parcerias.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B33936C5

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 038/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS-SOS-POCESSO ADMINISTRATIVO 047/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 038/2024, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS-SOS- pocesso administrativo 047/2024.
Objeto: Prorrogar a vigência da parceria e autorizar a utilização de R$ 22.558,61(vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos) provenientes de rendimentos de aplicação financeira, decorrente do Processo Administrativo nº 047/2024 que tem por objetivo proporcionar melhorias na estrutura física para assegurar o atendimento de qualidade aos idosos da instituição.
Prorrogação da Vigência: 01/08/2025 a 30/09/2025.
Valor do 1º Termo Aditivo: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Lagoa da Prata, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:67A4188E

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025, COM A "ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 001/2025, com a "ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Processo Administrativo 031/2025. Dispensado de Chamamento, nos termos do artigo 30 da lei 13019/2014 e artigo 40 do Decreto Municipal 304/2016, por se tratar de parceria proveniente do Credenciamento 001/2025.
Objeto: "Formalização de parceria com transferência de recursos financeiros, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e a Associação Francisco de Assis-AFA, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, visando disponibilizar recursos financeiros para custeio de núcleo/unidade de SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco, o âmbito municipal "conforme plano de trabalho aprovado.
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026.
Valor do Repasse: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).
Lagoa da Prata, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:E3BAF662

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025, COM A "ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 002/2025, com a "ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Processo Administrativo 032/2025. Dispensado de Chamamento, nos termos do artigo 30 da lei 13019/2014 e artigo 40 do Decreto Municipal 304/2016, por se tratar de parceria proveniente do Credenciamento 001/2025.
Objeto: "Formalização de parceria, com transferência de recursos entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e a Associação Sara Aparecida, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência

Social, visando ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos" conforme Plano de Trabalho aprovado.
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026.
Valor do Repasse: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).
Lagoa da Prata, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:49C372E7

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025, COM O "INSTITUTO ARRUAÇA", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 002/2025, com o "INSTITUTO ARRUAÇA", através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Processo Administrativo 003/2025. Chamamento Público dispensado, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva da Câmara Municipal.
Objeto: "Formalização de parceria entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e o Instituto Arruaça, visando a realização de um evento de graffiti e hip-hop, promovendo a valorização da arte urbana e a integração da comunidade local com os artistas da cidade" conforme Plano de Trabalho aprovado.
Vigência: 01/08/2025 a 31/01/2026.
Valor do Repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Lagoa da Prata, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:E795BA21

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025, COM A "ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 003/2025, com a "ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Processo Administrativo 033/2025. Dispensado de Chamamento, nos termos do artigo 30 da lei 13019/2014 e artigo 40 do Decreto Municipal 304/2016, por se tratar de parceria proveniente do Credenciamento 001/2025.
Objeto: "Formalização de parceria com transferência de recursos financeiros, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e a Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência - AMAVI, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, visando ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos," conforme plano de trabalho aprovado.

Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026.
Valor do Repasse: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).
Lagoa da Prata, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:0846DD4F

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025, COM O "CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LAGOA DA PRATA", ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 009/2025, com o "CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LAGOA DA PRATA", através do Gabinete do Prefeito, Processo Administrativo 010/2025. Chamamento Público dispensado, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva da Câmara Municipal.
Objeto: "Conscientização de cidadãos do nosso município, por meio de palestras ministradas a alunos e servidores escolares, entrega de folders e apresentação de banners sobre noções de primeiros socorros, Prevenção à Violência Doméstica, bem como a continuidade aos trabalhos desenvolvidos e executados no CONSEP no município de Lagoa da Prata e facilitar a localização da sede do conselho por meio de aquisição e instalação de uma placa de identificação" conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Vigência: 01/09/2025 a 30/06/2026.
Valor do Repasse: R$ 65.925,36 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).
Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:E1E3DE4B

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025, COM A "ASCALP - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA DA PRATA", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 011/2025, com a "ASCALP - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA DA PRATA", através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Processo Administrativo 012/2025. Chamamento Público dispensado, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva da Câmara Municipal.
Objeto: "Formalização de parceria, com transferência de recursos entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e a ASCALP, visando a melhorias do espaço e da coleta seletiva no município através da aquisição de equipamentos, mobiliários, containers e reforma na sede da Associação" conforme Plano de Trabalho aprovado.
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026.
Valor do Repasse: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Lagoa da Prata, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:8A8951F9

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025, COM O "AMÉRICA FUTEBOL CLUBE", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 018/2025, com o "AMÉRICA FUTEBOL CLUBE", através da Secretaria Municipal de Desportos, Processo Administrativo 019/2025. Chamamento Público dispensado, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva da Câmara Municipal.
Objeto: "Formalização de parceria com transferência de recursos financeiros, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e o América Futebol Clube, visando fomentar a prática de futebol através da aquisição de maquinários, equipamentos e uniformes para manutenção das atividades da associação" conforme plano de trabalho aprovado.
Vigência: 01/08/2025 a 31/12/2025.

Valor do Repasse: R$ 27.200,77 (Vinte e sete mil, duzentos reais e setenta e sete centavos).
Lagoa da Prata, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:98FCB383

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2025, COM A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA ALEXANDRINA", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 023/2025, com a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA ALEXANDRINA", através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Processo Administrativo 024/2025. Chamamento Público dispensado, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva da Câmara Municipal.
Objeto: "Formalização de Parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG e a Associação dos Moradores do Bairro Santa Alexandrina, visando proporcionar um espaço adequado para os usuários, suas famílias e visitantes através da reforma da cozinha e dos banheiros", conforme plano de trabalho aprovado.
Vigência: 01/08/2025 a 31/12/2025.
Valor do Repasse: R$ 32.900,77 (trinta e dois mil, novecentos reais e setenta e sete centavos)
Lagoa da Prata, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:C9867E76

PORTARIAS
PORTARIA Nº 098/2025

PORTARIA No 098/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a **Sra. Alexandra Carvalho Fonseca**, servidora pública municipal ocupante do cargo de Controladora Municipal, para exercer a função de **Ouvidora Municipal** deste Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 28 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5E81F372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais Homologa e Adjudica a Dispensa de Licitação: 43/2025, nos termos do Artigo 75,XI da Lei 14.133/2021, junto à empresa:**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA**, inscrita sob o CNPJ:**05.802.877/0001-10**, cujo objeto trata-se:**DA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, SERVIÇOS ELETIVOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES,** No valor de R$ 3.156.600,12 conforme Processo nº: 181/2025, Inexigibilidade de Licitação 43/2025.
Lagoa da Prata,30 de julho de 2025.

SABRINA ELEN NOVAES.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:700A0395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 155/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 30/07/2025. EDIÇÃO 4073.

Onde se lê: "Registro de preço para aquisição de leite em pó integral, leite em pó sem lactose e leite específico para alergia à proteína do leite, para distribuição gratuita a alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, abrangendo creches e pré escolas."

Leia-se: "Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desportos."

Lagoa da Prata, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:3CFE921D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE POR UM PERIODO 12 MESES.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Data de Abertura: 13/08/2025 às 08:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 31/07/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação,
NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.

HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:1B734E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Dispensa de Licitação: 43/2025, nos termos do Artigo 75,XI da Lei 14.133/2021, junto à empresa: **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA**, inscrita sob o CNPJ: **05.802.877/0001-10**, cujo objeto trata-se: **DA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, SERVIÇOS ELETIVOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES,**

No valor de R$ 3.156.600,12 conforme Processo nº: 181/2025, Inexigibilidade de Licitação 43/2025.
Lagoa da Prata,30 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:16806ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS DECRETONº 20/2025. "DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORES E SECRETARIOS MUNICIPAIS PARA EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE ORDENADOR E LIQUIDANTE DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de LAGOA DOS PATOS – MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 71, inciso VI e XXIII, da Lei Orgânica Municipal e para os fins previstos nos artigos 58, 62 e 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam delegados aos servidores e secretários públicos municipais de Lagoa dos Patos, identificados na tabela abaixo, os poderes de ORDENADOR DE DESPESAS E PAGAMENTOS, E LIQUIDANTE DE DESPESAS, dentro da execução orçamentária do Município:

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	LIQUIDANTE	ORDENADOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EVANDERLIANE SOARES DA COSTA CPF: 920.453.406-00	IVONETE NERES DE ALMEIDA CPF: 073.793.836-63
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALINE CARDOSO SANTOS SILVA CPF: 091.070.876-24	SEBASTIAO CLAUDIO REIS CPF: 004.330.066-92
SECRETARIA DE SAÚDE	VALÉRIA PEREIRA DE ARAÚJO CPF: 752.215.271-20	WILSON TOME FILHO CPF: 032.713.986-23
DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	PEDRO TULIO GONÇALVES DOS REIS CPF: 119.123.816-48	LUCAS FÉLIX MENDES CPF: 124.333.916-01
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEBASTIAO CLAUDIO REIS CPF: 004.330.066-92	ANTÔNIO DURÃES DA FONSECA CPF: 579.243.256-20
SECRETARIA DE FINANÇAS	SEBASTIAO CLAUDIO REIS CPF: 004.330.066-92	PAULO ANDRÉ RABELO DA FONSECA CPF: 102.537.016-35
SECRETARIA DO GABINETE	SEBASTIAO CLAUDIO REIS CPF: 004.330.066-92	HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA CPF: 579.151.216-34
SECRETARIA DE OBRAS/TRANS/SERV URBANOS	RONALDO RODRIGUES MOTA CPF: 050.046.656-48	JOSÉ CAMILO NETO CPF: 075.873.166-39
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	FABÍOLA FERREIRA SOUZA SANTOS CPF: 130.634.556-10	CARLA MARIA SOARES DE ALMEIDA CPF: 058.996.346-50

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos/MG, 29 de julho de 2025.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:F77E670A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 071/2025 – PREGÃO 010/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **W&M PUBLICIDADE LTDA** – CNPJ 01.527.405/0001-45

Objeto: contratação de empresa para publicação de Atos, Editais, avisos de licitação e afins de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais.

Valor: R$ 71.022,00

Vigência: 30/07/2025 a 30/07/2026

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
82	02.02.02.04.131.0008.2020.3.3.90.39.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A3D4715A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
18ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 15.5 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

Data de comparecimento: 05/08/2025
Horário: VIDE TABELA ABAIXO

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
- 01 (uma) foto 3x4 colorida **RECENTE**;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Qualificação no e-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
4	15435942	FABIANA DO NASCIMENTO MENDES	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	30/07/2025	Horário de comparecimento: 8:00 horas
1	15450542	FABIANA FERREIRA GUIMARÃES	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	30/07/2025	Horário de comparecimento: 8:00 horas

5	15439597	RODRIGO D ASCENÇÃO MAIA	MÉDICO PSIQUIATRA	**30/07/2025**	**Horário de comparecimento: 8:00 horas**
38	15459022	VICTOR STANLEY SOUZA GOMES	PEDAGOGO	**30/07/2025**	**Horário de comparecimento: 8:00 horas**
240	15451867	ALINE MENDES BARBOZA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**30/07/2025**	**Horário de comparecimento: 13:30 horas**
241	15447222	REJANE DIAS VASCONCELOS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**30/07/2025**	**Horário de comparecimento: 13:30 horas**
242	15437335	ALINE JULIAN DA SIVA SOARES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**30/07/2025**	**Horário de comparecimento: 13:30 horas**
243	15457921	MAGDA PEREIRA GONÇALVES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**30/07/2025**	**Horário de comparecimento: 13:30 horas**
244	15458947	GRASIELE ALVES OTONE	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**30/07/2025**	**Horário de comparecimento: 13:30 horas**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:18FCE7A8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
37ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 – ASSINATURA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **01/08/2025**, ÀS **12h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
39º	HELCILENE DOS SANTOS ALMEIDA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	30/07/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:97BE4FD9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 14ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
8	MARINA BALCAN DA SILVA OLIVEIRA	Professor B - Artes	11/07/2025	**DESISTENTE**
13	SANDRO ALVES	Professor B - Matemática	11/07/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:556B5291

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 17ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
180	CARLA PATRICIA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
181	ELOISA MAGALHAES MATUSALEN	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**DESISTENTE**
182	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
184	RAQUEL DA COSTA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
185	PLÍNIO RAFAEL COELHO DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**DESISTENTE**
187	SIMONE PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
190	IANNI BATISTA DE AZEVEDO	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
193	MARIA CRISTINA PEREIRA BARBOSA	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
194	LUCIANE CRISTINA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
195	ANA CAROLINA BENEDICTO MAZARELLO COSTA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
197	LUIZ FERNANDO GASPARINI BARBOSA ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
498 (9º PCD)	ANORINA DE SOUSA FERRAZ FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:0130F702

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 18ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
17	ADILSON DE OLIVEIRA LUCAS	Servente Escolar	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
25	LEONILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Servente Escolar	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
26	MARGARIDA GOULART	Servente Escolar	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
31	ADIRLENE DAS DORES DOS SANTOS NUNES	Servente Escolar	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
37	ANA PAULA GONÇALVES DOS SANTOS COSTA	Servente Escolar	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:397EF308

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
27	LUIZ FERNANDO AVELAR COSTA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	18/07/2025	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:04FFF634

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.681, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Prorroga o prazo para apresentação de prestação de contas, referente ao repasse financeiro à Federação Mineira de Canoagem (FEMIC), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo para apresentação da prestação de contas, referente ao repasse financeiro realizado à Federação Mineira de Canoagem (FEMIC), que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº 5.124, de 21 de dezembro de 2024.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Decreto nº 5.124, de 21 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:BDCF0057

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.682, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre servidor municipal aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-o estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivado em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, o servidor abaixo relacionado devidamente identificado pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
288196	Gilmar Sergio de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	05/07/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 25 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:868E9C91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.683, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Aprova o remembramento e o desmembramento dos lotes nos 12 e 13, da quadra nº 08, Bairro Residencial Pontal da Liberdade, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Gustavo Prosperi Bicalho e Gabriela Prosperi Bicalho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições das Leis Municipais nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento e ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2462-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o remembramento dos lotes nos 12 e 13, da quadra nº 08, Bairro Residencial Pontal da Liberdade, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Gustavo Prosperi Bicalho e Gabriela Prosperi Bicalho, registrados, respectivamente, sob as matrículas nos 24.838 e 24.839, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra nº 08	Lote nº 12, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) Lote nº 13, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados)	Quadra nº 08	Lote nº 13B, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados)

Art. 2º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o desmembramento do lote nº 13-B, da quadra nº 08, Bairro Residencial Pontal da Liberdade, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Gustavo Prosperi Bicalho e Gabriela Prosperi Bicalho, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra nº 08	Lote nº 13B, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados)	Quadra nº 08	Lote nº 12A, com área de 990,00m² (novecentos e noventa metros quadrados) Lote nº 13A, com área de 1.010,00 (mil e dez metros quadrados)

Art. 3º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 2462-25-LST-DES.

Art. 4º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento e do desmembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários.

Art. 5º Os proprietários deverão observar eventual necessidade de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) dos imóveis remembrados e parcelados quando o registro.

Art. 6º O remembramento e o desmembramento tratados neste Decreto deverão ser submetidos aos registros imobiliários no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade das aprovações.

Art. 7º Após os registros, os proprietários obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas atualizadas dos imóveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:8E7BFE34

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **MARIA'S E JOSE'S RESTAURANTE, LANCHONETE E PADARIA LTDA – CNPJ: 49.460.435/0001-08 – CONTRATO** Nº **041/2025**. A Intimação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **4654/2025.** Em 30/07/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:2D1CD943

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.62.030/0001-70 – ATA** Nº **037/2025**. A Intimação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **4197/2025.** Em 30/07/2025

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente-COPEFOR

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:1A970534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - PRC Nº 137/2025.

Objeto: contratação de seguro para os veículos especificados neste Termo de Referência que compõe a frota das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e
Esporte e Lazer
Empresas Vencedoras :
GENTE SEGURADORA LTDA/CNPJ: 90.180.605/0001-02/Valor Total: R$ 1.070,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS/CNPJ: 61.198.164/0001-60/Valor Total: R$ 1.900,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega
da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha
empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções
normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 23/07/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A446E816

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 - PRC Nº 131/2025.

Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias de Serviços Urbanos, Fazenda e da
Guarda Civil Municipal, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.
Empresas Vencedoras :
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA/CNPJ: 11.708.655/0001-35/Valor Total: R$ 6.026,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ: 42.753.718/0001-07/Valor Total: R$ 472,96
MHF MOVEIS LTDA /CNPJ: 57.109.731/0001-97/Valor Total: R$ 340,00
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES /CNPJ: 24.708.774/0001-30/Valor Total: R$ 6.720,10
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega
da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha
empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções
normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 28/07/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:110C00D9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 004/2024 do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Licitatório 006/2024, do CIMLAGO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 14.133/2021, bem como:
Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor da Lei Federal 14.133/2021;
Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Obras, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços N° 004/2024 do Pregão Eletrônico nº 0061/2024, Processo Licitatório 06/2024, do CIMLAGO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS.
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.
DECIDE:
Aprovar o presente procedimento para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS**, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da Ata de Registro de Preços N° 004/2024 do Pregão Eletrônico nº 0061/2024, Processo Licitatório 06/2024, do

CIMLAGO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS, observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no termo de referência elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.
Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de julho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A2FCD7C7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO – PREGÃO Nº 68/2025

PRC nº 149/2025

DECISÃO
Tendo em vista que nenhuma empresa interessada acudiu o certame em epígrafe, ocorrido na presente data, em consonância ao que fora informado pela Pregoeira responsável em ata carreada ao procedimento licitatório em tela, resolvo a questão submetida ao meu crivo, declarando o certame como **DESERTO.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, 30 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A4D99359

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 04/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 04/2025 e suas alterações, **homologado em 29 de maio de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 23 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2025

Função: NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
8º	GERMANA FRAGOSO P. B. CATÃO	30
9º	GRAZIELA MARIA M. DIAS	30

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
6º PAULA PORTO BARBOSA
7º RENATO JOSÉ ALVES

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:3D5624B3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMH EDITAL 01/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMH, regulado pelo Edital nº 01/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Habitação.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital

nº 01/2024 e suas alterações, **homologado em 21 de janeiro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 24 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMH EDITAL 001/2024

Função: NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
14º	JOYCE SILVA FREITAS	76

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:D4B01C08

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 05/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2024 e suas alterações, **homologado em 22 de outubro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 18 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

Função: NÍVEL SUPERIOR NASF – ASSISTÊNTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	ANA CARLA ALVARENGA PIMENTEL	40,5

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:F2B2C6E7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 002/2025 PSS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 003/2025

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia 1º de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco) a contratação

temporária de excepcional interesse público de **Motorista,** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação final dos candidatos classificados no Processo Seletivo SME 003/2025.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer a **Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Lucas Augusto, 88 – Centro – Leopoldina, Minas Gerais.**
O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – DAS VAGAS

- Cargo: Motorista

TOTAL DE VAGAS: **02 (duas)**
Funções: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Transportes. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação. Manter os veículos em bom estado de conservação garantindo aos usuários segurança e comodidade bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse.

Testar o veículo diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores e máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o descolamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação, do documento do veículo, bem como trajar-se adequadamente durante o horário de expediente. Não promover incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar obrigatoriamente outras atividades relacionadas a área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

1.2 – Do Processo de Contratação:

O Processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 01/08/25 (sexta-feira)
Horário: 09:00 horas
Local: **Rua Lucas Augusto, 88 - Centro, Leopoldina-MG (Sede da Secretaria Municipal de Educação)**.

2 -DOCUMENTAÇÃO
2.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 Documento de identidade;
2.1.2 CPF;
2.1.3 Comprovante de regularidade com serviço militar;
2.1.4 Comprovante de votação da última eleição;
2.1.5 Comprovante de residência;
2.1.6 Cópia de certificados de conclusão do Ensino Fundamental Completo de acordo com ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO que consta no item 1.2 do Edital SME 003/2025.

2.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO
CARGO DE MOTORISTA

a) Declaração ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (valor 2 pontos);
b) Documento que comprove experiência mínima de 1 ano em Transporte Coletivo (valor máximo 5 pontos)
c) Documento que comprove experiência mínima de 1 ano em Transporte Escolar (valor máximo 5 pontos)

3 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:

3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

4 – Apresentar a cópia dos seguintes documentos necessários para admissão:

a) 1 retrato 3/4
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge, se houver;
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos, se houver;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se houver;
f) Comprovante de escolaridade do dependente, se houver;
g) Histórico ou declaração do Ensino Fundamental completo;
h) CNH categoria D ou E;
i) Xerox do certificado de conclusão dos cursos de especialização exigidos, se não constar na CNH;
j) Xerox da carteira de identidade;
k) Xerox do título de eleitor;
l) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
m) Carteira de Trabalho (CTPS);
n) Xerox do cartão do CPF
o) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
p) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
q) tipo de sangue, fator RH;
r) declaração de bens;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
u) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet)

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 30/07/2025.

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:02D45E37

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 004/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS n° 004/2025

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Orientador Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
VALQUÍRIA ANTÔNIA CRUZATTO	04/08/2025 ÀS 9:00H
MARIA LUIZA PEREIRA THEODORO	04/08/2025 ÀS 9:30H
MARIA EDUARDA SANTOS DIAS	04/08/2025 ÀS 10:00H
MARIANA FERREIRA MARTINS	04/08/2025 ÀS 10:30H
VALDINEI FERREIRA DOS REIS	04/08/2025 ÀS 13:00H
CÉLIA MATIAS DE SOUZA	04/08/2025 ÀS 13:30H
ANA CARLA FURTADO NETO	04/08/2025 ÀS 14:00H
ELIZANI ZANGIROLAMI BEDIM DUTRA	04/08/2025 ÀS 14:30H
NAIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/08/2025 ÀS 15:00H
DAVI DE SOUZA MACHADO	04/08/2025 ÀS 15:30H
LUIZA DE MELLO MACHADO	04/08/2025 ÀS 16:00H
KARINE DA SILVA MARTINS	04/08/2025 ÀS 16:30H
LUCIANA APARECIDA SANTOS HORÁCIO MIGUEL	04/08/2025 ÀS 17:00H
NATÁLIA DE ALMEIDA	05/08/2025 ÀS 9:00H
VAGNER NETTO CARVALHO	05/08/2025 ÀS 9:30H
GLEICE DA PAZ DIANA MONTAN	05/08/2025 ÀS 10:00H

Facilitador de Oficina de Capoeira

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
GUSTAVO DE SOUZA BRITTO	05/08/2025 AS 10:30H
JULIO IGLESIAS GOMES LIZARDO	05/08/2025 ÀS 13:00H

Facilitador de Oficina de Música

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
DANIELLE GUIMARÃES GONÇALVES	05/08/2025 ÀS 13:30H
JANAINA DE SOUZA	05/08/2025 ÀS 14:00H

Facilitador de Oficina de Artes

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
LUCIARA ODILIA DO VALE	05/08/2025 ÀS 14:30H
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA	05/08/2025 ÀS 15:00H
NATÁLIA DE ALEMIDA	05/08/2025 ÀS 15:30H

Facilitador de Oficina de Dança, Zumba e Dança Sênior

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
RAYANE OHANA DÔNOLA	05/08/2025 ÀS 16:00H
KEVIN CARLOS RIBEIRO DAS CANDEIAS	05/08/2025 ÀS 16:30H
RAQUEL REGINA AFONSO DA CRUZ	06/08/2025 ÀS 09:00H
NATÁLIA DE ALMEIDA	06/08/2025 ÀS 09:30H

Facilitador de Oficina de Convívio por meio do Esporte e Lazer

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
VALDINEI FERREIRA DOS REIS	06/08/2025 ÀS 10:00H
NARATIANA ROGEL BARROS	06/08/2025 ÀS 10:30H
GUSTAVO DE SOUZA BRITTO	06/08/2025 ÀS 11:00H
DILANE DAS GRAÇAS OLIVEIRA LAMOIA	06/08/2025 ÀS 13:00H
GILCÉLIA BRITO DE OLIVEIRA	06/08/2025 ÀS 13:30H

Leopoldina, 30 de julho de 2025.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:ABE7D95B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.38/2025 – PRC Nº.65/2025

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locações de sonorização, treliças, tendas,
jogos de cadeiras e mesas e gradil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e
Turismo, especificado nos itens do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação, que é
parte integrante desta Ata, assim como proposta cujo preço tenha sido registrado, independente
de transcrição.
- Ata de Registro de Preços nº.39/25- FREDERICO GARANI PIMENTA - CNPJnº.30.763.876/0001-50
Valor Total: R$ 95.394,00
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de
divulgação no PNCP. Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F7292011

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2025

Objeto: Credenciamento para contratação de artistas musicais para apresentações na
Terceira Idade, Feira de Artesanatos e eventos da Prefeitura de Leopoldina, nos termos da
Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das
Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação
aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Artista Credenciado: SAULO LIMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA - CPF nº. 051.471.196-55
Valor: R$550 (quinhentos e cinquenta reais) por apresentação.
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta)
dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/ crédito em
conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões
Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto
à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Data da assinatura da adjudicação homologação:24/07/2025

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8AEC013C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 447/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1332/2022

Partes:ISM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 18.973.779/0001-97 e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:O termo versa sobre o gerenciamento de itens do 1° termo aditivo do supracitado contrato, conforme solicitado e justificado pela Superintendência de Planejamento de Compras e Licitações, através do memorando n° 24/2025.
Data de assinatura:18/07/2025
Signatários:Isabella Alves Sousa Moura
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:58B7CEDD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO 2° E 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 204/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 204/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 715/2023

Partes:OLIVEIRA FILHO ADVOGADOS CNPJ 25.461.161/0001-03e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a

partir de 20/07/2025, de acordo com o art. 107 da Lei n° 14.133/21, podendo ser rescindido mediante interesse público.

Data de assinatura:15/07/2025
Signatários:João Batista Oliveira Filho
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 204/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 715/2023

Partes:OLIVEIRA FILHO ADVOGADOS CNPJ 25.461.161/0001-03e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Considerando a Lei Municipal n° 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para reajuste é o IPCA (IBGE), sendo o percentual de 9,717120%, passando o valor mensal de R$ 20.846,25 (vinte mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 250.155,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais), em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.

Data de assinatura:15/07/2025
Signatários:João Batista Oliveira Filho
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1E396DD0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024
Partes:MD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ ePrefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:Prorroga-se o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar da data do dia 24/04/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras (Memorando n° 161/2025) de acordo com art. 84,*caput*da Lei Federal n° 14.133/21.
Parágrafo único: O quantitativo total da ata de registro de preços não está sendo renovado, devendo ser utilizado o quantitativo remanescente.

Data de assinatura:22/07/2025
Signatários:Laura Pereira Ribeiro Gonzaga
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:14F88070

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 - PRC Nº 107/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **implantação e operação de sistema de câmeras de vigilância**, a ser executada em **lote único**, abrangendo as seguintes unidades do município: **Terminal Rodoviário** e **Cemitério Municipal**. A contratação será realizada em **regime de comodato,** de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Empresas Vencedoras:
ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA/CNPJ: 71.228.209/0001-55/Valor Total: R$ 20.280,00

Recursos: Próprio

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:16/07/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Actel Telecomunicações Ltda

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 - PRC nº 107/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a **implantação e operação de sistema de câmeras de vigilância**, a ser executada em **lote único**, abrangendo as seguintes unidades do município: **Terminal Rodoviário** e **Cemitério Municipal**. A contratação será realizada em **regime de comodato,** de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Empresas Vencedoras:
ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA/CNPJ: 71.228.209/0001-55/Valor Total: R$ 20.280,00

Empresas Contratadas
Contrato nº 133/2025 – ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA/CNPJ: 71.228.209/0001-55/Valor Total: R$ 20.280,00

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art.192 do decreto 5.188/23 e seus incisos.
Data da Assinatura:23/07/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Actel Telecomunicações Ltda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5AFB581C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS 1°, 2° E 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 229/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2024
Partes:CONSÓRCIO PRINCESA LEOPOLDINA ePrefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:O termo versa sobre a alteração contratual conforme memorando n° 58/2025 e 63/2025 da Controladoria Geral, no qual a alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS) reduzirá para 2% (dois por cento), em consonância com os preceitos legais contidos no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal n° 14.133/21, passando o item 02 a vigorar com o valor unitário de R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos).
Data de assinatura:18/07/2025
Signatários:Andrea Macedo Ferreira
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2024
Partes:CONSÓRCIO PRINCESA LEOPOLDINA ePrefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:O termo versa sobre a alteração contratual conforme memorando n° 58/2025 e 63/2025 da Controladoria Geral, em consonância com os preceitos legais contidos no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal n° 14.133/21, referente ao seguinte item:
1.1.1.Fica repactuado o valor do item 01, passando o valor unitário para R$ 154.195,40 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos), retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2025.
Data de assinatura:18/07/2025
Signatários:Andrea Macedo Ferreira
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2024
Partes:CONSÓRCIO PRINCESA LEOPOLDINA ePrefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:O termo versa sobre a alteração contratual conforme memorando n° 58/2025 e 63/2025 da Controladoria Geral, em consonância com os preceitos legais contidos no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal n° 14.133/21, referente ao seguinte item:
1.1.1.Em razão de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, o valor unitário do item 02 passa a ser de R$4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), retroagindo seus efeitos à data (14/05/2025) da nota fiscal.
Data de assinatura:18/07/2025
Signatários:Andrea Macedo Ferreira
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8CB68F28

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 348 DE 28 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMO Nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMO nº 001/2025,com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de julho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
Resultado Final Edital de Processo Seletivo Simplificado SMO Nº 001/2025
Técnico de Nível Superior Engenheiro

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONTUAÇÃO
	LUIS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS	09/08/1988	73
	BRUNO RABELO BAGANHA DE SOUZA	08/02/1994	64
	GUSTAVO RAMOS DOS SANTOS	08/10/1993	55
	ANA CAROLINA COSTA FONTANELLA	24/02/1995	46
	VINICIUS DUARTE BRUM BELLA	10/06/1996	39
	VICTOR PEREIRA DE OLVEIRA	08/12/1995	36
	FERNANDA MARCHITO VIANNA	28/09/1989	32
	THADEU MORAES MONTANARI	15/05/1996	12
	PATRICIA LOPES DA SILVA LAMOIA	23/04/1991	6
	PAULO SÉRGIO FERNANDES LIMA	09/02/1993	4
	GABRIEL DA SILVA TEIXEIRA	31/01/1994	4
	BRUNO MOTA VIANA	10/12/1997	4
	ROBERTA DA SILVA AUGUSTO	28/10/1984	DESCLASSIFICADO (A)
	PHELIPE OLIVEIRA QUEIROZ	10/12/1993	DESCLASSIFICADO (A)

Leopoldina, MG, 28 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PAULO AFONSO FARAGE DO NASCIMENTO
Secretário de Obras

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:37440978

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 351, DE 29 DE JULHO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor Sr. Gilson da Silva Souza, do cargo de Guarda Civil Municipal, conforme requerimento PRO nº 5190/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 06/08/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de julho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:37F86C0F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 352, DE 29 DE JULHO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor Sr. Denir Santana de Paula, do cargo de Guarda Civil Municipal, conforme requerimento PRO nº 5191/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 06/08/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de julho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:63669150

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 353, DE 29 DE JULHO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor Sr. Lucas Pereira Bastos, do cargo de Guarda Civil Municipal, conforme requerimento PRO nº 5192/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 06/08/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de julho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2EC20257

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 354, DE 29 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelo servidor público abaixo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, qual seja:

I – Carlos Henrique Fernandes dos Santos - CNH (04379462686 - AB);

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;
II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa;
III – Assumir eventuais multas decorrentes de infração à legislação de trânsito.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de julho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:44CFEBAB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 357, DE 30 DE JULHO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora Sra. Aldira Aparecida Pires de Melo, do cargo de Professora Educação Básica II, conforme requerimento PRO nº 5244/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de julho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:687655FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: D. SANTOS & SANTOS EMPREENDIMENTOS, REPRESENTACOES E LOGISTICA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 760.097,50 (setecentos e sessenta mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo: 11 de julho de 2025 a 11 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 11 de julho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:C01CE93F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: LOJA PERSONA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 134.769,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais).

Prazo: 11 de julho de 2025 a 11 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 11 de julho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:14C70D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: VIDA ANIMAL CLÍNICA VETERINARIA DE LIMEIRA DO OESTE LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE RAÇÃO ANIMAL, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO SAÚDE ANIMAL "MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 46.574,62 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Prazo: 15 de julho de 2025 a 15 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 15 de julho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:2E81A023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
ATESTADO

ATESTADO
Atesto que foi publicado, em 30/07/2025, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º semestre de 2025 da Câmara de Vereadores de Luz - MG, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Luz/MG, 30/07/2025.

ROGERIO APARECIDO SILVA -
Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C8740BE6

DEPARTAMENTE JURÍDICO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI N.° 2.992, DE 24 DE JULHO DE 2025.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI N.° 2.992, DE 24 DE JULHO DE 2025.

A Procuradoria Jurídica do Município de Luz-MG, neste ato representado pela Procuradora-Geral, torna pública a errata da publicação de Código Identificador DFB987CB, de 30/07/2025, referente a LEI N.° 2.992, DE 24 DE JULHO DE 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4071.
A publicação foi feita indevidamente, assim, em razão do erro, e em atenção ao princípio da autotutela, declara-se a publicação absolutamente nula e sem efeito.

Luz, 30 de julho de 2025.

RAFAELA CHAVES PAULINELLI ARAÚJO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A8128DE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 30 DE JULHO DE 2025 - ANTÔNIO DE PAULA MARQUES

DECRETO S/N.º, DE 30 DE JULHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA O SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.873/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido promoção por titulação na carreira o servidor estável sr. **ANTÔNIO DE PAULA MARQUES,** matrícula Nº 7303**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I – ASSUI – Motorista Nível I, Referência A para o **Nível IV, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 30 de julho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1BBF453E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 149/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 149/2025
LICITAÇÃO Nº 027/2025-PREGÃO
DATA: 29/07/2025

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO N° 020/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2024 DO CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA E A EMPRESA STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES, CAPACIDADE 05 LUGARES, 04 PORTAS PARA ATENDER AS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.063 DE 22/04/2025, SENDO CUSTEADA A DIFERENÇA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0149/2025 – Pregão nº. 27/2025** objeto da adesão ao Pregão Eletrônico nº 020/2024 considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º1.355/2025, de 28 de Junho de 2025,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 01.654.749/0001-15

Valor Global da Adesão: R$ 636.860,00 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de Junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1D33EB29

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 151/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 151/2025
LICITAÇÃO Nº 028/2025-PREGÃO
DATA: 25/07/2025

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO N° 013/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025 DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM E A EMPRESA BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, MARCA TOYOTA/HILUX, ZERO KM, MODELO 2025, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 10.096/2025".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0151/2025 – Pregão nº. 28/2025** objeto da adesão ao Pregão Eletrônico nº 013/2025 considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º1.357/2025, de 29 de Julho de 2025,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 18.093.163/0001-21

Valor Global da Adesão: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de Julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5DE10634

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 152/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS PLANEJADO EM MDF, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 9081/2023, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço global.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2025 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 30/07/2025.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CCB0D065

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ERRATA – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

ERRATA – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Diretor Presidente do SAAE de Luz/MG, Luis Augusto Mendes Carvalho, torna pública a retificação da publicação Código Identificador 22770F33-AVISO DE LICITAÇÃO de 11 de junho de 2025.

ONDE SE LE: Aquisição de uma motocicleta zero quilômetro, ano de fabricação/modelo: mínimo 2025/2025, flex, mínimo 160cc, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

LEIA-SE: Aquisição de uma motocicleta zero quilômetro, ano de fabricação/modelo: mínimo 2025/2025, **gasolina ou flex,** mínimo 160cc, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

ONDE SE LE: 15.2.9 - Tipo de combustível: Flex (Álcool e Gasolina).

LEIA-SE: 15.2.9 - Tipo de combustível: **Gasolina ou Flex** (Álcool e Gasolina).

ONDE SE LE: Motocicleta nova, 0 km, ano/modelo 2025/2025, Tipo: OHC (Overhead Camshaft), monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar., 160 cc., Potência Mínima de 14 cv a 8.000 rpm, Torque Mínimo de 1,4 kgf.m a 5.000 rpm; Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI, Sistema de partida: Ignição eletrônica, Relação de compressão: Mínimo de 9,3:1., Diâmetro x Curso: Mínimo de 57,3 mm x 57,9 mm., Tipo de combustível: Flex (Álcool e Gasolina), bateria: Mínimo de 12V – 4 Ah, 5 velocidades., Freio dianteiro: Disco, Freio traseiro: Disco. Pneus - Dianteiro: 90/90 19 52.0, Traseiro: 110/90 17 60. Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 12 litros.

LEIA-SE: Motocicleta nova, 0 km, ano/modelo 2025/2025, Tipo: OHC (Overhead Camshaft), monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar., 160 cc., Potência Mínima de 14 cv a 8.000 rpm, Torque Mínimo de 1,4 kgf.m a 5.000 rpm; Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI, Sistema de partida: Ignição eletrônica, Relação de compressão: Mínimo de 9,3:1., Diâmetro x Curso: Mínimo de 57,3 mm x 57,9 mm., Tipo de combustível: **Gasolina ou Flex** (Álcool e Gasolina), bateria: Mínimo de 12V – 4 Ah, 5 velocidades., Freio dianteiro: Disco, Freio traseiro: Disco. Pneus - Dianteiro: 90/90 19 52.0, Traseiro: 110/90 17 60. Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 12 litros.

ONDE SE LE: Combustível: Flex

LEIA-SE: Combustível: **Gasolina ou Flex**

Luz, 30 de julho de 2025

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente SAAE- Luz.MG

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3D341A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 126/2025 ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS: 004/2025

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 126/2025
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS: 004/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE 4 RODAS COM CAPACIDADE DE 1000L ALTA DENSIDADE (PEAD) INJETADO.
Quantidade: 30 unidades
Valor Unitário: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Valor Total: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Órgão Gerenciador: CODAMMA CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA AREA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DA MANTIQUEIRA inscrito no CNPJ sob n° 20.885.172/0001-05.
Empresas detentoras da ata: CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA inscrito no CNPJ sob n° 03.770.521/0001-16
Data da adesão: 28/07/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:ED3BAFE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 024/2024 PROCESSO Nº: 101/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

Objeto da Ata: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa detentora da ata: PRIMEPROTECH SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha inscrita no CNPJ sob n° 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para 25/07/2026
Data de Assinatura: 25/07/2025
Joice Pozenato Soares Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:91F3A6D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Dr. Paulo Antônio de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, em fase de homologação, e tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Ordinária Nº 1.756, de 10 de maio de 2024

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. Percino Luiz de Freitas, nº da inscrição 144797, classificado em sétimo lugar no referido certame para o cargo de Motorista da Educação Básica, a fim de manifestar interesse na contratação temporária, pelo prazo inicial de até 3 (três) meses, contados de 04/08/2025, ou até que se efetive sua nomeação e posse no cargo para o qual foi aprovado.

O convocado deverá comparecer no prazo de 24 horas úteis, contados a partir do horário de recebimento desta convocação, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Mendes Pimentel, situado à Praça Benedito Quintino, nº 15, Centro, Mendes Pimentel/MG, no horário de 8h às 12h e de 12h30min às 16h, munido dos seguintes documentos (originais e cópias):

1•.Documento de identidade com foto;
2•CPF;
3•Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

4•Comprovante de residência;

5•Título de eleitor e comprovante da última votação (ou certidão de quitação);

6•Certidão de quitação com o serviço militar (para homens);

7•Atestado de antecedentes criminais das Polícias Civil e Federal;

8•Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos.

O não comparecimento no prazo estipulado, ou a não apresentação da documentação exigida, será interpretado como desistência tácita da

contratação, sem prejuízo da posterior convocação para nomeação efetiva conforme ordem de classificação.

Publique-se. Comunique-se.

Mendes Pimentel/MG, 30 de julho de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECEBI EM
____/____/2025, ÀS __ H.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:0C60660C

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA GABINETE DO PREFEITO Nº 2, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Prorroga contratos por tempo determinado que especifica para o exercício de funções temporária e dá outras providências".

O Chefe do Gabinete do Prefeito de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação pactuada com o Ministério Público nos autos do processo nº 5000725-76.2019.8.13.0396, da 2ª Vara da Comarca de Mantena/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31/10/2025, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado **celebrados entre o Município de Mendes Pimentel e o seguinte servidor:**

Contrato nº 37/2022, servidor Carlos Alexandre Belmiro de Aguiar.

Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE FREITAS
Chefe de Gabinete

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:BCE6EDD5

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA SMA Nº 2, DE 30 DE JULHO DE 2025

Prorroga contratos por tempo determinado que especifica para o exercício de funções temporária e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação pactuada com o Ministério Público nos autos do processo nº 5000725-76.2019.8.13.0396, da 2ª Vara da Comarca de Mantena/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31/10/2025, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado **celebrados entre o Município de Mendes Pimentel e os seguintes servidores:**

Contrato nº 68/2022, servidora Edilaine Alves Cornélio;
Contrato nº 42/2023, servidor Edimar Caetano Cordeiro;
Contrato nº 65/2024, servidor Milena Garcia Dias;
Contrato nº 66/2024, servidor Thayssa Alves Galvão Campos Dias.

Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:E8BF8CF4

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA SMAS Nº 2, DE 30 DE JULHO DE 2025

Prorroga contratos por tempo determinado que especifica para o exercício de funções temporária e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Assistência Social de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação pactuada com o Ministério Público nos autos do processo nº 5000725-76.2019.8.13.0396, da 2ª Vara da Comarca de Mantena/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31/10/2025, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado **celebrados entre o Município de Mendes Pimentel e os seguintes servidores:**

Contrato nº 133/2022, servidora Clemilda dos Reis Gonçalves;

Contrato nº 18/2024, servidor Ingryde Alves Braga;

Contrato nº 40/2022, servidora Laísa de Souza Neves;

Contrato nº 46/2023, servidora Michele Lima Dias;

Contrato nº 45/2023, servidor Paulo Cesar dos Santos Filho.

Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

KEILA SILVA ROCHA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:F62C8572

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA SMELT Nº 2, DE 30 DE JULHO DE 2025

Prorroga contratos por tempo determinado que especifica para o exercício de funções temporária e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação pactuada com o Ministério Público nos autos do processo nº 5000725-76.2019.8.13.0396, da 2ª Vara da Comarca de Mantena/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31/10/2025, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado **celebrados entre o Município de Mendes Pimentel e os seguintes servidores:**

Contrato nº 54A/2024, servidor Juniel Ramos Guedes;

Contrato nº 32/2022, servidor Washington Sampaio da Silva.

Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

LUIZ CARLOS DE AQUINO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:59417E63

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA SME Nº 2, DE 30 JULHO DE 2025

Contrato nº 36/2023, servidora Luciane Assis Santana;
Contrato nº 28/2024, servidor Marcos Antônio Ferreira Marques;
Contrato nº 23/2024, servidora Maria Aparecida Monteiro;
Contrato nº 21/2024, servidora Marília Garcia da Silva Dias;
Contrato nº 35/2024, servidora Mayara Júnia da Silva Lopes;
Contrato nº 70/2024, servidora Mirielly Marques Gonçalves Freitas;
Contrato nº 25/2024, servidora Mirlene dos Santos Brandão;
Contrato nº 24/2024, servidora Rafaela Martins de Sousa Ferreira;
Contrato nº 50/2024, servidora Regina Aparecida Silva Gabriel;
Contrato nº 22/2024, servidora Rosilene Cipliana de Miranda;
Contrato nº 67/2024, servidora Rosimar Moreira Soares;
Contrato nº 52/2024, servidora Rúbia Nascimento Perpétuo;
Contrato nº 33/2024, servidora Salete Gonçalves de Souza;
Contrato nº 4/2024, servidora Samara Angélica de Barros Silva;
Contrato nº 36/2022, servidora Sandra Regina de Paula Ferreira Reder;
Contrato nº 61/2024, servidora Shanaia Oliveira Ferreira Loures;
Contrato nº 75/2023, servidora Taysnara Cristina Acácio de Oliveira;
Contrato nº 86/2022, servidora Tereza Pereira de Oliveira Dornelas;
Contrato nº 40/2024, servidora Thaís Gonçalves de Freitas.

Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

OCIMAR GONÇALVES SOARES
Secretário Municipal de Educação

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:8F6358AB

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA SMOSU Nº 2, DE 30 DE JULHO DE 2025

Prorroga contratos por tempo determinado que especifica para o exercício de funções temporária e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação pactuada com o Ministério Público nos autos do processo nº 5000725-76.2019.8.13.0396, da 2ª Vara da Comarca de Mantena/MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31/10/2025, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado **celebrados entre o Município de Mendes Pimentel e os seguintes servidores:**

Contrato nº 1/2023, servidor Alison Neves dos Santos;
Contrato nº 4/2022, servidor Antônio Igídio dos Santos;
Contrato nº 51/2024, servidor Cauã Vitor Ferreira Gonçalves;
Contrato nº 5/2021, servidor Célio Dias Rubim;
Contrato nº 6/2022, servidor Claudinei Afonso de Souza;
Contrato nº 9/2022, servidor Clemildo Inácio Malaquias;
Contrato nº 69A/2024, servidor Ediana Cordeiro;
Contrato nº 76/2022, servidor Elizeu Luciano Alves;
Contrato nº 1/2024, servidor Fernando da Silva Alves;
Contrato nº 165/2022, servidor Gerci Miranda da Silva;
Contrato nº 15/2022, servidora Gesiane do Nascimento Silva;
Contrato nº 14/2022, servidora Gesiane Inácia Rosa Ferreira;
Contrato nº 16/2022, servidor Gilberto Ferreira Martins;
Contrato nº 63/2023, servidor Ilson Eduardo dos Reis;
Contrato nº 25/2024, servidora Ivanilde Regina Rodrigues Nicomedes;
Contrato nº 19/2022, servidora Jaqueline Maria dos Santos;
Contrato nº 164/2022, servidor João dos Santos da Silva;
Contrato nº 63/2026, servidor José de Freitas Martins;
Contrato nº 21/2022, servidor José Geraldo Oliveira Barbosa;
Contrato nº 69/2024, servidora Josenilda Gomes da Silva Moura;
Contrato nº 42/2024, servidor Josimar Raimundo Ferreira;
Contrato nº 9/2024, servidora Josiquelle de Paula Reis;
Contrato nº 92/2023, servidor Juarez Vieira de Morais;

Contrato nº 10/2024, servidora Júlia Cristina de Oliveira;
Contrato nº 3/2024, servidor Leandro de Souza Pedro;
Contrato nº 86/2023, servidora Luana Priscila de Barros;
Contrato nº 8/2024, servidor Luiz Filho;
Contrato nº 7/2023, servidor Marcos Mendes Olegário;
Contrato nº 87/2023, servidora Maria de Fátima Lourenço;
Contrato nº 12/2024, servidora Maria Vania da Cruz;
Contrato nº 14/2024, servidora Marilha Prudêncio de Carvalho;
Contrato nº 28/2023, servidor Milton Ferreira de Pinho;
Contrato nº 13/2024, servidora Patrícia de Jesus Monteiro;
Contrato nº 93/2023, servidor Paulo Ângelo Dulce;
Contrato nº 72/2023, servidor Paulo Avelino;
Contrato nº 91/2023, servidora Raquel Batista;
Contrato nº 29/2022, servidor Romarcio Silva dos Reis;
Contrato nº 47/2024, servidora Rosimeire da Rocha Silva;
Contrato nº 2/2024, servidor Sérgio Raimundo Ferreira;
Contrato nº 54/2024, servidor Vanderci Ramos de Oliveira.

Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

ELIEL PEDRO FELICIANO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:977D0F01

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA SMS Nº 3, DE 30 DE JULHO DE 2025

Prorroga contratos por tempo determinado que especifica para o exercício de funções temporária e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Saúde de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação pactuada com o Ministério Público nos autos do processo nº 5000725-76.2019.8.13.0396, da 2ª Vara da Comarca de Mantena/MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31/10/2025, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado **celebrados entre o Município de Mendes Pimentel e os seguintes servidores:**

Contrato nº 2/2022, servidora Adenilza Miranda da Cunha;
Contrato nº 60/2024, servidora Ana Carolina Lopes;
Contrato nº 90/2023, servidora Bruna Fidelis dos Reis;
Contrato nº 73/2022, servidora Cristine Gomes Geber;
Contrato nº 54/2023, servidora Daniely Kiwia Inácia Pereira de Assis;
Contrato nº 130/2022, servidor Diogo Gonçalves dos Reis;
Contrato nº 149/2022, servidor Douglas Fabiano de Oliveira;
Contrato nº 45/2022, servidora Flávia Maria Freire;
Contrato nº 3/2025, servidora Heloísa Francine da Silva Freitas;
Contrato nº 9/2023, servidora Ione Pena Ferreira;
Contrato nº 49/2022, servidora Joice Maria América da Silva Darkson;
Contrato nº 24/2022, servidora Laíse Imaculada Soares;
Contrato nº 39/2022, servidor José Luciano de Souza Júnior;
Contrato nº 04/2025, servidor Júlia Fernandes de Almeida Matos;
Contrato nº 120/2022, servidora Kesia de Souza Santos;
Contrato nº 1/2024, servidor Luiz Pereira Junior;
Contrato nº 77/2023, servidora Márcia Ferreira da Rocha;
Contrato nº 54/2022, servidora Maria Aparecida Natalino do Carmo;
Contrato nº 57/2022, servidora Marilu Evangelista Dias;
Contrato nº 58/2022, servidora Míria Rosária de Freitas;
Contrato nº 53/2023, servidora Pollyanna Karlla Gonçalves Moura;
Contrato nº 59/2022, servidora Rafaela Gonçalves da Rocha Ferreira;
Contrato nº 43/2023, servidora Rosana Moreira Soares Frias;
Contrato nº 61/2022, servidora Rosane Maciel Delpranque;
Contrato nº 145/2022, servidora Rosilene Leopoldina Sathler da Silva;
Contrato nº 3/2024, servidor Sebastião Moura da Silva;
Contrato nº 63/2022, servidora Selma Martins Ribeiro;
Contrato nº 64/2022, servidora Tamara Kele Marques Luciano;
Contrato nº 65/2022, servidora Thaís Lopes Silveira Silva;
Contrato nº 2/2023, servidora Thalliorrana Thalia Inácia Pereira de Assis;
Contrato nº 119/2022, servidora Thaynara Gabriela de Oliveira Leite;
Contrato nº 15/2024, servidor Vanderley Ribeiro de Morais;
Contrato nº 67/2022, servidora Vanessa Natane Justino da Silva;
Contrato nº 146/2022, servidor Wesley da Costa Resende.

Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

EDSON MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:81F9A08C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0169/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0094/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 0037/2025., CREDENCIAMENTO 007/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS DURANTE O ANO DE 2025, NOS EVENTOS REALIZADOS NA SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES. CONTRATADA(O): GUSTAVO HENRIQUE BORGES DE CASTRO - CNPJ: 60.972.274/0001-74. VALOR: R$ 48.000,00. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025. VIGÊNCIA: 29/07/2025 À 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0171/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE

LICITAÇÃO Nº 0094/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 0037/2025., CREDENCIAMENTO 007/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS DURANTE O ANO DE 2025, NOS EVENTOS REALIZADOS NA SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES. CONTRATADA(O): JOSE NILSON LAGES - CNPJ: 24.957.866/0001-53. VALOR: R$ 160.500,00. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025. VIGÊNCIA: 29/07/2025 À 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:810349C6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0172/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0094/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 0037/2025, CREDENCIAMENTO Nº 007/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS DURANTE O ANO DE 2025, NOS EVENTOS REALIZADOS NA SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES. CONTRATADA(O): RENNER LUCAS SOARES SANTOS 14922634606 - CNPJ:30227809000111. VALOR: R$42.000,00. DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025. VIGÊNCIA: 30/07/2025 À 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:3F2EDE5D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE OBRA - PAL 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA – OBRA CONCLUÍDA E RECEBIDA DEFINITIVAMENTE. CONTRATO Nº 038/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE APOIO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, BAIRRO DOM BOSCO, NA SEDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: RMC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS MOURA. CNPJ Nº 49.446.764/0001-02. VALOR: R$ 477.976,80. DATA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA: 29/07/2025.

CLARA RAMALHO FERNANDES.
Arquiteta e Urbanista.
CAU A157721-2.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:52E4CD67

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO - PAL Nº 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, CREDENCIAMENTO N° 003/2022. CONTRATO Nº. 007/2023. OBJETO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER O MÍNIMO DE 120 CONSULTAS MENSAIS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E MATRICIAMENTO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. CONTRATADA: ANA ANGÉLICA LEMOS FERNANDES LTDA. DA RESCISÃO: FICA RESCINDIDO O REFERIDO CONTRATO EM 24/07/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 18/01/2023, NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 79 DA LEI 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA: 24/07/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:70BE5FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão Eletrônico nº 035/2025, a realizar-se dia 12/08/2025 às 08h30min. Objeto:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, para utilização na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do município de Mirabela.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas **-** Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues – Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F136C552

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Inexigibilidade nº 047/2025- Processo nº 130/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Contratada: WVO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , CNPJ : 41.480.242/0001-07. Valor R$ 156.000,00. Mirabela, 30 de julho de 2025. Ratificada por

LUCIANO RABELO VELOSO -
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:196D61F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº194/2024. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa FÊNIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.872.663/0001-36. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA COM REVESTIMENTO EM ACM, NO DISTRITO DE SÃO BENTO, NESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.Iniciando tal prorrogação em 23/07/2025 pelo período de 02 (dois) meses (até 22/09/2025).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES-
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0E96415A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
“ CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução n º 04/2003 e, ainda,
CONSIDERANDO os dados fornecidos pelo setor de recursos humanos desta Casa Legislativa e devido ao cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto no art. 95 § 1º, da Lei Complementar Municipal n º 04/2007- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG, correspondente ao período de 05/04/2024 a 04/04/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao Servidor JAIDER JOSE DE SOUZA NAPOLEÃO, ocupante do cargo de Assessor de Administrativo, Tesouraria e Pessoal, CPF n º 137.369.986-86, no período de 01/08/2025 a 30/08/2025.
Art. 2º – O setor de recursos humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Miradouro, 30 de julho de 2025

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:6F5CA7E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 07 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM - no âmbito do município de Miradouro/MG e dá outras providências"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a redução da mortalidade materna e neonatal no Brasil é ainda um desafio para os serviços de saúde e a sociedade como um todo. As altas taxas encontradas se configuram como uma violação dos direitos humanos de mulheres e crianças e um grave problema de saúde pública, atingindo desigualmente as regiões brasileiras com maior prevalência entre mulheres e crianças das classes sociais com menor ingresso e acesso aos bens sociais. Entendendo que o enfrentamento da problemática da morte fetal, infantil e materna e implica no envolvimento de diferentes atores sociais, de forma a garantir que as políticas nacionais sejam, de fato, executadas e respondam às reais necessidades locais da população, o Ministério da Saúde propôs a adoção do Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal. Na perspectiva da equidade, o pacto incorpora ações específicas para mulheres e seus recém-nascidos. Surgindo, assim os Comitês de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal que são organismos de natureza interinstitucional, multiprofissional cuja atuação preserva o caráter confidencial, não coercitivo ou punitivo, ético, técnico, educativo e consultivo e tem por finalidade: analisar os óbitos maternos, infantis e fetais com o objetivo de identificação de fatores de evitabilidade; avaliar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e a criança para subsidiar as políticas públicas; e elaborar propostas de medidas de intervenção para redução destes óbitos. Os Comitês são instrumentos fundamentais para a qualificação da assistência integral prestada à mulher em idade fértil, à gestante, à parturiente, à puérpera e ao recém-nascido e à criança, e permitem um maior grau de aderência social, aumento da transparência administrativa e da eficácia da gestão pública, consolidando os espaços de diálogo e controle social. Salienta-se que os comitês são organismos permanentes de atuação, independente das políticas públicas de governo vigentes, salvo por deliberação e resolução contrárias. Neste contexto, o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna (CMPMFIM) se encontra instituído neste município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o **Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM**, com caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico e científico com objetivo de racionalizar sua atuação e aperfeiçoar seus processos de trabalho em uma instância interinstitucional, multiprofissional, com objetivo de analisar os óbitos de mulheres em idade fértil, maternos, neonatais e infantis ocorridos no Município, para propor ações nas diversas unidades de saúde tanto no âmbito da atenção básica quanto hospitalar, a fim de prevenir novas mortes evitáveis. Sua atuação é técnico-científica e consultiva, sigilosa, com função eminentemente educativa e preventiva.

Art. 2º. São membros do **Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM**, identificados como membros natos, indicados e convidados.

Parágrafo Único. É fundamental que todos os membros estejam vinculados, direta ou indiretamente, aos cuidados da mulher e da criança e que tenham competência técnica para cumprir e/ou dar encaminhamentos na sua área de atuação.

Art. 3º. São membros natos e indicados os profissionais das seguintes áreas da Secretaria Municipal de Saúde:
I - 01 Representante da Vigilância em Saúde;
II - 01 Representante da Vigilância Epidemiológica e/ou Vigilância Sanitária;
III - 01 Representante da Coordenação Municipal de Atenção Primária à Saúde;
IV - 01 Representante da Estratégia de Saúde da Família;
V - 03 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção à Saúde da Mulher e da Criança);
VI - 03 Representantes da Sociedade Civil.

Art. 4º. A presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria Executiva do CMPMFIM serão preenchidas por membros eleitos entre seus pares.

§1º. Por deliberação do CMPMFIM o mandato para os cargos descritos no "caput" deste artigo, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por no máximo mais 2 (dois) anos.

§2º. Por deliberação do CMPMFIM o mandato para os membros descritos no artigo anterior será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por no máximo mais 2 anos.

Art. 5º. O CMPMFIM poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições ou entidades que possam contribuir para a análise de casos ou para a realização de trabalhos específicos.

§1º. Os membros convidados terão direito à voz, porém não a voto.

§2º. A inexistência de representações de qualquer uma dessas entidades não impede a organização e os processos de trabalho do comitê.

Art. 6º. Fica a critério do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde inserir novas formas de participação social, por meio das redes sociais e dos mecanismos digitais de participação via internet.
Art. 7º. Os membros natos e indicados do Comitê elegerão por ocasião da inauguração dos trabalhos e, por meio de votação fechada, um presidente, vice-presidente e um secretário executivo dentre àqueles que manifestarem interesse, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por no máximo 2 anos.

Art. 8º. Os membros do CMPMFIM serão nomeados e empossados através de decreto municipal.

Parágrafo Único. No caso de vacância regulamentar a escolha desse representante, do cargo vago, através de nomeação indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a representação, e esse poderá permanecer por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por no máximo 2 anos.4

Art. 9º. O Comitê terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno, aprovado por maioria absoluta de seus membros, e baixado, mediante Decreto.

Art. 10º. O Comitê reunir-se-á, em caráter ordinário, pelo menos uma vez por mês.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miradouro/MG, 07 de maio de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:5AF602D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 07 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Criação do Regimento Interno Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM - de Miradouro/MG e dá outras providências"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a redução da mortalidade materna e neonatal no Brasil é ainda um desafio para os serviços de saúde e a sociedade como um todo. As altas taxas encontradas se configuram como uma violação dos direitos humanos de mulheres e crianças e um grave problema de saúde pública, atingindo desigualmente as regiões brasileiras com maior prevalência entre mulheres e crianças das classes sociais com menor ingresso e acesso aos bens sociais. Entendendo que o enfrentamento da problemática da morte fetal, infantil e materna e implica no envolvimento de diferentes atores sociais, de forma a garantir que as políticas nacionais sejam, de fato, executadas e respondam às reais necessidades locais da população, o Ministério da Saúde propôs a adoção do Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal. Na perspectiva da equidade, o pacto incorpora ações específicas para mulheres e seus recém-nascidos. Surgindo, assim os Comitês de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal que são organismos de natureza interinstitucional, multiprofissional cuja atuação preserva o caráter confidencial, não coercitivo ou punitivo, ético, técnico, educativo e consultivo e tem por finalidade: analisar os óbitos maternos, infantis e fetais com o objetivo de identificação de fatores de evitabilidade; avaliar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e a criança para subsidiar as políticas públicas; e elaborar propostas de medidas de intervenção para redução destes óbitos. Os Comitês são instrumentos fundamentais para a qualificação da assistência integral prestada à mulher em idade fértil, à gestante, à parturiente, à puérpera e ao recém-nascido e à criança, e permitem um maior grau de aderência social, aumento da transparência administrativa e da eficácia da gestão pública, consolidando os espaços de diálogo e controle social. Salienta-se que os comitês são organismos permanentes de atuação, independente das políticas públicas de governo vigentes, salvo por deliberação e resolução contrárias. Neste contexto, o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna (CMPMFIM) se encontra instituído neste município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o regimento interno do Comitê de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna CMPMFIM de Miradouro/MG.

TÍTULO I
DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 2º. Os Comitês de Prevenção da Mortalidade Materna e de Prevenção da Mortalidade fetal e infantil no âmbito municipal estão organizados em formato único – Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna (CMPMFIM), com o propósito de racionalizar sua atuação e aperfeiçoar seus processos de trabalho em uma instância interinstitucional, multiprofissional, com objetivo de analisar os óbitos de mulheres em idade fértil, maternos, neonatais e infantis ocorridos no Município, para propor ações nas diversas unidades de saúde tanto no âmbito da atenção básica quanto hospitalar, a fim de prevenir novas mortes evitáveis. Sua atuação é técnico-científica e consultiva, sigilosa, com função eminentemente educativa e preventiva.

Art. 3º. O Comitê Municipal está vinculado à Coordenação Municipal de Atenção Primária à Saúde, Coordenação de Vigilância em Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. A Secretaria Municipal de Saúde responderá pelo apoio técnico, administrativo e financeiro do Comitê Municipal.

§2º. Entende-se por apoio técnico e administrativo a oferta de uma estrutura física e de recursos humanos capazes de darem suporte técnico-operacional para a organização e funcionamento do Comitê, bem como dos processos demandados. E, como apoio financeiro, a inclusão nas dotações orçamentárias das respectivas áreas, valores de diárias para viagens, de confecção de material educativo/instrutivo para a realização de reuniões técnicas, capacitações, seminários e outros eventos que contribuam para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

Art. 4º. Incorpora-se à estrutura do Comitê Municipal representantes titulares e suplentes, designados por suas respectivas instituições e áreas técnicas, como um grupo eminentemente técnico que analisará os óbitos maternos, fetais e infantis em reuniões, doravante denominadas Reuniões Técnicas do Comitê. Este grupo de análise preservará a confidencialidade dos dados e o sigilo das informações e, subsidiará o Comitê Estadual de relatórios técnicos para que este exerça suas funções propositivas e mobilizadoras.

Parágrafo Único. A Coordenação de Atenção Primária à Saúde (área técnica da assistência que inclui à saúde da mulher e da criança) e a Coordenação Municipal de Vigilância em Saúde que atua na Análise da Situação de Saúde (área técnica da vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, fetais e infantis) se responsabilizarão, respectivamente, pelo arquivamento e conservação das documentações expedidas e recebidas pelo Comitê.

Art. 5º. O Comitê Municipal deverá estar interligado com os comitês regionais e estadual horizontalmente, formando uma rede de cooperação técnica - científica em prol da redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

Parágrafo Único. O comitê deverá respeitar um processo eleitoral vigente de dois em dois anos para sua reestruturação e organização podendo haver membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para o processo eleitoral.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna (CMPMFIM), é composto por membros natos, indicados e convidados.

Parágrafo Único. É fundamental que todos os membros estejam vinculados, direta ou indiretamente, aos cuidados da mulher e da criança e que tenham competência técnica para cumprir e/ou dar encaminhamentos na sua área de atuação.

Art. 7º. São membros natos e indicados os profissionais das seguintes áreas da Secretaria Municipal de Saúde:
I - 01 Representante da Vigilância em Saúde;
II - 01 Representante da Vigilância Epidemiológica e/ou Vigilância Sanitária;

III - 01 Representante da Coordenação Municipal de Atenção Primária à Saúde;
IV - 01 Representante da Estratégia de Saúde da Família;
V - 03 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção à Saúde da Mulher e da Criança);
VI - 03 Representantes da Sociedade Civil.

Art. 8º. A presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria Executiva do CMPMFIM serão preenchidas por membros eleitos entre seus pares.

§1º. Por deliberação do CMPMFIM o mandato para os cargos descritos no "caput" deste artigo, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por no máximo mais 2 (dois) anos.

§2º. Por deliberação do CMPMFIM o mandato para os membros descritos no artigo anterior será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por no máximo mais 2 anos.

Art. 9º. O CMPMFIM poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições ou entidades que possam contribuir para a análise de casos ou para a realização de trabalhos específicos.

§1º. Os membros convidados terão direito à voz, porém não a voto.

§2º. A inexistência de representações de qualquer uma dessas entidades não impede a organização e os processos de trabalho do comitê.

Art. 10º. Fica a critério do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde inserir novas formas de participação social, por meio das redes sociais e dos mecanismos digitais de participação via internet.

Art. 11º. Os membros natos e indicados do Comitê elegerão por ocasião da inauguração dos trabalhos e, por meio de votação fechada, um presidente, vice-presidente e um secretário executivo dentre àqueles que manifestarem interesse, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por no máximo 2 anos.

Art. 12º. Os membros do CMPMFIM serão nomeados e empossados através de decreto municipal.

Parágrafo Único. No caso de vacância regulamentar a escolha desse representante, do cargo vago, através de nomeação indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a representação, e esse poderá permanecer por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por no máximo 2 anos.

TÍTULO IV
DAS FINALIDADES DO COMITÊ

Art. 13º. São objetivos do Comitê Municipal:
- estabelecer uma rede Municipal de vigilância de óbitos fetais, infantis e maternos por meio da organização e monitoramento da epidemiologia do Município;
- propor normas de funcionamento do comitê municipal em sintonia com o nível estadual/federal, a fim de garantir qualidade, confiabilidade e comparabilidade das informações obtidas no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- colaborar com a Vigilância Epidemiológica para a qualificação dos registros de óbitos e nascidos vivos, dos Sistemas de Informação sobre Mortalidade – SIM, e sobre Nascidos Vivos – SINASC, respectivamente; e fluxos das informações para as instâncias parceiras;
- realizar monitoramento permanente dos casos de morte fetal, infantil e materna no Município de Miradouro/MG, enfocando os múltiplos aspectos de seus determinantes;
- construir relatórios, considerando todas as contribuições do Comitê Municipal, que possam constituir subsídios para aperfeiçoamento das políticas de redução da mortalidade fetal, infantil e materna;
- propor medidas e recomendações, após as análises das investigações dos óbitos fetais, infantis e maternos, para secretários e gestores de saúde de qualquer ente federativo ou unidades de saúde;
- propor normas e ações articuladas com o Comitê Estadual de Segurança do Paciente, participando das atividades deste comitê no que tange à segurança dos cuidados obstétricos, puerperais e infantis;
- acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Saúde nos processos de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas com a saúde da mulher e da criança;
- acompanhar, analisar e avaliar, no âmbito Municipal, as políticas e os programas vigentes de assistência à saúde da mulher e da criança até os dois primeiros anos de vida segundo as causas de óbitos evitáveis fetais, infantis e maternos;
- mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a saúde da mulher e criança para a redução da mortalidade fetal, infantil e materna.

TÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS

Art. 14º. Compete à Presidência do Comitê Municipal:
I - presidir e coordenar as reuniões ordinárias;
II - coordenar o planejamento da agenda do CMPMFIM
III - convocar as reuniões extraordinárias;
IV - estabelecer contatos oficiais com autoridades quando necessário;
V - convidar representantes de outros órgãos e/ou entidades que contribuam na execução de atividade específica;
VI - promover o encaminhamento das propostas sugeridas pelo Comitê, aos Órgãos e/ou instituições afins;
VII - homologar, assinar e encaminhar os processos, documentos, correspondências, analisados pelo Comitê;
VIII- representar o CMPMFIM em eventos oficiais quando convidado (a);
IX- Dirimir os casos omissos, ou seja, não tratados neste regimento.

Art.15º. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas atribuições.

Art. 16º. Compete aos membros natos e indicados:
I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - analisar e avaliar os relatórios recebidos dos Comitês Regionais, da Diretoria de Análise de Situação de Saúde, ou demandados das áreas técnicas da SMS sobre mortalidade fetal, infantil e materna;
III - propor recomendações ou medidas de prevenção à mortalidade fetal, infantil e materna;
IV - participar de treinamentos/capacitação relativos à mortalidade quando requisitados.

TÍTULO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.17º- Ao Secretário do Comitê Municipal (a) xecutivo (a) compete:
I- elaborar as atas das reuniões;
II - acompanhar as atividades do serviço administrativo quanto à convocação e agenda dos membros para as reuniões;
III - prestar informações aos interesses do Comitê necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
IV - elaborar, distribuir, organizar e arquivar documentos.

TÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 18º. O CMPMFIM reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias por convocação do(a) seu(ua) Presidente.

Art. 19º. As reuniões deverão ser presididas pela presidência ou pela vice-presidência do CMPMFIM.

Art. 20º. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão públicas e instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos seus membros (natos, indicados e convidados) com direito a voto.
Art. 21º. As decisões ou recomendações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 22º. As frequências dos membros natos e indicados serão feitas pela lista de presença a cada reunião.

Art. 23º. Cada membro nato ou indicado poderá faltar, sem justificativa, no máximo a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas num período de 1 ano, sob pena de comunicação oficial à entidade ou órgão representado pela presidência do comitê.

Parágrafo único - A entidade ou órgão representado deverá indicar ou não, novos membros (titular e suplente) até a próxima reunião.

Art. 24º. O membro suplente poderá participar de todas as reuniões e atividades do comitê, com direito a voz na presença do titular e, voz e voto na ausência deste.

Art. 25º. As convocações para as reuniões serão feitas por e-mail com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias corridos, uma vez com a agenda definida.

Art. 26º. As pautas das reuniões serão encaminhadas com antecedência de no mínimo 24 (vinte quatro) horas antes das datas das reuniões.

Art. 27º. O comitê ficará aberto a participação de pessoas ou entidades desde que o assunto proposto venha ao encontro de seus objetivos, mediante agendamento prévio e autorização do presidente.

Art. 28º. As propostas e recomendações emanadas do Comitê Municipal que envolvam macropolíticas de saúde ou macroprocessos de trabalho que fundamentalmente possam impactar a redução da mortalidade materna, fetal e infantil poderão ser apresentadas em CIB-SUS/MS, CIR ou CIRA quando se tratarem respectivamente de Estado, Região de Saúde ou Região de Saúde Ampliada.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º. Todo membro titular e suplente deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao CMPMFIM (nome completo, e-mail, telefone celular, endereço e telefone da instituição/órgão representado). Qualquer alteração deve ser, imediatamente, comunicada ao Secretário do Comitê Municipal (a) Executivo (a).

Art. 30º. As entidades e órgãos que compõem o Comitê poderão substituir seus membros indicados, mediante ofício dirigido à Coordenação de Atenção Primária à Saúde da Mulher- Rede Cegonha.

Art. 31º. Todos os membros, natos e indicados, deverão assinar um termo de compromisso em que se comprometem a manter sigilo e confidencialidade dos dados obtidos nas investigações dos óbitos.

Art. 32º. Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos oportunamente pelo Comitê Municipal.

Art. 33º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro/MG, 07 de maio de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro/MG

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:2FDCB378

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 07 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM - de Miradouro/MG e Dá Outras Providências""

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 8 de março de 2004;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, contemplando no componente Pacto pela Vida a redução da mortalidade materna, infantil e fetal como prioridade;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.119, de 5 de junho de 2008, regulamentando a vigilância dos óbitos maternos, a ser realizada por profissionais de saúde designados pelas autoridades de vigilância em saúde das esferas Federal, Estadual e Municipal e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (público e privados) que integram o SUS;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha, que apresenta como um dos objetivos a redução da mortalidade materna e infantil com ênfase no componente neonatal;

Considerando a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) estabelecida pela Portaria GM/MS n.º 841, de 2 de maio de 2012, em atendimento ao Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que atribui a responsabilidade da notificação de óbitos e a investigação de eventos de interesse à saúde pública à vigilância em saúde, à atenção primária, à urgência e emergência, à atenção psicossocial e à atenção ambulatorial especializada e hospitalar;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 529, de 1.º de abril de 2013, alterada pela Portaria GM/MS n.º 941, de 17 de maio de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), definindo segurança do paciente como redução do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde, incluindo aí os óbitos;

Considerando que a edição do Decreto Estadual n.º 62.111, de 15 de julho de 2016, que reformula o Sistema Estadual de Vigilância Epidemiológica do Óbito Materno, altera sua denominação e dá providencias correlatas;

Considerando o Plano Operacional para a Redução da transmissão vertical do HIV e da sífilis, lançado em 2007 pelo Ministério da Saúde, constituindo estratégia para a redução da mortalidade materna infantil;

Considerando que as taxas de mortalidade materna, no Estado de Minas Gerais, estão sendo mantidas em níveis estáveis nos últimos anos, apesar dos esforços empreendidos, suscitando a adoção de medidas permanentes e concretas visando sua redução.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM - de Miradouro/MG para o biênio 2025/2027.

I – Representantes da Secretaria de Saúde:
Clara Lino Campos Lima;
II – Representante da Vigilância em Saúde: Déborah Luiza Alves Paulino;
III – Representantes da Vigilância Epidemiológica e/ou Vigilância Sanitária:
Ana Maria De Oliveira;
SonisleneAparecida da Costa Marcelino;

IV – Representante da Coordenação Municipal de Atenção Primária à Saúde:
Rosemary Soares de Souza;

V – Representante da Estratégia de Saúde da Família:

Gustavo Henrique de Paiva Paula;

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção à Saúde da Mulher e da Criança:
a) Rubens Soares da Costa;
b) Raquel Montesano Carvalho

VII – Representantes da Sociedade Civil:
Omar Lopes;
Helena Pereira Leite Fraga;
Rosa Maria de Andrade Soares Ferreira

Art. 2º. A mesa diretora do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM - de Miradouro/MG para o biênio 2025/2027 será composta pelos membros:

I - Presidente: Clara Lino Campos Lima;
II - Vice-Presidente: Gustavo Henrique De Paiva Paula;
III - Secretária: Ana Maria De Oliveira.

Art. 3º. As atribuições gerais dos membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM - de Miradouro/MG estão dispostas no Regimento Interno deste Comitê.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Miradouro/MG, 07 de maio de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:4C328168

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ATUALIZAÇÃO DA FILIAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Miradouro/MG, pessoa jurídica de direito público,
inscrito no CNPJ sob nº 17.947.623/0001-79 representado por seu prefeito(a) municipal, Sr(a)
Cloves da Silva Botelho, inscrito no CPF/MF sob nº 291.348.036-53, no exercício de seu poder
geral de administração, competência privativa que lhe é conferida pelo art. 84, inc. II, da
Constituição de República Federativa do Brasil, ratifica a filiação do Município à
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), Associação de Representação dos
Municípios brasileiros, para a realização de objetivos de interesse comum de caráter
político-administrativo, técnico, científico, educacional, cultural e social, pessoa jurídica de direito
privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade lutar pela valorização do
municipalismo e das entidades de representação dos Municípios; convergir interesses,
objetivando coordenar, representar e defender os direitos institucionais dos Entes Federados
locais; promover a evolução e melhoria da gestão pública municipal; primar pela discussão de
políticas de Estado, sem subserviência a ideologias, partidos políticos, poderes ou governos,
defendendo sempre o respeito à autonomia dos Municípios e aos interesses da gestão
municipal; acompanhar as ações dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério
Público e dos Tribunais de Contas, intervindo conforme o interesse dos seus associados; atuar
na defesa dos interesses gerais dos Municípios perante os Poderes Executivos da União, dos
Estados e do Distrito Federal. Declara ciência de que a condição de associado estabelece a
obrigação de cumprir as regras estatutárias, usufruir dos direitos constantes do artigo 39 do
Estatuto Social e observar os deveres listados no artigo 41 do Estatuto da CNM. Também na
condição de Município associado, autoriza a CNM a representá-lo judicial e extrajudicialmente,
em ações individuais ou coletivas, na defesa de interesses comuns aos Municípios brasileiros, na
qualidade de parte, terceiro interessado ou amicus curiae; atuar na defesa dos interesses gerais
perante os Poderes Executivos da União, dos Estados e do Distrito Federal e perante os
Poderes Legislativos; apoiar a defesa dos interesses comuns em processos administrativos
perante os órgãos de Controle e representar o município junto à instâncias privadas, sempre na
defesa de interesses comuns aos municípios associados. Compromete-se a destinar,
mensalmente o valor da contribuição associativa mensal que é fixado pela Assembleia-Geral,
nos termos do inciso III do artigo 10 do Estatuto Social, e que observará o fator do FPM do
Município associado, previsto na lei orçamentária anual. Compromete-se também a realizar a
publicação imediata deste instrumento de filiação em órgão de imprensa oficial do Município.
Brasília, 28 de julho de 2025

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:3E5326C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA AO CONTRATO Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 063/2025. Pregão Eletrônico N.º 032/2025. EMPRESA: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** VALOR: R$64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais) Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de cessão de uso dos softwares de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Tesouraria, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Frotas, Folha de Pagamento, eSocial, Portal de Transparência e EFD-REINF. Vigência: 30/07/2025 a 30/07/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:11A20A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 50/2025 - Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 12 de agosto de 2025, às 09:00 horas o Pregão n° 50/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se a Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Uniformes, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada, com Cota e Reserva de Itens para Participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital:

28/07/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9E667450

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 06/2025, PROCESSO N° 07/2025. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Veículos Diversos para Atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG. **Orgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresas:** Ata RP n° 60/2025 Societe Comercio De Veiculos Ltda, CNPJ: 29.987.662/0001-89; Valor: R$ 298.000,00. Ata RP n° 61/2025: Allma Motor Comercio de Veiculos Ltda, CNPJ: 25.240.778/0001-07; Valor: R$ 487.800,00. Ata RP n° 62/2025: VCS Implementos e Veiculos Ltda, CNPJ: 38.428.119/0001-32; Valor: R$ 260.000,00. Ata RP n° 63/2025: Camminare Maquinas e Empreendimentos Ltda, CNPJ: 35.741.144/0001-83; Valor: R$ 230.000,00. **Valor Global:** R$ 1.275.800,00. **Data:** 12/05/2025. **Vigência:** 12 meses. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 07/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 06/2025, em favor das Empresas**:** Societe Comercio De Veiculos Ltda, CNPJ: 29.987.662/0001-89; Allma Motor Comercio de Veiculos Ltda, CNPJ: 25.240.778/0001-07; VCS Implementos e Veiculos Ltda, CNPJ: 38.428.119/0001-32; Camminare Maquinas e Empreendimentos Ltda, CNPJ: 35.741.144/0001-83. **Data:** 12/05/2025.

ANA PAULA PEREIRA–
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D61128EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Inexigibilidade 21/2023. 3° T.A Contrato n° 159/2023 - Contratada: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda**. Objeto:** Refere-se à Inexigibilidade para Aquisição do Medicamento Canabidiol de Autorização de Vendas no Brasil Exclusiva da Empresa Prati, Donaduzzi & Cia Ltda para Fornecimento Contínuo aos Pacientes e em Atendimento a Processos Judiciais, Fundamentada no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% da quantidade do Contrato n° 159/2023, acréscimo de 72 unidades. Sendo a quantidade inicial de 288 unidades mais 72 unidades acrescidas. O Contrato n° 159/2023 passa a ser de 360 unidades. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 11/07/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AEB2A41A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023, PROCESSO 106/2023, INEXIGIBILIDADE nº. 20/2023. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:** Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, CNPJ: 05.475.103/0001-21. **Objeto:**Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação da SEGOV-MG (Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais) para Publicação dos Atos Oficias no DOMG-e (Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais), Conformidade com o Artigo 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 160/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 21/08/2025. Data: 21/07/2025.

RICARDO FERREIRA –
Prefeito Municipal de Monte Carmelo.

Monte Carmelo, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:12AD289A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL II . CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais** torna público o **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL II** do Concurso Público nº 01/2024. Os arquivos, na íntegra, serão publicados nos endereços eletrônicos https://rboconcursos.selecao.net.br/ e www.montecarmelo.mg.gov.br a partir desta data.
Monte Carmelo, 30 de julho de 2025.

Prefeitura do Município de Monte Carmelo-
RICARDO FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E330E0B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.664, DE 29 DE JULHO DE 2025

"Designa servidora para Função Comissionada Executiva (FCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, dentre outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.157, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a restrição temporária de novas designações de servidores para funções gratificadas, prevista no Decreto nº 13.546, de 02 de junho de 2025, admite exceções devidamente justificadas, especialmente nos casos em que a ausência de provimento do cargo possa comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO que o Setor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais exerce funções estratégicas para o planejamento, monitoramento e acompanhamento da aprendizagem dos alunos da rede municipal, sendo responsável por monitorar a execução do Referencial Curricular de Muriaé;

CONSIDERANDO que compete ao referido setor, entre outras atribuições, promover capacitações docentes, orientar a aplicação de avaliações diagnósticas (como o Avalia Muriaé), acompanhar o desempenho dos alunos e apoiar tecnicamente as equipes pedagógicas das escolas municipais, com foco na alfabetização de todas as crianças até o 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir suporte às escolas, especialmente diante do crescimento da demanda gerada pelo número de alunos matriculados na rede de ensino, e que a ausência de assessoramento no setor compromete diretamente a qualidade do ensino, o alcance dos indicadores de aprendizagem e o cumprimento das metas de alfabetização e letramento definidos pelo Referencial Curricular de Muriaé;

CONSIDERANDO que a nomeação da servidora para o cargo de Assessor VI no Setor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais configura medida excepcional e necessária à continuidade e à eficiência de serviço público essencial, enquadrando-se na exceção prevista no Art. 2º do Decreto nº 13.546, de 02 de junho de 2025, não se tratando de ampliação de quadro, mas de providência justificada pelo interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna n.º 122/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA

Art. 1º.Fica a servidora abaixo relacionada, designada para exercício de Função Comissionada Executiva (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**	**MASP**
SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	*Assessor VI*	*FCE 2.10.41*	*Sônia Regina Charles da Silva Braga*	*3.385-002*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 29 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DE603995

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MURIAÉ (COMIMU)

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé – COMIMU**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé – COMIMU**, que se realizará no dia **31 de julho de 2025,** às **14:00 horas,** na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, situada na sede da Prefeitura de Muriaé, 2º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- Mesa Diretora COMIMU – Biênio 2025/2027;
- Conferência Estadual da Pessoa Idosa;
- Equipamentos COMIMU;

Muriaé-MG, 30 de julho de 2025.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA
Secretário Executivo Dos Conselhos

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:52898FBD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Dispõe sobre a relação de unidades e servidores abrangidos e excepcionados do Horário Especial de Trabalho na Secretaria Municipal de Agricultura instituído pelo Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

FERNANDO TROTA LEVATI, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, que estabeleceu horário especial de funcionamento nos setores administrativos do Poder Executivo Municipal e deu outras providências;

CONSIDERANDO que o Art. 3º, do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, determina que os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo devem editar atos complementares para relacionar as unidades e servidores abrangidos ou excepcionados;

CONSIDERANDO que os serviços cuja redução de horário possam gerar prejuízo ao funcionamento efetivo dos serviços, risco à vida ou à segurança da população, nos termos do Art. 2º, I, "f", do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025 permanecem submetidos ao expediente ordinário;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a relação de unidades, servidores e funções públicas da Secretaria Municipal de Agricultura abrangidos e excepcionados do Horário Especial de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

Art. 2º. Durante o período de 1º de agosto de 2025 até a data de vigência do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, as Unidades de Trabalho vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura manterão seu horário ordinário de funcionamento, sem qualquer alteração de expediente na prestação dos seguintes serviços:

I – Serviços Administrativos e Operacionais:

a) Serviço de Controle de Frotas;

II – Atendimento e Apoio ao Produtor Rural:

a) Serviço de Atendimento ao Pequeno Produtor;
b) Serviço de Reprodução Animal e Melhoramento Genético;

III – Promoção e Desenvolvimento Rural:

a) Serviço de Programas e Eventos;

IV – Infraestrutura Rural e Logística:

a) Núcleo de Manutenção de Pontes;
b) Núcleo de Manutenção de Bueiros;
c) Núcleo de Manutenção Rural;
d) Núcleo de Manutenção de Estradas.

Parágrafo único. O disposto no Art. 4º do Decreto nº 13.654, de 23 de julho de 2025, não se aplica às Unidades de Trabalho mencionadas neste artigo, salvo em situações específicas, a critério do titular do órgão.

Art. 3º. Os demais Setores, Diretorias e Núcleos da Secretaria Municipal de Agricultura com atuação na sede localizada no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, adotarão o horário de expediente previsto no Art. 1º do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

Art. 4º. Para fins de cumprimento da jornada semanal do cargo ou função pública, será permitida, desde que observadas as exigências do Art. 6º, do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, a utilização de trabalho externo ou teletrabalho parcial.

§1º. O controle de frequência dos servidores ou ocupantes de funções públicas com jornada presencial superior a 30 (trinta) horas semanais será realizado por meio de registro eletrônico de ponto, no período das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, sendo facultado o cumprimento das horas restantes da jornada em regime de trabalho externo ou teletrabalho parcial, conforme plano de atividades previamente aprovado pela chefia imediata e atestado por meio de declaração individual.

§2º. Caso não haja complementação da carga horária correspondente ao cargo, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 13.654, de 23 de julho de 2025, sendo permitido ao titular do órgão, em ato próprio, abonar horas-débito constituídas exclusivamente em razão da redução de jornada provocada pelo horário especial, desde que não exista créditos no banco de horas do servidor.

§3º. Em caráter excepcional, e quando configurado o interesse público, o(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura poderá autorizar o cumprimento parcial da jornada presencial no turno da manhã, desde que devidamente justificado.

§4º. Na hipótese de falhas de energia, internet ou sistema para fins de registro eletrônico de ponto, não imputáveis ao servidor, as horas constituídas nos termos do §1º deste artigo deverão ser registradas como "hora neutra" e apuradas/convalidadas pela chefia imediata.

Art. 5º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Teletrabalho parcial: a realização das atividades funcionais fora das dependências físicas da repartição pública, com uso de tecnologias de informação e comunicação que permitam sua execução e controle remoto para complemento da jornada presencial diária do cargo; e

II – Trabalho externo: realização de atividades fora da unidade administrativa, quando necessário para ações como assistência técnica a produtores, visitas e inspeções a propriedades rurais, fiscalização de estradas rurais, acompanhamento de programas e obras no meio rural, supervisão de equipamentos agrícolas, apoio a eventos do setor, entrega de insumos ou documentos, participação em reuniões e treinamentos, entre outras ações ligadas ao desenvolvimento rural e às políticas públicas de agricultura do Município.

Art. 6º. Quando necessário, poderá ser adotado regime de revezamento entre os servidores para garantir o atendimento presencial mínimo e a continuidade das atividades essenciais, a ser definido em ato interno do Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 7º. O não cumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Muriaé/MG, 30 de julho de 2025.

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:76854633

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 06, DE 30 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Dispõe sobre a relação de unidades e servidores abrangidos e excepcionados do Horário Especial de Trabalho na Secretaria Municipal de Governo instituído pelo Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, que estabeleceu horário especial de funcionamento nos setores administrativos do Poder Executivo Municipal e deu outras providências;

CONSIDERANDO que o Art. 3º, do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, determina que os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo devem editar atos complementares para relacionar as unidades e servidores abrangidos ou excepcionados.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a relação de unidades, servidores e funções públicas da Secretaria Municipal de Governo abrangidos e excepcionados do Horário Especial de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

Art. 2º. Durante o período de 1º de agosto de 2025 até a data de vigência do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, todas as Unidades de Trabalho, Setores, Diretorias e Núcleos com atuação administrativa na sede da Secretaria Municipal de Governo, localizadas no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, bem como o Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Muriaé – DEMUTTRAN, adotarão o horário de expediente previsto no Art. 1º do Decreto nº 13.654, de 23 de julho de 2025.

Art. 3º. Para fins de cumprimento da jornada semanal do cargo ou função pública, será permitida, desde que observadas as exigências do Art. 6º, do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, a utilização de trabalho externo ou teletrabalho parcial.

§1º. O controle de frequência dos servidores ou ocupantes de funções públicas com jornada presencial superior a 30 (trinta) horas semanais será realizado por meio de registro eletrônico de ponto, no período das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, sendo facultado o cumprimento das horas restantes da jornada em regime de trabalho externo ou teletrabalho parcial, conforme plano de atividades previamente aprovado pela chefia imediata e atestado por meio de declaração individual.

§2º. Caso não haja complementação da carga horária correspondente ao cargo, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

§3º. Em caráter excepcional, e quando configurado o interesse público, o(a) Secretário(a) Municipal de Governo poderá autorizar o cumprimento parcial da jornada presencial no turno da manhã, desde que devidamente justificado.

Art. 4º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Teletrabalho parcial: a realização das atividades funcionais fora das dependências físicas da repartição pública, com uso de tecnologias de informação e comunicação que permitam sua execução e controle remoto para complemento da jornada presencial diária do cargo; e

II – Trabalho externo: o desempenho das atividades funcionais fora da unidade administrativa, quando as atribuições exigirem deslocamento para atendimento, fiscalização, visitas técnicas, manutenção de equipamentos ou instalações, ações de trânsito, articulação intersetorial ou outras ações relacionadas.

Art. 5º. Quando necessário, poderá ser adotado regime de revezamento entre os servidores para garantir o atendimento presencial mínimo e a continuidade das atividades essenciais, a ser definido em ato interno do Secretário Municipal de Governo.

Art. 6º. O não cumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Muriaé/MG, 30 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CE38B786

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 11, DE 30 DE JULHO DE 2025 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre a relação de unidades e servidores abrangidos e excepcionados do Horário Especial de Trabalho na Procuradoria Geral do Município instituído pelo Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, que estabeleceu horário especial de funcionamento nos setores administrativos do Poder Executivo Municipal e deu outras providências;

CONSIDERANDO que o Art. 3º, do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, determina que os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo devem editar atos complementares para relacionar as unidades e servidores abrangidos ou excepcionados.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a relação de unidades e servidores da Procuradoria Geral do Município abrangidos e excepcionados do Horário Especial de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

Art. 2º. Durante o período de 1º de agosto de 2025 até a data de vigência do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, todas as Unidades de Trabalho e Setores, com atuação administrativa na sede da Procuradoria Geral do Município, localizada no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, adotarão o horário de expediente previsto no Art. 1º do Decreto nº 13.654, de 23 de julho de 2025.

Art. 3º. Para fins de cumprimento da jornada semanal do cargo, será permitida, desde que observadas as exigências do Art. 6º, do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, a utilização de trabalho externo ou teletrabalho parcial.

§1º. O controle de frequência dos servidores ou ocupantes de funções públicas com jornada presencial superior a 30 (trinta) horas semanais será realizado por meio de registro eletrônico de ponto, no período das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, sendo facultado o cumprimento das horas restantes da jornada em regime de trabalho externo ou teletrabalho parcial, conforme plano de atividades previamente aprovado pela chefia imediata e atestado por meio de declaração individual.

§2º. Caso não haja complementação da carga horária correspondente ao cargo, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 13.654, de 23 de julho de 2025, sendo permitido ao titular do órgão, em ato próprio, abonar horas-débito constituídas exclusivamente em razão da redução de jornada provocada pelo horário especial, desde que não exista créditos no banco de horas do servidor.

§3º. Em caráter excepcional, e quando configurado o interesse público, o Procurador Geral do Município poderá autorizar o cumprimento parcial da jornada presencial no turno da manhã, desde que devidamente justificado.

§4º. Na hipótese de falhas de energia, internet ou sistema para fins de registro eletrônico de ponto, não imputáveis ao servidor, as horas constituídas nos termos do §1º deste artigo deverão ser registradas como "hora neutra" e apuradas/convalidadas pela chefia imediata.

Art. 4º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Teletrabalho parcial: a realização das atividades funcionais fora das dependências físicas da repartição pública, com uso de tecnologias de informação e comunicação que permitam sua execução e controle remoto para complemento da jornada presencial diária do cargo; e

II – Trabalho externo: o desempenho das atividades funcionais fora da unidade administrativa, quando as atribuições exigirem deslocamento para comparecimento a órgãos do Poder Judiciário, participação em audiências, diligências e sustentações orais, atuação em comissões e câmaras técnicas, reuniões com outras entidades ou setores da Administração Pública, ou demais atividades vinculadas ao exercício das funções institucionais da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º. Quando necessário, poderá ser adotado regime de revezamento entre os servidores para garantir o atendimento presencial mínimo e a continuidade das atividades essenciais, a ser definido em ato interno do Procurador Geral do Município.

Art. 6º. O não cumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Muriaé/MG, 30 de julho de 2025.

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C2451797

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 33, DE 30 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Concede recesso remunerado aos estagiários de pós-graduação em Direito e Arquitetura e Urbanismo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art 13, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, *caput* e § 2º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado, em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, nos termos art. 12, § 1º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido o recesso remunerado aos estagiários conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
LUCIANE BERTO SILVA (Pós-graduação em Direito)	04/08/2025 ATÉ 23/08/2025	20 DIAS
JOSÉ WILLIAM SILVEIRA FRANÇA (Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo)	04/08/2025 ATÉ 15/08/2025	12 DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de julho de 2025.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:685B4017

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 58, DE 29 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dispõe sobre a relação de unidades e servidores abrangidos e excepcionados do Horário Especial de Trabalho na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, instituído pelo Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, que estabeleceu horário especial de funcionamento nos setores administrativos do Poder Executivo Municipal e deu outras providências;

CONSIDERANDO que o Art. 3º, do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, determina que os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo devem editar atos complementares para relacionar as unidades e servidores abrangidos ou excepcionados;

CONSIDERANDO que a proteção social, nos termos do Art. 2º, I, "a", do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025 permanecem submetidos ao expediente ordinário; e

CONSIDERANDO que a assistência social, enquanto política pública de natureza essencial, deve ser assegurada de forma contínua, a fim de garantir sua efetividade e prevenir qualquer descontinuidade no atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a relação de unidades e servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social abrangidos e excepcionados do Horário Especial de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

Art. 2º. Durante o período de 1º de agosto de 2025 até a data de vigência do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, as Unidades de Trabalho vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social manterão seu horário ordinário de funcionamento, sem qualquer alteração na prestação dos seguintes serviços:

I – Unidades de Referência da Assistência Social:

a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAs;
b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; e
c) Cadastro Único e serviço de atendimento à população da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

II – Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar:

a) Serviço da Casa de Passagem – Casa Acolhedora;
b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
c) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
d) Serviço de República; e
e) Centro para população de Rua – Centro POP.

III – Serviços de Convivência e Inclusão Social:

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e
b) Centro Dia da Pessoa com Deficiência.

IV – Segurança Alimentar e Nutricional:

a) Serviço de Cozinha Comunitária;
b) Restaurante Popular;

V – Atendimento Especializado:

a) Setor do Núcleo de Atendimento de Assistência Social – NAAS.

Parágrafo único. O disposto no Art. 4º do Decreto nº 13.654, de 23 de julho de 2025, não se aplica às Unidades de Trabalho mencionadas neste artigo, salvo em situações específicas, a critério do titular do órgão.

Art. 3º. Durante o período de 1º de agosto de 2025 até a data de vigência do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, os Departamentos e Setores com atuação administrativa na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com exceção daqueles mencionados no Art. 2º desta Portaria, adotarão como horário de expediente aquele previsto no Art. 1º do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

Art. 4º. Para fins de cumprimento da jornada semanal do cargo ou função pública, será permitida, desde que observadas as exigências do Art. 6º, do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, a utilização de trabalho externo ou teletrabalho parcial.

§1º. O controle de frequência dos servidores ou ocupantes de funções públicas com jornada presencial superior a 30 (trinta) horas semanais será realizado por meio de registro eletrônico de ponto, no período das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, sendo facultado o cumprimento das horas restantes da jornada em regime de trabalho externo ou teletrabalho parcial, conforme plano de atividades previamente aprovado pela chefia imediata e atestado por meio de declaração individual.

§2º. Caso não haja complementação da carga horária correspondente ao cargo, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 13.654, de 23 de julho de 2025, sendo permitido ao titular do órgão, em ato próprio, abonar horas-débito constituídas exclusivamente em razão da redução de jornada provocada pelo

horário especial, desde que não exista créditos no banco de horas do servidor.

§3º. Em caráter excepcional, e quando configurado o interesse público, o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social poderá autorizar o cumprimento parcial da jornada presencial no turno da manhã, desde que devidamente justificado.

§4º. Na hipótese de falhas de energia, internet ou sistema para fins de registro eletrônico de ponto, não imputáveis ao servidor, as horas constituídas nos termos do §1º deste artigo deverão ser registradas como "hora neutra" e apuradas/convalidadas pela chefia imediata.

Art. 5º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Teletrabalho parcial: a realização das atividades funcionais fora das dependências físicas da repartição pública, com uso de tecnologias de informação e comunicação que permitam sua execução e controle remoto para complemento da jornada presencial diária do cargo; e

II – Trabalho externo: o desempenho das atividades funcionais fora da unidade administrativa, quando as atribuições exigirem deslocamento para atendimento a usuários da política de assistência social, realização de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, participação em reuniões externas, fiscalizações de entidades conveniadas ou parceiras, bem como outras ações relacionadas às políticas públicas de desenvolvimento social.

Art. 6º. Quando necessário, poderá ser adotado regime de revezamento entre os servidores para garantir o atendimento presencial mínimo e a continuidade das atividades essenciais, a ser definido em ato interno da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º. O não cumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Muriaé/MG, 29 de julho de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5D0925E7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 66, DE 30 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a relação de unidades e servidores abrangidos e excepcionados do Horário Especial de Trabalho na Secretaria Municipal de Administração instituído pelo Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, que estabeleceu horário especial de funcionamento nos setores administrativos do Poder Executivo Municipal e deu outras providências;

CONSIDERANDO que o Art. 3º, do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, determina que os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo devem editar atos complementares para relacionar as unidades e servidores abrangidos ou excepcionados;

CONSIDERANDO que os serviços cuja redução de horário possam gerar prejuízo ao funcionamento efetivo dos serviços, risco à vida ou à segurança da população, nos termos do Art. 2º, I, "f", do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025 permanecem submetidos ao expediente ordinário;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a relação de unidades, servidores e funções públicas da Secretaria Municipal de Administração abrangidos e excepcionados do Horário Especial de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

Art. 2º. Durante o período de 1º de agosto de 2025 até a data de vigência do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, as Unidades de Trabalho vinculadas à Secretaria Municipal de Administração manterão seu horário ordinário de funcionamento, sem qualquer alteração de expediente na prestação dos seguintes serviços:

I – Setor de Cemitérios Municipais;
II – Serviços externos do Departamento de Frotas;
III – Aeroporto Municipal de Muriaé.

Parágrafo único. O disposto no Art. 4º do Decreto nº 13.654, de 23 de julho de 2025, não se aplica às Unidades de Trabalho mencionadas neste artigo, salvo em situações específicas, a critério do titular do órgão.

Art. 3º. Os demais Setores, Diretorias e Núcleos da Secretaria Municipal de Administração com atuação na sede localizada no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, assim como o Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ/PREV e a unidades administrativa de gestão do Serviço Social do Comércio – SESC, adotarão o horário de expediente previsto no Art. 1º do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

Art. 4º. Para fins de cumprimento da jornada semanal do cargo ou função pública, será permitida, desde que observadas as exigências do Art. 6º, do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, a utilização de trabalho externo ou teletrabalho parcial.

§1º. O controle de frequência dos servidores ou ocupantes de funções públicas com jornada presencial superior a 30 (trinta) horas semanais será realizado por meio de registro eletrônico de ponto, no período das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, sendo facultado o cumprimento das horas restantes da jornada em regime de trabalho externo ou teletrabalho parcial, conforme plano de atividades previamente aprovado pela chefia imediata e atestado por meio de declaração individual.

§2º. Caso não haja complementação da carga horária correspondente ao cargo, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 13.654, de 23 de julho de 2025, sendo permitido ao titular do órgão, em ato próprio, abonar horas-débito constituídas exclusivamente em razão da redução de jornada provocada pelo horário especial, desde que não exista créditos no banco de horas do servidor.

§3º. Em caráter excepcional, e quando configurado o interesse público, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração poderá autorizar o cumprimento parcial da jornada presencial no turno da manhã, desde que devidamente justificado.

§4º. Na hipótese de falhas de energia, internet ou sistema para fins de registro eletrônico de ponto, não imputáveis ao servidor, as horas constituídas nos termos do §1º deste artigo deverão ser registradas como "hora neutra" e apuradas/convalidadas pela chefia imediata.

Art. 5º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Teletrabalho parcial: a realização das atividades funcionais fora das dependências físicas da repartição pública, com uso de tecnologias de informação e comunicação que permitam sua execução e controle remoto para complemento da jornada presencial diária do cargo; e

II – Trabalho externo: o desempenho das atividades funcionais fora da unidade administrativa, quando as atribuições exigirem deslocamento para realização de inspeções em unidades administrativas, fiscalização e inventário patrimonial, fiscalização de contratos e serviços terceirizados, supervisão da frota e abastecimento, vistorias em cemitérios públicos, apoio a eventos institucionais, entrega de documentos oficiais, participação em reuniões intersetoriais, treinamentos ou outras ações vinculadas à gestão administrativa do Município.

Art. 6º. Quando necessário, poderá ser adotado regime de revezamento entre os servidores para garantir o atendimento presencial mínimo e a continuidade das atividades essenciais, a ser definido em ato interno do Secretário Municipal de Administração.

Art. 7º. O não cumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Muriaé/MG, 30 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C40810A1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 99, DE 30 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a relação de unidades e servidores abrangidos e excepcionados do Horário Especial de Trabalho na Secretaria Municipal de Saúde instituído pelo Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, que estabeleceu horário especial de funcionamento nos setores administrativos do Poder Executivo Municipal e deu outras providências;

CONSIDERANDO que o Art. 3º, do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, determina que os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo devem editar atos complementares para relacionar as unidades e servidores abrangidos ou excepcionados;

CONSIDERANDO que a assistência à saúde, nos termos do Art. 2º, I, "a", do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025 permanecem submetidos ao expediente ordinário;

CONSIDERANDO que os serviços de assistência à saúde, por sua natureza essencial, devem ser prestados de forma contínua, a fim de assegurar a efetividade das políticas públicas e prevenir qualquer descontinuidade no atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a relação de unidades, servidores e funções públicas da Secretaria Municipal de Saúde abrangidos e excepcionados do Horário Especial de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

Art. 2º. Durante o período de 1º de agosto de 2025 até a data de vigência do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, as Unidades de Trabalho vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde manterão seu horário ordinário de funcionamento, sem qualquer alteração de expediente na prestação dos seguintes serviços:

I – Atenção Primária à Saúde:

a) Unidades Básicas de Saúde e Pontos de Apoio;
b) Equipes Multiprofissionais – E-Multi;
c) Equipes de Saúde Bucal; e
d) Núcleo de Planejamento Familiar.

II – Atenção Especializada Ambulatorial:

a) Policlínica – CAIC;
b) Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE;
c) Policlínica Dr. Antônio Canêdo (Santa Terezinha);
d) Centro Municipal de Reabilitação;
e) Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Jurandyr Tambasco – CEO;
f) Ambulatório Municipal de Atendimento Multidisciplinar em Pediatria Maria Antônia de Oliveira Latine Veiga (Ambulatório Infantil); e
g) Serviço de Assistência Especializada – SAE.

III – Atenção Psicossocial:

a) Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD;
b) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III; e
c) Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi.

IV – Assistência Domiciliar:

a) Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD.

V – Vigilância em Saúde:

a) Vigilância Sanitária;
b) Centro de Epidemiologia;
c) Setor de Vigilância Ambiental; e
d) Centro de Controle de Zoonoses – CCZ.

VI – Imunização e Sangue:

a) Central de Imunização Dr. Sylvio Lúcio de Paula Neves;
b) Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais – CRIE; e
c) PACE – Banco de Sangue.

VII – Suporte Diagnóstico e Terapêutico:

a) Laboratório Municipal; e
b) Farmácia Municipal Professor Hormindo Dipo Soares de Oliveira.

VIII – Gestão e Apoio Técnico-Operacional:

a) Câmara Técnica de Saúde – CTS;
b) Setor de Transportes; e
c) Equipes responsáveis por reparos, manutenção predial e suporte técnico nas unidades externas da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O disposto no Art. 4º do Decreto nº 13.654, de 23 de julho de 2025, não se aplica às Unidades de Trabalho mencionadas neste artigo, salvo em situações específicas, a critério do titular do órgão.

Art. 3º. Os demais Setores, Diretorias e Núcleos com atuação administrativa na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, adotarão o horário de expediente previsto no Art. 1º do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

Art. 4º. Para fins de cumprimento da jornada semanal do cargo ou função pública, será permitida, desde que observadas as exigências do Art. 6º, do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, a utilização de trabalho externo ou teletrabalho parcial.

§1º. O controle de frequência dos servidores ou ocupantes de funções públicas com jornada presencial superior a 30 (trinta) horas semanais será realizado por meio de registro eletrônico de ponto, no período das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, sendo facultado o cumprimento das horas restantes da jornada em regime de trabalho externo ou teletrabalho parcial, conforme plano de atividades previamente aprovado pela chefia imediata e atestado por meio de declaração individual.

§2º. Caso não haja complementação da carga horária correspondente ao cargo, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 13.654, de 23 de julho de 2025, sendo permitido ao titular do órgão, em ato próprio, abonar horas-débito constituídas exclusivamente em razão da redução de jornada provocada pelo horário especial, desde que não exista créditos no banco de horas do servidor.

§3º. Em caráter excepcional, e quando configurado o interesse público, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde poderá autorizar o cumprimento parcial da jornada presencial no turno da manhã, desde que devidamente justificado.

§4º. Na hipótese de falhas de energia, internet ou sistema para fins de registro eletrônico de ponto, não imputáveis ao servidor, as horas constituídas nos termos do §1º deste artigo deverão ser registradas como "hora neutra" e apuradas/convalidadas pela chefia imediata.

Art. 5º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Teletrabalho parcial: a realização das atividades funcionais fora das dependências físicas da repartição pública, com uso de tecnologias de informação e comunicação que permitam sua execução e controle remoto para complemento da jornada presencial diária do cargo; e

II – Trabalho externo: o desempenho das atividades funcionais fora da unidade administrativa, quando as atribuições exigirem deslocamento para realização de visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde, atendimento em unidades descentralizadas, participação em campanhas de saúde pública, articulação intersetorial, reuniões técnicas, ou outras atividades vinculadas às políticas públicas de saúde.

Art. 6º. Quando necessário, poderá ser adotado regime de revezamento entre os servidores para garantir o atendimento presencial mínimo e a continuidade das atividades essenciais, a ser definido em ato interno da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 7º. O não cumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Muriaé/MG, 30 de julho de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4A012A19

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DA FASE DE PROVA OBJETIVA DO EDITAL Nº 3, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

Divulga o Resultado Final da Fase de ProvaObjetiva do Edital Nº 3, de 30 de Junho de 2025 e convoca para a próxima etapa.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado final da Fase de Prova Objetiva do Edital Nº 03, de 30 de Junho de 2025 e convoca para a próxima etapa, sendo:

CANDIDATOS HABILITADOS:

	Nome:	Instituição	Período	Pontuação:
01	Edivanne Cristina da Silva	Administração	6	40
02	Lucas Emanuel Cerqueira de Oliveira	Marketing	3	40
03	Larissa Medeiros Vieira	Administração	1	40
04	Yasmin Nedino Fortunato	Administração	1	40
05	Camila Silva Soares Marins	Administração	1	36
06	Verena Maria Cardoso de Oliveira	Marketing Digital	1	34
07	Gustavo Brasil Martins	Marketing	1	32

CANDIDATOS INABILITADOS POR AUSÊNCIA:

	Nome:	Instituição	Período	Data de Nascimento:
01	Cristiane Aparecida Rodrigues Silva	Marketing	1	UNICORP
02	Gabrielly Luzia da Silva	Comunicação Social	1	
03	Matheus Guilherme Oliveira Silva	Administração	5	IF Sudeste
04	Water Leonel Guedes Junior	Administração	1	Estácio de Sá

Convoca todos os habilitados para comparecer no Centro de Treinamento Profissional, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, no bairro Barra (após a UPA, depois do CRAS Barra) no dia **31/07/2025 (Quinta-Feira)** para a realização da etapa de Apresentação Pitch prevista no edital, conforme cronograma abaixo:

	Nome:	Instituição	Período	Horário da Apresentação:
01	Edivanne Cristina da Silva	Administração	6	13:00 às 13:30
02	Lucas Emanuel Cerqueira de Oliveira	Marketing	3	13:30 às 14:00
03	Larissa Medeiros Vieira	Administração	1	14:00 às 14:30
04	Yasmin Nedino Fortunato	Administração	1	14:30 às 15:00
05	Camila Silva Soares Marins	Administração	1	15:00 às 15:30
06	Verena Maria Cardoso de Oliveira	Marketing Digital	1	15:30 às 16:00
07	Gustavo Brasil Martins	Marketing	1	16:00 às 16:30

Conforme item 3.14 do edital: A apresentação Pitch será avaliada a partir dos requisitos: I – Inovação | II – Clareza na Apresentação | III – Conhecimento na área | IV – Comunicação e Criatividade, valendo 10 (dez) pontos cada, total de 40 (vinte) pontos, respeitando o programa constante no anexo deste Edital.

Muriaé, 30 de Julho de 2025.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5707C401

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025-COMPRA ENERGIA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE II

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 042/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO 50% INCENTIVADA ESPECIAL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE - ACL PARA O SUPRIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE MÉDIA TENSÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ MG - DEMSUR, COM PONTO DE ENTREGA NO CENTRO DE GRAVIDADE DO SUBMERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 15/08/2025 ÀS 13:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 31/07/2025– INFORMAÇÕES PELO

SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral doDEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:7246A5C2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE APOSTILAMETO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Através do presente termo o DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o No.02.318.396/0001-45, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, bairro Centro, em Muriaé – MG, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Sr. Anderson Oliveira da Silva, CPF nº 571.460.206-49, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, vem apostilar ao contrato nº 008/2025 (Pregão Eletrônico nº 019/2024) a alteração contratual nº 10ª da empresa COMERCIAL B & F LTDA – CNPJ Nº 07.051.239/0001-30, onde houve alteração da razão social para COMMIN@S LTDA; dos sócios com retirada do Sr. Bruno Pereira de Oliveira e inclusão da Sra. Juliana Silva Pereira e ampliação do objeto social.

Arquive-se no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2024 e futuros empenhos serão emitidos com nova razão social da empresa (COMMIN@S LTDA).

Muriaé, 30 de julho de 2025.

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:695A1765

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 124, DE 30 DE JULHO DE 2025

> "Torna público o credenciamento da pessoa física Franklin Henrique Ferreira Marcelino, no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º.Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Franklin Henrique Ferreira Marcelino	122.757.936-58	Jurado de Quadrilhas Juninas ou Julhinas	Artista/Agente Cultural Solo

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 30 de julho de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:6DD0FE25

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 125, DE 30 DE JULHO DE 2025

> "Torna público o credenciamento da pessoa física Márcia Barros, no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º.Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
MÁRCIA BARROS	087.984.377-20	Jurado de Quadrilhas Juninas ou Julhinas	Artista/Agente Cultural Solo

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 30 de julho de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0104C78D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 126, DE 30 DE JULHO DE 2025

> "Torna público o credenciamento da pessoa física Analine Morena da Silva, no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no

caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º.Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
ANALINE MORENA DA SILVA	115.198.616-05	Jurado de Quadrilhas Juninas ou Julhinas	Artista/Agente Cultural Solo

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 30 de julho de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:073F92E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212001/2023 – DISPENSA Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212001/2023 – *DISPENSA* Nº 028/2023** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS ITAMURI. - **LOCADORA: CLAUDIELENA PIMENTEL DA SILVA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 20/07/2025 A 19/01/2026.**

MURIAÉ/MG, 30/07/2025

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:9E670CA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212001/2023 – DISPENSA Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212001/2023 – *DISPENSA* Nº 028/2023** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS ITAMURI. - **LOCADORA: CLAUDIELENA PIMENTEL DA SILVA – MOTIVO: REAJUSTE DE PREÇO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VALOR: O VALOR MENSAL DO IMÓVEL PASSOU DE R$ 833,84 PARA R$ 878,45.**

MURIAÉ/MG, 30/07/2025

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5F95742B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2021

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO DO **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 081/2021. Processo Licitatório nº.107/2021. Inexigibilidade nº.005/2021. Credenciamento nº 005/2021.** A Instituição Financeira: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº **00.360.305/0001-04**, sediada na Rua St Bancário Sul Quadra 04, nº 34, Bloco A, Bairro Asa Sul, Brasília /DF, por intermédio de seu representante legal, O Sr. Natalia Arantes Cabral. O presente Termo Aditivo tem por objeto:a) Prorrogar o prazo contratual até **03 de novembro de 2025**, sustentado nas seguintes razões: i. Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii. Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; iii. De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. lei nº 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses)
b) R$ R$ 20.620,22 (vinte mil, seiscentos e vinte reais e vinte dois centavos)

Data da assinatura 01 de novembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6274D222

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2024

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO DO **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 100/2024. Processo Licitatório nº. 051/2024. Pregão Eletrônico 005/2024.**A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº.450, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, O Sr. Eduardo Henrique Lauar Cunha. O presente Termo Aditivo tem por objeto:a) Prorrogar o prazo contratual até **06 de agosto de 2026**, sustentado nas seguintes razões: i. Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii. Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; iii. De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 107. para contratos de serviços e fornecimentos contínuos (10 anos) b) R$ 14.852,83(quatorze mil oitocentos e cinquenta e dois e oitenta e três centavos)

Data da assinatura 29 de julho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:D18AF76C

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2023

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO **Terceiro termo aditivo ao contrato nº. 053/2023, Processo Administrativo nº. 050/2023, Dispensa De Licitação Nº. 023/2023.** A empresa MIRUS RASTREAMENTO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.952.599/0001-80, estabelecida à Rua Bacabal, nº 140, Salas 93, 94 e 95, Edifício Delta Center, Parque Industrial, São José dos Campos, SP, representada neste ato pela Sra. Cristina Maria Aquino Teixeira. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual

até **28 de julho de 2026**, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados. O valor global do aditivo é de R$ 32.405,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinco reais)**.** Data da assinatura 22 de julho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:09DBA332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 019/2024. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral, mão de obra (hora/trabalhada) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: GRÃO TECH SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 53.373.402/0001-06 - Valor Global: R$ 30.259,40,40. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 30/7/2025. Natalândia/MG, 30 de julho de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:886630E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n° 0005/2025. Processo Administrativo n° 0076/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO TERIPARATIDA (FORTEO), PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA(MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 13 de agosto de 2025. Natércia (MG), 30 de julho de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:193A786A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 098/2025. Processo Licitatório nº 070/2025. Inexigibilidade nº 038/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na produção do Evento 55º Festival Nacional da Canção e 14º Festival Nacional da Cultura, no Município de Nepomuceno/MG, nos dias 29 e 30 de Agosto de 2025, a ser realizado em local pública (Concha Acústica), sem cobrança de ingressos ou taxas, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo. Vigência: 60 (Sessenta) dias. Valor Global: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Fenac – Promoções e Eventos Ltda. Nepomuceno, 22/07/2025 –

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA -
Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A2B76F6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo de prazo e valor ao Contrato n° 081/2024. Inexigibilidade nº 011/2024. Processo Licitatório nº 041/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional para acompanhamento, monitoramento e apoio a gestão educacional do sistema de ensino municipal com vistas apromoção de metodologias que visem aprimorar a qualidade educacional, fomentar a criação de ambientes de aprendizagem mais interativos, além de promover práticas de gestão democrática. Incluindo mentoria e reuniões semanais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fica renovado o contrato supracitado em mais 01 (Um) ano, com vencimento em 15/07/2026. Valor global: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Teia de Saberes Ltda. Nepomuceno, 14/07/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:90CE9143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE.
EXTRATO DO CONTRATO N. 310/2025
Objeto: O presente Contrato tem por objeto à prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL – Contratada: THOMAS ALBERTO MACEDO DA SILVA RESENDE LTDA – Valor: R$ 679.000,00 – Vigência: 28/07/2025 a 31/12/2025. AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 28/07/2025 foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade n. 001/2025 a licitante: THOMAS ALBERTO MACEDO DA SILVA RESENDE LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 311/2025. Objeto: O presente Contrato tem por objeto à prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL – Contratada: PANUNCIACAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – Valor: R$ 679.000,00 – Vigência: 29/07/2025 a 31/12/2025. AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 29/07/2025 foi adjudicado PANUNCIACAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

THOMAS ALBERTO MACEDO DA SILVA RESENDE LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 312/2025. Objeto: O presente Contrato tem por objeto o chamamento público na forma de credenciamento de empresa ou clínica especializada para prestação de serviços e internação de adolescentes e adultos de ambos os sexos, para tratamento e recuperação de dependência química, do Município de Nova Ponte – MG" – Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA TERAPEUTICA LIBERDADE CASA DE RECUPERAÇÃO FREE-LIVE – Valor: R$ R$ 542.975,00– Vigência: 29/07/2025 a 31/12/2025. AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 29/07/2025 foi adjudicado ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA TERAPEUTICA LIBERDADE CASA DE RECUPERAÇÃO FREE-LIVE, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:2829F0F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 074/2025, FIRMADO COM A EMPRESA 37.298.093/0001-92 DANNIEJE MARIA NERI COSTA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 – PRC Nº082/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA JÚLIA NERI PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO DOS TROPEIROS: SABORES DA ESTRADA REAL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, NA FAZENDA DE CARREIRAS. Valor: R$1.000,00 (Um mil reais); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; Data de assinatura: 29/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:10A33119

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 075/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 075/2025, FIRMADO COM A EMPRESA EDSON DIRINO ARRUDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 – PRC Nº083/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA RONALDO E RAFAEL PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO DOS TROPEIROS: SABORES DA ESTRADA REAL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, NA FAZENDA DE CARREIRAS. Valor: R$3.000,00 (Três mil reais); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; Data de assinatura: 30/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:CD7E2468

PREFEITURA DE OURO BRANCO
O TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PRC Nº 077/2025

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025 – PRC nº 077/2025, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE OURO BRANCO PELO PERÍODO DE 12 MESES". As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 01/08/2025 até as 08:00 horas do dia 13/08/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 13/08/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 30 de julho de 2025

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:22661A4B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/347, DE 25 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **MÁRCIO VANDER SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor I, com vencimento correspondente ao Nível TV008, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 16 de julho de 2025.

Ouro Branco, 25 de julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:8AEDDD4B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/348, DE 25 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES FIGUEIREDO**para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços II, com vencimento correspondente ao Nível TV005, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de julho de 2025.

Ouro Branco, 25 de julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:E60F9CF0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/349, DE 25 DE JULHO DE 2025

NOMEIA GERENTE II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **ALESSANDRA CRISTINA COELHO** para exercer o cargo em comissão de Gerente II, com vencimento correspondente ao Nível TV010, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de julho de 2025.

Ouro Branco, 25 de julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:D048FE30

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/350 DE 25 DE JULHO DE 2025.

EXONERA E NOMEIA SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar**Jossimeire Bonsucesso de Paula Teixeira Silva**do cargo em comissão de Assessor I, nomeada pela Portaria PMOB/013, de 3 de janeiro de 2025 e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno, a partir de 1 de julho de 2025, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV011, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os efeitos a 1 de julho de 2025.

Ouro Branco, 25 de julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:73AC46B3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 – PRC Nº083/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 – PRC Nº083/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA RONALDO E RAFAEL PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO DOS TROPEIROS: SABORES DA ESTRADA REAL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, NA FAZENDA DE CARREIRAS. Fica ratificado o processo no valor: R$3.000,00 (Três mil reais). NEILOR SOUZA AARÃO-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Data: 30/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:DBCC50DC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 – PRC Nº082/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 – PRC Nº082/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA JÚLIA NERI PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO DOS TROPEIROS: SABORES DA ESTRADA REAL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, NA FAZENDA DE CARREIRAS. Fica ratificado o processo no valor: R$1.000,00 (Um mil reais). NEILOR SOUZA AARÃO-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Data: 28/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:70B577ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 159/2025 – Dispensa nº 036/2025 – Extrato de Contrato – Objeto: Execução de recapeamento com usinagem e aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímeros S.B.S., fundamentada no Contrato de Programa nº 010/2025 firmado com o Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP - Contrato nº 086/2025 – Contratada: Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP – Valor R$ 210.349,95 - Assinatura: 28/07/2025 – Validade até 31/12/2025, após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E9276C3A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 159/2025 – Pregão Eletrônico nº 088/20255 – Extrato de Contrato – Objeto: contratação de serviço de seguro para os veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino - Contrato nº 087/2025 – Contratada: Gente Seguradora – Valor R$ 1.758,00 - Assinatura: 28/07/2025 – Validade até 28/07/2026, após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:135B91AC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 172/2025 – Adesão nº 010/2025 – Extrato de Contrato – Objeto: Adesão a ARP pela Prefeitura de Pouso Alegre para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES, conforme solicitação do Departamento de Municipal de Saúde, oriundas do Pregão Eletrônico nº 091/2024 - Contrato nº 085/2025 – Contratada: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA– Valor R$ 432.000,00 - Assinatura: 25/07/2025 – Validade até 25/07/2025, após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2E7CBC86

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 038/2025

"Relota Servidor no quadro de pessoal."

TAKAHIKO HASHIMOTO, Diretor de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;
Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:
Artigo 1° - Relotar o Servidor Público Municipal, Sr. **ADEMIR FERREIRA RAMOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto ao Departamento de Esportes a partir de 30 de julho de 2025.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.
Ouro Fino, 30 de julho de 2025.

TAKAHIKO HASHIMOTO
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:279C786F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.382/2025 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO nº 4.382/2025

"Recebe obras do Loteamento Jardim Esplanada, libera lotes caucionados e dá outras providências"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando pedido do empreendedor Jardim Esplanada Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., proprietário do Jardim Esplanada Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.;

Considerando parecer favorável emitido pelo Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Ouro Fino, assim como do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto - DMAAE que verificaram a conclusão das obras do referido Empreendimento;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica recebido o "**LOTEAMENTO JARDIM ESPLANADA",** de propriedade de **JARDIM ESPLANADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ 29.941.429/0001-65.**

Artigo 2º - Ficam liberados da caução imposta pelo artigo 3º do Decreto 4.080/2022 os seguintes lotes:

QUADRA	LOTES	ÁREA DO LOTE [m²]
C	1	256,91
	2	150,00
	3	150,00
	4	150,00
	5	150,00
	6	150,00
	7	150,00
	8	150,00
	9	150,00
I	1	200,00
	2	150,00
	3	150,00
	4	150,00
	5	150,00
	6	150,00
	7	150,00
	8	150,00
	9	150,00
	10	150,00
	11	150,00
	12	150,00
	13	150,00
	14	150,00

Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto, começa a correr o prazo da garantia das obras entregues ao Município pelo Empreendedor, nos termos da legislação civil vigente.
§1º. Caso haja notificação para reparo de obra, o Empreendedor deverá realizar o reparo imediatamente ou poderá impugná-la, desde que apresente laudo técnico fundamentado que justifique sua recusa.
§2º. Havendo impugnação, haverá a instauração de processo administrativo, com a observação dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
§3º. Caso, durante o processo administrativo, o Poder Público realize obras emergenciais que sejam, ao final do processo administrativo apurado que a responsabilidade foi do Empreendedor, este deverá indenizar o erário, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial ou extrajudicial.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 25 de Julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0FDE6353

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI DELEGADA 006/2025

LEI DELEGADA Nº 006/2025

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, e dá outras providências"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto Legislativo nº 001 de 03 de fevereiro de 2025 da Câmara Municipal de Ouro Fino, por delegação, sanciona a seguinte Lei Delegada:

Art.1º - Ficam criados no âmbito do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino os cargos de provimento em comissão discriminados no Anexo I.

Art.2º Ficam definidas as atribuições dos cargos em comissão conforme Anexo II dessa Lei.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, em 28 de julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Forma de Recrutamento	Jornada de trabalho	Vencimento
Chefe de Manutenção de Veículos e Controle de Frota	01	Amplo	220 horas mensais	R$ 4.442,63
Assessor de Comunicação	01	Amplo	220 horas mensais	R$ 4.442,63

ANEXO II

Descrição das atribuições e requisitos de investidura dos cargos em comissão

CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E CONTROLE DE FROTA
Requisitos de investidura: Ensino Médio

Atribuições:
I. Coordenar a manutenção de veículos leves e pesados.
II. Coordenar o trabalho dos mecânicos e os serviços realizados.
III. Coordenar a retirada de peças do almoxarifado para reposição nos veículos e máquinas.
IV. Coordenar o controle de gastos de pneus, combustíveis e óleos lubrificantes.
V. Coordenar o controle de gastos de oficinas mecânicas externas contratadas.
VI. Coordenar o registro de entradas e saídas de todos os veículos da oficina.
VII. Coordenar o registro de todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados.
VIII. Coordenar a fiscalização e utilização dos veículos do DMAAE.
IX. Coordenar mecanismos de prevenção de atos de vandalismo ou estragos de maneira geral.
X. Controlar o cumprimento da chegada e saída dos veículos do DMAAE
XI. Coordenar a vistoria periódica dos veículos que compõem a frota do DMAAE.
XII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
Requisitos de investidura: Ensino Médio
Atribuições:
I. Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando qualidade, segurança e credibilidade da comunicação da autarquia DMAAE.
II. Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos de sua área de atuação.
III. Coordenar ações e projetos de comunicação organizacional, relacionados à imagem da Instituição.
IV. Organizar, coordenar ou participar de reuniões e outros encontros de trabalho.
V. Manter contatos com os diversos públicos de interesse do DMAAE na sua área de atuação.
VI. Acompanhar e avaliar o desempenho das ações relacionadas à comunicação social do DMAAE.
VII. Coordenar as atividades de apoio na preparação e execução de viagens e visitas oficiais.
VIII. Coordenar as atividades de recepção de visitas e hóspedes oficiais do DMAAE.
IX. Programar solenidades, expedir convites e executar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos programas estabelecidos.
X. Providenciar a execução das atividades internas que visem ao congraçamento dos servidores do DMAAE.
XI. Acompanhar os diversos veículos de comunicação escrita e audiovisual, no que for de interesse do DMAAE.
XII. Responder às demandas por informações sobre o DMAAE solicitadas pelos órgãos de imprensa.
XIII. Divulgar para a imprensa as informações de interesse do DMAAE e da sociedade.
XIV. Manter-se atualizado quanto às ações implementadas pelos diversos setores do DMAAE.
XV. Produzir texto-base de divulgação das ações do DMAAE.
XVI. Acompanhar e mediar o relacionamento entre a imprensa e o DMAAE.
XVII. Organizar coletivas de imprensa.
XVIII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E8D9A4EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI DELEGADA 007/2025

LEI DELEGADA Nº 007/2025

"Cria o Fundo Municipal de Parcerias Público-Privadas – Fundo das PPPs, no âmbito do Município de Ouro Fino, e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto Legislativo nº 001 de 03 de Fevereiro de 2025 da Câmara Municipal de Ouro Fino, por delegação, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Ouro Fino, o Fundo Municipal de Parcerias Público-Privadas – Fundo das PPPs, de natureza contábil e financeira, com a finalidade de prover recursos para a estruturação, viabilização, garantia e execução de projetos de Parcerias Público-Privadas (PPPs), nos termos da Lei Delegada nº 004, de 24 de junho de 2025.

Art. 2º O Fundo das PPPs tem por objetivos:
I – financiar estudos técnicos, econômicos, financeiros, ambientais e jurídicos necessários à estruturação dos projetos de PPPs;
II – garantir o cumprimento de obrigações de pagamento do Município decorrentes de contratos de PPPs;
III – prover recursos para contrapartidas públicas, aportes financeiros e outras contribuições previstas contratualmente;
IV – assegurar maior atratividade aos projetos, contribuindo para a viabilidade econômico-financeira das PPPs.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo das PPPs:
I – dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento municipal;
II – créditos adicionais que lhe forem destinados;
III – transferências da União, do Estado e de outros entes federativos;
IV – rendimentos provenientes da aplicação financeira de seus recursos;
V – doações, subvenções, legados ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – receitas decorrentes de multas, encargos ou penalidades aplicadas em decorrência da execução dos contratos de PPPs;
VII – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 4º O Fundo das PPPs será gerido por órgão ou entidade da Administração Municipal designado por ato do Chefe do Poder Executivo, com competência para:
I – autorizar a aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes legais e orçamentárias;
II – deliberar sobre a contratação de serviços técnicos necessários à estruturação dos projetos;
III – acompanhar a execução financeira e apresentar relatórios periódicos de desempenho;
IV – garantir a observância dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

Art. 5º Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica, vinculada à unidade gestora, devendo sua execução orçamentária e financeira ser registrada de forma destacada da movimentação geral do Município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo os procedimentos para operação,

controle e fiscalização do Fundo, bem como definindo a unidade gestora responsável por sua administração.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:985D2761

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI DELEGADA 008/2025

LEI DELEGADA Nº 008/2025

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Ouro Fino, Minas Gerais e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto Legislativo nº 001 de 03 de Fevereiro de 2025 da Câmara Municipal de Ouro Fino, por delegação, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a gestão democrática da educação pública do município de Ouro Fino, com a participação da sociedade civil organizada, por meio do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A educação, direito de todos, dever da família e do Estado, e inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º Para a consecução dos fins propostos pela educação escolar, e em cumprimento à legislação federal, estadual e municipal pertinente ao assunto, fica criado o Conselho Municipal de Educação, vinculado administrativamente à Diretoria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação também poderá ser identificado pela denominação de CME/Ouro Fino.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação, é órgão colegiado municipal, de caráter permanente, representativo da sociedade civil organizada, com as funções consultiva, propositiva, de acompanhamento e controle social, mobilizadora, e com a finalidade de assessorar o Poder Público Municipal, para estabelecer as políticas da educação do Município.
Art. 5º O Conselho Municipal de Educação é o órgão municipal que tem por objetivo, assegurar às entidades ou grupos representativos da comunidade, o direito de participar na discussão, formulação, implementação e avaliação das políticas municipais de educação, contribuindo para a gestão democrática do ensino público e da elevação da qualidade da educação e dos serviços educacionais.

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Cabe ao Conselho Municipal de Educação:
I. elaborar seu regimento e modificá-lo, quando necessário;
II. promover a participação da sociedade civil no planejamento, na discussão e na formulação das políticas municipais da educação e ensino;
III. participar da discussão, elaboração, aprovação, e da avaliação do Plano Municipal de Educação em conjunto com a Diretoria Municipal de Educação, acompanhando sua execução e adequação;
IV. acompanhar e avaliar a qualidade de ensino da rede pública municipal, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;
V. promover e divulgar estudos sobre o ensino público municipal, propondo políticas e metas para a sua organização, expansão e melhoria;
VI. zelar pelo cumprimento da oferta de ensino e educação de qualidade, em conformidade com a legislação vigente;
VII. acompanhar e avaliar a chamada anual da matrícula, o recenseamento escolar, o acesso, a permanência e o sucesso do educando na educação escolar, as taxas de aprovação, de reprovação e de evasão escolar;
VIII. acompanhar, analisar e avaliar a situação dos profissionais da educação da rede pública municipal, propondo subsídios para políticas que visem a melhoria das condições de trabalho, de valorização e o aperfeiçoamento dos recursos humanos da educação pública municipal;
IX. participar das discussões sobre o orçamento municipal proposto para a educação municipal, e quando for o caso, propor alternativas para a destinação e aplicação de recursos relacionados ao espaço físico, equipamentos e material didático;
X. analisar projetos ou planos para a contrapartida do Município em convênios e parcerias com a União, Estado, Universidades e Instituições de Educação Superior, ou outros órgãos de interesse do Município e da educação;
XI. manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica propostos pelo Poder Executivo Municipal, pelo Conselho Estadual de Educação, ou por outros poderes ou instâncias administrativas municipais ou regionais;
XII. manifestar-se sobre pedido de autorização de funcionamento de estabelecimento de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, no âmbito do Município, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação e pelas normas administrativas do Município;
XIII. manifestar-se sobre a criação e expansão, no âmbito do Município, de cursos de qualquer nível, grau ou modalidade de ensino, quando tiverem a contrapartida do Município;
XIV. opinar e acompanhar o processo de cessação, a pedido, de atividades escolares de estabelecimentos ligados à Rede Municipal de Ensino;
XV. acompanhar o cumprimento da aplicação anual do orçamento do Município, do mínimo de 25% constitucionais, dos recursos destinados à educação municipal, opinando sobre o plano de aplicação anual;
XVI. integrar e participar do Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei;
XVII. conhecer, estudar e divulgar a legislação educacional federal, estadual e municipal, do FUNDEB e das normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e zelar pelo seu cumprimento;
XVIII. opinar sobre os critérios gerais para elaboração do calendário escolar dos estabelecimentos da Rede Municipal, antes de seu encaminhamento para a aprovação do órgão competente;
XIX. sugerir ao Sistema Estadual de Ensino, normas especiais para que o Ensino Fundamental público atenda às características sociais, regionais e locais, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo educativo, respeitando o caráter nacional da educação;
XX. opinar sobre recursos interpostos por estabelecimentos de ensino da Rede Municipal sobre medidas administrativas emitidas pela Diretoria Municipal de Educação;
XXI. fundamentar estudos e elaborar proposta para o Poder Público Municipal, se for de interesse do Município, com o objetivo de viabilizar a organização do Sistema Municipal de Ensino, ouvidos os profissionais da educação e as entidades que integrarão o respectivo Sistema de Ensino;
XXII. manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, colegiados municipais e entidade representativa dos Conselhos Municipais de Educação, em nível estadual e nacional;
XXIII. promover a divulgação dos atos do Conselho Estadual de Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Ministério da Educação, no âmbito do Município;

XXIV. exercer representação e cumprir as atividades previstas em outros dispositivos legais;
XXV. exercer outras atribuições, previstas em Lei, ou decorrentes de suas competências ou funções.

TÍTULO III
COMPOSIÇÃO E MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação será composto por onze conselheiros titulares e por onze conselheiros suplentes, indicados pelos seus respectivos órgãos ou segmentos, e terá a seguinte composição:
I. um conselheiro e um suplente representante da Diretoria Municipal de Educação e de livre escolha do Executivo Municipal;
II. um conselheiro e um suplente representante da Diretoria Municipal de Saúde e de livre escolha do Executivo Municipal;
III. um conselheiro e um suplente representante da Diretoria Municipal de Assistência Social e de livre escolha do Executivo Municipal;
IV. um conselheiro titular e um conselheiro suplente, representantes dos Profissionais do Magistério dos estabelecimentos públicos municipais de Ensino Fundamental;
V. um conselheiro titular e um conselheiro suplente, representantes dos Profissionais do Magistério dos estabelecimentos públicos municipais de Educação Infantil;
VI. um conselheiro titular e um conselheiro suplente, representantes dos Pais de Alunos;
VII. um conselheiro titular e um conselheiro suplente, representantes da educação básica das instituições públicas estaduais de ensino, sediadas no Município;
VIII. um conselheiro titular e um conselheiro suplente, representantes dos servidores das instituições públicas municipais de ensino;
IX. dois conselheiros titulares e dois conselheiros suplentes, representantes da sociedade civil organizada de Ouro Fino;
X. um conselheiro titular e um conselheiro suplente, representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Fino;

§ 1º Os mandatos dos conselheiros e suplentes terão a duração de 02(dois) anos, permitida a recondução consecutiva de mandato, nos termos do Regimento.

§ 2º O Regimento do Conselho Municipal de Educação definirá o perfil dos candidatos pretendentes a Conselheiro, como condição para sua eleição ou indicação para a função, e cujos critérios serão tornados públicos a todas as entidades que tem participação no colegiado.

§ 3º Cabe ao Dirigente Municipal de Educação, receber todas as indicações por escrito, dos nomes dos candidatos a conselheiros que comporão o Conselho, encaminhar a relação ao Executivo Municipal, e junto com este, definir também os nomes dos representantes do Poder Executivo, para expedição do ato de homologação e de nomeação.

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal de Educação serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para mandato de quatro anos.

§ 1º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de sessenta dias antes de findar o mandato dos conselheiros, comunicar às entidades sobre os prazos, e mobilizar as instituições e órgãos que tem representação no colegiado, para convocação das assembleias ou reuniões, para escolha ou indicação dos representantes para os novos mandatos de Conselheiro.

§ 2º A data que fixará o início e o fim dos mandatos será aquela do dia e do mês do Decreto ou do ato da primeira nomeação para composição inicial do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
II. pais de alunos que prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
III. Vereador;
IV. representante do Poder Judiciário.

Art. 10. O mandato de membro do CME/Ouro Fino será considerado extinto antes do término do prazo, nos seguintes casos:
I. morte;
II. renúncia;
III. ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou seis intercaladas, no período do mesmo ano civil;
IV. procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V. condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VI. afastamento, mesmo justificado, superior a seis meses.

Parágrafo único. Com a extinção do mandato do conselheiro titular, assume a vaga como titular, o respectivo conselheiro suplente, mas apenas para conclusão do mandato.

Art. 11. Os serviços decorrentes da função de conselheiro são gratuitos e sua função é considerada de serviço público municipal relevante, e o seu exercício tem prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos municipais de que seja titular o conselheiro, devendo fazer menção a este artigo nas convocações das reuniões.

Parágrafo único. O conselheiro, ao final de seu mandato, fará jus a um certificado ou a uma declaração, assinada pelo Dirigente Municipal de Educação e pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, relativo aos serviços prestados à comunidade, especificando os atos de sua nomeação e o período em que prestou serviço como conselheiro.

Art. 12. O Conselho Municipal de Educação terá espaço e infraestrutura para seu funcionamento, e suas despesas devem incorporar o orçamento da Diretoria Municipal de Educação.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13. O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:
I. Plenário;
II. Presidência;
III. Secretaria Geral;
IV. Comissões Permanentes;
V. Comissões Transitórias.

Capítulo I
Do Plenário e das Sessões

Art. 14. O Plenário é o órgão soberano de decisão do Conselho Municipal de Educação, e compõe-se pelos conselheiros titulares, ou dos suplentes, estes quando no exercício da titularidade.

Parágrafo único: O Plenário só poderá funcionar com a presença da maioria absoluta de seus membros titulares ou dos suplentes que estão no exercício da titularidade, e as decisões ou deliberações, serão tomadas por maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 15. O Conselho Municipal de Educação terá calendário de reuniões ordinárias, aprovado e divulgado no final do exercício do ano anterior, e reunir-se-á extraordinariamente nos casos previstos em seu Regimento.

Art. 16. As decisões serão tornadas públicas, na íntegra ou por síntese, nos quadros de edital do CME/Ouro Fino, da Diretoria Municipal de Educação e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

Capítulo II
Da Presidência

Art. 17. A Presidência do CME/Ouro Fino, que será exercida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, é o órgão executivo que coordena e atua como regulador dos trabalhos, e tem como obrigação zelar pelo fiel cumprimento da legislação educacional por parte do colegiado, da Diretoria Municipal de Educação e dos órgãos públicos municipais.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos diretamente pelo conjunto dos conselheiros titulares, para um período de gestão de dois anos, e terão seus nomes homologados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que expedirá o ato de nomeação.

§ 2º Na ausência do Presidente ou em seus impedimentos, a Presidência será exercida pelo Vice-Presidente.

§ 3º Nos impedimentos ou ausências do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho será presidido por um Conselheiro titular eleito ad hoc para a função.

§ 4º O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reeleitos.

§ 5º O Regimento definirá as atribuições e o processo de eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Capítulo III
Da Secretaria Geral

Art. 18. A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Educação será exercida por um Secretário Geral, escolhido entre os profissionais da educação, ou excepcionalmente, entre os servidores públicos municipais de qualquer Secretaria ou órgão municipal, posto à disposição do colegiado.

§ 1º A necessidade de pessoal técnico-administrativo para o funcionamento das atividades do CME/Ouro Fino, será suprida pela Prefeitura Municipal.

§ 2º Só em caráter excepcional e esporádico um Conselheiro poderá exercer as funções e atividades de Secretário Geral do Conselho.

Art. 19. As competências, as atividades técnicas e administrativas da Secretaria Geral e do pessoal técnico-administrativo serão definidas no Regimento do CME/Ouro Fino.

Capítulo IV
Das Comissões Permanentes e Temporárias

Art. 20. O Regimento estabelecerá critérios para a formação das Comissões Permanentes, compostas exclusivamente por Conselheiros, e da constituição de Comissões Temporárias, que poderão ser integradas por no mínimo um Conselheiro, por pessoas da comunidade, ou por convidados especiais.

§ 1º As Comissões Permanentes auxiliarão, em caráter permanente, o CME/Ouro Fino em assuntos específicos e permanentes.

§ 2º As Comissões Temporárias auxiliarão o CME/Ouro Fino em assuntos específicos e por prazo determinado, e uma vez cumprida sua função, se extinguirão.

Art. 21. O Regimento definirá as normas para a composição das Comissões Permanentes, suas finalidades, suas competências, sua forma de trabalho e os critérios para formação de Comissões Temporárias e Permanentes.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. No prazo de trinta dias, a partir da promulgação desta Lei, o Dirigente da Diretoria Municipal de Educação promoverá reunião com os profissionais da educação, as entidades e os segmentos que terão representatividade no CME/Ouro Fino, momento em que serão apresentados os objetivos e as funções do colegiado, os demais esclarecimentos necessários, e emitirá instruções para a eleição ou indicação dos Conselheiros titulares e suplentes que comporão a primeira gestão na implantação do Conselho.

Parágrafo único: O perfil de Conselheiro e as normas para a eleição e indicação dos Conselheiros titulares e suplentes, constarão no Regimento do CME/Ouro Fino.

Art. 23. O Chefe do Poder Executivo do município de Ouro Fino, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta Lei, instalará e implementará o Conselho Municipal de Educação, fazendo as nomeações dos Conselheiros, nos termos desta Lei.

§ 1º Na instalação do Conselho Municipal de Educação, o Executivo Municipal designará por ato oficial e em caráter pro tempore, o Presidente e o Vice-Presidente dentre os Conselheiros nomeados, até que seja aprovado o Regimento que estabelecerá os procedimentos para suas eleições.
§ 2º O Conselho Municipal de Educação terá o prazo de sessenta dias, a partir de sua instalação, para elaborar e aprovar seu Regimento e submetê-lo à homologação do Executivo Municipal.

Art. 24. Todos os integrantes do Conselho Municipal de Educação deverão empenhar-se em conhecer a organização e o funcionamento da educação nacional, do Sistema Estadual de Ensino, da legislação educacional, do FUNDEB, do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, incorporando, se for preciso, todas as alterações ou prescrições no seu Regimento, como também sugerir ao Poder Executivo a adequação da presente Lei, se for o caso.

Parágrafo único. O CME/Ouro Fino poderá ter assessoramento técnico de profissional com conhecimento e experiência sobre a organização e o funcionamento da educação municipal, ou ainda, firmar termo de cooperação com outros Conselhos Municipais de Educação.

Art. 25. O Conselho Municipal de Educação estabelecerá em seu Regimento, quais serão seus atos e também quais deles dependerão de homologação do Dirigente Municipal de Educação.

Parágrafo único. Nenhum ato do Conselho Municipal de Educação pode contrariar ou regulamentar, de forma diversa, matéria normativa de competência Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, do Conselho Estadual de Educação enquanto não for organizado o Sistema Municipal de Ensino.
Art. 26. Das decisões do Conselho Municipal de Educação caberá recurso ao próprio colegiado ou, conforme o caso, ao Conselho Estadual de Educação, dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicação da decisão.

§ 1º É parte legítima para interposição de recurso, o Chefe do Poder Executivo Municipal, o Dirigente Municipal de Educação, o Poder Legislativo Municipal, qualquer Conselheiro do CME/Ouro Fino, ou ainda, qualquer entidade do Município, profissional de educação, ou qualquer cidadão, interessado diretamente na questão.
§ 2º Nenhum conselheiro, em seu nome, ou em nome do Conselho Municipal de Educação, pode dar garantias pela condução ou pelos resultados finais das diversas matérias que tramitam no colegiado, e que terão sempre sua decisão conjunta.

Art. 27. O CME/Ouro Fino usará em seus impressos e documentos oficiais, a logomarca do Município, com o acréscimo do nome do órgão colegiado.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 1.756 de 19 de junho de 1997.

Ouro Fino, 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6AF43258

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI DELEGADA 009/2025

LEI DELEGADA Nº 009/2025

"Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto Legislativo nº 001 de 03 de Fevereiro de 2025 da Câmara Municipal de Ouro Fino, por delegação, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE OURO FINO – COMTUR, que se constituirá em órgão para conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e normativo, para assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Ouro Fino.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, através do seu órgão competente, fará, através de ofício, convocação às entidades, públicas e privadas, para realização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de reuniões plenárias que aglutinarão os pares de cada setor, em Câmaras Setoriais, para debate e eleição dos membros daquele setor para o COMTUR, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 2º A Presidência do COMTUR será exercida pelo responsável direto do Órgão Responsável pelo Turismo no Poder Executivo Municipal, assim como seu respectivo Vice-Presidente.

§ 3º O Secretário Executivo e o Secretário Adjunto serão eleitos entre os membros efetivos, e empossados na própria reunião quando eleitos, devendo constar as respectivas posses na Ata da referida reunião.

§ 4º Na ausência de entidades respectivas, poderão os membros serem indicados, respeitando o prazo mencionado no parágrafo primeiro, pelo Executivo Municipal, entre pessoas de reconhecido saber e aquelas que, de forma patente, possam contribuir com os interesses turísticos do Município.

§ 5º O COMTUR-OF constituir-se-á de 11 (onze) membros efetivos sendo:
I - O Responsável direto pelo Órgão responsável pelo Turismo da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;
II - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Ouro Fino;
III - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Obras ou Infra-Estrutura ou um órgão equivalente que vier a substituí-lo;
IV - 01 (um) representante dos Agentes de Viagem e/ou Agentes de Turismo Receptivo que operem dentro do Município de Ouro Fino;
V - 01 (um) representante das Empresas de Hospedagem e similares de Ouro Fino;
VI - 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ouro Fino – ACIA Ouro Fino;
VII- 01 (um) representante dos artesãos que atuam ou residam dentro do Município de Ouro Fino;
VIII- 01 (um) representante das empresas ou profissionais de Transporte de passageiros e/ou turísticos, sendo coletivos ou táxis;
IX- 01 (um) representante das empresas do setor de Alimentos e Bebidas – A&B, sendo considerados restaurantes, lanchonetes e bares, com perfil turístico localizados no Município de Ouro Fino;
X- 01 (um) representante das empresas e/ou entidades promotoras de eventos locais, como bailes, festas, encontros, entre outras, devidamente constituídas no Município de Ouro Fino;
XI- 01 (um) representante dos Guias e/ou condutores locais de turismo, devidamente cadastrado junto ao Órgão Municipal de Turismo;

§ 6º Cada um dos setores mencionados no parágrafo anterior deverá ser representado por 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente, eleito também em plenária pelos seus pares, que substituirá o respectivo membro efetivo em caso de falta ou impedimento do mesmo.

Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, compete ao COMTUR:
I- Apoiar o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo, promovendo Programas de Debate sobre temas de interesse turístico para a cidade e a região, sempre pautado pela Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008, conhecida como Lei Geral do Turismo do Brasil;
II- Diagnosticar e manter atualizado o Cadastro Municipal de Informações de Interesse Turístico e orientar sobre sua melhor divulgação e publicidade;
III- Formular as diretrizes básicas de aplicação e execução da Política Municipal de Turismo a curto, médio e longo prazo, sempre obedecendo à premissa básica da sustentabilidade em todas as suas formas;
IV- Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo no Município ou fora dele, oficiais ou privadas, com especial ênfase ao(s) Circuito(s) Turístico(s) Regional(ais) ou Instâncias de Governanças Regionais (IGRs);
V- Propor resoluções, deliberações, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de Turismo;
VI- Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município;
VII- Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prever a infra-estrutura adequada à implantação e ao desenvolvimento de atividades do turismo;
VIII- Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o Turismo em Ouro Fino;
IX- Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e, emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visam o desenvolvimento da indústria turística;
X- Organizar o Regimento Interno do COMTUR;
XI- Formar grupos de trabalho e/ou comissões para atividades específicas;
XII- Colaborar de todas as formas com a Prefeitura, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao Turismo;
XIII- Propor e acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal do Turismo – FUNTUR.

Art. 3º Compete ao Presidente do COMTUR:
I- Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
II- Dar posse aos membros do COMTUR;
III- Abrir, orientar e encerrar as reuniões;
IV- Proferir voto de desempate.

Art. 4º Compete ao Secretário Executivo do COMTUR:
I- Definir a pauta das reuniões com o Presidente;
II- Lavrar atas das reuniões;
III- Organizar e manter arquivos e contratos;
IV- Prover todas as necessidades burocráticas;
V- Criar a Secretaria do Órgão.

Art. 5º Compete aos membros do COMTUR:
I- Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
II- Orientar sobre os assuntos referentes ao desenvolvimento do turismo no Município de Ouro Fino e região;
III- Votar nas decisões do COMTUR;
IV- Constituir grupos de trabalho ou comissões para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado.

Art. 6º O COMTUR-OF reunir-se-á em reunião ordinária 1 (uma) vez a cada 02 (dois) meses, ou seja, bimestralmente, perante a maioria de seus membros ou com qualquer quórum 30 (trinta) minutos após a hora originalmente determinada, em segunda chamada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data.

§ 1º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de voto, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer momento por determinação do Presidente do COMTUR ou por ofício endereçado à Secretaria do Conselho, com assinaturas da maioria simples de seus membros, para convocação.

Art. 7º Perderá a representação o órgão, entidade ou membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas durante todo o ano, de forma injustificada.

Art. 8º O Suplente terá, a qualquer tempo, direito a voz nas reuniões do COMTUR, mas somente terá direito a voz e voto na ausência do seu respectivo membro efetivo.
Parágrafo único. Quando houver justificativa escrita para a ausência do membro efetivo, o seu respectivo suplente deverá ser convocado em seu lugar para substituí-lo tendo, neste caso, direito a voz e voto.

Art. 9º As sessões do COMTUR serão sempre abertas ao público e amplamente divulgadas as convocações e suas decisões.

Art. 10 O COMTUR poderá ter convidados especiais com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por seus membros.

Art. 11 O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja apresentada por um dos seus membros efetivos e aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 12 A Prefeitura Municipal de Ouro Fino cederá local, espaço e material que garantam o bom desempenho das funções do COMTUR-OF.

Art. 13 As funções dos membros do COMTUR serão consideradas serviço público de relevância e não serão remuneradas em nenhuma hipótese.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "Ad-Referendum" do COMTUR-OF.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:865E4FC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI DELEGADA 010/2025

LEI DELEGADA Nº 010/2025

"Dispõe Sobre o Fundo Municipal de Turismo de Ouro Fino – FUNTUR."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto Legislativo nº 001 de 03 de Fevereiro de 2025 da Câmara Municipal de Ouro Fino, por delegação, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Ouro Fino, que passa a ser regido pela presente Lei.

Art. 2º O Fundo Municipal de Turismo de Ouro Fino – FUNTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de Turismo dentro da esfera de competência do Município de Ouro Fino, nos termos do art. 167, inciso IX, da Constituição Federal e dos artigos 71 e 74 da Lei Federal n° 4.320/64.

Parágrafo Único. O FUNTUR será gerido pelo órgão municipal responsável pelo turismo, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo de Ouro Fino – COMTUR, que adotarão ações comuns no sentido de:
I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo de Ouro Fino;
II - aplicar os parâmetros de administração financeira pública na execução do FUNTUR, nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO DO FUNTUR
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE OURO FINO

Art. 3º O Fundo Municipal de Turismo de Ouro Fino, FUNTUR, será constituído por:
I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Geral de Turismo – FUNGETUR e Fundo Estadual de Turismo, ou outro Fundo da mesma natureza ou finalidade a ser criado;
II - dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício, destinadas exclusivamente ao FUNTUR ou ao desenvolvimento, implementação ou melhoria do Turismo no Município, vinculado ao Departamento Municipal de Turismo;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Turismo terá direito de receber por força de lei e de convênios no setor;
VI - produto de arrecadação de taxas ou contribuições municipais especificamente voltados à prestação de serviços e produtos turísticos;
VII - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras pertinentes ao Sistema Nacional do Turismo, conforme estabelecido na Lei Federal 11.771/2008 – Lei Geral do Turismo;
VIII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo, sejam públicas ou privadas;
IX - recursos provenientes da arrecadação do critério "Turismo", do repasse do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – popularmente chamada de "ICMS Turístico", instituída pela Lei Estadual n° 18.030/2009, a ser auferido e divulgado através da Secretaria Estadual da Fazenda e da Fundação João Pinheiro – FJP, cujo repasse deverá ser a totalidade do valor auferido;
X - valores cobrados pela cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico ou de negócios e o resultado de suas bilheterias, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
XI - recursos oriundos de vendas de publicações turísticas editadas pelo Poder Público, inclusive COMTUR;
XII - participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;
XIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pelo Turismo, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Turismo de Ouro Fino – FUNTUR, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Turismo de Ouro Fino – FUNTUR.

§ 3º O eventual saldo não utilizado pelo FUNTUR será transferido para o próximo exercício, ao seu crédito.

§ 4º Na aplicação dos recursos do FUNTUR haverá estrita observância às exigências licitatórias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

§ 5º Aplicar-se-ão ao FUNTUR as normas legais de controle, prestação e tomada de contas em geral, sem prejuízo de competência específica da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas.

Art. 4º O FUNTUR deverá ser incluído nas propostas orçamentárias do Município de Ouro Fino, obedecendo os seguintes parâmetros:

§ 1º a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Turismo de Ouro Fino – FUNTUR deverá constar do Plano Plurianual do Município - PPA.

§ 2º o orçamento do Fundo Municipal de Turismo de Ouro Fino – FUNTUR integrará o orçamento do Departamento Municipal de Turismo ou o órgão que porventura vier a substituí-lo.

SEÇÃO III
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNTUR

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR destinam-se:
I - ao fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, visando sempre à promoção do desenvolvimento sustentável da infraestrutura urbana e rural do turismo no Município de Ouro Fino;
II - ao financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de desenvolvimento e incentivo ao turismo, desenvolvidos pelo Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução política do turismo ou por órgãos conveniados;
III - ao treinamento e capacitação de membros e órgãos vinculados ao turismo municipal, especialmente os membros do COMTUR;
IV - ao desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V - ao pagamento de prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado para execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
VI - à aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de turismo no Município de Ouro Fino;
VII - à construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados à prestação de serviços na área de turismo;
VIII - à criação e manutenção de serviços de apoio ao turismo, especificamente aquelas despesas que porventura sejam oriundas de custeio de manutenção ou investimentos diretos ao órgão responsável pelo Turismo em Ouro Fino.
IX - ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de incentivo e desenvolvimento turístico;

Art. 6º O repasse de recursos para as entidades e organizações de desenvolvimento do turismo, devidamente registradas nos órgãos estaduais ou federais competentes, será efetivado por intermédio do FUNTUR, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, em especial as Instâncias de Governança Regionais, as IGRs.

Parágrafo Único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Turismo se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo de Ouro Fino – COMTUR.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8° Ao Município incumbe a realização de inspeções e auditorias, objetivando acompanhar a execução dos projetos aprovados e as respectivas prestações de contas, bem como solicitar dados e informações que otimizem o monitoramento, o aperfeiçoamento e a avaliação das ações e projetos vinculados ao FUNTUR.

Art. 9° A gestão do Fundo Municipal de Turismo de Ouro Fino será exercida pelo Chefe da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer ou ao responsável pelo órgão que vier a substituir a Divisão de Turismo, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único. O Chefe do Executivo Municipal será o ordenador de despesas do FUNTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Chefe da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer, na qualidade de gestor do FUNTUR.

Art. 10. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Turismo serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Turismo de Ouro Fino – COMTUR, bimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 11. Obedecida a legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do FUNTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 12. Na aplicação dos recursos do FUNTUR observar-se-á:
I - as especificações definidas em orçamento próprio;
II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do FUNTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pelo Departamento Municipal de Turismo e o COMTUR, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Estratégico do Turismo - PEDTUR.

Art. 13. O funcionamento, a gestão e a aplicação dos recursos do FUNTUR pautar-se-ão pela estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, contraditório, transparência, probidade, decoro e boa-fé, estando os seus gestores, cogestores e beneficiários sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de prática de ato ilícito.

Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar, através de decreto, a presente Lei, no que e se constatar necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F8A0DDCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI DELEGADA 011/2025

LEI DELEGADA Nº 011/2025

"Institui o Sistema Municipal de Cultura do Município de Ouro Fino, e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto Legislativo nº 001 de 03 de Fevereiro de 2025 da Câmara Municipal de Ouro Fino, por delegação, sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei institui no município de Ouro Fino o Sistema Municipal de Cultura – SMC, em conformidade com o art. 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil, com a lei federal nº 14.835, de 04 de abril de 2024, lei federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e a lei estadual nº 24.462, de 26 de setembro de 2023.

§ 1º - O Sistema Municipal de Cultura tem como finalidade promover a articulação e a gestão integrada das políticas públicas de cultura no Município de Ouro Fino, garantida a participação da sociedade civil,

visando ao pleno exercício dos direitos culturais pela população e à promoção do desenvolvimento humano, social e econômico.

§ 2º - O Sistema Municipal de Cultura – SMC – integra o Sistema Estadual de Cultura – Siec – e o Sistema Nacional de Cultura – SNC – e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º - Fica a cultura reconhecida como direito fundamental do ser humano no âmbito do Município de Ouro Fino, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito local.

Art. 4º - A presente legislação consolida a cultura como um importante vetor de desenvolvimento local nos aspectos humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Ouro Fino.

Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Ouro Fino e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município de Ouro Fino planejar e implementar políticas públicas para assegurar o pleno exercício dos direitos culturais em âmbito municipal nos termos das obrigações constantes no artigo 11 da lei federal nº 14.835, de 04 de abril de 2024.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura pode ser complementada com iniciativas do setor privado e do terceiro setor, com os quais deve, sempre que possível, formalizar parcerias e buscar a complementaridade de ações, visando o melhor uso de todos os recursos disponíveis.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

Parágrafo único – O município de Ouro Fino se compromete a promover o uso cidadão dos espaços públicos e para isto, constará claramente nas demais legislações relativas à regulação urbana os direitos e deveres previstos no art. 182 da Constituição Federal e nas diretrizes internacionais para planejamento urbano e territorial, aprovados pela Resolução 25/6, de 23 de abril de 2015 do Conselho de Administração da ONU-Habitat.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os cidadãos do município o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão, por meio de livre acesso, da livre difusão e da livre participação nas decisões de política cultural;
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural regional, nacional e internacional.

Art. 11 - O Poder Público Municipal estabelece no âmbito do município de Ouro Fino a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura, nos termos da lei federal nº 14.835, de 04 de abril de 2024.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 12 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC é um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 13 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, e no que for estabelecido no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos – União, Estados e Municípios – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 14 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
XIII - Concepção de cultura como lugar de reafirmação e diálogo entre as diferentes identidades culturais e como fator de desenvolvimento humano, econômico e social.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 15 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 16 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer e consolidar processos democrático de consulta, participação e deliberação junto à sociedade civil na formulação, execução e avaliação das políticas culturais;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V – mapear, reconhecer, registrar e organizar em forma de sistema as mais diversas expressões da diversidade cultural do município;
VI - coletar, sistematizar e disponibilizar informações e indicadores culturais;
VII - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
VIII - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA
Seção I
Dos componentes

Art. 17 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC as seguintes instâncias:
I - coordenação:
a) Divisão de Turismo, Cultura e Lazer
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
IV - Sistemas setoriais de cultura.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou áreas de atuação do poder público, em especial, da educação, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamento.

Seção II
Da coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 18 - A Divisão de Turismo, Cultura e Lazer é órgão superior, integra a Diretoria de Governo Administração, Finanças e Controle Interno e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 19 – Integrarão a estrutura da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer], as instituições vinculadas que porventura venham a ser criadas e indicadas no âmbito do Município

Art. 20 - São atribuições da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada nos territórios do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar, avaliar e consolidar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura no Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 21 - À Divisão de Turismo, Cultura e Lazer como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CONSEC;
V - emitir recomendações, moções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Seção III
Das instâncias de articulação, pactuação e deliberação

Art. 22 - Os órgãos previstos no inciso II do art. 17 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Subseção I
Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 23 - Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pelas Conferências Municipais de Cultura, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil devem ser eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a gestão do Município de Ouro Fino, por meio da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer, suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal que tenham interface com a cultura e dos demais entes federados.

Art. 24 - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, definidos em regulamento, respeitada a paridade entre poder público e sociedade civil.

§ 1º - A renovação dos membros da Sociedade Civil no CMPC pode acontecer por edital ou por conferência.

§ 2º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme regulamento.

§ 3º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC terá como presidente o Chefe da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer e o Secretário-Geral será eleito entre os membros do conselho com os respectivos suplentes.

§ 4º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 5º - O processo de escolha dos membros do CMPC garantirá mecanismos que estimulem maior participação do gênero feminino.

§ 6º - O processo de escolha dos membros do CMPC deverá garantir mecanismos que estimulem participação tanto dos diversos setores artísticos quanto das diversas regionais e territórios administrativos da cidade.

§ 7º - Os membros dos fóruns setoriais ou regionais não têm vínculo com o poder público e não se caracterizam como agentes públicos.

§ 8º - Entre os indicados pelo poder público, deve-se garantir, nos termos do regulamento, processo de escolha de representantes de servidores efetivos da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer.

Art. 25 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II – Instâncias consultivas Setoriais e Territoriais.
III - Câmaras Temáticas, de natureza permanente;
IV - Grupos de Trabalho, de natureza temporária;

Art. 26 – As competências básicas do plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, são:
I - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
II - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
III - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
IV - colaborar na implementação das pactuações acordadas com os Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
V - apreciar e aprovar as diretrizes e prioridades orçamentárias da área da Cultura e do sistema municipal de financiamento à cultura;
VI - aprovar as diretrizes para as prioridades setoriais de cultura, oriundas das várias instâncias consultivas setoriais;
VII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VIII - acompanhar a integração do Município de Divisão de Turismo, Cultura e Lazer ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
IX - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com o Conselho Estadual e Nacional;
X - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XIV – aprovar e estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Parágrafo único – Demais competências do plenário serão estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 27 - Compete às instâncias Setoriais e territoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais e regiões do município.

Art. 28 - Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Subseção II
Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 29 – A Conferência Municipal de Cultura – CMC é uma instância de participação social, na qual ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º - É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas constantes no Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º - Cabe à Divisão de Turismo, Cultura e Lazer convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por solicitação de dois terços dos membros titulares do conselho.

§ 3º - A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC obedecerá a critérios estabelecidos na convocação para a Conferência Nacional de Cultura e, quando for restrita ao âmbito municipal será, no mínimo, de dois terços dos delegados eleitos nas preparatórias para a conferência municipal.

Seção IV
Dos instrumentos de gestão

Art. 30 - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Subseção I
Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 31 - O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei ordinária própria, terá duração decenal, constituindo-se como instrumento de planejamento estratégico que deve organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Nacional de Cultura.

Art. 32 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos planos de prioridades setoriais é de responsabilidade da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer, em colaboração com o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, a partir das diretrizes propostas pelas Conferências Municipais de Cultura – CMC.

§ 1º - O processo de elaboração e execução do plano de cultura compreende, no mínimo:
I - realização de análise situacional, que consiste na identificação das fragilidades e das potencialidades da cultura local;
II - estabelecimento de diretrizes, de objetivos, de estratégias, de metas e de ações;
III - definição de recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao seu cumprimento;
IV - sistema de monitoramento e avaliação, que consiste no acompanhamento da execução do plano por meio da elaboração de indicadores quantitativos e qualitativos;
V - consultas à sociedade civil durante todas as fases do processo.

§ 2º - O Plano Municipal de Cultura deverá ser acompanhado e monitorado regularmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural, o qual pode propor ajustes, caso necessário, até o sexto ano da aprovação da respectiva lei.

Subseção II
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 33 - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC – é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município, os quais devem ser diversificados e articulados.

§ 1º. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Divisão de Turismo, Cultura e Lazer:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal à Cultura – IFC; e
IV - outros que venham a ser criados;

§ 2º - O valor que será usado para viabilizar o inciso III do artigo anterior, não poderá exceder 5,0% (cinco por cento) da receita proveniente do IPTU) em cada exercício;

Art. 34 – Aplicam-se, no que couber, os dispositivos da lei federal nº14.903, de 27 de junho de 2024, relativos ao Regime Próprio de Fomento à Cultura.

Subseção III
Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 35 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Divisão de Turismo, Cultura e Lazer como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 36 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 37 - São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de XXX e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores;
XIV – repasses a título de Incentivo Fiscal à Cultura por incentivadores que queiram contribuir diretamente com o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura;
XV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo único – Aos incentivadores qualificados no inciso XIV será concedida dedução integral do valor aportado, limitado ao disposto no art. 33.

Art. 38 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Divisão de Turismo, Cultura e Lazer na forma estabelecida no regulamento, e apoiará manifestações e propostas culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a manifestações e propostas culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Divisão de Turismo, Cultura e Lazer definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 39 - Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC – com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observado o limite fixado anualmente.

Art. 40 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC – financiará manifestações e propostas culturais realizados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, na forma do regulamento.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito municipal nos termos do § 3º do art. 6º e dos arts. 22 e 23 da lei federal nº 14.903, de 2023

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC.

§ 3º As manifestações e propostas culturais previstas no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 41 - Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal municipal;

§ 2º - A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de instrumentos específicos;

§ 3º - O Fundo Municipal de Cultura poderá exercer ações de política pública por meio de editais de fomento, concurso, convênios, entre outras formas previstas em lei e regulamentações.

Art. 42 - Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I - Proposta: requerimento apresentado por pessoa física, pessoa jurídica de natureza cultural ou Ente Público, visando à obtenção de recursos públicos para a execução de projetos ou manifestações culturais tradicionais;
II – Comissão de peritos e pareceristas técnicos: Comissão destinada à análise e emissão de pareceres técnicos em projetos culturais a serem beneficiados com os recursos da presente legislação, selecionados por processo público de chamamento, conforme regulamento;
III - avaliação de propostas: procedimento por meio do qual os projetos culturais serão selecionados para a aplicação dos recursos previstos nesta lei, respeitadas a igualdade entre os proponentes, a liberdade de expressão e de criação, as diferenças regionais e a diversidade cultural;
IV - Parecer técnico: documento emitido contendo avaliação técnica e financeira do projeto analisado;
V - Parecerista: técnico credenciado para exercer atividade de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais;
VI - Fundo Municipal de Cultura: mecanismo de captação e destinação de recursos para projetos e ações compatíveis com as finalidades da Política Cultural do Município, gerido pelo órgão gestor de cultura do Município;
VII - Incentivo Fiscal - IF: mecanismo por meio do qual o Município realiza a renúncia fiscal em favor do incentivador de projetos de caráter artístico-cultural na cidade;
VIII - empreendedor: pessoa física ou jurídica, domiciliada em Ouro Fino, diretamente responsável pelo projeto artístico-cultural a ser beneficiado por esta lei;
IX - incentivador: pessoa física ou jurídica, que venha a transferir recursos, mediante patrocínio, em apoio a projetos culturais e ao Fundo Municipal de Cultura;
X - repasse de recursos do Fundo Municipal de Cultura: transferência ao empreendedor, em caráter definitivo e livre de ônus, de recursos do fundo, com o objetivo de executar projeto e/ou ação cultural;
XI - patrocínio: transferência de recursos, em caráter definitivo e livre de ônus, feita pelo incentivador ao empreendedor, para a realização de projeto cultural, com ou sem finalidades promocionais, publicitárias ou de retorno institucional;
XII - recursos transferidos por Incentivo Fiscal: parcela de recursos transferidos pelo incentivador ao empreendedor, que poderá ser deduzida do valor do IPTU devido pelo incentivador, para aplicação em projeto cultural incentivado;
XIV - Termo de Compromisso do Incentivo Fiscal: documento firmado pelo empreendedor e pelo incentivador perante o Município, por meio do qual o empreendedor se compromete a realizar o projeto incentivado, na forma e condições propostas, e o incentivador, a transferir recursos necessários para a realização do projeto, nos valores e prazos estabelecidos, bem como a recolher integralmente e em dia o IPTU devido;
XV - Termo de Compromisso do Fundo Municipal de Cultura: documento firmado pelo empreendedor perante o órgão gestor de cultura do Município, por meio do qual se compromete a realizar o projeto contemplado pelo Fundo Municipal de Cultura na forma e condições propostas;
XVI - iniciante: pessoa física ou jurídica, profissional ou amadora, que não tenha ingressado a qualquer tempo com projetos no FMC ou no Mecenato Subsidiado e que ainda não detenha reconhecimento público na área cultural, mas que para a Divisão de Turismo, Cultura e Lazer comprove a participação em cursos, oficinas ou similares ou ainda a realização de ações na área a que se refere o projeto proposto, conforme regulamentação;
XVII – coletivo: o agrupamento de, no mínimo, três pessoas e que não possua personalidade jurídica própria e que tenha desenvolvido trabalhos artísticos ou culturais ou participado de manifestações culturais tradicionais durante os três últimos anos.

§ 1º – É obrigatória para os membros dos coletivos, para os fins desta lei, a assinatura de instrumento particular de participação mútua em empreendimento artístico ou cultural, a ser definido em regulamento;

§ 2º – Cada coletivo será representado, para efeitos desta lei, por pessoa física, com idade mínima de dezoito anos, em nome de quem serão repassados os recursos destinados ao respectivo coletivo, os quais serão associados a seu número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Art. 43 - Para projetos, programas e manifestações culturais voltados às culturas populares e aos povos e comunidades tradicionais fica estabelecido que seguirão os procedimentos dispostos nos art. 22 e 23 da lei federal nº 14.903, de 2024.

§ 1º – As atividades culturais desenvolvidas pelos povos e comunidades tradicionais e populares são consideradas patrimônio cultural, nos termos do art. 216 da Constituição da República e do art. 208 da Constituição do Estado, não se qualificando como serviço ou atividade remunerados, sendo os recursos aportados aos beneficiários de que trata este artigo destinados a garantir a continuidade e a vitalidade dessas tradições, que manifestam a diversidade das expressões culturais brasileiras.

§ 2º – Os repasses relativos aos incisos I e II do caput objetivam a criação de condições materiais de manutenção e promoção dos modos de vida e memória dos povos e comunidades tradicionais;

§ 3º – As informações relativas às culturas populares, aos povos e comunidades tradicionais servirão, na forma de regulamento, para a comprovação de atuação e validação documental para os fins do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC, integradas aos cadastros estaduais relativos a estes segmentos;

§ 4º – Os requisitos para comprovar a relevância da atuação que se refere o inciso I do caput serão definidos em regulamento, após aprovação pelo CMPC;

§ 5º – A Divisão de Turismo, Cultura e Lazer poderá realizar busca ativa para incrementar a participação dos povos e comunidades tradicionais, podendo admitir, ainda, que sua inscrição nos editais seja feita de forma oral e reduzida a termo;

§ 6º – Nos casos da inscrição oral prevista no § 5º, deverá ser indicado um responsável pela prestação de contas, que apresentará, por escrito, documento que detalhe como serão feitos a prestação de contas e o acompanhamento das atividades.

Subseção IV
Da Seleção de projetos e manifestações culturais tradicionais

Art. 44 - Para seleção dos projetos e manifestações culturais tradicionais apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC e Incentivo Fiscal fica criada Comissão de peritos e pareceristas técnicos.

Parágrafo único – A Comissão de será formada por peritos, técnicos escolhidos em processo de credenciamento e seleção externa de pareceristas, na forma do regulamento e terá como atribuição análise e emissão de pareceres técnicos.

Art. 45 - Na seleção de projetos e manifestações culturais tradicionais a Comissão de Análise deve ter como referência o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas regularmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 46 - A Comissão deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas, conforme regulamento, seguindo no mínimo às seguintes diretrizes, nos termos de regulamento:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Art. 47 - O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

Parágrafo único - Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos e ações culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

Art. 48 - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento ou território.

Subseção V
Da gestão financeira

Art. 49 - Os recursos do Sistema Municipal de Fomento à Cultura são administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas e fiscalizados pelos órgãos competentes.

§ 1º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão geridos pela Divisão de Turismo, Cultura e Lazer

§ 2º - A Divisão de Turismo, Cultura e Lazer acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município;

§ 3º - A Divisão de Turismo, Cultura e Lazer disponibilizará em seu site demonstrativo atualizado semestralmente sobre as aplicações dos recursos do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura.
Art. 50 - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Art. 51 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

Subseção VI
Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 52 - Cabe à Divisão de Turismo, Cultura e Lazer desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

Art. 53 - Fica instituído o Cadastro Único da Cultura, instrumento de identificação e caracterização de agentes culturais e prestadores de serviço artístico profissional do município de Divisão de Turismo, Cultura e Lazer

§ 1º - A estrutura do SMIIC deve estar alinhada e vinculada ao Sistema de Informações e Indicadores Culturais do estado, a que se refere a alínea “d” do inciso III do art. 5º da lei estadual nº 24.462, de 2023, e ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, a que e refere o inciso III do art. 5º da lei federal nº 14.835, de 04 de abril de 2024.

§ 2º – os dados e informações coletados serão processados na base virtual do Cadastro de forma a garantir:
a) Unicidade das informações cadastrais;
b) Integração dos programas e políticas públicas que o utilizam;
c) racionalização dos processos de cadastro pelos diversos órgãos para acesso aos serviços públicos municipais;

d) desburocratização para apresentação de ações, projetos e programas para os mecanismos do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura;
e) subsídio efetivo para a formulação, monitoramento e análise de programas e políticas ligados ao Plano Municipal de Cultura de Ouro Fino

§ 3º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC será constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

§ 4º – outros órgãos da administração municipal ligados ao esporte, turismo, educação, assistência social, etc. poderão utilizar a base de dados do Cadastro, mediante termo de parceria entre os órgãos e a Divisão de Turismo, Cultura e Lazer.

Art. 54 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 55 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC poderá estabelecer parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural.

Subseção VII
Do programa municipal de formação na área da cultura – PROMFAC

Art. 56 - Cabe à Divisão de Turismo, Cultura e Lazer elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar artistas e técnicos, gestores públicos e do setor privado do setor cultural e conselheiros de política cultural, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 57 - O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

Seção V
Das políticas culturais setoriais

Art. 58 - As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais constantes no Plano Municipal de Cultura – PMC, nos Planos Estadual e Nacional de Cultura, e acordadas regularmente com o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 59 - Os Sistemas Municipais Setoriais que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC – conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 60 - O processo de planejamento e definição orçamentária do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração com o setor de planejamento e os diversos órgãos do poder público municipal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 62 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:886D1BD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE VISTA ALEGRE

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Paracatu - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, os confrontantes do núcleo, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – REURB-S, bem como eventual imóvel classificado em REURB-E, procedimento nº 007736/2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de VISTA ALEGRE, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é o seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 302.899,842 m e Norte (Y) 8.096.066,083 m referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com Rua Severino Silva Neiva, com azimute de 103°50'20" e distância de 121,40 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 8.096.037,044 m, Este (X) 303.017,721 m; daí, confrontando com Rua Severino Silva Neiva, com azimute de 133°24'32" e distância de 9,56 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 8.096.030,471 m, Este (X) 303.024,669 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 242°04'01" e distância de 37,21 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 8.096.013,041 m, Este (X) 302.991,796 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 240°36'56" e distância de 145,84 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 8.095.941,484 m, Este (X) 302.864,723 m; daí, confrontando com Rua Wolney Meireles, com azimute de 151°13'29" e distância de 127,08 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y)

8.095.830,097 m, Este (X) 302.925,896 m; daí, confrontando com Rua Wolney Meireles, com azimute de 160°18'05" e distância de 10,84 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 8.095.819,893 m, Este (X) 302.929,549 m; daí, confrontando com Rua Wolney Meireles, com azimute de 170°29'44" e distância de 37,21 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 8.095.783,192 m, Este (X) 302.935,694 m; daí, confrontando com Rua Wolney Meireles, com azimute de 163°42'25" e distância de 37,48 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 8.095.747,215 m, Este (X) 302.946,209 m; daí, confrontando com Avenida Eduardo Ferreira Araújo, com azimute de 126°37'47" e distância de 11,50 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 8.095.740,351 m, Este (X) 302.955,442 m; daí, confrontando com Avenida Eduardo Ferreira Araújo, com azimute de 135°34'39" e distância de 9,01 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 8.095.733,914 m, Este (X) 302.961,751 m; daí, confrontando com Avenida Eduardo Ferreira Araújo, com azimute de 124°45'55" e distância de 33,68 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 8.095.714,709 m, Este (X) 302.989,419 m; daí, confrontando com Avenida Eduardo Ferreira Araújo, com azimute de 122°22'18" e distância de 54,24 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 8.095.685,668 m, Este (X) 303.035,230 m; daí, confrontando com Avenida Eduardo Ferreira Araújo, com azimute de 134°25'48" e distância de 39,09 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 8.095.658,300 m, Este (X) 303.063,148 m; daí, confrontando com Avenida Eduardo Ferreira Araújo, com azimute de 155°05'14" e distância de 72,96 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 8.095.592,132 m, Este (X) 303.093,880 m; daí, confrontando com Avenida Eduardo Ferreira Araújo, com azimute de 161°58'19" e distância de 79,67 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 8.095.516,369 m, Este (X) 303.118,538 m; daí, confrontando com Avenida Eduardo Ferreira Araújo, com azimute de 143°36'33" e distância de 31,34 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 8.095.491,144 m, Este (X) 303.137,130 m; daí, confrontando com Avenida Eduardo Ferreira Araújo, com azimute de 134°47'12" e distância de 36,32 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 8.095.465,555 m, Este (X) 303.162,910 m; daí, confrontando
com Avenida Eduardo Ferreira Araújo, com azimute de 169°40'57" e distância de 19,63 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 8.095.446,246 m, Este (X) 303.166,425 m; daí, confrontando com Rua Wolney Meireles, com azimute de 174°12'33" e distância de 8,24 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 8.095.438,046 m, Este (X) 303.167,257 m; daí, confrontando com Rua Wolney Meireles, com azimute de 180°19'15" e distância de 29,05 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 8.095.408,994 m, Este (X) 303.167,094 m; daí, confrontando com Rua Wolney Meireles, com azimute de 200°20'40" e distância de 149,08 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 8.095.269,212 m, Este (X) 303.115,264 m; daí, confrontando com Rua Wolney Meireles, com azimute de 204°20'09" e distância de 160,72 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 8.095.122,774 m, Este (X) 303.049,034 m; daí, confrontando com Rua Wolney Meireles, com azimute de 190°10'48" e distância de 20,54 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 8.095.102,555 m, Este (X) 303.045,403 m; daí, confrontando com Rua Wolney Meireles, com azimute de 185°38'08" e distância de 9,56 m, segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 8.095.093,040 m, Este (X) 303.044,464 m; daí, confrontando com Rua Wolney Meireles, com azimute de 180°47'42" e distância de 83,52 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte (Y) 8.095.009,530 m, Este (X) 303.043,306 m; daí, confrontando com Ronivaldo da Silva Mendonça CPF - 090.530.496-90 /Área de Preservação Permanente, com azimute de 298°09'57" e distância de 252,75 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte (Y) 8.095.128,833 m, Este (X) 302.820,487 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 330°51'20" e distância de 156,10 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte (Y) 8.095.265,167 m, Este (X) 302.744,466 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 324°53'52" e distância de 154,43 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte (Y) 8.095.391,507 m, Este (X) 302.655,665 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 299°17'57" e distância de 158,35 m, segue até o marco 30 de coordenada Norte (Y) 8.095.468,999 m, Este (X) 302.517,573 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 309°08'30" e distância de 68,62 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 8.095.512,315 m, Este (X) 302.464,351 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 311°46'11" e distância de 52,27 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 8.095.547,134 m, Este (X) 302.425,366 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 319°23'32" e distância de 37,57 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 8.095.575,659 m, Este (X) 302.400,910 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 313°15'15" e distância de 12,47 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 8.095.584,207 m, Este (X) 302.391,826 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 286°47'55" e distância de 22,90 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte (Y) 8.095.590,824 m, Este (X) 302.369,906 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 276°04'21" e distância de 32,49 m, segue até o marco 36 de coordenada Norte (Y) 8.095.594,261 m, Este (X) 302.337,597 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 282°21'13" e distância de 23,16 m, segue até o marco 37 de coordenada Norte (Y) 8.095.599,217 m, Este (X) 302.314,971 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 43°11'13" e distância de 26,86 m, segue até o marco 38 de coordenada Norte (Y) 8.095.618,799 m, Este (X) 302.333,351 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 332°50'47" e distância de 58,78 m, segue até o marco 39 de coordenada Norte (Y) 8.095.671,098 m, Este (X) 302.306,527 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com
azimute de 14°33'44" e distância de 65,34 m, segue até o marco 40 de coordenada Norte (Y) 8.095.734,337 m, Este (X) 302.322,954 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 282°20'25" e distância de 70,33 m, segue até o marco 41 de coordenada Norte (Y) 8.095.749,368 m, Este (X) 302.254,247 m; daí, confrontando com Rua do Parque, com azimute de 276°06'30" e distância de 29,37 m, segue até o marco 42 de coordenada Norte (Y) 8.095.752,493 m, Este (X) 302.225,041 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 63°04'00" e distância de 32,94 m, segue até o marco 43 de coordenada Norte (Y) 8.095.767,415 m, Este (X) 302.254,411 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 25°59'54" e distância de 68,57 m, segue até o marco 44 de coordenada Norte (Y) 8.095.829,045 m, Este (X) 302.284,468 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 38°39'34" e distância de 23,32 m, segue até o marco 45 de coordenada Norte (Y) 8.095.847,258 m, Este (X) 302.299,038 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 53°34'48" e distância de 35,55 m, segue até o marco 46 de coordenada Norte (Y) 8.095.868,364 m, Este (X) 302.327,644 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 72°05'09" e distância de 233,04 m, segue até o marco 47 de coordenada Norte (Y) 8.095.940,046 m, Este (X) 302.549,390 m; daí, confrontando com Rua Antônio Neto Siqueira, com azimute de 74°16'30" e distância de 7,50 m, segue até o marco 48 de coordenada Norte (Y) 8.095.942,078 m, Este (X) 302.556,608 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 81°22'51" e distância de 177,49 m, segue até o marco 49 de coordenada Norte (Y) 8.095.968,678 m, Este (X) 302.732,093 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 71°33'00" e distância de 64,69 m, segue até o marco 50 de coordenada Norte (Y) 8.095.989,150 m, Este (X) 302.793,458 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 51°29'04" e distância de 31,10 m, segue até o marco 51 de coordenada Norte (Y) 8.096.008,514 m, Este (X) 302.817,788 m; daí, confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute de 112°12'34" e distância de 47,86 m, segue até o marco 52 de coordenada Norte (Y) 8.095.990,424 m, Este (X) 302.862,096 m, finalmente do marco 52 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com Rua São Silvestre, com azimute de 26°30'53", e distância de 84,55 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Paracatu - MG, localizado na Rua da Contagem, n.º 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-400, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final

seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital publicado. Eu, Igor Pereira dos Santos, Prefeito Municipal. Paracatu – MG, 30 de julho de 2.025.

Publicado por:
Sofia Adjuto Barbosa
Código Identificador:158BE7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE VALE VERDE

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE
SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Paracatu -
MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente
interessados, os confrontantes não identificados, que tramita perante o Município
procedimento de regularização fundiária de interesse Social – REURB-S, procedimento
nº 0007732/2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal
consolidado no local denominado de Vale Verde, sendo que o perímetro abrangido
pela demarcação é o seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-
referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de
coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X)
315.179,579 m e Norte (Y) 8.092.653,472 m referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí,
confrontando com José Eustáquio Joaquim Boitrago CPF: 897.397.796-20, com azimute de
100°48'31" e distância de 253,88 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y)
8.092.605,864 m, Este (X) 315.428,951 m; daí, confrontando com José Eustáquio Joaquim
Boitrago CPF: 897.397.796-20, com azimute de 101°17'15" e distância de 125,68 m, segue
até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 8.092.581,264 m, Este (X) 315.552,200 m; daí,
confrontando com José Eustáquio Joaquim Boitrago CPF: 897.397.796-20, com azimute de
99°16'40" e distância de 58,01 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y)
8.092.571,912 m, Este (X) 315.609,448 m; daí, confrontando com José Eustáquio Joaquim
Boitrago CPF: 897.397.796-20, com azimute de 90°05'53" e distância de 14,04 m, segue até o
marco 5 de coordenada Norte (Y) 8.092.571,888 m, Este (X) 315.623,493 m; daí,
confrontando com José Eustáquio Joaquim Boitrago CPF: 897.397.796-20, com azimute de
62°29'05" e distância de 15,56 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y)
8.092.579,079 m, Este (X) 315.637,297 m; daí, confrontando com José Eustáquio Joaquim
Boitrago CPF: 897.397.796-20, com azimute de 82°23'48" e distância de 157,31 m, segue até
o marco 7 de coordenada Norte (Y) 8.092.599,894 m, Este (X) 315.793,228 m; daí,
confrontando com José Eustáquio Joaquim Boitrago CPF: 897.397.796-20, com azimute de
85°28'53" e distância de 59,87 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y)
8.092.604,611 m, Este (X) 315.852,917 m; daí, confrontando com José Eustáquio Joaquim
Boitrago CPF: 897.397.796-20, com azimute de 90°11'52" e distância de 93,39 m, segue até o
marco 9 de coordenada Norte (Y) 8.092.604,289 m, Este (X) 315.946,306 m; daí,
confrontando com José Eustáquio Joaquim Boitrago CPF: 897.397.796-20, com azimute de
124°36'23" e distância de 82,00 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y)
8.092.557,717 m, Este (X) 316.013,800 m; daí, confrontando com José Eustáquio Joaquim
Boitrago CPF: 897.397.796-20, com azimute de 140°27'12" e distância de 119,96 m, segue
até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 8.092.465,216 m, Este (X) 316.090,178 m; daí,
confrontando com José Eustáquio Joaquim Boitrago CPF: 897.397.796-20, com azimute de
135°11'03" e distância de 46,75 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y)
8.092.432,057 m, Este (X) 316.123,125 m; daí, confrontando com José Eustáquio Joaquim
Boitrago CPF: 897.397.796-20, com azimute de 144°20'23" e distância de 132,54 m, segue
até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 8.092.324,371 m, Este (X) 316.200,392 m; daí,
confrontando com José Eustáquio Joaquim Boitrago CPF: 897.397.796-20, com azimute de
200°47'20" e distância de 69,96 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y)
8.092.258,969 m, Este (X) 316.175,562 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I -
Manoel Alves Moreira da Silva CPF: 012.981.451-20, com azimute de 281°05'34" e distância
de 62,62 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 8.092.271,016 m, Este (X)
316.114,115 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira da
Silva CPF: 012.981.451-20, com azimute de 281°33'23" e distância de 93,43 m, segue até o
marco 16 de coordenada Norte (Y) 8.092.289,733 m, Este (X) 316.022,580 m; daí,
confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira da Silva CPF:
012.981.451-20, com azimute de 282°10'33" e distância de 226,44 m, segue até o marco 17 de
coordenada Norte (Y) 8.092.337,492 m, Este (X) 315.801,235 m; daí, confrontando com
Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira da Silva CPF: 012.981.451-20, com azimute
de 281°56'05" e distância de 49,45 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y)
8.092.347,718 m, Este (X) 315.752,854 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I -
Manoel Alves Moreira da Silva CPF: 012.981.451-20, com azimute de 280°41'19" e distância
de 60,09 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 8.092.358,864 m, Este (X)
315.693,804 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira da
Silva CPF: 012.981.451-20, com azimute de 280°57'32" e distância de 53,76 m, segue até o
marco 20 de coordenada Norte (Y) 8.092.369,084 m, Este (X) 315.641,022 m; daí,
confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira da Silva CPF:
012.981.451-20, com azimute de 280°36'03" e distância de 70,18 m, segue até o marco 21 de
coordenada Norte (Y) 8.092.381,995 m, Este (X) 315.572,041 m; daí, confrontando com
Condomínio Serrana II - Manoel Alves Moreira da Silva CPF: 012.981.451-20, com azimute
de 280°48'49" e distância de 367,79 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y)
8.092.450,998 m, Este (X) 315.210,779 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana II -

Manoel Alves Moreira da Silva CPF: 012.981.451-20, com azimute de 280°32'46" e distância
de 101,44 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 8.092.469,564 m, Este (X)
315.111,056 m; daí, confrontando com Estrada, com azimute de 19°12'22" e distância de
192,64 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 8.092.651,480 m, Este (X)
315.174,427 m, finalmente do marco 24 segue até o marco 1, (início da descrição),
confrontando com Estrada, com azimute de 68°51'37", e distância de 5,52 m, fechando assim
o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para
notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância
perante o Município de Paracatu - MG, localizado na Rua Contagem, 2045,
Paracatuzinho, CEP: 38.603-400, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do
prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual
direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente
edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou
extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art.
216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital publicado. Eu, Igor Pereira dos Santos,
Prefeito Municipal. Paracatu – MG, 01 de agosto de 2.024.

Publicado por:
Sofia Adjuto Barbosa
Código Identificador:544DA9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 95/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Rotary Club de Paracatu 200. DATA:** 29/07/2025. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4669/2025. **OBJETIVO:** Oferecer de maneira gratuita consultas oftalmológicas para os munícipes em situação de vulnerabilidade social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.50.41, FICHA: 641. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/05/2026**. **VALOR**: **R$60.000,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário, convenente, e Rafael Silva Marinho, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:435C731E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 96/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Rotary Club de Paracatu 200. DATA:** 29/07/2025. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4670/2025. **OBJETIVO:** Fornecer de maneira gratuita óculos aos munícipes em situação de vulnerabilidade social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.50.41, FICHA: 641. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/05/2026**. **VALOR**: **R$129.381,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário, convenente, e Rafael Silva Marinho, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2D3B86AB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/202

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **HMD COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 14.133/2021. **PROCESSO: 12.705/2024. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. DATA: 31/07/2025. VENCIMENTO: 08/09/2025. VALOR**: **R$1.143.050,61 ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **DAVID DE OLIVEIRA VIEIRA**, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8EB3AE6B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU LTDA. FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 14.133/2021. **PROCESSO: 12.705/2024. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. DATA: 31/07/2025. VENCIMENTO: 08/09/2025. VALOR**: **R$134.455,74 ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante **e VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA e LIONEL OLIVEIRA DOS SANTOS,** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:32BE8838

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 12.705/2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu (MG) CNPJ nº 18.278.051/0001-45, e a empresa **MINAS CAPITAL COMÉRCIO E ALIMENTOS LTDA.** CNPJ nº 32.972.023/0001-54. **FUNDAMENTO**: Artigo 138 e *ss*. da Lei Federal nº 14.133/2021. **PROCESSO: 12.705/2024. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. DATA: 30/07/2025. ASSINATURA: TIAGO DE DEUS SILVA**, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:11CC87E7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

Processo Administrativo nº: 7714/2025
Processo de Compras nº 99/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Arts. 22º e 23º, do Decreto Municipal nº 7030/23, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE PARACATU - ACAP**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrito no CNPJ de n° 02.944.560/0001-20**, com sede na Rua Bento Pereira Mundim, n° 19, Centro, Paracatu - MG, CEP 38.600-000, no valor global de R$ **856.551,02 (oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CARROCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RECICLÁVEIS E LIMPEZA URBANA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E IMEDIAÇÕES,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **7.714/2025**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 30 de julho de 2025.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0210/2025

Processo Administrativo nº: 7.714/2025
Processo de Compras nº 99/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr **LUCIO PRADO FERREIRA GOMES**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 30 de julho de 2025.

EMERSON ANTÔNIO GARCIA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana
Portaria nº 0212/2025

Leia-se:

Processo Administrativo nº: 7714/2025
Processo de Compras nº 99/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Arts. 22º e 23º, do Decreto Municipal nº 7030/23, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE PARACATU - ACAP**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrito no CNPJ de n° 02.944.560/0001-20**, com sede na Rua Bento Pereira Mundim, n° 19, Centro, Paracatu - MG, CEP 38.600-000, no valor global de R$ **874.518.62 (oitenta e sete milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CARROCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RECICLÁVEIS E LIMPEZA URBANA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E IMEDIAÇÕES,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **7.714/2025**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 30 de julho de 2025.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0210/2025

Processo Administrativo nº: 7.714/2025
Processo de Compras nº 99/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr **LUCIO PRADO FERREIRA GOMES**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 30 de julho de 2025.

EMERSON ANTÔNIO GARCIA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana
Portaria nº 0212/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8EBCCFE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG torna público que realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**, do tipo **Menor Preço por Item**, sob o **modo de disputa Aberto**, conforme segue:**Data da Sessão:** 18 de agosto de 2025,**Horário:** 08h15min.**Local:** Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar-condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
O Edital completo e seus anexos estão disponíveis na plataforma Licitanet.
Paula Cândido-MG, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:AF41411C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 162/2025

PORTARIA N° 162/2025

"Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo de Servente Escolar e determina outras providências. "

O Prefeito Municipal de Perdigão - MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art.100 da lei Orgânica do Município de Perdigão e, considerando a Lei 937 de 06 de março de 1991.

RESOLVE:
Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Jaciara Duarte da Costa, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, matrícula 4174, lotada na Creche Municipal Vovó Lindica, com término do seu exercício no referido cargo efetivo em 31/07/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 29 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:2BB18F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 115/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 033/2025, Objeto: A Contratação de empresa especializada na produção, gravação, direção, edição, mixagem e masterização de episódios de podcast/videocast e indexação nos principais agregadores de podcast, para veicular conteúdo em áudio e vídeo durante o ano de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 01/08/2025, data e horário das disputas: 18/08/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 30 de junho de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:746C204E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 112/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 009/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 009/2025. Objeto Contratação de empresa especializada em engenharia, para continuação da construção do Terrão, incluindo mão de obra e materiais, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste projeto básico. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 01/08/2025, data e horário das disputas: 19/08/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 30 de julho de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:A4655228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Atendendo ao disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Presidente e demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Perdões comunicam à população que se encontra afixado no quadro de avisos e no site oficial da Câmara Municipal, a partir do dia 30/07/2025, o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, Data Base 30/06/2025.

Perdões-MG –
FLORISVALDO DINIZ.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lívia Guimarães Rodarte
Código Identificador:38FAF975

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.357 DE 30 DE JULHO DE 2025 NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.357 DE 30 DE JULHO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Lidiane Aparecida Borges – brasileira, topógrafa municipal;
II – Keyth Carvalho Alves Cardoso, Brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal;
III – Tarcísio José Santana, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 24.631.

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

I – 100% DO IMÓVEL RURAL COMPOSTO POR 06-00-00 HÁ DE UMA GLEBA DE TERRAS NO LOCAL DENOMINADO "SÍTIO SERRA", LOCALIZADO RETIRO DOS PIMENTAS, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, MATRÍCULA Nº 18.627, NO CRI DE PERDÕES/MG.

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 30 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:42C6AB18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.601 DE 30 DE JULHO DE 2025. ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 9.033/2022.

PORTARIA Nº 10.601 DE 30 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 9.033/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do horário de atendimento ao público nas repartições públicas municipais, de forma a garantir maior eficiência dos serviços administrativos internos sem prejuízo ao acesso do cidadão aos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º da Portaria nº 9.033, de 01 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica definido o horário de funcionamento das repartições públicas municipais de segunda a sexta-feira, com abertura a partir das 7h00 e encerramento às 18h00, com atendimento ao público será realizado no período de 12h00 às 18h00, com exceção de alguns serviços da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Secretaria Municipal de Saúde, devendo a necessidade de tais serviços serem devidamente justificados por ato escrito do Secretário(a) responsável pelo servidor(a).

Art.2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 9.033, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdões/MG, 30 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:336AED1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 77/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 77/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de creche

Dia: 01/08/25 Horário: 14h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Maria da Penha Mendes (Retiro)	Integral	04/08 a 18/12/25
Escola Municipal José Norberto de Andrade	Integral	04/08 a 18/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 30 de julho de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:3FEC37BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 78/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 78/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A

Dia: 01/08/25 Horário: 14h20 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Maria da Penha Mendes (Retiro)	Manhã/Tarde	04/08 a 18/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 30 de julho de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:84A9F997

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 79/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 79/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de transporte escolar

Dia: 01/08/25 Horário: 14h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria municipal de Educação	Manhã/Tarde	04/08 a 18/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 30 de julho de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:33BBBF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 80/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 80/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Motorista

Dia: 01/08/2025 Horário:14h50 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	A definir	04/08 a 19/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
IX – Certidão negativa de pontuação;
X – Declaração de conclusão do curso de transporte escolar;
XI – Atestado de bons antecedentes (Polícia Civil);
XII – Certidões negativas criminais estadual e federal
XII – Carteira Categoria D
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 30 de julho de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:6A576547

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 14/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 14/2025

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar a candidata abaixo aprovada no concurso público edital 001/2022 para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL:**

Cassia Aparecida Silva

A candidata acima, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigida para o cargo no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864 1142
rh@perdoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:195FBF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.599/25 DE 29 DE JULHO DE 2025 RETORNA A SERVIDORA PÚBLICA MINUCIPAL READAPTADA, RAQUEL FERREIRA BAESSA BATSITA, AO SEU CARGO EFETVO

PORTARIA Nº 10.599/25 de 29 de julho de 2025

RETORNA A SERVIDORA PÚBLICA MINUCIPAL READAPTADA, RAQUEL FERREIRA BAESSA BATSITA, AO SEU CARGO EFETVO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao seu cargo efetivo de Professora II-B a servidora pública municipal, **RAQUEL FERREIRA BAESSA BATSITA**, conforme relatório fisioterapêutico apresentado na Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos a partir de 29/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de julho de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4D5350FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.600/25 DE 30 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZANE APARECIDA BERNARDES VILELA

PORTARIA nº 10.600/25 de 30 de julho de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZANE APARECIDA BERNARDES VILELA

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **ELIZANE APARECIDA BERNARDES VILELA,** toda suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2018 que serão gozadas no período 02/08/2025 a 30/10/2025, no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4A5A276A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 133/2025, Pregão Presencial nº. 90043/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS MESMOS. Contratada: MG CONTROLE DE ACESSO LTDA - CNPJ: 23.936.211/0001-36, Valor Total de R$ 21.699,36 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 30/07/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:425CB4AC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 104/2025, Pregão Presencial nº. 90035/2025 , Registro de Preços nº. 027/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. Contratada: DROGARIA E PERFUMARIA DORA LTDA - CNPJ: 23.789.282/0001-53, Valor Total de R$56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 24/07/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:16A493BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

PREFEITURA DE PIRAPORA **– AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 007/2025- Processo Licitatório nº 043/2025.** A Prefeitura de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 007/20025, objetivando

o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS, na seguinte forma: Tipo – **menor valor por item**; Data/horário: **12/08/2025 às 08:00h**(horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br- UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos à Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 17:50h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 30/07/2025 –

RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:73BC6CD8

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 66 / 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 66 / 2025

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, **ALEXANDRO COSTA CÉSAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que os restos a pagar na modalidade não processados é ausente de formação do crédito nos termos do inciso III, §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

CONSIDERANDO a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos materiais ou serviços por parte do fornecedor e a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar na modalidade não processados, constantes na relação anexa que faz parte integrante desse Decreto.
Parágrafo único – Com efeito, adote-se até 30/09/2025 todos os registros necessários ao cumprimento do que dispõe o artigo 83 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora - MG, 30 de julho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

DECRETO MUNICIPAL Nº 66 / 2025

ANEXO ÚNICO

1 - Relação de Restos a Pagar não processados e inscritos indevidamente, com anulação programada para até 30 de julho de 2025:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

EMPENHO	CREDOR	VALOR
7696/2024	SANTEC ENGENHARIA CLÍNICA LTDA	165.874,40
8788/2024	KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS	195,91
7982/2022	USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA	567,35
5238/2024	COMERCIAL SANTANA WERNECK	9,00
8266/2024	LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORI	9.500,00
TOTAL		176.146,66

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E3EDA81B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 065 DE 29 DE JULHO DE 2025

DECRETO N° 065 DE 29 DE JULHO DE 2025

Nomeia integrantes do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m, o", da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.484/98;

CONSIDERANDO necessidade de assegurar a participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente atuando de forma efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de destituição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente atual, devido sua formação seguir o Regimento Interno vigente que, por sua vez, contraria a Lei Municipal nº 1.484/98;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente atuando – CODEMA, para o biênio 2025/2027, os seguintes membros:

1- Secretária Municipal de Educação
Titular – Samuel da Silva
Suplente – Cristiane Cordeiro Duarte Rocha

2 – Secretaria de Projeto e Obras/Infraestrutura e Urbanismo
Titular – Amanda Gonçalves Pereira Ribeiro
Suplente – Erika Cézari Fontes Cardoso

3 – Secretaria de Saúde
Titular – Mário Cristiano Joaquim da Cunha
Suplente – Luana Conceição Soares Lima

4 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Emprego e Renda
Titular – Flávio Santos Soares
Suplente – Lucas Franklin Souza Aquino

5 – Secretaria de Planejamento
Titular – Claúdio Tadeu Fernandes Teixeira
Suplente – Glebson Ferreira de Souza

6 – Câmara Municipal
Titular – Alice Soares Fonseca
Suplente – José Ginaldo Ramos Nunes

7 – Representantes do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Titular – Janeir Soares Barbosa
Suplente – Patrick Claudio Nascimento Valim

8 – Representantes do IEF – Instituto Estadual de Florestamento
Titular – Tarcísio Macedo Guimarães

Suplente – Margarete Suely Caires Azevedo

9 – Representantes do CREA/MG
Titular – Patrícia Aparecida Caxito
Suplente – Ariane Corrêa Barbosa

10 – Representantes IFNMG – Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Titular – Karine Marques Euzebio
Suplente – Wallace Magalhães Trindade

11 – Instituto Lixo Zero
Titular – Thiago Abreu de Sá
Suplente – Camila Ribeiro Rocha

12 – ACIAPI
Titular – Edilma Rodrigues Nunes Costa
Suplente – Ian Guilherme Fernandes Duarte

13 – COOPRARTE
Titular – Klênio Aparecido Ramos Chaves
Suplente – Maria de Fátima Rodrigues Queiroz

14 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO APARECIDA
Titular – Valdineia Vargas
Suplente – Sidney Moreno

Art. 2º.O mandato dos Membros do CODEMA será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º. Fica indicado como presidente do CODEMA o Senhor **Patrick Claudio Nascimento Valim**, conforme inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.484/98.

Art. 4º. As funções dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA não serão remuneradas, sendo seu exercício de relevante interesse público.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, deverá elaborar novo Regimento Interno, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 1.484/98.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 29 de julho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:01F15C7C

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2025
DISPENSA Nº 007/2025

Objeto: assinatura da plataforma de serviços educacionais *JurisSensus RPPS*, conforme proposta padrão disponível em https://jurisensus.com/plataforma-rpps/.

RATIFICO/HOMOLOGO a dispensa de licitação em favor da empresa JURISENSUS – CONSULTORIA, TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 51.323.422/0001-39, no valor global de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), em pagamento único. Prazo de validade do contrato: 12 meses.

Pirapora/MG, 16 de julho de 2025.

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:859F7DC0

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 031/2024

Extrato de Convênio Nº 031/2024 – ATLÉTICO PIRAPORA FUTEBOL CLUBE
Convenente: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Atlético Pirapora Futebol Clube, CNPJ nº 30.910.710/0001-10.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o custeio de pessoal relacionado às atividades do Atlético Pirapora Futebol Clube, no valor de R$ 14.652,55 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente à emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Vigência: 04 meses a partir da data da assinatura.
Data de assinatura: 15/12/2024.
***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3A8E5591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 052/2025 – LEILÃO PRESENCIAL 01/2025
CONTRATO: 039/2025
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO É A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO ÁPIO CARDOSO, EM PITANGUI/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO DE LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM A ESTE CONTRATO.
DATA DO CONTRATO: 17/06/2025
VALOR TOTAL CONTRATO:**R$3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: EMANNUELY LORRAINY MEDEIROS MOREIRA

VIGÊNCIA: 17/06/2025 A 16/07/2026.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:D12818A7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 028/2025, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.795/2025 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: CLUBE ATLÉTICO PITANGUIENSE - CNPJ: 17.983.669/0001-43 - Valor total do repasse: R$ 4.838,25 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) – Objeto: repasse financeiro para auxiliar a entidade na troca de refletores (lâmpadas) no estádio Juraci Severino, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho - Período: Exercício de 2025 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:3EF89EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – SDE-105/2025

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2024 – Protocolo de Intenções
AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS TALINDA LTDA
CNPJ nº 84.951.854/0001-43

CONSIDERANDO que a empresa **AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS TALINDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.951.854/0001-43 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, na Cláusula 3ª, letra "g", do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar perante a Prefeitura de Pouso Alegre o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que, a empresa entregou no dia 21 de julho de 2025 o ofício de prestação de contas e os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que, a Secretária de Finanças através do parecer nº 16/2025 emitido em 29 de julho de 2025 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-100/2025 emitido em 21 de julho de 2025;

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2024 da empresa **AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS TALINDA LTDA.**

Pouso Alegre, 30 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:370AFF3E

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PORTARIA Nº 47/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Relatório Final

Sindicância Administrativa: Portaria nº 47/2024

Ementa da decisão: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 47/2024. DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. EM FACE DO SERVIDOR R.M.R., MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 22.925 PARA APURAR POSSÍVEIS VIOLAÇÕES FUNCIONAIS DO SERVIDOR.

Ante o exposto, e considerando a apuração dos fatos constantes na Portaria Municipal nº 47, de 25 de Novembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27 de Novembro de 2024 – Edição 3905 arquiva-se pelos fundamentos constantes no relatório final nos quais se acata integralmente.

Publique-se, cumpra-se, e recomenda-se.

Pouso Alegre – MG, 29 de julho de 2025.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:858DC48D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 63 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 63/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HHG2745	03/07/2025	20/01/2025	RJ-264/2025	AG08740426	INDEFERIDO
QKG3A14	03/07/2025	08/08/2024	RJ-265/2025	P300039023	INDEFERIDO
QXD6070	03/07/2025	02/01/2025	RJ-266/2025	AG08738142	INDEFERIDO
RKF5B88	03/07/2025	30/09/2024	RJ-267/2025	AG08728574	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 3 de julho de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:B73DF874

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 64 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 64/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
ELK0659	03/07/2025	26/07/2024	RJ-240/2025	AG08720572	INDEFERIDO
HHF5627	03/07/2025	25/11/2024	RJ-241/2025	AG08735207	INDEFERIDO
KMI5J37	03/07/2025	04/08/2024	RJ-255/2025	AG08721920	INDEFERIDO
GIL1D73	03/07/2025	14/12/2024	RJ-262/2025	AG08736849	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 3 de julho de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:1A06D737

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 65 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 65/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
FMQ1J79	10/07/2025	28/06/2023	RJ-256/2025	L002926337	DEFERIDO
DLA1615	10/07/2025	15/11/2024	RJ-257/2025	P300054124	INDEFERIDO
SID9C06	10/07/2025	31/01/2025	RJ-260/2025	AG08741728	DEFERIDO
BWJ7I70	10/07/2025	14/06/2024	RJ-261/2025	AG08712817	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 10 de julho de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente JARI					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:39B80803

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 67 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 67/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA- JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
SIU6B99	17/07/2025	05/08/2024	RJ-273/2025	P300038475	INDEFERIDO
ALF6F33	17/07/2025	08/08/2024	RJ-279/2025	AG08722349	INDEFERIDO
QNA2I04	17/07/2025	14/08/2024	RJ-280/2025	P300040127	INDEFERIDO
LPV9696	17/07/2025	10/08/2024	RJ-283/2025	P300039315	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 18 de julho de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:67158EFC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 68 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 68/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
RVT9D39	17/07/2025	14/07/2024	RJ-258/2025	P300034768	INDEFERIDO
QOL7H93	17/07/2025	28/07/2024	RJ-259/2025	P300036841	INDEFERIDO
PVH7C10	17/07/2025	29/11/2024	RJ-270/2025	P300056417	INDEFERIDO
IVB8J63	17/07/2025	04/10/2024	RJ-274/2025	AG08728963	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 18 de julho de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente Jari					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:82B05E62

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 69 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 69/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
QNA2I04	24/07/2025	05/08/2024	RJ-271/2025	P300038592	INDEFERIDO
SIU6B99	24/07/2025	02/08/2024	RJ-272/2025	P300037783	INDEFERIDO
GZG3D76	24/07/2025	17/12/2024	RJ-275/2025	P300059595	INDEFERIDO
FAQ2G55	24/07/2025	17/01/2025	RJ-300/2025	AG08738868	INDEFERIDO
FSJ9C99	24/07/2025	21/02/2025	RJ-301/2025	AG08743552	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 24 de julho de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente JARI					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:79BB5356

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 70 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 70/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
GIL1D73	24/07/2025	10/01/2025	RJ-281/2025	AG08738893	INDEFERIDO
GZG3D76	24/07/2025	21/12/2024	RJ-282/2025	P300060266	INDEFERIDO
LPV9696	24/07/2025	15/08/2024	RJ-284/2025	P300040233	INDEFERIDO
FTO8H81	24/07/2025	04/08/2024	RJ-293/2025	P300038262	DEFERIDO
POUSO ALEGRE, 24 de julho de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente Jari					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:76FBF9B3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 72 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 72/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
SIU6B99	29/07/2025	09/08/2024	RJ-278/2025	P300039296	INDEFERIDO
EKM2H90	29/07/2025	04/02/2025	RJ-295/2025	AG08741810	INDEFERIDO
RFL5E02	29/07/2025	19/12/2024	RJ-298/2025	P300059812	DEFERIDO
FTO8H81	29/07/2025	23/08/2024	RJ-299/2025	P300041657	DEFERIDO
FAP5G26	29/07/2025	13/01/2025	RJ-302/2025	AG08738847	INDEFERIDO
DGT5G67	29/07/2025	01/01/2025	RJ-306/2025	P300061803	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 29 de julho de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente JARI					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:02A4A70D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 041-202 ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 03.284.717/0002-81

Processo Administrativo 041/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 041/2025

I - **Objeto:** REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA ALIMENTAÇÃO DOS JOVENS PERTECENTES À GUARDA MIRIM.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 "caput" da Lei Federal n° 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV – **Valor a ser repassado:** R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura de Prata-MG, 30 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:3826E7EB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 042/2025-ASSOCIAÇÃO CULTURAL E FOLCLORE DA CIA UNIDOS DOS REIS DE N SRA APARECIDA DE PRATA

Processo Administrativo 042/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 042/2025

I - **Objeto:** repasse de recurso financeiro que tem como objeto custear alimentos para festa de Reis e Serviços Contábeis.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 "caput" da Lei Federal n° 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV – **Valor a ser repassado:** R$24.544,15 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura de Prata-MG, 30 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:A88B414D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - A

Processo Licitatório nº 133/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 018/2024.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, para **item 06 – Broa De Fubá 25 Gr Cada. Características Adicionais: Caseiro**, passará ao preço de R$14,00 (quatorze reais) para **R$19,04 (dezenove reais e quatro centavos)**, a partir de **23/07/2025**;cujo objeto do processo licitatório é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, JANTAR, WORK LUNCH, CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, COFFEE BREAK, KIT LANCHE, REFEIÇÕES E SIMILARES) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, WORKSHOPS, CONFRATERNIZAÇÕES E REUNIÕES, ENTRE OUTROS EVENTOS CORPORATIVOS E FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG".**
Partes: Município de Prata e **50.079.618 AUGUSTO SANTOS FERREIRA.**
Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021.
Valor global termo aditivo: R$12.823,44 (doze mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).
Valor Global da Ata de Registro de Preços: de R$492.090,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e noventa reais) para R$390.511,15 (trezentos e noventa mil quinhentos e onze reais e quinze centavos).
Data da assinatura: 23/07/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:240A3FD8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 305/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 18/07/2025, a servidora efetiva **JULIANA SOUZA BORGES,** para exercer a Função Gratificada de **DENTISTA RESPONSÁVEL PELA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 100% (Cem por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora JULIANA SOUZA BORGES.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/07/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:12661ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
DECRETO

DECRETO Nº 1328/2025

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO"

O Prefeito Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Decreta:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1.309/25 de 1º de julho de 2025 de convocação para apresentação de documentos e nomeação do candidato Sr. Holger Alves Ferreira, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Pratinha, para o cargo de Oficial de Administração, em razão da desistência do candidato para posse dentro do prazo previsto no Edital.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha- MG
Pratinha- MG 30 de Julho de 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:D9D4E4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 086/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2025

OBJETO: PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DEESPAÇO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS VISANDO A CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE PRATINHA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 31 DE JULHO A 03 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME EDITAL E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO CONTRATO: 30/07/2025
PERMISSIONÁRIO: MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n° 14.800.070/0001-39

O valor ajustado, pela permissão de direito do espaço público é de **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025 a 03 de agosto de 2025

Pratinha- MG, 30 de julho de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:E87758EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. AVISO DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Concorrência Eletrônica Nº 006/2025**.** Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 107/2025, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada em engenharia civil, com capacidade técnica em implantação de projetos de prevenção contra incêndios, com fornecimento de mão de obra e insumos, na escola municipal coronel Neca de Paula e no CEMEI Neusa Olímpia dos Reis. Que será realizado no dia 20/08 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:25DF2284

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG. RESUMO DE PUBLICAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2025

Prefeitura Municipal De Pratinha/Mg. Resumo De Publicação – Ratificação De Adesão À Ata De Registro De Preços. Processo Administrativo nº: 024/2025, Pregão nº: 014/2025, Adesão nº: 004/2025, Ata de Registro de Preços nº: 029/2025 – CIMINAS - Órgão Gerenciador da Ata: CIMINAS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais - Aderente: Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025 do CIMINAS que tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, afim de atender as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS, visando à contratação da empresa Prodoeste Veículos e Serviços LTDA CNPJ nº 20.495.149/0001-04 para fornecimento de veículo conforme condições estabelecidas na ata original, Valor Global: R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais) Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.Nos termos da legislação vigente, RATIFICO a presente adesão, considerando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública Municipal. Maiores informações encontram-se disponível no Departamento de Licitações localizado na Rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, Pratinha/MG Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h -Telefone: (34) 3637-1220 E-mail: licitação@pratinha.mg.gov.br.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO –
Prefeito Municipal.
Local: Prefeitura Municipal de Pratinha

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:1547B3E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 148/2025, PROCESSO 240/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, I DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO SITUADO A PRAÇA SÃO VICENTE 22B, BAIRRO: JOSÉ CAETANO DE FARIA, ONDE FICA SITUADO A CAMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 05/08/2025 às 15:30h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 15:30, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 15:30 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **30 de Julho de 2025**.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6661F0FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 149/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO ESF DE QUARTEL GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para

Apresentação da Proposta de Preços**: 05/07/2025 às 15:30h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 15:30h de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **30 de julho de 2025**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2FBDA4F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO.

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos para reforma e modernização do Prédio Situado a Praça São Vicente 22B, Bairro: José Caetano de Faria, onde fica situado a Camara Municipal de Quartel Geral/MG.O Município de Quartel Geral-MG através de sua comissão de Contração/Equipe de Apoio, torna público a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes à contratação, devidamente justificada no Despacho de Revogação datado em 30/07/2025, pelo Secretário municipal (José Vanderlei da Silva).

CIBELE ASSIS CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5C8F6D75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 211/2025

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 211/2025, Leilão de N°01/2025, na forma que segue: Alienação dos seguintes veículos: Fiat Palio Fire, placa: PXQ 1367, ano: 2015/2016; Uno Attractive 1.0 - Fiat, placa: QPN 0015, ano: 2018/2019; M Benz 416 CDI Sprinter - Mercedes Benz, placa: RFR 1H07, ano: 2020/2021.

ARREMATANTES	VALOR
MARDEN SANTOS DA MATA	R$ 150.200,00 (Cento e Cinquenta Mil e Duzentos Reais)
SUELY APARECIDA BERNARDES	R$ 10.700,00 (Dez Mil e Setecentos Reais)
JOSE GERALDO DOS REIS	R$ 15.050,00 (Quinze Mil e Cinquenta Reais)

Condições: Conforme ata de julgamento

Quartel Geral, 29/07/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:28E1A697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 218/2025

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do processo licitatório nº 218/2025 – Pregão eletrônico/Registro de preço 045/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS PARA ATENDIMENTO A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.** Que teve sua fase de recebimento de propostas até o dia 30/07/2025 e sua fase de lances no mesmo dia, restou-se **Deserto**. Para mais informações (37) 99957-5102.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:571E713E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 118/2025, através do Processo Administrativo nº 197/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo YAMAHA/XTZ 150 CROSSER Z, PLACA: QON2303, RENAVAM 01150512463 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG.

Para contratação da empresa MARCOS COELHO ARRUDA 13793442713, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 34.014.690/0001-50, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 30 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:79477891

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 120/2025, através do Processo Administrativo nº 199/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE, PLACA: RUB1A59, RENAVAM: 01295460022 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG.

Para contratação da empresa TOP CENTER DDP LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.308.392/0001-00, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 30 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:188497AF

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 121/2025, através do Processo Administrativo nº 200/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo FIAT/TORO FREEDOM AT9, PLACA: QQA1426, RENAVAM: 01177398939 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG.

Para contratação da empresa TOP CENTER DDP LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.308.392/0001-00, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 30 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:41E6C6F3

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 122/2025, através do Processo Administrativo nº 201/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo I/FIAT DUCATO ENGESIXE, PLACA: RUF3C60, RENAVAM: 01298673523 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG.

Para contratação da empresa TOP CENTER DDP LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.308.392/0001-00, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 30 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:5D6A8511

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 123/2025, através do Processo Administrativo nº 202/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo FIAT/TORO FREED TURB AT6, PLACA: RTR4F19, RENAVAM: 01288871632 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio/MG.

Para contratação da empresa TOP CENTER DDP LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.308.392/0001-00, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 30 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:A3649DB8

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 124/2025, através do Processo Administrativo nº 203/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo CHEVROLET/S10 LS DD4, PLACA: QXW1I58, RENAVAM: 012825642017 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio/MG.

Para contratação da empresa TOP CENTER DDP LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.308.392/0001-00, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:69A2228B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 121, DE 30 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Avaliação para Seleção de Projetos Culturais de Fomento Direto da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Recreio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Avaliação para Seleção de Projetos Culturais de Fomento Direto da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Recreio com os seguintes nomes e representações.

Raphael Ribeiro Gouvêa - Representante do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
Márnio Guilherme Ferreira - Representante do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
c) Cláudia Martins Buzinari Reiff - Representante do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
d) Ana Amélia Araújo de Oliveira – Representante do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
e) Kaian Soares de Almeida Nogueira - Representante do Poder Público;
f) Ana Carolina Fonseca Lima Medeiros - Representante do Poder Público;
g) Ezequiel Vargas Bragança - Agente Cultural;
h) Suely Peixoto Ribeiro Brasil - Agente Cultural;
i) Ronei de Paula Costa - Agente Cultural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 30 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6870C0D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Contrato Administrativo, referente ao Processo Licitatório N° 034/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica em Direito Público, com atuação nas esferas administrativa e judicial, destinada ao atendimento das demandas do Município de Riacho dos Machados/MG, conforme especificações constantes do termo de referência.
CONTRATADO: GILSON LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 29.067.696/0001-55.
Valor global: R$ 78.000,00
Vigência: 29 de julho 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:9A9ADC4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2025.

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 04 de agosto de 2025 (segunda-feira).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os dias imediatamente anteriores ou posteriores aos feriados, quando antecedidos ou sucedidos de fins de semana respectivamente, entende-se conveniente a decretação de ponto facultativo em razão, ainda, da perpétua necessidade de racionalização dos recursos, que se concretiza através da economia de gastos periódicos de água, energia e outros similares;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo o dia 04 de agosto de 2025 (segunda-feira), em todas as Repartições Públicas Municipais, devido ao Feriado Municipal de Nossa Senhora das Neves, na terça-feira, dia 05 de agosto, instituído pela Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5°).

Art. 2º Excluem-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto os serviços dos equipamentos de saúde de emergência, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência (Hospital Municipal São Judas Tadeu, a UPA Acrízio Menezes e a UPA Joanico Cirilo de Abreu), o Laboratório Municipal de Análises Clínicas - LAB NEVES, o Transporte Sanitário, SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar), e o pessoal de segurança pública da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Julho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A8EA4ECA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio Nº 008/2025, Processo SEI nº 456.333.004509/2025-10. Objeto: Estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos servidores municipais ativos, aposentados e/ou pensionistas. Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e o **BANCO BRADESCO S.A.** Vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de julho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:088A88DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1774/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **FABIANA ANTUNES IRENO**, no cargo de **ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BA397505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1775/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **NATALIA MARCELA LEITE PEREIRA**, no cargo de **GERENCIA OPERACIONAL DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9D5BF94F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1776/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **FABIANA ANTUNES IRENO**, no cargo de **ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5CBAF1F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1777/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **FABIANA ANTUNES IRENO**, no cargo de **GERÊNCIA DE EDUCAÇAÕ AMBIENTAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5CC52B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1778/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **FABIANA CAMARGOS DE MATOS LIMA**, no cargo de **INSPETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:594BF480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1779/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **EVERTON MARTINS DA SILVA**, no cargo de **COORDENAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM, VÍDEOS E ARQUIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:904B8CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1780/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **GILBERTO LOPES JUNIOR**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F3DF5DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1781/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ELAINE SILVIA DOS SANTOS**, no cargo de **COORDENADORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1345C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 1782/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1771/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:86632F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 1783/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1772/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9AE1B235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 1784/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1773/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:525051D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1785/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS**, no cargo de **SUPERINTENDENTE DE PAISAGISMO E MANEJO AMBIENTAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F44DF631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1786/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **WARLEY GERALDO PEREIRA**, no cargo de **GERENCIA DE INTERVENÇÕES AMBIENTAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3A20E7FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1787/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **WARLEY GERALDO PEREIRA**, no cargo de **SUPERINTENDENTE DE PAISAGISMO E MANEJO AMBIENTAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:047D9646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1788/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **RACHEL EVANGELISTA SOUZA CÓRDOVA**, no cargo de **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:85A5493F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1789/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RACHEL EVANGELISTA SOUZA CÓRDOVA**, no cargo de **ASSESSORIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9A9D54AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1790/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JOÃO PAULO DE ARAUJO MARZANO**, no cargo de **COORDENAÇÃO DE ARTES VISUAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F41105BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1791/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JOÃO PAULO DE ARAUJO MARZANO**, no cargo de **ASSESSORIA DE RELACIONAMENTO E COMUNICAÇÃO AMBIENTAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7CC9BC64

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N°15 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

NOTIFICAÇÃO N°15 DE2025 -VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 15 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA os proprietários, responsáveis legais ou possuidores dos veículos abaixo relacionados, caracterizado como veículos em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto s SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO:PASSAGEIRO	**MARCA/MODELO:**FIAT/BRAVA SX
CHASSI: 9BD18221432039601	**PLACA:**KHY4129 / MG
NOME:JOSE DA CRUZ PINTO JUNIOR	**COR:**VERMELHA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO:RUA EVANGELISTA MARIA SAPORI	**BAIRRO:**IOLANDA
PONTO DE REFERÊNCIA: ---	**N° :**98

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO:PASSAGEIRO	**MARCA/MODELO:**FIAT/BRAVA SX
CHASSI: 9BD182266Y2005017	**PLACA:**JFA4421 / MG
NOME:GLEICILENE DE SOUZA V. GOMES	**COR:**PRETA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO:RUA EVANGELISTA MARIA SAPORI	**BAIRRO:**IOLANDA
PONTO DE REFERÊNCIA: ---	**N° :**98

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO:PASSAGEIRO	**MARCA/MODELO:** GM/CHEVROLET
CHASSI: ****	**PLACA:** ****
NOME:DAVI ALVES DA SILVA	**COR:** ****
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO:RUA RODRIGUES ALVES	**BAIRRO:**MENEZES
PONTO DE REFERÊNCIA: ---	**N° :**150

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO:PASSAGEIRO	**MARCA/MODELO:**VW/PARATI
CHASSI: 9BWZZZ30ZFP006704	**PLACA:**GNM1018 / MG
NOME:ANTONIO LISBOA COSTA	**COR:**VERDE
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO:RUA PREFEITO JOSÉ R. GOMES	**BAIRRO:**SÃO MIGUEL
PONTO DE REFERÊNCIA: ---	**N° :**81

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO:PASSAGEIRO	**MARCA/MODELO:**FORD/ESCORT L
CHASSI: 9BFBXXLBABGU12084	**PLACA:**GLF2084 / MG
NOME:JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS	**COR:**BRANCA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO:RUA CONCEIÇÃO M. DE JESUS	**BAIRRO:**SÃO JOSÉ
PONTO DE REFERÊNCIA: ---	**N° :** 125

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO:PASSAGEIRO	**MARCA/MODELO:**VW/GOL 1.0
CHASSI: 9BWCA05X35P124624	**PLACA:**HPX8A37 / MG
NOME:JORDANIO V. DE P. NASCIMENTO	**COR:**CINZA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO:RUA WALTER DIAS RIBEIRO	**BAIRRO:**VIENA
PONTO DE REFERÊNCIA: ---	**N° :** 291

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO:PASSAGEIRO	**MARCA/MODELO:**IMP/MAZDA MPV PB
CHASSI: JM3LV5220P0536359	**PLACA:**GTB0329 / MG
NOME:ODINES ALVES MARINHO	**COR:**BEGE
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO:AVENIDA E	**BAIRRO:**LIBERDADE
PONTO DE REFERÊNCIA: ---	**N° :** PX. 356

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO:PASSAGEIRO	**MARCA/MODELO:**FORD/ESCORT 1.0 HOBBY

CHASSI: 9BFZZZ54ZSB735718	**PLACA:**GTV5345 / MG
NOME:NIVALDO GUALBERTO	**COR:**PRETA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO:AVENIDA E	**BAIRRO:**LIBERDADE
PONTO DE REFERÊNCIA: ---	**Nº :** PX. 187

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 31 de JULHO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:872423BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO ELEITORAL – CMDPCD

Ata da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizada no dia trinta de julho de dois mil e vinte e cinco, com início às nove horas e cinco minutos. Estavam presentes a Srª Marliza Castro da Silva, Andreza Pollyanna do Carmo Nascimento, Michele Viana Freitas e Ana Carolina Sarsur da Fonseca. A Comissão analisou a documentação de duas candidatas para a representação de Organização da Sociedade Civil e de sete candidatos a representante da pessoa com deficiência. Após minuciosa avaliação a Comissão deliberou que estão aptos a concorrer a eleição, os seguintes candidatos: Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, CNPJ nº 08.212.336/0001-20 e Lar José Justino Rocha, CNPJ nº 04.897.176/0001-49, Entidades da Organização da Sociedade Civil. Para a representação da pessoa com deficiência, a Comissão deliberou que estão aptos a concorrer a eleição, os seguintes candidatos: Fábio Wanderson Alves Batista, CPF 045.489.406-69, Giselle Cristina Almeida Dias, CPF nº 053.473.596-76, Leonardo Antonio Vieira, CPF nº 044.310.356-99, Magda Piló, CPF nº 455.346.756.91, Sirlan de Azevedo Oliveira, CPF nº 429.507.166-87 e Valtair Martins de Paula, CPF nº 312.100.156-68. A Comissão deliberou também que está inapto o Sr. Gilberto Santos Justino que não apresentou a documentação requisitada no item 4.5 alínea b do edital nº 01/2025 – CMDPCD. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às nove horas e trinta minutos.

COMISSÃO ORGANIZADORA – PROCESSO ELEITORAL CMDPCD

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46028EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 043/2025 - PROCESSO 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a celebração do **CONTRATO Nº 043/2024 e a Autorização e Ratificação** referente ao Processo **043/2025.**
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa: **MARCOPOLO S/A, CNPJ 88.611.835/0018-77,** perfazendo o valor total de R$1.100.000,00 (Um milhão, e cem mil).

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:08D88B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 248/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 248/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ELIZABETE MARIA SANTOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 12.108.840/0001-51	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua Raimundo Nonato de Souza, 370 Centro- Ribeirão das Neves CEP 33.860-005**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 6º -*** *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento".* "*Art. 47É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem".* "*Art. 48 - Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO APÓS RECEBIMENTO DESTE	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Raimundo Nonato de Souza, 370 Centro- Ribeirão das Neves CEP 33.860-0005**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 30(TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – CONFORME DECRETO 61/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N° SFUP 18/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76324EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 249/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 249/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): KARIN GABRIELA PEREIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 30.604.439/0001-62	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua Raimundo Nonato de Souza, 59B Centro- Ribeirão das Neves CEP 33.860-005**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 6º -*** *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento".* "*Art. 47É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem".* "*Art. 48 - Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO APÓS RECEBIMENTO DESTE	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Raimundo Nonato de Souza, 59B Centro- Ribeirão das Neves CEP 33.860-0005**		

PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 30(TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – CONFORME DECRETO 61/2025.
3- OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N° SFUP 19/2025.
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9F703A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 251/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 251/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): NILZOTICA COMERCIO ÓTICO LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 55.188.285/0002-48	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua Raimundo Nonato de Souza, 91 Centro- Ribeirão das Neves CEP 33.860-005**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 6º -*** *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento".* "*Art. 47É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem".* "*Art. 48 - Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO APÓS RECEBIMENTO DESTE	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Raimundo Nonato de Souza, 91 Centro- Ribeirão das Neves CEP 33.860-0005**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 30(TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – CONFORME DECRETO 61/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N° SFUP 21/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E2380C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 253/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 253/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GUGA PIJAMAS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 37.293.536/0001-52	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua Raimundo Nonato de Souza, 81 Centro- Ribeirão das Neves CEP 33.860-005**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 6º -*** *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento".* "*Art. 47É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem".* "*Art. 48 - Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO APÓS RECEBIMENTO DESTE	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Raimundo Nonato de Souza, 81 Centro- Ribeirão das Neves CEP 33.860-0005**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 30(TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – CONFORME DECRETO 61/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N° SFUP 25/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EEC0E83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 817/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**SFUP Nº 817/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 23/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): IDALINO DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 007.XXX.XXX-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0075.047.0049-000 E 3.0075.047.0050-000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **AV. DAS PALMEIRAS, Nº 55 OU 85 – BAIRRO VALE DAS ACACIAS CEP: 33830070**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* "*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, **o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção**, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos **sobre os passeios** e calçadas."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: DESOBSTRUIR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 47: imediato Art. 48: 03 horas	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AV. DAS PALMEIRAS, Nº 55 E 85 – BAIRRO VALE DAS ACACIAS CEP: 33830070**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (**PARA CADA LOTE**)		
3- OBSERVAÇÕES: VISTORIA REALIZADA DIA 23/07/2025.		
4- ASSINATURAS:		

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA: 27796

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7DC479B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 007/24

EMPRESA: Drogaria do Povo Popular San Genaro Ltda
CNPJ: 50.958.940/0001-66
ENDEREÇO: Rua Ruth Brandão Azeredo, nº 1992, Bairro San Genaro,Ribeirão das Neves – MG,CEP: 33.825-362.
ATIVIDADE: Comércio varegista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmula.

A Gerente Técnica da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Drogaria do Povo Popular San Genaro Ltda , foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº 007/24 em 08/07/2025 e não interpôs recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 140 da Lei Complementar nº 020/99 (Código Sanitário Municipal).
Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros da Junta de Julgamento Fiscal da Vigilância Sanitária, sob a presidência da senhora Julciléia Maria dos Santos Ferreira, em conformidade com a Ata de Julgamento da 5ª Sessão Deliberativa da Junta de Julgamento, por unanimidade, julgam procedentes as seguintes imputações feitas pelas autoridades sanitárias no Auto de Infração nº 007/2024(fls. 002-005)tipificadas no artigo 115, incisos II, X, XVIII, XIX, XXXVI e XLVIII da Lei Complementar 020/99(Código Sanitário de Ribeirão das Neves) e art.99, inciso II da Lei Estadual 13.317/99: "*Construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos de serviços de Saúde, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da Saúde, sem a autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais e regulamentares vigentes;descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes que visam a aplicação da legislação sanitária pertinente;aviar receita em desacordo com as prescrições médicas, veterinárias, odontológicas ou agronômicas ou em desacordo com as normas legais e regulamentares vigentes;fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e/ou contrariando as normas legais e regulamentares vigentes;não observar as exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários ou aqueles que tenham sua posse;transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde;fazer funcionar sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado os estabelecimentos de serviços de saúde em que são comercializados produtos sujeitos ao controle sanitário".Por maioria*, **manifesta a junta de julgamentopela aplicação da penalidade de multano valor de 700(setecentas)Unidades Fiscais de Referência do Município de Ribeirão das Nevese interdição total das atividades do estabelecimento até que todas as irregularidades sejam sanadas,como medida proporcional e necessária às infrações cometidas.Resta plenamente justificada a interdição total das atividades do estabelecimento como penalidade, em observância ao interesse público, à legislação sanitária e aos princípios constitucionais que regem a administração pública e a proteção à saúde.**

O processo será dado por concluso após publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (Parágrafo Único do Art. 140 da Lei Complementar nº 020/99).

Publique-se e notifique-se.

Ribeirão das Neves, 24 de julho de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:07B21502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2024 PROCESSO Nº 201/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 006/2024 no Processo Nº 201/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ESCOLA DE NATAÇÃO PULOS E MERGULHOS LTDA - ME** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, com início em 18 de julho de 2025 e termino em 17 de janeiro de 2026, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Data da assinatura do aditivo: 16 de julho de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E7514424

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2023 PROCESSO Nº 187/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 105/2023, referente ao Processo Nº 187/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Saúde e a empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 28 de julho de 2025 e Termino em 28 de julho de 2026, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 125.387,76 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Data da assinatura do aditivo: 25 de julho de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:521BF62E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 EDITAL Nº 040/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
EDITAL Nº 040/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 18/08/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO PARA OS ITENS 02, 05, 06 E 11.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:4D283902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 EDITAL Nº 041/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
EDITAL Nº 041/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares e de escritório para atender as necessidades da secretaria demandante.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 14/08/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO PARA O ITEM 17.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F76B0781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 EDITAL Nº 037/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 037/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 052/2025, Leilão nº 001/2025 que **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PRECÁRIA E ONEROSA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NA RODEIRO FEST 2025, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 08 A 10 DE AGOSTO DE 2025**, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
NAYARA SOARES ROQUE 09080111643 LTDA. CNPJ: 24.101.857/0001-66	R$ 40.300,00
PAULO SERGIO DA SILVA 01604501600, CNPJ: 30.005.679/0001-72	R$ 12.200,00

Rodeiro, 30 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:5A4F7F76

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATOS CONTRATUAIS

CONTRATO Nº 0105/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LUANA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **PROFESSOR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.944,88.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LUANA RIBEIRO DE OLIVEIRA - Contratado

CONTRATO Nº 0106/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LORENA KELLY CABIDO ALFREDO
Objeto – Prestação dos Serviços de **PROFESSOR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.944,88.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LORENA KELLY CABIDO ALFREDO - Contratado

CONTRATO Nº 0107/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e EDILENE CHAGAS DE MOURA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
EDILENE CHAGAS DE MOURA - Contratado

CONTRATO Nº 0108/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MARCILENE DE FATIMA CAUNETO MEDINA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
MARCILENE DE FATIMA CAUNETO - Contratado

CONTRATO Nº 0109/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e JOICE LORENA CARDOSO COELHO SOARES
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
JOICE LORENA CARDOSO COELHO SOARES - Contratado

CONTRATO Nº 0110/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA - Contratado

CONTRATO Nº 0111/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e RAFAELA APARECIDA ARENA DOS SANTOS VIANA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
RAFAELA APARECIDA ARENA DOS SANTOS VIANA - Contratado

CONTRATO Nº 0112/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LILIA APARECIDA DUARTE TEIXEIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LILIA APARECIDA DUARTE TEIXEIRA - Contratado

CONTRATO Nº 0113/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MARLUCE DA SILVA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
MARLUCE DA SILVA - Contratado

CONTRATO Nº 0114/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e VALERIA ALVES BATISTA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE TEMPO INTEGRAL,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.851,39.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
VALERIA ALVES BATISTA - Contratado

CONTRATO Nº 0115/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ROBERTA BARBOSA ALVIM
Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE TEMPO INTEGRAL,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.851,39.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
ROBERTA BARBOSA ALVIM - Contratado

CONTRATO Nº 0116/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ANA JULIA CIOTTI PEREIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE TEMPO INTEGRAL,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.851,39.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
ANA JULIA CIOTTI PEREIRA - Contratado

CONTRATO Nº 0117/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e TANIA MARIA MELO DE MAGALHAES
Objeto – Prestação dos Serviços de **MONITOR DE TEMPO INTEGRAL,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.851,39.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal

TANIA MARIA MELO DE MAGALHAES - Contratado

CONTRATO Nº 0118/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ROSA MARIA DOS SANTOS
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
ROSA MARIA DOS SANTOS - Contratado

CONTRATO Nº 0119/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MARCIA MARIA DE MORAIS
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
MARCIA MARIA DE MORAIS - Contratado

CONTRATO Nº 0120/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e VANILZA DOS SANTOS LEMES OLIVEIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
VANILZA DOS SANTOS LEMES OLIVEIRA - Contratado

CONTRATO Nº 0121/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MARINA DE MORAES
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
MARINA DE MORAES - Contratado

CONTRATO Nº 0122/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e NATALIA DE OLIVEIRA DOS REIS
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
NATALIA DE OLIVEIRA DOS REIS - Contratado

CONTRATO Nº 0123/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e CLEIZE TEIXEIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
CLEIZE TEIXEIRA - Contratado

CONTRATO Nº 0124/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA - Contratado

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:19B9909B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5309/2025

PORTARIA N. 5309/2025

Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Concede licença maternidade à servidora, **Otávia Patricia da Silva Souza Toledo**, matrícula nº 2389, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 16/07/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E73B42A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5310/2025

PORTARIA N. 5310/2025

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio ao servidor, **Ronaldo da Silva Martins**, matrícula nº 503, no período de 31/07/2025 a 29/08/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0F826959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5311/2025

PORTARIA N. 5311/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
Liliana de Souza, matrícula nº 335, por 01 dia em 08/08/2025;
Érica Aparecida Pereira, matrícula nº 2010, por 01 dia em 08/08/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1A27F76C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5312/2025

PORTARIA Nº 5312/2025

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Pessoal,

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017, à servidora, **Vitoria Andrade Silva**, matrícula nº 2812, por 01 dia em 01/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3F3C7D87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PROCESSO 102/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

A Prefeitura de Santa Bárbara/MG informa que o procedimento referente ao edital do **PROCESSO 102/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica para monitoramento, em atendimento às secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos**"**, está **SUSPENSO** temporariamente para apuração do pedido de impugnação interposto relativo ao Edital.
Santa Bárbara, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:66F72E3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 120/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2025 – Objeto: Contratação de empresa para Realização de exames clínicos periódicos, admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de riscos e/ou readaptação, com avaliação clínica completa, incluindo anamnese ocupacional, exame físico e mental, homologação de atestados, conforme especificações e condições constantes no edital, no termo de referência, e demais anexos. Contratada: RENOVA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS S/S. Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Valor da contratação: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Ratificado em 30/07/2025 por Amanda Luiza Araújo Casita. Santa Bárbara, 30/07/2025 -

AMANDA LUIZA ARAÚJO CASITA -
Secretária Municipal Adjunta de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E02A0270

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
1º CONVOCAÇÃO - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2025 – SMDMPS - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2025 – SMDMPS

1º CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.711/2013 e no Decreto Municipal nº 4.259/2019, torna pública a**convocação das candidatas abaixo relacionadas**, classificadas no**Edital de Seleção nº 01/2025 – SMDMPS**, referente ao**Programa Municipal de Inclusão Produtiva da Mulher, Modalidade I.**

CANDIDATAS CONVOCADAS

Classificação	**Nome**	**CPF**
1	Maria Aparecida Santiago	687.XXX.XXX-91
2	Maria Das Graças Estevão Dos Santos	030.XXX.XXX-26
3	Maria Do Rosário Berto Santos	008.XXX.XXX-04
4	Roselina Antera Apolinaria	534.XXX.XXX-87
5	Sueli Custodia Do Espírito Santo	077.XXX.XXX-57
6	Maria Elena Martins	740.XXX.XXX-00
7	Romilde Aparecida Do Carmos De Souza	071.XXX.XXX-00
8	Maria De Fátima Dos Reis Rodrigues	092.XXX.XXX-24

A candidata convocada deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada no CEDESP, na R. Iveta Moreira dos Santos Novais, 194 - Santa Bárbara, MG, 35960-000, no horário das 07h30min às 11h30min, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação desta convocação, para apresentação da documentação exigida e formalização do ingresso no referido programa.

O **não comparecimento** no prazo estipulado, bem como a **não apresentação da documentação completa**, será considerado como **desistência tácita**, facultando à Administração convocar a próxima candidata classificada.

Santa Bárbara/MG, 30 de julho de 2025.

IANDEYARA DE PAULA LIMA
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Documentos exigidos (original e cópia):
Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
CPF;
Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);
Comprovante de inscrição no Cadastro Único (NIS);
Número de Identificação Social – NIS/PIS;
Comprovante de escolaridade (se houver);
Carteira de Trabalho (páginas de identificação e dos contratos);
Declaração de que não possui vínculo empregatício formal;
Dados bancários (comprovante de conta ativa de titularidade da candidata – conta corrente ou poupança);
Atestado médico recente, emitido por profissional habilitado, atestando aptidão física para o desempenho das atividades previstas no programa.

Publicado por:
Iandeyara de Paula Lima
Código Identificador:64F874F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2022

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022 – Processo Administrativo nº 237/2021 – Tomada de Preços nº 011/2021 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a **elaboração de estudo de concepção, cadastro técnico, projetos básico e executivo e estudo ambiental de Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Santa Bárbara do Leste, conforme Contrato de Transferência nº 0599168-91 / (2021)AGEVAP/CAIXA** - Contratada: **SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n**. 06.895.435/0001-28** – Fica alterada a Cláusula Primeira – (Dos Prazos de Vigência) do Quinto Termo Aditivo que será de 04 (quatro) meses. Iniciando em 03/07/2025 e encerrando em 02/11/2025, do acordo inicial. Assinatura – 01/07/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:57C50DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, N.º 066/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato do Contrato Administrativo, n.º 066/2025 INEXIGIBILIDADE n.º 010/2025, Processo Licitatório 049/2025; Objeto: Execução dos serviços advocatícios destinados à **recuperação de FPM** – Fundo de Participação dos Municípios. **EMPRESA NOVAES E REMÍGIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com honorários ad exitum de 20% (vinte por cento) do produto da recuperação do FPM, decorrente dos trabalhos a serem realizados. Vigência do contrato: 15/07/2025 a 15/07/2026.

CLEIDINY DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:6D5B5DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, N.º 067/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato do Contrato Administrativo, n.º 067/2025 INEXIGIBILIDADE n.º 010/2025, Processo Licitatório 049/2025; Objeto: Execução dos serviços destinados à recuperação de (i) contribuições previdências pagas a maior pelo Município, relativas ao RAT-FAP e ao Salário Maternidade. **EMPRESA J MARINHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com honorários ad exitum de 20% (vinte por cento) do produto da recuperação do FPM, decorrente dos trabalhos a serem realizados. Vigência do contrato: 15/07/2025 a 15/07/2026.

CLEIDINY DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:19CE0F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, N.º 068/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato do Contrato Administrativo, n.º 068/2025

INEXIGIBILIDADE n.º 010/2025, Processo Licitatório 049/2025; Objeto: Execução dos serviços destinados a obter a restituição do imposto de renda arrecadado pelo Governo Federal, mas devido ao Município. **EMPRESA IPABH Instituto Prime Administração de Belo Horizonte Ltda**, com honorários ad exitum de 20% (vinte por cento) do produto da recuperação do FPM, decorrente dos trabalhos a serem realizados. Vigência do contrato: 15/07/2025 a 15/07/2026.

CLEIDINY DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:6CA8CDBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG, pessoa jurídica de direito público torna pública a realização de Processo Administrativo nº 066/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ELABORAÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS LEIS** LEI Nº 11.947**, DE 16 DE JUNHO DE 2009, Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE): Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020, Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE REGULAMENTAM O PNAE,** para o 2º (segundo) semestre de 2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **31/07/2025 a 29/08/2025**. Até às 01/09/2025 às 09:00hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Rua Júlio Alves Corrêa, nº 81 – Centro – Santa Maria do Salto/MG. Informações à disposição através do e-mail licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br e no site www.santamariadosalto.mg.gov.br. Santa Maria do Salto 29 de julho de 2025.

FABRÍCIO RIBEIRO DA SILVA –
Agente de Contratação – Portaria nº 077/2025 de 02 de Junho de 2025.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:D89866EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 –
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG, pessoa jurídica de direito público torna pública a realização de Processo Administrativo nº 067/2025 – Credenciamento nº 002/2025, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO**. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento e habilitação no período de **01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026**. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG, no Departamento de Licitação, situado na Praça Aurelina Mota Santos, nº 218 – Centro – Santa Maria do Salto/MG. Informações à disposição através do e-mail licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br e no site www.santamariadosalto.mg.gov.br. Santa Maria do Salto 29 de julho de 2025.

FABRÍCIO RIBEIRO DA SILVA –
Agente de Contratação – Portaria Nº 077/2025 de 02 de Junho de 2025.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:FA9B4A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047-2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500.01.0379401/2024-89

CONTRATO Nº 047-2025 - Contratante: Município de **SANTA MARIA DO SALTO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ de nº 18.347.419/0001-80, com sede na Praça Aurelina Mota Santos, nº 218 – Bairro: Centro – Santa Maria do Salto/MG – CEP: 39.928-000; Contratada: **CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° **30.584.194/0004-23**. Objeto: CONTRATO Nº 806-ATA70/2024 (Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 280/2023) DE CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG E A EMPRESA CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA. Vigência: **36 (trinta e seis) meses**. Valor Global: **R$ 95.162,00 (Noventa e cinco mil centro e sessenta e dois reais)**. Fundamentação legal: Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020 e Lei nº 8.666/1993. Santa Maria do Salto/MG, 11 de junho de 2025. -

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:E20AAB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
HOMOLOGAÇÃO - PE 009-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos autos do processo licitatório epigrafado, realizado nos termos do inciso I, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento e da aparente legalidade dos atos praticados, e, considerando, ainda: 1) a (s) Proposta(s) de Preços apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s); 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pelo Pregoeiro; 3) Parcer emitido pelo Juridico; 4) DESPACHO do Controle Interno, no interesse da Administração, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado da licitação que tem como obejto: **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE**

REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa que segue:

LOTE 01:
EMPRESA: **ELECIVALDO SOUZA LUZ ME- CNPJ n° 39.983.51/0001-06**
VALOR - R$ 1.049.999,94 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos);

LOTE 02:
EMPRESA: **VB COMERCIAL LTDA ME- CNPJ n° 25.536.137/0001-96**
VALOR - R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais);

LOTE 03:
EMPRESA: **WR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA- CNPJ n° 45.415.766/0001-75**
VALOR - R$ 1.379.000,00 (hum milhão e trezentos e setenta e nove mil reais);

LOTE 04:
EMPRESA: **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI- CNPJ n° 39.983.511/0001-06**
VALOR - R$ 1.543.286,75 (hum milhão, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

LOTE 05:
EMPRESA: **ELECIVALDO SOUZA LUZ ME- CNPJ n° 35.822.325/0001-34**
VALOR - R$ 2.489.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil reais);

LOTE 06:
EMPRESA: **ELECIVALDO SOUZA LUZ ME - CNPJ n° 35.822.325/0001-34**
VALOR - R$ 803.420,00 (oitocentos e três mil, quatrocentos e vinte reais);

LOTE 07:
EMPRESA: **ELECIVALDO SOUZA LUZ ME- CNPJ n° 35.822.325/0001-34**
VALOR - R$ 6.813.200,00 (seis milhões, oitocentos e treze mil e duzentos reais);

Isso posto encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para que adote as medidas necessárias à elaboração da competente Ata de Registro de Preço e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE,

Santa Maria do Salto-MG, 27 de junho de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:3BAD07AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 77/2025, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 19/2025.

Contratado: COLIBRI SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 57.784.999/0001-24, com endereço na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 99, bairro Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-330.

Objeto: "Contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação, para prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do município de Santana da Vargem/MG".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 30 de Julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:BB2CB063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 70/2025
PREGÃO ELETRONICO: 34/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
CONTRATO Nº: 88/2025
VALOR TOTAL: R$ 221.658,04
HOMOLOGAÇÃO : 30/07/2025 A 30/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 70/2025
PREGÃO ELETRONICO: 34/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
CONTRATO Nº: 89/2025
VALOR TOTAL: R$ 2.487,40
HOMOLOGAÇÃO : 30/07/2025 A 30/07/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 30 DE JULHO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:73099DB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 70/2025, na modalidade Pregão eletrônico nº 34/2025, Registro de Preços: 34/2025, aquisições de materiais médico hospitalares destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do município, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.296.849/0001-85, localizada na Rua Doutor Costa Reis, 951, Galpão, Ipiranga, juiz de Fora- MG, CEP: 36.032-580, R$ 2.487,40, **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, com sede localizada à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, bairro Distrito Industrial, Alfenas-MG, CEP 37.135-516, R$ 221.658,04 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos),

,

Santana de Cataguases, MG, 28 de julho de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B2154F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL022-2025 P.E 001-2025REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE CADASTRO PRESENCIAL DE COLABORADORES, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO NO SETOR DE TRANSPORTE DE SISTEMA PARA CONTROLE DE BEM MÓVEL VIA SATÉLITE, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 022/PMSR/2025- Pregão Presencial 002/PMSR/2025 - **Objeto**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE CADASTRO PRESENCIAL DE COLABORADORES, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO NO SETOR DE TRANSPORTE DE SISTEMA PARA CONTROLE DE BEM MÓVEL VIA SATÉLITE, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS, DISPONIBILIZAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DEMAIS RELATIVOS AO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO.".**

Data da Abertura: 12/08/2025
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 30/07/2025.

Responsável: Viviane Mateus de Lima
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:5A9446A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 020/2025

PROCESSO Nº 043/2025
DISPENSA 008/2025

TERMO RESCISÃO UNILATERAL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES E 60.173.943 TAINA MUNIQUE LOPES BARBOSA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua José Teixeira de Araújo, nº 33, Centro, Santana dos Montes / MG, CEP: 36430-000, inscrito no CNPJ sob o no 19.718.394/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Aloiso Viana da Silva, inscrito no CPF/MF sob n° 651.698.246-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO 020/2025, celebrada com a empresa **60.173.943 TAINA MUNIQUE LOPES BARBOSA**, devidamente inscrita no CNPJ: 60.173.943/0001-48, localizado na Avenida Julia Nogueira, 250, Bairro São Joaquim, Santana dos Montes-MG, CEP: 36430-000, neste ato representada pela Srta. **TAINA MUNIQUE LOPES BARBOSA**, Portador do CPF: 118.861.126-73:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data de 31/07/2025, o contrato 020/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES-MG.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
A medida decorre do fato de que o objeto contratual **foi integralmente alcançado e concluído de forma antecipada, antes da data prevista de encerramento contratual**, não havendo, portanto, necessidade de continuidade das obrigações originalmente pactuadas.

Considerando que não subsistem pendências técnicas, administrativas ou financeiras entre as partes, bem como o mútuo interesse na formalização da rescisão, a Administração entende como adequada a adoção da **rescisão amigável**, com base no nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o princípio da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santana dos Montes-MG, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Santana dos Montes, 30 de Julho de 2025.

19.718.394/0001-46
ALOISO VIANA DA SILVA
CPF: 651.698.246-53

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:E66F7A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO-PRC Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 026/2025 - Edital Nº 012/2025 - Inexigibilidade Nº 007/2025 – Chamamento Público Nº 002/2025 – Credenciamento Nº 002/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra mecânica, por meio de credenciamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela demonstrativa abaixo. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.745/2004, de 23.10.2004 e alterações e demais normas que regem o objeto. Data: 30.07.2025.

ARTHUR MAINARD DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Transportes.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:89ED7436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 0906/2025.06EN

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA - IPEMSA E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA. Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA - IPEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.096.667/0001-30, com sede à Rua Jânio Quadros, nº 28, Centro, Santa Vitória/MG, CEP 38320-000 neste ato representado pelo Exmo. Srº Thiago Barbosa de Oliveira, Presidente, adiante designado simplesmente Órgão Público De outro lado CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente CONSIGNET. Definições: CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações. CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento. CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado. MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado. SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro “online” (em tempo real) de consignações, via internet. SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento. Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 2 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet (“SISTEMA”), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO. CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS: I) Redução do custo operacional gerado ao ÓRGÃO PÚBLICO pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade; II) Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes; III) Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável; IV) Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado; V) Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês; VI) Maior segurança na emissão das averbações; VII) Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do ÓRGÃO PÚBLICO. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET (“SISTEMA”): As principais características do SISTEMA são: • Controle da Margem Consignada o Uma vez disponibilizada a margem do servidor no SISTEMA, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O SISTEMA disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do ÓRGÃO PÚBLICO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos. o O cálculo da margem é configurado no SISTEMA conforme decreto e normas estabelecidas pelo ÓRGÃO PÚBLICO. • Controle das averbações em folha o As CONSIGNATÁRIAS acessam o SISTEMA via internet e realizam os lançamentos diretamente na folha de pagamento. O SISTEMA permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos. 3 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR o O SISTEMA disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade. o As CONSIGNATÁRIAS podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas. • Integração com sistema de folha o A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O SISTEMA disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o SISTEMA gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o SISTEMA a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento. • Relatórios e arquivos para conciliação o O SISTEMA disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo ÓRGÃO PÚBLICO quanto para as CONSIGNATÁRIAS. As CONSIGNATÁRIAS utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o ÓRGÃO PÚBLICO enviar este relatório todo mês às CONSIGNATÁRIAS. O SISTEMA ainda disponibiliza arquivo para que as CONSIGNATÁRIAS possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática. o O SISTEMA possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel. • Controle de avisos o O SISTEMA possibilita o envio de avisos a todos as CONSIGNATÁRIAS, a uma específica, ou ainda aos usuários do SISTEMA. • Bloqueios o Administradores do ÓRGÃO PÚBLICO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a CONSIGNATÁRIAS inteiras. o Pode ser

bloqueado todas as operações da CONSIGNATÁRIA dentro do SISTEMA ou apenas parte das operações. o Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no SISTEMA. • Sistema de Segurança o O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O SISTEMA disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das CONSIGNATÁRIAS e usuários do ÓRGÃO PÚBLICO. o O SISTEMA utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam. 4 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR . Portal do servidor o Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar. CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO A cessão não onerosa, outorgada pela CONSIGNET, não constitui venda e não confere ao ÓRGÃO PÚBLICO a titularidade sobre o SISTEMA ou sua cópia. À CONSIGNET reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao SISTEMA na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. Parágrafo Primeiro. O SISTEMA estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo ÓRGÃO PÚBLICO a outras empresas ou instituições. Parágrafo Segundo. A CONSIGNET reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o SISTEMA via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do SISTEMA caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo ÓRGÃO PÚBLICO. A CONSIGNET rescindirá imediatamente o Contrato com o ÓRGÃO PÚBLICO. Parágrafo Terceiro. A CONSIGNET não garante o correto funcionamento do SISTEMA caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do SISTEMA licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da CONSIGNET. Parágrafo Quarto. A CONSIGNET não permite ao ÓRGÃO PÚBLICO: a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte; b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte; c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte; d) Remover ou modificar quaisquer marcas do SISTEMA ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da CONSIGNET; e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais; f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do SISTEMA. Parágrafo Quinto. Enquanto este termo vigorar a CONSIGNET será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este ÓRGÃO PÚBLICO. CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS 5 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR O SISTEMA e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da CONSIGNET e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o ÓRGÃO PÚBLICO a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Cessão. O SISTEMA e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados. Parágrafo Primeiro. Em virtude da cessão do direito de uso do SISTEMA pela CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO, a CONSIGNET garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do SISTEMA, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o SISTEMA não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras. Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao ÓRGÃO PÚBLICO os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da CONSIGNET; (ii) Propriedade sobre qualquer software da CONSIGNET ou de terceiros para ela licenciados; Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: As obrigações da CONSIGNET e do ÓRGÃO PÚBLICO para a plena execução do Contrato de Cessão ficam assim pactuadas: I – Compete à CONSIGNET: a) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Cessão; b) Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do SISTEMA; c) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao SISTEMA, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados; d) Definir conjuntamente com o ÓRGÃO PÚBLICO, regras e procedimentos relativos à segurança do SISTEMA, para a transmissão de dados via rede Internet; e) Designar um responsável pelo Contrato de Cessão; f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado; g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do ÓRGÃO PÚBLICO, 6 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado; h) Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema; Parágrafo Único. A CONSIGNET se responsabiliza por disponibilizar o SISTEMA em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do SISTEMA pelos usuários do ÓRGÃO PÚBLICO é de responsabilidade deste. II - Compete ao ÓRGÃO PÚBLICO: a) software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do SISTEMA e dos serviços contratados, bem como garantir o funcionamento correto desses itens; b) Efetuar a gestão e operacionalização do SISTEMA; c) Manter os dados cadastrais do SISTEMA, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados; d) Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento; e) Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção; f) Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais; g) Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor; h) Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da CONSIGNET às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação; i) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do SISTEMA, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o SISTEMA; j) Garantir que as informações fornecidas na implantação do SISTEMA estão corretas; k) Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no SISTEMA e de forma correta, conforme Manual Operacional do SISTEMA. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as CONSIGNATÁRIAS, assim como receber ou enviar arquivos para as CONSIGNATÁRIAS fora 7 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR do âmbito do SISTEMA, sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a CONSIGNET; l)

Garantir que a utilização do SISTEMA, pelos empregados, servidores ou prepostos do ÓRGÃO PÚBLICO seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Cessão; m) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações; n) Designar um responsável pelo Contrato de Cessão; o) Informar as regras solicitadas no processo de implantação em até 3 (três) dias úteis após recebimento da solicitação; p) Validar o arquivo de margem importado no sistema pelo documento de VMC (Validação de Margem) enviado pela implantação em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação. Parágrafo Primeiro. A CONSIGNET não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens. Parágrafo Segundo. A CONSIGNET não se responsabiliza por quaisquer problemas, falhas ou impactos negativos, incluindo mais não se limitando, a contratações indevidas decorrentes de alterações realizadas pelo ÓRGÃO PÚBLICO nas configurações e parametrização da integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas, sem aviso prévio de, no mínimo, 20 dias de antecedência. Parágrafo Terceiro. A CONSIGNET reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo ÓRGÃO PÚBLICO e determinar se elas terão impacto na integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou Privada. Com base nessa análise, a CONSIGNET prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou solicitações de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do SISTEMA. Parágrafo Quarto. Caso o ÓRGÃO PÚBLICO realize alterações nas configurações e parametrização sem o aviso prévio de 20 dias, a CONSIGNET não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas, falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratações indevidas, da mesma forma, estará isenta de quaisquer possíveis sanções, seja administrativa, em esfera extrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações. Parágrafo Quinto. O ÓRGÃO PÚBLICO reconhece que é de sua responsabilidade garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, levando em consideração as orientações e recomendações fornecidas pela CONSIGNET. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO. 8 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR Parágrafo Único. O custeio das operações será arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas ao ÓRGÃO PÚBLICO e devidamente ajustadas com a CONTRATADA, que se responsabilizará para envidar esforços com as CONSIGNATÁRIAS de modo a viabilizar sua execução. CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Cessão e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Cessão, sem prévio consentimento escrito da outra parte. Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal. Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que: a) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas; b) passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Cessão; c) já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software; d) forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade. Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem. Parágrafo Quarto. A CONSIGNET se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário. Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do ÓRGÃO PÚBLICO e da CONSIGNET; (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do ÓRGÃO PÚBLICO, relacionadas exclusivamente ao objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da CONSIGNET. Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a 9 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR execução dos serviços objeto deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais. Parágrafo Sétimo. As Partes autorizam uma à outra a utilizar seu nome e marca a título de menção aos trabalhos realizados, em peças de propaganda, em mídias eletrônicas, virtuais e impressas, folhetos e banners que possam ser veiculados. Para fins diversos ao antes mencionado, será necessária prévia e expressa autorização por escrito da Parte cujo nome e marca serão divulgados. CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO Na execução do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software é vedado as Partes: a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais; c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software; d) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software. e) A CONSIGNET possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A CONSIGNET por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 27 (vinte e sete) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses. 10 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail:

gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O Contrato de Cessão Não Onerosa de Software poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Considerando que na execução deste Contrato de Cessão Não Onerosa, há o tratamento de dados pes soais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notada mente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"). Parágrafo Primeiro. Os termos aqui indicados terão os seguintes significados: a) Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; b) Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador; c) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; d) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processa mento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; e) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento; Parágrafo Segundo. A CONSIGNET, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pes soais inseridos SISTEMA, conforme orientações e diretrizes feitas pelo ÓRGÃO PÚBLICO e pela CON SIGNATÁRIA ("Controladora", em conjunto, "Controladores"). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores. Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a: (i) implementar um programa de governança em privacidade; (ii) efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como res peitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do ÓRGÃO PÚBLICO e/ou da CONSIGNATÁRIA a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como "Controladores" do dado; (iii) possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comuni cações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD; 11 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR (iv) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação; (v) A Operadora (CONSIGNET)se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finali dade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas; (vi) nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD"); (vii) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o "DPO"). Parágrafo Quarto. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do ÓRGÃO PÚBLICO pela CONTRATADA, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao ÓRGÃO PÚBLICO, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que sejam toma das as providências cabíveis e necessárias no prazo legal. Parágrafo Quinto. Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste convênio com o ÓRGÃO PÚBLICO, a CONSIGNET obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos. Parágrafo Sexto. Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferên cia, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a CONSIGNET se com promete a informar ao ÓRGÃO PÚBLICO e/ou CONSIGNATÁRIA, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do ÓRGÃO PÚBLICO e/ou CONSIGNATÁRIA. Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do objeto deste Contrato seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no forneci mento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a CONSIGNET se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato. Parágrafo Oitavo. A CONSIGNET, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da CONSIGNET no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da CONSIGNET, cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS: 12 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente. Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade, poderão as cláusulas deste Contrato serem aditadas, modificadas ou suprimidas, através de documento escrito assinado pelas Partes, passando tais aditamentos a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível. Parágrafo Quinto. Caberá ao ÓRGÃO PÚBLICO, proceder à publicação do extrato do presente instrumento em Diário Oficial, conforme estabelecido no inciso I do Parágrafo Único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10°, $2° da Medida Provisória 2.200/2001-2 e no artigo 411, inciso II, da Lei n° 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Santa Vitória/MG, 09 de junho de 2025

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4D55F309

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

IPEMSA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA/MG, e a Consignet Sistemas Ltda. OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao IPEMSA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA/MG, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 27 (vinte e sete) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e

permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2025. FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:E7CC97D5

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 012/2025 – PROCESSO Nº 077/2025.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 012/2025 – PROCESSO Nº 077/2025. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Das 08h do dia 01 de agosto até as 12h30min do dia 22 de agosto de 2025. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória e através da Plataforma Eletrônica Licita Mais Brasil https://licitamaisbrasil.com.br/. OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas visando à contratação sem caráter de exclusividade, sem dependência econômica, por conta própria e com assunção dos riscos, nas atividades de LOCUÇÃO DE EVENTOS EM GERAL E DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM), conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, com preços baseados em valores de mercado. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8557 das 12h às 17h e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Plataforma https://licitamaisbrasil.com.br/. Município de Santa Vitória/MG, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

MONICA APARECIDA ROMÃO TÓFOLIS -
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:F06A7379

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA.

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025-PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025. A Câmara Municipal de Santa Vitória-MG, retifica o Termo de Referência que passa a vigorar com as seguintes alterações: 6.2. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias uteis após a emissão da ordem de serviço, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, a qual deve ser apresentada previamente e aprovada pela CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de link de dados dedicado à internet, full-duplex, cabeado via óptica FTTx, tecnologia GPON, com banda garantida simétrica, com velocidade de no mínimo 150 (cento e cinquenta) Mbps, incluindo o fornecimento de 02 (dois) IP's públicos, circuito este a ser instalado no Centro Administrativo da Câmara Municipal em Santa Vitória-MG, conforme quadro de especificações e quantidades do Termo de Referência. Tendo em vista as alterações acima, fica redesignada a SESSÃO DE ABERTURA PARA O DIA 06/08/2025 às 08:00horas, com RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08 HORAS DO DIA 28/07/2025 ÀS 08 HORAS DO DIA 06/08/2025. Santa Vitória-MG, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

SARA CRISLEY VAZ NEVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:4C098050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 047/2025 "DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE JURANDY RICARDO LAVIOLA."

DECRETO Nº 047/2025

"*Decreta luto oficial de 3 (três) dias no Município de São Francisco do Glória em virtude do falecimento de Jurandy Ricardo Laviola.*"

O Prefeito de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal:
Considerando, o falecimento do Senhor **Jurandy Ricardo Laviola**, ex-prefeito deste Município no período de 01/2001 a 12/2004, ocorrido em 29/07/2025,
Considerando, os relevantes serviços prestados à comunidade franciscana, tanto no exercício do cargo público quanto como cidadão comprometido com o bem-estar coletivo,
Considerando, que o falecimento do ex-prefeito Jurandy Ricardo Laviola representa uma perda significativa para o Município, cuja população reconhece e lamenta sua partida com respeito e gratidão pelos serviços prestados;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, no Município de São Francisco do Glória/MG, a contar do dia 30/07/2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito Jurandy Ricardo Laviola.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória, 30 de julho de 2025

INACIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:8BFA53B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:30/07/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:31/07/2025 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:11/08/2025 08:59(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000058/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas em atendimento as demandas das diversas unidades do Município de São Geraldo/MG –

JANDER JOSSUÉ LIMA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:2B7F1695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 085/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

OBJETO DA ARP: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica (concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ) em atendimento às demandas dos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área da SUDENE – CIMAMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LIMITADA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 18.375.607/0001-11, sediado (a) na Rodovia Martins José Gonçalves, nº 395, km 425, Sanga da Toca, Araranguá, SC, CEP 88913.899, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por EDMAR CIRO DE OLIVEIRA, conforme atos constitutivos da empresa.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 11.336,00 (onze mil trezentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 151215.452.29.3102 – Construção e Pavimentação de Vias Públicas; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 30 de julho de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 30 de julho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal
Matrícula Funcional nº 13481

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:55B62477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 339 DE 30 DE JULHO DE 2025 HOMOLOGA A DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTO(S) CONSIDERADO(S) DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR

DECRETO Nº. 339 DE 30 DE JULHO DE 2025

HOMOLOGA A DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTO(S) CONSIDERADO(S) DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 184/2018 E DA RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CODEMA.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 184, de 22 de agosto de 2018, que dispõe sobre a política municipal de meio ambiente e define, em seu artigo 44, que atividades não listadas e consideradas de impacto ambiental não significativo poderão ser autorizadas por procedimento simplificado; CONSIDERANDO a Resolução nº 001, de 11 de setembro de 2019, do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, que estabelece critérios procedimentais para a emissão de autorizações ambientais de funcionamento para empreendimentos de baixo impacto; CONSIDERANDO que foram cumpridas as formalidades legais nos processos ambientais; DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o processos abaixo relacionado, tendo em vista que se trata de empreendimento de impacto ambiental não significativo, a saber: ● PROCESSO AMBIENTAL Nº 25072901/2025 - FAZENDA SANTA BÁRBARA DAS GUARITAS - MATRÍCULAS Nº 4.004 E 18.518 – Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0). Art. 2º. A Resolução 001/2019, objeto da homologação, é parte integrante do presente decreto. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de julho de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Ariana Carvalho Lopes
Código Identificador:2B29CFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) Nº 001/2025 SISMAM

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)
Nº 001/2025 SISMAM
Que entre si CELEBRAM o Município de São Gotardo, por intermédio do SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SISMAM), através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e o empreendimento POSTOS ALPA LTDA (POSTOS ALPA 10), com a interveniência do Conselho Municipal de Conservação e Defesa e do Meio Ambiente (CODEMA).
1. DAS PARTES
1.1 COMPROMITENTE
Município de São Gotardo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com sede na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.037/0001-55, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Dener Henrique de Castro, doravante denominado Poder Público.
1.2 COMPROMISSÁRIO

POSTOS ALPA LTDA (POSTOS ALPA 10), inscrito no CNPJ sob o nº 02.234.943/0014-29, com sede à Avenida Brasil, nº 214, bairro Jardim das Flores – São Gotardo, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu responsável Procurador, doravante denominado Sr. Marcelo Melo Belarmino.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) tem por objeto estabelecer condições e prazos para o cumprimento da Condicionante Ambiental, item nº 13, constante da Licença Ambiental Simplificada (LAS-Cadastro), Classe 2, nº 069/2020, que trata "Realizar a troca do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC conforme Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007 que determina que tanque de parede simples, com idade superior a 20 (vinte) anos deverá realizar a troca. A execução desta condicionante deverá ser previamente comunicada ao SISMAM" no empreendimento POSTOS ALPA LTDA (POSTOS ALPA 10).

3. DO HISTÓRICO

3.1 A Licença Ambiental Simplificada nº 069/2020 foi emitida em 27 de maio de 2020, estabelecendo, na Condicionante nº 13, o prazo de 12 (doze) meses para a substituição dos tanques, conforme sua data de fabricação.

3.2 Diversos pedidos de prorrogação foram protocolados pelo empreendedor, sendo o último, datado de 25 de junho de 2024, indeferido pelo CODEMA com base na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, que estipula o limite de 20 anos para a vida útil de tanques subterrâneos.

3.3 Após análise técnica, foi apresentada um documento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), indicando que o início das operações do posto ocorreu em 2001, sendo este o marco inicial do uso efetivo dos tanques.

3.4 Em reunião ordinária do CODEMA, realizada em 21/05/2025, após análise do cronograma físico-financeiro apresentado pelo empreendedor, foi aprovada por unanimidade a prorrogação da Condicionante nº 13 por mais 17 (dezessete) meses, considerando o início das obras em maio de 2026 e conclusão prevista para outubro de 2026.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

O Empreendedor se compromete a:

4.1 Cumprir integralmente a Condicionante nº 13 da LAS-Cadastro nº 069/2020, realizando a substituição dos tanques subterrâneos conforme o cronograma aprovado.

4.2 Apresentar ao SISMAM relatórios semestrais de Testes de Estanqueidade, demonstrando a integridade dos tanques até a efetiva substituição dos mesmos.

4.3 Apresentar relatórios de andamento físico-financeiro da obra, sempre que solicitado pelo SISMAM ou CODEMA.

4.4 Concluir as obras de substituição dos tanques até 31 de outubro de 2026, conforme cronograma protocolado e aprovado.

4.5 Apresentar, até 31 de outubro de 2026, relatório técnico consolidado de cumprimento de todas as condicionantes da Licença Ambiental Simplificada (LAS-Cadastro), Classe 2, nº 069/2020, devidamente protocolado no SISMAM.

4.6 A validade da Condicionante nº 13 estende-se até 31 de outubro de 2026, prazo final para sua integral execução, conforme cronograma aprovado.

4.7 A validade da Licença Ambiental Simplificada (LAS-Cadastro), Classe 2, nº 069/2020, fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026, exclusivamente para fins de conclusão das obrigações assumidas neste TAC.

4.8 No período compreendido entre 1º de novembro e 31 de dezembro de 2026, o Empreendedor deverá:

a) Apresentar ao SISMAM a comprovação de cumprimento de todas as condicionantes ambientais previstas na LAS nº 069/2020 que, porventura, estejam pendentes até a data;

b) Após validação pelo SISMAM, protocolar formalmente o pedido de renovação da Licença Ambiental, nos termos da legislação vigente, condicionado à análise e deferimento dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

O Município de São Gotardo, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, compromete-se a:

5.1 Prorrogar a validade da Licença Ambiental Simplificada nº 069/2020 até a conclusão das obras e o cumprimento integral da Condicionante nº 13.

5.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas neste TAC, em especial a execução das obras e a integridade ambiental do local.

6. DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações pactuadas neste TAC, sujeitará o Empreendedor às sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação ambiental vigente, além da possibilidade de revogação da Licença Ambiental e demais medidas cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA

Este TAC entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas, em especial a substituição dos tanques e entrega dos relatórios finais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gotardo/MG, 23 de maio de 2025.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Presidente do CODEMA

MARCELO MELO BELARMINO
Representante Legal
Postos Alpa LTDA (Postos Alpa 10)
CNPJ: 02.234.943/0014-29

Publicado por:
Patrícia Ariana Carvalho Lopes
Código Identificador:1B611E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 39, DE 30 DE JULHO DE 2025

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2025, PRORROGANDO OS PRAZOS DE VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E DA PRIMEIRA PARCELA DO IPTU, EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atraso na entrega dos carnês do IPTU 2025 pelos Correios;

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de saúde, de servidor responsável pelo processamento e atendimento da Receita Municipal;

CONSIDERANDO a elevada demanda de contribuintes buscando regularizar a situação cadastral de seus imóveis;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno acesso da população ao atendimento tributário e assegurar a justiça fiscal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 25, de 30 de maio de 2025, que alterou o Decreto nº 001, de 2 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – Para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2025, com desconto de 5% (cinco por cento), o vencimento será até o dia **14 de agosto de 2025**;

II – Para pagamento parcelado, sem desconto, o vencimento ocorrerá em três (03) parcelas mensais, com as seguintes datas:
1ª parcela: **14 de agosto de 2025**
2ª parcela: 30 de agosto de 2025
3ª parcela: 30 de setembro de 2025

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições dos Decretos nº 001/2025 e nº 25/2025 que não contrariem o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, 30 de julho de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:5CDBCAF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 111/2024, Processo Licitatório n°. 030/2024 – Pregão eletrônico n°. 010/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: FABRÍCIO F. COSTA LTDA - ME, CNPJ 53.177.225/0001-84. OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, especializadas no ramo de tecnologia da informação, objetivando a prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cesta de preços das compras públicas, para atender as necessidades Secretaria de Compras deste Município, bem como da FUMASA e demais vinculados, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Fica prorrogada a vigência contratual até **05 de junho de 2026**, com fulcro art. 124 da Lei 14.133/21 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 06 de junho de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9E743447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 135/2025, Pregão Eletrônico por SRP Nº 025/2025, tendo com objeto registro de preços para aquisições futuras e eventuais blocos de concreto e bloquetes, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. As propostas serão recebidas até dia 18/08/2025 as 09:00, início da etapa de lances as 09:10 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 30 de julho de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:864994E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - EDIÇÃO ANO XVII Nº 4071, PÁG.207, DO DIA 25/07/2025

ONDE SE LÊ:
Processo 0228/2025 - Pregão Eletrônico 0112/2025 – 2ª CHAMADA - Aquisição de uma Cadeira Ergonômica de uso profissional, com características técnicas compatíveis com as NR-17 e especificações contidas neste Termo de Referência, que será utilizada na Diretoria de Administração, por servidora pública municipal, a qual comprova sua demanda por meio de Laudo Médico recomendando mobiliário adaptado por necessidade de saúde ocupacional. Sessão Pública às 13:00h do dia 01/08/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 01/08/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 01/08/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

LEIA-SE:
Processo 0228/2025 - Pregão Eletrônico 0112/2025 – 2ª CHAMADA - Aquisição de uma Cadeira Ergonômica de uso profissional, com características técnicas compatíveis com as NR-17 e especificações contidas neste Termo de Referência, que será utilizada na Diretoria de Administração, por servidora pública municipal, a qual comprova sua demanda por meio de Laudo Médico recomendando mobiliário adaptado por necessidade de saúde ocupacional. Sessão Pública às 15:00h do dia 13/08/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 13/08/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 13/08/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8542F445

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0256/2025 – DISPENSA Nº 0068/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) AUTO PEÇAS VIRGINIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 70.962.808/0001-35, com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0256/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0068/2025.

São Lourenço, 29 de Julho de 2025.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0256/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0068/2025, que tem como objeto: Franquia do veículo Chev/ Spin 18L AT Premier - placa:OPP-2F82 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 29 de Julho de 2025.

LÍVIA MARIA DE MELLO MARTINS SANCHES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B13E0494

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0219/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0107/2025 – 2ª CHAMADA

Fornecimento de ferramentas, para atender a demanda da Diretoria de Trânsito e Transporte Público, para eventual e futura aquisição com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 14/08/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 14/08/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 14/08/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial

e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E72BD6E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0259/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0122/2025

Fornecimento de ferramentas, para atender a demanda da Diretoria de Trânsito e Transporte Público, para eventual e futura aquisição com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 20/08/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 20/08/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 20/08/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BECC655A

LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO DE REVOGAÇÃO

ATO REVOGATÓRIO
O Prefeito Municipal de São Lourenço/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021

R E S O L V E
REVOGAR o processo licitatório **nº 0238/2025**, na modalidade de Chamamento Público para Credenciamento, do tipo Inexigibilidade de Licitação de **nº 0042/2025**, que tem como objeto *"credenciamento de artistas locais e regionais visando à contratação, sem exclusividade, de apresentações culturais a serem realizadas nos eventos promovidos pela Secretaria durante o ano de 2025/2026"* pelos motivos expostos e nos termos do art. 71 de Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.São Lourenço/MG, 30 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:FBB7AFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.217 - ERRATA - DESIGNA DIRETOR DE CONTABILIDADE.

DECRETO Nº. 10.217 - Errata

Designa Diretor de Contabilidade.

Onde se lê:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.217 DESIGNA **DIRETORA** DE CONTABILIDADE.

Leia se:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.217 DESIGNA **DIRETOR** DE CONTABILIDADE.

DECRETO Nº. 10.217
Designa Diretor de Contabilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Oswaldo Batista da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Contabilidade"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 14/07/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Tesoureiro".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3AED31A3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2025

Ata de Registro de Preços nº 036/2025.

Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Comercial Prime Ltda – CNPJ: 55.176.303/0001-51.
Modalidade: Pregão Eletrônica nº 023/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de pintura.
Valor total: R$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 29/07/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D6A5C450

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2025

Ata de Registro de Preços nº 037/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Construbraz Materiais & Ferramentas Ltda – CNPJ: 47.192.908/0001-08.
Modalidade: Pregão Eletrônica nº 023/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de pintura.
Valor total: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 29/07/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D217F62C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação de Amigos dos Autistas e Psicóticos de São Sebastião do Paraíso - AMAPP**, inscrito no CNPJ: 23.767.585/0001-75, com sede neste Município na Rua Luiz Lovo, 20 Verona**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar GND 03, Número da Programação: 316470420240001, Função Programática: 082445131219G0031, para o pagamento de funcionários da instituição. **Valor total estimado:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária**: 02015002.082440832.255 335041, ficha 1825. **Vigência:** até 17/07/2026. **Assinatura: 18/07/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:7026893F

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Serviço de Obras Sociais (SOS),** inscrito no CNPJ: 20.926.101/0001-03, com sede neste Município na Rua Pimenta de Pádua, nº 805, bairro: Centro. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar GND 03, Número da Programação: 316470420240001, Função Programática: 082445131219G0031, para o pagamento de funcionários da instituição. **Valor total:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Dotação orçamentária:** 02 01 5002 0824408032 255 335041, ficha 1825. **Vigência:** até 24/07/2026. **Assinatura: 25/07/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:681A2D23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3006

PORTARIA Nº 3006
MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NATÉRCIA DE MELO RIBEIRO,** Mat. 18561, bem como o **SR. PREFEITO MUNICIPAL**, como sendo os responsáveis pelas assinaturas de cheques e transações financeiras do Município de São Sebastião do Paraíso (Prefeitura Municipal), portador do CNPJ nº 18.241.349/0001-80; Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 18.241.349/0002-61; Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.387.070/0001-00; Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 15.595.397/0001-89; Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 18.241.349/0003-42; Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, CNPJ nº 30.440.966/0001-00; e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 19.124.647/0001-53, sendo em todos os casos, necessária a confirmação de 02 (duas) assinaturas.

Art. 2º - Designar o Sr. Prefeito Municipal como Ordenador de Pagamento de Despesas de Empenho.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir data de 01.08.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de julho de 2025.

•
MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:D8A9D3D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 33/2025 – P.A.D.

PORTARIA Nº 33/2025 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 186, da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 23/2024, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22.06.2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, que apura supostas irregularidades funcionais imputadas ao servidor M.J.D., Mat. 4678.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 22.06.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de julho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:E051D176

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 055/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 11159/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 055/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e execução de: piso industrial polido de concreto e piso em concreto polido, visando atender demandas da Secretaria de Obras deste município, por um período de 12 meses, itens de livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 13/08/2025 e o horário para início da sessão será às 09:30:h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de julho de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:6A952442

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025, PROCESSO Nº 9687/2025, "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA, COM DISPONIBILIDADE DE OPERADORES E MOTORISTAS, ABRANGENDO DIVERSOS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Ata de Registro de preços nº 280/2025: **59.949.864 ALISSON MATHEUS SILVA**, no valor de R$2.138.380,00 (dois milhões cento e trinta e oito mil trezentos e oitenta reais).

Vigência: 31 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:0942979C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do Termo de Renovação Contratual da Dispensa de Licitação nº 009/2021. Processo Administrativo Nº 685/2021, – OBJETO: Locação de imóvel, situado a Rua José Osias de Sillos, nº 23, Jardim Morada do Sol, destinado ao depósito dos materiais de construção da Secretaria Municipal de Obras, por um período de 12 meses. Vigência: 1 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026 CONTRATADOS: Sr. Ronaldo Costa Vilela, Sra. Maria Olímpia Vilela de Brito, Sra. Ana Margarida Costa Vilela Pimenta, Sra. Maria Célia Vilela Diogo, Sra. Maria Luíza Vilela Oliva

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
Prefeito –
MARCELO DE MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:373456C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 110/2025

"ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA SMS Nº 73/2024, A QUAL DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA EQUIPE PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35248/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2023 E REVOGA A PORTARIA Nº 89/2024"

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que por intermédio do Ofício STC nº 844/2024, a Santa Casa de Misericórdia solicitou alteração dos representantes da Administração e do Corpo Clínico da Contratada (item IV, alíneas "a" e "b" da Portaria SMS nº 73/2024;

CONSIDERANDO a Cláusula 9.2, alínea "d" do Contrato Administrativo nº 35248/2023 – Inexigibilidade nº 025/2023 – Processo Administrativo nº 521/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alteração na portaria de acompanhamento do Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o art. 2º, item IV, alíneas "a" e "b", as quais passam a vigorar nos seguintes termos:

IV – Dois representantes da Contratada, sendo:
a) Um representante da Administração:

- Titular: Renato de Figueiredo Santos
- Suplente: Tatiane Cristina Bianchi

b) Um representante do Corpo Clínico:

- Titular: Marcos Antônio de Pádua
- Suplente: Paulo Roberto de Oliveira

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de julho de 2025.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:9E3EDFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENOVAÇÃO CONTRATUAL 135/2022 - INEXIGIBILIDADE 14/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – **Inexigibilidade Nº 014/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2022 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **04 DE AGOSTO DE 2025 a 03 DE AGOSTO DE 2026**. CONTRATADA: **SIMÕES & SILVA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA EPP**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

Secretaria Municipal de Saúde –
ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:8F3EFC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENOVAÇÃO CONTRATUAL 35218/2023 - INEXIGIBILIDADE 15/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – **Inexigibilidade Nº 015/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2023 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **10 DE AGOSTO DE 2025 a 09 DE AGOSTO DE 2026**. CONTRATADA: **CLIN SAÚDE**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:BA6264E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENOVAÇÃO CONTRATUAL 48/2021 - INEXIGIBILIDADE 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL – **Inexigibilidade Nº 007/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/2021 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **06 DE AGOSTO DE 2025 a 05 DE AGOSTO DE 2026**. CONTRATADA: **CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA SOCIEDADE LTDA,**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:002E74F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENOVAÇÃO CONTRATUAL 54/2021 - INEXIGIBILIDADE 08/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL – **Inexigibilidade Nº 008/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2021 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **04 DE AGOSTO DE 2025 a 03 DE AGOSTO DE 2026**. CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUCAS LTDA**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde –

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:C966BC8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, sob o regime de **registro de preços**, tendo por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de serralheria, conforme demanda, para atender às necessidades dos Departamentos Municipais.
Abertura da sessão pública:
Data: 12 de agosto de 2025
Horário: 09h00
Plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.br
O edital completo e demais informações encontram-se disponíveis no portal oficial do Município:
https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: (35) 3237-1086.

São Tomé das Letras/MG, 30 de julho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:CDB2193F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

EXTRATO DE TERMOS DE RESCISÃO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público os termos de rescisão contratual abaixo relacionados:
Processo Administrativo: nº 001/2025
Pregão Eletrônico: nº 001/2025
Contratada: Instituto Social Prosperar – CNPJ nº 07.261.585/0001-42
Contratos Rescindidos:
Contrato nº 004/2025
Contrato nº 021/2025
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, com base em Ata de Registro de Preços.

Modalidade das Rescisões:
Contrato nº 004/2025: Rescisão unilateral motivada por descumprimento contratual.
Contrato nº 021/2025: Rescisão amigável, firmada por conveniência administrativa e comum acordo entre as partes.
Datas das Assinaturas:
Rescisão do Contrato nº 004/2025: 24/07/2025
Rescisão do Contrato nº 021/2025: 25/07/2025
São Tomé das Letras – MG, 30 de julho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:134BAFD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO PRC 075/2025

EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 036/2025
A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 036/2025. Objeto: Aquisição de material gráfico, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **GRAFICA IMPRESSOUZA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.503.572/0001-11, que tem sede na Rua do Rosário, nº 155 – Parte Alta, Alvinópolis - Minas Gerais, CEP: 35.950-000, que apresentou proposta no valor total R$ 56.395,00 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais).
Sem Peixe, 29 de julho de 2025.

O Chefe do Departamento Municipal de Administração de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 036/2025: Aquisição de material gráfico, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **GRAFICA IMPRESSOUZA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.503.572/0001-11, que tem sede na Rua do Rosário, nº 155 – Parte Alta, Alvinópolis - Minas Gerais, CEP: 35.950-000, que apresentou proposta no valor total R$ 56.395,00 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais).
Sem Peixe, 29 de julho de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:76754427

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO RESCISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 143/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL DA ATA REGISTRO DE PREÇO 143/2024. Pregão Presencial 011/2024. Objeto: Rescisão a Ata Registro de Preço 143/2024 da Empresa **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: MF.01.739.520/0001-83, om sede na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro Sion, Belo Horizonte/MG**. Sem Peixe, 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:C3F3F010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 41/2025. Processo Licitatório nº 107/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos de Informática e equipamentos/acessórios para contenção e transporte de animais para as atividades do Departamento de Saúde. Abertura: dia 13 de agosto de 2025 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 30 de julho de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0042EFCB

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão presencial nº 42/2025. Processo Licitatório nº 108/2025. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de tintas para serem utilizados nas atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos. Abertura: dia 19 de agosto de 2025 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 30 de julho de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6E26CCC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A REABERTURA DO PROCESSO 048/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG.Inicio do cadastro de propostas:01/08/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 12/08/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 12/08/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:A235BC8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS**, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, INTERESSADAS EM EXPOR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DURANTE A EXPOTAP 2025, A SER REALIZADA DE **31/07/2025 A 03/08/2025**, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES WALTUIR GOMES DE MOURA, TAPIRA/MG.
MODALIDADE: Credenciamento por ordem de inscrição, com possibilidade de sorteio público caso necessário.
Recebimento de documentos: Dia 30 de julho de 2025 a 1º de agosto de 2025, de **08h30 às 17h00**, no Departamento de Licitações e

Contratos Administrativos – Rua Cristino Ribeiro de Resende, nº 32, Centro, Tapira/MG.
PRAZO: Credenciamento permanecerá aberto até data anterior suficiente à análise e implementação das ações do evento, com encerramento mediante decisão da Administração.
Edital completo: Disponível na sede da Prefeitura.
Informações: licitacao@tapira.mg.gov.br
Tapira/MG, 29 de julho de 2025**.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:634FFEEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS torna público a retificação do Processo nº 050/2025 Concorrência Eletrônica n° 005/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.**, "alteração do item 9.23 e 9.25 no Anexo I "Termo de Referência" e "nova data de abertura": Data da sessão pública: 14/08/2025, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Públicas e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/CPMP-05-2025-2025-405836 ou www.teixeiras.mg.gov.br.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:92ADB706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LAS RAS 011/2025

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 011/2025

Modalidade: LAS RAS

O Município de Teófilo Otoni, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso da competência delegada pela Lei Municipal nº 7345/2018, que regula as atividades de licenciamento ambiental municipal e seus procedimentos e DN 213/17, concede a **BRUNO LAIGNIER DE OLIVEIRA CARVALHO**, CPF nº: 074.953.006-55, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade **LAS RAS**, para a atividade caracterizada na DN 213/17 como **G-02-07-0: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Parâmetro: Área de Pastagem – 219,00 ha,** localizado em área rural, imóvel denominado como Fazenda Monte Cristo, neste município, Estado de Minas Gerais, conforme solicitado em protocolo número: 08022/2025 do qual constam a documentação cartorial, técnica e parecer desta

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL FAVORÁVEL A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

Publicado por:
Keila Cristina Ornelas Silva
Código Identificador:F13138E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 006/2025

AVISO DE ANULAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 006/2025 – **Locador:** MAGU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de n°: 65.332.975/0001-62. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **ANULAÇÃO** da publicação do extrato do contrato de locação 006/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4074 de 30/07/2025, página 251. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O CEMEI PICA PAU NO BAIRRO MATINHA**. Em razão da **S**úmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Teófilo Otoni/MG, 30/07/2024.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:038CBF79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 021/2025

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 021/2025 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda à" **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEMEI PICA PAU NO BAIRRO MATINHA", no valor estimado de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais),** devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício. Teófilo Otoni/MG, 30/07/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A342F3E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025.

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato de ata de registro de preço, pregão eletrônico nº 71/2025. objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículo para atender a secretaria de governo. termo: nº 203/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x urbine tecnologia administração e mobilidade urbana. valor: r$55.728,00(cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais). o prazo deste termo será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 09/07/2025.três corações, 09 de julho de 2025.

JORGE VITOR DA COSTA-
Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:73822F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025.**

prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato de contrato - inexigibilidade nº 04/2025. objeto: defesa do município em processos administrativos e judiciais de alta complexidade, além de elaboração de pareceres técnicos de direito público e administrativo. contrato: nº 94/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x nazario & lima sociedade de advogados. valor: r$96.000,00(noventa e seis mil reais). o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/07/2025. três corações, 11 de julho de 2025.

RUDOLFO DE SOUZA PEREIRA
Procuradoria Geral do Município.
.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B9B36AF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato de contrato - pregão eletrônico nº 013/2024. objeto: contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento aéreo por veículos não tripulados (vant), conhecidos como drones e confecção de colete s como suporte às ações de combate ao mosquito aedes aegypti. resolução ses/mg nº 9.035, de 26 de setembro de 2023. conta 89409-5. alterada pela resolução ses/mg nº 9.346, de 21 de fevereiro de 2024. contrato: nº 95/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x aero engenharia ltda. valor: r$63.733,03(sessenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e três centavos). o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/07/2025. três corações, 16 de julho de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:39CE1824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DOS CONTRATOS DA DISPENSA Nº 08/2025**

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato dos contratos da dispensa nº 08/2025. objeto: aquisição de materiais para a instalaçao da ponte do atalho da semap itens fracassados na dispensa 07/2025 sob a responsabilidade da semap. contrato: nº 086/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x 12 mix soluções ltda. valor: r$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). contrato: nº 087/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x ferrasul comércio varejista e atacadista de ferramentas e equipamentos de seg. ltda. valor: r$ 207,00 (duzentos e sete reais). o prazo deste contrato será de 04 (quatro) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/06/2025.

três corações, 27 de junho de 2025.

ROGERIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D12C05D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DOS CONTRATOS DA DISPENSA Nº 10/2025.**

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato dos contratos da dispensa nº 10/2025. objeto: contratação de empresa para produção de video institucional, com locução, captação de imagens internas, externas e aéreas(drones), sonorização, edição, animação, produção de apoio e com experiencia em atividades de produção de vídeos/filmes, captação de fotos e confecção de fotografias, para divulgação das atividades institucionais da prefeitura municipal de tres corações. contrato: nº 092/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x ronaldo mendes. valor: r$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 09/07/2025. três corações, 09 de julho de 2025.

LETICIA APARECIDA BELATO MARTINS
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:49A8BF13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO Nº 43/2025**

Prefeitura municipal de três corações. termo de rescisão amigável. ata de registro de preços - termo nº 43/2025 – pregão eletrônico nº 84/2024. objeto: aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e complementos nutricionais para fornecimento a pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde. empresa: nunesfarma distribuidora de prod farmaceuticos. cnpj: 75.014.167/0001-00. tipo: a rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso ii da lei federal nº 14.133/2021. três corações - mg, 27 de junho de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:51E5295A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO -
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 01/2025**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

**CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 01/2025
pROCESSO 72/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que Retificou o Edital na modalidade de Credenciamento/Inexigibilidade n° 01/2025, , cujo objeto é o O presente Credenciamento tem por objeto o Credenciamento de hotéis e pousadas para atender as demandas das Secretarias Municipais de Três Marias. Comunica para conhecimento dos interessados que para os itens abaixo será acrescido nova redação:

Onde se lê:

Meio: *O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada.*
Onde? *Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.*
Qual o prazo? *Até 30 (trinta) dias contados da efetiva disponibilização da Nota Fiscal e comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.*
Prova de regularidade fiscal
A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal n° 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação ao objeto contratado.
Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
Aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato, na hipótese de a contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

Leia-se-a

Meio: *O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada e ou Boleto Bancário emitido pelo credenciado.*
Onde? *Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.*
Qual o prazo? *Até 30 (trinta) dias contados da efetiva disponibilização da Nota Fiscal e comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.*
Prova de regularidade fiscal
A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal n° 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação ao objeto contratado.
Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
Aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato, na hipótese de a contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.
Avisar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a chegada e a quantidade de hóspedes e dias que ficarão hospedados.
Enviar para o credenciado a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF – com antecedência da chegada dos hospedes.

O Edital e suas retificações poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro@tresmarias.mg.gov.br, de 08h00 as 17h00.
Três Marias - MG, 22 de julho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F92848F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO CONSIDERANDO LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO 70/2025

TERMO CONSIDERANDO LICITAÇÃO FRACASSADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Três Marias – MG, legalmente nomeada pela Ato Municipal nº 113/2025, devido a ausência de documentação de habilitação bem como proposta realinhada, considera ***FRACASSADA*** o processo licitatório nº 125/2025 – **Pregão Eletrônico nº 70/2025**, que teve como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas a ser realizada com caminhão sucção com capacidade mínima 8.000m³ e compartimento para reservatório de água incluindo outros serviços afins, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, residências do Distrito de Andrequicé e outras demandas das diversas Secretarias Municipais de Três Marias.

Três Marias/MG, 29 de julho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:94F74AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 130/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *130/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 51.490.695/0001-78*
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 079/2025**, **Pregão Eletrônico nº 049/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 408.390,00 (quatrocentos e oito mil, trezentos e noventa reais).*

Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:76D519BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO CONSIDERANDO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO 74/2025

TERMO CONSIDERANDO LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Três Marias – MG, legalmente nomeada pela Ato Municipal nº 113/2025, devido a não participação de interessados, considera ***DESERTO*** o processo licitatório nº 129/2025 – **Pregão Eletrônico nº 74/2025**, que teve como objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E VIDEOPORTEIRO NO CENTRO DE REFERÊNCIA VEREADOR ARNALDO PASSOS NACIF, CONFORME

RECURSO DO FIA (FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA) DELIBERADO PELO CMDCA POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 13/2025.

Três Marias/MG, 30 de julho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6C3C7303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
Processo Adm: Nº 79/2025

Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as demandas da SEDES.
Empresas vencedoras valor total: R$ 408.390,00(quatrocentos e oito mil e trezentos e noventa reais):SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA(51490695000178) com os lotes: 1 no valor total de R$ 408.390,00 (quatrocentos e oito mil e trezentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES MARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS MARIAS (MG), quarta-feira, 30 de julho de 2025

DANILO BARBOSA REZENDE
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:41CEBCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 80/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Três Marias - Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **12 de agosto de 2025**, Processo Licitatório n° 142/2025 - **Pregão Eletrônico 80/2025**, licitação tipo MENOR PREÇO LOTE, que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas a ser realizada com caminhão sucção com capacidade mínima 8.000m³ e compartimento para reservatório de água incluindo outros serviços afins, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, residências do Distrito de Andrequicé e outras demandas das diversas Secretarias Municipais de Três Marias. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Três Marias/MG, 30 de julho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:032DEC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
Processo Adm: Nº 126/2025

Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais/insumos de laboratório para atender a demanda do Laboratório Municipal de Três Marias, serviço e diagnóstico dos usuários do Sistema único de Saúde (SUS).
Empresas vencedoras valor total: R$ 162.472,10(cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos):ECO DIAGNÓSTICA LTDA(14633154000206) com os lotes: 8 no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).LABCOMPRAS LTDA EPP(15398703000197) com os lotes: 7, 9 no valor total de R$ 60.390,00 (sessenta mil e trezentos e noventa reais).LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA(22536130000267) com os lotes: 5, 6, 11, 12 no valor total de R$ 10.618,00 (dez mil e seiscentos e dezoito reais).MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA(45053942000176) com os lotes: 10 no valor total de R$ 39.424,50 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA(02259625000106) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 46.039,60 (quarenta e seis mil e trinta e nove reais e sessenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES MARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS MARIAS (MG), quarta-feira, 30 de julho de 2025

DANILO BARBOSA REZENDE
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:14818915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO ADESÃO Nº 011/2025 PROCESSO Nº 152/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA**a adesão a Ata de Registro de Preços Estadual n.º 024/2025, objetivando a continuidade no atendimento com medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, visando atender a demanda junto aos pacientes com os produtos farmacológicos para distribuição gratuita, sendo detentoras:

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. – CNPJ nº 67.729.178/0002-20
Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltda. – CNPJ nº 04.654.861/0001-44

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde edemais documentos pertinentes anexo aos autos.

Três Pontas/MG., 30de julho de 2025

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:89A53D15

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2025 - PROCESSO N.º 026/2025

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MGe o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP TRAVESSIA**, inscrito no CNPJ 14.533.721/0001-71.**DO OBJETO:**repasse de recursos financeiros visando contribuir na aquisição de Conjunto de Embarcação e reboque destinados a Polícia Militar de Meio Ambiente para potencializar o patrulhamento preventivo aquático bem como as fiscalizações de combate aos crimes ambientais e ações de defesa Civil no Município de Três Pontas, mediante as aquisições especificadas e justificadas no Plano de Trabalho apresentado.**VALOR:**R$ 131.705,00 (cento e trinta e um mil e setecentos e cinco reais)em parcela única. **Vigência:**31/07/2025 a 30/09/2025. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias). **Data**: 30/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DCE76BD5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025 – PREGÃO N.º 065/2025 – PROCESSO N.º 133/2025

No extrato da ata de registro de preço publicado no dia 30/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4074, onde se lê,
"(**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº245/2025 – PREGÃON.º056/2025– PROCESSO N.º 117/2025**

Objeto:Material de Higiene, Limpeza e Conservação, com a finalidade de serem utilizados na manutenção e conservação das Secretarias Municipais solicitantes.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:ASSOCIACAO TRESPONTANA DE ARBITRAGEM.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.364.365/001-27, no valor global estimado de R$ 68.550,00(sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).**Vigência:**25/07/2025 á 24/07/2026.),
leia-se:**"(EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº245/2025 – PREGÃON.º065/2025– PROCESSO N.º 133/2025**

Objeto: Contratação de Serviços de Arbitragem de Jogos Esportivos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:ASSOCIACAO TRESPONTANA DE ARBITRAGEM.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.364.365/001-27, no valor global estimado de R$ 68.550,00(sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).**Vigência:**29/07/2025 á 28/07/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:ECA805BF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025, tipo menor valor por item, para A**quisição de materiais elétricos para atender às demandas da autarquia,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **14 de agosto de 2025, às 08h01min**, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 30 de julho de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:84785C38

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025, tipo menor valor por item, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para frota da autarquia**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **12 de agosto de 2025**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 30 de julho de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:3DEECF59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **072/2025**. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada, para instalação de ares-condicionados Split de 9.000 BTUS (unidade condensadora quadrada) e 18.000 BTUS (unidade condensadora quadrada), a serem instalados na sede da câmara Municipal e no anexo. Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail **compras@camaratupaciguara.mg.gov.br até às 09:00HRS do dia 06/08/2025** A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara,30 de Julho de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:3701F353

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO ADITIVO CONTRATO 016 CMT MG /205 - REDUÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016 CMT - MG/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.924/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF n° 069.769.316-35 e RG n° MG 130.736-70 - SSPMG, residente e domiciliado na Rua Rita Florinda de Vasconcelos, nº 14 Bairro Andorinhas, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa ***AUTO POSTO TUPACIGUARA,*** empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 05.130.408/0001-00**,** com sede na Rua Governador Bias Fortes, nº 04, Bairro Centro neste ato representado por ***Mousas de Sa Carvalho Pereira*** inscrito no CPF nº 046.959.346-***63*** e portador da RG nº 11.602.504 SSP/MG de ora diante denominado simplesmente ***CONTRATADO,*** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023 firmado em 21 de Dezembro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração no contrato em sua **cláusula terceira** onde passa vigorar o preço unitário no valor de **R$5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, ficando o saldo do contrato conforme tabela abaixo, demonstrado a redução do valor unitário.

ITEM DESCRIÇAO QUANT. VR.UNITARIO VALOR TOTAL
01 GASOLINA COMUM 7.913,59 5,85 R$46.294,51

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

2.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de acordo com o prescrito no artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

3 . CLAUSULA TERCEIRA

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

TUPACIGUARA, 29 DE JULHO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Câmara Municipal de Tupaciguara

MOUSAS DE SÁ CARVALHO
Nafta Auto Posto Central LTDA – EPP
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:5C7A1312

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO 012/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 012/2024
REAJUSTE DE VALOR

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação nº 012/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº002/2024, que entre si celebram a **Câmara Municipal de Tupaciguara e JBRASIL SISTEMAS LTDA.**

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG,** entidade de direito público, com sede na Rua Olegário Maciel, n º 01, Centro, Tupaciguara – MG, inscrita no CNPJ nº 20.721.924/0001-94, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor **Moacir Junior Cad Vieira,** brasileiro, casado, portador do CPF n° 069.769.316-35 e RG n° MG – 130.736-70-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Rita Florinda de Vasconcelos nº14 Bairro Parque dos Bem ti vis -Tupaciguara/MG.

CONTRATADA: J BRASIL SISTEMAS LTDA, conforme inscrita no CNPJ nº12.973.722/0001-01 com sede na Avenida Rondon Pacheco-SALA-B, nº409-Bairro-Tabajaras, Uberlândia/MG, CEP 38.400-242, neste ato representada por **JADERSON PEREIRA TAVARES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº039.951.168-76 e RG M-1.623.500 SSP/MG, celebram o presente termo, mediante a proposta de reajuste de valor apresentado e das seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o previsto no contrato inicial na clausula nona, sendo acumulado do **IPCA/IBGE**, dos 12(doze) meses é de 5,804110% e a previsão editalíssima e legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Passa a vigorar o valor de ***R$ 9.727,63 (Nove mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos) mensal***, a partir 01 de agosto de 2025, conforme demonstrado na tabela clausula terceira do contrato. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo do Contrato correrão á conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
TABELA DA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA-Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas e demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitarem com as aqui pactuadas.

Como prova de assim haverem ajustados, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

TUPACIGUARA – MG, 24 DE JULHO DE 2025.

Câmara Municipal de Tupaciguara
MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Contratante

J Brasil Sistemas LTDA
JADERSON PEREIRA TAVARES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:E7EB1450

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do processo licitatório nº. 085/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 030/2025 objetivando a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, destinado exclusivamente aos alunos da rede municipal de ensino de Tupaciguara/MG, residentes na zona rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** A sessão será realizada no dia 18/08/2025 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacao@tupaciguara.mg.gov.br. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2025/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

CASSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:08B4C767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2025, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024, QUE TEM POR OBJETO DO PRESENTE

INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA CONFECÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS AO EDITAL.

CONTRATADA: CASA DE CARNE E PEIXARIA GAÚCHA LTDA - CNPJ Nº. 30.269.687/0001 -26 - R$340.989,52 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 29/07/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ensino Fundamental)
Ficha: 111 - FR: 01. 0500.0000.0000
Ficha: 111 - FR: 01. 0552.0000.0000 – PNAE

Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.0348.3.3.90.30– Material de Consumo (Creche)
Ficha: 112 - FR: 01. 0500.0000.0000/01. 0552.0000.0000 – PNAE

Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.0349.3.3.90.30 – Material de Consumo (Pré-escola)
Ficha: 113, FR: 01. 0500.0000.0000/ FR: 01. 0552.0000.0000 – PNAE.

Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.0350.3.3.90.30 – Material de Consumo (Ensino Médio)
Ficha: 114, FR: 01. 0500.0000.0000/01. 0552.0000.0000 – PNAE.

Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.0351.3.3.90.30 – Material de Consumo (EJA)
Ficha: 115 FR: 01. 0500.0000.0000/01. 0552.0000.0000 – PNAE.

Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.0352.3.3.90.30 – Material de Consumo (ED. ESPECIAL.)
Ficha: 116 FR: 01. 0500.0000.0000/ 01. 0552.0000.0000 – PNAE

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:D7F90646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a decisão e o procedimento do Agente de Contratação, referente ao processo em epígrafe.
Autorizo a contratação dos produtores:
· Clóvis dos Santos Oliveira, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 912.153.666-04, pelo valor de R$8.088,12.
· Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídica sob o nº. 14.355.554/0001-1, do Município de Uberlândia/MG, pelo valor de R$21.548,12.
· Gil Souza de Carvalho, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 170.464.836-04 do Município de Tupaciguara, pelo valor de R$5.436,00.
· Ivan da Silva Silveira, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 757.152.956-53 do Município de Tupaciguara, no valor de R$1.477,32.
· Jardel Costa Custódio, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 037.241.356-02 do Município de Tupaciguara, no valor de R$8.209,95.
· Jonathan Hayati Grassi, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 399.032.848-45 do Município de Tupaciguara, pelo valor de R$7.058,93.
· José Augusto Borges Gouvea, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 047.940.826-22 do Município de Tupaciguara/MG pelo valor de R$11.054,94.
· Lucimar Ferreira Martins, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 008.034.411-93 do Município de Tupaciguara/MG, pelo valor de R$4.308,63.
· Olímpio Martins da Silva, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 273.453.606-44 do Município de Tupaciguara pelo valor de R$11.158,86.
· Rivelino Vicente Borges, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 007.079.956-39 do Município de Tupaciguara pelo valor de R$32.476,80.
· Sandro Campos Martins, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 912.020.196-68 do Município de Tupaciguara/MG pelo valor de R$34.279,74.

Tupaciguara /MG, 30 de Julho de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:44073D11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 19/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 19/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PERFURO CORTANTE PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 31/07/2025 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 14/08/2025 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 14/08/2025 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 30 de JULHO de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:639A3CCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2025
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Trata-se de análise de apresentação de Razões Recursais interposto pela empresa L. ANGELO M, inscrita no CNPJ sob o nº 49.827.267/0001-70 em 22 de julho de 2025.
I – Dos Fatos:

O presente certame tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa L. ANGELO M, inscrita no CNPJ sob o nº 49.827.267/0001-70, apresentou Razões Recursais ao Pregão Registro de Preços nº 16/2025, alegando que o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de interposição de razoes recursais é um prazo ínfimo e que a ausência de documentos de exigidos na fase de habilitação se trata de mero erro formal e requer a reconsideração da decisão de inabilitação.

II- Da Tempestividade

As Razões Recursais interpostas no Registro de Preços nº 16/2025, relativo ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, que foi apresentado tempestivamente no dia 22 de julho de 2025 e devidamente recebida.

III- Do Mérito:

Da análise das Razões Recursais no presente processo licitatório, cumpre esclarecer que, o prazo de 10 (dez) minutos diz respeito somente a manifestação do interesse em apresentação das razões recursais, as razoes recursais devem ser apresentadas em até 03 dias úteis a contar da intenção devidamente manifestada.

Vale salientar que o prazo está em acordo com os parâmetros exigidos de Tribunal de Contas da União (TCU).

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) estabelece princípios e diretrizes que devem ser observados na realização de licitações públicas, visando garantir a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No que tange ao prazo acima mencionado, qualquer empresa apta e com corpo técnico qualificado, consegue manifestar seu interesse em apresentar recurso dentro de 10 minutos, uma vez que as razoes recursais com toda motivação e fundamentação jurídica será apresentada em 03 dias uteis conforme dispostos o art. 165, I, e §1º, I da Lei 14.133/2021.

Em relação a alegação da Recorrente de um “mero erro formal” na ausência de apresentação de documentos obrigatórios na fase de habilitação, percebe-se claramente um total desconhecimento em relação as regras da 14.133/2021, pois os documentos são obrigatórios conforme dispõe os dispositivos legais abaixo:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.

§ 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

§ 2º A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Os princípios administrativos em relação a lei de licitação também são claros, conforme se verifica:

Princípio da Vinculação ao Edital:

A administração pública está vinculada às regras estabelecidas no edital, e a decisão sobre a habilitação ou inabilitação deve respeitar tais regras, buscando a isonomia e a igualdade entre os participantes. A administração pública e os licitantes devem respeitar as regras estabelecidas no edital da licitação, sendo este o documento que norteia todo o processo.

Princípio da Legalidade

A atuação da administração pública deve estar sempre pautada pela lei, sendo necessário que a licitação e seus atos sejam realizados em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021.

Princípio da Publicidade

O processo licitatório deve ser transparente, com ampla divulgação de todas as etapas, para garantir o acesso à informação e a participação de todos os interessados.

Princípio da Eficiência

A administração pública deve buscar a otimização dos recursos e a obtenção dos melhores resultados com o menor custo possível, garantindo a qualidade na execução do contrato.

IV – Da Conclusão

Pelo exposto, tendo em vista a atual fase da licitação, e visando à preservação dos princípios administrativos acima citados que regem a matéria, RECEBO as Razoes Recursais, no Mérito INDEFIRO o presente pedido, mantendo INABILITAÇÃO DA RECORRENTE, pela não apresentação de todos os documentos obrigatórios na fase de habilitação e determino prosseguimento do certamente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2025, MENOR PREÇO POR ITEM.**

União de Minas/MG, 30 de julho de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:9F208074

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 59/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 16/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 59/2025 REGISTRO DE PREÇO de nº 16/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 13.777.435/0001-99, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 17- 25 - 26, O VALOR R$ 473.923,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRES MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS)** e **AGEU DA SILVA MOSCATEL - INFORMATICA – LTDA, CNPJ 07.630.384/0001-75, DOS ITENS 4 - 5 - 6 - 9 - 14 - 15 - 16 - 18 -22 - 23 - 24, O VALOR R$ 129.955,69 (CENTO E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), IZAIAS THEODORO GOMES, CNPJ 65.234.205/0001-87, DOS ITENS 13 - 19 - 20 - 21, O VALOR R$ 174.835,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS, 30 DE JULHO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:BBA21171

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 59/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 016/2025

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 59/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 016/2025 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade registro de preço de nº 16/2025, sob o regime de menor preço por item, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 08:08 min do dia 22/07/2025, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM AADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Das empresas participantes: **AGEU DA SILVA MOSCATEL - INFORMATICA – LTDA, CNPJ 07.630.384/0001-75, PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 13.777.435/0001-99, RICARDO BARBOSA LORENA, CNPJ 10.697.933/0001-33 E IZAIAS THEODORO GOMES, CNPJ 65.234.205/0001-87**. Representadas pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Aberto prazo para manifestação recursal e pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente. Os itens 01 ao 26, foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 08:29 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 11:03 min, no dia 30/07/2025 tendo as empresas: **PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 13.777.435/0001-99, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 17- 25 - 26, O VALOR R$ 473.923,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRES MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS)** e **AGEU DA SILVA MOSCATEL - INFORMATICA – LTDA, CNPJ 07.630.384/0001-75, DOS ITENS 4 - 5 - 6 - 9 - 14 - 15 - 16 - 18 -22 - 23 - 24, O VALOR R$ 129.955,69 (CENTO E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), IZAIAS THEODORO GOMES, CNPJ 65.234.205/0001-87, DOS ITENS 13 - 19 - 20 - 21, O VALOR R$ 174.835,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)** sido declaradas como vencedoras. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata. UNIÃO DE MINAS-MG, 30 de julho de 2025

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3F254DAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 59/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 16/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 59/2025 REGISTRO DE PREÇO de nº 16/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 13.777.435/0001-99, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 17- 25 - 26, O VALOR R$ 473.923,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRES MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS)** e **AGEU DA SILVA MOSCATEL - INFORMATICA – LTDA, CNPJ 07.630.384/0001-75, DOS ITENS 4 - 5 - 6 - 9 - 14 - 15 - 16 - 18 -22 - 23 - 24, O VALOR R$ 129.955,69 (CENTO E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), IZAIAS THEODORO GOMES, CNPJ 65.234.205/0001-87, DOS ITENS 13 - 19 - 20 - 21, O VALOR R$ 174.835,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS, 30 DE JULHO DE 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6DF50476

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO– ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024**. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **SANTA ROSA FUNERARIOS E CIA LTDA - INSCRITA NO CNPJ 40.281.629/0001-71**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS, MORTALHA) E FLORES, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADOS, PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** O valor global da ata de registro de preço é de R$ 158.680,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) - ITENS: **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9**. Vigência: **02 de agosto de 2025 até o dia 02 de agosto de 2026.** Data de Assinatura: 30/07/2025.

União de Minas/MG 30 de julho de 2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:698D7EB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 67/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 67/2025
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. **GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA**, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS GOVERNAMENTAIS NA AREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R$35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais)**, diante a apresentação dos documentos anexos. UNIÃO DE MINAS, 30 DE JULHO DE 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:01E7EBA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **KD CURSOS E DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 30.947.001/0001-09**. Objeto **Registro de Preços, consignado em Ata, para registro de preços para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de emissão de laudos de tomografias computadorizados, visando atender as necessidades diagnósticas da Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia/MG.**A vigência da ATA é de 12 (doze) meses iniciando a partir da data da assinatura dia 30/07/2025.O Valor Global R 136.158,00 (cento e trinta e seis mil cento e cinquenta e oito reais). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 30 de julho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:1A9FD4E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025 CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº198/2025–CREDENCIAMENTO 002/2025, Procedimento Administrativonª 022/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / CONTRATADA: **58.500.428 GUSTAVO FERREIRA GOMES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.500.428/0001-83. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenções mecânicas e serviços de guincho para a frota municipal da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 21/07/2025.O Valor global do contrato é de **R 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 022/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 002/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 30 de julho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E5D9A928

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº204/2025–Inexigibilidade de Licitaçãonº 065/2025, Procedimento Administrativonª 124/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.043.661/0001-37**. Objeto:**Contratação de Dupla renomada, consagrada artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical na "26ª Tradicional Festa do Distrito de Vereda Grande" no dia 08 de agosto de 2025**.Vigência:A vigência do contrato é de 30 dias a inicia-se a partir da assinatura dia 30/07/2025.O Valor global do contrato é **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 124/2025, na modalidade,**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 065/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 30 julho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:9844E054

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
ERRATA / RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 118/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

O **MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG**, por intermédio do Agente de Contratação, em cumprimento à decisão administrativa proferida no processo em epígrafe e em atenção ao disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a seguinte **retificação do Edital de Credenciamento nº 011/2025**, referente à contratação, por credenciamento, de leiloeiros oficiais: Fica acrescido ao final do subitem **3.4 – Forma e critérios de seleção do fornecedor** do Edital, o seguinte parágrafo: ***"Em caso de apresentação simultânea da documentação de credenciamento, caracterizada pelo registro de protocolo no mesmo dia e horário (inclusive em ambiente eletrônico), será realizado sorteio, em ato público, para definição da posição inicial do credenciado na lista cronológica. O sorteio será lavrado em ata e integrará os autos do processo, garantindo-se a transparência e a igualdade de tratamento entre os interessados."***

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital e seus anexos.
Urucuia/MG, 28 de julho de 2025.

LARISSA REZENDE DA MATA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Urucuia

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:13E0D618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 081/2023 – P.L. 139/2023 – DISP. 028/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE VESPASIANO, LAGOA SANTA, SAO JOSE DA LAPA E CONFINS. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação do imóvel situado à Rua João Barbosa, nº 75 - Lojas A e B, bairro Centro, celebrado entre as partes, para a FARMÁCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, com aplicação de reajuste com base no percentual de 4,386620% (índice IGP-M – FGV de 06/2025). **VIG.:** 12 meses. **REAJUSTE:** De R$ 4.098,00/mês, Para R$ 4.277,00/mês. **FDO:** 366.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F195785D

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 044/2025 – P.L. 039/2025 – ADES. 012/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de terceiros (pessoa jurídica), para o eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais festejos, em Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2025 (Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025), pertencente ao Consórcio Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES/MG, em atendimento a diversas secretarias do Município. **VIG.:** 12 meses. **VLR:** R$ 20.418.770,00. **FDO:** 055, 072, 212, 247, 271, 328, 344, 366, 379, 413, 440, 457, 471, 495, 555, 561, 590 e 646.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0AACDFE3

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 14/07/2025 - TÍTULO: ADITIVO 01 – CONTR. Nº 066/2024 – P.L. 043/2023 – P.P. 010/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA EIRELI. **RETIFICAÇÃO (Fichas - Dotações Orçam.):** Onde se lê "FDO: 572, 575 e 581", Leia -se "FDO: 519, 526, 534, 572, 575, 581, 586 e 596.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D4CE0156

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 14/07/2025 - TÍTULO: ADITIVO 01 – CONTR. Nº 076/2024 – P.L. 022/2023 – P.P. 006/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **RETIFICAÇÃO (Fichas - Dotações Orçam.):** Onde se lê "FDO: 572, 575 e 581", Leia -se "FDO: 519, 526, 534, 572, 575, 581, 586 e 596.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F014104E

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 15/07/2025 - TÍTULO: ADITIVO 01 – CONTR. Nº 074/2024 – P.L. 012/2023 – P.P. 002/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **RETIFICAÇÃO (Fichas - Dotações Orçam.):** Onde se lê "FDO: 586", Leia -se "FDO: 519, 526, 534, 572, 575, 581, 586 e 596.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DFAE0A01

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 15/07/2025 - TÍTULO: ADITIVO 02 – CONTR. Nº 065/2024 – P.L. 043/2023 – P.P. 010/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **RETIFICAÇÃO (Fichas - Dotações Orçam.):** Onde se lê "FDO: 572 e 581", Leia -se "FDO: 519, 526, 534, 572, 575, 581, 586 e 596.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0F1BA546

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 15/07/2025 - TÍTULO: ADITIVO 02 – CONTR. Nº 083/2024 – P.L. 119/2023 – P.P. 018/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **RETIFICAÇÃO (Fichas - Dotações Orçam.):** Onde se lê "FDO: 572, 575 e 581", Leia -se "FDO: 519, 526, 534, 572, 575, 581, 586 e 596.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:27EF4B68

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 15/07/2025 - TÍTULO: ADITIVO 02 – CONTR. Nº 084/2024 – P.L. 119/2023 – P.P. 018/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **RETIFICAÇÃO (Fichas - Dotações Orçam.):** Onde se lê "FDO: 572 e 581", Leia -se "FDO: 519, 526, 534, 572, 575, 581, 586 e 596.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2AB91F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 101/2025, Dispensa de Licitação nº 071/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE URGÊNCIA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE. Processo autorizado e ratificado nesta data. PRIMUS PHARMA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 14.533.317/0003-60

com o valor total de R$ 88.981,00. Volta Grande - MG, 21 de julho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C4AC7548

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROC. 112/2025 - DISP. 077/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 112/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

OBJETO: **AQUISÇÃO DE CONCHA RETROESCAVADEIRA 30CM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a aquisição de compressores, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 05 de agosto de 2025, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Estimativa de Despesa;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV – Minuta de Contrato;
Anexo V – Declaração Unificada; e,
Anexo VI - Documentos de Habilitação;

Prefeitura de Volta Grande – MG, 30 de julho de 2025.

THIAGO ALVES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:66F0B74A

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 102/2025. Dispensa de Licitação nº 072/2025. Contrato Administrativo nº 067/2025. Justificativa: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: CENTRO DE OLHOS DR. MARON PERES TEIXEIRA LTDA. Objeto: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CROSSLINKING CORNEANO DE SAMARA OLIVEIRA DA SILVA, INCLUINDO CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA ESPECIALIZADA, RETORNO PÓS-OPERATÓRIO E EXAME DE TOPOGRAFIA CORNEANA. Valor Total: R$ 5.500,00. Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0009.2.0034 (1.500.000). 29/07/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1756544D

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo de Licitação nº 101/2025. Dispensa de Licitação nº 071/2025. Justificativa: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: PRIMUS PHARMA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE URGÊNCIA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE. Valor Total: R$ 88.981,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000) e
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037 (1.500.000). 22/07/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6D0A3018

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO PROCESSO - PROCESSO N° 099/2025 - DISPENSA N° 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO - Processo de Licitação nº 099/2025. Dispensa de Licitação nº 069/2025. Justificativa: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: FILTROTEC DISTRIBUIDORA DE FILTROS E PECAS LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE REFIS FILTRO/ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.** Valor Total: R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais). Pagamento: Em até 20 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 – 1.500.000

THIAGO ALVES BASTOS –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 30 de julho de 2025.

p/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:620D1CA5

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 088/2025, na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2025. Tipo: Menor Preço por Linha/Itinerário. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUINZE LUGARES, 02 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES, 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES E 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 39 LUGARES, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTAS E MONITORES ESCOLARES,

PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR. Processo homologado e adjudicado nesta data. CHAPATUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 59.706.007/0001-76 no valor total de R$ 122.677,43; DIONATA MELLO MALAQUIAS inscrita no CNPJ sob o nº 29.595.235/0001-55 no valor total de R$ 106.320,43; GMR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 35.040.873/0001-02 no valor total de R$ 115.933,43; JORGE FRANCISCO XAVIER inscrita no CNPJ sob o nº 59.354.733/0001-77 no valor total de R$ 105.325,43; RENATO FERREIRA DE CASTRO inscrita no CNPJ sob o nº 35.912.639/0001-28 no valor total de R$ 105.376,83; e, ROMÁRIO OLIVEIRA MARTINS SILVA – TRANSPORTES inscrita no CNPJ sob o nº 59.216.917/0001-70 no valor total de R$ 132.605,43. Volta Grande, 28 de julho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3536FADC

PREGÕES
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 088/2025. Pregão Presencial nº 002/2025. O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, representado neste ato pelo Prefeito, Exmo. Sr. Ivan Soares Pullig, DECIDE, com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 e observadas às demais disposições legais, RATIFICAR a decisão do Pregoeiro, a qual mantém sua decisão inicial que desclassifica a licitante NOVA ALIANÇA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., DETERMINANDO que se restitua o processo ao Pregoeiro para prosseguimento do feito, pelos motivos constantes na decisão de recurso do Pregoeiro/Agente de Contratação publicada e disponível no site https://voltagrande.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/. Volta Grande, 22/07/2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F92FE26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
DECRETO Nº 281/2025

DECRETO Nº 281/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORAS DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a menor V. G. S. encontra-se internada no Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté-MG; **(doc.)**

CONSIDERANDO que por determinação judicial, o Município de Abaeté-MG, deverá arcar com os custos de cuidadores/acompanhantes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública.

DECRETA:

Art.1º- Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores/acompanhantes da menor V.G.S" que se encontra internada no Hospital São Vicente de Paulo, nos seguintes termos:

RAYSSA BISCARDI DE MORAIS – 21/07/2025 a 25/07/2025 - 05 dias x R$150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Rua Viana Romanelli, 191, Simão da Cunha, Abaeté/MG
CPF: 110.072.176-26
PIX: 37 998166286
TEL: 37 998166286

JULIANA DA SILVA ALEXANDRE – 21/07/2025 a 25/07/2025 – 05 noites x R$150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Rua Pedro de Oliveira Campos, 196, Cedro, Abaeté/MG
CPF: 082.810.886-21
PIX: 082.810.886-21
Tel: 37 999312078

MARIA MARTA BASÍLIO DE FARIA – 26/07/2025 a 27/07/2025, integral, R$ 300,00 x 2 = R$ 600,00 (seiscentos reais)
Rua Coronel Antônio Noberto dos Santos, 771, Nerys, Abaeté/MG
CPF: 040.824.726-65
PIX: 040.824.726-65
TEL: 31 998876264

SILVIA NARA CARVALHO CAMARGOS – 23/07/2025, 0,5 diária = R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Rua Rio Branco, 535, Santo Antônio, Abaeté/MG
CPF: 002.338.496-45
PIX: 002.338.496-45

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa vulnerável, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, vinte e nove de julho de dois mil e vinte e cinco. (29/07/2025).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1DA0CF00

LICITAÇÃO E RH
DECRETO Nº 282/2025

DECRETO Nº 282/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a senhor JOÃO ROMEIRO SOBRINHO, foi vítima do crime de abandono de incapaz, sendo acolhido pelo CREAS e encaminhado para um alojamento com necessidade de cuidadores; (doc.)

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores do idoso", do senhor João Romeiro Sobrinho, nos seguintes termos:

NATANAEL PEREIRA DO NASCIMENTO – dia 21/07/2025 a 27/07/2025 – 06 dias x R$ 150,00 = R$ 900,00 (novecentos reais)
Avenida Getúlio Vargas, 746, Centro, Abaeté/MG
CPF: 130.070.086-62
PIX: 130.070.086-62
Tel: 37 999193363

CLAUDIA DE CÁSSIA COUTO - 21/07/2025 a 27/07/2025 – 06 dias x R$ 150,00 = R$ 900,00 (novecentos reais)
Rua Antônio José Pereira, 729, apto 117, Centro, Abaeté/MG
CPF: 024.270.516-24
PIX: 31 9888102496
TEL: 11 920142771

CLEBER SIDINEY DE OLIVEIRA – 21/07/2025 período noturno, 26/07/2025 a 28/07/2025 período matutino, 02 dias e 01 noite - 03 x R$ 150,00 = R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Rua Amâncio Romero Menezes, 790, São Luiz, Abaeté/MG
CPF: 697.727.116-72
Caixa Econômica Federal: 1059 – 765730747-2
TEL: 37 998769805

THALYTA EMANUELLY SILVA COSTA – 15/07/25 e 27/07/25 – 13 diárias (hospedagem + lavagem de roupas) = R$ 3.215,00 (três mil duzentos e quinze reais)
CNPJ: 53.601.403/0001-52
Mercado Pago: 323
Ag: 0001
Conta: 2101270171-0

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, vinte e nove do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. (29/07/2025).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FC297033

LICITAÇÃO E RH
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025/SMA

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025/SMA

01-**Do Requerimento. Do Objeto.** Trata-se de requerimento sem número, apresentado pela Sra. Lourdes Maria de Oliveira, Matrícula Funcional nº 2249-2, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, requerendo licença para tratamento de interesse particular.

02-**Licença Tratamento Interesse Particular.** Consta do art. 101 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores) a possibilidade de concessão de licença sem vencimento pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais dois anos subsequentes. Portanto, há prazo máximo definido em lei para o tema.

03-**Da Concessão. Certidão Pública.** Consta da Certidão de Registro Público nº 570/2025 que a Requerente teve deferido a licença sem vencimento no período de 15/06/2021 até 14/06/2023 e prorrogação da licença entre 15/06/2023 e 14/06/2025, não tendo a servidora retornado ao trabalho até a presente data.

04-**Da Conclusão.** Portanto, nos termos previsto no art. 101 da Lei Municipal nº 1.660/1997, considerando-se que a servidora esgotou o período permitido em lei para usufruir a licença para tratar de interesse particular, **INDEFERE-SE o Requerimento,** por ausência de possibilidade jurídica.

Abaeté, 29 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9277A705

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 278/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Micaela Ramualda da Silva**, matrícula funcional nº 03283-9, inscrito no CPF sob nº 019.063.396-43, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Micaela Ramualda da Silva**, matrícula funcional nº 03283-9, CPF nº 019.063.396-43, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 28 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:579C53DA

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 413/SMA/2025

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical o(a) agente público (a) municipal**, Micaela Ramualda da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O(A) Agente Público(a) Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I** e **Grau C**, permanecendo no **Grau C** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nivel II**, a partir da competência do mês de julho de 2025 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o(a) Agente Público(a) Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau C,** a partir da competência de julho de 2025.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 30 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:469F4C4B

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 411/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/09/2025 a 30/09/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Alex da Silva Gomes**, ocupante do cargo público de Motorista, Matrícula funcional nº 02414-1, referente ao período aquisitivo 11/09/2023 a 10/09/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Revoga-se a Portaria n° 355/2025.

Art. 5º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 30 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4C1CA586

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 412/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/08/2025 a 30/08/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Carlos Eduardo de Araújo Pereira**, ocupante do cargo público de Motorista, Matrícula funcional nº 03421-5, referente ao período aquisitivo 11/09/2023 a 10/09/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 30 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D402AE00

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 414/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Prêmio – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Maria Isabel Luciane da Silva**
requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Licença Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido licença prêmio ao (à) servidor (a) **Maria Isabel Luciane da Silva,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, no cargo de **Serviços Gerais,** referente ao Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 19/08/2002 a 18/08/2007, a partir de **06/08/2025.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 30 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5B370635

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA – PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 283/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exonera Servidor Por Aposentadoria – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **Maria Beatriz Lucas Pereira,** aposentou-se no dia 30 de maio de 2025, conforme Carta de Concessão do INSS, datada de 17/07/2025, protocolada em 30/07/2025, em anexo;

Considerando, que após a aposentadoria, a servidora perde o vínculo com a administração, ressalvados os casos de possibilidade de acumulação lícita;

Considerando, o que lhe confere o artigo 35, inciso V da Lei nº 1.660/97.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora **Maria Beatriz Lucas Pereira,** servidora de provimento efetivo, ocupante do cargo de Assistente Tecnico Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 30 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:11C199E9

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REVOGA INSALUBRIDADE – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 410/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – REVOGA INSALUBRIDADE – Servidor Público - Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Artigo 71, § 2º da Lei nº 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG),

Considerando que a servidora Andreza Cristina da Silva Gonçalves**,** vinha exercendo suas funções em local insalubre, recebendo para tanto adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento);
Considerando que a servidora deixou de exercer suas funções em local insalubre;
Resolve:
Art. 1º – Fica revogado o Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) da servidora **Andreza Cristina da Silva Gonçalves,** servidora de provimento efetivo, no cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Abaeté, 29 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:95A274D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 51/2025 Concorrência Presencial n. 01/2025, referente a contratação de empresa especializada para terrraplanagem e corte de talude com drenagem, na rua dois, bairro vista linda, alpercata, a favor de SV TERRAPLANAGEM LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.043.705/0001-61. Data do contrato 28/07/2025. Vigência 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:B78F6894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
INFORMA INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, informamos o recebimento de indicação de Emenda Parlamentar de Transferência Especial: R$495.000,00, referente a Emenda parlamentar **202541000004-GREYCE ELIAS**, cujo valor será aplicado na aquisição de um caminhão pipa, para utilização nos serviços da Secretaria de Obras e Serviços Gerais. O prazo de execução é de 36 meses. Quaisquer informações adicionais relativas à transferência referida podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto ao Executivo Municipal e junto a plataforma TransfereGov.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:650267B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2025: OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 07/08/2025 ÀS 08H00MIN. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:87F96CFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2023. Processo Licitatório nº 039/2023 – Inexigibilidade nº 17/2023. Empresa: **OPORTUNE CONSULTORES S/A**. CNPJ nº 08.243.249/0001-30. Objeto: acréscimo de 25% do contrato. Valor: R$ 548.559,01. Bela Vista de Minas, 30 de julho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:9C62C3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 48/2025-Pregão Eletrônico nº 08/2025. A Pregoeira pública a interposição de recurso pela empresa NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA–CNPJ 07.220.279/0001-68, intimando ao outro licitante para os fins do disposto na lei 14.133/21. Fica aberto o prazo para contrarrazões. Bela Vista de Minas, 30 de julho de 2025.

Pregoeira.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:6007602F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000033 / 2025 Processo Licitatório nº 00043 / 2025, Dispensa 000039 / 2025 que objetiva a aquisição de pastas do tipo cartão duplo com trilho em plástico grande para arquivamento de documentos na sede da Prefeitura Municipal de Biquinhas . Contratada: Grafmor, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Maria Helena Da Silva, n° 722 , RECANTO DA MORADA, Morada Nova de Minas de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 42.495.238/0001-85. Valor global de R$ 2.400,0000 (Dois Mil e Quatrocentos Reais). Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2008.33903000. Vigência: 30 de Julho de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:1707023C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000030 / 2025 Processo Licitatório nº 00095 / 2025, Dispensa 000079 / 2025 que objetiva a aquisição de máquina de lavar roupas da área hospitalar, incluso barreira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Biquinhas-MG .

Contratada: SUPERALIFE IND COM IMP EXP DE MAQUINAS LTDA, pessoa
jurídica de direito privado estabelecida à Rua Evaristo de Antoni, n° 1.136, SÃO JOSE, Caxias do Sul de RS, CEP: 95.041-000,
inscrita no CNPJ sob o n° 11.016.635/0001-01. Valor global de R$ 40.500,0000 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais). Dotação Orçamentária: 02.03.02.10.301.0020.2027.44905200Vigência: 23 de Julho de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:4D005F4A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000079/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00114 / 2024
DISPENSA Nº. 000004 / 2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA RATES CONSTRUTORA LTDA,PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL,o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa RATES CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua TURMALINA, n° 162 , ALTO SAO FRANCISCO, Martinho Campos/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.294.309/0001-05 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando a Concorrência 000004/2024 do processo administrativo próprio n° 00114/2024, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000079/2024**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do contrato 000079/2024 firmado entre as partes em 02/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 30/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, imprensa Oficial do Município, instituída pela Lei Municipal nº. 569/05.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Biquinhas, 30 de julho de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

RATES CONSTRUTORA LTDA
18.294.309/0001-05

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:CF914227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2025

*"*Instaura Processo Administrativo para apuração de infração de irregularidades pela inexecução contratual imputada à empresa Francyele Lucia Camara Dias, CNPJ: 19.193.529/0001-05, Processo Licitatório Nº 191/2024 – Pregão Eletrônico nº 93/2024, Ata nº 0035/2025, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Bocaiuva instaurar processo administrativo para apuração de infrações praticadas em processos licitatórios e contratos administrativos, por pessoas físicas e/ou jurídicas, em sede de licitações, atas de registro de preços, dispensas, inexigibilidades, contratações ou execuções de objetos pactuados;

CONSIDERANDO o Memorando nº 608/2025/SME, datado de 28 de julho de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, que solicita a instauração de processo administrativo em face da empresa Francyele Lucia Camara Dias, em razão de reiterado descumprimento na entrega de materiais de limpeza e material de consumo;

CONSIDERANDO o Memorando nº 113/2025/SMG, datado de 29 de julho de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo que, em seu teor, requer a edição de portaria para instauração de processo administrativo em desfavor da empresa Francyele Lucia Camara Dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de apurar os fatos relacionados a inexecução contratual, referente ao Processo Licitatório Nº 191/2024, Pregão Eletrônico Nº 93/2024 – Ata nº 0035/2025, formalizado com a empresa FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, inscrita no CPNJ sob o nº 19.193.529/0001-05.

Nome da Empresa	Processo Licitatório	Condutas
FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, inscrita no CPNJ sob o nº 19.193.529/0001-05.	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024 – ATA Nº 0035/2025.	. Inexecução da Ata nº 0035/2025, que teve por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias municipais – Infração ao art. 155, Incisos I, II e II da Lei 14.133/2021. . Atraso na entrega dos materiais de limpeza, previsto no processo licitatório nº 191/2024 – Pregão Eletrônico nº 93/2024, Ata nº 0035/2025 – Infração ao art. 155, inciso VII da Lei 14.133/2021. . Desatendimento reiterado sobre as notificações formalizadas pelo município – Infração ao art. 155, Incisos I e VII da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, abaixo relacionados, nomeados pelo Prefeito Municipal:

I - **REGINA APARECIDA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 586.479.456-20, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente;

II - **IVANA MARIA MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob o nº 673.915.676-04, para exercer a função de Secretária da Comissão Permanente;

III - **ANE FRÓIS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 076.611.926-64, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente;

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Apuração de Responsabilidade, sem prejuízo das prerrogativas previstas no artigo 4º da Portaria Municipal nº 069/2025:

I - identificação da suposta infração;

II - autuação de processo administrativo específico;
III - comunicação ao contratado para ciência e apresentação de justificativa prévia referente à suposta infração;
IV - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
V - Elaboração de Relatório Final;
VI - Ciência ao contratado do inteiro teor do Relatório Final, para apresentação, caso queira, de Defesa Final, na forma de memorial;
VII - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de outras providências que repute necessárias.

Art. 4º - Os serviços da presente Comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 30 de julho de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva – MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:7FCC7A7E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2025

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso II, alínea 'c' da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 14/2025/Controle Interno, datado de 28 de julho de 2025, subscrito pela Assessora de Controle Interno do Município, bem como o Memorando nº 114/2025/SMG/GAB, datado de 30 de julho de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo que, em seu teor, solicita a edição portaria para instauração de processo administrativo, objetivando a apuração de reconhecimento de dívida e, concomitantemente, verificar a possibilidade do pagamento do débito, referente a serviços declarados como terem sidos prestados pela empresa **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.900/0002-04 em favor do município de Bocaiuva-MG, no valor de R$ 19.400,35 (dezenove mil, quatrocentos reais e trinta e cinco centavos);
CONSIDERANDO que os possíveis serviços impagos, objeto desta apuração, consistiram em possíveis prestações de serviços de passagem em pedágio, mediante a tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID), composto por transponder de identificação veicular (TIV), relacionados ao Processo Licitatório nº 197/2022, Inexigibilidade nº 08/2022 – Contrato nº 179/2022;
CONSIDERANDO que o não pagamento, sua causa, direito do contratado e ausência de justificativa legal para a inadimplência, são questões que somente têm condições de serem averiguadas mediante regular instauração de processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para apuração e reconhecimento de dívidas, pelo município, em favor pessoa jurídica denominada **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.900/0002-04, as quais totalizam o montante de R$ 19.400,35 (dezenove mil, quatrocentos reais e trinta e cinco centavos), conforme informações reportadas em Ofício nº 14/2025/Controle Interno, datado de 28 de julho de 2025, subscrito pela Assessora de Controle Interno do Município, corroborado nos termos do Memorando nº 114/2025/SMG/GAB, datado de 30 de julho de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo.

Art. 2º - Fica constituída uma comissão para o respectivo procedimento administrativo de apuração e reconhecimento das dívidas, composta pelos seguintes servidores:

I - ANA ROMERA DE SOUZA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 615.972.796-68, servidora Pública Municipal, que a presidirá;
II - **MARIA ANDRÉA COELHO SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 785.884.306-06, *ser*vidora Pública Municipal, para exercer a função de Secretária;

III - **MARTA MARIA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 001.026.916-90, servidora Pública Municipal, para exercer a função de Membro.

Art. 3º - Esta comissão tem como principais atribuições:

I - identificação e confirmação, ou não, da (s) suposta (s) dívida (s);
II - autuação de processo administrativo específico;
III - Averiguação dos fatos que culminaram com o não pagamento das dívidas;
IV - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
V - Elaboração de Relatório Final;
VI - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de diligências que repute necessárias.

Art. 4º - Fica assegurado à Comissão Processante o direito de, a qualquer tempo, consultar e/ou requisitar informações, documentos contábeis, fiscais, financeiros, licitatórios e contratuais a qualquer servidor (a), autoridade, órgão ou setor do município.

Parágrafo único - Os servidores, autoridades, órgãos ou setores do município, a quem forem solicitadas informações e/ou documentos hábeis ao esclarecimento dos fatos, que não atenderem à solicitação formal, deixar de prestá-las/fornecê-los no prazo fixado ou prestá-las/fornecê-las de forma insuficiente, ficam sujeitos às sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Fica assegurado à Comissão Processante o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão.

Art. 6º - Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bocaiúva - MG, 30 de julho de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:847B3300

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2023. Processo Licitatório 139/2023, DISPENSA 0019/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO BAIRRO BONFIM E BAIRROS ADJACENTES. Fornecedor: LAR SÃO VICENTE DE PAULO. Prorrogação da Vigência para 14/09/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:7A93913C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/25. Processo Licitatório 0166/2024, Inexigibilidade 0044/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA SEMAFÓRICO OPERADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA MG. Fornecedor: CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prorrogação da Vigência para 06/08/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:C8B41D7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1/2024. Processo Licitatório 0163/2023, Tomada de Preços 0006/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG. Fornecedor: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA. Prorrogação da Vigência para 08/09/2025.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:424C942E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2024. Processo Licitatório 0069/24, Concorrência 0004/24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA - MG. A supressão totaliza R$ 548.880,24 correspondente a 8,10% do valor contratado originalmente. A inclusão de itens totaliza R$ 513.252,41, correspondente a 7,57% do valor contratado originalmente.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:DC6B05F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2021. Processo Licitatório 081/2021, Dispensa 034/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTODO DO CRAS 1. Fornecedor: LUCIO JORGE DE MENEZES. O valor mensal fica reajustado para R$ 2.568,66.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:0ED482D5

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº: 114 / 2025
Dispensa nº: 16 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARÊNCIA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008. pelo valor GLOBAL de R$2.761,20 junto ao fornecedor SEGUROS SURA S.A.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:9ECADB68

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 142 / 2025
Dispensa nº: 20 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, XI, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATO DE PROGRAMA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO pelo valor GLOBAL de R$226.080,00 junto ao fornecedor CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:05104DB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG) - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG) - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 014/2023 - 49.101.989 JOÃO BAPTISTA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.101.989/0001-19– Objeto: é a prestação de serviços de Transporte Escolar. Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de 21 de julho de 2025. Processo Licitatório nº 014/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023. O presente termo de Rescisão Unilateral do Contrato tem por fundamento legal o art. 78, inciso XII, e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.
Borda da Mata – MG, 25 de julho de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:100A817F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo nº 109/2025 – Pregão Presencial nº 010/2025 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**. Abertura: 18/08/2025 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373/ (35) 98421-9093. Brazópolis 30/07/2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:38E0346B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

REPUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 139/2025 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 139/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de chaveiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal Caiana-MG. A sessão pública será realizada dia 13/08/2025 às 13h30min, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 30 de julho de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:EF236A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 161/2025 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual confecção de uniformes personalizados em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **13/08/2025 às 15h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 30 de julho de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:A68508D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 08/2024 CIMESMI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI.
O CIMESMI torna público que, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, será prorrogada a Ata de Registro de Preços nº 008/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION PELO PERÍODO DE 12 MESES**, registrada em favor das empresas ALTBIT INFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.427.687/0001-09, pelo prazo de um ano, com vigência até 13/08/2026, mantidas as condições anteriormente pactuadas. Cambuí/MG, 30 de julho de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:398F067E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N° 108/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.350/2013 e Lei municipal 2.447/2015;

CONSIDERANDO a solicitação assinada pela Secretária Municipal de Planejamento a qual solicita atualização de tarifa para transporte de passageiros no município, conforme art. 10, §1º da Lei 2.447/2015;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de itinerário conforme art. 3º, § 6º da Lei 2.447/2015.

DECRETA:

Art. 1° - Fica fixado em R$ 6,00 (seis reais), o valor máximo da tarifa para o transporte de passageiros para as seguintes linhas de transporte coletivo:

I- Centro/Vazes/Centro;
II- Centro/Sta. Edwirges/ Centro;
III- Cambuí/Congonhal - via Furnas;
IV- Cambuí/Meia Légua – via São Miguel;
V- Cambuí/Roseta – via Lambert;
VI- Centro/ Portão – via Água Comprida.

Art. 2° - Define novo itinerário das linhas "I" e "II", conforme art. 3°, § 6° da Lei 2447/2015:

§ 1°- Itinerário linha 1 – Centro/Santa Edwiges: praça da Cultura, Av. do Carmo, rua Lino Lopes da Conceição, praça das Bandeiras, rua Maria Cândida de Brito, rua Guilherme Stringueta, rua Maria do Leme, rua Sabino Marques Padilha, rua Ver. Paulo R. Lopes, rua Marto S. Santos e Av. Rhodes A. S. Eiras.

§ 2°- Itinerário linha 1- Santa Edwiges/Centro: Av. Rhodes A. S. Eiras, Av. José Francisco do Nascimento, rua Maria do Leme, rua Guilherme Stringueta, rua Maria Cândida de Brito, praça das

Bandeiras, rua Osório Marques, rua João Moreira Salles, praça da Cel. Justiniano Lambert, Av. Tiradentes, rua Felipe dos Santos, rua Joaquim Augusto da Cunha, rua Pref. Davi Bueno e praça da Cultura.

§ 3°- Itinerário linha 2 – Centro/Vazes: praça da Cultura. Av. do Carmo, rua Governador Valadares, rua Cap. Zeferino de Brito Lambert, Av. Monsenhor Afonso Ligório da Rosa, estrada dos Vazes, Av. Geraldo da Silva Oliveira e praça do bairro dos Vazes.

§ 4°- Itinerário linha 2 – Vazes/Centro: praça do bairro dos Vazes**,** Av**.** Geraldo da Silva Oliveira, estrada do bairro dos Vazes, estrada do bairro Sto. Expedito, BR(381) rodovia Fernão Dias, Av. Benedito D. Machado, Av. Pref. José Barbosa, rua João Moreira Sales, praça Cel. Justiniano, Av. Tiradentes, rua Felipe dos Santos, rua Joaquim Augusto da Cunha, rua Pref. David Bueno e praça da Cultura.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto n° 127/2021 e o Decreto n° 76/2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Cambuí

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:90117743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 322/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação dos gestores dos contratos feita à Procuradoria Geral do Município, em que as empresas D'Andreia Distribuidora Ltda, CNPJ nº 15.413.146/0001-36 e empresa 3 Irmãos Distribuidora Ltda, CNPJ nº 55.997.343/0001-64, "não cumpriram com as cláusulas contratuais firmadas junto a municipalidade";

CONSIDERANDO que as referidas empresas já foram notificadas a cumprirem os prazos;

CONSIDERANDO que a aplicação de penalidade não se submete ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração, mas sim ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, bem como corresponde ao atendimento do interesse público de modo que se constitui em obrigação do ente administrativo;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, que são de observância obrigatória no Direito Pátrio.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos que, em princípio, constituem infração contratual prevista no edital do Processo Licitatório nº 005/2025.

Art. 2º - CONSTITUIR a Comissão Processante integrada pelos servidores públicos municipais Anselmo Brandão Garcia, Marielle Máximo Tavares e Maximiliano Claret Crispim, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto ao artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F321C7C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 323/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 3.312/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para constituir a Comissão de Avaliação para Concessão do Auxílio Atleta:

- José Emílio Lambert Martins - Chefe do Departamento de Esportes

- Laísa Fernandes Silva – Encarregada do Setor de Esportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Cambuí

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8CA44601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PROCESSO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 066/2025

PROCESSO Nº 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 066/2025
Objeto: Aquisição de produtos destinados à conservação e à higiene das instalações do Cambuquira Tênis Clube, com o objetivo de proporcionar um ambiente agradável, seguro e funcional aos seus frequentadores.
Retificação: Informamos que houve atualização nos valores constantes do edital. Os valores corrigidos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cambuquira: https://cambuquira.mg.gov.br/licitacoes
Nova data da sessão pública: 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:CE2A143D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PROCESSO Nº 154/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 068/2025

Pregão Eletrônico **068/2025 – PAL 154/2025** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, construção e elétrica, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com inscrição em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Data e horário da sessão: 14/08/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 14/08/2025 às 09h: 59min.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano .

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:55BAD611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 059/2025 Processo Adm: Nº 133/2025

Objeto:Aquisição de materiais de limpeza, por meio de ata de registro de preços, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R$ 208.654,00(duzentos e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais):**H.A DISTRIBUIDORA LTDA**(01255291000121) com os lotes: 4, 5, 9, 12, 13, 19, 26 e 37 no valor total de R$ 36.139,00 (trinta e seis mil e cento e trinta e nove reais).**MOEMA COMERCIAL LTDA.**(03134867000128) com o lote: 7 no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).**PAR-PACK LTDA**(55303969000123) com o lote: 35 no valor total de R$ 25.512,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e doze reais).**ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(04013164000104) com os lotes: 1, 2, 3, 10, 11, 14, 17, 18, 20, 25, 32, 33, 34 e 36 no valor total de R$ 99.077,00 (noventa e nove mil e setenta e sete reais).**NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**(27083214000125) com os lotes: 6, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 no valor total de R$ 46.576,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais).**CELMAC COMERCIO LTDA**(49865015000101) com o lote: 8 no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Item fracassado:31

CAMBUQUIRA - MG, 30 de julho de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:3E1BEF53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 278/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: ROCHAFER & PARAFUSOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 48.741.217/0001-89, contrato nº 139/2025. Valor: R$95.631,60. Data da assinatura: 29/07/2025. Vigência: 28/07/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:CFCF617B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 278/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: DANTE JOSE ARAUJO CPF 52968987615, inscrito no CNPJ: sob o nº 01.950.917/0003-81, contrato nº 137/2025. Valor: R$2.634.973,80. Data da assinatura: 29/07/2025. Vigência: 28/07/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:8B266649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 278/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: CONSTRUROCHA LTDA., inscrito no CNPJ: sob o nº 10.289.164/0001-34, contrato nº 136/2025. Valor: R$2.303.925,50. Data da assinatura: 29/07/2025. Vigência: 28/07/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:0310ABCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 098/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de tornearia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2025
ADJUDICAÇÃO: 29/07/2025
HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: PAULO SERGIO VALENTIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.425.425/0001-85.
VALOR GLOBAL: R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 29/07/2025 à 29/07/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:4D416B88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1° Termo Aditivo ao Contrato n.° 057/2024**. **Processo Licitatório n.º 013/2024**, **Concorrência Eletrônica n.° 006/2024**. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução de perfuração de poço artesiano na Praça São Francisco de Assis, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADO: BELINI & BELINI POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.445.939/0001-35. **Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento aumentará **120 (cento e vinte) dias** na vigência do contrato inicial, contados a partir da data de vencimento em 13/06/2025, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 140/2025 e Ofício n.° 146/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 11/06/2025. Carmo do Paranaíba, 11 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:65BC4454

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **8° Termo Aditivo ao Contrato n.° 034/2022**. **Processo Licitatório n.º 039/2022 e Tomada de Preços n.º 006/2022**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de lagoa de estabilização e operação regular do aterro sanitário de Carmo do Paranaíba, e contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de conformação e regularização do aterro, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos. **CONTRATADO: CONSERBRAS MULTI SERVIÇOS LTDA**, com inscrição no CNPJ. sob o n.º **66.343.518/0001-36**. **Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo seu prazo até a data 31 de dezembro de 2025, bem como aumentará no saldo do contrato inicial, acrescendo o valor mensal para R$151.984,74 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), totalizando-se o valor semestral de R$911.908,44 (novecentos e onze mil, novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), necessário sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2.104/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 12/06/2025. Carmo do Paranaíba, 12 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C73195EC

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **9° Termo Aditivo ao Contrato n.° 034/2022**. **Processo Licitatório n.º 039/2022 e Tomada de Preços n.º 006/2022**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de lagoa de estabilização e operação regular do aterro sanitário de Carmo do Paranaíba, e contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de conformação e regularização do aterro, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos. **CONTRATADO: CONSERBRAS MULTI SERVIÇOS LTDA**, com inscrição no CNPJ. sob o n.º **66.343.518/0001-36**. **Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento reajustará em 7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento) o valor contratual, acrescendo o montante pago mensalmente para R$163.413,99 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos), sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2.119/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 14/07/2025. Carmo do Paranaíba, 14 de julho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:25AAD48D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS TERMOS DO EDITAL CONSIDERANDO QUE HOUVE UM ERRO DE DIGITAÇÃO EM RELAÇÃO AO SEGUINTE PROCESSO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
PREGÃO Nº 043/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de calçamento com meio fio na zona rural do Município de Catas Altas da Noruega.

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de calçamento com meio fio na zona rural do Município de Catas Altas da Noruega.

Em relação a data e hora da sessão pública, leia-se 13 de agosto às 09 horas.

Os demais termos do Edital ficam inalterados.

Catas Altas da Noruega, 30 de julho de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratações

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:6DE3C6B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO SANÇÃO ADMINISTRATIVA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHIADOR - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que a Administração Pública Direta do Município de Chiador exerce suas atividades à luz dos princípios constitucionais, em especial ao princípio da eficiência e da razoabilidade; considerando que as diversas Secretarias do Município necessitam estar em condições de atender às demandas inerentes aos serviços para os quais se destinam; considerando que entre os itens adjudicados à Sancionada estão presentes produtos de extrema importância para o bom desenvolvimento das atividades das Secretarias e dos diversos setores que compõem a Administração Municipal.

Considerando que a Empresa **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA – CNPJ n° 46.766.632/0001-61,** após ter sido "Notificada" pela COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, criada pelo Decreto Municipal nº 18/2025, a qual instaurou devido processo administrativo, e, apurou que a Sancionada se negou a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) n. 010/2025, oriunda do Proc. Licitatório n. 030/2025, Pregão Eletrônico SRP n. 011/2025, logo, cometendo irregularidades por infração aos ditames do instrumento convocatório epigrafado acima, onde, a Sancionada infringiu a 22ª (vigésima segunda) cláusula, subitem 22.1 do Edital em referência.

Registre-se também que, a Sancionada deixou de atender aos dispositivos legais da legislação que regulamenta a matéria, na medida em que infringiu o Art. 155, incisos V e VI da Lei n. 14.133/2021.

Considerando que o Decreto mencionado estabelece sanção de impedimento de licitar e contratar caso sejam cometidas infrações em certames licitatórios e nos contratos administrativos celebrados com o Município de Chiador. (Conf. Art. 2º, inciso III). Estabelecendo também que a sanção de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa (Conf. § 1º do Art. 2º, Decreto n. 18/2025).

Considerando que a Sancionada deixou transcorrer *in albis,* o prazo estabelecido para a sua defesa quando da "Notificação Administrativa"; considerando que a conduta da Sancionada não poderá se repetir, sob pena de causar prejuízos aos serviços disponibilizados pela Administração Municipal, **RESOLVE**: aplicar a **SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTE MUNICÍPIO (PELO PERÍODO DE 15 MESES)**.
Registre-se que a referida sanção está fundamentada na Cláusula Quinta da ARP n. 010/2025; nas diretrizes do Art. 155, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021; bem como no Art. 14, incisos IV e V, do Decreto Municipal nº 18/2025. Aplicando-se também, com base no Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n. 18/2025, a **pena de multa de 5% (cinco) por cento**, calculada sobre o valor estimado para a contratação que seria de R$ 39.970,00, ficando a respectiva pena de multa no patamar de R$ 1.998,50 (Mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Insta esclarecer que, fica facultada a Sancionada o exercício de sua ampla defesa e o contraditório no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a sanção aplicada por este instrumento, a contar do recebimento deste; conforme previsto no inciso LV, do Artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil. A defesa deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura de Chiador – MG, sito à Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, no horário das 8:00 hs às 16:00 h, ou, pelo e-mail institucional do órgão: licitacao@chiador.mg.gov.br. Saliente-se que os prazos ante referidos, contam-se do efetivo recebimento do conteúdo deste documento, descontando-se o dia do início e incluindo-se o final.

Chiador - MG, 22 de julho de 2025.

Assinado no Original
ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:636EA963

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO SANÇÃO ADMINISTRATIVA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHIADOR - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que a Administração Pública Direta do Município de Chiador exerce suas atividades à luz dos princípios constitucionais, em especial ao princípio da eficiência e da razoabilidade; considerando que as diversas Secretarias do Município necessitam estar em condições de atender às demandas inerentes aos serviços para os quais se destinam; considerando que entre os itens adjudicados à Sancionada estão presentes produtos de extrema importância para o bom desenvolvimento das atividades das Secretarias e dos diversos setores que compõem a Administração Municipal.

Considerando que a Empresa **ESTRELA COMERCIAL DE TRÊS RIOS LTDA – CNPJ n° 29.593.458/0001-83,** após ter sido "Notificada" pela COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, criada pelo Decreto Municipal nº 18/2025, a qual instaurou devido processo administrativo, e, apurou que a Sancionada se negou a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) n. 010/2025, oriunda do Proc. Licitatório n. 030/2025, Pregão Eletrônico SRP n. 011/2025, logo, cometendo irregularidades por infração aos ditames do instrumento convocatório epigrafado acima, onde, a Sancionada infringiu a 22ª (vigésima segunda) cláusula, subitem 22.1 do Edital em referência.

Registre-se também que, a Sancionada deixou de atender aos dispositivos legais da legislação que regulamenta a matéria, na medida em que infringiu o Art. 155, incisos V e VI da Lei n. 14.133/2021.

Considerando que o Decreto mencionado estabelece sanção de impedimento de licitar e contratar caso sejam cometidas infrações em certames licitatórios e nos contratos administrativos celebrados com o Município de Chiador. (Conf. Art. 2º, inciso III). Estabelecendo também que a sanção de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa (Conf. § 1º do Art. 2º, Decreto n. 18/2025).

Considerando que a Sancionada deixou transcorrer *in albis,* o prazo estabelecido para a sua defesa quando da "Notificação Administrativa"; considerando que a conduta da Sancionada não poderá se repetir, sob pena de causar prejuízos aos serviços disponibilizados pela Administração Municipal, **RESOLVE**: aplicar a **SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTE MUNICÍPIO (PELO PERÍODO DE 15 MESES)**.
Registre-se que a referida sanção está fundamentada na Cláusula Quinta da ARP n. 010/2025; nas diretrizes do Art. 155, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021; bem como no Art. 14, incisos IV e V, do Decreto Municipal nº 18/2025. Aplicando-se também, com base no Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n. 18/2025, a **pena de multa de 5% (cinco) por cento**, calculada sobre o valor estimado para a contratação que seria de R$ 439.771,90, ficando a respectiva pena de multa no patamar de R$ 21.988,59 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Insta esclarecer que, fica facultada a Sancionada o exercício de sua ampla defesa e o contraditório no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a sanção aplicada por este instrumento, a contar do recebimento deste; conforme previsto no inciso LV, do Artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil. A defesa deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura de Chiador – MG, sito à Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, no horário das 8:00 hs às 16:00 h, ou, pelo e-mail institucional do órgão: licitacao@chiador.mg.gov.br. Saliente-se que os prazos ante referidos, contam-se do efetivo recebimento do conteúdo deste documento, descontando-se o dia do início e incluindo-se o final.

Chiador - MG, 22 de julho de 2025.

Assinado no Original
ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5D07332C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ATA DE SESSÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

No dia 29 de julho de 2025, às 13:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coimbra, localizada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, em Coimbra-MG, reuniu-se a Comissão de Contração, para conferir os documentos enviados pelo e-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com , e apresentar o resultado referente à Chamada Pública nº 007/2025, cujo objeto é o credenciamento para a contratação de prestação de serviços de diagnóstico, análise, checagem, triagem e fiscalização de serviços de enviado manutenção preventiva e corretiva na oficina licitada, atendendo, assim o departamento de transporte. além disso, o profissional realizará pequenos reparos quando necessário, incluindo troca de peças.

Conforme publicado no diário oficial do Município – Associação dos Municípios Mineiros no dia 23 de julho de 2025, na página 242.
Não estando presente nenhum representante, a Comissão de Contratação deu início aos trabalhos.

Considerando que o Edital tem prazo para credenciamento dos interessados até 12(doze) meses, na presente data está sendo realizada a conferência dos documentos enviados pelo seguinte interessado:

Empresa: 38.294.288 MARCOS ANTONIO DIAS MENDES – CNPJ: 38.294.288/0001-27.

A Comissão inicialmente conferiu a documentação exigida na etapa de habilitação, conforme item 2 e subitens do Edital, da Chamada Pública nº 007/2025. Após análise da documentação enviada, foi constatado que o interessado atendeu ás exigências do Edital.

A presente Ata, constando a listagem do credenciado será divulgada no site www.coimbra.mg.gov.br, bem como no Mural Público e no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros (AMM).

Nada mais havendo, a Comissão de Contratação encerrou a sessão no dia 29 de julho de 2025, às 13h:15 min, lavrando-se apresente Ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.

Coimbra-MG, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:3CC8F5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 100/2025

Chamada Pública nº: 007/2025 – Credenciamento nº 007/2025

Objeto: O objeto do presente termo consiste na contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de diagnóstico, análise, checagem, triagem e fiscalização de serviços de enviado manutenção preventiva e corretiva na oficina licitada, atendendo, assim o Departamento de Transporte. Além disso, o profissional realizará pequenos reparos quando necessário, incluindo troca de peças**.**

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:38.294.288 MARCOS ANTONIO DIAS MENDES, CNPJ nº 38.294.288/0001-27

Valor total:O valor do pagamento mensal será de **R$ 3.000,**00 (três mil reais), pelo prazo de 12(doze) meses, totalizando o valor total de **R$ 36.000,00**(trinta e seis mil reais).

Fundamentação Legal:Nos moldes do artigo 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação:3.3.90.39.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE.

Homologado: 29/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2025

Processo Administrativo nº: 100/2025

Chamada Pública nº: 007/2025 – Credenciamento nº 007/2025

Objeto: O objeto do presente termo consiste na contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de diagnóstico, análise, checagem, triagem e fiscalização de serviços de enviado manutenção preventiva e corretiva na oficina licitada, atendendo, assim o Departamento de Transporte. Além disso, o profissional realizará pequenos reparos quando necessário, incluindo troca de peças**.**

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: 38.294.288 MARCOS ANTONIO DIAS MENDES, CNPJ nº 38.294.288/0001-27

Valor total:O valor do pagamento mensal será de **R$ 3.000,**00 (três mil reais), pelo prazo de 12(doze) meses, totalizando o valor total de **R$ 36.000,00**(trinta e seis mil reais).

Data de Assinatura: 30/07/2025

Vigência: 30/07/2025 a 30/07/2026

Coimbra-MG, 30 de julho de 2025.

DOUGLAS CÁSSIO DE FREITAS
Chefe de Transporte

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:90A3B8D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2025. Processo Licitatório Nº 102/2025 – Dispensa Nº 028/2025. Objeto: Contratação deEmpresa Especializada para Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica junto à Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme

solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social. Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência 30/07/2025 à 29/07/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa IVONETE ALMEIDA DE BARROS MARCELINO inscrita no CNPJ sob o Nº 52.758.771/0001-46.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:AF052571

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 103/2025 – Modalidade Dispensa nº 029/2025. Objeto: Contratação deEmpresa Especializada para Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnica junto à Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Contratada: Empresa ALESSANDRA LANCETTI AVELINO inscrita no CNPJ sob o Nº 59.389.384/0001-29. Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:3F7B802E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 104/2025 – Modalidade Dispensa nº 030/2025. Objeto: Contratação deEmpresa Especializada para Prestação de Serviço de Hospedagem de um Servidor dedicado em Nuvem para o sistema e-SUS - Atenção Básica Prontuário Eletrônico do Cidadão (e-SUS AB PEC), conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Contratada: Empresa DML SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 54.470.923/0001-36. Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal

em 30 de julho de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:9589B519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2025. Torna público o extrato do contrato N° 087/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **MSG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.565.836/0001-55.** Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 022/2025, do município de dom Joaquim/MG, visando a execução, recuperação e manutenções de pavimentos Intertravados, asfálticos, calçadas, serviços de recapeamento, operação tapa-buraco, execução de lombadas e passagens elevadas e sistemas de drenagens e obras de arte, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para o município de Divinolândia de Minas/MG. Adesão: 008/2025. Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Vigência: 25/07/2025 até 25/07/2026. Divinolândia de Minas/MG, 29 de julho de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:DE425A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 0002/2025

PL 068/2025 INEX 0007/2025. Torna público aos interessados a realização do Credenciamento 0002/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, DJS LOCAIS E/OU REGIONAIS, E CHEFS DE COZINHA LOCAIS, para participarem dos eventos promovidos pelo Município de Florestal/MG, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes até 08/08/2025 as 16 hrs. Maiores informações tel. 31-99773-8252. Edital disponível no www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:0744D776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itaipé torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo Menor Preço por item do seguinte:
Processo Licitatório nº 056/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR PROMOVIDAS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG.
Início de Recebimento de Propostas: 01 de Agosto de 2025.
Limite para Recebimento de Propostas: Até às 07h59min do dia 13 de Agosto de 2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 13 de agosto de 2025 às 08h00min
Local de Abertura: Portal de Compras LICITAON
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas nos sites: www.gov.br/pncp, https://licitaon.com.br/ e www.itaipe.mg.gov.br.
Itaipé-MG, 30 de julho de 2025.

FAGNER MARTINS COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:446D0B92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 106/2025
Pregão Presencial n. 13/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, para atender a demanda do Município de Jampruca, **a favor de:** MD LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.418.291/0001-33, totalizando um valor global de R$ 905.872,00 (novecentos e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais). Data do contrato 30/07/2025. Vigência de 12 meses.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:F10E073E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 107/2025,
Dispensa de Licitação nº 40/2025, Objeto: Aquisição de Barraca de Feira Livre para o Município de Jampruca, a favor: **HCRM MAKE UP LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.324.406/0001-93, valor global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data do contrato 29/07/2025. Vigência até 31/12/2025.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:033CB0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Dispensa de Licitação nº 40/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Aquisição de Barraca de Feira Livre para o Município de Jampruca, a favor: **HCRM MAKE UP LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.324.406/0001-93, valor global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data 29/07/2025. Dotação orçamentaria – ficha 546.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:45866BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA- PROCESSO 133/2025- DISPENSA 039/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 039/2025 – PROCESSO 133/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

ENDEREÇO SITE:
https://luminarias.licitapp.com.br//

OBJETO
Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de análise de água, para monitoramento da qualidade da água para consumo humano no Município de Luminárias-MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 51.094,00 (cinquenta e um mil e noventa e quatro reais);

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 31/07/2025 – 08(oito) horas e 30(trinta) minutos
Data final: 05/08/2025 – 08 (oito) horas e 29 (vinte e nove) minutos
Sessão de abertura e lances: 05/08/2025 - 08(oito) horas e 30(trinta) minutos

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:04A33D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou fracassado o processo quanto ao objeto: "Fornecimento de toldos com instalação, para atendimento da Secretaria de Saúde da Administração Pública Municipal de Luminárias/MG".

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 12/03/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:D2C0E0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO- PROCESSO 113/2025

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO
O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o processo 113/2025, referente ao Credenciamento para a realização de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintor e serralheiro para manutenção de prédios. logradouros, materiais e equipamentos públicos no Município de Luminárias – MG, conforme especificações contidas no edital.
Inexigibilidade 29/2025- Credenciamento 07/2025 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA**:DEIVISON BARBOZA PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.633.557/0001-06, com sede na Av. São Vicente de Paula, nº 340, Bairro: Centro, na cidade de Luminárias/MG, CEP 37240-000, neste ato representada por seu Sr. Deivison Barboza Pereira, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº MG15.816.781, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.072.636-56. Data credenciada: 28 de julho de 2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 28/07/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:382E59A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO-PROCESSO 113/2025-INEXIGIBILIDADE 27

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO
O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o processo 113/2025, referente ao Credenciamento para a realização de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintor e serralheiro para manutenção de prédios. logradouros, materiais e equipamentos públicos no Município de Luminárias – MG, conforme especificações contidas no edital.
Inexigibilidade 29/2025- Credenciamento 07/2025 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA**:53.565.340 RONILDO RONEI DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.565.340/0001-26, com sede na Rua Antonio Dinamarco, nº 99, Bairro: Centro, na cidade de Luminárias/MG, CEP 37240-000, neste ato representada por seu Sr. Ronildo Ronei dos Santos, brasileiro, portador da CI/RG nº MG19.796.063, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.764.218-00. Data credenciada: 25 de julho de 2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 25/07/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:3E983DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO-PROCESSO 113/2025-INEXIGIBILIDADE 27

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO
O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o processo 113/2025, referente ao Credenciamento para a realização de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintor e serralheiro para manutenção de prédios. logradouros, materiais e equipamentos públicos no Município de Luminárias – MG, conforme especificações contidas no edital.
Inexigibilidade 29/2025- Credenciamento 07/2025 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA**:MANASSES RIBEIRO DE ALMEIDA 04558371632,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.968.002/0001-62, com sede na Rua Violeta, nº 35, Bairro: Bela Vista, na cidade de Luminárias/MG, CEP 37240-000, neste ato representada por seu Sr. Manasses Ribeiro de Almeida, portador da CI/RG nº MG11509682, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.583.716-32. Data credenciada: 30 de julho de 2025.
Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 30/07/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F9A2AAD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA ATRAVÉS DA ADESÃO A ARP Nº005/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e a Adesão a ARP do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario Da Microrregião Do Alto Sapucaí – CIMASP, que será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Adesão a ARP nº005/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, para LICITAÇÃO COMPARTILHADA-ADESÃO A ARP Nº005/2024-PROC. Nº013/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERV. DE INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA, TERRAPLANAGEM/CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS E SINALIZAÇÃO, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA AV. LUIZ CORREA CARDOSO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR
Data: 28/07/2025
Valor total: R$ 48.088,16 (quarenta e oito mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos).
O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C9B6641A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 107, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Concede férias-prêmio ao servidor Francisco Carlos de Vasconcellos Melo conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor FRANCISCO CARLOS DE VASCONCELLOS MELO, Mat. E-1747, admitido em 01/09/2016, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, pelo período de 23/07/2025 a 21/08/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:CA529E26

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 108, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Marlene Campos Mendes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com Lei n.º 1.691, de 30 de setembro de 2022 que regulamenta a contagem de tempo de serviço público e o art. 61 da Lei Complementar n.º 06/2022, que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 5º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora MARLENE CAMPOS MENDES, Mat. E-458, admitida em 12/02/2007, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor Municipal, Anexo I, da Lei 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:82AE6455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: BLOCK ALERT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito sob CNPJ nº 07 526 112/0001-20

Objeto Contratual: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EM LOCACAO DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRONICO 24H COM ENVIO DE VIATURA SOMENTE COM SINISTRO CONFIRMADO PARA TRATATIVAS E SUBSTITUICOES E ATUALIZACOES DO SISTEMA EM PREDIO PUBLICOS E CONVENIADOS 7 DIAS POR SEMANA INCLUINDO ASS TEC INSTAL COM MATERIAL DOS EQUIP NAS QTDES QUALID E CONDICOES TEC DESCRITAS NO ANEXO 1 DO TR DAS SEC MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MATEUS LEME.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do referido contrato a partir de 20/09/2025, com término em 19/09/2026, conforme CI nº 193/2025, da Secretaria de Administração, anexada aos autos. Bem como o reajuste do Contrato conforme IPCA acumulado de 4,513480 % referente a outubro/2024 e junho/2025.

ESPECIFICAÇÃO	Preço atual	Preço reajustado
Kit 1 Alarme e CFTV contendo 01 Central de alarme 01 Teclado 06 Sensores 01 Sirene 01 chips 01 Gravador de imagem 08 canais HD 1 TB 04 cameras bullet ou dome 01 rack 01 nobreaks Incluso instalaCao fontes conectores caixas de sobrepor cabos eletrodutos canaletas e todos os materiais necessarios para o perfeito funcionamento e execuCao do contrato OBS EQUIPAMENTOS EM COMODATO E COM SUAS INSTALACOESMATERIAL DE INSTALACAO INCLUSAS NA LOCACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R$ 188,41	R$ 196,91
Kit 2 Alarme e CFTV contendo 01 Central de alarme 01 Teclado 06 Sensores 01 Sirene 01 chips 01 Gravador de imagem 08 canais HD 1 TB 08 cameras bullet ou dome 01 rack 01 nobreaks Incluso instalaCao fontes conectores caixas de sobrepor cabos eletrodutos canaletas e todos os materiais necessarios para o perfeito funcionamento e execuCao do contrato OBS EQUIPAMENTOS EM COMODATO E COM SUAS INSTALACOESMATERIAL DE INSTALACAO INCLUSAS NA LOCACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R$ 233,64	R$ 244,19
Kit 03 Alarme e CFTV contendo 01 Central de alarme 01 Teclado 06 Sensores 01 Sirene 01 chips 01 Gravador de imagem 16 canais HD 2 TB 16 cameras bullet ou dome 01 rack 01 nobreaks Incluso instalaCao fontes conectores caixas de sobrepor cabos eletrodutos canaletas e todos os materiais necessarios para o perfeito funcionamento e execuCao do contrato OBS EQUIPAMENTOS EM COMODATO E COM SUAS INSTALACOESMATERIAL DE INSTALACAO INCLUSAS NA LOCACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R$ 378,61	R$ 395,70
Camera bullet ou dome ResoluCao 1920 x 1080p 2 megapixels Alcance de 20 metros Multi HD HDCVI AHDH HDTVI Analogico Sensor 128 2 megapixels CMOSLente 28 mm Angulo de visao horizontal 109 e vertical 60 Sensibilidade 0005 luxProteCao IP67Colorida 24 horas Full Color OBS EQUIPAMENTOS EM COMODATO E COM SUAS INSTALACOESMATERIAL DE INSTALACAO INCLUSAS NA LOCACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R$ 15,31	R$ 16,00
Sensores infravermelho Sem fio com alcance ate 1000 metros sem barreiras e compativel com a central de alarme FunCao pet ate 20 Kg DetecCao de ate 12 m Bateria de longa duraCao OBS EQUIPAMENTOS EM COMODATO E COM SUAS INSTALACOESMATERIAL DE INSTALACAO INCLUSAS NA LOCACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R$ 8,55	R$ 8,94

Fundamentação Legal: A vigência foi baseada no artigo 106, e o reajuste no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:561AC586

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 066/2021, PROCESSO Nº 337/2021 – DISPENSA Nº 0142/2021**
Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: VICENTE JOSÉ DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 048.****

Objeto Contratual: Locação de um imóvel medindo 689,47 mº, situado à Praça
Álvaro Lima, nº 33, Centro de Mateus Leme, destinado ao funcionamento de diversos setores vinculados à Prefeitura de Mateus Leme.

Objeto do termo aditivo: Fica renovada a vigência do referido contrato a partir de 01/09/2025 com vencimento em 30/08/2026. O valor contratual será reajustado pelo IGP-M acumulados do período

maio/2024 a junho/2025, com índice de 1,06173830 e percentual de correção de 6,173830 % passando de R$ 111.748,32 (cento e onze mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) para R$ 118.647,48 (cento e dezoito mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a ser pago em parcelas mensais e sucessivas de R$ R$ 9.887,29 (nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Fundamentação Legal: A renovação da vigência é baseada Artigo 57 e o reajuste no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:6935C2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025, Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025, INEXIGIBILIDADE 16/2025, CONTRATO Nº 75/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, certificada com CEBAS, inscrita no CNPJ sob nº 22.420.830/0001-00

Objeto Contratual: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidas no Centro de Especialidades medicas "Provida", no município de Mateus Leme, em local estratégico de fácil acesso para a população.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novas especialidades médicas e procedimentos de atenção ambulatorial especializada no escopo contratual, com vistas à ampliação da cobertura assistencial prestada pelo Centro de Especialidades Médicas “Provida”. As novas especialidades e procedimentos encontram-se devidamente detalhados na Planilha de Composição de Custo, que integra este Termo Aditivo como Anexo I, e foram definidos com base na demanda reprimida identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como na análise da produção histórica dos contratos anteriores. A inclusão ora formalizada visa sanar omissões verificadas durante a elaboração do contrato original, tendo em vista que tais serviços já constavam do planejamento assistencial, mas não foram devidamente incorporados no escopo contratual original, por limitações técnicas e operacionais à época da consolidação da proposta. Em razão da ampliação do objeto contratual, fica acrescido ao valor global do Contrato nº 75/2025 o montante de R$ 94.907,00 (noventa e quatro mil, novecentos e sete reais). O valor originalmente contratado era de R$ 380.310,71 (trezentos e oitenta mil, trezentos e dez reais e setenta e um centavos), passando, com este aditivo, ao total de R$ 475.217,71 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e setenta e um centavos). O acréscimo representa 24,78% sobre o valor inicial do contrato, atendendo, portanto, ao limite de 25% previsto no §1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Os recursos financeiros necessários para fazer face ao presente aditivo estão previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme declaração de disponibilidade orçamentária e financeira anexa (Anexo II).
Fundamentação Legal: Art. 104, inc. I, art. 124, inc. I, alínea b, art. 125, art. 126 e art. 130 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Publicado por:
Giancarlo Francisco de Carvalho
Código Identificador:83DF8CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Dispensa Eletrônica Nº 54/2025
Torna público aos interessados, que será realizada no dia 05 de agosto de 2025, licitação, na modalidade
dispensa Eletrônica, objetivando a **aquisição de luminárias de led para a rede de iluminação pública do município de mirai/mg, com a finalidade de compor estoque de reserva técnica a ser utilizado em situações emergenciais de substituição, no município de Miraí/MG**. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 30 de julho de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:BF841FA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025. Objeto: O município de Morada Nova de Minas/MG, torna público o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente. Início de recebimento de propostas: 31/07/2025 às 09hs até às 8hs do dia 13/08/2025. Julgamento: 13/08/2025 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br. Aos 30/07/2025.

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:2A299D2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC:118/25 Leilão: 02/2025 Contratos: 112/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Permissão de uso através de leilão para permissão de uso onerosa de bens proprios da prefeitura municipal de Nova Resende(quiosque 01), visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 25/07/2025 a 25/07/2026
CONTRATADA: 61.136.076 LUIZ PAULO CORREA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.******/0001-33, com sede na Praça Santa Rita, 175 - Centro - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:6E9008C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PROCESSO FRUSTRADO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE PROCESSO FRUSTRADO
PRC:165/25 Pregão Eletronico: 69/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais para a instalação de câmeras, aquisição de nova câmeras e também prestação e serviços de manutenção preventiva e corretiva em todas as câmeras instaladas no Município de Nova Resende Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:03148E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A CLINILABOR LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa CLINILABOR LTDA, com sede na Avenida Doutor Otavio Soares, n° 41, na cidade de Ponte Nova – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 20.486.098/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Antônio João Guimarães, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 345.198.826-72, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 051/2024, contrato 115/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 30 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Houve um acréscimo no valor de R$ 309.828,30 (trezentos e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047, de acordo com o orçamento de 2025.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 29 de julho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

ANTÔNIO JOÃO GUIMARÃES
Clinilabor LTDA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:8C2B0E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 65/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 63 EDITAL Nº: 63/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 65/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 63
Edital nº: 63/2025
Tipo: Menor Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 65/2025 a favor das seguintes empresas:

PATROCON INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.940.838/0001-23 no valor total de R$ **432.597,00 (Quatrocentos trinta dois mil quinhentos noventa sete reais).**

MAC CONCRETOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.851/0001-62 no valor total de R$ **230.310,00 (Duzentos trinta mil trezentos dez reais).**

CONCRETEC SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.410.568/0003-05 no valor total de R$ **236.100,00 (Duzentos trinta seis mil cem reais).**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 30 de Julho de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EBC14741

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4609 DE 2 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4609 DE 2 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 819.646,74 (Oitocentos e dezenove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.351,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.762,15
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.409,50
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	672.124,09
TOTAL:		**819.646,74**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1° do art.43 da Lei Federal n°4.320/64,e autorizado na Lei Municipal nº 5766/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 2 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:445F768F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4610 DE 2 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4610 DE 2 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 6.175.253,04 (Seis milhões e cento e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos) "

Abertura de créditos adicionais especiais destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	6.175.253,04
TOTAL:		**6.175.253,04**

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0009 GOVERNO PARTICIPATIVO
00
2.010 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	3.175.253,04
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	3.000.000,00
TOTAL:		**6.175.253,04**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 2 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7937A060

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4628 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4628 DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800.000,00
TOTAL:		**800.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 542 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT. Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1° do art.43 da Lei Federal n°4.320/64,e autorizado na Lei Municipal nº 5766/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 17 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:783EBF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:AGROPECUARIA QUEIROZ LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 21 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE:AGROPECUARIA QUEIROZ LTDA
CNPJ/CPF: 61.812.051/0001-02 SETOR :
ENDEREÇO: FAZ. BUQUEIRAO, ESTRADA SAIDA BAIRRO ENEAS BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: CULTIVO DE CAFÉ
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E303F146

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:AGRORURAL PATROCINIO PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 25 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE:AGRORURAL PATROCINIO PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 61.897.827/0001-34 SETOR : 41.002.0285-000
ENDEREÇO: AV. FARIA PEREIRA, N.º 4657 GALPAO B BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-514
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADULBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO.
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1955551D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:AGUIA TURISMO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 21 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE:AGUIA TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 61.756.951/0001-80 SETOR :
ENDEREÇO: ALAMEDA DOS IPES, N.º3608 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-628
ATIVIDADE: TRANSPORTES RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIRO, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____ _____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7F8954DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: AMANDA LISBOA DO AMARAL SOUZA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 07 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE: AMANDA LISBOA DO AMARAL SOUZA
CNPJ/CPF: 61.556.422/0001-32 SETOR : 12-030-0194-000
ENDEREÇO: RUA QUINTILIANO ALVES, N.º 672, SALA 02 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-054
ATIVIDADE: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C2959BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: CAIXETA COMERCIO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 07 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE: CAIXETA COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 61.590/084/0001-55 SETOR : 26-091-0449-000
ENDEREÇO: RUA ARARA, N.º 341 BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-824
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C3FD891D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:CMC PATROCINIO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 21 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE:CMC PATROCINIO LTDA
CNPJ/CPF: 61.757.453/0001-51 SETOR : 06-034-0193-000
ENDEREÇO: RUA ADELINO RODRIGUES DA CUNHA, N.º665, SALA 02 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-118
ATIVIDADE: INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3BA7A210

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: DA TERRA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 14 de julho de 2025.
CONTRIBUINTE: DA TERRA LTDA
CNPJ/CPF: 41.927.554/0006-20 SETOR : 24-026-0070-000
ENDEREÇO: AVENIDA MARCIANO PIRES, N.º 627 BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-500
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D14F2040

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:DUO MOTOS E NEGOCIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 21 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE:DUO MOTOS E NEGOCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.964.980/0002-27 SETOR : 07-015-0347-002
ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, N.º 908 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-014
ATIVIDADE: COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____ ___
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:10C2B4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:HELENO GAS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 25 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE:HELENO GAS LTDA
CNPJ/CPF: 61.896.420/0001-92 SETOR : 02-022-0364-000
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, N.º 104 BAIRRO: SÃO BENEDITO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-062
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta**

notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:675F95B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRISTA CLASSICA SENHORA SANTANA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 25 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE:INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRISTA CLASSICA SENHORA SANTANA LTDA
CNPJ/CPF: 61.898.286/0001-69 SETOR : 12-038-0025-000
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, N.º 688 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032
ATIVIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:60D59E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:LUCIANA SOARES SILVA FISIOTERAPIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 24 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE:LUCIANA SOARES SILVA FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 61.837.955/0001-92 SETOR :
ENDEREÇO: AV. JORGE ELIAS ABRÃO, N.º 1484 BAIRRO: OURO PRETO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-310
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0F5AFCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:MARCOS TURMEIRO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 21 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE:MARCOS TURMEIRO LTDA
CNPJ/CPF: 61.72.557/0001-35 SETOR :
ENDEREÇO: RUA JOEL DE SOUZA, N.º 90 BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-290
ATIVIDADE: SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9423D47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -- CONTRIBUINTE:PATRO TORQUE AUTO CENTER LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 25 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE:PATRO TORQUE AUTO CENTER LTDA
CNPJ/CPF: 61.904.940/0001-08 SETOR : 26-053-0280-000
ENDEREÇO: RUA LENICE CUNHA BRASIEL, N.º 104 BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-888
ATIVIDADE: COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:47D2DAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: PISCICULTURA AGUA DOCE LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 21 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE: PISCICULTURA AGUA DOCE LTDA
CNPJ/CPF: 61.763.949/0001-38 SETOR :
ENDEREÇO: FAZ. AGUA DOCE BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE PEIXE EM AGUA DOCE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A14857BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: SALUTAR SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 15 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE: SALUTAR SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 61.698.894/0001-05 SETOR :
ENDEREÇO: RUA ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO, N.º 21 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF:
_____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DD373C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: SALUTAR SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 15 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE: SALUTAR SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 61.698.894/0001-05 SETOR :
ENDEREÇO: RUA ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO, N.º 21 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5C310274

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:SERVIÇOS MEDICOS AMARAL LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 25 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE:SERVIÇOS MEDICOS AMARAL LTDA
CNPJ/CPF: 61.906.032/0001-45 SETOR : 37-029-0352-000
ENDEREÇO: RUA ITALIA, N.º 2237 BAIRRO: NAÇÕES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-090
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C790DC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: SOLO VIVO SERVIÇOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 14 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE: SOLO VIVO SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 61.662.312/0001-55 SETOR : 32-012-0038-000
ENDEREÇO: ALAMEDA DAS SUCUPIRAS, N.º 3734 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-638
ATIVIDADE: ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:64B3CF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: ZIONE E PEREIRA SERVIÇOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 02 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE: ZIONE E PEREIRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 61.526.122/0001-00 SETOR
ENDEREÇO: RUA MARIA BARBARA PEREIRA, 150 BAIRRO: OURO PRETO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-346
ATIVIDADE: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF:
_____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4727829C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.037/2025

Portaria Nº 14.037/2025

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto nos requerimentos protocolados sob os nº. 17.421, 17.434 e 17.501/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO
07141	ANA FLÁVIA SANTOS QUEIROZ	ODONTÓLOGO	14/07 a 31/12/2025	100% DA JORNADA NORMAL
07016	CRISTIANE BEATRIZ FERREIRA MARQUES ROSSI	ADVOGADO	14/07 a 31/12/2025	08 (OITO) HORAS SEMANAIS
04935	ELIS NADIR GODINHO PIRES	ADVOGADO	01/07 a 31/12/2025	04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F6DCD1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.038/2025

PORTARIA Nº 14.038/2025

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 17.002/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao servidor **ELISIO JOSE DELFINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, Nível V, Padrão 19, a partir de 03/02/2025.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha do servidor no mês de julho/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4315B60C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025. APREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 31/07/2025 a 13/08/2025 até as 08h:30 min e as 09h:00 min do dia 13/08/2025 terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS MUNICIPAIS**. Oedital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:D480441D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° 005/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 024/2025 - PROCESSO N° 075/2025 - O Município de Pedra do Anta-MG, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA, via e-mail, a fim de credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de mudas de café da variedade arábica, nos termos da Lei Municipal nº 955/2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. Os interessados poderão se credenciar durante o período de vigência do Edital que será de 12 (doze) meses a contar de 31/07/2025, e deverão enviar o formulário de inscrição e a documentação de habilitação para o e-mail: licitacaopedradoanta2021@gmail.com. O edital e seus anexos estão disponíveis no site do município no endereço eletrônico: www.pedradoanta.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais/18133439000158/2025/62.

Pedra do Anta, 30 de julho de 2025.

MARIA MAGNA REIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:F4444E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025

Credenciamento nº 004/2025 - Processo nº 073/2025. Objeto: Credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) para confecção de próteses, conforme tabela do SUS, para manutenção do Programa de Saúde Bucal do município de Pedra do Anta/MG. O Secretário de Saúde comunica aos interessados sobre a Retificação/Alteração do edital supracitado. Tal retificação se justifica a fim de corrigir erro de digitação no texto do edital. Dessa forma, ONDE CONSTOU: 4.4. Os documentos de Habilitação deverão ser enviados para o e-mail: licitacaopedradoanta2021@gmail.com, endereçado a Agente de Contratação com o título "Credenciamento n° 003/2024". **LEIA-SE:** 4.4. Os documentos de Habilitação deverão ser enviados para o e-mail: licitacaopedradoanta2021@gmail.com, endereçado a Agente de Contratação com o título "Credenciamento n° 004/2025". A presente retificação será publicada nos mesmos meios em que se deu a publicação do Edital. O edital permanecerá aberto a partir de hoje, 30/07/2025, pelo período de 60 (sessenta) meses para que os interessados possam solicitar seu credenciamento. Pedra do Anta, 30/07/2025.

JOÃO BATISTA VIANA JÚNIOR.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:4C7AC40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2025

Contrato n° 061/2025 – Inexigibilidade n° 022/2025 – Processo n° 071/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica relacionada à regularização fundiária, tributação fundiária e questões imobiliárias municipais. Contratada: RAFAEL ABEILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n° 52.419.896/0001-41. Valor total: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Vigência: 01/08/2025 à 31/07/2026. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 29 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:A44B9038

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PROCESSO Nº 074/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 074/2025 - Pregão Eletrônico n° 033/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares, laboratoriais e de fisioterapia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 18/08/2025 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 30/07/2025.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:36066369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG. EXTRATO DE. CONTRATO Nº 128/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Dourada. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um Caminhão, zero quilômetro, implementado com pipa de no mínimo 9.000 litros, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos de Pedra Dourada-MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 052/2025 Assinatura: 29/07/2025. Vigência: 29/07/2025 A 29/03/2026. R$ 430.500,00. Pedra Dourada/MG, 29 de julho de 2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:AC00D764

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG. EXTRATO DE. CONTRATO Nº 130/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Dourada. Contratada: BIG MOTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) motocicleta zero km, tipo off road, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG, nos termos da Resolução Nº GM-MS 6.158/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico 055/2025 Assinatura: 30/07/2025. Vigência: 30/07/2025 A 30/11/2025. R$ 24.750,00. Pedra Dourada/MG, 30 de julho de 2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:B7B64B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. 013/2024
Modalidade: Pregão eletrônico nº 007/2024
Empresa (s): LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

O Secretário Municipal de Governo, Sra. Fernanda de Magalhães Ribeiro, , usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante:

para aplicar a empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA a sanção prevista no art. 156, inciso III - impossibilidade de licitar por 02 (dois) anos com Administração Pública Municipal, em razão de infração do artigo 155, I e II da Lei 14.133/2021.

As decisões finais referente ao julgamento das sanções deverão ser publicadas, na forma de extrato, no Diário Oficial.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:6F0C6B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. n° 146/2024
Modalidade: Pregão eletrônico nº 076/2024 Empresa(s): UNITIZ ELEVADORES LTDA

A Secretaria Municipal de Educação, Sra. Eliliane Cacilda Esperidião, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante.
Sendo assim, considerando parecer positivo acerca do cumprimento integral da obrigação ora pactuada, conforme apresentado no Despacho 16 – Proc. 1.066/2025, bem como parecer positivo da gestora do contrato, via nota interna, resolve:

1) **ARQUIVAR** o presente procedimento, com base nas análises realizadas pela Comissão Processante que conclui, por meio das diligências, que as justificativas do fornecedor de não atender as descrições do item que participou no processo licitatório é plausível, em razão de que não comprovou o alegado, concluindo a obra conforme combinado na defesa prévia.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:BB8112F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 10O TERMO DE ALTERAÇÃO – 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 050/2023

Extrato de 10o Termo de alteração – 4º termo de prorrogação de prazo do Contrato nº 050/2023. Processo Nº: 059/2023 – Dispensa Nº: 007/2023. Objeto: prorrogação de prazo do contrato 050/2023 para execução pela CONTRATADA à CONTRATANTE de elaboração de projeto executivo de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e execução de obra de engenharia para construção de interceptores de esgoto, estações elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto no município de Ponte Nova (interceptor Piranga margem esquerda, interceptor piranga margem direita, estação elevatória EE5, estação elevatória final EEF e estação de tratamento de esgoto), incluindo materiais e mão de obra, conforme projeto básico da ETE, projeto executivo dos interceptores e elevatórias, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, pelo período de 150 dias, passando a vigorar até 30/012/2025 (trinta de dezembro de dois mil e vinte e cinco). Contratada: RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 37.009.606/0001-06. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:9EC36D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2872024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024

Extrato de 1ª Prorrogação de Ata de Registro de Preços Nº 2872024. Processo Licitatório Nº 081/2024 – Pregão Eletrônico Nº 081/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 287/2024 cujo objeto é a futura e eventual aquisição de refeições, marmitex e refrigerantes, pelo período de 02 meses, passando a vigorar até 06 de outubro de 2025. Valor total estimado: R$70.000,00 (setenta mil reais). Contratada: CLAUDIA GERALDA DE SOUZA PENA, CNPJ: nº 45.102.336/0001-01. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:F08C0D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 106/2021. PROCESSO Nº: 074/2021

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG. Extrato de 4º termo de prorrogação de prazo do Contrato nº 106/2021. Processo Nº: 074/2021 – Pregão Eletrônico Nº: 006/2021. Objeto: prorrogação do contrato nº 106/2021 de contratação de seguro para veículos, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 16/07/2026 (Dezesseis de julho de dois mil e vinte e seis) e o reajuste de preços conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário
01	SEGURO VEICULO AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 1.6 FLEX PLACA RMV0F40	R$ 1.003,07
02	SEGURO VEICULO AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 1.6 FLEX PLACA RMV0F39	R$ 1.003,07

Contratada: Seguros Sura S/A, inscrita no CNPJ sob Nº 33.065.699/0001-27. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B20B0FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 10º TERMO DE ALTERAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 050/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023

Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG Extrato de Retificação do 10º Termo de Alteração Prorrogação de Prazo do Contrato nº 050/2023 Processo Licitatório nº 059/2023 – Dispensa nº 007/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público que **RETIFICA** a Cláusula Primeira do 10º Termo de Alteração do Contrato nº 050/2023, que trata da prorrogação de seu prazo de vigência, em virtude de erro material.

Onde se lê:
"Esta prorrogação passando vigorar até em trinta de julho de 2025"
Leia-se:
"Esta prorrogação passando vigorar até trinta de dezembro de 2025"
As demais cláusulas do referido termo permanecem inalteradas.
Publique-se.

MARILENA PARREIRA ALVES
Chefe do Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:31F7837F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 127

PORTARIA Nº 127/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 104/2025, Inexigibilidade 32/2025, cujo objeto é a Contratação da empresa Academia Vitorino e Mendonça Ltda, para ministrar curso de capacitação em "Comunicação para Governos e Instituições" para o departamento de publicidade, os seguintes servidores:
Fiscal: Talita de Carvalho Lopes, ascom@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
Gestor: Isaac Borges Augusto, patrimonio@pontenova.mg.gov.br , (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 28 de julho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5BCF8B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 128

PORTARIA Nº 128/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 105/2025, cujo objeto é a gestão da execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública através de contrato de programa com o CIMVALPI, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato: Samuel Irias Loredo, sedeurb@pontenova.mg.gov.br
b) Gestor do contrato: Marcos Vinicius Mariano, sedeurb@pontenova.mg.gov.br

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:23223909

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESUMO DAS DECISÕES DA 79ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CODEMA

Em cumprimento ao artigo 17 do Regimento Interno, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa de Meio Ambiente – CODEMA torna público as DECISÕES determinadas pela **79ª Reunião Plenária Ordinária do CODEMA**, realizada em 15/07/2025, via vídeo conferência, a saber: **2.1 -** Aprovação da Ata da 78ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 17/06/2025; **APROVADO SEM ALTERAÇÃO. --- 2.2 -** Apresentação da Minuta de Alteração do Regimento Interno CODEMA – continuidade das discussões; **APROVADA COM ALTERAÇÕES, DE ACORDO COM O POSICIONAMENTO DA SEMAM. --- 2.3 -** Parecer Único SEMAM 13/2025, referente ao Processo Administrativo n. 47/2025 – **OSWALDO HENRIQUE COELHO SALGADO. Deliberação suspensa em razão de Pedido de Vista do processo pelo representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Romulo Bonnes Dantas de Almeida. --- 2.4 –** Parecer Único SEMAM 14/2025, referente ao Processo Administrativo n. 48/2025 – **Pontilhão Madeiras e Ferragens LTDA. APROVADO SEM ALTERAÇÃO DE ACORDO COM O PARECER DA SEMAM. --- 2.5 -** Recurso Administrativo: Auto de Infração n. 389/2024, referente ao Processo Administrativo n. 39/2024 – **Sandro Alan de Freitas**. **RECURSO INDEFERIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. -----**

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:7047E6F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
HOMOLOGAÇÃO

##ATO HOMOLOGAÇÃO
##TEX Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 054/2025 Dispensa nº 017/2025, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MOTONIVELADORA XCMG. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 12.235,00 (doze mil, trezentos e trinta e cinco reais). Data de Homologação e Adjudicação 30/07/2025.
##DAT Porto Firme/MG, 30/07/2025.

##ASS RENATO SANTANA SARAIVA.
##CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:8BF696E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SUPLEMENTOS

##ATO HOMOLOGAÇÃO
##TEX Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 050/2025, Pregão eletrônico nº 014/2025, tendo por objeto o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de suplementos alimentares. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA. Valor: R$ 172.033,00 (cento e setenta e dois mil e trinta e três reais). Data de Homologação e Adjudicação 29/07/2025.
##DAT Porto Firme/MG, 30/07/2025.
##ASS Renato Santana Saraiva.
##CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:DCDB7191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ATA DE Nº 008/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADOS-MG

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Julho, às 16hs, à Rua Djalma Pinheiro Chagas, no 103, Bairro Centro, Prados-MG, teve início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista discutir o seguinte: ITEM 01: abertura e verificação de quorum, com a ausência do Sr. Presidente e também do Vice-Presidente, assumiu a mesa dos trabalhos o Conselheiro Sr. Marlisio Martho que agradeceu a presença de todos, convidando a mim, Cláudio Márcio Ferreira, Secretario, a proceder as anotações. Contando com a presença de 10 (dez) pessoas, entre titulares, suplentes e convidados, lista de presença anexa, número suficiente para a realização da reunião, deu-se início a mesma. ITEM 02: O Sr. Cláudio, Secretário, denominou os assuntos a serem apreciados pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, sendo eles: A) Oficio de no 298/2025, datado de 23/07/2025,enviado pelo Secretario de Saúde, Sr. Ricardo Costa, solicitando dilação do prazo de resposta ao oficio de no 030/2025, datado de 02/07/2025 a ele encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde, referente ao Centro de Convivência e Cultural (CCC); B) Assunto pendente, reunião anterior, referente ao Oficio de no 118/2025, datado de 25/03/2025, encaminhado ao CMS pelo Sr. Secretario de Saúde; C) RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior "19 Quadrimestre de 2025"; D) Retificação redação Ata de no 007/2025 da Reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 27/06/2025; E) Não pagamento Triênio aos Agentes de Saúde, atraso desde novembro de 2024; F) Oficio de no 279/2025, datado de 11/07/2025, encaminhado ao CMS pelo Secretario de Saúde, Sr. Ricardo Costa, pedindo a indicação de 02 representantes do CMS para a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC). ITEM 03: Foi colocado para apreciação, analise e aprovação dos Conselheiros os assuntos acima mencionados e após ampla discussão ficou assim definido; A) Com relação ao Oficio de no 298/2025 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando dilação de prazo para resposta ao Oficio de no 030/2025 do Conselho Municipal de Saúde. Após esclarecimentos dados pelo Sr. Ricardo Costa, Secretario Municipal de Saúde, alegando estar sendo feito um estudo sobre o Centro de Convivência e Cultura (CCC), quanto a recursos já recebidos e local de funcionamento e que a GRS- Gerência Regional de Saúde de São João Del Rei já aprovou o projeto para funcionamento do CCC na comunidade da Estação de Prados os Conselheiros APROVARAM A DILAÇÃO DO PRAZO ATÉ A DATA DA PROXIMA REUNIÃO, AGENDADA PARA O DIA 26/08/2025. Ficou acordado que "Caso tais informações sejam obtidas antes da data citada o Sr. Secretario nos comprometeu de envia-las" B) Assunto pendente da reunião do CMS realizada em 27/06/2025, quanto ao atendimento Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados. A Sra Yasmim, representante da Santa Casa, pediu para se manifestar e após seus esclarecimentos, FICOU MAIS UMA VEZ ADIADO PARA REUNIÃO DO DIA 26/08/2025 UM PARECER FINAL A SER DADO PELO CMS. C) RDQA do 1o Quadrimestre de 2025, foi passado para os presentes, pelo Secretário do CMS, que o mesmo já está disponível no DigSus para manifestação do Conselho e que tal manifestação ainda não foi feita devido a não realização de uma Audiência Publica, a ser convocada pelo Secretario de Saúde. Tomando a palavra o Sr. Secretario Ricardo Costa disse que tal audiência já está para ser agendada. D) Foi APROVADO pelo Conselho a retificação na redação da Ata de no 007/2025 da reunião do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 27/06/2025, onde se LÊ AOS 27(VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025, O CORRETO É AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025. E) Quanto ao não pagamento do triênio aos Agentes de Saúde. A conselheira Angelina disse que o dinheiro encontra-se disponível para o referido pagamento e que o mesmo não vem sendo feito desde novembro/2024, que a verba só pode ser gasta com os Agentes de Saúde, disse ainda que procurou a Sra. Angêlica, responsável pela elaboração da folha de pagamentos da Prefeitura para saber o motivo do não pagamento, recebeu como resposta, para que o pagamento possa ser feito é necessário que se faça uma avaliação de desempenho dos Agentes e que tal avaliação não está sendo feita pela Secretaria de Saúde, continuando a Sra Angelina questionou o porque da não realização dessa avaliação dos Agentes de Saúde, uma vez que os funcionários da área da Epidemiologia estão recebendo normalmente e a avaliação está sendo feita, sendo que a equipe de avaliação é a mesma. Tomando a palavra o Sr. Ricardo Costa, Secretario de Saúde, informou que já está sendo tomada providências para que seja feita a avaliação de desempenho dos Agentes de Saúde e por conseguinte o pagamento do triênio. F) Com relação a solicitação feita pelo Secretario de Saúde através do oficio de no 279/2025, datado de 11/07/2025, indicação de 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde para a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC). O Sr. Cláudio pediu a palavra e questionou se essa Comissão vai analisar os contratos firmados a partir desta data ou seja 25/07/2025, ou os firmados anteriormente também serão avaliados por essa Comissão, alegando que os Contratos já firmados não passaram pelo CMS para aprovação, conforme disposto na Lei de no 1.216 de 21/09/1994 que Institui o Fundo Municipal de Saúde e da Outras Providências e Lei de no 1.067 de 27/03/1992 que Institui o Conselho Municipal de Saúde, disse ainda que nesse ano de 2025 o CMS não recebeu nada relacionado a despesas com saúde no que diz respeito ao Fundo Municipal de Saúde. Não obtevi resposta dos presente sobre o questionamento. Foi perguntado aos Conselheiros presentes se algum estaria à disposição para aceitar a indicação para a Comissão, o SR. JOSÉ GERALDO FIGUEIREDO E A SR. ANGELINA DE ANGELHIS DA SILVA aceitaram serem indicados para a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC). ITEM 04: Não havendo mais nada a tratar o presidente, Sr. Marlisio Martho, colocou a palavra á disposição dos presentes, não houve nenhuma manifestação, Sr. Marlisio agradeceu, mais uma vez, a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar eu, Cláudio Márcio Ferreira,

Secretario, lavrei a presente Ata, que após ser lida, foi APROVADA e assinada por quem de direito e encaminhada aos seguimentos competentes. Prados, 27 de Julho de 2025

SR. MARLISIG, MARTHO
Presidente Ad Hoc

SR. CLÁUDIO MARCIO FERREIRA
Secretario CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS-MG
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE N° 007/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADOS-MG
"Dispõe sobre analise do RDQA - Relatório Demonstrativo do Quadrimestre Anterior, do 3o Quadrimestre de 2024 e do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1o e 2o bimestre de 2025"
O Conselho Municipal de Saúde de Prados-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal de no 1.067 de 27/03/1992, alterada pela Lei no 1.723 de d19/10/2025, que institui o Conselho Municipal de Saúde, e considerando ainda:
1 - O espaço de atuação do Conselho Municipal de Saúde frente aos instrumentos de gestão e planejamento do SUS;
II - Que os Conselhos Municipais de Saúde, por força da Lei Federal no 8.142/90, são órgãos colegiados, permanentes, paritários e deliberativos;
III - Que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros:
IV - Que após reunião dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Prados - MG, realizada em 27/06/2025;
Pela presente:
RESOLVE
APROVAR O RDQA-(RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO QUADRIMENTE ANTERIOR) DO "30 QUADRIMENTE DE 2024, E O RREO (RELÁTORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 1o E 2o BIMESTRE DE 2025
Prados, 27 de Junho de 2025

SR.JESSE DUARTE FERREIRA
Presidente CMS

SR. CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA
Secretario CMS

Homologada pelo Prefeito Municipal de Prados
Sr. Rildo Costa
Em 27/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS-MG
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE No 008/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADOS-MG
"Dispõe sobre o Centro de Convivência de Prados - MG"
O Conselho Municipal de Saúde de Prados-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal de no 1.067 de 27/03/1992, alterada pela Lei no 1.723 de d19/10/2025, que institui o Conselho Municipal de Saúde, e considerando ainda:
1 - O espaço de atuação do Conselho Municipal de Saúde frente aos instrumentos de gestão e planejamento do SUS;
II - Que os Conselhos Municipais de Saúde, por força da Lei Federal no 8.142/90, são órgãos colegiados, permanentes, paritários e deliberativos;
III - Que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros:
IV Que após reunião dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Prados - MG, realizada em 27/06/2025;
Pela presente:
RESOLVE
ENCAMINHAR AO SR. PREFEITO RILDO COSTA E AO SR. SECRETARIO DE SAÚDE RICARDO COSTA, OFICIO SOLICITANDO EXPLICAÇÕES DETALHADAS SOBRE O CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM PRADOS-MG, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 2023 A 2025.
Prados, 27 de Junho de 2025

SR JESSE DUARTE FERREIRA
Presidente CMS

SR. CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA
Secretario CMS

Homologada pelo Prefeito Municipal de Prados
Sr. Rildo Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS-MG
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE N° 009/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADOS-MG
"Dispõe sobre a dilação de prazo"
O Conselho Municipal de Saúde de Prados-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal de no 1.067 de 27/03/1992, alterada pela Lei no 1.723 de d19/10/2025, que institui o Conselho Municipal de Saúde, e considerando ainda:
1- O espaço de atuação do Conselho Municipal de Saúde frente aos instrumentos de gestão e planejamento do SUS;
Il-Que os Conselhos Municipais de Saúde, por força da Lei Federal no 8.142/90, são órgãos colegiados, permanentes, paritários e deliberativos;
III - Que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros:
IV - Que após reunião dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Prados - MG, realizada em 25/07/2025;
Pela presente:
RESOLVE
APROVAR A DILAÇÃO DO PRAZO PARA RESPOSTA AO OFICIO DE No 030/2025, DATADO DE 02/07/2025, ENVIADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE A SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE EM 04/07/2025-PRAZO DILATADO ATÉ O DIA 26/08/2025.
Prados, 28 de Julho de 2025

SR JESSE DUARTE FERREIRA
Presidente CMS

SR. CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA
Secretario CMS

Homologada pelo Prefeito Municipal de Prados
Sr. Rildo Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE N° 010/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADOS-MG
"Dispõe sobre Composição da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC)"
O Conselho Municipal de Saúde de Prados-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal de no 1.067 de 27/03/1992, alterada pela Lei no 1.723 de d19/10/2025, que institui o Conselho Municipal de Saúde, e considerando ainda:
1- O espaço de atuação do Conselho Municipal de Saúde frente aos instrumentos de gestão e planejamento do SUS;
Il-Que os Conselhos Municipais de Saúde, por força da Lei Federal no 8.142/90, são órgãos colegiados, permanentes, paritários e deliberativos;
III - Que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros:
IV - Que após reunião dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Prados - MG, realizada em 25/07/2025;
Pela presente:
RESOLVE
INDICAR O CONSELHEIRO SR. JOSÉ GERALDO FIGUEIREDO E A CONSELHEIRA SRA. ANGELINA DE ANGELHIS DA

SILVA, PARA REPRESENTAREM O CONSELHO MUNCIPAL DE SAÚDE NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO (CAC) A SER CRIADA NO MUNICIPIO.
Prados, 28 de Julho de 2025

SR JESSE DUARTE FERREIRA
Presidente CMS

SR. CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA
Secretario CMS

Homologada pelo Prefeito Municipal de Prados
Sr. Rildo Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS-MG
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE N° 011/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADOS-MG
"Dispõe sobre retificação redação Ata Reunião do Conselho Municipal de Saúde"
O Conselho Municipal de Saúde de Prados-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal de no 1.067 de 27/03/1992, alterada pela Lei no 1.723 de d19/10/2025, que institui o Conselho Municipal de Saúde, e considerando ainda:
1 - O espaço de atuação do Conselho Municipal de Saúde frente aos instrumentos de gestão e planejamento do SUS;
II - Que os Conselhos Municipais de Saúde, por força da Lei Federal no 8.142/90, são órgãos colegiados, permanentes, paritários e deliberativos;
III - Que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros:
IV - Que após reunião dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Prados - MG, realizada em 25/07/2025;
Pela presente:
APROVA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO DA ATA DE No 007/2025 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA EM 27/06/2025. "ONDE SE LÊ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025 O CORRETO É AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025"
Prados, 28 de Julho de 2025

SR JESSE DUARTE FERREIRA
Presidente CMS

SR. CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA
Secretario CMS

Homologada pelo Prefeito Municipal de Prados
Sr. Rildo Costa

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:89A1ECF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025

Contrato n.º 094/2025
Objeto: Contratação dos artistas Só Parênt, Briza, Milton Guedes e Guentaê, que se apresentarão no 3º Festival Cultural e Gastronômico de Prados/MG.
Valor da contratação: R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)
Contratada: CIA do Show LTDA
Prazo de vigência: 1 mês
Prados/MG, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:0B81BB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2025 - DISPENSA N.º 019/2025

Contrato n.º 095/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de estrutura para eventos (sonorização, tendas, gradis, praticáveis, mesas e cadeiras de plástico, cobertura áudio visual), em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados/MG.
Valor da contratação: R$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais)
Contratada: DK Promoções Artísticas LTDA
Prazo de vigência: 1 mês
Prados/MG, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:5BD107F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 129/2024, Pregão Eletrônico n° 43/2024, torna público que celebrou termo aditivo de valor para Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Dietas e suplementos Alimentares para Manutenção das Secretarias Municipais e atendimento as Sentenças Judiciais, com a empresa **COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 26.313.494/0002-39).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1553ACDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 133/2024, Pregão Eletrônico n° 45/2024, torna público que celebrou termo aditivo de valor para Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de Reagentes Laboratoriais utilizados no Equipamento F200 – ECO F – LINE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa **RODRIGUES E GOULART LTDA (CNPJ:** 07.608.000/0001-18**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F8761213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 149/2025
Inexigibilidade n° 049/2025

Objeto: Show com o cantor Rhuan Condé a ser realizado no dia 22/08/2025, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. LUAN SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 28.792.735/0001-14 Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) RIO POMBA, 29 de Julho de 2025.

ALARCON MENDES GOMES
Sec. de Agric, Pec e Abaste

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:736A526F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Aquisição de aparelho de ultrassom veterinário portátil para diagnóstico reprodutivo em bovinos.** Período de propostas: de 01/08/2025 às 09:00h até 08/08/2025 às 09:00h. Período de lances: 08/08/2025 das 09:00h às 16:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 30 de julho de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:AFF342A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no valor informado no resumo de instrumento contratual referente ao Contrato nº 127/2025, cujo objeto é a Prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município, através do recebimento, em caixas eletrônicos, internet, correspondente bancário, banco postal, lotérica e outros canais, de guias emitidas pela Prefeitura, pela leitura de código de barras padrão Febraban, tendo como empresa contratada a CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
Ana Carina Ferreira Pereira Torquetti – Representante Legal

Leia-se:
Delaine Simões e Silva Vicente – Representante legal

Rio Pomba-MG, 29 de julho de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES
Chefe de Setor

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:DBF54A1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	132/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**55.342.789 WHENDELL BRITO OLIVEIRA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços mecânicos visando atender as demandas municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 132/2025 – Credenciamento nº 005/2025
Prazo	**30/07/2025 - 29/07/2026**
Valor	**R$ 192.700,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0316
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Whendell Brito Oliveira – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 30 de julho de 2025. ***MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO*** Agente de Contratação Substituto	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:BC33A71C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	133/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SHALON PNEUS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços mecânicos visando atender as demandas municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 132/2025 – Credenciamento nº 005/2025
Prazo	**30/07/2025 - 29/07/2026**
Valor	**R$ 277.418,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0316
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Kirla Mendes de Oliveira – Sócia/Administradora
Rio Pomba, 30 de julho de 2025. ***MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO*** Agente de Contratação Substituto	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D0FD5A47

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

PORTARIA Nº 294/2025

Nomeia servidor em Caráter Efetivo

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº001/2020, homologado pela Portaria nº008/2022,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear em caráter efetivo e observada a ordem de Classificação **DÉBORA PINTO ANTUNES**, inscrição nº **0336869**, habilitado em concurso público realizado pelo Município de Rio Pomba, para o cargo de **ODONTÓLOGO 40H**, **nível CE-08.1**, da Lei nº 1.634/2019 e suas alterações do Quadro Permanente de Servidores Municipais.

Art. 2º – O candidato nomeado deverá tomar posse em até 30 (trinta) dias da publicação desta nomeação pela assinatura do respectivo Termo de Posse, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, devendo o empossado apresentar no ato todos os documentos e informações necessários ao seu assentamento individual, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como comprovar mediante inspeção médica, nos termos da legislação vigente, capacidade física e mental para o exercício do cargo e observar demais termos da homologação.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 30 de Julho de 2025;

258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:361642F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 019/2025 - Tipo Menor Preço por Item, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A abertura será às 09h00min do dia 14/08/2025 no endereço eletrônico:https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br,https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:CA6DB431

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público que realizará Concorrência Eletrônico nº 007/2025 - Tipo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXEUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, ESPESSURA MÍNIMA 8 CM, COM MEIO FIO, SARJETA E TRAVAMENTO NAS RUAS E E F NO BAIRRO BAIXINHA II NO MUNICÍPIO DE RUBIM/MG. A abertura será às 09h00min do dia 15/08/2025 no endereço eletrônico:https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br,https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app.

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO
Agente de Contratações

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:2E0263B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2023

Órgão/Entidade: Município de Santa Rita de Ibitipoca–MG (CNPJ 18.094.862/0001-96).
Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023 – obra "Construção de uma Escola Padrão FNDE".
Partes: Município de Santa Rita de Ibitipoca e Inácio de Carvalho Engenharia e Construções Ltda. – EPP (CNPJ 04.497.775/0001-75), neste ato representada pelo Sr. Luis Inácio de Carvalho – Responsável Legal da Contratada.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2023, nos termos contratuais.
Vigência: Prorrogada até 30/09/2025.
Valor: Sem alteração do valor contratual.
Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Data da assinatura: Santa Rita de Ibitipoca/MG, 30 de julho de 2025.
Signatário (Contratante): Leandro Eduardo Fonseca Paula – Prefeito Municipal.
Signatário (Contratada): Luis Inácio de Carvalho – Responsável Legal da Contratada.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:527CE4D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2023**, Processo Licitatório Nº 213/2023 na modalidade Pregão eletrônico nº 034/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II, 65, §1° e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação do Contrato, o acréscimo de 25% e reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 148/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ:24.327.852/0001-56. A partir de 30 de julho de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:B33748E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2023**, Processo Licitatório Nº 172/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 136/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 18.553.210/0001-72.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:30E2D505

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023**, Processo Licitatório Nº 211/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 149/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **L. JUNIOR DE FARIA INTERNET,** inscrita sob o nº CNPJ: 29.350.496/0001-05.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:23E9C8FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA – MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais de renome local ou regional**, pessoas físicas ou jurídicas, para **apresentações musicais em eventos e projetos culturais promovidos pelo Município**, tais como a Feira da Agricultura Familiar, Forró da Terceira Idade, festividades juninas, dentre outros. O presente credenciamento será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal nº 63/2023**, de forma supletiva pelos **Decretos Federais nº 11.462/2023 e nº 13.487/2023**, e demais disposições previstas no edital. O recebimento da documentação ocorrerá **de forma contínua**, enquanto vigente o edital, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **08h às 12h e de 13h às 17h**, no **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama**, situada na **Rua Padre João Coutinho, nº 084, Centro, Santo Antônio do Grama/MG**, CEP: 35388-000. O edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura: www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes e também serão publicados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **quadro de avisos da sede da Prefeitura**. Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail: **compraselicitacaograma@gmail.com** ou pelo telefone: **(31) 3872-5005**.
Santo Antônio do Grama/MG, 30 de julho de 2025.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:05201EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 083/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 083/2025, na modalidade Pregão nº 0018/2025, na forma Presencial, Registro de Preços nº 012/2025, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, que tem por objeto: *"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais têxteis diversos, compreendendo confecção e fornecimento de uniformrs, lençóis, panos de mesa e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais."* Abertura da Sessão Oficial do Pregão Presencial: **19/08/2025, às 08h30min**. Local: Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000. Informações pelo telefone (31) 3872-5005, e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com, no horário das 08h00 às 17h00 h, de segunda a sexta-feira. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.

Santo Antônio do Grama/MG, 30 de Julho de 2025

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B7A3226D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
DECRETO MUNICIPAL N. 54/2025 REGULAMENTA AS FESTIVIDADES A 24 ª FESTA DO PEÃO, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 05 A 07 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, no uso de suas atribuições, que lhe confere aLei OrgânicaMunicipal;
CONSIDERANDO as festividades de festa do peão que ocorrerão, no Município, entre os dias 05 e 07 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas e as condições para a outorga de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à exploração econômica de barracas (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), durante as festividades comemorativas da 24 ª festa do peão, no Bairro Novo Horizonte, em Santo Antônio do Grama, Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as festividades de festa do peão que serão realizadas no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, como evento cultural do Município de Santo Antônio do Grama.
Art. 2° Para a realização das festividades, parte do espaço físico do evento será cedido, a título precário, para exploração comercial por pessoa física ou jurídica, mediante remuneração pelo concessionário, observadas as seguintes condições:
§1º O local do evento será no Bairro Novo Horizonte, em Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, Cep.35.388-000.

§2º A cessão de uso se dará por meio de edital de chamamento público, ao qual se dará ampla divulgação.
§3° As tendas/barracas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama;
§4°O (s) vencedor (es), embora possam ser auxiliados pelo Município, ficará (ão) responsável (is) pela montagem e organização de sua (s) barraca (s), cuja dimensão máxima corresponderá a 3m por 3m, 6m por 6m bem como a preparação e venda de bebidas e alimentos.
§5° Os espaços cedidos a título oneroso estão sujeitos a fiscalização dos Órgãos Municipais e demais regras impostas ao evento.
§6° Considerando a estimativa de público de 4 (quatro) mil pessoas a cada dia de evento, bem como a necessidade de consumo e a limitação de espaço, fica estipulada a quantidade máxima de 16 (dezesseis) barracas cujo uso será cedido durante as festividades.
§7º O preço mínimo a ser pago pela cessão de cada barraca de 3m por 3m é de R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro) reais a diária. A barraca 6mx6m ficará a diária pelo valor de R$390 (Trezentos e noventa reais).
§ 8º O interessado que desistir do uso do espaço não terá direito à restituição do valor pago pela permissão**.**
§9º A escolha da barraca será por ordem decrescente entre os concessionários e será permitida para os residentes no município.
§10º O município poderá ceder mais de uma licença por pessoa para o uso da barraca.
§11º Cada interessado concorrerá a um 1 (um) espaço, podendo participar nos casos de espaços excedentes.
§12º Se houver espaços excedentes, os interessados poderão habilitar-se a tantas cessões consecutivas quantas forem às disponibilidades excedentes.
§13º Se houver interessados em número maior do que o número de barracas disponíveis para cessão, a definição do (s) vencedor (es) se dará a partir da (s) proposta (s) de maior valor e, subsistindo empate, será realizado sorteio.
Art.3° Os valores devidos pelas licenças dos espaços descritos nesse Decreto deverão ser pagos impreterivelmente até o dia 22/08/2025, sob pena de perda da permissão de uso da (s) barraca(s) (cinco).
Art.4° As áreas destinadas ao comércio serão devidamente demarcadas pelo Poder Público.

Art. 5° O setor de arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), após o devido pagamento, o alvará de localização e funcionamento.
Parágrafo único. O concessionário fica obrigado a afixar o alvará em local visível, para fins de fiscalização e conhecimento público.
Art. 6° Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo organizar o evento e promover as diligências necessárias à sua realização, inclusive a execução dos termos deste Decreto.
Parágrafo único. Os casos não tratados neste Decreto, inclusive no que diz respeito à cessão de uso do espaço público, serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.
Art. 7º Nos espaços da festa ficam proibidas garrafas e vasilhames de vidro, talheres de metal e outros objetos perfurocortantes.
Art. 8º O Conselho Tutelar, a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros serão comunicados do calendário geral e detalhado da programação e organização do evento.
Art.9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Grama, 25 de Julho de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2724FAAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**
EMPRESA: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DA ARP: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.***

ARP Nº 57/2024.
Data da ARP: **31/07/2024.**

Data do 1º Termo do Aditivo: 30 de julho de 2025. Vigorando até 29 de julho de 2026.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 30 de julho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:6B9E21A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

Ata de Registro de Preços nº 038/2025
Pregão Eletrônico nº 036/2025
Processo Licitatório nº 102/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: RM Trade Solução em Negócios e Serviços LTDA
Valor global estimado: R$ 81.100,00
Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas unissex de tamanhos: G, EG, XXG em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 20/07/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:29294E43

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

Pregão Eletrônico nº 035/2025
Processo Licitatório nº 101/2025
Contrato nº 0138/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: **Inspect Soluções Administrativas Ltda**
Objeto: Cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, para a realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF em atendimento Secretaria Municipal de Finanças.
Valor Global estimado: R$ 179.000,00
Vigência: 28/07/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:07EB9FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 85/2025

PRC 134/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG E CONVÊNIOS.

CONTRATADA: BARBARA CRISTNA MARTINS DANTAS EPP
CNPJ: 32.032.538/0001-74

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.360,00 (Doze mil e trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 a 28/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 86/2025

PRC 134/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG E CONVÊNIOS.

CONTRATADA: EMPREEDIMENTOS WG LTDA **CNPJ:** 52.994.933/0001-45

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.852,96 (Quinze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 a 28/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 87/2025

PRC 134/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG E CONVÊNIOS.

CONTRATADA: POR DO SOL ENERGIA SOLAR COM. MAQ. EQUIP. E LOCAÇÃO LTDA **CNPJ:** 34.733.705/001-30.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.100,00 (Trinta e seis mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 a 28/07/2026

São Pedro da União-MG, 28 de julho de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:5574548C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AO PRC Nº. 197/2023 – DISPENSA N°. 66/2023 – CONTRATO N.º 73/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS) O TOTAL, PASSOU PARA R$ 53.010,94 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DEZ REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) O TOTAL.

FORNECEDOR: SALVIO DOS SANTOS CAMPOS NETO.

VIGÊNCIA: A partir de 04/08/2025 a 04/08/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:5709F218

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DEFIRO E AUTORIZO E CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, MG - Processo Administrativo de Compras nº 099/2025 – Chamada Pública nº 003/2025 – Torna Público - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOem cumprimento ao disposto da Lei Federal n°: 14.133/21 e Lei Federal nº 11.947/2009 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA e RATIFICA os atos do processo, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar COM FINALIDADE DE COMPLETMENTAR O CARDAPIO ESCOLAR. Danilo Caldarele Dias – Informações solicitar pelo tel. 08000 580 3599 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, ou ainda pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br, São Pedro dos Ferros/MG, 29 de julho de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 146/2025, 147/2025, 148/2025, 149/2025, 150/2025, 151/2025 152/2025 do Processo licitatório nº 099/2025-Chamada Pública nº 003/2025. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar COM FINALIDADE DE COMPLETMENTAR O CARDAPIO ESCOLAR. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG e Marly Cristina de Moraes, CPF 083.691.126-17, José Eduardo Boroni Martins, CPF 223.197.606-44, Rodrigo Caldas Lisboa, CPF 538.796.-49, Custodio Martins Ferreira, CPF 845.661.086-00, Rosa Maria Rodrigues, CPF 031.789.726-84, Vicente de Paulo Dias, CPF 354.532.496-68. Dimas Lopes Rodrigues, CPF 264.018.946-87. Período de vigência de 12 meses. Contrato na integra solicitar pelo tel. 08000 580 3599 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, ou ainda pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br, São Pedro dos Ferros/MG, 29 de Julho de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:F901CDBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2025 REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E/OU ODONTOLÓGICOS E DOCUMENTOS MÉDICOS E/OU ODONTOLÓGICOS POR PARTE DOS SERVIDORES PÚ-BLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2025

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E/OU ODONTOLÓGICOS E DOCUMENTOS MÉDICOS E/OU ODONTOLÓGICOS POR PARTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de Atestados Médicos e/ou Odontológicos e documentos médicos e/ou odontológicos pelos servidores públicos municipais integrantes da Administração Direta, bem como os critérios e requisitos de validade desses documentos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de organizar o serviço público obedecendo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada nos termos deste Decreto a forma de apresentação por parte dos servidores públicos municipais da Administração Direta, sejam efetivos, contratados temporariamente ou ocupantes de cargos em comissão, dos atestados médicos e/ou odontológicos ou documentos médicos e/ou odontológicos necessários para fins de concessão de licenças de saúde ou ainda para justificar e/ou abonar as faltas, bem como do comunicado de Acidente de Trabalho (CAT).

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS COMPROBATÓRIOS

Art. 2º. Somente serão aceitos atestados ou documentos médicos e/ou odontológicos comprobatórios expedidos por médicos e/ou odontólogos, no estrito âmbito de sua profissão, devidamente inscritos nos respectivos conselhos de classe.

Art. 3º Os atestados médicos e/ou odontológicos originais deverão ser entregues **das 08:00 horas até 16:00 horas de segunda à sexta-feira** na unidade de lotação de cada servidor, ou chefe imediato até o 2º (segundo) dia útil da data do início de seu afastamento do trabalho (sendo considerado o primeiro dia do atestado na data de sua emissão) e a cópia deverá ser entregue ao chefe imediato no mesmo prazo.

§ 1º. Quando se tratar de declarações médicas ou odontológicas em razão da ausência de horas ou período de meia jornada, estas, deverão ser entregues diretamente à chefia imediata no mesmo dia do retorno ao trabalho.

§ 2º. É de inteira responsabilidade do servidor a entrega do atestado e da declaração médica ou odontológica na forma e nos prazos regulamentados pelo presente Decreto, devendo contar com o auxílio da divisão de gerenciamento de pessoal da Secretaria em que estiver lotado.

§ 3º. Encontrando-se o servidor hospitalizado/internado a apresentação do atestado poderá ser realizada por terceiro identificado; em até 2 dias uteis a contar do primeiro dia de afastamento, devendo ser encaminhado também o comprovante ou a declaração de alta médica.

§ 4º. Em hipótese alguma será aceito atestado médico e/ou odontológico encaminhado fora do prazo dos 2 (dois) dias úteis estabelecidos, findo o qual, não será conferida qualquer eficácia ao documento, computando-se a ausência do servidor ao trabalho como falta injustificada.

Art. 4º Os atestados médicos e/ou odontológicos para serem aceitos como comprovação da ausência ao serviço, bem como para concessão de licença deverão estar devidamente identificados com o CID da doença e CRM ou CRO do profissional, conforme o caso, observando os seguintes procedimentos:

I – Especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;

II – Registrar os dados de maneira legível e compreensível, sem qualquer rasura;

III – As datas de atendimento, início da dispensa e emissão do atestado não poderão ser retroativas e deverão coincidir;

IV – Identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo com número de registro no respectivo conselho da classe.

V – Caso o paciente opte pela omissão do CID da doença, deverá o profissional médico indicar explicitamente essa escolha no atestado, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

Art. 5º. As ausências a que se refiram a horas ou a período de meia jornada, em razão de atendimento, consulta ou doença do próprio servidor, ficam limitadas a 2 (duas) ao mês.

§ 1º. Para efeitos de documentos comprobatórios da ausência de horas ou período de meia jornada, serão consideradas as declarações firmadas apenas pelo profissional médico ou odontólogo ou declaração da unidade de saúde onde foi realizado o exame.

§ 2º. A justificativa de ausência de que trata o *caput* deste artigo, somente se aplica aos servidores que cumpram uma jornada de trabalho diária de no mínimo 6 (seis) horas e que no dia tenham trabalhado no mínimo 4 (quatro) horas.

§ 3º. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos servidores com duplo vínculo (jornada dupla ou estendida) de 4 (quatro) horas cada.

Art. 6º. Apenas serão aceitos para fins de justificar a ausência do servidor ao trabalho, os atestados e declarações de horas ou período de meia jornada, emitidos sem rasuras, de maneira legível, e que contenham o disposto no art. 4º deste decreto.

§ 1º. Atestados de afastamentos odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou de extração, ou de atendimentos emergenciais e/ou de urgência, devendo constar expressamente no atestado o procedimento realizado, exceção feita quando se referir a declaração de ausência de horas ou período de meia jornada para tratamento de rotina.

§ 2º. Não serão aceitos os atestados ou declarações que deixarem de atender os requisitos constantes do *caput* e incisos deste artigo, salvo em relação ao CID.

§ 3º. Nos casos em que os atestados não contenham CID, o servidor deverá necessariamente comparecer ao Departamento Pessoal para agendar inspeção médica, no prazo do art. 12.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE E PROCESSAMENTO DOS DOCUMENTOS

Art. 7º. A análise e o processamento dos documentos médicos ou odontológicos comprobatórios de ausência do servidor ao trabalho, serão realizados pela chefia imediata nos casos previstos e autorizados por este decreto.

Parágrafo único. A chefia imediata ou a Secretaria em que o Servidor estiver lotado deverá analisar a documentação apresentada, podendo:

I – conceder ou negar o afastamento, por fundamentação médica quando o caso, ou administrativa, quando da inobservância por parte do servidor, da forma e prazos regulamentados por este Decreto;

II – solicitar a complementação de documentação e/ou informação;

III – convocar o servidor, a qualquer tempo, para inspeção médica presencial.

Art. 8º. Em se tratando de ausência em razão de sessões de fisioterapia, equoterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional ou psicoterapia, a autorização para o tratamento passará pela análise prévia da Secretaria Municipal a que o servidor estiver lotado.

§ 1º. A Chefia Imediata analisará os pedidos médicos de terapias e tratamentos, cabendo ao servidor abrir solicitação de autorização, instruído com o pedido médico em questão e com o documento comprobatório da filiação, se for o caso.

§ 2º. Deferida a autorização, as comprovações de comparecimento nas sessões de terapia ou tratamento serão feitas no mesmo processo já aberto, devendo o servidor anexar as declarações de cada atendimento, precedidas de controle pela chefia imediata e/ou pelo Gerenciamento de Pessoal da Secretaria em que o servidor estiver lotado.

§ 3º. A ausência estabelecida neste artigo não se estende às situações que requeiram tratamentos para quadros permanentes.

§ 4º. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos servidores com duplo vínculo (jornada dupla ou estendida) de 4 (quatro) horas cada.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO MÉDICA

Art. 9º. O servidor que faltar ao trabalho por motivo de saúde é indispensável submeter-se à Inspeção Médica presencial, nas seguintes situações:

I – atestado com período de afastamento superior a 15 (quinze) dias;

II – a partir do 16º (décimo sexto) dia de atestado, inclusive, consecutivos ou não, dentro do período de 60 dias, independentemente

se pelo mesmo problema de saúde ou por outro; será agendado perícia médica junto ao INSS (Instituto Nacional do seguro Social)
III – em caso de acidente de trabalho.
§ 1º. A partir da 6ª (sexta) declaração, inclusive de horas ou de período de meia jornada, dentro do mesmo ano, independentemente se pelo mesmo problema de saúde ou por outro, a Secretaria em que esteja lotado encaminhará ao Departamento Pessoal as informações relacionadas, para que haja análise do caso e convocação para inspeção médica presencial.
§ 2º. Para efeitos do inciso II e do § 1º, a cada novo atestado ou declaração médica que ultrapassar os limites indicados dentro do mesmo ano, haverá a necessidade de nova submissão a Inspeção Médica presencial.
§ 3º. O período de afastamento – seja do atestado médico ou odontológico, seja de laudos ou inspeções do Perito Médico responsável, contar-se-á em dias corridos e não em dias úteis, iniciando-se a contagem da data de emissão do atestado médico ou odontológico, laudo ou inspeção.

Art. 10. A inspeção médica far-se-á em local previamente designado por Médico Perito, devendo o servidor lá comparecer em até 2 (dois) dias úteis contados da emissão do atestado médico ou odontológico, exceto em caso de hospitalização do servidor, em que o referido prazo de 2 (dois) dias contar-se-á da alta médica.
Parágrafo único. Se, mesmo com a alta médica, o servidor não estiver em condições de comparecer, ou, comprovada a incapacidade física de locomoção mediante Relatório Médico, observado o disposto no § 3º, do artigo 3º, deverá no mesmo prazo, entrar em contato telefônico com o Departamento Pessoal para solicitar posterior agendamento.
Art. 11. O não comparecimento do servidor à inspeção médica no prazo indicado, implicará, para todos os fins, a ausência, como falta injustificada.
Art. 12. A inspeção médica presencial será dispensada nas seguintes hipóteses:
I – licença gestante, a ser requerida a partir do 8º (oitavo) mês de gestação junto à Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho;
II – nos casos de doenças infectocontagiosas, cujo protocolo de controle de propagação exija o isolamento.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, caso o afastamento não seja prorrogado, o servidor deverá comparecer na Secretaria em que estiver Lotado no último dia do atestado.
Art. 13. O servidor que apresente patologia crônica ou permanente, que gere afastamentos frequentes, poderá ter seu caso analisado por junta médica, que procederão à inspeção médica e elaborarão Relatório e Parecer Médico, concluindo, dentre outros pontos, sobre:
I – período especial de inspeções médicas, dentro do qual, não será necessária inspeção médica a cada novo atestado correlacionado diretamente com a patologia ou enfermidade crônica ou permanente conforme cada caso, e ponderando-se o prognóstico de tratamentos e a razoabilidade com que as inspeções devam ocorrer; este período especial não será menor que 3 (três) meses e nem maior que 12 (doze) meses;
II – requisição de documentos técnicos e médicos complementares para o acompanhamento e revisão do período especial de inspeções médicas.
Art. 14. As hipóteses de dispensa do servidor à inspeção médica presencial, não o desobriga de providenciar o encaminhamento do respectivo atestado, nos moldes e prazos regulamentados por este decreto.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, do art. 13, o servidor também deverá encaminhar, acompanhado do atestado, a declaração comprobatória emitida pelo Perito responsável acerca do período especial concedido.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 15. Aos servidores fica assegurado o direito de recurso contra decisão emitida pela Perícia Oficial ou pela chefia imediata que negue licença médica, conforme art. 7º e seu parágrafo único, do presente Decreto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a comunicação da decisão pelo órgão responsável.
Parágrafo único. O servidor deverá apresentar todas as informações médicas e documentos relevantes que considere úteis para apoiar seu pedido recursal.
Art. 16. Em caso de apresentação de novo atestado, cujo quadro clínico seja diferente do primeiro, ou seja, tratar-se de uma nova patologia, o requerimento do servidor será submetido a reavaliação.
Art. 17. O pedido de recurso deverá ser apresentado por meio de requerimento específico, por escrito e de forma fundamentada, contendo informações apresentadas sobre os motivos pelos quais o servidor discorda da decisão.
Art. 18. Após a recepção do pedido de recurso, fica facultado a Chefia Imediata, realizar diligências, podendo, convocar o servidor para nova avaliação das suas condições laborais, solicitar documentos, e demais diligências que se fizerem necessárias.
Art. 19. O servidor será informado sobre a data, horário e local da nova avaliação, que deverá ocorrer dentro de um prazo inferior a 30 (trinta) dias.
Art. 20. A Chefia Imediata realizará uma análise do recurso do servidor e emitirá uma decisão com base em todas as informações disponíveis.
Art. 21. A decisão do artigo anterior será final e vinculativa, e a licença médica ou outras medidas relacionadas à saúde do servidor serão concedidas de acordo com essa decisão.
Art. 22. Os servidores serão informados sobre a decisão do Recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão do processo de reavaliação.
Art. 23. A critério da Chefia Imediata e, caso necessário, poderá ser solicitado parecer técnico de profissionais de outras áreas da saúde (psicólogos, fisioterapeutas, etc), que servirão de subsídio técnico para a decisão a ser proferida.

CAPÍTULO VI
DA PERÍCIA MÉDICA DO SERVIDOR

Art. 24. Os servidores que tenham necessidade de afastamento permanente serão encaminhados à perícia específica, a ser realizada pelo Perito Médico a fim de análise de possível aposentadoria, após análise feita pelo INSS.
Parágrafo único. Servidores vinculados a outros regimes de previdência serão submetidos à perícia nos termos regulamentares do respectivo órgão previdenciário.

CAPÍTULO VII
DA COMUNICAÇÃO DO ACIDENTE DE TRABALHO – CAT

Art. 25. No caso de acidente de trabalho, o servidor, ou, na impossibilidade, terceiro devidamente identificado, deverá apresentar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), no prazo de um dia útil subsequente ao ocorrido, de forma física, junto à Departamento Pessoal, regularmente preenchida e assinada pela chefia imediata.
§ 1º. O campo "atestado médico" na CAT poderá ser preenchido pelo médico que assistiu o servidor. Caso o campo "atestado médico" não esteja preenchido e assinado, o servidor poderá apresentar um atestado médico original, conforme Instrução Normativa do INSS nº 48 de 31/10/2005, a ser anexado à CAT, no qual deverá constar a descrição do atendimento médico realizado, o diagnóstico com o CID (Código Internacional de Doenças), o período provável para o tratamento, a assinatura, o número do CRM (Conselho Regional de Medicina), data e carimbo do profissional médico, seja particular, de convênio ou do SUS.
§ 3º. O registro da CAT no Departamento Pessoal, bem como, os documentos que a instruem, dar-se-ão de forma física, ficando facultado à Secretaria Municipal a que o servidor estiver lotado ou outra norma a que o servidor estiver submetido.
§ 4º. Se do acidente de trabalho decorrer a necessidade de afastamento para tratamento de saúde, independentemente do número de dias de licença do servidor, o atestado médico deverá acompanhar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).
§ 5º. No prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do acidente, o servidor deverá comparecer para inspeção médica no local a ser designado pela Perícia Médica, e na impossibilidade em razão de hospitalização, ou, incapacidade física de locomoção comprovada por Relatório Médico, deverá entrar em contato telefônico para posterior agendamento.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O profissional médico designado pela Administração, quando da inspeção médica, poderá conceder período de afastamento ou de licença inferior ao constante do atestado médico e odontológico apresentado, podendo, ainda, solicitar a apresentação de exames e/ou outras informações complementares, a fim de subsidiar sua análise clínica acerca do caso.
Parágrafo único. Decidindo-se pela concessão de período de afastamento ou de licença em prazo inferior, a perícia médica deverá comunicar ao Departamento Pessoal.
Art. 27. Não serão concedidos afastamentos nos casos de cirurgias e/ou procedimentos estéticos, salvo nos casos em que a cirurgia seja indicada para sanar problemas de saúde, assim certificado pelo profissional médico ou odontólogo responsável e confirmado pela perícia médica do Município.
Art. 28. Os casos omissos referentes à análise e processamento dos documentos médicos comprobatórios de que trata este Decreto serão dirimidos pela Chefia Imediata ou Secretaria a que o servidor estiver lotado.
Art. 29. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino-MG, 29 de julho de 2.025

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:2B884AE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
HOMOLOGAÇAO PROCESSO 99/2025

Processo n° 099/2025
Pregão Eletrônico n° 032/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados.
Homologação
O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

JOAO BATISTA CONDÉ - CNPJ: 61.560.425/0001-40 Valor Total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

PSAD TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 42.435.045/0001-39 Valor Total de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)

TARCILIA MOREIRA HELENO - CNPJ: 22.655.422/0001-38 Valor Total de R$ 923.000,00 (novecentos e vinte e três mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 30 de Julho de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:AF9D729E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO INEX. 09/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
EXTRATO DE ATO DE RECONHECIMENTO/HOMOLOGAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e com vistas às justificativas apresentadas e considerando o teor do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Poder Executivo Municipal, contidas no procedimento de licitação em tela, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação visando o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros - Taxi, conforme abaixo:
1). Hariph Martins de Carvalho
CPF ***.264.366-**
Quantitativo registrado: 35.000 km
Valor por km: R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos);
Valor total previsto: R$ 61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) para o prazo de vigência do futuro contrato.
2). José Geraldo Sampaio
CPF ***.200.646-**
Quantitativo registrado: 35.000 km
Valor por km: R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos);
Valor total previsto: R$ 61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) para o prazo de vigência do futuro contrato.
Data de assinatura do contrato: 30/07/2025. Vigência 365 dias. Sericita/MG, aos 30/07/2025,

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:3D9EB96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO PROCESSO 444/25

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 0444/2025.
Dispensa de Licitação nº 0044/2025.
Valor: R$ 24.334,32 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Com base nas informações constantes do presente procedimento licitatório, destinado a formalização de CONTRATO DE PROGRAMA, com fundamento no art. 75, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 - *É dispensável a licitação para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação* - no Processo de Licitação nº 0444/2025 – DISPENSA Nº 044/2025, em favor do Consórcio Intermunicipal Multisetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, para a contratação de serviços de manutenção de rede de iluminação pública, considerando o teor do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como o Parecer emitido pelo Setor de Controle Interno, considerando ainda, que foram observados os critério estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, HOMOLOGO o procedimento de licitação em favor Consórcio Intermunicipal multisetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, CNPJ 19.738.706/0001-83, com sede Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, em Ponte Nova/MG, telefone: (31) 3881-3211, endereço eletrônico: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br, representada por JULIO CORRÊA GUIMARÃES, no exercício de delegação do Presidente do CIMVALPI Silvério Joaquim Aparecido da Liz, CPF 013.***.***-00, conforme quantitativos, especificações, marcas, valores unitários e demais condições constantes na Proposta Comercial/Orçamento, cujos valores dos produtos relacionados ao Município de Sericita/MG, atingiu a importância total de R$ 24.334,32 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária que integra o procedimento, para atender ao prazo de vigência do futuro contrato, previsto para se encerrar em 31/12/2026. Nesse sentido, fica autorizada o prosseguimento do certame e a efetivação da contratação visando atender às demandas desta Administração Pública Municipal, na forma prevista em lei. Publique-se. Sericita/MG, aos 30 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:F9DC7511

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO PROCESSO 447/25

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 0447/2025.
Dispensa de Licitação nº 0045/2025.
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Com base nas informações constantes do presente procedimento licitatório, destinado a formalização de CONTRATO DE PROGRAMA, com fundamento no art. 75, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 - *É dispensável a licitação para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação* - no Processo de Licitação nº 0447/2025 – DISPENSA Nº 045/2025, em favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA/CISAMAPI, para a contratação de serviços de saúde terceirizados credenciados, considerando o teor do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como o Parecer emitido pelo Setor de Controle Interno, considerando ainda, que foram observados os critério estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, HOMOLOGO o procedimento de licitação em favor CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA/CISAMAPI, CNPJ 01.095.667/0001-88, com sede Rua Ernesto Trivelato, nº 120, Bairro Triângulo, em Ponte Nova/MG, telefone: (31) 3819-8806, endereço eletrônico: cisamapi@contabilidade.mg.gov.br, representada por EDER ELOI ALVES PENA, Presidente, CPF 105.***.***-24, conforme quantitativos, especificações, marcas, valores unitários e demais condições constantes na Proposta Comercial/Orçamento, cujos valores dos produtos relacionados ao Município de Sericita/MG, atingiu a importância total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Planilha Orçamentária que integra o procedimento, para atender ao prazo de vigência do futuro contrato, previsto para se encerrar em 31/12/2025. Nesse sentido, fica autorizada o prosseguimento do certame e a efetivação da contratação visando atender às demandas desta Administração Pública Municipal, na forma prevista em lei. Publique-se. Sericita/MG, aos 29 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:6AB7C9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO PROCESSO 448/25

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 0448/2025.
Dispensa de Licitação nº 0046/2025.
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Com base nas informações constantes do presente procedimento licitatório, destinado a formalização de CONTRATO DE PROGRAMA, com fundamento no art. 75, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 - *É dispensável a licitação para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação* - no Processo de Licitação nº 0448/2025 – DISPENSA Nº 046/2025, em favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA/CISAMAPI, para a contratação de serviços de saúde terceirizados credenciados, considerando o teor do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como o Parecer emitido pelo Setor de Controle Interno, considerando ainda, que foram observados os critério estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, HOMOLOGO o procedimento de licitação em favor CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA/CISAMAPI, CNPJ 01.095.667/0001-88, com sede Rua Ernesto Trivelato, nº 120, Bairro Triângulo, em Ponte Nova/MG, telefone: (31) 3819-8806, endereço eletrônico: cisamapi@contabilidade.mg.gov.br, representada por EDER ELOI ALVES PENA, Presidente, CPF 105.***.***-24, conforme quantitativos, especificações, marcas, valores unitários e demais condições constantes na Proposta Comercial/Orçamento, cujos valores dos produtos relacionados ao Município de Sericita/MG, atingiu a importância total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Planilha Orçamentária que integra o procedimento, para atender ao prazo de vigência do futuro contrato, previsto para se encerrar em 31/12/2025. Nesse sentido, fica autorizada o prosseguimento do certame e a efetivação da contratação visando atender às demandas desta Administração Pública Municipal, na forma prevista em lei. Publique-se. Sericita/MG, aos 29 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:12A66768

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO PROCESSO 449/25

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 0449/2025.
Dispensa de Licitação nº 0047/2025.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Com base nas informações constantes do presente procedimento licitatório, destinado a formalização de CONTRATO DE PROGRAMA, com fundamento no art. 75, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 - *É dispensável a licitação para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação* - no Processo de Licitação nº 0449/2025 – DISPENSA Nº 047/2025, em favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA/CISAMAPI, para a contratação de serviços de saúde terceirizados credenciados de remoção em UTI móvel, considerando o teor do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como o Parecer emitido pelo Setor de Controle Interno, considerando ainda, que foram observados os critério estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, HOMOLOGO o procedimento de licitação em favor CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA/CISAMAPI, CNPJ 01.095.667/0001-88, com sede Rua Ernesto Trivelato, nº 120, Bairro Triângulo, em Ponte Nova/MG, telefone: (31) 3819-8806, endereço eletrônico: cisamapi@contabilidade.mg.gov.br, representada por EDER ELOI ALVES PENA, Presidente, CPF 105.***.***-24, conforme quantitativos, especificações, marcas, valores unitários e demais condições constantes na Proposta Comercial/Orçamento, cujos valores dos produtos relacionados ao Município de Sericita/MG, atingiu a importância total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Planilha Orçamentária que integra o procedimento, para atender ao prazo de vigência do futuro contrato, previsto para se encerrar em 31/12/2025. Nesse sentido, fica autorizada o prosseguimento do certame e a efetivação da contratação visando atender às demandas desta Administração Pública Municipal, na forma prevista em lei. Publique-se. Sericita/MG, aos 29 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:EF78EAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO PROCESSO 450/25

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 0450/2025.
Dispensa de Licitação nº 0048/2025.
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Com base nas informações constantes do presente procedimento licitatório, destinado a formalização de CONTRATO DE PROGRAMA, com fundamento no art. 75, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 - *É dispensável a licitação para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação* - no Processo de Licitação nº 0450/2025 – DISPENSA Nº 048/2025, em favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA/CISAMAPI, para a contratação de serviços constante da Tabela de Procedimentos, considerando o teor do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como o Parecer emitido pelo Setor de Controle Interno, considerando ainda, que foram observados os critério estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, HOMOLOGO o procedimento de licitação em favor CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA/CISAMAPI, CNPJ 01.095.667/0001-88, com sede Rua Ernesto Trivelato, nº 120, Bairro Triângulo, em Ponte Nova/MG, telefone: (31) 3819-8806, endereço eletrônico: cisamapi@contabilidade.mg.gov.br, representada por EDER ELOI ALVES PENA, Presidente, CPF 105.***.***-24, conforme quantitativos, especificações, marcas, valores unitários e demais condições constantes na Proposta Comercial/Orçamento, cujos valores dos produtos relacionados ao Município de Sericita/MG, atingiu a importância total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Planilha Orçamentária que integra o procedimento, para atender ao prazo de vigência do futuro contrato, previsto para se encerrar em 31/12/2025. Nesse sentido, fica autorizada o prosseguimento do certame e a efetivação da contratação visando atender às demandas desta Administração Pública Municipal, na forma prevista em lei. Publique-se. Sericita/MG, aos 29 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:3B2EDCF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO PROCESSO 451/25

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 0451/2025.
Dispensa de Licitação nº 0049/2025.
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Com base nas informações constantes do presente procedimento licitatório, destinado a formalização de CONTRATO DE PROGRAMA, com fundamento no art. 75, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 - *É dispensável a licitação para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação* - no Processo de Licitação nº 0451/2025 – DISPENSA Nº 049/2025, em favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA/CISAMAPI, para a contratação de serviços de saúde terceirizados credenciados de cirurgias eletivas, considerando o teor do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como o Parecer emitido pelo Setor de Controle Interno, considerando ainda, que foram observados os critério estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, HOMOLOGO o procedimento de licitação em favor CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA/CISAMAPI, CNPJ 01.095.667/0001-88, com sede Rua Ernesto Trivelato, nº 120, Bairro Triângulo, em Ponte Nova/MG, telefone: (31) 3819-8806, endereço eletrônico: cisamapi@contabilidade.mg.gov.br, representada por EDER ELOI ALVES PENA, Presidente, CPF 105.***.***-24, conforme quantitativos, especificações, marcas, valores unitários e demais condições constantes na Proposta Comercial/Orçamento, cujos valores dos produtos relacionados ao Município de Sericita/MG, atingiu a importância total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Planilha Orçamentária que integra o procedimento, para atender ao prazo de vigência do futuro contrato, previsto para se encerrar em 31/12/2025. Nesse sentido, fica autorizada o prosseguimento do certame e a efetivação da contratação visando atender às demandas desta Administração Pública Municipal, na forma prevista em lei. Publique-se. Sericita/MG, aos 29 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:EDCD3D53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024

CONTRATO Nº 100/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2024**, **MODALIDADE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2024** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ALES MARON MENDES ROCHA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.832.475/0001-09 - **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024, VALIDADE ATÉ 29/072024, NO VALOR DE R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).**

Serranópolis de Minas /MG, 25 de Julho de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:44F56638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.613.375/0001-90, COM SEDE NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA N° 83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU AGENTE PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II

COMBINADO COM O SEU §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM REALIZAR A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA/PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DURANTE A FESTA TRADICIONAL DO XXII SETUBINHENSE AUSENTE.** CONSIDERANDO O EXPOSTO E A INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DO OBJETO ACIMA ESPECIFICADO, A PREFEITURA TORNA PÚBLICO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O OBJETO EM QUESTÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESSA PUBLICAÇÃO. A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DEVE SER ENVIADA PARA O E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br das 08h00 min ÀS 17h00min ATÉ O DIA 04/08/2025.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:D303A56C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG.

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis -MG, realizará abertura do Pregão Presencial n° 012/2025 – Processo Administrativo nº 088/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos destinados ao município de Silvianópolis/MG. A abertura será no dia 15 de agosto de 2025 às 13:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, pelo site: licita@silvianopolis.mg.gov.br, ou quaisquer outras informações através do telefone (35) 3451-1200.
Silvianópolis, 30 de julho de 2025.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:CF008918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público para parceria com a *Associação Museu Da Liturgia*

Processo nº: 0010/2025
Referência: INEXIGIBILIDADE nº 005/2025
Base legal: Art. 31, da Lei Federal nº. 13019/14 Decreto Municipal nº2.467 de 20 de Março de 2017.
OSC interessada: *Associação Museu Da Liturgia*
CNPJ: 17.955.945/0001-60
Objeto da parceria: O objeto desse termo de fomento é repassar valores deliberados no Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimônio para a Associação Museu da Liturgia inscrita no CNPJ 17.955.945/0001-60 sediada à Rua Jogo de Bola número 15 Centro, Tiradentes MG 36.325-000.
O presente instrumento tem por objeto execução de atividades que desenvolvam manutenção, ampliação e divulgação do Museu da Liturgia, bem como incentivar, promover e executar atividades e projetos nas áreas de cultura, artes plásticas, educação patrimonial, promoção da cidadania, preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável. primando pela qualidade e adequação técnica; desenvolver vínculo entre suas atividades e a comunidade local.
Valor total do repasse: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Período de Execução: 06(seis) meses.
Tipo da Parceria: () Colaboração (X) Fomento () Cooperação

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 que determina que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

CONSIDERANDO a existência de parecer técnico favorável a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº13.019/2014 pela entidade **Associação Museu Da Liturgia.**

CONSIDERANDO outrossim, a emissão de parecer jurídico favorável.

CONSIDERANDO por fim, a necessidade do cumprimento do art. 32 da Lei 13.019/2014;

INDICAMOS a existência de elementos suficientes para a formalização de parceria por meio de Termo de Fomento entre o Município e a Organização da Sociedade Civil **Associação Museu Da Liturgia**, para execução de atividades que desenvolvam manutenção, ampliação e divulgação do Museu da Liturgia, bem como incentivar, promover e executar atividades e projetos nas áreas de cultura, artes plásticas, educação patrimonial, promoção da cidadania, preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável. primando pela qualidade e adequação técnica; desenvolver vínculo entre suas atividades e a comunidade local.
e,

JUSTIFICAMOS a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município e a Organização da Sociedade Civil **Associação Museu Da Liturgia**, pelos seguintes motivos:

I – Por ser a única entidade responsável por preservar a liturgia e das manifestações religiosa na América Latina;

II – Por ser a única entidade responsável pela manutenção e conservação do Museu da Liturgia, cujo patrimônio histórico tombado pelo município de Tiradentes.

PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE:

De 08/07/2025 a 31/12/2025

OBJETIVOS ESPECÍFICOS A SEREM ALCANÇADOS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA:

A parceria proposta tem como o objetivo central a manutenção e a gestão do espaço cultural de Tiradentes. Entre as ações previstas estão as obras de melhorias no prédio do museu, garantindo sua preservação e aprimoramento, além de fomentar duas Festividades Religiosas tradicionais de grande importância para a comunidade: as Festividades do Senhor Bom Jesus dos Passos e as festividades de Nossa Senhora das Dores. Essas celebrações são momentos de profunda fé e tradição, atraindo visitantes e fortalecendo a identidade religiosa e cultural da cidade.

VALOR ESTIMADO PARA A PARCERIA: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:02.008.001 - SEC.MUN.DE TURISMO,CULTURA,ESPORTE LAZER.
Unidade:13 – CULTURA
Função:391 –PATRIMONIO HISTÓRICO ARTISTICO E ARQUEO
Sub-Função: 0073 – GESTÃO MUNICIPAL CULTURAL
Programa:2.238 – PARCERIA COM OSC PARA FOMENTO CULTURAL **Projeto:3.3.50.41.00 –** CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recurso -15000 RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA- 00597

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO:

Órgão:02.008.003 - SEC.MUN.DE TURISMO,CULTURA,ESPORTE LAZER.
Unidade:13 – CULTURA
Função:391 –PATRIMONIO HISTÓRICO ARTISTICO E ARQUEO
Sub-Função: 0073 – GESTÃO MUNICIPAL CULTURAL
Programa: 2.238 – PARCERIA COM OSC PARA FOMENTO CULTURAL
Projeto:3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recurso -15000 RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA- 00691

Tiradentes, 7 de julho de 2025.

(Assinado Nos Autos)
JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:CA5D3FE2

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 PL 040/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 020/2025
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o CREDENCIAMENTO do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO N°040/2025
CREDENCIAMENTO N° 006/2025

OBJETO: Prestador de serviços especializados contratação de serviços veterinários para atendimento de animais, incluindo consultas, exames, tratamentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, castrações e demais ações voltadas à promoção da saúde e ao controle populacional de cães e gatos, conforme diretrizes da Lei Municipal nº 3.161, de 01 de dezembro de 2017, que institui o Programa Municipal denominado "Rede de Proteção e Defesa dos Animais".

ABERTURA: A PARTIR DO DIA 31 DE JULHO DE 2025.
O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site: **www.licitardigital.com.br**

CONSULTAS AO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
licitacao@tiradentes.mg.gov.br / www.tiradentes.mg.gov.br

(Assinado Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:827DB8A3

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO PUBLICAÇÃO EDITAL PL 039/2025

EDITAL 019/2025
PROCESSO 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de veículo automotor com capacidade para 7 (sete) lugares, destinado à APAE de Tiradentes, conforme previsto na Emenda Parlamentar nº 167096.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$138.811,30 (cento e trinta e oito mil oitocentos e onze reais e trinta centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/08/2025 às 09h00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Local da sessão Pública: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**
Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br/
Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações- **www.licitardigital.com.br**

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:85BD7ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- ANALISE DE CURRÍCULO. EDITAL- 10/2025

O **PREFEITO MUNICIAL DE TIRADENTES - MG**, no uso de suas
atribuições legais após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização de todo processo, com acompanhamento pessoal por presença das rotina se constatando a legalidade e correção de tudo e para fins que se fizerem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo realizado sob a égide do Edital n° 10/2025, para que produza seus reais e legais efeitos, tendo validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE CUMPRA-SE.

Tiradentes - MG, dia 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:B67EFF79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025

Objeto: Referente a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão com impressora em comodato e impressoras da prefeitura para impressão, digitalização e reprodução de cópias, com fornecimento de equipamentos, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos, peças (cilindros, toner, revelador), exceto papel sulfite, para manutenção dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 18 de agosto de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,–

VERA LÚCIA ALVES
(Diretora do Departamento de Administração).

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:7D164EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações,cujo objeto*:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS DR OU EQUIVALENTE, INCLUSO SISTEMA PACS (03 CONSULTÓRIOS), DETECTOR DIGITAL PARA EQUIPAMENTO DE RAIO-X, NOBREAK, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA ENQUANTO DURAR O CONTRATO DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE TOLEDO/MG.A DESISTÊNCIA DA EMPRESA:VITERM SERVIÇOS TECNICOS DE IMAGENS RADIOLOGICAS LTDA-ME - CNPJ: 22.032.276/0001-94, FAZENDO A TRANSFERÊNCIA PARA SEGUNDA COLOCADA: **SOLUÇÃO RADIOLOGIA DIGITAL** - CNPJ: 24.661.252/0001-20, VALOR: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Data: 30/07/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO SC ELETRÔNICO – 015/2025 Nº PROC. ADM. 029/2025 CONTRATO N° 052/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
30 de julho de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:A3A31794

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP - 023/2025 Nº PROC. ADM. 044/2025 N° EDITAL 029/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO TOLEDO MG**, INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/07/2025 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 15/08/2025 08h00min INÍCIO DISPUTA: 15/08/2025 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:52718259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-2º Termo aditivo ao Contrato nº. 175/2024
Contratada: **Construpoços Artesianos LTDA.**
Processo Licitatório nº. 23/2024
Pregão Eletrônico n.º 05/2024
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 124 (cento e vinte e quatro) dias, a partir de 02/06/2025 até 04/10/2025.

Prefeitura Municipal de Vazante, 30 de Julho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:986A6944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EDITAL Nº 01/2025

EDITAL Nº 01/2025

Abertura de credenciamento para o processo de seleção de interessados na doação dos lotes de terrenos edificados, no Loteamento Municipal "PAULO DOS SANTOS MAIA".

Ricardo Celles Maia, prefeito do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com as Leis Municipais nº 1.122/2023, de 26 de dezembro de 2023 e nº 1.131/2024, de 10 de maio de 2024, faz saber que, no período compreendido entre os **dias 11 de agosto a 19 de setembro de 2025**, estará aberto o CREDENCIAMENTO para o Programa Habitacional Municipal denominado **RESIDENCIAL VIDA NOVA**, cujo objeto é a doação de 25 (vinte e cinco) **lotes de terrenos edificados** de propriedade da municipalidade, no Loteamento denominado **"PAULO DOS SANTOS MAIA"**, com unidades habitacionais subsidiadas em área urbana, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Portaria MCID Nº 1.416/2023 de 06 de novembro de 2023, descritos no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.131/2024 de 10 de maio de 2024, em consonância com os ditames do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e a Lei Municipal nº 1.131/2024 de 10 de maio de 2024, através da apresentação de documentos e declarações, em atendimento às condições do presente edital e da legislação pertinente.

OBJETO

O objeto do presente edital é a abertura de prazo para o credenciamento que visa a habilitação de candidatos interessados no recebimento, por doação, de **lotes de terrenos edificados** de propriedade da municipalidade, no Loteamento denominado **"PAULO DOS SANTOS MAIA"**, com unidades habitacionais subsidiadas em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, e que preencham os requisitos estabelecidos no presente edital em consonância com as Leis Municipais nº 1.122/2023 de 26 de dezembro de 2023, nº. 1.131/2024, de 10 de maio de 2024 e Portaria MCID Nº 1.416/2023 de 06 de novembro de 2023.
Os lotes objeto deste Edital são os 14 (quatorze) lotes da Quadra A, 10 (dez) lotes da Quadra B e o Lote 01 da Quadra C.

Os requisitos das leis municipais e da Portaria Federal MCID Nº 1.1416/2023 serão cumulativos, tendo prevalência os últimos em detrimentos dos primeiros.

DO CREDENCIAMENTO

2.1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. O CREDENCIAMENTO será realizado no **CENTRO DE CONVIVÊNCIA,** na Praça Francisca Sigilião Maia, n° 35, Santo Antônio do Glória - Vieiras, MG, no horário das 08h às 11h e das 12h 30 minutos as 15 h às segundas-feiras e terças-feiras e no **CENTRO ADMINISTRATIVO "OLAVO LUIZ BREIJÃO"**, na Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h às quartas e quintas feiras, impreterivelmente do dia **11 de agosto a 19 de setembro de 2025.**

2.1.2. Não serão aceitas credenciamento fora de prazo.

2.1.3. Para credenciar-se no Programa de Habitação Municipal, o candidato deverá comparecer, pessoalmente, no endereço citado, nos horários e prazos indicados no item 2.1.1.

2.2. Poderão inscrever-se no Programa de Habitação Municipal, as famílias interessadas que atendam aos critérios a seguir descritos:

2.2.1. Não possuir imóvel construído, em zona urbana ou rural e/ou não ser proprietário de terreno não edificado em zona urbana ou rural, nem promitente comprador ou direito de uso de imóvel residencial regular;

2.2.2. Não ter imóvel financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação;

2.2.3. Renda familiar correspondente a até R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);

2.2.3.1. Para fins do cálculo do valor de renda mensal bruta familiar não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio – doença, auxílio – acidente, seguro – desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, Benefício de Prestação Continuada – BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substitui-los.

2.2.4. Não ter sido a pessoa beneficiada pelo município ou pelo Sistema Financeiro de Habitação, nos últimos 10 anos, com moradia ou terreno, ainda que não o possua mais;

2.2.5. O interessado (a) chefe de família deverá ter domicílio eleitoral no Município de Vieiras há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos;

2.2.6. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

2.2.7. Ser inscrito no CadÚnico.

Parágrafo Único: as vedações não se aplicam às famílias que desfizeram de imóvel por decisão judicial há no mínimo cinco anos; desfez-se da propriedade em comum há no mínimo cinco anos; desfez-se de imóvel antes da união do casal, renunciou ao usufruto vitalício; perdeu imóvel por situação de emergência ou calamidade ou está em reassentamento ou remanejamento devido a obras públicas.

2.3. O credenciamento será validado mediante o preenchimento correto da ficha de credenciamento, bem como a apresentação dos seguintes documentos:

Título eleitoral e os comprovantes de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Comprovante de residência/contrato de locação;
Documentos pessoais de identificação civil (CPF, RG, CNH)
Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
Declaração dos interessados, sob as penas da lei, atestando se enquadrar nos requisitos dos 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.4. deste Edital, acompanhada de Certidão Negativa do Setor de Cadastros do Município;Número de Identificação Social - NIS
Comprovação de que possui domicílio eleitoral no Município de Vieiras há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos;

2.4. Os credenciamentos serão efetuados através do preenchimento da Ficha de Credenciamento e demais anexos necessários, que integram o presente Edital e dele passam a fazer parte.

2.5. O credenciamento do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital, e na Lei Municipal nº 1.131, de 10 de maio de 2024 e no Decreto Municipal nº 85/2022, de 04 de novembro de 2022.

2.6. É vedado o credenciamento no programa para mais de uma pessoa do mesmo núcleo familiar.

2.7. Para ter acesso ao credenciamento, o interessado deverá ter domicílio eleitoral no Município de Vieiras há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos nos termos art. 4º da Lei Municipal nº 1.131/2024.

2.8. O credenciamento será gratuito.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. É necessária a apresentação dos seguintes documentos, no ato da inscrição:

Cópia dos documentos pessoais (RG/CNH e CPF) legível, de todos os integrantes da unidade familiar;

Comprovantes de residência (faturas de energia, água, telefone, internet e contrato de aluguel ou ainda, declaração de residência, ambos com exigência de reconhecimento de firma das assinaturas);

Comprovante de renda ou de desemprego de todos os membros da família, ainda que não exerçam atividade remunerada. (A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através da apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Contracheques, etc...; Em caso de inexistência de documentos de comprovação, será admitida a Declaração do beneficiário, conforme modelo Anexo III e/ou outros meios admitidos em direito, sob as penas da lei, somadas ao estudo social ou parecer por profissional do serviço social do município;

Cópia da certidão de nascimento dos filhos ou Declaração de Guarda conforme modelo Anexo VI;

Certidão de casamento, certidão da averbação da separação/divórcio, contrato de União Estável registrado em cartório; (Em caso de união estável sem documento de comprovação, poderá ser apresentada a Declaração de União Estável, conforme modelo Anexo V deste Edital, sendo exigido o reconhecimento de firma em cartório, por autenticidade, das assinaturas do casal, com assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas.

Título Eleitoral e comprovantes de votação da última eleição;

Declaração firmada pelo interessado, conforme item 2.3.6, com reconhecimento em cartório, e Certidão Negativa do Cadastro Municipal;

Laudo Médico circunstanciado para fins de comprovação de necessidades especiais do beneficiário ou membro do núcleo familiar.

Comprovante de inscrição no CadUnico.

3.2. Em casos de União Estável atestada através de Declaração, conforme modelo disponibilizado neste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá realizar as diligencias necessárias para efetiva comprovação da União Estável, valendo-se para tanto, dos cadastros, registros e históricos nos mais diversos órgãos, inclusive Estaduais e Federais, como de programas sociais, por exemplo, além dos existentes nos Departamentos Municipais, especialmente Setor de Cadastros e Tributos, Saúde, Educação e Assistência Social.

Nos casos de comprovação de renda familiar através de Declaração, conforme item 3.1.3, além do Estudo Social, a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá realizar as diligencias necessárias para efetiva comprovação dos valores, podendo, para tanto, valer-se de cadastros, registros e históricos nos mais diversos órgãos, Estaduais e/ou Federais, além dos existentes nos Departamentos Municipais.

Para atender aos itens 3.2 e 3.2.1, poderá o técnico designado para a realização do Estudo Social, diligenciar ao município de residência do interessado quando comprovar com esta municipalidade o vínculo em conformidade com o inciso V do art.4º da Lei 1.131/2024.

3.2. Após o credenciamento e devida identificação dos possíveis beneficiários do núcleo familiar, a Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará a busca em Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com a lavratura de Certidão Negativa ou Positiva de

Registro de Imóveis, para fins de comprovação do critério de participação especificado no item 2.2.1. deste Edital.

3.2. A não apresentação de documentos e declarações, bem como o não atendimento de uma ou mais condições do presente e da legislação pertinente, acarretará o indeferimento automático do credenciamento.

3.3. A realização do credenciamento e a habilitação do candidato no Programa não garantem a concessão do benefício.

3.4. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do programa.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os credenciamentos habilitadas serão afixados em mural da Prefeitura, Câmara Municipal e publicadas no site oficial do município (https://www.vieiras.mg.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), através de Resolução do Conselho Gestor do FHIS.

4.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições habilitadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão de Análise e Julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da inabilitação, mediante a apresentação por escrito das razões que ampararem a sua irresignação.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. O processo de análise, seleção e julgamento dos requerimentos dos interessados, será conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o auxílio da Comissão de Análise e Julgamento, composta de 04 (quatro) membros do Conselho Municipal de Habitação, nos exatos termos do art.5º, §3º da Lei Municipal 1.131/2024.

5.2. Para fins de análise dos cadastros, é indispensável Estudo Social firmado por Técnico lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, através de laudo circunstanciado.

Serão observados os seguintes critérios, na ordem de preferência as famílias:

5.3.1. Beneficiária mulher chefe de família, com filhos menores ou especiais;

5.3.2. Núcleo familiar com filhos menores e/ou especiais, idosos ou integrante portador (a) de necessidades especiais, inclusive as portadoras de Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

5.3.3. pessoas idosas;

5.3.4. pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

5.3.5. famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme lei orgânica da assistência social nº 8.742, de 2 de dezembro de 1993;

5.3.6. que tenha mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

5.3.7. que possuírem menor renda *per capta* por núcleo familiar;

5.3.8. Servidor Público Municipal.

5.3.9 Fica garantido um percentual mínimo de três por cento das unidades habitacionais para atendimento de cada uma das condições abaixo descritas:

5.3.9.1. a idoso, conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso; e
5.3.9.2. à pessoa com deficiência, conforme disposto no inciso i do art. 32 da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A Caixa Econômica Federal, na qualidade de prestadora de serviços mediante contrato de prestação de serviços específico, realizará pesquisa cadastral de até três vezes o número de famílias a serem beneficiadas pelo contrato de repasse ou termo de compromisso, por intermédio da verificação das informações cadastrais e financeiras dos candidatos, com vistas a verificar o enquadramento de beneficiário do MCMV FNHIS Sub 50, ao menos, nos seguintes sistemas ou bancos de dados:
Cadastro Único de Programa Sociais do Governo Federal – CadUnico;
Cadastro de participantes do FGTS;
Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
CADMUT;
Cadastro Informativo de Créditos Quitados não quitados do Setor Público – CADIN;
Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias – SIACI; e
Sistema de Cadastramento de Pessoa Física – CPF.

A comissão de Análise e Julgamento, apresentará a lista final de classificados, em número idêntico ao definido no item 5.4, em caso de credenciados ultrapassar três vezes o número de unidades habitacionais.

Havendo identidade de famílias em todos os critérios de seleção e preferência, será realizado sorteio público, apenas entre as famílias descritas para definir ordem de classificação, e deverão estar presentes, no mínimo, representantes das famílias selecionadas/classificadas, membros da Comissão de Análise e Julgamento, além de Equipe Técnica especialmente designada por ato do poder executivo para esta finalidade.

5.7. Para comprovação de determinados itens, poderá ser utilizada a folha resumo do CADUNICO - Cadastro Único, apresentada pelo interessado, desde que as informações constantes da mesma estejam atualizadas.

5.7.1. A aprovação quanto à seleção/classificação será efetuada e atestada pela Comissão de Análise e Julgamento com registro documentado em ata de reunião e será publicada conforme item 4.1 deste Edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Comissão de Análise e Julgamento, deverá finalizar o processo de seleção dos beneficiários no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento dos credenciamentos, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado nos termos exatos da lei municipal 1.131/2024.

5.9. O edital de classificação final deverá conter a relação dos credenciados até o número correspondente a três vezes o número de imóveis disponibilizados, figurando os demais como suplentes.

5.9.1. A resolução contendo a classificação final dos beneficiários será disponibilizada após a aprovação pela CAIXA, nos exatos termos do item 5.4 deste edital.

5.10. Constatado pelos órgãos fiscalizadores municipais (Secretarias e Departamentos responsáveis, bem como pela Comissão de Análise e Julgamento), a violação ao disposto nas regras do programa, será providenciada, amigável ou judicialmente, a retomada do imóvel, revertendo em favor do Município de Vieiras, as doações e benfeitorias existentes no mesmo, sem direito a qualquer indenização.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As doações dos imóveis residenciais urbanos, serão isentas do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, na 1ª transmissão (município ao beneficiário).

6.2. É facultada, à Comissão de Análise e Julgamento, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição de documentos e informações, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

6.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo.

6.4. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da documentação para inscrição, implicará na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do interessado.

6.5. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o auxílio da Comissão de Análise e Julgamento, podendo para tanto, solicitar pareceres técnicos de profissionais do Município para fundamentação das decisões.

6.6. O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias úteis a partir da sua data de publicação.

Vieiras/MG, 30 de julho de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

RODOLPHO OLAVO DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Assistencia Social

ANEXO I - FICHA DE CREDENCIAMENTO

Edital 01/2025 – Doação de lotes edificados- habitação subsidiada Minha Casa, Minha Vida- Loteamento Municipal "PAULO DOS SANTOS MAIA"

DADOS DO INTERESSADO
NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

ESTADO CIVIL: Telefone:

IDADE:

RG: CPF:

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

NOME	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO	RG/CPF

Declaro,
1 – Estar ciente das normas e exigências contidas no Edital 01/2025;
2 – Que as informações e dados prestados nesta ficha de inscrição são verdadeiras;
3 – Estar ciente que a inexatidão de dados e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição;
4 – A realização da inscrição e a classificação do candidato no Programa não garantem a concessão do benefício.

Data do cadastro:_____/_____/_____

Assinatura: _____

ANEXO II - "MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG"

DECLARAÇÃO

Eu,_____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em /MG, na ____, nº._____, Bairro_____, portador(a) do CPF nº _____, e Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, sob pena da lei, para fins de credenciamento no processo de seleção do Programa de Habitação Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.131/2024, que possuo domicílio eleitoral no Município de Vieiras há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos, conforme documentos apresentados em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vieiras/MG, em _____ de _____ de _____.

Assinatura:_____

ANEXO III - "MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE RENDA"

DECLARAÇÃO

Eu,_____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em _____/MG, na _____, nº._____, Bairro_____, portador(a) do CPF nº _____, e Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, sob pena da lei, para fins de credenciamento no processo de seleção do Programa de Habitação Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.131/2024, que possuo renda familiar bruta mensal de R$ _____(_____ _____)
e que não possuo meios legais de comprovação da mesma.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vieiras/MG, em _____ de _____ de _____.

Assinatura:_____

ANEXO IV - "MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMÓVEL E NÃO TER SIDO BENEFICIADO COM PROGRAMAS HABITACIONAIS"

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em _____/MG, na _____, nº._____, Bairro _____, portador(a) do CPF nº _____, e Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, sob pena da lei, para fins de inscrição no processo de seleção do Programa de Habitação Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.131/2024, que: não possuo imóvel construído em zona urbana ou rural, neste ou noutro município; não sou proprietário de terreno não edificado em zona urbana; não possuo imóvel financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação: e não fui beneficiado (a) pelo município ou pelo Sistema Financeiro de Habitação, com moradia ou terreno.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vieiras/MG, em _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

ANEXO V - "MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE CONVIVENCIA DE UNIÃO ESTÁVEL"

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente em ----_____/MG, na_____ _____, nº._____, Bairro_____, portador(a) do CPF nº _____, e Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, sob pena da lei, para fins de credenciamento no processo de seleção do Programa de Habitação Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.131/2023, que possuo convivência de União Estável com _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, e da Carteira de Identidade nº _____, desde o ano de_____.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.
Vieiras/MG, em _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Testemunhas:

_____ _____
Nome : Nome:
CPF: CPF:

ANEXO VI - "MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE GUARDA"

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e em _____/MG, na _____, nº._____, Bairro _____, portador(a) do CPF nº _____, e Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, sob pena da lei, para fins de inscrição no processo de seleção do Programa de Habitação Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.131/2024, que possuo:
() Guarda de pessoa absolutamente incapaz (menores de 16 anos) de exercer os atos da vida civil, nos termos do Art. 3º do Código Civil.
() Guarda de pessoa relativamente incapaz, estritamente por deficiência mental que lhe gere discernimento reduzido, ou excepcionais sem desenvolvimento mental completo.
() Guarda de idosos com 60 (sessenta anos) ou mais.
() Ter dependente com idade até 21 anos.

Relação das pessoas:
Nome _____CPF _____
Nome _____CPF _____
Nome _____CPF _____
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vieiras/MG, em _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4B113D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 192/2024 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: FA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo aditivar do Contrato **nº 192/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de reforma da cobertura da Quadra anexa à Escola Gabriel de Carvalho, Zona Rural do Gordura, Visconde do Rio Branco-MG. **Valor:** R$21.248,88. **Data:** 25/07/2025.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:006FCF58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 023/2024 AO PROCESSO Nº 023/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CESSIONÁRIO: MAXTUR TURISMO LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Termo de Cessão de Uso nº 023/2024, cujo objeto é o a cessão de uso a título oneroso de espaço público na Praça 28 de Setembro para exploração comercial de brinquedos. **Data:** 29/07/2025 **Vigência:** 28/07/2026.

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 021/2024 AO PROCESSO Nº 023/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CESSIONÁRIO: 48.974.587 LUIZ ANTONIO DE SOUZA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Termo de Cessão de Uso nº 021/2024, cujo objeto é o a cessão de uso a título oneroso de espaço público na Praça 28 de Setembro para exploração comercial de brinquedos. **Data:** 18/04/2025 **Vigência:** 17/04/2026.

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 020/2024 AO PROCESSO Nº 023/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CESSIONÁRIO: KATIA APARECIDA VENANCIO SOARES 04740732629 – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Termo de Cessão de Uso nº 020/2024, cujo objeto é o a cessão de uso a título oneroso de espaço público na Praça 28 de Setembro para exploração comercial de brinquedos. **Data:** 07/04/2025 **Vigência:** 06/04/2026.

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 018/2024 AO PROCESSO Nº 023/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CESSIONÁRIO: 54.424.408 IZABELA SANTANA MIRANDA FERNANDES – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Termo de Cessão de Uso nº 018/2024, cujo objeto é o a cessão de uso a título oneroso de espaço público na Praça 28 de Setembro para exploração comercial de brinquedos. **Data:** 07/04/2025 **Vigência:** 06/04/2026.

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 017/2024 AO PROCESSO Nº 023/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CESSIONÁRIO: ELAINE ALVES DA CRUZ 04746567646 – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Termo de Cessão de Uso nº 017/2024, cujo objeto é o a cessão de uso a título oneroso de espaço público na Praça 28 de Setembro para exploração comercial de brinquedos. **Data:** 07/04/2025 **Vigência:** 06/04/2026.

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 017/2024 AO PROCESSO Nº 022/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

– CESSIONÁRIO: ANA SILVA TEIXEIRA 56589115672 – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Termo de Cessão de Uso nº 017/2024, cujo objeto é o a cessão de uso a título oneroso de espaço público na Praça 28 de Setembro para exploração comercial de brinquedos. **Data:** 18/04/2025

Vigência: 17/04/2026.

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 019/2024 AO PROCESSO Nº 022/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CESSIONÁRIO: 53.536.109 ADEMIR JOSÉ DE ARAUJO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Termo de Cessão de Uso nº 019/2024, cujo objeto é o a cessão de uso a título oneroso de espaço público na Praça 28 de Setembro para exploração comercial de brinquedos. **Data:** 07/04/2025 **Vigência:** 06/04/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F824AC93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 192/2024 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: FA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo suprimir itens do Contrato **nº 192/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de reforma da cobertura da Quadra anexa à Escola Gabriel de Carvalho, Zona Rural do Gordura, Visconde do Rio Branco-MG. **Valor:** R$21.248,88. **Data:** 25/07/2025.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:9B8ECC2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 062/2024 RP nº 010/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. Empresa Contratada: KOKRENUM LTDA - CNPJ: 44.005.565/0001-37. Valor Registrado de R$ 47.685,96 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Vigência: 12/02/2025 à 11/05/2026. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:BC79EF73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - PL128/2025 - PE 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, RETIFICAÇÃO do Edital 031/2025 - PROC.128/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025. O Município de São Tiago torna público o extrato da Retificação do Termo de Referência - Anexo I do edital 031/2025, (prazo de entrega). De acordo com o Art 55, § 1º da Lei 14.133/21 fica prorrogado o prazo para a abertura das Propostas e Sessão para o dia 13/08/2025, permanecendo os mesmos horários. São Tiago, 30/07/2025.

ALEXANDRE N.A VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:401D1FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
AQUISIÇÃO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 6.220, que regulamento o Pregão Eletrônico de 01/11/2024 no âmbito municipal, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2025, visando a aquisição futura de **INVERSOR DE FREQUÊNCIA CFW 11 (similar ou superior),** que será realizado no dia *"11/08/2025 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)"*, horário de Brasília, pelo site www.licitanet.com.br. Mais informações pelo telefone (34) 9 8893 9695 ou através do e-mail licitacao@saaeibia.mg.gov.br. A aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8EB4E8E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2025- PL 023/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2025- PL 023/2025. Heloisa Cristina França Cavallieri, Diretora Presidente do SAAE, **ratificou em 29/07/2025,** o processo supra – Objeto: Contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção para a elaboração, organização, realização e acompanhamento de processo seletivo simplificado, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, inclusive para formação de cadastro reserva, a fim de atender às necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito-MG. **Contratada: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO - IDEPI -** CNPJ: 51.744.137/0001-91. Valor Total: R$54.500,00(cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:7BADCD62

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PL Nº 008/2025

RESULTADO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PL Nº 008/2025 – Vencedor: CONTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA- CNPJ:03.406.655.0001-52 - Valor

Total: R$1.124.740,00(Um milhão, cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:8DE310D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório Nº 025/2025 - Dispensa Eletrônica Nº 008/2025 – Objeto: Aquisição de hidrômetro para manutenção e ampliação da rede de água. Recebimento das propostas: ATÉ às 8h do dia 06/08/2025. Início da disputa: 08h 30min do dia 06/08/2025. Site para realização da dispensa: www.licitardigital.com.br. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaecarmodamata.org.br e www.licitardigital.com.br. Carmo da Mata - MG, 30 de julho de 2025.

ERWIN JOHANN NIEDERKOFLER
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:2A14DE06

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1° ADITIVO DO CONTRATO 014/2024

Torna público o 1° termo aditivo referente ao contrato com a empresa TASC TELECOMUNICAÇÕES LTDA, referente a instalação de sistema de acionamento, medição, monitoramento remoto e transmissão de informações, em tempo real, nos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água do SAAE de Lagoa Formosa/MG. Sendo que o valor restante do presente aditivo é de R$ 23.647,93(vinte e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) Data da assinatura do termo aditivo: 28/07/2025 com vigência até 28/07/2026.
Maiores informações: www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:9395D9D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 – COM INVERSÃO DE FASES

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica com Inversão de Fases, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de um Laboratório de Águas e Efluentes, contemplando área de estacionamento para o público e funcionários, além de guarita de segurança, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **09/09/2025**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **09/09/2025**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 30 de julho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E4ACD3E4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Lote, cujo objeto é Aquisição de materiais de saneamento, destinados para execução de trecho de rede de emissário esgoto em extensão aproximada de 420,00 metros e 7 (sete) poços de visitas (PVs) ao decorrer deste, a fim de propiciar o lançamento na Estação Elevatória de Esgoto São Domingos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **15/08/2025**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **15/08/2025**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 30 de julho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:D65524DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **19/2025**, Processo Administrativo nº **39/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
SUPORTE TERCEIRIZACAO E SOLUCOES LTDA - 19.888.763/0001-49 suporte.terceirizacao@gmail.com - (71) 99261-3646	310.603.700,00	288.074.750,00	22.528.950,00

			Proveito (7,25%)
Totais	**310.603.700,00**	**288.074.750,00**	**22.528.950,00** **Proveito (7,25%)**

Detalhes

Max Vinicius Reis Pereira na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SUPORTE TERCEIRIZACAO E SOLUCOES LTDA - **CPF/CNPJ:** 19.888.763/0001-49

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2025 15:12:19**

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100.000,00	HORAS	27,25	2.725.000,00
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	250.000,00	HORAS	25,68	6.420.000,00
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	150.000,00	HORAS	36,79	5.518.500,00
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50.000,00	HORAS	29,14	1.457.000,00
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100.000,00	HORAS	36,09	3.609.000,00
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50.000,00	HORAS	28,58	1.429.000,00
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	200.000,00	HORAS	36,30	7.260.000,00
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30.000,00	HORAS	36,05	1.081.500,00
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	200.000,00	HORAS	36,29	7.258.000,00
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100.000,00	HORAS	36,00	3.600.000,00
AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50.000,00	HORAS	28,55	1.427.500,00
TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30.000,00	HORAS	57,96	1.738.800,00
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20.000,00	HORAS	26,69	533.800,00
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20.000,00	HORAS	58,67	1.173.400,00
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	250.000,00	HORAS	73,07	18.267.500,00
MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100.000,00	HORAS	46,43	4.643.000,00
MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	250.000,00	HORAS	40,71	10.177.500,00
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	350.000,00	HORAS	44,00	15.400.000,00
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20.000,00	HORAS	162,69	3.253.800,00
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	35.000,00	HORAS	168,27	5.889.450,00
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20.000,00	HORAS	210,20	4.204.000,00
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	70.000,00	HORAS	36,00	2.520.000,00
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	70.000,00	HORAS	118,34	8.283.800,00
TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100.000,00	HORAS	46,45	4.645.000,00
VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100.000,00	HORAS	28,59	2.859.000,00
ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50.000,00	HORAS	165,20	8.260.000,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100.000,00	HORAS	25,96	2.596.000,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50.000,00	HORAS	51,49	2.574.500,00
ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50.000,00	HORAS	54,12	2.706.000,00
MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50.000,00	HORAS	31,11	1.555.500,00
JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50.000,00	HORAS	30,37	1.518.500,00

Lote 2 — **Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2025 15:12:19**

LOTE 2 – SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de Controle de Acesso	150.000,00	HORAS	32,08	4.812.000,00
Serviço de Apoio Administrativo	350.000,00	HORAS	28,99	10.146.500,00
Serviço de Condução de Veículos Leves	250.000,00	HORAS	32,43	8.107.500,00
Serviço de Condução de Veículos Pesados	250.000,00	HORAS	40,57	10.142.500,00
Serviço Auxiliar de Escritório	250.000,00	HORAS	35,57	8.892.500,00
Serviço Auxiliar de Recepção	70.000,00	HORAS	27,34	1.913.800,00
Serviço de Nutrição	30.000,00	HORAS	35,58	1.067.400,00
Serviço de Preparação de Alimentos	200.000,00	HORAS	26,24	5.248.000,00
Serviço de Encarregado de Portaria e Segurança	100.000,00	HORAS	32,08	3.208.000,00
Serviço Auxiliar de Operação de Máquinas Pesadas	150.000,00	HORAS	35,74	5.361.000,00
Serviço Auxiliar Técnico de Laboratório	70.000,00	HORAS	35,85	2.509.500,00
Serviço de Coveiro	70.000,00	HORAS	28,34	1.983.800,00
Serviço de Apoio a Fiscalização Ambiental	50.000,00	HORAS	27,88	1.394.000,00
Serviço de Apoio Secretaria escolar	150.000,00	HORAS	27,34	4.101.000,00
Serviço Auxiliar de Monitoria	150.000,00	HORAS	26,24	3.936.000,00
Serviço de Oficineiro	100.000,00	HORAS	32,08	3.208.000,00
Serviço Auxiliar Laboratório	70.000,00	HORAS	30,01	2.100.700,00
Serviço de meio oficial diurno	100.000,00	HORAS	26,24	2.624.000,00
Serviço de arquivista	50.000,00	HORAS	27,34	1.367.000,00
Serviço de cuidador social	100.000,00	HORAS	32,08	3.208.000,00
Serviço de vigia noturno	250.000,00	HORAS	39,43	9.857.500,00
Serviço de vigia	250.000,00	HORAS	32,08	8.020.000,00
Serviço de recepção	150.000,00	HORAS	40,44	6.066.000,00
Serviço de merendeira	150.000,00	HORAS	27,34	4.101.000,00
Serviço de almoxarife	100.000,00	HORAS	34,01	3.401.000,00
Serviço Auxiliar de manutenção	70.000,00	HORAS	30,40	2.128.000,00
Serviço Auxiliar de serviços Gerais	450.000,00	HORAS	26,24	11.808.000,00
Serviço Auxiliar de apoio operacional	350.000,00	HORAS	27,34	9.569.000,00
Serviço de tratador de animais	50.000,00	HORAS	32,08	1.604.000,00
Serviço de operador de roçadeira	50.000,00	HORAS	32,08	1.604.000,00

Matozinhos, 28 de Julho de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:28441131

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **19/2025**, Processo Administrativo nº **39/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
SUPORTE TERCEIRIZACAO E SOLUCOES LTDA - 19.888.763/0001-49 suporte.terceirizacao@gmail.com - (71) 99261-3646	310.603.700,00	288.074.750,00	22.528.950,00 Proveito (7,25%)
Totais	**310.603.700,00**	**288.074.750,00**	**22.528.950,00** **Proveito (7,25%)**

Detalhes

Max Vinicius Reis Pereira na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SUPORTE TERCEIRIZACAO E SOLUCOES LTDA - **CPF/CNPJ:** 19.888.763/0001-49				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2025 15:12:26**			
LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100.000,00	HORAS	27,25	2.725.000,00
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	250.000,00	HORAS	25,68	6.420.000,00
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	150.000,00	HORAS	36,79	5.518.500,00
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50.000,00	HORAS	29,14	1.457.000,00
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100.000,00	HORAS	36,09	3.609.000,00
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50.000,00	HORAS	28,58	1.429.000,00
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	200.000,00	HORAS	36,30	7.260.000,00
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30.000,00	HORAS	36,05	1.081.500,00
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	200.000,00	HORAS	36,29	7.258.000,00
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100.000,00	HORAS	36,00	3.600.000,00
AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50.000,00	HORAS	28,55	1.427.500,00
TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30.000,00	HORAS	57,96	1.738.800,00
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20.000,00	HORAS	26,69	533.800,00
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20.000,00	HORAS	58,67	1.173.400,00
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	250.000,00	HORAS	73,07	18.267.500,00
MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100.000,00	HORAS	46,43	4.643.000,00
MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	250.000,00	HORAS	40,71	10.177.500,00
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	350.000,00	HORAS	44,00	15.400.000,00
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20.000,00	HORAS	162,69	3.253.800,00
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	35.000,00	HORAS	168,27	5.889.450,00
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20.000,00	HORAS	210,20	4.204.000,00
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	70.000,00	HORAS	36,00	2.520.000,00
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	70.000,00	HORAS	118,34	8.283.800,00
TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100.000,00	HORAS	46,45	4.645.000,00
VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100.000,00	HORAS	28,59	2.859.000,00
ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50.000,00	HORAS	165,20	8.260.000,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100.000,00	HORAS	25,96	2.596.000,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50.000,00	HORAS	51,49	2.574.500,00
ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50.000,00	HORAS	54,12	2.706.000,00
MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50.000,00	HORAS	31,11	1.555.500,00
JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50.000,00	HORAS	30,37	1.518.500,00
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2025 15:12:26**			
LOTE 2 – SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de Controle de Acesso	150.000,00	HORAS	32,08	4.812.000,00
Serviço de Apoio Administrativo	350.000,00	HORAS	28,99	10.146.500,00
Serviço de Condução de Veículos Leves	250.000,00	HORAS	32,43	8.107.500,00
Serviço de Condução de Veículos Pesados	250.000,00	HORAS	40,57	10.142.500,00
Serviço Auxiliar de Escritório	250.000,00	HORAS	35,57	8.892.500,00
Serviço Auxiliar de Recepção	70.000,00	HORAS	27,34	1.913.800,00
Serviço de Nutrição	30.000,00	HORAS	35,58	1.067.400,00
Serviço de Preparação de Alimentos	200.000,00	HORAS	26,24	5.248.000,00
Serviço de Encarregado de Portaria e Segurança	100.000,00	HORAS	32,08	3.208.000,00
Serviço Auxiliar de Operação de Máquinas Pesadas	150.000,00	HORAS	35,74	5.361.000,00
Serviço Auxiliar Técnico de Laboratório	70.000,00	HORAS	35,85	2.509.500,00
Serviço de Coveiro	70.000,00	HORAS	28,34	1.983.800,00
Serviço de Apoio a Fiscalização Ambiental	50.000,00	HORAS	27,88	1.394.000,00
Serviço de Apoio Secretaria escolar	150.000,00	HORAS	27,34	4.101.000,00
Serviço Auxiliar de Monitoria	150.000,00	HORAS	26,24	3.936.000,00

Serviço de Oficineiro	100.000,00	HORAS	32,08	3.208.000,00
Serviço Auxiliar Laboratório	70.000,00	HORAS	30,01	2.100.700,00
Serviço de meio oficial diurno	100.000,00	HORAS	26,24	2.624.000,00
Serviço de arquivista	50.000,00	HORAS	27,34	1.367.000,00
Serviço de cuidador social	100.000,00	HORAS	32,08	3.208.000,00
Serviço de vigia noturno	250.000,00	HORAS	39,43	9.857.500,00
Serviço de vigia	250.000,00	HORAS	32,08	8.020.000,00
Serviço de recepção	150.000,00	HORAS	40,44	6.066.000,00
Serviço de merendeira	150.000,00	HORAS	27,34	4.101.000,00
Serviço de almoxarife	100.000,00	HORAS	34,01	3.401.000,00
Serviço Auxiliar de manutenção	70.000,00	HORAS	30,40	2.128.000,00
Serviço Auxiliar de serviços Gerais	450.000,00	HORAS	26,24	11.808.000,00
Serviço Auxiliar de apoio operacional	350.000,00	HORAS	27,34	9.569.000,00
Serviço de tratador de animais	50.000,00	HORAS	32,08	1.604.000,00
Serviço de operador de roçadeira	50.000,00	HORAS	32,08	1.604.000,00

Matozinhos, 28 de Julho de 2025.

Autoridade Competente: Max Vinicius Reis Pereira

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:FF4EBB18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO Nº 002/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 204/2025
Adesão 002/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, Processo Administrativo nº 007/2025, Pregão Presencial nº 002/2025, da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.277/0001-922.705.248/0001-90, objetivando a locação de estrutura para evento Fexpo 2025, cujo fornecedor é a empresa LUCAS MENIK SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.779/0001-16, no valor global de R$ 246.760,00 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta reais), nos termos do §3º do artigo 86 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6722/2023.

Em 30 de julho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto à sociedade empresarial LUCAS MENIK SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.779/0001-16, no valor global de R$ 246.760,00 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

Seq	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Quantidade Aderida	Valor Unitário	Valor Total
32	GRUPO GERADOR DE ATÉ 260KVA Grupo gerador de até 260Kva, silencioso, com chave reversora de 180 amperes, cabeamento de até 50mts, trifásico e neutro, técnico de plantão por 24 horas com disponibilidade de revesamento de profissional, incluso todas as despesas com abastecimento, transporte, hospedagem e alimentação.	Hora/Uso	150	60	R$ 505,00	R$ 30.300,00
39	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, 12 PAR LED, 06 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS, 12 MOVING BEAM, 04 RIBALTAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, MESA E OPERADOR, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	Diária/Un	12	5	R$ 7.650,00	R$ 38.250,00
41	PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO/RESOLUÇÃO Painel de Led de alta definição/resolução, mínimo (P3.9), incluso todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação.	Diária/M²	200	90	R$ 575,00	R$ 51,750,00
44	PALCO DE MÉDIO PORTE Palco em Box truss de alumínio P30 ou P50, medindo 10,0mts x 12,0mts, pé direito regulável de 6 mts a 7 mts de altura, com piso em ferro galvanizado e tábuas em madeirite naval 0,18mm antiderrapante, medindo cada uma delas 0,75 x 2,25; pés / macacos com rosca grossa reguláveis de 0,0 a 0,30 cm e sapatas de 0,25 x 0,25 cm na chapa 3/16, com regulagem de altura à partir de 1,40 à 2,20 mts do chão; podendo no mesmo piso ter elevações ou declives à partir de 0,20 cm com uso de barras treliçadas no metalon 50 x 50 na chapa 14; com guarda corpo de 1,30 mts; escadas de no mínimo 2,20 de largura e corrimões laterais duplos também em ferro galvanizado, devidamente encaixados através de sistema de pinos em aço reforçado, sem a necessidade de uso de parafusos ou abraçadeiras, cobertura em lona anti-chamas, de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros, incluso todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação.	Diária/Un	08	04	R$ 13.090,00	R$ 52.360,00
52	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE Sonorização com até 10 caixas de frequência altas Line Array e 10 caixas de frequência baixas; 02 mix digital, monitores, amplificadores de palco, para atender shows ao vivo com bandas de até 10 instrumentos além de no mínimo 02 cantores, incluso todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.	Diária/Un	12	5	R$ 14.820,00	R$ 74.100,00
TOTAL:						**R$ 246.760,00**

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:A613E299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 029/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 001/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I- Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III -O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X –Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI-A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 001/2025.
XII –É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII -Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV- O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV -Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias****do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XVIII – O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nas instituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.

XIX- DO RECURSO- O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail:processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 001/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 05/08/2025

Cargo	Horário	Vagas	Turno
Professor PEB I – Educação Infantil	09h30	2	Tarde
Professor de ACLTA – Apoio	10h00	1	Manhã

Observação:As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.
Arcos, 30 de julho de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

ANEXO I – CRITÉRIOS

1 - Professor PEB I – Educação Infantil:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	LicenciaturaPlenaem Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Magistério	Diploma registrado ou Declaraçãodeconclusãodo magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos.

			2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

2 - Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA):

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós-graduação *lato-sensu*em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de Pós- graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtonos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
3º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Certificados específicos de cada curso	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6564FF66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024. Extrato do Quarto Termo da Ata de Registro de Preços ARP nº. 15/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: GILCIELY ROSA DE LIMA-CNPJ n° 54.345.028/0001-90; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 15/2024, firmado entre as partes em 10/04/2024, nos termos previstos no inciso I da sua Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS, da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: GILCIELY ROSA DE LIMA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de acréscimo**	**valor do acréscimo**	**Valor final**
1	**1**	UN	RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG GLP	R$ 110,00	6,36 %	**R$ 7,00**	**R$ 117,00**

Carneirinho-MG, 02/04/2025.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CFABEEB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 891/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/07/2025**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99023019	ADILSON GONCALVES MENDES	SEMSUR	08/03/2010	OFICIAL DE SERVICOS	AE	AF

				CALCETEIRO		

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:251B5FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Apresentação
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
O Município de Guaxupé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, garantiu a captação destes recursos a partir do Plano de Ação aprovado junto ao Ministério da Cultura (MinC), de consulta pública à sociedade civil com participação do Conselho Municipal de Cultura e com a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Guaxupé.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, para que junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, realizem o I Festival de Hip Hop de Guaxupé/MG.
O objetivo deste Edital é incentivar a manifestação cultural do Hip Hop no Município de Guaxupé, que atualmente conta com vários grupos expressivos na cultura local, e assim garantir a diversidade, a democratização e a universalização do acesso à cultura, bem como garantir a desconcentração territorial, uma vez que este festival será realizado na região periférica da cidade.
Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 02 projetos de R$10.500,00 cada um na seguinte categoria:
Categoria Única – Festival de Hip Hop
2.2.2 O I Festival de Hip Hop de Guaxupé/MG está previsto para acontecer nos dias 18 e 19/10/2025 (sábado e domingo), no horário das 09h as 11h e das 13h as 17h, em ambos os dias. Durante todo o horário previsto deverão acontecer as atividades elencadas no projeto.
2.2.3 Os projetos apresentados deverão contemplar no mínimo 02 elementos, dos 04 elementos, da cultura Hip Hop: Breakdance, Grafite, Rap, DJ.
2.2.4 O Festival poderá ser realizado nos seguintes locais:
a) na quadra de esportes do bairro Parque dos Municípios I, localizada na rua Pratápolis, n°22;
b) na quadra de esportes do bairro Bela Vista, localizada na rua Profª Iracema Elias, nº 41;
c) na quadra de esportes do bairro Jardim Rosana, localizada na rua Orlando Franchi, nº 22;
2.2.5 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo fornecerá palco, som, notebook, técnico de som, brigadista, segurança, equipe de limpeza, banheiros e água no local.
2.2.6 Cada elemento escolhido para ser trabalhado deverá ter a presença de pelo menos uma mulher (Exemplo: jurados das batalhas, djs convidados, participantes das batalhas...),
Valor total do edital
O valor deste edital é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ressalvado o disposto no item 2.2.1.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - fonte 2.719.000 – ficha 850.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Guaxupé ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Do período de inscrição
As inscrições estarão abertas do dia **01/08/2025 a 11/08/2025.**

As inscrições serão realizadas **de acordo com o disposto no item 4** deste edital.

Quem pode participar

Pessoa física individual (proponente individual) residente no Município de Guaxupé há pelo menos 02 (dois) anos. Comprovar por meio da apresentação de contas relativas à residência, declarações ou contratos de locação de imóvel. O proponente deverá apresentar pelo menos uma conta de 02 (dois) anos atrás e 01 (uma) conta atual, visando comprovar o tempo de residência.

Proponentes com comprovada atuação na cultural Hip Hop, no Município de Guaxupé, há pelo menos 02 (dois) anos. Comprovar por meio de release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias em sites, perfis em redes sociais, material de divulgação de participação em eventos, entre outros, devidamente datados.

Grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, que indicará pessoa física membro do grupo como o responsável legal, ou seja, o proponente. Esta representação deverá ser formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo participantes deste edital, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

O proponente representante do coletivo deve ser residente no Município de Guaxupé há pelo menos 02 (dois) anos. Comprovar por meio da apresentação de contas relativas à residência, declarações ou contratos de locação de imóvel. O proponente deverá apresentar pelo menos uma conta de 02 (dois) anos atrás e 01 (uma) conta atual, visando comprovar o tempo de residência.

Os demais integrantes do grupo devem residir no Município de Guaxupé há pelo menos 01 (um) ano. Comprovar por meio da apresentação de contas relativas à residência, declarações ou contratos de locação de imóvel. O proponente, durante a fase da habilitação, deverá apresentar pelo menos uma conta de 01 (um) ano atrás e 01 (uma) conta atual dos integrantes do grupo, visando comprovar o tempo de residência dos mesmos.

Os integrantes do grupo devem comprovar atuação na cultural Hip Hop, no Município de Guaxupé, há pelo menos 01 (um) ano. Comprovar por meio de release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias em sites, perfis em redes sociais, material de divulgação de participação em eventos, entre outros, devidamente datados.

Cada grupo ou coletivo poderá ter em sua composição até 40% de seus componentes residentes em outros municípios, desde que comprovem atuação na área pretendida, há pelo menos 01 (um ano). Comprovar residência por meio da apresentação de contas relativas à residência, declarações ou contratos de locação de imóvel, e comprovar atuação por meio de release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias em sites, perfis em redes sociais, material de divulgação de participação em eventos, entre outros, devidamente datados.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada proponente poderá concorrer com **apenas 01 (uma) proposta no presente edital.**

Os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos ao limite previsto acima, assim entendidos projetos em que haja participação conjunta de mesmos membros, ainda que não exclusivos, ou similaridade nos aspectos de produção e execução.

Na mesma limitação incorre as pessoas físicas individuais (proponente individual) da qual façam parte na qualidade de integrantes de grupos que serão proponentes.

Caso haja mais de uma inscrição do mesmo proponente, somente a última será considerada.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de forma online, através do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço:

Pessoa física individual: https://forms.gle/bdrQBL7GJuqAFni17

Grupo ou coletivo sem CNPJ: https://forms.gle/198sbWHLaqc2K1jE6

O proponente deve encaminhar a seguinte **documentação obrigatória**:

Preenchimento do **Formulário Eletrônico de Inscrição** (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Cópia de **documento de identificação** com foto;

Cópia do **CPF;**

Comprovante de **endereço do proponente.** Comprovar residência no Município de Guaxupé **há pelo menos dois anos, tanto os proponentes individuais, quanto os proponentes representantes de grupos/coletivos;**

e) **Autodeclaração étnico-racial, indígena ou PCD se for concorrer às cotas,** conforme Anexo VI;

f) **Declaração de representação**, se for concorrer como um **coletivo sem CNPJ,** Anexo V;

g) **Documentos que auxiliam na avaliação do mérito cultural do projeto, na análise do projeto e na equipe técnica, tais como currículos e portfólios,** entre outros documentos que achar necessário.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Fica garantida cota para:
25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas e pardas);
10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.
Para concorrer à cota, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, nos termos do Anexo VI.
De forma a garantir a totalidade de previsão da cota, ficam assim distribuídas as vagas:

Categoria	*Negros, Índigenas ou PCD*	*Ampla*	*Total*
Única	1	1	2

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer à cota concorrerão concomitantemente à vaga destinada à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer à cota que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados na cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à cota de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da cota, o número de vaga restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

5.5.1. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo adotar procedimentos complementares de verificação do direito à cota, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2023.

Aplicação da cota para grupos ou coletivos

Os grupos ou coletivos sem CNPJ podem concorrer à cota, desde que mais da metade das pessoas participantes do coletivo sejam pessoas negras.
As pessoas físicas que compõem o grupo ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo VI.
As pessoas físicas participantes dos grupos ou coletivos acima descritos ficam sujeitas aos procedimentos complementares de verificação descritos no item 5.5.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário Eletrônico de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados poderão ser executados em até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de execução Cultural.

Custos do projeto

O agente cultural deve apresentar a estimativa de custos do projeto cultural, que poderá ser prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, devendo apresentar compatibilidade com preços praticados no mercado.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme 2.2.1 do presente edital.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Recursos de acessibilidade

6.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Responsabilidades na execução dos projetos

Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio e de utilização indevida de textos, imagens e áudios sem autorização no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, *etc*.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos aprovados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta cultural ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada.

ETAPA DE SELEÇÃO

As avaliações individuais de cada projeto cultural serão realizadas inicialmente por pareceristas externos contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.
As avaliações individuais deverão ser analisadas e homologadas pela Comissão Municipal PNAB de Guaxupé, nomeada através de portaria entre os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e os membros do Conselho Municipal de Cultura, sendo paritária entre o Poder Executivo e a Sociedade Civil, que terá a atribuição de Comissão de Seleção, para os fins do disposto no Decreto nº 11.453/2023 e será soberana para definição da análise de mérito cultural das propostas.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria.
O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Guaxupé, disponível no endereço https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais .
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deve ser apresentado por meio de mensagem eletrônica diretamente para o e-mail pnab@guaxupe.mg.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos serão encaminhados primeiramente à Comissão Municipal de Acompanhamento da PNAB em Guaxupé para avaliação de reconsideração da decisão, podendo contar com a participação de pareceristas técnicos sobre os questionamentos apresentados em recurso.
Após parecer da Comissão Municipal PNAB em Guaxupé, o recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a quem cabe o julgamento final e publicação dos resultados.
Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios ou de forma coletiva.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Guaxupé, disponível no endereço https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais .

REMANEJAMENTO DE VAGAS
8.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, o recurso remanescente poderá ser remanejado para o único proponente inscrito, que deverá realizar os dois dias do festival, ou então ser utilizado em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários

O proponente responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, por meio **de mensagem eletrônica diretamente para o e-mail** pnab@guaxupe.mg.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção os seguintes documentos:
– certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir
- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de MG no link https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR
- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças no link https://ts.guaxupe.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb25517c47%C5%A25079af%C4%B1888b3e4ba6f6da40e3a7f7a4a01c7ca11a1dc3ecb265669f0
671440af4f1e16d033a0b5c7683b94406359f423bdddb3daba4e5bad9d21e10319e33393cffebd483339176692a9e69621e91397213a251dec2d8b91990a46
51267b934d37b4c1d1b8af471dad56f8145d30eeaeab35fa856b9bdc8adc52afb7b9dfbadf1b9b63fa4ef4e6ce4976ce39d7fef477b51c655f060fed4c7b24a40
18ac4ba7050da388168fcd00db25915d743d8b0de85a46ce1f63e389293a70f01e1aecc5a865232f
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, no link https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
- Proponentes representantes de grupo/coletivo deverão encaminhar os comprovantes de residência de todos os integrantes do grupo, conforme disposto no item 2.5.4 deste Edital. Comprovar por meio da apresentação de contas relativas à residência, declarações ou contratos de locação de imóvel. Deverá ser apresentada pelo menos uma conta de 01 (um) ano atrás e 01 (uma) conta atual dos integrantes do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o agente cultural esteja em débito com os entes públicos não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo promover diligências para obtenção e requisição de quaisquer documentos ou informações complementares, assinalando prazo para cumprimento, sob pena de inabilitação.
Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deve ser apresentado por meio de mensagem eletrônica diretamente para o e-mail pnab@guaxupe.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os proponentes considerados habilitados poderão dar prosseguimento à assinatura do Termo de Execução Cultural, independente do transcurso de prazos para apresentação e julgamento dos recursos dos proponentes inabilitados, bem como no prazo de realização de diligências previsto no item 9.1.6 do edital.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
O resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Guaxupé, disponível no endereço https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais .
Após essa etapa, não caberá mais recurso, esgotando-se a fase administrativa do presente edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, em prazo especificado, a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
Em caso de não promover a assinatura no Termo no prazo estabelecido e de forma injustificada, o agente cultural perderá o direto à vaga, convocando-se eventuais suplentes.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Guaxupé contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Guaxupé, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do
§ 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas
O agente cultural deve prestar contas por meio da **apresentação do Relatório de Execução do Objeto**, conforme documento constante no Anexo IV deste edital.
O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado **até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.**
12.2.3. Aplica-se ao julgamento dos Relatórios de Execução dos Objetos o disposto nos arts. 31 a 34 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
12.2.4 A não apresentação da prestação ou não atendimento das diligências solicitadas acarretarão as penalidades legais aplicáveis, bem como o disposto no Termo de Execução Cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município, disponível no link https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais .
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@guaxupe.mg.gov.br .
A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá implantar canais de atendimento de dúvidas, realizar sessões públicas presenciais e online para prestar esclarecimentos, podendo ainda promover ações de formação, visitas e contatos com potencias interessados através de busca ativa, orientar grupos e agentes culturais vulneráveis e com dificuldade de acesso e divulgar amplamente este edital em conformidade com o art. 9º §1º da Lei 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.
13.3.4. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por 12 (doze), meses após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado mediante diretrizes do Ministério da Cultura.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo II - Critérios de avaliação;
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV – Modelo de Relatório de Execução do Objeto; Anexo V- Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VI - Declaração étnico-racial, indígena ou PCD.

Guaxupé/MG, 30 de julho de 2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Vai concorrer às cotas ?
() Sim () Não

Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa PCD

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

ESTIMATIVA DE CUSTOS
Informe a previsão de custos do projeto por categoria, atentando-se para a compatibilidade de valores de mercado. Se quiser, pode enviar uma planilha em separado.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Critérios obrigatórios

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Qualidade Artística e Relevância Cultural	Avalia a qualidade artística e a relevância cultural do projeto, considerando a inovação, criatividade e contribuição para a diversidade cultural.	25
b) Conceito e Conteúdo do Projeto	Avalia a clareza da apresentação da proposta, sua descrição, com objetos pertinentes à mesma, com todas as informações que esclareçam sua execução.	25
c) Experiência e Qualificação da Equipe	Avalia o portfólio do proponente e integrantes da equipe, qualificações e experiências necessárias para a execução do projeto.	20
d) Alcance e Democratização do Projeto	Avalia o número de pessoas que o projeto atingirá, incluindo estratégias claras e eficientes de formação de público, promoção e acesso à cultura.	10
e) Viabilidade Financeira e Orçamentária	Avalia a adequação do orçamento, a viabilidade financeira do projeto e a pertinência do cronograma apresentado, garantindo recursos suficientes e bem distribuídos.	10
f) Acessibilidade	Avalia a previsão dos mecanismos de acessibilidade previstos no projeto, de acordo com a Instrução Normativa nº 10/2023	10
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Pontuação Extra

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

ATENÇÃO: para fazer jus à pontuação bônus o proponente e/ou membros da equipe devem enviar autodeclaração para quaisquer uma das categorias, podendo ser utilizados os modelos disponíveis nesse edital para cotas ou PCD, ou demonstrar que o público-alvo do projeto é prioritariamente voltado para um desses grupos sociais.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
g) Pontuação Bônus - Ações Afirmativas	Projetos culturais que tenham em sua equipe ou que sejam voltados para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E e F, respectivamente.

Em caso de permanência da situação de empate mesmo após esgotados os critérios acima elencados, será selecionado o proponente com maior idade, considerando-se, no caso de grupos/coletivos, sua data de fundação.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Serão desclassificadas quaisquer propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº /2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
PARTES
O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, neste ato representado [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO],
portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR
TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- solicitar documentação complementar;
- aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

pagamento de multa, nos termos do regulamento;

suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
O monitoramento das ações será realizado através do relatório de execução do Objeto, podendo o Município de Guaxupé promover diligências e solitar informações durante a execução.
VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por a critério da administração.
PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
FORO
Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
NOME DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO / [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO
Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

PRODUTOS GERADOS
A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim
() Não

Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line) () Vídeo
() Documentário () Filme
() Relatório de pesquisa () Produção musical
() Jogo
() Artesanato () Obras
() Espetáculo
() Show musical () Site
() Música
() Outros:

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial. () 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção. ()Youtube
()Instagram / IGTV ()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local. ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município e Estado o projeto aconteceu?

Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal. ()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente. ()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque. ()Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/PCD
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas e pcd)

Eu, , CPF
nº_, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
___(informar se é NEGRO, INDÍGENA OU PCD).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A40BB345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 095 - 2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2025

Às **09:00:22 horas do dia 25 de Julho de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de Empresa, Associação e/ou Cooperativa para a realização dos serviços de Coleta seletiva, segregação e destinação final ambientalmente correta para os resíduos sólidos recicláveis, do tipo porta a porta em todo Município de Japaraíba e incluindo toda a zona rural"..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
RECICLAGEM LUISA LTDA	60.887.314/0001-80	**Microempresa**
MA PRESTACAO DE SERVICOS E EVENTOS LTDA	07.843.661/0001-28	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58545	RECICLAGEM LUISA LTDA	60887314000180	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.166,67	**Classificada**	--
72639	MA PRESTACAO DE SERVICOS E EVENTOS LTDA	07843661000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.166,66	**Classificada**	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
RECICLAGEM LUISA LTDA	60.887.314/0001-80	R$ 6.166,67	22/07/2025 10:00:38	Classificado
MA PRESTACAO DE SERVICOS E EVENTOS LTDA	07.843.661/0001-28	R$ 6.166,66	25/07/2025 08:20:55	Classificado
RECICLAGEM LUISA LTDA	60.887.314/0001-80	R$ 6.166,60	25/07/2025 09:10:11	Manual
MA PRESTACAO DE SERVICOS E EVENTOS LTDA	07.843.661/0001-28	R$ 6.165,00	25/07/2025 09:16:31	Manual
MA PRESTACAO DE SERVICOS E EVENTOS LTDA	07.843.661/0001-28	R$ 6.163,00	25/07/2025 09:17:16	Intermediario
RECICLAGEM LUISA LTDA	60.887.314/0001-80	R$ 6.160,00	25/07/2025 09:16:47	Manual
MA PRESTACAO DE SERVICOS E EVENTOS LTDA	07.843.661/0001-28	R$ 6.140,00	25/07/2025 09:18:17	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
RECICLAGEM LUISA LTDA	60.887.314/0001-80	R$ 6.130,00	25/07/2025 09:18:23	Manual
MA PRESTACAO DE SERVICOS E EVENTOS LTDA	07.843.661/0001-28	R$ 6.120,00	25/07/2025 09:18:33	Manual
MA PRESTACAO DE SERVICOS E EVENTOS LTDA	07.843.661/0001-28	R$ 6.110,00	25/07/2025 09:19:22	Intermediario
RECICLAGEM LUISA LTDA	60.887.314/0001-80	R$ 6.100,00	25/07/2025 09:18:52	Manual
MA PRESTACAO DE SERVICOS E EVENTOS LTDA	07.843.661/0001-28	R$ 6.090,00	25/07/2025 09:19:34	Manual
RECICLAGEM LUISA LTDA	60.887.314/0001-80	R$ 6.080,00	25/07/2025 09:19:45	Manual
MA PRESTACAO DE SERVICOS E EVENTOS LTDA	07.843.661/0001-28	R$ 6.070,00	25/07/2025 09:19:58	Manual
RECICLAGEM LUISA LTDA	60.887.314/0001-80	R$ 6.060,00	25/07/2025 09:20:09	Manual
MA PRESTACAO DE SERVICOS E EVENTOS LTDA	07.843.661/0001-28	R$ 6.050,00	25/07/2025 09:20:28	Manual
RECICLAGEM LUISA LTDA	60.887.314/0001-80	R$ 6.040,00	25/07/2025 09:20:36	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	25/07/2025 09:01:08	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	25/07/2025 09:07:54	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	25/07/2025 09:18:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
	25/07/2025 09:22:43	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
	25/07/2025 09:26:51	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	25/07/2025 09:30:44	Já estamos no nosso melhor preço senhor pregoeiro
	25/07/2025 09:36:54	O tempo de negociação está **encerrado**.
	25/07/2025 09:37:25	A proposta do fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$6.040,00**.
	25/07/2025 09:38:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	25/07/2025 09:46:36	O fornecedor **MA PRESTACAO DE SERVICOS E EVENTOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	25/07/2025 09:48:42	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	25/07/2025 12:35:04	SENHOR PREGOEIRO, VAI HAVER PAUSA PARA O ALMOÇO, OU O RESULTADO DAANÁLISE SERÁ DADO POR AGORA?
	25/07/2025 14:36:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA-60.887.314/0001-80** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	25/07/2025 14:39:00	O fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA -60.887.314/0001-80** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$6.040,00.** Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	25/07/2025 14:49:01	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	25/07/2025 14:56:59	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **MA PRESTACAO DE SERVICOS E EVENTOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *Em razão da interposição de recurso apresentado pela empresa MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, sendo a apresentação tempestiva. Conforme item 9 do edital, 9.2 "O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses". Dessa forma fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das peças recursais, sendo contados do dia 25/07/2025 ao dia 29/07/2025 e 03 (três), dias para apresentação de contra recursos, contados do dia 30/01/2025 ao dia 01/08/2025.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **29/07/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **01/08/2025.**
	30/07/2025	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **MA PRESTACAO DE SERVICOS E**

	08:59:40	**EVENTOS LTDA - 07.843.661/0001-28,** tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	30/07/2025 09:39:14	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RECICLAGEM LUISA LTDA	60.887.314/0001-80	R$ 6.040,00
2º	MA PRESTACAO DE SERVICOS E EVENTOS LTDA	07.843.661/0001-28	R$ 6.050,00

Recursos do Item 1					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
MA PRESTACAO DE SERVICOS E EVENTOS LTDA	07843661000128	25/07/2025 09:46:36		Em razão da interposição de recurso apresentado pela empresa MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, sendo a apresentação tempestiva. Conforme item 9 do edital, 9.2 "O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses". Dessa forma fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das peças recursais, sendo contados do dia 25/07/2025 ao dia 29/07/2025 e 03 (três), dias para apresentação de contra recursos, contados do dia 30/01/2025 ao dia 01/08/2025.	Indeferido

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	25/07/2025 09:00:22	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	25/07/2025 09:00:34	Prezados, bom dia!
	25/07/2025 09:01:01	Informo que o certame será aberto, passaremos para a análise da proposta.
	25/07/2025 09:07:36	Senhores Licitantes Informo que será aberto a fase de lances.
	25/07/2025 09:07:54	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:07:54**
	25/07/2025 09:26:12	Senhores Licitantes informo que será aberto o prazo de negociação.

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	25/07/2025 09:27:26	Senhor Licitante 58545, você consegue um menor valor?
	25/07/2025 09:38:32	Senhores Licitantes informo que será aberto a primeira fase de intenções de recursos.
	25/07/2025 09:53:30	Senhores Licitantes informo que será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que o licitante RECICLAGEM LUISA LTDA possa enviar a documentação e demais anexos conforme exigido no edital.
	25/07/2025 09:53:47	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **25/07/2025 09:53:00hs** até o dia **25/07/2025 11:53:00hs** para o(s) fornecedor(es): RECICLAGEM LUISA LTDA.
	25/07/2025 10:34:23	O fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA** acabou de **ENVIAR** 5_cnd_municipal_1753450463.pdf no menu *Docs. Legal*.
	25/07/2025 10:34:32	O fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA** acabou de **ENVIAR** 1_contrato_social_1_1753450472.pdf no menu *Docs. Legal*.
	25/07/2025 10:34:32	O fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA** acabou de **ENVIAR** 3_cnh_e_1753450472.pdf no menu *Docs. Legal*.
	25/07/2025 10:34:32	O fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA** acabou de **ENVIAR** 12_declaracao_de_indicacao_de_veiculo_assinado_1753450472.pdf no menu *Docs. Legal.*
	25/07/2025 10:34:32	O fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA** acabou de **ENVIAR** 11_declaracoes_assinado_1753450472.pdf no menu *Docs. Legal.*
	25/07/2025 10:34:32	O fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA** acabou de **ENVIAR** 13_licitanet_proposta_final_fornecedor_assinado_1753450472.pdf no menu *Docs. Legal.*
	25/07/2025 10:34:32	O fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA** acabou de **ENVIAR** 2_cnpj_1_1753450472.pdf no menu *Docs. Legal*.
	25/07/2025 10:34:32	O fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA** acabou de **ENVIAR** 14_atestado_agr_1753450472.pdf no menu *Docs. Legal*.
	25/07/2025 10:34:32	O fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_fgts_1_1753450472.pdf no menu *Docs. Legal*.
	25/07/2025 10:34:32	O fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA** acabou de **ENVIAR** 6_cnd_estadual_1753450472.pdf no menu *Docs. Legal*.
	25/07/2025 10:34:32	O fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_cnd_federal_1753450472.pdf no menu *Docs. Legal*.
	25/07/2025 10:34:32	O fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA** acabou de **ENVIAR** 5_cnd_municipal_1753450472.pdf no menu *Docs. Legal*.
	25/07/2025 10:34:32	O fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA** acabou de **ENVIAR** 15_atestado_de_capacidade_tec_1753450472.pdf no menu *Docs. Legal.*
	25/07/2025 10:34:32	O fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA** acabou de **ENVIAR** 4_insc_municipal_1_1753450472.pdf no menu *Docs. Legal.*
	25/07/2025 10:34:32	O fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA** acabou de **ENVIAR** 10_certidao_falencia_concordata_1753450471.pdf no menu *Docs. Legal.*
	25/07/2025 10:34:32	O fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA** acabou de **ENVIAR** 9_cnd_trabalhista_1753450472.pdf no menu *Docs. Legal.*
	25/07/2025 11:14:15	O fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_simplificada_1753452855.pdf no menu *Docs. Legal*.
	25/07/2025 11:53:01	O prazo para o fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	25/07/2025 11:57:21	Senhores Licitantes informo que será feito a análise das documentações.
	25/07/2025 14:33:39	Senhores Licitantes, boa tarde.
	25/07/2025 14:36:23	Após a análise das documentações da empresa RECICLAGEM LUISA LTDA, foi constatado que a mesma apresentou toda a documentação conforme exigido no edital e portanto está declarada Habilitada.

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	25/07/2025 14:38:04	Senhores Licitantes informo que será aberto o prazo para manifestação do interesse em interpor recursos.
	30/07/2025 08:37:21	Senhores Licitantes, bom dia!
	30/07/2025 08:46:37	Informo que em razão de a empresa MA PRESTACAO DE SERVICOS E EVENTOS LTDA, não ter enviado a peça recursal, fica o prazo de contra recursos declarado encerrado e assim será dado continuidade ao processo.
	30/07/2025 09:00:22	Senhor Licitante RECICLAGEM LUISA LTDA, peço que assine a proposta final.
	30/07/2025 09:29:45	O fornecedor **RECICLAGEM LUISA LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	30/07/2025 09:39:07	Senhores Licitantes informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:39:14 horas do dia 30 de Julho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: EC83B7EEB28CEFB1AAD033DAF6C23641

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:3F53A29C

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 094 - 2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 024-2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Fornecedor : VALEX REVENDA LTDA - 45.648.040/0001-82

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	292,00	UN	ABACAX I	ABACAXI	R$ 5,98	R$ 1.746,16	R$ 9,49	R$ 2.771,08	36,98	R$ 3,51
Descrição: ABACAXI: perola graúdo, fresco. Grau máximo no tamanho da espécie, firme, livre de lesões, casca intacta. Maduro. Unidade de aproximadamente 800 gramas.										
7	60,00	kg	ALHO	ALHO	R$ 22,49	R$ 1.349,40	R$ 28,43	R$ 1.705,80	20,89	R$ 5,94
Descrição: ALHO: importado roxo argentino.										
53	30,00	kg	LIMAO	LIMAO	R$ 4,55	R$ 136,50	R$ 5,39	R$ 161,70	15,58	R$ 0,84
Descrição: LIMÃO: LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJICIDAS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLA FIRME E intacta										
72	5.700,00	UN	DUBETO	DUBETO	R$ 1,90	R$ 10.830,00	R$ 2,02	R$ 11.514,00	5,94	R$ 0,12
Descrição: PICOLE DE FRUTAS AO LEITE: 60 gramas, Sabores diversos a serem escolhidos.										
81	26,00	kg	MASTER	MASTER	R$ 1,44	R$ 37,44	R$ 2,86	R$ 74,36	49,65	R$ 1,42
Descrição: SAL REFINADO: TIPO: iodado e refinado; EMBALAGEM: pacote com 1kg.										
82	365,00	kg	AVIVAR	AVIVAR	R$ 7,79	R$ 2.843,35	R$ 10,14	R$ 3.701,10	23,17	R$ 2,35
Descrição: SALSICHA SUINA: Sem corante, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas, procedência número do registro de inspeção sanitária. Validade de 60 dias.										
Subtotal Adjudicado						R$ 16.942,85	Subtotal Orçado:	R$ 19.928,04	14,9798 %	R$ 2.985,19

Fornecedor : COMERCIAL EMILIO LTDA - 05.856.833/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	5.100,00	UN	CEMIL	CEMIL	R$ 1,07	R$ 5.457,00	R$ 2,49	R$ 12.699,00	57,02	R$ 1,42
Descrição: ACHOCOLA LIQUIDO 200 ML: Bebida lactea UHT, sabor chocolate, embagem de 200 ml.										
3	14,00	lata	APTI	APTI	R$ 17,54	R$ 245,56	R$ 17,81	R$ 249,34	1,51	R$ 0,27
Descrição: ACHOCOLATADO EM PO DIET: EMBALAGEM: pote com 210g.										
4	501,00	pct	DELTA	DELTA	R$ 15,48	R$ 7.755,48	R$ 23,42	R$ 11.733,42	33,90	R$ 7,94
Descrição: ACUCAR CRISTAL: sacarose de cana de açúcar, de 1 qualidade. Embalagem de 5kg. Material: o material da embalagem com contato direto com o açúcar, deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente. Rótulo23: informações que devem constar: Classificação: a palavra Classe, seguida da denominação da classe correspondente; com a denominação do Tipo correspondente; A palavra açúcar seguida da marca comercial, se houver; Identificação do lote; Peso líquido; Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto; Tabela de informação nutricional: deverá constar a tabela com as informações nutricionais, salvo se forem enquadradas em outras situações elencadas no Anexo I da IN nº 75, de 2020, da Anvisa, como nos casos de açúcares em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 100 cm2, por exemplo, sachê de açúcar. Prazo de validade 24 meses. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.										
5	32,00	UN	ZERO CAL	ZERO CAL	R$ 8,48	R$ 271,36	R$ 9,60	R$ 307,20	11,66	R$ 1,12
Descrição: ADOCANTE A BASE EDULCORANTES: Adoçante liquido a base de edulcorantes artificiais (ciclamato de sódio e sacarina sódica e acesulfame de potássio), conservantes: benzoato de sódio e metilparabeno e acidulante a base de ácido cítrico. Embalagem: plástica contendo 100ml										
8	126,00	PCT	PACHÁ	PACHÁ	R$ 17,71	R$ 2.231,46	R$ 17,76	R$ 2.237,76	0,28	R$ 0,05
Descrição: AMENDOIM CRU EMB. 500 GR: descascado, selecionado, classe miúdo, subclasse vermelho, tipo 1, embalagem: plástica contendo 500g.										
11	370,00	PCT	SANTA RITA	SANTA RITA	R$ 7,14	R$ 2.641,80	R$ 11,43	R$ 4.229,10	37,53	R$ 4,29
Descrição: BALA MACIA: super saborosas e ideal para degustar no dia a dia. Ótimo produto para ter em casa ou no seu estabelecimento. Pacote de 600 gramas.										
12	945,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 4,71	R$ 4.450,95	R$ 7,11	R$ 6.718,95	33,75	R$ 2,40
Descrição: BANANA: prata in natura madura, sem machucados, casca amarela uniforme, polpa firme.										
13	700,00	UN	NUTRY	NUTRY	R$ 1,56	R$ 1.092,00	R$ 2,53	R$ 1.771,00	38,33	R$ 0,97
Descrição: BARRA DE CEREAL - Barra de cereal, sabores diversos, contendo por porção aproximadamente: fibra 1g e energia 98 calorias. Embalagem primária: embalada individualmente em filme bopp metalizado (single pack) pesando de 20 a 25g. Com validade superior a 06 meses do dia da entrega.										
14	10,00	barra	HARAL D	HARAL D	R$ 47,97	R$ 479,70	R$ 48,02	R$ 480,20	0,10	R$ 0,05
Descrição: BARRA DE CHOCOLATE BRANCO: açúcar, manteiga de cacau, leite integral em pó, permeado de soro de leite em pó, gordura vegetal, leite desnatado em pó, soro de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem de 01 kg										
16	570,00	PCT	PIT STOP	PIT STOP	R$ 5,62	R$ 3.203,40	R$ 5,66	R$ 3.226,20	0,70	R$ 0,04
Descrição: BISCOITO SALGADO- Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar, Açúcar Invertido, Sal, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Melhorador de Farinha Protease (INS 1101i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223) e Enzima Xilanase. CONTÉM GLÚTEN. Pacote com 162g contendo 6 saches de 27g (6 biscoitos)										
Subtotal Adjudicado					R$ 252.292,12	Subtotal Orçado:		R$325.610,97	22,5173 %	R$ 73.318,85
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
17	55,00	cx	KROKE RO	KROKE RO	R$ 43,19	R$ 2.375,45	R$ 48,33	R$ 2.658,15	10,63	R$ 5,14
Descrição: BISCOITO TIPO MAISENA: Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Contém glúten. Caixa de bolachas de 1,5 kg.										
18	6.120,00	PCT	RENAT A	RENATA	R$ 2,93	R$ 17.931,60	R$ 3,70	R$ 22.644,00	20,81	R$ 0,77
Descrição: BISCOITO TIPO WAFER: biscoito recheado, sabores chocolate, limão, morango, 140 gramas.										
19	80,00	PCT	RENAT A	RENATA	R$ 6,72	R$ 537,60	R$ 6,78	R$ 542,40	0,88	R$ 0,06
Descrição: BOLACHAAGUA E SAL: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500i e bicarbonato de amônio (INS 503ii). Contém Glúten. Pacote 375 gramas.										
20	217,00	PCT	OURO BRANC O	OURO BRANC O	R$ 53,81	R$ 11.676,77	R$ 62,80	R$ 13.627,60	14,31	R$ 8,99
Descrição: BOMBOM CHOCOLATE BRANCO. Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, gordura de manteiga desidratada, massa de cacau, sal, óleo vegetal, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém glúten. Conteúdo da embalagem: 01 kg.										
21	620,00	cx	GAROT O	GAROT O	R$ 13,17	R$ 8.165,40	R$ 14,51	R$ 8.996,20	9,23	R$ 1,34
Descrição: BOMBOM: 289,20 g com bombons sortidos. Tipo variedades.										
22	415,00	PCT	SONHO DE VALSA	SONHO DE VALSA	R$ 45,79	R$ 19.002,85	R$ 61,98	R$ 25.721,70	26,12	R$ 16,19
Descrição: BOMBOM: Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, ferro, massa de cacau, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, castanha de caju, emilsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém glúten. Conteúdo da embalagem: 01 kg.										
23	5,00	PCT	APTI	APTI	R$ 18,84	R$ 94,20	R$ 23,13	R$ 115,65	18,54	R$ 4,29
Descrição: CACAU EM PÓ: ingredientes: Cacau em pó. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Diabéticos: Contém açúcares próprios dos ingredientes em quantidade considerada não significativa (0,1g na porção de 20g). Embalagem de 200 gramas.										
24	85,00	ct	KNORR	KNORR	R$ 2,74	R$ 232,90	R$ 3,04	R$ 258,40	9,86	R$ 0,30
Descrição: CALDO DE GALINHA: Caldo de galinha, embalagem de 57g, contendo 6 cubos cada cartela.										

25	6,00	UN	PACHÁ	PACHÁ	R$ 3,87	R$ 23,22	R$ 3,89	R$ 23,34	0,51	R$ 0,02
Descrição: CANELA EM PÓ: Contêm minerais como: cálcio, ferro, magnésio. Embalagem de 10 gramas.										
26	370,00	kg	FRIGO RIFICO EMÍLIO	FRIGOR IFICO EMÍLIO	R$ 35,45	R$ 13.116,50	R$ 35,46	R$ 13.120,20	0,02	R$ 0,00
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA: Patinho ou coxão mole, moído, fresca, máximo 5 de gordura. Embalagem adequada transporte.										
27	123,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 4,73	R$ 581,79	R$ 6,98	R$ 858,54	32,23	R$ 2,25
Subtotal Adjudicado					R$ 252.292,12	Subtotal Orçado:	R$ 325.610,97		22,5173 %	R$ 73.318,85
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CEBOLA: de cabeça nacional tamanho médio e firme em perfeitas condições de consumo.										
28	20,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 5,48	R$ 109,60	R$ 6,46	R$ 129,20	15,17	R$ 0,98
Descrição: CENOURA: extra A, primeira qualidade, sem rama, fresca, firme, sem lesões, tamanho médio										
30	25,00	UN	GRAN	GRAN	R$ 9,79	R$ 244,75	R$ 12,73	R$ 318,25	23,09	R$ 2,94
			FINALE	FINALE						
Descrição: CHANTILY: creme feito de creme de leite fresco, fortemente emulsionado, açucarado, podendo ter também um leve aroma de baunilha. Serve para ser recheio e cobertura de bolos, colocado em cafés, etc. Embalagem 200 ml										
31	30,00	barra	HARAL D	HARAL D	R$ 35,47	R$ 1.064,10	R$ 35,50	R$ 1.065,00	0,08	R$ 0,03
Descrição: CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA: INGREDIENTES: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura anidra de leite, emulsificantes leticina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJÚ, CASTANHA-DO-PARÁ, AVELÃ, AVEIA, CEVADA E TRIGO. BARRA DE 1KG										
33	10,00	barra	HARAL D	HARAL D	R$ 37,23	R$ 372,30	R$ 37,24	R$ 372,40	0,02	R$ 0,01
Descrição: CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA: Chocolate confeiteiro fracionado meio amargo. Embalagem de 1 kg.										
34	20,00	PCT	MENIN A	MENINA	R$ 30,52	R$ 610,40	R$ 30,53	R$ 610,60	0,03	R$ 0,01
Descrição: CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA: Chocolate confeiteiro fracionado meio amargo. Embalagem de 1 kg.										
37	22,00	lata	TRIANG ULO	TRIANG ULO	R$ 25,27	R$ 555,94	R$ 25,30	R$ 556,60	0,11	R$ 0,03
Descrição: DOCE DE LEITE: Leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, cloreto de sódio, lactose e conservador sorbato de potássio. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS										
39	500,00	LA	COLONI AL	COLONI AL	R$ 4,07	R$ 2.035,00	R$ 4,12	R$ 2.060,00	1,21	R$ 0,05
Descrição: EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS: sem aromatizantes e corantes artificiais. sem danos físicos.										
41	10,00	UN	SANTO GRANO	SANTO GRANO	R$ 3,97	R$ 39,70	R$ 6,01	R$ 60,10	33,94	R$ 2,04
Descrição: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Sal, Fermentos Químicos (Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio e Fosfato Monocálcico). Embalagem de 01 kg.										
42	25,00	UN	SANTO GRANO	SANTO GRANO	R$ 3,87	R$ 96,75	R$ 6,33	R$ 158,25	38,86	R$ 2,46
Descrição: FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL: Ingredientes: Farinha de trigo, ferro e ácido fólico (vitamina B9) Emb: 1kg										
43	11,00	UN	APTI	APTI	R$ 8,16	R$ 89,76	R$ 8,16	R$ 89,76	0,00	R$ 0,00
Descrição: FERMENTO EM PÓ: Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS										
44	162,00	UN	APTI	APTI	R$ 2,76	R$ 447,12	R$ 2,76	R$ 447,12	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado					R$ 252.292,12	Subtotal Orçado:	R$ 325.610,97		22,5173 %	R$ 73.318,85
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: GELATINA DIETETICA: Ingredientes: gelatina, sal, maltodextrina, vitamina c, sulfato de zio, vitamina a, vitamina d, selenito de sódio, regulador de acidez, ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica e corantes vermelho Bordeaux S e amarelo crepúsculo. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Contem fenilanina. Sabores diversos. Diet 12 gramas, sabores variados.										
45	5,00	PCT	DORI	DORI	R$ 16,62	R$ 83,10	R$ 16,68	R$ 83,40	0,35	R$ 0,05
Descrição: GRANULADO GOURMET CHOCOLATE MEIO AMARGO: Ingredientes: Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, leite desnatado em pó, leite integral em pó, soro de leite, emulsificantes INS 322 e INS 476, aromatizante e glaceante INS 904. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. Embalagem de 500 gramas										
46	4.800,00	UN	ITAMBÉ	SIF 769 **170 GR**	R$ 4,32	R$ 20.736,00	R$ 8,46	R$ 40.608,00	48,93	R$ 4,14
Descrição: IOGURTE: Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, preparado de frutas vermelhas (água, açúcar, framboesa, morango, amora, aromatizante, amido modificado, conservador sorbato de potássio (202), acidulante ácido cítrico (INS 330), espessante goma xantana (INS 415) e corantes naturais carmim de cochonilha e urucum (INS 120 e 160 b) e fermento lácteo. Alérgicos: Contém Leite. Não contém glúten. Embalagem de 170 gramas.										
47	1.400,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 3,87	R$ 5.418,00	R$ 6,53	R$	40,73	R$ 2,66
								9.142,00		
Descrição: LARANJA: pera extra aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação. Livre fungos, larvas ou sujidades.										
48	125,00	LA	TRIANG ULO	TRIANG ULO	R$ 5,71	R$ 713,75	R$ 6,81	R$ 851,25	16,15	R$ 1,10
Descrição: LEITE CONDENSADO: Leite integral, açúcar e lactose. Não conter glúten. Embalagem 395 gramas.										
49	10,00	UN	FREDA O	FREDA O	R$ 4,07	R$ 40,70	R$ 5,13	R$ 51,30	20,66	R$ 1,06
Descrição: LEITE DE COCO: Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. EMBALAGEM DE 200 ml										
50	30,00	LT	CAMPO NESA	CAMPO NESA	R$ 4,93	R$ 147,90	R$ 5,96	R$ 178,80	17,28	R$ 1,03
Descrição: LEITE DESNATADO: UHT desnatado, estabilizante citrato de sódio INS 331 iii/ou estabilizante difosfato, dissódico 450i. Não conter glúten. Embalagem com 1 litro.										
51	142,00	kg	CAMPO NESA	CAMPO NESA	R$ 37,72	R$ 5.356,24	R$ 40,58	R$ 5.762,36	7,04	R$ 2,86
Descrição: LEITE EM PÓ: Produto obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral, na sua concentração natural, sem diluição e sem adição de açúcar e/ou água, submetido a tratamento e processamento tecnológico adequados e submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo; envasados assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração, e não poderão conter substâncias estranhas ao produto de origem. Embalagem de 800 gramas.										
52	842,00	LT	CAMPO NESA	CAMPO NESA	R$ 4,74	R$ 3.991,08	R$ 5,73	R$ 4.824,66	17,27	R$ 0,99
Descrição: Leite longa vida: UHT integral, vitaminado com ferro e vitamina ACD. Embalagem de 1 litro tetra park, litro com tampa de rosca.										
54	690,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 9,91	R$ 6.837,90	R$ 11,96	R$ 8.252,40	17,14	R$ 2,05
Descrição: MACA NACIONAL. 1ª linha, de boa qualidade.										
55	15,00	UN	ARISCO	ARISCO	R$ 9,89	R$ 148,35	R$ 9,91	R$ 148,65	0,20	R$ 0,02
Subtotal Adjudicado					R$ 252.292,12	Subtotal Orçado:	R$ 325.610,97		22,5173 %	R$ 73.318,85
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: MAIONESE: ômega 3 e Vitamina E Tradicional. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500g.										
56	366,00	UN	CASCA DANTA	CASCA DANTA	R$ 20,98	R$ 7.678,68	R$ 23,50	R$ 8.601,00	10,72	R$ 2,52
Descrição: MANTEIGA COM SAL: Manteiga de leite com sal Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado. Embalagem de 500 gramas										
58	1.148,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 3,47	R$ 3.983,56	R$ 4,38	R$ 5.028,24	20,77	R$ 0,91
Descrição: MELANCIA: redonda graúda, sem machucados, polpa firme e intacta, graúda de 1ª linha, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.										
59	144,00	PCT	PACHÁ	PACHÁ	R$ 2,84	R$ 408,96	R$ 3,98	R$ 573,12	28,64	R$ 1,14
Descrição: MILHO DE CANJICA AMARELO 500G: grupo duro, classe amarelo, tipo 1, pacote com 500 gramas sem película.										
60	250,00	PCT	PACHÁ	PACHÁ	R$ 3,39	R$ 847,50	R$ 4,63	R$ 1.157,50	26,78	R$ 1,24
Descrição: MILHO DE PIPOCA IMPORTADO 500G: grupo duro, amarelo, tipo 1, embalagem 500 g.										
61	40,00	LATA	ETTI	ETTI	R$ 3,04	R$ 121,60	R$ 4,22	R$ 168,80	27,96	R$ 1,18
Descrição: MILHO VERDE: cozido no vapor, lata de 280g.										
62	250,00	EMBALAGEM CEASA		CEASA	R$ 14,04	R$ 3.510,00	R$ 14,04	R$ 3.510,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Morango - MORANGO IN NATURA, FRUTA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PESANDO 200G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO										
63	35,00	kg	SADIA	SADIA	R$ 20,19	R$ 706,65	R$ 20,37	R$ 712,95	0,88	R$ 0,18
Descrição: MORTADELA: embutido, defumado, aromatizado com alho e pimenta do reino, feito de carne de boi e de porco.										
64	30,00	kg	CAMPO NESA	CAMPO NESA	R$ 43,49	R$ 1.304,70	R$ 43,62	R$ 1.308,60	0,29	R$ 0,13
Descrição: MUSSARELA: Conservada em temperatura ideal. Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Pode ser pedido em pacote ou fatiada.										
65	143,00	un	ABC	ABC	R$ 7,75	R$ 1.108,25	R$ 7,97	R$ 1.139,71	2,76	R$ 0,22
Descrição: OLEO DE SOJA - refinado conteúdo liquido: 900ml, data de validade superior a 30 dias.										
67	50,00	PCT	OVOMA LTINE	OVOMA LTINE	R$ 15,36	R$ 768,00	R$ 15,39	R$ 769,50	0,19	R$ 0,03
Descrição: OVOMALTINE: Ingredientes: açúcar, extrato de cereal (cevada e malte), glucose, cacau em pó, fosfato tricálcico, sal, canela, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez carbonato de sódio e aromatizante. Contém glúten. Contém lactose. ALÉRGICOS: contém cevada e derivados de soja. Pode conter aveia, centeio etrigo. Pacote 190 gramas.										

70	10,00	PCT	DELICI A DO TRIGO	DELICIA DO TRIGO	R$ 12,33	R$ 123,30	R$ 12,33	R$ 123,30	0,00	R$ 0,00
Descrição: Pão Integral, 12 grãos,zero açucar,100 integral, contendo 380 gramas.										
Subtotal Adjudicado					R$ 252.292,12	Subtotal Orçado:	R$ 325.610,97		22,5173 %	R$ 73.318,85
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
71	40,00	kg	PIF PAF	PIF PAF	R$ 18,83	R$ 753,20	R$ 20,97	R$ 838,80	10,20	R$ 2,14
Descrição: PEITO DE FRANGO: RESFRIADO, aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor normal, transportado em temperatura de até 7ºC.										
73	2,00	UN	TIGRE	TIGRE	R$ 11,50	R$ 23,00	R$ 11,53	R$ 23,06	0,26	R$ 0,02
Descrição: PIMENTA DO REINO: moída embalagem de 30g										
74	268,00	PCT	POP MANIA	POP MANIA	R$ 11,49	R$ 3.079,32	R$ 13,60	R$ 3.644,80	15,51	R$ 2,11
Descrição: PIRULITOS: Pacotes c/50 unidades Cada pacote pesando 700g. Sabor cereja.										
75	30,00	kg	PERDIG ÃO	PERDIG ÃO	R$ 30,79	R$ 923,70	R$ 30,95	R$ 928,50	0,51	R$ 0,16
Descrição: PRESUNTO: de carne suína, com proteína texturizada de soja. Sem glúten, com registro certificado na Anvisa. Entrega do produto fatiado, embalado e resfriado.										
76	310,00	UN	MINEIR O	MINEIR O	R$ 9,98	R$ 3.093,80	R$ 11,24	R$ 3.484,40	11,20	R$ 1,26
Descrição: REFRIGERANTE DIET: Embalagem de 02 litros, o produto tem como virtude a sua fórmula com extrato vegetal de guaraná, que garante um sabor único para a bebida. Validade mínima de 90 (noventa) dias.										
77	775,00	UN	KUAT	KUAT	R$ 6,85	R$ 5.308,75	R$ 9,11	R$ 7.060,25	24,80	R$ 2,26
Descrição: REFRIGERANTE EXTRAT. GUARANA: Embalagem de 02 litros, composição: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330. Conservanteins 202 e 211 e não alcoólico. Validade mínima de 90 (noventa) dias.										
78	685,00	UN	PEPSI	PEPSI	R$ 8,77	R$ 6.007,45	R$ 10,79	R$ 7.391,15	18,72	R$ 2,02
Descrição: REFRIGERANTE SABOR COLA: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalagem de 2 lts. Validade mínima de 90 (noventa) dias.										
79	665,00	UN	SUKITA	SUKITA	R$ 7,93	R$ 5.273,45	R$ 8,49	R$ 5.645,85	6,59	R$ 0,56
Descrição: REFRIGERANTE SUCO LARANJA: Embalagem de 02 litros. Composição: agua gaseificada, açúcar, 10 de suco natural, aditivos e não alcoólico, Validade mínima de 90 (noventa) dias.										
80	60,00	UN	DANON E	DANON E	R$ 8,97	R$ 538,20	R$ 9,56	R$ 573,60	6,17	R$ 0,59
Descrição: REQUEIJAO CREMOSO 200 G: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo.										
83	6.400,00	UN	4 ESTAÇ OES	4 ESTACO ES	R$ 4,95	R$ 31.680,00	R$ 5,10	R$ 32.640,00	2,94	R$ 0,15
Descrição: SORVETES DE FRUTAS: em pote individual com 120 a 130 ML. Sabores: chocolate, creme, flocos e morango.										
84	280,00	UN	APTIVA	APTIVA	R$ 1,34	R$ 375,20	R$ 1,34	R$ 375,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: SUCO ARTIFICAL EM PO DIET: artificial, vitaminado. Sabores: abacaxi, uva, laranja, limão, maracujá, tangerina, manga. Não contem glúten, não fermentado, não alcoólico. PTC com 30 gramas aproximadamente.										
85	2.640,00	UN	APTI	APTI	R$ 2,29	R$ 6.045,60	R$ 3,77	R$ 9.952,80	39,25	R$ 1,48
Subtotal Adjudicado						R$ 252.292,12	Subtotal Orçado:	R$325.610,97	22,5173 %	R$ 73.318,85
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: SUCO ARTIFICIAL EM PO: artificial, já adoçado, vitaminado. Sabores: diversos. Não contem glúten, não fermentado, não alcoólico. Embalagem aproximadamente 30 gramas.										
86	6.400,00	UN	DAFRU TA	DAFRU TA	R$ 1,70	R$ 10.880,00	R$ 1,73	R$ 11.072,00	1,73	R$ 0,03
Descrição: SUCO DE FRUTA- Bebida mista adoçada, possui 10,1 de suco. Sabor idêntico ao natural. Sem corantes. Sabores variados. Emb. 200 ml										
87	284,00	VIDRO	DAFRU TA	DAFRU TA	R$ 3,44	R$ 976,96	R$ 5,53	R$ 1.570,52	37,79	R$ 2,09
Descrição: SUCO FRUTA LIQUIDO 500ML: concentrado liquido, natural, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Sabores: diversos. Embalagem: plástica ou vidro de 500ml.										
88	830,00	LITRO	TIAL	TIAL	R$ 6,74	R$ 5.594,20	R$ 10,61	R$ 8.806,30	36,47	R$ 3,87
Descrição: Suco néctar de fruta 1 litro liquido sabores diversos. Ingredientes: água, suco néctar da fruta, acidulante ácido cítrico e aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. Respeitando o Decreto nº 6.871, de junho de 2009, similar a Del Vale ou outra marca de boa qualidade.										
89	29,00	UN	MIRABE LA	MIRABE LA	R$ 10,79	R$ 312,91	R$ 10,83	R$ 314,07	0,36	R$ 0,04
Descrição: TEMPERO COMPLETO: TIPO: tempero completo com pimenta, EMBALAGEM: pote com 1 kg.										
90	25,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 6,39	R$ 159,75	R$ 8,34	R$ 208,50	23,38	R$ 1,95
Descrição: TOMATE: longa vida AA graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, resíduos e sujeiras, sem lesões.										
Subtotal Adjudicado					R$ 252.292,12	Subtotal Orçado:		R$ 325.610,97	22,5173 %	R$ 73.318,85
Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado Unitário**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	7.010,00	frasco	DAFRO RA	FRASCO	R$ 0,99	R$ 6.939,90	R$ 1,89	R$ 13.248,90	47,61	R$ 0,90
Descrição: AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA 500ML PLÁSTICA PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR. OBS: GARRAFA COM CAPACIDADE DE 500 (ML)										
9	13,00	PCT	CODIL	PACOTE	R$ 24,90	R$ 323,70	R$ 31,20	R$ 405,60	20,19	R$ 6,30
Descrição: ARROZ POLIDO TIPO 1.: plus, polido, longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem com 5kg validade mínima de 6 meses, com data de envasamento não superior a 30 (trinta) dias. Embalagem de 05 kg										
10	45,00	UN	TOZZI	UNIDAD E	R$ 7,69	R$ 346,05	R$ 7,70	R$ 346,50	0,12	R$ 0,00
Descrição: AZEITONA: Azeitonas verdes, salmoura (água e sal) e acidulante: ácido cítrico. Sem caroço Fatiadas. Sache de 160 gramas.										
Subtotal Adjudicado						R$ 16.095,07	Subtotal Orçado:	R$24.167,83	33,4029 %	R$ 8.072,76

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
15	23,00	UN	PACHA	UNIDAD E	R$ 10,84	R$ 249,32	R$ 10,84	R$ 249,32	0,00	R$ 0,00
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO: emb: 200g										
29	215,00	kg	REAL(20 0G)	CAIXA 200G	R$ 7,56	R$ 1.625,40	R$ 7,57	R$ 1.627,55	0,13	R$ 0,01
Descrição: CHÁ MATTE: 200 gramas, matte natural granel.										
32	10,00	PCT	PACHA	PACOTE	R$ 18,70	R$ 187,00	R$ 23,57	R$ 235,70	20,66	R$ 4,87
Descrição: CHOCOLATE EM PÓ 70 : Ingredientes: Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 200 gramas.										
35	10,00	un	NUTELA	UNIDAD E	R$ 64,42	R$ 644,20	R$ 64,46	R$ 644,60	0,06	R$ 0,03
Descrição: CREME DE AVELÃ: Ingredientes: Açúcar, óleo vegetal (palma), avelãs (13), cacau em pó parcialmente desengordurado (7,4), leite desnatado em pó (6,6), soro de leite em pó, emulsificante lecitinas, aromatizante. Constituintes do leite: 8,8. Pote de 500 gramas										
38	10,00	UN	CEPERA	UNIDAD E	R$ 5,12	R$ 51,20	R$ 5,12	R$ 51,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: ESSÊNCIA DE BAUNILHA: Ingredientes: Água, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Embalagem de 30 ml;										
40	20,00	UN	SOLAR	UNIDAD E	R$ 3,98	R$ 79,60	R$ 4,47	R$ 89,40	10,96	R$ 0,49
Descrição: FARINHA DE MILHO: ngrediente : milho emb. 500g										
57	359,00	UN	DORIAN A	UNIDAD E	R$ 6,98	R$ 2.505,82	R$ 11,43	R$ 4.103,37	38,93	R$ 4,45
Descrição: MARGARINA: cremosa com sal, contendo 80 de lipídeos, água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal (1,8), leite em pó desnatado, aroma idêntico ao natural de manteiga e natural. Margarina, 15,00 u.i. de vitamina a por kg, estabilizante; mono e diclicerideos ins 471) e ésteres de poliglicerol (ins 476) conservador, sorbato de potássio (ins 202), acidulantes ácido cítrico (ins 330), antioxidantes edta (ins 100), beta caroteno (ins 160 ai.) embalagem de 500g.										
66	25,00	UN	PACHA	UNIDAD E	R$ 11,70	R$ 292,50	R$ 11,71	R$ 292,75	0,08	R$ 0,01
Descrição: ORÉGANO- EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100G										
68	12,00	DZ	AGROV AW	DUZIA	R$ 8,97	R$ 107,64	R$ 10,85	R$ 130,20	17,32	R$ 1,88
Descrição: OVOS: BRANCOS TIPO 3, CLASSE A . PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 12 UNIDADES CADA, COM INSPEÇÃO OFICIAL										
69	137,00	LATA	K&M	POTE	R$ 20,02	R$ 2.742,74	R$ 20,02	R$ 2.742,74	0,00	R$ 0,00
Descrição: PAÇOCA: Ingredientes: amendoim, açúcar e sal. Pote com 50 unidades, cada unidade com 15 gramas.										
Subtotal Adjudicado						R$ 16.095,07	Subtotal Orçado:	R$24.167,83	33,4029 %	R$ 8.072,76
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**
R$ 285.330,04				R$ 369.706,84			22,8226 %			84.376,80

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 29 de Julho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:35F9032F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 25/2025 – SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MAGISTÉRIO

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 25/2025 – SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MAGISTÉRIO

A Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, **nesta data de 29 de julho de 2025**, torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 02**do Edital nº 25/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais do Magistério, **retificando os seguintes dispositivos**: **Parágrafo Único do item 1.2**, **Parágrafo Único do item 4.1**, **item 5.1.2. Tempo de Experiência Profissional**.

Os referidos trechos serão **tachados**e substituídos, passando a vigorar com nova redação **destacada em vermelho no corpo do texto**.
Para fins de transparência, o presente edital é republicado na íntegra, com as alterações devidamente sinalizadas.
João Monlevade, 30 de julho de 2025.
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 25/2025 – SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MAGISTÉRIO
A Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, nesta data de **11 de julho de 2025**, torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 01**do Edital nº 25/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais do Magistério, **retificando os itens 1.2, 1.8, 3.3.2, 4.1, 4.6, 4.7, 7.2 e 7.3, que passam a vigorar com nova redação**.
Para fins de transparência, o presente edital é **republicado na íntegra**, com os dispositivos retificados **destacados em vermelho**no corpo do texto.

EDITAL Nº 25/2025 – SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MAGISTÉRIO

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à contratação temporária, por tempo determinado, de profissionais para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para os cargos de: Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais (em diversas áreas, conforme especificado no item 6.1.2.3), Professor Intérprete de Libras, Professor Instrutor de Braile, Orientador Pedagógico e Supervisor Pedagógico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização deste processo seletivo atende à necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e está amparada pelas disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.415/2017, da Lei Federal nº 7.853/1989, e demais legislações correlatas. No âmbito municipal, fundamenta-se na Lei nº 920/1989 (Estatuto do Magistério Municipal), na Lei nº 2.185/2016, na Lei nº 2.011/2012 e suas alterações, e na Lei nº 2.526/2023, bem como suas alterações e regulamentações vigentes.

~~**1.2.**Este processo seletivo **adota a Prova Nacional Docente (PND)**como etapa classificatória, conforme adesão formalizada no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), nos termos da **Portaria MEC nº 1.084, de 21 de dezembro de 2024**, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2024, que institui a Prova Nacional Docente como instrumento de avaliação para processos seletivos simplificados de professores nas redes públicas de ensino.~~
1.2.Este Processo Seletivo adota a Prova Nacional Docente (PND) como etapa **classificatória e eliminatória**, conforme adesão formalizada no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), nos termos da Portaria MEC nº 1.084, de 21 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2024, que institui a Prova Nacional Docente como instrumento de avaliação para processos seletivos simplificados de professores nas redes públicas de ensino.
~~Parágrafo único. Será considerado habilitado nesta etapa o candidato que atingir, no mínimo, o desempenho classificado como "Básico" em todos os eixos avaliativos da PND, conforme critérios definidos em normativa própria a ser publicada pelo INEP. Candidatos com desempenho inferior a este parâmetro serão eliminados do certame.~~
Parágrafo único. Será considerado habilitado nesta etapa o candidato que obtiver nota **igual ou superior a 50 (cinquenta)**pontos na Prova Nacional Docente (PND), conforme escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, definida pelo INEP. Candidatos com pontuação inferior a 50 pontos serão eliminados do certame.
1.3. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada por Portaria nomeada pelo Prefeito.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado utilizará de três etapas de caráter classificatório.

1.4.1 Resultado obtido pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, em edital a ser publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

1.4.2. Avaliação de Títulos.

1.4.3. Experiência profissional no cargo pretendido em estabelecimento de ensino regulamentado.

1.5. A contratação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação final, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os candidatos que estiverem suspensos (balão de 3 meses), por força da Lei Municipal 2.011/2.012 e suas alterações, retornarão à ordem de classificação para efeito de convocação assim que vencido o referido prazo, observando-se a necessidade da Administração e a validade do processo seletivo.

1.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

1.7. Impugnações a este Edital poderão ser apresentadas no prazo de 5 dias úteis após a sua publicação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade.

1.7.1. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada pelo (a) candidato (a) por meio de requerimento devidamente fundamentado, redigido de forma clara e objetiva, contendo a identificação do(s) item(ns) questionado(s), os argumentos que justifiquem a discordância e, se for o caso, a apresentação de documentos que subsidiem a solicitação.

1.7.2. A Comissão Organizadora, nomeada por ato do Prefeito Municipal, será responsável pela análise das impugnações recebidas, deliberando sobre a procedência ou não dos questionamentos e, se for o caso, promovendo a retificação do Edital com a devida publicação oficial.

~~1.8. Este Edital será publicado no site da Associação Mineira de Municípios (AMM) e no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no endereço eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos.~~

1.8. Este Edital será publicado no site da Associação Mineira de Municípios (AMM), no aplicativo Conecta Monlevade e no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no endereço eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos.

1.9. Não será cobrada taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado do município. Contudo, a inscrição na Prova Nacional Docente (PND) estará sujeita à taxa e às condições específicas do edital a ser publicado pelo Inep.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferece um total de 161 vagas, conforme a distribuição por cargos no item 3.4 deste Edital, além da formação de cadastro de reserva.

2.2. Em conformidade com as legislações mencionadas no item 2.2.1 deste Edital, será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Público às Pessoas com Deficiência (PcD), desde que haja compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o Anexo III devidamente preenchido e assinado pelo médico e anexar o laudo médico sobre as condições de exercício do cargo pleiteado em arquivo PDF.

2.2.1. A reserva de vagas mencionada no item anterior observará os critérios estabelecidos no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, na Lei Federal nº 7.853/1989, na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto nº 5.296/2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), referente à visão monocular. O quantitativo total reservado será de 10 (dez) vagas, distribuídas da seguinte forma: 03 (três) para Professor de Educação Infantil; 04 (quatro) para Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; 01 (uma) para Professor de Matemática; 01 (uma) para Professor de Educação Física; e 01 (uma) para Orientador Pedagógico.

2.2.2. O percentual de 5% (cinco por cento) será aplicado sobre o total de vagas ofertadas por cargo, conforme o limite legal, nos termos do item 3 deste Edital.

2.2.3. Novas vagas que venham a ser autorizadas dentro do prazo de validade do certame poderão ser acrescidas ao número total de vagas previsto no item 3.4 deste Edital, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

2.2.4. Quando houver ampliação do número de vagas durante o período de validade do certame, estas serão somadas às vagas existentes, sendo novamente aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) para reserva à PcD, conforme o cargo. A convocação seguirá o disposto no item 2.2.1.10 deste Edital.

2.2.5. Quando a aplicação do percentual de reserva resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente.

2.2.6. Os candidatos que se inscreverem na condição de PcD participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, com direito às adaptações previstas nos atos normativos mencionados no item 2.2.1.1.

2.2.7. Os candidatos PcD aprovados e classificados figurarão tanto na lista geral quanto em lista específica de classificação para essa condição.

2.2.8. As vagas reservadas serão preenchidas por candidatos PcD classificados, respeitada a ordem de classificação na listagem específica, conforme a Lei Federal nº 7.853/1989.
2.2.9. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) obedecerá a regra geral dos editais de convocação e dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 6ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

2.2.10. Em caso de não comparecimento do candidato PcD convocado, será chamado o próximo classificado na lista específica, até o preenchimento da vaga reservada.

2.2.11. Após a contratação, a deficiência declarada não poderá ser utilizada como justificativa para aposentadoria ou reabilitação funcional, tendo em vista a obrigatoriedade de compatibilidade com as atribuições do cargo.

2.2.12. A verificação da compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

2.3. Em cumprimento à Lei Municipal nº 2.526/2023, será reservada a cota mínima de 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Público Simplificado aos candidatos pretos ou pardos que tenham cursado, no mínimo, 07 (sete) anos da educação básica em escolas públicas ou como bolsistas integrais/parciais em instituições privadas, ou ainda, estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou cursos supletivos que tenham cursado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso. O total de vagas reservadas será de 30 (trinta), assim distribuídas: 10 (dez) para Professor de Educação Infantil; 13 (treze) para Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; 02 (duas) para Professor de Matemática; 03 (três) para Professor de Educação Física; e 02 (duas) para Orientador Pedagógico.

2.3.1. A reserva será aplicada aos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco), conforme previsto no item 3.4 deste Edital.

2.3.2. Caso o percentual de reserva resulte em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 2.526/2023.

2.3.3. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo em cargos com menos de 05 (cinco) vagas não terá direito à reserva, salvo em caso de ampliação do número de vagas inicialmente ofertadas, a critério da Administração Pública.

2.3.4. A convocação dos candidatos pretos ou pardos observará a seguinte ordem: o 1º colocado será convocado na 5ª vaga, e os demais nas 10ª, 15ª, 20ª, e assim por diante, com intervalo de 05 (cinco) vagas, conforme a ordem de classificação geral e a publicação oficial da Prefeitura.
2.4. Havendo ampliação do número de vagas durante a vigência deste Processo Seletivo Público, deverão ser reaplicados os critérios de reserva de vagas estabelecidos nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1. Carga horária de até 25 horas/aula, se professor.

3.1.1. Do total da carga horária mencionada, fica estabelecido que 1 (uma) hora/aula semanal será destinada à participação em reuniões/formações pedagógicas, realizadas no período noturno, uma vez por mês, em 4 (quatro) módulos consecutivos, totalizando 3h30min, conforme acordo homologado pela Justiça do Trabalho em 2016.

3.1.2. A participação nas reuniões/formações pedagógicas é obrigatória e parte integrante da jornada de trabalho, sendo condição para a manutenção do vínculo contratual com o Município.

3.1.3. No ato do pré-contrato, o candidato deverá assinar termo de ciência e concordância quanto à obrigatoriedade da participação nas reuniões/formações no horário estipulado pela escola.

3.1.4. A não observância deste compromisso, seja por ausência injustificada ou por aceitação de vínculo simultâneo incompatível com a participação nas reuniões noturnas, caracteriza acúmulo indevido de cargo público, em desacordo com a legislação vigente, e poderá ensejar a rescisão contratual imediata.

3.1.5. Alegações posteriores de incompatibilidade de horários não serão aceitas como justificativa, tendo em vista a ciência expressa e registrada do contratado no momento da formalização do vínculo.

3.2. Carga horária de 40 horas/aula, se Orientador Pedagógico ou Supervisor Pedagógico.

3.3. Remuneração: de acordo com a tabela:

VALOR DA HORA/AULA	
NÍVEL	VALOR
PI	R$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos)
PIII	R$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos)
PV	R$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos)
PVI	R$ 26,65 (vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)
SP II/OP II	R$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos)
SP III/SPIII	R$ 26,65 (vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)

3.3.1. Os professores de Educação Infantil e de Anos Iniciais formados em Pedagogia antes do ano de 2006, deverão comprovar formação em Magistério ou apresentar diploma com o devido apostilamento.

~~3.3.2. O professor com formação mínima de magistério será classificado com o nível PI.~~
3.3.2. O professor com formação mínima em curso de Magistério (normal em nível médio), poderá participar deste processo seletivo e será classificado com o Nível PI.
Parágrafo único. Candidatos que concorrerem ao cargo com habilitação exclusivamente em curso de Magistério (Normal Nível Médio), ainda que apresentem certificados de pós-graduação, não terão tais títulos pontuados, uma vez que a especialização exige graduação superior e o edital restringe a pontuação a títulos relacionados ao cargo pretendido e à formação exigida para o exercício profissional.

3.4. Requisitos para Preenchimento das Vagas:

Cargo	DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS
Professor de Educação Infantil	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar na educação infantil, expedido por instituição de ensino superior credenciada.
Professor do Ensino Fundamental de Anos Iniciais	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Arte	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Ciências	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Ciências Biológicas, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Geografia	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Geografia, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

Professor de História	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em História, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Inglês	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Letras/Inglês, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Matemática	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Matemática, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Língua Portuguesa	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Educação Física	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Educação Física, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Ensino Religioso	Ter devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, recomendado e reconhecido pela CAPES; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até a data de publicação da Lei nº 15.434, de 6 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena) com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.
Professor Intérprete de Libras	Requisito indispensável: ser ouvinte; ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de diploma de Tecnólogo em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor Instrutor de Braille	Requisito indispensável: ser vidente. Ter diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual, ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou, Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas. Não Habilitado – Certidão de Frequência, a partir da 1ª fase, em: - Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou - Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou - Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou - Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou, - Curso Normal Superior com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.
Orientador Pedagógico	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Orientação Pedagógica, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Supervisor Pedagógico	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

3.4.1. No caso do Professor de Ensino Religioso, em que a pós-graduação lato sensu for utilizada para comprovar habilitação, a respectiva titulação não será pontuada na avaliação de títulos, uma vez que se trata de requisito mínimo para investidura no cargo. O não cumprimento desse requisito implicará na desclassificação do candidato no processo seletivo.

3.4.2. Para o preenchimento das vagas, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
Ter, na data da contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
Atender aos requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado neste edital;
Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
Gozar de boa saúde, física e mental;
Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.
Nos termos da Legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal;
Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa;
Não obteve avaliação de desempenho insatisfatória na Rede Municipal de Ensino de João Monlevade, a partir do ano de 2022.

3.5. Das Atribuições dos Cargos:

3.5.1. Trabalho profissional de professor para atuar como Professor na Etapa de Educação Infantil, regendo grupo de alunos de zero a cinco anos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas como mediador entre a escola, a família e a criança a fim de que esta seja atendida e respeitada nos seus direitos.

3.5.2. Trabalho profissional de professor para atuar como Professor do Ensino Fundamental de Anos Iniciais, regendo turmas de alunos, de 1º ao 5º ano e/ou Educação de Jovens e Adultos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas, atuando como responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno e como mediador entre a escola, a família e o aluno.

3.5.3. Trabalho profissional de professor para atuar como Professor do Ensino Fundamental de Anos Finais, regendo aulas a alunos, de 6º ao 9º ano e/ou Educação de Jovens e Adultos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas, atuando como responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno e como mediador entre a escola, a família e o aluno.

3.5.4. Trabalho profissional de professor para atuar na Educação Básica como Intérprete de Libras, com alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos.

3.5.5. Trabalho profissional de professor para atuar na Educação Básica como Instrutor de Braille, em turmas de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e de Educação de Jovens e Adultos, auxiliando o educando na alfabetização em Braille e contribuindo com o serviço de itinerância na escola/rede de ensino municipal.

3.5.6. Trabalho profissional para atuar na Educação Básica como Orientador Pedagógico: planejar, coordenar, implementar e avaliar o desenvolvimento de projetos pedagógicos da unidade ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; atuar em todas as etapas/modalidades da Educação Básica para atender as necessidades dos estudantes, acompanhando e avaliando os processos educacionais; viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

3.5.7. Trabalho profissional na Educação Básica como Supervisor Pedagógico: planejar, orientar, acompanhar e coordenar, junto aos outros membros da equipe gestora e cogestora, a elaboração, sistematização, implementação e avaliação da proposta pedagógica da unidade de ensino a partir da política educacional da Secretaria Municipal de Educação; desenvolver estudos, propor, coordenar, implementar, monitorar e avaliar medidas que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem de acordo com os indicadores e metas estabelecidas no âmbito do sistema educacional, bem como atuar na formação continuada de professores; articular o Projeto Político Pedagógico, coordenando e/ou participando de todos os momentos de discussão coletiva da escola, contribuindo com seu conhecimento nas especificidades da ação educativa.

3.6. Distribuição das Vagas:

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	PcD (5%)	Pretos ou Pardos (20%)
Professor de Educação Infantil	48	35	3	10
Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	64	47	4	13
Professor de Arte	2	2	0	0
Professor de Ciências	2	2	0	0
Professor de Geografia	2	2	0	0
Professor de História	1	1	0	0
Professor de Inglês	1	1	0	0
Professor de Matemática	7	4	1	2
Professor de Língua Portuguesa	4	4	0	0
Professor de Educação Física	15	11	1	3
Professor de Ensino Religioso	3	3	0	0
Professor Intérprete de Libras	1	1	0	0
Professor Instrutor de Braile	1	1	0	0
Orientador Pedagógico	6	3	1	2
Supervisor Pedagógico	4	4	0	0

4. **DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)**

~~4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado utilizará os resultados da Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, como uma de suas etapas em caráter classificatório e eliminatório, para fins de contratação e formação de cadastro de reserva conforme referencial de avaliação a ser utilizado:~~

4.1.O presente Processo Seletivo Simplificado utilizará os resultados da Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, como uma de suas etapas, em caráter **classificatório e eliminatório**, para fins de contratação e formação de cadastro de reserva.

~~Parágrafo único. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não atingir, no mínimo, o nível "Básico" em cada um dos eixos de avaliação da PND, conforme referencial de desempenho definido pelo INEP. Os candidatos que atingirem esse patamar mínimo concorrerão por ordem decrescente de desempenho, respeitada a classificação final.~~

Parágrafo único. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Nacional Docente (PND), conforme escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os candidatos com nota igual ou superior a 50 pontos concorrerão por ordem decrescente de desempenho, respeitada a classificação final.

Prova PND	**Cargo para o qual se candidata**
Artes Visuais	Professor de Arte
Biologia	Professor de Ciências
Ciências Sociais	Professor de Ensino Religioso
Educação Física	Professor de Educação Física
Geografia	Professor de Geografia
História	Professor de História
Letras Português	*Professor de Língua Portuguesa *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille
Letras Português e Inglês	Professor de Inglês *Professor de Língua Portuguesa *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille
Matemática	Professor de Matemática
Pedagogia	Professor de Anos Iniciais Professor de Educação Infantil Orientador Pedagógico Supervisor Pedagógico *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille

Parágrafo único: Os candidatos aos cargos de Professor Instrutor de Braille, Professor Intérprete de Libras e Professor de Língua Portuguesa poderão optar por uma das provas conforme estabelecido acima.

4.2. A apresentação do resultado na PND é obrigatória para todos os candidatos interessados em participar deste Processo Seletivo Simplificado do Município de João Monlevade, sendo condição indispensável para sua classificação.

4.3. A inscrição na PND deverá ser realizada pelo candidato conforme os procedimentos, prazos e condições estabelecidos em edital próprio, a ser publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no Diário Oficial da União.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o edital da PND, bem como realizar todos os trâmites necessários à sua participação.

4.5. A aplicação da PND, bem como a divulgação dos resultados individuais, são de responsabilidade do INEP.

~~4.6. É de responsabilidade do candidato, informar à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, por meio de formulário disponibilizado no site pmjm.mg.gov.br, no prazo de 5 dias após a emissão do boletim de resultado do candidato pelo INEP, o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente - PND.~~
~~4.7. O não envio do código de verificação da PND no prazo e forma estabelecidos implicará na deselassificação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.~~

4.6.É de responsabilidade exclusiva do candidato informar o **código de verificação constante no boletim de resultados da Prova Nacional Docente (PND)**, emitido pelo INEP, **diretamente na ficha de inscrição**deste processo seletivo, por meio do sistema eletrônico disponibilizado no App Conecta Monlevade, expresso no item 7.
4.7.O não preenchimento do código de verificação da PND na ficha de inscrição, no prazo e forma estabelecidos, implicará na **desclassificação automática**do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Em caso de empate na classificação final será adotado o critério da maior idade.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

5.1. A Avaliação de Títulos e Experiência terá caráter **classificatório**e será realizada conforme os critérios e pontuações estabelecidos a seguir:

5.1.1. Formação Acadêmica:

Título	Pontuação
Diploma de pós-graduação lato sensu (especialização), na área de atuação do cargo pleiteado	5 pontos
Diploma de pós-graduação stricto sensu na área da educação: Mestrado	8 pontos
Diploma de pós-graduação stricto sensu na área da educação: Doutorado	10 pontos

5.1.2. Tempo de Experiência Profissional:
~~Será considerado o tempo de experiência profissional em função correlata ao cargo pretendido, em instituições públicas ou privadas legalmente constituídas, conforme descrito a seguir:~~
Será considerado o tempo de experiência profissional em função correlata ao cargo pretendido, em instituições públicas ou privadas legalmente constituídas, conforme descrito a seguir.
Somente será computado o tempo de experiência comprovado até a data de 31/07/2025, até o limite de 1.825 dias (5 anos).
a) Professor Regente de Educação Infantil: tempo de exercício como regente de turma na Educação Infantil.
b) Professor Regente de Anos Iniciais do Ensino Fundamental: tempo de exercício como regente de turma nos anos iniciais.
c) Professor Regente de Anos Finais do Ensino Fundamental: tempo de regência nos anos finais do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares.
d) Supervisor Pedagógico: tempo em funções técnico-pedagógicas como supervisor pedagógico, coordenador pedagógico e especialista da educação básica.
e) Orientador Educacional: tempo em funções técnico-pedagógicas como orientação educacional, coordenador pedagógico e especialista da educação básica.
f) Professor Instrutor de Braille: tempo como profissional especializado no uso do sistema Braille.
g) Professor Intérprete de Libras: tempo como tradutor / intérprete de Libras.

5.2 Pontuação:
a) Serão pontuados:
→ 01 (um) ponto por ano de exercício profissional (fornecido em dias e dividido à razão de 365 dias), observando-se os décimos sem arredondamento.
→ 1 (um) ponto por certificado de cursos de aperfeiçoamento, até o máximo de 2 (dois) pontos, realizados a partir de 2021, desde que tenham carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e estejam diretamente relacionados à área de atuação do cargo pleiteado.

5.2.1. Serão aceitos os seguintes cursos:
a) Ofertados no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) para os cargos de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, com carga horária igual ou superior a 40 horas;
b) Ofertados por instituições de ensino superior públicas ou privadas, devidamente credenciadas pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 40 horas, relacionados diretamente ao cargo pretendido;
c) Ofertados por instituições reconhecidas pela qualidade da formação continuada de professores, como AVAMEC, AVACAPES, FGV, Institutos Federais, Escola de Formação da SEE-BH, CAP (Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual), CAS (Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez), desde que haja comprovação de reconhecimento ou credenciamento oficial, com carga horária igual ou superior a 40 horas, diretamente relacionados ao cargo pretendido.
d) Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade ou em parceria com a SME (STEAM e/ou Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, com carga horária igual ou superior a 40 horas, diretamente relacionados ao cargo pretendido.
5.3. Os documentos comprobatórios dos títulos e da experiência profissional deverão ser apresentados em data, local e forma definidos em edital de convocação específico, sob pena de desconsideração da pontuação correspondente.

5.4. A classificação dos candidatos neste Processo Seletivo obedecerá à pontuação total obtida na PND e na Avaliação de Títulos e Experiência, observando-se os critérios definidos neste Edital e a ordem decrescente da nota final.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente da nota final.

6.2. A nota final do candidato será composta pela soma da pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND), na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

6.3. Em caso de empate na nota final, será adotado o critério de maior idade.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

~~7.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico (internet), através do preenchimento da Ficha de Inscrição Online, disponível no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicosonde também poderá ser acessado o Edital completo.~~
~~7.3. O período de inscrição, neste processo seletivo, será das 08h do dia 04/08/2025 até as 17h do dia 15/08/2025, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.~~

7.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do aplicativo Conecta Monlevade, no período de 04/08/2025, a partir das 08h, até 15/08/2025, às 17h, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Os links para download ou acesso direto ao aplicativo estão detalhados a seguir:
iOS (Apple Store):https://apps.apple.com/br/app/conecta-monlevade/id1596338427
Android (Play Store):
https://play.google.com/store/apps/details?id=com.findsolucoes.app_joao_monlevade
Web (computador):https://joaomonlevademg.appcidades.com.br/

Parágrafo único: A ficha de inscrição estará aberta para **alteração exclusivamente no período de 11/12/2025 a 17/12/2025**, com a finalidade específica de permitir o preenchimento do campo destinado ao código de verificação da PND ou a nota da prova.

7.3. Revogado.

7.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste Edital, em nenhuma hipótese.

7.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, podendo os dados ser alterados dentro do período de inscrição estabelecido. Após esse prazo, não será permitida qualquer alteração.

7.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada válida apenas a última inscrição efetuada.

7.7. O candidato poderá realizar até 3 (três) inscrições distintas, para cargos diferentes, desde que respeitadas, no momento da convocação, as normas legais sobre o acúmulo de cargos públicos.

7.8. Em caso de mais de 3 (três) inscrições para cargos distintos, serão consideradas válidas apenas as três primeiras inscrições efetivadas pelo sistema.

7.9. O Município de João Monlevade não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados ou qualquer outro motivo de ordem técnica que impeça a inscrição ou a geração do comprovante.

7.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, imprimir e guardar o e-mail de confirmação de inscrição, que servirá como comprovante para eventuais necessidades de comprovação.

7.11. O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações declaradas, inclusive quanto à documentação comprobatória que será exigida no momento da contratação.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. O resultado preliminar e os prazos para recursos da PND serão divulgados conforme edital estabelecido pelo INEP.

8.2. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado, no dia 20/12/2025, no site da prefeitura https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos.

8.3. O prazo para interposição de recursos contra os resultados preliminares será de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação, mediante protocolo presencial na Secretaria Municipal de Educação, durante o horário de funcionamento, de 7 às 11 horas e 13 às 17 horas.

8.3.1. O recurso deverá ser apresentado por meio de requerimento devidamente fundamentado, redigido de forma clara e objetiva, contendo a identificação do(s) item(ns) questionado(s), os argumentos que justifiquem a discordância e, se for o caso, a apresentação de documentos que subsidiem a solicitação e comprovem a inscrição no certame.

8.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a análise dos recursos, será publicado no site da AMM e no site oficial da Prefeitura https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos, no dia 23/12/2025.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será realizada conforme a necessidade da Administração Municipal, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação, ressalvados os casos do término do período de suspensão.

9.2. Os requisitos para a contratação são aqueles estabelecidos no item 6 deste Edital, além de outros que poderão ser exigidos pela legislação municipal vigente à época da contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação neste Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas regulamentadoras.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da AMM e no site oficial da Prefeitura.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
João Monlevade, 11 de julho de 2025.

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Público com base na PND (Prova Nacional Docente)

Etapa	**Período/Data**
Publicação do Edital no site da prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e cadastro no SIMEC/INEP	26/06/2025
Adesão do professor à Prova Nacional Docente - PND (conforme edital INEP)	*14/07/2025 a 25/07/2025
Período de Inscrição neste Processo Seletivo	04/08/2025 a 15/08/2025
Solicitação de reserva de vagas (Pretos/Pardos e PcD) por meio da inscrição*	**04/08/2025 a 15/08/2025
Verificação das autodeclarações (cota e PCD) e análise de histórico escolar/bolsa de estudos por meio de edital de convocação	18/08/2025 a 29/08/2025
Divulgação do resultado da verificação das reservas de vagas	01/09/2025
Prazo para recurso das reservas de cota e PCD	02/09/2025 a 03/09/2025
Aplicação da Prova Nacional Docente (PND – pelo INEP/MEC)	*26/10/2025
Divulgação do boletim de resultados da PND (pelo INEP)	*10/12/2025
Período para informar o código de verificação do boletim da PND	11/12/2025 a 17/12/2025
Divulgação do resultado preliminar deste processo seletivo (PND + Títulos + Experiência)	20/12/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar deste edital	21/12/2025
Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Público	23/12/2025

*Todos os os atos relacionados à PND é responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); ** as vagas de PCD, ainda que analisadas pela comissão, obedecerão ao critério de aprovação na PND.

Anexo II - Tabela de Pontuação do Processo Seletivo Simplificado

Critério	Pontuação
Prova Nacional Docente (PND)	
Nota final obtida na PND (máximo 100 pontos)	100 pontos
Formação Acadêmica	
Pós-graduação lato sensu (especialização)	5 pontos
Pós-graduação stricto sensu - Mestrado	8 pontos
Pós-graduação stricto sensu - Doutorado	10 pontos
Formação Continuada	
Curso de aperfeiçoamento no cargo pretendido com carga horária mínima de 40h	1 ponto por certificado (máximo 2 pontos)
Tempo de Experiência Profissional	
1 ponto por ano de exercício profissional (fornecido em dias e dividido à razão de 365 dias)	Até 5 pontos
Total Máximo de Pontuação	130 pontos (PND + Títulos + Experiência)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____ , _____ ,
(nome completo do candidato) (estado civil)
portador do documento de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF nº _____ , residente e domiciliado(a) na _____ ,
(endereço completo cidade/estado/CEP)
candidato(a) ao cargo de _____do Processo
Seletivo Público do Município de João Monlevade/MG – Edital nº 25/2025, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexo a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:
a) A espécie da minha deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
b) O enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações;
c) A assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina - CRM - do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/ 2025
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO IV
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÕES
POR ETNIA PRETA OU PARDA
(LEI MUNICIPAL Nº 2526/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023)

Eu, _____ ,
(nome completo do candidato)

_____ , portador do documento de identidade nº_____ ,
(estado civil)
inscrito(a) no CPF nº _____ , residente e domiciliado(a) na _____

_____ ,
(endereço completo cidade/estado/CEP)
candidato(a) ao cargo de _____do Processo

Seletivo Público do Município de João Monlevade/MG – Edital nº 25/2025, em conformidade com a

classificação do IBGE, declarar que sou:

() Preto (a)() Pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 2526/2023, de 12 de abril de 2023.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

_____, ____/____/ 2025
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato (a)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6F441473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XVI - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XVI
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2025 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

SANTOS SOLUÇÕES MEDICAS LTDA – CNPJ: 50.819.569/0001-51				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	12	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$1.450,00	R$ 17.400,00
09	08	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00	R$ 4.400,00
29	01	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$ 1.500,00
TOTAL				**R$ 23.300,00**

João Pinheiro/MG, 29 de julho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
29/07/2025

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:9B6C9DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 16ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
1	WALDETE DAS GRAÇAS DIAS	Professor A	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
2	NEUZA ROSA DE OLIVEIRA	Professor A	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
5	MARGARETE VENÂNCIA MARIANO	Professor A	21/07/2025	**DESISTENTE**
6	REGINA CÉLIA DE ALMEIDA RODRIGUES MADEIRA	Professor A	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**

7	CARLA NIZATO COUTINHO	Professor A	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
10	DENIELE NAIARA PEROTTI MELLO	Professor B - Artes	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
14	PRISCILA GONÇALVES VIEIRA	Professor B - Geografia	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
7	JUCIMAR TAVARES MACHADO	Psicologo Educacional	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
110 (3º PCD)	SARAH FERNANDES GONÇALVES	Psicologo Educacional	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
2	KÊNIA APARECIDA BARBOSA	Secretário Escolar	21/07/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:45DFB30C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.684, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023 em 16 de abril de 2024; e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para provimento de cargos efetivos pertencentes do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2023:

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo
4	15435942	Fabiana do Nascimento Mendes	Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial
1	15450542	Fabiana Ferreira Guimarães	Cirurgião Dentista Geral
5	15439597	Rodrigo D Ascenção Maia	Médico Psiquiatra
38	15459022	Victor Stanley Souza Gomes	Pedagogo
240	15451867	Aline Mendes Barboza	Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
241	15447222	Rejane Dias Vasconcelos	Professor A- Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
242	15437335	Aline Julian da Silva Soares	Professor A- Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
243	15457921	Magda Pereira Gonçalves	Professor A- Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
244	15458947	Grasiele Alves Otone	Professor A- Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25 da seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25, da seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:1D9197D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 008/2025

NÍVEL SUPERIOR – FARMACÊUTICO VISA

	CANDIDATO	DT. NASC.	Pós Grad. SAÚDE	Pós Grad. Área de Saúde VISA	Mestr.	Dout.	Expe. Prof.	Expe. Prof. VISA	TOTAL	SITUAÇÃO
1	FLAVIA LICIA RODRIGUES MAGACHO	05/03/1991	10	15	30		10		65	CLASSIFICADO
2	GIULIA DE SOUZA CASTRO	24/02/1998	20	15			10	20	65	CLASSIFICADO
3	ANA CAROLINA N. AZEVEDO	25/12/1982	20	30			10	14	54	CLASSIFICADO
4	EDUARDA ROCHA BIGOGNO	01/02/1988			30		10		40	CLASSIFICADO
5	VIVIANE GUERREIRO	07/02/1988	20				10		30	CLASSIFICADO
6	ANGELICA DE OLIVEIRA G. CESAR	23/05/1980	10				10		20	CLASSIFICADO
7	HUMBERTO DO VALE NETO	21/12/1966					10		10	CLASSIFICADO
8	MIRIÃ DE PAULA DIAS	09/09/1982					10		10	CLASSIFICADO
9	THATIANA ALVES Z. LIMA	28/09/1983					10		10	CLASSIFICADO
10	MARALICE CARVALHO PIMENTEL	01/06/1985					10		10	CLASSIFICADO
11	LETÍCIA CARVALHO MOREIRA	16/04/2000					10		10	CLASSIFICADO

12	EUCLAIR JOSÉ TAVARES	31/01/1973							0	CLASSIFICADO
13	WANDERSON FRANÇA BARBOSA	18/04/1974							0	CLASSIFICADO
14	MAICON DUARTE DOS SANTOS	07/03/1980							0	CLASSIFICADO
15	ERNANE MEDEIROS COUTO	02/08/1981							0	CLASSIFICADO
	ANDERSON LUIZ DOS S. LOPES	13/08/1979								DESCLASSIFICADO SEM FICHA DE INSCRIÇÃO
	ISABELA DE OLIVEIRA CARVALHO	20/10/1980								DESCLASSIFICADO SEM FICHA DE INSCRIÇÃO
	VANESSA DOS SANTOS SILVA	16/03/1989								DESCLASSIFICADO SEM FICHA DE INSCRIÇÃO

Leopoldina, 21 de julho de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:E0DA5752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 054/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025

Unidade Requisitante: Divisão de Águas e Esgoto

Objeto: Contratação de empresa especializada em caráter emergencial para prestação de serviços com fornecimento de peças originais para o reparo da bomba de esgoto da elevatória do Porto (Modelo: Flygt NP3171 MT 33 CV), responsável pelo funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Principal.

Dotação orçamentária: 03.01.04-3390.30.00-17.512.0059-2.284 (reduzido 84)
03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284 (reduzido 87)

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021

Justificativa: A elevatória de esgoto localizada no bairro Porto foi projetada para realizar o bombeamento de cerca de 50% do esgoto da cidade para a ETE Principal, sendo composta por dois conjuntos de bombeamento de 25kw, da marca Flyght, um deles atuando como reserva.
Em 02 de junho de 2025, foi identificada uma falha em um dos equipamentos que ocasionou a sua paralização e acionamento da bomba reserva.
Posteriormente, em 29 de junho de 2025, a equipe responsável pela manutenção das elevatórias relatou que o equipamento reserva apresentava falhas, tendo parado de funcionar em 01 de julho de 2025, causando assim a interrupção do bombeamento de esgoto e por consequência a paralização do tratamento de esgoto na ETE Principal.
Em 14/07/2025 a empresa ELMEC ELETRO-MECANICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, emitiu o laudo técnico referente a OS nº 11524, onde verificou-se que a bomba submersível apresenta diversos danos que comprometem seu funcionamento seguro e eficiente, sendo necessária sua manutenção corretiva imediata.
O reparo deste equipamento deverá ser realizado de forma emergencial, tendo em vista o dano ambiental que o não tratamento do esgoto pode causar, bem como levar a responsabilização da autarquia. Desta forma, esse risco não permite com que um processo de Pregão Eletrônico, nos moldes da Lei 14.133/2021 seja finalizado em tempo hábil, devido aos prazos inerentes envolvidos.

Autorizo a Dispensa de Licitação nº 003/2025, conforme parecer jurídico nº 165/2025 datado de 30/07/2025, tendo em vista o Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para prestação de serviços com fornecimento de peças originais para o reparo da bomba de esgoto da elevatória do Porto (Modelo: Flygt NP3171 MT 33 CV), responsável pelo funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Principal.

CONTRATADA**:** ELMEC ELETRO-MECANICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA– CNPJ Nº 03.274.186/0001-65, sediada na Av. Presidente Franklin Roosevelt, nº 650, bairro Lions, Itaperuna – RJ.

Item	Código	Descrição	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	56971	BUJÃO RF ROSCA MACHO 1/2 NPT AÇO NIQ	UN	2	R$ 7,92	R$ 15,84
02	55681	GRAMPO DE TRAVA - 6084200	UN	4	R$ 393,66	R$ 1.574,64
03	55753	KIT DE REPARO - 6571701	UN	1	R$ 44.671,99	R$ 44.671,99
04	56969	KIT REBOBINAGEM 33 CV 4 POLOS	UN	1	R$ 6.319,38	R$ 6.319,38
05	56970	ÓLEO PARA SELO MONOPROPILENO	L	18	R$ 111,00	R$ 1.998,00
06	56972	TERMINAL INTELLI TIPO AGULHA ISOLADO TPP-2,5	UN	12	R$ 12,60	R$ 151,20

07	12998	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DO BOMBEADOR INCLUINDO A REBOBINAGEM DO ESTATOR, TESTES INICIAIS E FINAIS, ENSAIO DE SURGE TEST, SERVIÇO DE PINTURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM para bomba Modelo: Flygt NP3171 MT 33 CV	SERV	1	R$ 1.588,56	R$ 1.588,56

Valor total da contratação R$ 56.319,61 (cinquenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

Muriaé, 30 de julho de 2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:CF93AA89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM (DR) PARA APARELHO DE RAIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório que tem o **VALOR GLOBAL DE: R$ 77.800,00 (SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS),** conforme descrito abaixo:

FORNECEDOR: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA- 58.598.368/0001-83							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UM	SISTEMA DE DIGITALIZACAO DE IMAGENS (DR),DESCRICAO:SISTEMA DE DETECCAO DE IMAGENS DIGITAL DEVERA POSSUIR: 01 DETECTOR TIPO FLAT PAINEL SEM FIO, DETECTOR DIGITAL TIPO DR, UTILIZANDO CINTILADOR DE IODETO DE CESIO (CSL), DIMENSOES MINIMAS DE 35X43 CENTIMETROS, PARA O USO BUCK MURAL E MESA, PESO MAXIMO DE 4,0 KGPARA O TAMANHO MINIMO DE 35X43CM, SEM FIO, POSSIBILIDADE DE REALIZACAO DE EXAMESFORA DO BUCKY MURAL E MESA QUANDO NECESSARIO,MATRIZ ATIVA DE NO MINIMO 2500 X3000 PIXELS E 7 MILHOES DE PIXELS, DEVERA TER PROFUNDIDADE DE IMAGEM POS PROCESSADA DE NO MINIMO 16 BITS,DISTANCIA ENTRE PIXEL DE 140 µM OU MENOR,IP DE PROTECAO DE NO MINIMO 67,CAPACIDADE DE CARGA DISTRIBUIDA DE NO MINIMO 350 KG,DETECTOR COM BATERIA E CARREGADOR, DEVERA ACOMPANHAR NO MINIMO: UM (01) CARREGAD OR DE BATERIA,CONSOLE DE AQUISICAO, VISUALIZACAO E MANIPULACAO DE IMAGENS:OSOFTWARE DEVERA PERMITIR UPGRADE FUTURO PARA A INTEGRACAO COM O GERADOR DE RAIOSXCOM AJUSTE DE MINIMO DE KV, M.A.S E M.A FEITOS A PARTIR DO MONITOR, AFIM DE MANTERA ORIGINALIDADE DO EQUIPAMENTO,TEMPO DE EXIBICAO DE IMAGENS EM ATE 5 SEGUNDOSAPOSA EXPOSICAO (PRE-VISUALIZACAO),MONITOR DE LCD DE NO MINIMO 21,MATRIZDE IMAGEM DE NO MINIMO 1.280 X1.024 PIXELS,CONECTIVIDADE DICOM 3.0, DEVERA POSSUIRDICOM STORAGE, PRINT, MWM, NO MINIMO, DEVERA POSSUIR DRIVE DE CD/DVD PARA GRAVACAODE MIDIA EXTERNA,ESTACAO DE TRABALHO CONTENDO A CONFIGURACAO	VIEWORKS	3643VAW	R$ 77.800,00	R$ 77.800,00

			COMPATIVEL COMA APLICACAO E NOBREAK COM POTENCIA MINIMA DE 600VA, BIVOLT AUTOMATICO,SOFTWARE DEAQUISICAO DE IMAGENS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES MINIMAS : FILTROSDE HAR				
VALOR TOTAL:							R$ 77.800,00
(SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)							

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 30 de Julho de 2025.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:984F7EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 66 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 66/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
HLQ5F81	10/07/2025	21/11/2024	RJ-251/2025	P300055188	INDEFERIDO
DIC1B98	10/07/2025	17/08/2024	RJ-263/2025	AG08722907	INDEFERIDO
OPK4283	10/07/2025	25/12/2024	RJ-268/2025	P300060892	INDEFERIDO
OPK4283	10/07/2025	18/12/2024	RJ-269/2025	P300059707	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 10 de julho de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente JARI					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:F35F9F76

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 71 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 71/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
SHI5H71	29/07/2025	25/02/2025	RJ-286/2025	AG08743160	INDEFERIDO
SHI5H71	29/07/2025	25/02/2025	RJ-287/2025	AG08744101	INDEFERIDO
TCX9A80	29/07/2025	11/01/2025	RJ-288/2025	AG08738094	INDEFERIDO
QNY0871	29/07/2025	07/08/2024	RJ-290/2025	AG08721583	INDEFERIDO
HJD8093	29/07/2025	22/09/2024	RJ-291/2025	P300046172	DEFERIDO
TCQ9B17	29/07/2025	20/01/2025	RJ-292/2025	AG08740259	DEFERIDO
POUSO ALEGRE, 29 de julho de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente JARI					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:88EC636C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 48/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 48/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SERINGAS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE"**. Detentora: **CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA.:** Valor: R$ 218.750,00 (duzentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais). Vencedora dos itens: 01 e 02. Data da assinatura: 25/07/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1245	GARANTIR ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002.2720.3339032000000000000.16000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:DB8A784B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTES ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	DATA DE APREENSÃO	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equídeo	SRD	M	25/07/2025	Pelagem Castanho.	1309/2025	Rua Um, 12, bairro Cristais.

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB2724F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 246/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 246/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LEANDRO SILVA APARECIDO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 51.646.422/0001-70	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua Raimundo Nonato de Souza, 423 Centro- Ribeirão das Neves CEP 33.860-005**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 6º -*** *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento".* "*Art. 47É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem".* "*Art. 48 - Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO APÓS RECEBIMENTO DESTE	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Raimundo Nonato de Souza, 423 Centro- Ribeirão das Neves CEP 33.860-0005**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 30(TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM –CONFORME DECRETO 61/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N° SFUP 15/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3C1FB420

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 247/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 247/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 25/07/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VITRINE MG	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 55.195.665/0001-90	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua Raimundo Nonato de Souza, 210 Centro- Ribeirão das Neves CEP 33.860-005**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS.	
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 6º -*** *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento".* "*Art. 47É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem".* "*Art. 48 - Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas".*	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO APÓS RECEBIMENTO DESTE	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Raimundo Nonato de Souza, 210 Centro- Ribeirão das Neves CEP 33.860-0005**	
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 30(TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM –CONFORME DECRETO 61/2025.	
3- OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N° SFUP 17/2025.	
4- ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2F012821

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 250/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP** **250/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): COMERCIAL POPULAR MODAS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 35.729.125/0001-31	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua Raimundo Nonato de Souza, 07 Centro- Ribeirão das Neves CEP 33.860-005**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 6º -*** *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento".* "*Art. 47É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem".* "*Art. 48 - Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO APÓS RECEBIMENTO DESTE	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Raimundo Nonato de Souza, 07 Centro- Ribeirão das Neves CEP 33.860-0005**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 30(TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM –CONFORME DECRETO 61/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N° SFUP 20/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D46EDA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 254/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): REQUINTE LANGERIE		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 57.762.399/0001-65	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua Raimundo Nonato de Souza,234 Rosana - Ribeirão das Neves CEP 33.805-150**		

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS.
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 6º -*** *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento".* "*Art. 47É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem".* "*Art. 48 - Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas".*
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO APÓS RECEBIMENTO DESTE **PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Raimundo Nonato de Souza, 234 Rosana- Ribeirão das Neves CEP 33.805-150**
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 30(TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM –CONFORME DECRETO 61/2025.
3- OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N° SFUP 26/2025.
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0DF06ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 523/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 523/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 19/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **PARANAÍBA SÃO BENEDITO PANIFICAÇÃO LTDA**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: **52.XXX940/XXX-30**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA SUBURBANA, Nº320, , BAIRRO: BOTAFOGO - CEP: 33902-350, RIBEIRÃO DAS NEVES- MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EMPRESA COM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO VENCIDO**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.**		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA PARANAÍBA SÃO BENEDITO PANIFICAÇÃO LTDA**		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA SUBURBANA, Nº320, BAIRRO: BOTAFOGO - CEP: 33902-350 RIBEIRÃO DAS NEVES- MG**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 1%(UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17.804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2B518E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 529/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 529/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 19/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **DMA DISTRIBUIDORA S/A**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: **01.XXX975/XXX-32**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **01.928.075/0187-32**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA IPANEMA, 10 - BAIRRO ATALAIA - JUSTINÓPOLIS RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP 33933-020**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EMPRESA COM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO VENCIDO**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.**		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA PARANAÍBA SÃO BENEDITO PANIFICAÇÃO LTDA**		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA IPANEMA, 10 - BAIRRO ATALAIA - JUSTINÓPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES - CEP 33933-020**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 1%(UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17.804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:03418B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 816/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 816/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:22/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): IZALDINA NAZARIO DE JESUS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** 1.0002.039.0021.000
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Santana, 11, Vila Santa Cruz, Justinópolis – CEP: 33.933-510		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006: Artigo 13 - Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias		**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Santana, 11, Vila Santa Cruz, Justinópolis – CEP: 33.933-510		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO **Multa referente a 45 UFM (Unidade Fiscal do Município).**		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4CCBA037

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 818/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 818/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 17/07/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Sebastião Alves Viana	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 927.***.***-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0072.003.0005.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA José Bonifácio de Oliveira,165 – Bairro Veneza CEP 33.820-030 RIBEIRÃO DAS NEVES		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 95 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 95 Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.* *§ 1º Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o disposto nesta Lei, na Lei que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo, na legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes, nas normas sanitárias e de prevenção contra incêndio.* *§ 2º Serão dispensados do Alvará de Localização e Funcionamento os empreendimentos cujas atividades exercidas sejam classificadas como de baixo risco, em conformidade com o Decreto Municipal que dispõe sobre a classificação dos níveis de risco das atividades econômicas, vigente à época do licenciamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº242/2023)*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 95 – 15 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA José Bonifácio de Oliveira 165, – Veneza CEP 33.820.030- RIBEIRÃO DAS NEVES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17805**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:81DE7F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 821/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 821/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 24/07/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): DANIELE FERREIRA MELO	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 054.***.***-76	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0138.007.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA BICAS N° 105 BAIRRO PALMARES B CEP 32430-130 IBIRITÉ – MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6º, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*" "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d'água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*" "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como* ***pavimentar os passeios.***"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SETE, N° 143 NOSSA SENHORA DE SANTANA 2ª SEÇÃO CEP: 33.920-523 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0004 QUADRA 00007)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2C0870E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 823/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 823/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 24/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GERALDO ALVES DA SILVA	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA

CNPJ/CPF: 071.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0003.015.0034.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA CARDEAL STEPINAC, N° 856 BAIRRO CIDADE NOVA CEP 31.170-220 BELO HORIZONTE – MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 95° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.* *Parágrafo Único - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa a noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.* *Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.* *§ 1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário a sua remoção, não superior a 3 (três) horas;* *§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito;* *§ 3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 48° - 03 (TRÊS) HORAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SÃO SEBASTIÃO (ANTIGA AV. A), N° 217 BAIRRO MARIA HELENA CEP 33.930-448 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0034 QUADRA 00015)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6F15200F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 824/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 824/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:24/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): OLINDA DE MEDEIROS PINTO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 280.xxx.xxx-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0121.003.0042.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS), 21 CEP: 33822-010, BAIRRO: FRANCISCADRIANGELA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG QUADRA: 00003, LOTE: 0042		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DE PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 47 – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: FAZER A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS), 21 CEP: 33822-010, BAIRRO: FRANCISCADRIANGELA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:501041**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1E4F0122

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 825/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 825/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:24/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EDGAR GONCALVES DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XXX.XXX.XXX-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0121.003.0034.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA CAPANEMA, 730 COQUEIROS, CEP 30880-450 Belo Horizonte/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DE PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 47 – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: FAZER A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS), 101 CEP: 33822-010, BAIRRO: FRANCISCADRIANGELA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, LOTE 34 DA QUADRA 03		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:501041**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B1D768D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 826/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:24/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EDMILSON FERREIRA ARANTES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 918.XXX.XXX-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0121.003.0030.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS), 161 CEP: 33822-010, BAIRRO: FRANCISCADRIANGELA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DE PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 47 – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: FAZER A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS), 161 CEP: 33822-010, BAIRRO: FRANCISCADRIANGELA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, LOTE 30 DA QUADRA 03		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:501041**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8C8D584C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 827/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 827/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:24/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ADAO AUGUSTO DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:**

CNPJ/CPF: 299.XXX.XXX-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0121.004.0034.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS), 401 CEP: 33822-010, BAIRRO: FRANCISCADRIANGELA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DE PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 47 – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: FAZER A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS), 401 CEP: 33822-010, BAIRRO: FRANCISCADRIANGELA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, LOTE 34 DA QUADRA 04		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:501041**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AEF7CAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 835/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 835/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): DIOGO VIEIRA DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 103.XXX.XXX-13	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0150.048.0019.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA CARLOS MAGNO, 346, CAIAPOS - CONTAGEM/MG CEP: 33185-380		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO COBERTOS DE MATO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS: 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO LOTE CONFORME ARTIGOS ACIMA CITADOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 – 30 DIAS ART. 66 – 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ENOCK FERREIRA (ANTIGA 20), SN (AO LADO Nº 259), JARDIM VERONA CEP: 33821046		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – TOTAL DE 60 (SESSENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES: Vistoria no local realizada na data 24/07/2025.		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AFB3651E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 836/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 836/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 25/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): IGREJA DO EVANGELHO VENCENDO COM CRISTO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 27.743.994/0001-92	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0056.034.0002.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Roberto Bernardes de Lima, 225 Santa Martinha – Ribeirão das Neves CEP – 33.860-520		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*" "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*" "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como* ***pavimentar os passeios.***"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Roberto Bernardes de Lima, 232 Santa Martinha – Ribeirão das Neves CEP – 33.860-520		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AA3BCA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 837/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 837/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 25/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CENTRAL DOS AVIAMENTOS LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 18.800.714/0001-40	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0135.010.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Das Laranjeiras, 96 São Luiz – Ribeirão das Neves CEP – 33.882-228		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*" "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*" "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como* ***pavimentar os passeios.***"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Av. Pau Brasil, s/n São Luiz – Ribeirão das Neves CEP – 33.882-273		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C063DFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 838/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 838/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 25/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ARLETE DE FATIMA V. DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 293.***.***- 34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0135.010.0003.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua México, 1315 Céu Azul – Belo Horizonte CEP – 31.540-250		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como* ***pavimentar os passeios.****"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Av. Pau Brasil, s/n São Luiz – Ribeirão das Neves CEP – 33.882-273		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:456FCE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 840/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 840/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Joaquim Idelfonso de Oliveira		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 156.XXX.XXX-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0009.007.0002.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA Agenor de Paula Estrela,1350, casa 07. Bairro Jaqueline - Belo horizonte -CEP: 31748190		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO COBERTOS DE MATO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS: 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO LOTE CONFORME ARTIGOS ACIMA CITADOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 – 30 DIAS ART. 66 – 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA Agostinho Souto G Gonçalves (ANTIGA 09), nº20, Bairro Canoas-Justinopolis CEP: 33933050		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – TOTAL DE 60 (SESSENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES: Vistoria no local realizada na data 24/07/2025.		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17805**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B37A6CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 510/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**SFUP Nº 510/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 19/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE CARLOS MENDES DE SOUZA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 7867.XXX.XXX-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0012.004.0018.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA SUBURBANA , 45 -BOTAFOGO JUSTINÓPOLIS, CEP 33902350**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças,* ***passeios****, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* "*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior,* ***o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção****, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos* ***sobre os passeios*** *e calçadas."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: DESOBSTRUIR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 HORAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA SUBURBANA , 45 -BOTAFOGO JUSTINÓPOLIS, CEP 33902350**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:569203D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 511/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**SFUP Nº 511/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 19/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CONSTRUTORA SALLES LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 18.xxx.xxxx/0001-51	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0011.072.0014.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA GUANABARA Nº54 ,BOTAFOGO (JUSTINOPOLIS) CEP33902310**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças,* ***passeios****, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* "*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior,* ***o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção****, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos* ***sobre os passeios*** *e calçadas."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: DESOBSTRUIR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 HORAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua PAQUETA Nº190 BOTAFOGO JUSTINOPOLIS , CEP 33902390**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:23664918

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 524/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**SFUP Nº 524/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 19/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):	**NOME FANTASIA:**

ANA RAMOS		
CNPJ/CPF: 597.XXX.XXX-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0011.038.0019.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA RIACHUELO , 40 -BOTAFOGO JUSTINÓPOLIS, CEP 33933250**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças,* ***passeios****, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* "*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior,* ***o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção****, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos* ***sobre os passeios*** *e calçadas."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: DESOBSTRUIR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 HORAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA RIACHUELO , 40 -BOTAFOGO JUSTINÓPOLIS, CEP 33933250**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:78968CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 525/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**SFUP Nº 525/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 19/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): - ALEXANDRA AFONSINA GONÇALVES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 040.XXX.XXX-76	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0011.038.0021.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA RIACHUELO , 64 -BOTAFOGO JUSTINÓPOLIS, CEP 33933250**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças,* ***passeios****, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* "*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior,* ***o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção****, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos* ***sobre os passeios*** *e calçadas."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: DESOBSTRUIR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 HORAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA RIACHUELO , 64 -BOTAFOGO JUSTINÓPOLIS, CEP 33933250**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5EEE99C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 526/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**SFUP Nº 526/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 19/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GERALDO RAMOS -		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0011.038.0009.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA LEOPOLDINA , 100 -BOTAFOGO JUSTINÓPOLIS, CEP 33933230**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		

OBSTRUÇÃO DO PASSEIO	
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças,* ***passeios****, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* "*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior,* ***o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção****, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos* ***sobre os passeios*** *e calçadas."*	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: DESOBSTRUIR O PASSEIO.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 HORAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA LEOPOLDINA , 100 -BOTAFOGO JUSTINÓPOLIS, CEP 33933230**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17804**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E46DA857

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 527/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**SFUP Nº 527/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 19/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): - MARTA ALVES DE ARAUJO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 715xxx.xxx-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0011.038.0010.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA LEOPOLDINA , 120 -BOTAFOGO JUSTINÓPOLIS, CEP 33933230**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças,* ***passeios****, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* "*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior,* ***o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção****, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos* ***sobre os passeios*** *e calçadas."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: DESOBSTRUIR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 HORAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA LEOPOLDINA , 120 -BOTAFOGO JUSTINÓPOLIS, CEP 33933230**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1BA0E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 528/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**SFUP Nº 528/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 19/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ERALDO INÁCIO PEIXOTO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 088xxx.xxx-24	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0011.025.0008.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA CANDELARIA , 100-BOTAFOGO JUSTINÓPOLIS, CEP 33933220**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças,* ***passeios****, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* "*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior,* ***o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção****, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos* ***sobre os passeios*** *e calçadas."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: DESOBSTRUIR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	**PRAZO PARA RECURSO:**	

03 HORAS	**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CANDELARIA , 100-BOTAFOGO JUSTINÓPOLIS, CEP 33933220**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17804**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BC1C1F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 839/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**SFUP Nº 839/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 25/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE ROBERTO MENDES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 357.***.***-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0082.042.0026-000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua São Sebastião Costa Paz, 73 Santinho – Ribeirão das Neves CEP 33.855-730**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Infringir os art. 47 e 48 da Lei Complementar 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* "*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: DESOBSTRUIR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:137A7E53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 REGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 EDITAL Nº 032/2025

Extrato de instrumento contratual

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
REGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
EDITAL Nº 032/2025

Objeto: A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitores para projetos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme Edital e seus anexos.

Vigência: 30/07/2025 A 30/07/2026
Data de Assinatura: 30/07/2025

Dotação Orçamentária:
02.0014.0000. 27.812.031.2080.33903900
02.0010.0000. 08.244.071.2156.33903900

02.0010.0000. 08.241.052.2040.33903900

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RIBEIRO AMARAL ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF: 54.295.799/0001-10				TOTAL	121.584,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
3	410057	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE AULAS DE INFORMÁTICA INFORMÁTICA COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO DE INFORMÁTICA (TÉCNICO EM INFORMÁTICA) E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. OFICINA PARA DESENVOLVER HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES (WINDOWS, WORD, EXCEL, INTERNET). A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAI	12,00	UN		2.885,0000	34.620,00
4	410060	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS	12,00	UN		1.302,0000	15.624,00
6	410063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE CORTE E COSTURA COSTURA COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	12,00	UN		2.040,0000	24.480,00
7	410058	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA PARA A MELHOR IDADE . COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS	12,00	UN		1.194,0000	14.328,00
8	410059	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA PARA ADOLESCENTES . COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES	12,00	UN		780,0000	9.360,00

		NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS					
13	410068	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL, EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM INTERESSE EM REALIZAR TRABALHOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS POR MEIO DE ATIVIDADES GRUPAIS COM EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO COMPROVADA, POR PERÍODO DE 12 MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS. DESTACAM-SE AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES DESSE PROFISSIONAL: " ORGANIZAR, FACILITAR OFICINAS E DESENVOLVER ATIVIDADES COLETIVAS NAS UNIDADES E/OU NA COMUNIDADE; " ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONITORAR OS USUÁRIOS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES; " APOIAR NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, LÚDICOS E CULTURAIS NAS UNIDADES E/OU NA COMUNIDADE; " PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE EQUIPE PARA O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, AVALIAÇÃO DE PROCESSOS, FLUXOS DE TRABALHO E RESULTADO; " ACOMPANHAR E REGISTRAR A ASSIDUIDADE DOS USUÁRIOS POR MEIO DE INSTRUMENTAIS ESPECÍFICOS, COMO LISTAS DE FREQUÊNCIA, ATAS, SISTEMAS ELETRÔNICOS PRÓPRIOS, ETC. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE)	12,00	UN		1.931,0000	23.172,00

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Leandro de Almeida Bitencourt - Ribeiro Amaral Assessoria & Consultoria LTDA – Detentora

Valor total: R$ 121.584,00 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:CFA3FC9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 45/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 45/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215,Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

DETENTOR DA ATA: CASSIANA BARROS OLIVEIRA 03670288678 CNPJ/CPF: 35.082.865/0001-29

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº45/2024, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, para o período de 02 de agosto de 2025 a 02 de agosto de 2026, tendo em vista que os mesmos estão vantajosos, conforme pesquisa de preços acostada aos autos e especificações e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	% DESC
LOTE -> 0001 - CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA CORONÁRIA							**0,00**	
1	407397	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA FIXA - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15563) PROTESE CORONÁRIA/ INTRARRADICULAR E FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	10	UNID.		349,00	3.490,00	
LOTE -> 0002 - CONFECÇÃO DE PROTEE DENTÁRIA PARCIAL							**0,00**	
1	407398	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15571) PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOMIVEL	39	UNID.		339,00	13.221,00	
2	407399	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15571) PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	80	UNID.		339,00	27.120,00	

LOTE -> 0003 - CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA TOTAL							**0,00**	
1	407400	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15571) PROTESE TOTAL MANDIBULAR	71	UNID.		330,00	23.430,00	
2	407401	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15571) PROTESE TOTAL MAXILAR	34	UNID.		330,00	11.220,00	
						TOTAL	78.481,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por fundamento o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ubá-MG.
Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

CASSIANA BARROS OLIVEIRA 03670288678
CNPJ/CPF: 35.082.865/0001-29

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

Publicado por:
Isabella Nogueira Gomes
Código Identificador:2DF39433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 107 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$14.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.000.000,00				
02	**09**	**02**	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**	
Ficha: 882	15.451.0013.3010.0000	OBRAS DE MELHORIA CALCAMENTO.ASFALTO.PONTE		**14.000.000,00**
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	754	Recursos de Operações de Crédito		
	000	Recursos de Operações de Crédito		
	0	Não se Aplica		
	090	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA		
	000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 14.000.000,00
Fontes de Recurso
754 000 Recursos de Operações de Crédito 14.000.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:38B6513B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 109 , DE 30 DE JULHO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 386.837,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 386.837,94				
02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**	
Ficha: 878	10.301.0006.3041.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE S	**350.000,00**	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	601	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de E	
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Es	
	0	Não se Aplica		
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO		
	094	UBS SÃO JUDAS		

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
Ficha: 883	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**6.837,94**	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congên	eres vinculados à	
	000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congên	eres vinculados à Estruturação	
	0	Não se Aplica		
	071	TRANSF. DO ESTADO - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO		
	012	CONMOB		

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**	
Ficha: 834	10.301.0006.4182.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PR	**30.000,00**	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**356.837,94**
Fontes de Recurso	
571 000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	6.837,94
601 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação	350.000,00
Superávit Financeiro:	**30.000,00**
Fontes de Recurso	
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D356CA87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4620 DE 5 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4620 DE 5 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 5.964.675,00 (Cinco milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0009 GOVERNO PARTICIPATIVO
00
2.010 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	192.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.117.675,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	

00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.341	GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE ARCA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.051	CONVENIO PARCERIA OSC'S	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	500.000,00

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0005 PARA CUIDAR DA GENTE
00
2.078 MANUTENCAO DO CREAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

100.000,00

20 AGRICULTURA
606 EXTENSÃO RURAL
0004 MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL
00
2.091 SUBVENCOES A ASSOCIACOES E CONSELHOS
3.3.50.41.00.00 Contribuições

300.000,00

06 SEGURANÇA PÚBLICA
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0008 MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA
00
2.146 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0008 MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA
00
2.146 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

06 SEGURANÇA PÚBLICA
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
0008 MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA
00
2.058 FISCALIZACAO DE TRANSITO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

06 SEGURANÇA PÚBLICA
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
0008 MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA
00
2.058 FISCALIZACAO DE TRANSITO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

26 TRANSPORTE
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0008 MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA
00
2.046 MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.000,00

04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0006 MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE
00
2.300 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

300.000,00

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITACOES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
TOTAL:		**5.964.675,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
1.002	AQUISICAO DE IMOVEIS	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.830.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
1.187	FENACAFE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	317.675,00

04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0009 GOVERNO PARTICIPATIVO
00

2.010 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	192.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	45.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.181	MANUTENCAO DA UNIDADE PRISIONAL PNAISP	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.181	MANUTENCAO DA UNIDADE PRISIONAL PNAISP	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUN.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800.000,00
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.008	PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00

17	SANEAMENTO	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.315	CONSTRUCAO DE AVENIDAS SANITARIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.373	CONSTRUÇÃO CENTRO POP	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.073	APOIO AOS ROMEIROS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	FISCALIZACAO DE TRANSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.046	MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
TOTAL:		**5.964.675,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 5 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DF65E2C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4629 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4629 DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) " Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

12 EDUCAÇÃO

367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER

00
2.235 PRÉ-ESCOLA - EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

5.000,00

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENCAO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENCAO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENCAO DO CRAS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.078	MANUTENCAO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.078	MANUTENCAO DO CREAS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
452	SERVIÇOS URBANOS	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	SINALIZACAO DE TRANSITO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
TOTAL:		**230.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	

00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	120.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	DEFESA CIVIL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	OLHO VIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
TOTAL:		**230.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 17 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0588CB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento

Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes:Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

FORNECEDOR: DONIZETE DOS REIS ANDRADE JUNIOR LTDA							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 29 de julho de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B4BABD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 123/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº: 74/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 123/2025

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 74/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLANDIA E REGIAO**, inscrita no CNPJ n° **14.355.554/0001-16.**

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal 124, inc. I, "b" da Lei 14.133/2021, por tratar-se de acréscimo de outros em função de aumento quantitativo dos objetos do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1

Item	Especificação	Un	Quant.	Quant. Aditivado	Total Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	LARANJA PERA DE PRIMEIRA IN NATURA PROCEDENTE DE ESPECIES GENUINAS E SA FRESCA COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. CASCA FINA ISENTA DE LESOES DE ORIGEM FISICA MECANICA OU BIOLOGICA MATERIA TERROSA SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA LIVRE DE ENFERMIDADES INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	7000	1750	8750	4,0800	R$ 35.700,00

Valor total do item: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.03.03.04.122.0009.00.2.129.3.3.90.30.070015000000000 Gêneros de alimentação

As demais cláusulas continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 29 de julho de 2025.

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0196A3F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Pregão Eletrônico - 127/2025
Resultado da Adjudicação
Item: 0001 - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15M³ (QUINZE METROS CÚBICOS), 0KM (ZERO QUILOMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025, INCLUINDO EMPLACAMENTO E ADESIVAGEM PERSONALIZADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE.ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO VEÍCULO:-Tipo: Caminhão coletor compactador de lixo;-Condição: 0km (zero quilômetro), nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64/2008;-Ano de fabricação: mínimo 2025;-Fornecimento: Por concessionária autorizada, fabricante ou representante legal autorizado;-Atendimento à legislação: o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios em conformidade com com o Código Nacional de Trânsito e legislações vigentes;ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO CHASSI/CAMINHÃO:-Tração: 4x2;- Motorização: mínimo 4.460cc, potência mínima de 185cv;-Combustível: diesel, com injeção direta ou eletrônica;-Torque: mínimo de 700 nm;-PBT: mínimo de 14.000 kg;-Transmissão: manual com no mínimo 06 (seis) velocidades à frente e 1 (uma) à ré;- Direção: hidráulica;-Tanque de combustível:

capacidade mínima de 200 (duzentos) litros;-Cabine: avançada, na cor branca;- Retrovisores: externos nos dois lados do veículo;-Outros: Todos os equipamentos e itens ora não especificados e os exigidos pelo código nacional de trânsito e série;ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA CARROCERIA TIPO COLETOR COMPACTADOR:-Capacidade volumétrica da caixa de carga: 15 m³ (lixo compactado);-Capacidade da praça de carga traseira: 1,85 m³ (lixo solto);-Construção:*Material em chapas de aço estrutural resistente e reforçado. Caixa de carga e teto em chapa com laterais e teto lisos e de forma elíptica, reforçada por quadro dianteiro e traseiro, garantindo total esquadrejamento; totalmente soldado pelo processo mig em cordões contínuos;-Sistema de carga: Traseiro;-Sistema de descarga:*Comando hidráulico dianteiro para abertura da tampa traseira e descarga do lixo;*Painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de estágios, de simples a - Valor Referência: 650.633,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI (31.262.616/0001- 64)	Adjudicado em: 30/07/2025 - 11:03:19 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	A 15.000	AGRALE	1	511.500,00

Item: 0002 - VEÍCULO 0 KMESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Tipo: veículo de passeio; Ano de Fabricação: igual ou superior a 2025; Motorização: mínimo 1.6; Cor: branca; Capacidade de Passageiros: mínimo de 05 lugares; Número de Portas: 05 portas; Direção: Hidráulica, elétrica ou automática; Vidros Elétricos: dianteiros e traseiros; Travas Elétricas: em todas as portas; Sistema de Alarme: incluso; Itens Adicionais Inclusos: jogo de tapetes; protetor de motor; ar condicionado; kit som automotivo de fábrica; sistema de GPS; sensor de ré; Combustível: flex (álcool/gasolina); Itens de Segurança e Legais: todos os itens obrigatórios por lei inclusos; Documentação: emplacamento e licenciamento no nome do ente federado; Garantia: mínimo de 12 (doze) meses. - Valor Referência: 109.283,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO REVENDEDORA LTDA (25.329.731/0001-06)	Adjudicado em: 30/07/2025 - 11:03:19 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	POLO SENSE	VOLKSWAGEN	1	106.900,00

Item: 0003 - VEÍCULO 0KM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Tipo: pick up, cabine dupla, cilindrada mínima do motor 1.3 com potência mínima de 80 CV, zero quilômetro, 03 portas, ano/modelo 2024 ou versão mais atualizada, pintura na cor branca, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd nas quatro rodas, airbags duplo frontal, transmissão manual mínima de 05 marchas a frente e uma ré, caçamba com capacidade de carga útil mínima de 500 kg, protetor de caçamba, capota marítima, ar condicionado instalado de fábrica, vidros dianteiros com função elétrica, travamentoelétrico das portas, alarme antifurto, rodas aro 14 (pneus mínimo 175/70), capacidade mínima para 04 pessoas adultas incluindo o motorista, faróis de neblina, central multimídia, mínimo dois auto falantes dianteiros, antenas originais de fábrica, chave com comando de destravamento e travamento de portas e alarme antifurto, protetor de cárter, apoios de cabeça dianteiro com regulagem de altura, cintos de segurança retráteis de 3pontos com regulagem de altura para todos os ocupantes, limpador e lavador de vidros dianteiros, para-choques na cor do veículo, retrovisores externos com regulagem interna, luzes indicadoras de direção, jogo de tapetes motorista e passageiros, películas de controle solar instaladas nos vidros laterais e traseiros, extintor de incêndio abc instalado, Santo Antonio. Portanto, o veículo deverá ser da atual linha de produção do fabricante, estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que esta for superior, deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município de Rio Pomba/MG, no valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rio Pomba/M - Valor Referência: 131.143,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO REVENDEDORA LTDA (25.329.731/0001-06)	Adjudicado em: 30/07/2025 - 11:03:19 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	SAVEIRO ROBUST CD VOLKSWAGEN		1	122.500,00

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:C97009F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO POMBA

Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Pregão Eletrônico - 127/2025

Resultado da Homologação

0001 - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15M³ (QUINZE METROS CÚBICOS), 0KM (ZERO QUILOMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025, INCLUINDO EMPLACAMENTO E ADESIVAGEM PERSONALIZADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE.ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO VEÍCULO:-Tipo: Caminhão coletor compactador de lixo;-Condição: 0km (zero quilômetro), nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64/2008;-Ano de fabricação: mínimo 2025;-Fornecimento: Por concessionária autorizada, fabricante ou representante legal autorizado;-Atendimento à legislação: o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios em conformidade com com o Código Nacional de Trânsito e legislações vigentes;ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO CHASSI/CAMINHÃO:-Tração: 4x2;- Motorização: mínimo 4.460cc, potência mínima de 185cv;-Combustível: diesel, com injeção direta ou eletrônica;-Torque: mínimo de 700 nm;-PBT: mínimo de 14.000 kg;-Transmissão: manual com no mínimo 06 (seis) velocidades à frente e 1 (uma) à ré;- Direção: hidráulica;-Tanque de combustível: capacidade mínima de 200 (duzentos) litros;-Cabine: avançada, na cor branca;- Retrovisores: externos nos dois lados do veículo;-Outros: Todos os equipamentos e itens ora não especificados e os exigidos pelo código nacional de trânsito e série;ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA CARROCERIA TIPO COLETOR COMPACTADOR:-Capacidade volumétrica da caixa de carga: 15 m³ (lixo compactado);-Capacidade da praça de carga traseira: 1,85 m³ (lixo solto);-Construção:*Material em chapas de aço estrutural resistente e reforçado. Caixa de carga e teto em chapa com laterais e teto lisos e de forma elíptica, reforçada por quadro dianteiro e traseiro, garantindo total esquadrejamento; totalmente soldado pelo processo mig em cordões contínuos;-Sistema de carga: Traseiro;-Sistema de descarga:*Comando hidráulico dianteiro para abertura da tampa traseira e descarga do lixo;*Painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de estágios, de simples a - A 15.000 - Valor Referência: 650.633,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	511.500,00	511.500,00	Homologado em 30/07/2025 11:03:30 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0002 - VEÍCULO 0 KMESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Tipo: veículo de passeio; Ano de Fabricação: igual ou superior a 2025; Motorização: mínimo 1.6; Cor: branca; Capacidade de Passageiros: mínimo de 05 lugares; Número de Portas: 05 portas; Direção: Hidráulica, elétrica ou automática; Vidros Elétricos: dianteiros e traseiros; Travas Elétricas: em todas as portas; Sistema de Alarme: incluso; Itens Adicionais Inclusos: jogo de tapetes; protetor de motor; ar condicionado; kit som automotivo de fábrica; sistema de GPS; sensor de ré; Combustível: flex (álcool/gasolina); Itens de Segurança e Legais: todos os itens obrigatórios por lei inclusos; Documentação: emplacamento e licenciamento no nome do ente federado; Garantia: mínimo de 12 (doze) meses. - POLO SENSE - Valor Referência: 109.283,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO REVENDEDORA LTDA	106.900,00	106.900,00	Homologado em 30/07/2025 11:03:30 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0003 - VEÍCULO 0KM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Tipo: pick up, cabine dupla, cilindrada mínima do motor 1.3 com potência mínima de 80 CV, zero quilômetro, 03 portas, ano/modelo 2024 ou versão mais atualizada, pintura na cor branca, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd nas quatro rodas, airbags duplo frontal, transmissão manual mínima de 05 marchas a frente e uma ré, caçamba com capacidade de carga útil mínima de 500 kg, protetor de caçamba, capota marítima, ar condicionado instalado de fábrica, vidros dianteiros com função elétrica, travamento elétrico das portas, alarme antifurto, rodas aro 14 (pneus mínimo 175/70), capacidade mínima para 04 pessoas adultas incluindo o motorista, faróis de neblina, central multimídia, mínimo dois auto falantes dianteiros, antenas originais de fábrica, chave com comando de destravamento e travamento de portas e alarme antifurto, protetor de cárter, apoios de cabeça dianteiro com regulagem de altura, cintos de segurança retráteis de 3pontos com regulagem de altura para todos os ocupantes, limpador e lavador de vidros dianteiros, para- choques na cor do veículo, retrovisores externos com regulagem interna, luzes indicadoras de direção, jogo de tapetes motorista e passageiros, películas de controle solar instaladas nos vidros laterais e traseiros, extintor de incêndio abc instalado, Santo Antonio. Portanto, o veículo deverá ser da atual linha de produção do fabricante, estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que esta for superior, deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município de Rio Pomba/MG, no valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rio Pomba/M - SAVEIRO ROBUST CD - Valor Referência: 131.143,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO REVENDEDORA LTDA	122.500,00	122.500,00	Homologado em 30/07/2025 11:03:30 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:6DDBEE5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	413.494.000,00	417.290.799,00	69.579.517,50	16,67	210.394.823,42	50,42	206.895.975,58
RECEITAS CORRENTES	401.594.000,00	405.240.799,00	67.557.718,50	16,67	208.373.024,42	51,42	196.867.774,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	81.260.000,00	81.260.000,00	11.131.153,93	13,70	37.955.335,89	46,71	43.304.664,11
Impostos	73.184.000,00	73.184.000,00	10.182.047,43	13,91	34.454.123,32	47,08	38.729.876,68
Taxas	8.076.000,00	8.076.000,00	949.106,50	11,75	3.501.212,57	43,35	4.574.787,43
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.435.000,00	10.435.000,00	1.452.141,77	13,92	4.563.965,66	43,74	5.871.034,34
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.435.000,00	10.435.000,00	1.452.141,77	13,92	4.563.965,66	43,74	5.871.034,34
RECEITA PATRIMONIAL	16.067.500,00	16.082.500,00	4.338.011,37	26,97	11.317.686,50	70,37	4.764.813,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	94.000,00	94.000,00	9.665,57	10,28	23.443,30	24,94	70.556,70
Valores Mobiliários	15.973.500,00	15.988.500,00	4.328.345,80	27,07	11.294.243,20	70,64	4.694.256,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	497.000,00	497.000,00	86.947,70	17,49	212.504,34	42,76	284.495,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	497.000,00	497.000,00	86.947,70	17,49	212.504,34	42,76	284.495,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	291.430.000,00	295.061.799,00	50.030.789,76	16,96	152.687.692,63	51,75	142.374.106,37
Transferências da União e de suas Entidades	161.263.000,00	163.763.000,00	28.491.267,59	17,40	78.695.798,94	48,05	85.067.201,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	74.885.000,00	76.016.799,00	12.902.512,25	16,97	44.366.289,08	58,36	31.650.509,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	428.000,00	428.000,00	500,00	0,12	500,00	0,12	427.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	54.254.000,00	54.254.000,00	8.636.509,92	15,92	29.029.104,61	53,51	25.224.895,39
Transferências do Exterior	600.000,00	600.000,00		0,00	596.000,00	99,33	4.000,00
Demais Transferências Correntes							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.904.500,00	1.904.500,00	518.673,97	27,23	1.635.839,40	85,89	268.660,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	504.500,00	504.500,00	792,46	0,16	2.751,99	0,55	501.748,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.400.000,00	1.400.000,00	510.668,41	36,48	1.614.354,92	115,31	-214.354,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes			7.213,10		18.732,49		-18.732,49

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.900.000,00	12.050.000,00	2.021.799,00	16,78	2.021.799,00	16,78	10.028.201,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.900.000,00	12.050.000,00	2.021.799,00	16,78	2.021.799,00	16,78	10.028.201,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.000.000,00	4.000.000,00		0,00		0,00	4.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.900.000,00	8.050.000,00	2.021.799,00	25,12	2.021.799,00	25,12	6.028.201,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	413.494.000,00	417.290.799,00	69.579.517,50	16,67	210.394.823,42	50,42	206.895.975,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	413.494.000,00	417.290.799,00	69.579.517,50	16,67	210.394.823,42	50,42	206.895.975,58
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	413.494.000,00	417.290.799,00	69.579.517,50	16,67	210.394.823,42	50,42	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	54.765.004,00			54.765.004,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		54.765.004,00			54.765.004,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	413.494.000,00	472.055.803,00	73.526.312,70	263.634.646,26	208.421.156,74	75.283.044,40	161.599.279,87	310.456.523,13	153.237.257,01	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	359.385.400,00	398.431.315,09	67.809.544,91	243.263.802,10	155.167.512,99	67.897.135,09	153.155.587,72	245.275.727,37	148.288.205,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.434.560,00	170.911.757,41	26.396.292,41	92.133.643,33	78.778.114,08	30.382.108,13	79.760.992,29	91.150.765,12	77.629.547,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	0,00	187.815,45	571.497,52	928.502,48	571.497,52	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.450.840,00	226.019.557,68	41.413.252,50	149.630.158,77	76.389.398,91	37.327.211,51	72.823.097,91	153.196.459,77	70.087.161,20	
DESPESAS DE CAPITAL	53.693.600,00	73.209.487,91	5.716.767,79	20.370.844,16	52.838.643,75	7.385.909,31	8.443.692,15	64.765.795,76	4.949.051,18	0,00
INVESTIMENTOS	52.093.600,00	71.609.487,91	5.716.767,79	18.820.255,16	52.789.232,75	7.127.477,81	7.668.397,65	63.941.090,26	4.173.756,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00		1.550.589,00	49.411,00	258.431,50	775.294,50	824.705,50	775.294,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	415.000,00	415.000,00			415.000,00			415.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	413.494.000,00	472.055.803,00	73.526.312,70	263.634.646,26	208.421.156,74	75.283.044,40	161.599.279,87	310.456.523,13	153.237.257,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	413.494.000,00	472.055.803,00	73.526.312,70	263.634.646,26	208.421.156,74	75.283.044,40	161.599.279,87	310.456.523,13	153.237.257,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							48.795.543,55			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	413.494.000,00	472.055.803,00	73.526.312,70	263.634.646,26		75.283.044,40	210.394.823,42		153.237.257,01	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)

	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025

	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	413.494.000,00	472.055.803,00	73.526.302,70	263.634.646,26	100,00	208.421.156,74	75.283.044,40	161.599.279,87	100,00	310.456.523,13	0,00
Legislativa	15.150.000,00	15.150.000,00	87.960,77	10.359.652,16	3,93	4.790.347,84	1.820.457,16	4.920.239,10	3,04	10.229.760,90	0,00
Ação Legislativa	5.692.000,00	5.492.000,00	186.427,00	3.643.663,62	1,38	1.848.336,38	578.688,65	1.618.990,25	1,00	3.873.009,75	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	9.458.000,00	9.658.000,00	-98.466,23	6.715.988,54	2,55	2.942.011,46	1.241.768,51	3.301.248,85	2,04	6.356.751,15	

FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	63.440.500,00	65.047.080,03	7.660.841,69	31.404.299,83	11,91	33.642.780,20	9.486.341,62	23.973.275,94	14,84	41.073.804,09	0,00
Planejamento e Orçamento	1.130.700,00	1.130.700,00	110.460,34	462.145,57	0,18	668.554,43	119.627,67	312.970,61	0,19	817.729,39	
FU04 - Administração Geral	33.550.700,00	35.137.550,03	5.226.925,70	18.229.233,09	6,91	16.908.316,94	6.180.856,68	15.110.179,10	9,35	20.027.370,93	
Administração Financeira	9.473.300,00	9.424.700,00	885.103,30	3.974.098,99	1,51	5.450.601,01	1.012.175,50	3.276.453,95	2,03	6.148.246,05	
Controle Interno	1.209.400,00	1.208.730,00	104.808,05	439.641,56	0,17	769.088,44	118.260,01	307.981,20	0,19	900.748,80	
Normatização e Fiscalização	193.100,00	315.100,00	8.513,24	242.449,67	0,09	72.650,33	25.528,75	46.613,83	0,03	268.486,17	
Tecnologia da Informação	445.000,00	415.000,00		147.809,90	0,06	267.190,10	54.164,40	78.200,40	0,05	336.799,60	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	534.400,00	534.400,00	17.324,69	41.700,44	0,02	492.699,56	7.117,67	18.123,68	0,01	516.276,32	
Administração de Receitas	212.400,00	419.400,00	81.991,88	152.612,52	0,06	266.787,48	26.355,14	65.825,44	0,04	353.574,56	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	644.500,00	770.037,90	72.699,47	325.173,66	0,12	444.864,24	86.107,19	227.699,17	0,14	542.338,73	
FU04 - Demais Subfunções	16.047.000,00	15.691.462,10	1.153.015,02	7.389.434,43	2,80	8.302.027,67	1.856.148,61	4.529.228,56	2,80	11.162.233,54	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	16.132.800,00	23.748.892,90	1.223.368,94	5.715.031,84	2,17	18.033.861,06	1.530.273,95	3.994.409,56	2,47	19.754.483,34	0,00
Assistência ao Idoso	502.000,00	2.905.052,16	29.189,60	391.352,54	0,15	2.513.699,62	80.480,00	160.960,00	0,10	2.744.092,16	
Assistência à Pessoa com Deficiência	608.000,00	867.082,67		694.000,00	0,26	173.082,67	128.000,00	244.000,00	0,15	623.082,67	
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.500,00	3.992.934,50	67.886,99	152.621,79	0,06	3.840.312,71	44.522,01	100.822,55	0,06	3.892.111,95	
Assistência Comunitária	1.575.900,00	1.629.154,16	-844,52	562.251,49	0,21	1.066.902,67	77.096,32	269.386,39	0,17	1.359.767,77	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	4.732.900,00	4.920.578,34	598.384,93	1.903.558,82	0,72	3.017.019,52	634.255,20	1.699.385,87	1,05	3.221.192,47	
FU08 - Demais Subfunções	8.413.500,00	9.434.091,07	528.751,94	2.011.247,20	0,76	7.422.843,87	565.920,42	1.519.854,75	0,94	7.914.236,32	

Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	164.821.700,00	195.325.474,85	41.146.841,73	122.383.159,52	46,42	72.942.315,33	36.404.434,76	69.561.775,47	43,05	125.763.699,38	0,00
Atenção Básica	24.772.900,00	37.989.761,32	5.444.595,70	16.367.839,15	6,21	21.621.922,17	5.358.441,53	13.599.419,39	8,42	24.390.341,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.574.560,00	134.891.179,66	33.288.276,11	98.047.940,66	37,19	36.843.239,00	28.503.131,57	49.331.637,02	30,53	85.559.542,64	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.620.200,00	4.068.317,95	196.505,81	749.513,58	0,28	3.318.804,37	324.501,34	466.789,62	0,29	3.601.528,33	
Vigilância Sanitária	818.900,00	822.382,94	86.637,88	291.104,49	0,11	531.278,45	72.605,60	213.785,94	0,13	608.597,00	
Vigilância Epidemiológica	7.805.640,00	10.136.157,98	978.629,98	3.112.884,53	1,18	7.023.273,45	942.286,93	2.341.372,30	1,45	7.794.785,68	
Alimentação e Nutrição	128.000,00	128.000,00	9.588,17	37.470,39	0,01	90.529,61	10.712,40	29.000,39	0,02	98.999,61	
FU10 - Administração Geral	7.101.500,00	7.289.675,00	1.142.608,08	3.776.406,72	1,43	3.513.268,28	1.192.755,39	3.579.770,81	2,22	3.709.904,19	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	103.477.500,00	114.429.688,04	16.949.576,85	64.257.427,73	24,37	50.172.260,31	20.329.904,24	45.476.225,89	28,14	68.953.462,15	0,00
Ensino Fundamental	48.319.750,00	57.346.585,06	8.740.359,34	33.161.523,29	12,58	24.185.061,77	13.264.104,73	25.132.873,68	15,55	32.213.711,38	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	30.087.850,00	31.402.018,10	5.116.482,89	14.343.605,63	5,44	17.058.412,47	3.299.488,51	10.572.267,92	6,54	20.829.750,18	
Educação de Jovens e Adultos	767.000,00	791.625,07	108.111,84	273.327,15	0,10	518.297,92	120.545,81	254.697,53	0,16	536.927,54	
Educação Especial	2.749.800,00	3.316.800,00	955.687,13	2.923.619,11	1,11	393.180,89	1.065.253,86	2.887.855,24	1,79	428.944,76	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	17.916.600,00	17.932.184,62	1.637.452,02	10.949.586,99	4,15	6.982.597,63	1.698.345,62	4.736.731,36	2,93	13.195.453,26	
FU12 - Demais Subfunções	3.636.500,00	3.640.475,19	391.483,63	2.605.765,56	0,99	1.034.709,63	882.165,71	1.891.800,16	1,17	1.748.675,03	
Cultura	3.588.500,00	4.539.908,66	493.794,80	1.748.735,07	0,66	2.791.173,59	257.848,09	1.354.852,94	0,84	3.185.055,72	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	514.000,00	549.800,00	808,64	82.392,74	0,03	467.407,26	17.412,64	33.318,06	0,02	516.481,94	
Difusão Cultural	3.074.500,00	3.990.108,66	492.986,16	1.666.342,33	0,63	2.323.766,33	240.435,45	1.321.534,88	0,82	2.668.573,78	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	522.800,00	522.800,00	34.741,05	146.174,40	0,06	376.625,60	42.403,98	114.908,86	0,07	407.891,14	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	522.800,00	522.800,00	34.741,05	146.174,40	0,06	376.625,60	42.403,98	114.908,86	0,07	407.891,14	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	7.197.400,00	8.009.374,67	1.045.131,94	3.110.626,57	1,18	4.898.748,10	838.214,36	2.003.255,67	1,24	6.006.119,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.501.900,00	7.313.874,67	985.238,94	2.710.454,99	1,03	4.603.419,68	727.985,97	1.749.060,01	1,08	5.564.814,66	
Serviços Urbanos	695.500,00	695.500,00	59.893,00	400.171,58	0,15	295.328,42	110.228,39	254.195,66	0,16	441.304,34	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	11.500,00	337.104,79	324.604,79	324.604,79	0,12	12.500,00	0,00	0,00	0,00	337.104,79	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	326.604,79	324.604,79	324.604,79	0,12	2.000,00			0,00	326.604,79	
FU16 - Administração Geral	10.500,00	10.500,00			0,00	10.500,00			0,00	10.500,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	5.780.200,00	5.730.100,00	560.827,50	1.759.561,84	0,67	3.970.538,16	487.933,04	1.127.166,46	0,70	4.602.933,54	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	5.780.200,00	5.730.100,00	560.827,50	1.759.561,84	0,67	3.970.538,16	487.933,04	1.127.166,46	0,70	4.602.933,54	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	395.300,00	395.300,00	0,00	48.127,66	0,02	347.172,34	9.625,00	36.367,66	0,02	358.932,34	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	395.300,00	395.300,00		48.127,66	0,02	347.172,34	9.625,00	36.367,66	0,02	358.932,34	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.387.600,00	1.387.600,00	8.999,61	292.840,33	0,11	1.094.759,67	50.596,03	119.828,37	0,07	1.267.771,63	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	5.500,00	5.500,00			0,00	5.500,00			0,00	5.500,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.382.100,00	1.382.100,00	8.999,61	292.840,33	0,11	1.089.259,67	50.596,03	119.828,37	0,07	1.262.271,63	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	6.109.800,00	10.806.108,00	3.393.221,00	5.573.492,64	2,11	5.232.615,36	583.953,28	832.057,73	0,51	9.974.050,27	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	5.435.000,00	10.280.308,00	3.393.221,00	5.558.121,36	2,11	4.722.186,64	580.906,70	824.302,90	0,51	9.456.005,10	
FU23 - Administração Geral	674.800,00	525.800,00		15.371,28	0,01	510.428,72	3.046,58	7.754,83	0,00	518.045,17	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	12.737.800,00	13.140.800,00	472.379,00	9.211.334,34	3,49	3.929.465,66	2.090.210,81	4.538.625,95	2,81	8.602.174,05	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.192.000,00	2.242.000,00	260.024,99	1.435.093,63	0,54	806.906,37	670.251,47	1.177.767,76	0,73	1.064.232,24	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aquaviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	10.545.800,00	10.898.800,00	212.354,01	7.776.240,71	2,95	3.122.559,29	1.419.959,34	3.360.858,19	2,08	7.537.941,81	
Desporto e Lazer	5.399.600,00	6.144.671,06	124.013,03	928.088,54	0,35	5.216.582,52	115.562,94	372.320,83	0,23	5.772.350,23	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	5.399.600,00	6.144.671,06	124.013,03	928.088,54	0,35	5.216.582,52	115.562,94	372.320,83	0,23	5.772.350,23	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	6.926.000,00	6.925.900,00	0,00	6.371.489,00	2,42	554.411,00	1.235.285,14	3.173.969,44	1,96	3.751.930,56	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	3.100.000,00	3.100.000,00		3.050.589,00	1,16	49.411,00	446.246,95	1.346.792,02	0,83	1.753.207,98	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	3.826.000,00	3.825.900,00		3.320.900,00	1,26	505.000,00	789.038,19	1.827.177,42	1,13	1.998.722,58	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	415.000,00	415.000,00			0,00	415.000,00			0,00	415.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	413.494.000,00	472.055.803,00	73.526.302,70	263.634.646,26	100,00	208.421.156,74	75.283.044,40	161.599.279,87	100,00	310.456.523,13	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											

Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Areas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											

FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	46.041.126,15	28.239.906,28	28.850.686,63	32.403.458,04	28.056.876,37	39.619.902,69	31.028.292,08	45.543.973,69	32.658.997,92	44.112.820,84	38.687.607,40	33.914.622,00	429.158.270,09	434.437.758,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.279.728,32	5.125.710,18	4.738.685,63	4.570.343,58	4.752.595,86	5.450.732,93	3.992.844,49	4.358.759,90	5.878.039,55	12.594.538,02	5.619.293,10	5.511.860,83	67.873.132,39	81.260.000,00
IPTU	1.147.695,14	1.037.204,14	997.824,18	974.942,82	1.078.905,59	949.650,72	418.977,72	906.443,97	2.039.913,66	7.535.765,06	1.625.431,02	1.228.819,12	19.941.573,14	22.904.000,00
ISS	2.420.884,63	2.654.478,34	2.243.312,21	2.271.244,77	2.223.754,73	2.216.551,55	2.192.482,44	2.052.867,71	2.469.768,94	2.244.806,79	2.248.495,59	2.562.478,15	27.801.125,85	34.480.000,00
ITBI	240.775,29	219.424,89	348.948,06	154.309,26	266.181,24	233.109,99	307.659,48	171.862,58	150.337,29	409.705,96	297.795,65	377.751,81	3.177.861,50	4.200.000,00
IRRF	979.683,50	903.744,63	817.541,15	891.407,50	855.717,14	1.771.816,86	845.436,85	855.574,64	747.023,17	923.449,63	939.620,72	901.655,37	11.432.671,16	11.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	490.689,76	310.858,18	331.060,03	278.439,23	328.037,16	279.603,81	228.288,00	372.011,00	470.996,49	1.480.810,58	507.950,12	441.156,38	5.519.900,74	8.076.000,00
Contribuições	576.926,25	823.468,07	592.950,01	578.517,86	645.311,01	712.227,53	649.767,31	685.656,52	742.398,15	1.034.001,91	737.534,53	714.607,24	8.493.366,39	10.435.000,00
Receita Patrimonial	1.591.262,25	1.507.101,39	1.443.359,97	1.531.757,92	1.292.953,22	1.839.144,67	1.606.983,10	1.701.264,12	1.713.050,27	1.958.377,64	2.223.004,08	2.115.007,29	20.523.265,92	16.089.459,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.582.270,26	1.499.334,69	1.439.680,66	1.526.937,53	1.290.895,88	1.834.938,49	1.604.353,80	1.698.329,04	1.708.621,96	1.954.592,60	2.220.430,91	2.107.914,89	20.468.300,71	15.993.959,10
Outras Receitas Patrimoniais	8.991,99	7.766,70	3.679,31	4.820,39	2.057,34	4.206,18	2.629,30	2.935,08	4.428,31	3.785,04	2.573,17	7.092,40	54.965,21	95.500,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	39.375,68	209.127,07	111.176,45	38.401,20	31.838,88	27.860,33	32.027,74	29.185,90	29.247,68	35.095,32	45.714,46	41.233,24	670.283,95	497.000,00
Transferências Correntes	38.391.537,33	20.548.491,00	21.534.316,87	25.414.799,60	21.147.222,90	31.029.690,57	24.418.604,45	38.579.926,12	24.099.634,89	28.087.516,02	29.819.280,92	25.256.019,74	328.327.040,41	324.251.799,00
Cota-Parte do FPM	7.487.142,09	5.856.988,07	6.099.233,35	5.101.913,53	6.530.682,28	10.534.852,82	7.107.948,76	9.538.046,46	6.281.242,39	6.382.814,10	8.142.184,40	8.363.142,05	87.426.190,30	87.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.960.564,56	3.139.840,26	2.840.126,88	3.967.723,81	3.395.607,39	3.977.430,37	3.647.948,01	3.254.773,98	3.410.685,73	4.040.062,39	3.304.678,98	3.330.572,93	42.270.015,29	40.350.000,00
Cota-Parte do IPVA	825.837,57	912.019,52	789.187,63	657.748,80	498.138,50	405.001,25	2.466.684,99	7.728.204,07	3.915.143,95	4.443.305,42	1.116.247,13	864.820,39	24.622.339,22	26.000.000,00
Cota-Parte do ITR	2.274,88	6.270,90	73.539,66	232.268,02	17.216,86	14.130,72	11.752,53	4.080,56	18.708,61	38.555,97	3.523,70	2.520,44	424.842,85	180.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	39.227,66	53.088,14	57.951,09	39.349,60	43.698,99	48.316,43	42.283,91	47.292,67	51.069,73	45.634,55	44.362,77	50.503,48	562.779,02	420.000,00
Transferências do FUNDEB	3.993.208,72	3.486.802,34	3.300.102,48	4.019.868,00	3.746.021,96	4.289.287,64	4.667.103,20	5.718.107,40	4.404.181,68	4.908.599,91	4.173.910,62	4.194.015,22	50.901.209,17	52.000.000,00
Outras Transferências Correntes	22.083.281,85	7.093.481,77	8.374.175,78	11.395.927,84	6.915.856,92	11.760.671,34	6.474.883,05	12.289.420,98	6.018.602,80	8.228.543,68	13.034.373,32	8.450.445,23	122.119.664,56	118.101.799,00
Outras Receitas Correntes	162.296,32	26.008,57	430.197,70	269.637,88	186.954,50	560.246,66	328.064,99	189.181,13	196.627,38	403.291,93	242.780,31	275.893,66	3.271.181,03	1.904.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.861.163,67	1.993.641,19	1.709.329,23	1.999.800,51	2.097.068,67	2.354.993,01	2.655.323,49	4.140.642,55	2.749.908,75	2.982.903,82	2.522.199,22	2.522.311,68	29.589.285,79	29.190.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.861.163,67	1.993.641,19	1.709.329,23	1.999.800,51	2.097.068,67	2.354.993,01	2.655.323,49	4.140.642,55	2.749.908,75	2.982.903,82	2.522.199,22	2.522.311,68	29.589.285,79	29.190.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	44.179.962,48	26.246.265,09	27.141.357,40	30.403.657,53	25.959.807,70	37.264.909,68	28.372.968,59	41.403.331,14	29.909.089,17	41.129.917,02	36.165.408,18	31.392.310,32	399.568.984,30	405.247.758,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	50.000,00							2.500.000,00					2.550.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	44.129.962,48	26.246.265,09	27.141.357,40	30.403.657,53	25.959.807,70	37.264.909,68	28.372.968,59	38.903.331,14	29.909.089,17	41.129.917,02	36.165.408,18	31.392.310,32	397.018.984,30	405.247.758,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						1.214.738,00							1.214.738,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	494.200,00	508.320,00	508.320,00	508.320,00	508.320,00	1.016.640,00	546.480,00	543.444,00	543.444,00	546.480,00	543.444,00	543.444,00	6.810.856,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	43.635.762,48	25.737.945,09	26.633.037,40	29.895.337,53	25.451.487,70	35.033.531,68	27.826.488,59	38.359.887,14	29.365.645,17	40.583.437,02	35.621.964,18	30.848.866,32	388.993.390,30	405.247.758,10

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					

Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		

Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	405.240.799,00	208.373.024,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.260.000,00	37.955.335,89
IPTU	22.904.000,00	13.755.350,55
ISS	34.480.000,00	13.770.899,62
ITBI	4.200.000,00	1.715.112,77
IRRF	11.600.000,00	5.212.760,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.076.000,00	3.501.212,57
Contribuições	10.435.000,00	4.563.965,66
Receita Patrimonial	16.082.500,00	11.317.686,50
Aplicações Financeiras (II)	15.987.000,00	11.294.243,20
Outras Receitas Patrimoniais	95.500,00	23.443,30
Transferências Correntes	295.061.799,00	152.687.692,63
Cota-Parte do FPM	71.400.000,00	36.652.302,74
Cota-Parte do ICMS	32.280.000,00	16.790.977,74
Cota-Parte do IPVA	20.800.000,00	16.427.525,29
Cota-Parte do ITR	144.000,00	70.484,07

Transferências da LC nº 61/1989	336.000,00	224.917,68
Transferências do FUNDEB	52.000.000,00	28.065.918,03
Outras Transferências Correntes	118.101.799,00	54.455.567,08
Demais Receitas Correntes	2.401.500,00	1.848.343,74
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.401.500,00	1.848.343,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	389.253.799,00	197.078.781,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.050.000,00	2.021.799,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	12.050.000,00	2.021.799,00
Convênios	4.900.000,00	
Outras Transferências de Capital	7.150.000,00	2.021.799,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12.050.000,00	2.021.799,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	401.303.799,00	199.100.580,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	401.303.799,00	199.100.580,22

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2025					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	398.431.315,09	243.263.802,10	153.155.587,72	148.288.205,83	2.271.284,72	13.282.464,38	13.275.970,50
Pessoal e Encargos Sociais	170.911.757,41	92.133.643,33	79.760.992,29	77.629.547,11	996.466,89		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.500.000,00	1.500.000,00	571.497,52	571.497,52			
Outras Despesas Correntes	226.019.557,68	149.630.158,77	72.823.097,91	70.087.161,20	1.274.817,83	13.282.464,38	13.275.970,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	396.931.315,09	241.763.802,10	152.584.090,20	147.716.708,31	2.271.284,72	13.282.464,38	13.275.970,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	73.209.487,91	20.370.844,16	8.443.692,15	4.949.051,18	52.394,30	9.215.848,32	8.583.029,64
Investimentos	71.609.487,91	18.820.255,16	7.668.397,65	4.173.756,68	52.394,30	9.215.848,32	8.583.029,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.600.000,00	1.550.589,00	775.294,50	775.294,50			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	71.609.487,91	18.820.255,16	7.668.397,65	4.173.756,68	52.394,30	9.215.848,32	8.583.029,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	415.000,00						

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	468.955.803,00	260.584.057,26	160.252.487,85	151.890.464,99	2.323.679,02	22.498.312,70	21.859.000,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	468.955.803,00	260.584.057,26	160.252.487,85	151.890.464,99	2.323.679,02	22.498.312,70	21.859.000,14

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	**-**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	23.027.436,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	23.027.436,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	**-**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	44.068.421,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	**-**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	11.386.703,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	**-**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	34.414.139,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**-**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.715.460,18	5.401.763,56
DEDUÇÕES (XL)	178.712.891,63	242.578.006,14
Disponibilidade de Caixa	178.712.891,63	242.578.006,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	213.584.791,96	245.561.404,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	33.195.125,66	780.679,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.676.774,67	2.202.717,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-171.997.431,45	-237.176.242,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	65.178.811,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.300.740,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-32.414.445,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	32.764.365,40

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	21.377.661,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	125.488,35	2.339.558,04	2.323.679,02	0,00	141.367,37	3.018.277,18	45.160.474,12	22.498.312,70	21.859.000,14	0,00	26.319.751,16	26.461.118,53
PODER EXECUTIVO	125.488,35	2.250.946,12	2.235.067,10		141.367,37	3.007.964,43	45.013.997,86	22.432.906,69	21.793.594,13		26.228.368,16	26.369.735,53
PODER LEGISLATIVO	0,00	88.611,92	88.611,92	0,00	0,00	10.312,75	146.476,26	65.406,01	65.406,01	0,00	91.383,00	91.383,00
Câmara Municipal		88.611,92	88.611,92		0,00	10.312,75	146.476,26	65.406,01	65.406,01		91.383,00	91.383,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	125.488,35	2.339.558,04	2.323.679,02	0,00	141.367,37	3.018.277,18	45.160.474,12	22.498.312,70	21.859.000,14	0,00	26.319.751,16	26.461.118,53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**

Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	413.494.000,00
Previsão Atualizada	417.290.799,00
Receitas Realizadas	210.394.823,42
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	54.765.004,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	413.494.000,00
Dotação Atualizada	472.055.803,00
Despesas Empenhadas	263.634.646,26
Despesas Liquidadas	161.599.279,87
Despesas Pagas	153.237.257,01
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	263.634.646,26
Despesas Liquidadas	161.599.279,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	399.568.984,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	397.018.984,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	388.993.390,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	44.068.421,73	23.027.436,07	52,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-7.300.740,83	65.178.811,13	-892,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.465.046,39	0,00	2.323.679,02	141.367,37
Poder Executivo	2.376.434,47		2.235.067,10	141.367,37
Poder Legislativo	88.611,92		88.611,92	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	48.178.751,30	0,00	21.859.000,14	26.319.751,16
Poder Executivo	48.021.962,29		21.793.594,13	26.228.368,16
Poder Legislativo	156.789,01		65.406,01	91.383,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	50.643.797,69	0,00	24.182.679,16	26.461.118,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	30.656.073,19	25,00	25,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.801.158,94	70,00	65,84
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	27.202,69	589.911,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	25.765.245,81	15,00	21,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691 Date: 2025.07.30 14:46:38 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2

Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694 Date: 2025.07.30 14:56:22 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:52E82C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 007/2025

NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO PEDIATRA NASF

	CANDIDATO	DT. NASC.	Pós Grad. PED.	Pós Grad. Área de Saúde	Mestr.	Dout.	Expe. Prof.	Expe. Prof. (NASF)	TOTAL	SITUAÇÃO
1	LETÍCIA BARBOSA VARGAS	16/08/1977	20	15			10	20	65	CLASSIFICADO
2	CLAUDIA M. DE M CAMARA	06/05/1968	10	15					25	CLASSIFICADO
3	ALEXANDRA ALZIRA PINHEIRO	09/08/1972						20	20	CLASSIFICADO
4	IURY PACHECO ITAGIBA	25/05/1998							0	CLASSIFICADO

Leopoldina, 21 de julho de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:3E49AB9B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 009/2025

NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO ESF

	CANDIDATO	DT. NASC.	Pós Grad. ESF	Pós Grad. Área de Saúde	Mestr.	Dout.	Expe. Prof. ESF	Expe. Prof.	TOTAL	SITUAÇÃO
1	WARLLON DE SOUZA BARCELLOS	27/05/1988	15	5	10	20			50	CLASSIFICADO
2	MIGUEL ANGELO DE SOUZA MARINHO	11/06/1948		5			20	20	45	CLASSIFICADO
3	MATHEUS SAGGIORO DE ALMEIDA	14/08/1991					20	20	40	CLASSIFICADO
4	CARLA MENDONÇA REGO	13/03/1988	15				20		35	CLASSIFICADO
5	LUCAS CHICONELI CALIL	06/12/2994		5			20	1	26	CLASSIFICADO
6	ANA CAROLINA W. FURTADO	15/09/1990		5			20		25	CLASSIFICADO
7	DIANA LEVITA R. DE ALMEIDA	16/10/1990	15	5					20	CLASSIFICADO
8	JULIA VIEGAS ALVES	14/04/1994					20		20	CLASSIFICADO
9	PEDRO NETTO B. COUTINHO	26/09/1997					20		20	CLASSIFICADO
10	ADRIANA FURTADO DE O. CARVALHO	01/04/1972	15						15	CLASSIFICADO
11	CARLA RODRIGUES BOLSONI	26/01/1998					14		14	CLASSIFICADO
12	ALEXANDRA ALZIRA PINHEIRO	09/08/1972		5				6	11	CLASSIFICADO
13	MARIA LETÍCIA B. CARDOSO	17/02/1997						6	6	CLASSIFICADO
14	GIZELE DE CASTRO ALMEIDA	15/06/1987							0	CLASSIFICADO
15	VANESSA LAISE O. DUARTE	01/06/1991							0	CLASSIFICADO
16	DANIELA MARIA T. CUNHA	04/01/1993							0	CLASSIFICADO
17	WANGLISON SILVA DO NASCIMENTO	18/04/1993							0	CLASSIFICADO
18	FELIPE FERREIRA V. DE REZENDE	08/10/1993							0	CLASSIFICADO
19	ANDREZA BRAZ AVELINO	02/05/1995							0	CLASSIFICADO
20	JOÃO EBLEN M. FARIA	27/03/1996							0	CLASSIFICADO
21	JOÃO VICTOR DE SOUZA	16/05/1996							0	CLASSIFICADO
22	ANA LUÍZA C. ALBURQUEQUE	30/07/1997							0	CLASSIFICADO
23	KASSIN CAMPOS DUTRA	15/08/1997							0	CLASSIFICADO
24	JOANA EVANGELISTA AMARAL	05/09/1997							0	CLASSIFICADO
25	ANNITA MARIA DE O. FAGUNDES	10/09/1997							0	CLASSIFICADO
26	ANA PAULA ARRUDA E SILVA	26/09/1997							0	CLASSIFICADO
27	CAROLINE DA S. ANDRADE	14/11/1997							0	CLASSIFICADO
28	DÉBORA RODRIGUES MARTINS	15/06/1998							0	CLASSIFICADO
29	JULIA FERRAZ BARBOSA	02/10/1998							0	CLASSIFICADO
30	DANILO VILELA VILHENA	21/01/1999							0	CLASSIFICADO
31	NICOLAS EMANUEL O. REIS	02/03/1999							0	CLASSIFICADO
32	MARIA LETÍCIA DA S. CAMPOS	27/03/1999							0	CLASSIFICADO
33	RAQUEL ALVES DA SILVA	03/05/1999							0	CLASSIFICADO
34	GABRIEL DIAS DE SOUZA	23/09/1999							0	CLASSIFICADO
35	JOÃO VITOR SOUTO LOPES	01/01/2000							0	CLASSIFICADO
36	IZA COSTA COTTA	20/01/2000							0	CLASSIFICADO
37	STEPHANIE DE SOUZA CANDIDO	17/03/2000							0	CLASSIFICADO
38	LARA PIMENTEL DE OLIVEIRA	29/07/2000							0	CLASSIFICADO
39	PEDRO HENRIQUE F. BASSON	14/08/2000							0	CLASSIFICADO
40	LARA MACHADO DE O. BRUGGUER	31/10/2000							0	CLASSIFICADO
41	PEDRO DE CASTRO COUTO SANTOS	04/12/2000							0	CLASSIFICADO
42	MARIA RITA D. A. NEVES	19/01/2001							0	CLASSIFICADO
43	ISABELA DA SILVA LOPES	16/03/2001							0	CLASSIFICADO
44	ISABELLA DIAS LACERDA	06/04/2001							0	CLASSIFICADO
45	LETICIA DE SOUZA H. LADEIRA	17/09/2001							0	CLASSIFICADO
46	EMILLI PIETRA JARDINI	24/11/2001							0	CLASSIFICADO

Leopoldina, 21 de julho de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:E5171CB9

